SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 02 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2957

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG
Diretoria Biênio 2019/2021
Diretoria Biênio 2019/2021
Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0059/2021

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **GISLAINE CAMPOS DE MELO.** CNPJ/CPF N° **01.813.958/0001-64**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade principal S-01-01-00, potencial poluidor geral P, e critério locacional (zero), com descrição de Depósito de material de construção, tais como areia, brita, tijolos e outros materiais correlatos, enquadrada no Decreto n° 003/2020/CIMVA, localizado na Rua Seis, n° 100, Distrito de Vale Verde, no município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas Lat: 19°26'54,52" e Long: 42°21'40,92",conforme processo administrativo nº 0665/0666/2020/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de anotações de responsabilidade técnicas ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.
CERTIFICADO LAS CADASTRO - N°0059/2021 - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS []Com Condicionantes [x] Sem Condicionantes. Validade desta licença: 3 (TRÊS ANOS), COM VENCIMENTO EM 26/02/2024.

Ipatinga, 26 de FEVEREIRO de 2021.

ALBSON ALVARENGA
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:5F800E09

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - PROCESSO: 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL: 002/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

PARTES SIGNATARIAS: Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço – CIMVA, CNPJ 17.990.284/0001-03 e Data Consultoria e Publicidade Ltda, CNPJ: 28.757.137/0001-44. Valor: R$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica objetivando a captação de recursos, junto aos órgãos e entidades que compõem a administração pública federal, estadual, incluídos seus departamentos, agências, autarquias, secretarias e ministérios. Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022. Data da assinatura 01/03/2021. Assinam: Ailton Silveira Dias e Roberto Carlos Muniz

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:4E953185

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 23/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2021

Extrato do Contrato de Rateio nº 23/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50, celebrado em 26/02/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 26/02/2021 a 31/12/2021. Valor Anual R$ 100.281,60 (cem mil, duzentos e oitenta e um reais, sessenta centavos).

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:B51C479B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°03/2021

Processo nº 08/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 03/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARDIOVERSOR MARCA LIFEMED. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: MEDTEC- SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 22.460.323/0001-09. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da Ratificação: 26/02/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:C1B5BFC9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021

Processo nº 08/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 09/2021. **Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE

SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00. **Contratada:** MEDTEC- SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF sob nº 22.460.323/0001-09. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CARDIOVERSOR MARCA LIFEMED. Valor contratado: R$ 7.488,20 (sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). *Vigência: 26/02/2021 a 30/03/2021*.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:2D994340

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 91/2021

CISTM – Extrato do Contrato 91/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hospital e Maternidade Med-Center Ltda., CNPJ nº 42.938.662/0001-57, para realização 20 (vinte) exames de ressonância com anestesia. Valor do Exame: R$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais). Total do contrato: R$33.000,00 (trinta e três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 16/02/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 16 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:7897F360

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo licitatório nº 06/2021
Inexigibilidade nº 03/2020
Contrato nº 03/2021
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: CEAP Brasil
Objeto: Contratação da empresa CEAP Brasil – Centro de Estudos da Administração Pública - para capacitação das servidoras dessa Casa Legislativa, Daniela Carla Campos Rezende, Nathália Glauce Almeida C. Teixeira e Paula Risiene Alves, no curso "Atualização e formação e capacitação de pregoeiros e equipe de apoio" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2021.
Fundamentação legal: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Data: 01/03/2021

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:1ED7EB2E

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2021
Pregão Presencial nº 003/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço
OBJETO: constitui objeto deste instrumento, por meio de Pregão Presencial a contratação de emissora de rádio AM/FM para prestação dos serviços de transmissão ao vivo das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos via radiodifusão com alcance no município de Arcos/MG., conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO*:* ***15 de março de 2021 ás 13h00min,*** no prédio da Câmara Municipal de Arcos/MG, na sala de licitações, na Rua 25 de Dezembro, 760, *Centro* – Arcos/MG, CEP: 35.588-000.

EDITAL NA ÍNTEGRA: na Rua 25 de Dezembro, 760, Centro – Arcos/MG, CEP: 35.588-000 – sala de licitações e no site www.camaraarcos.mg.gov.br.

Arcos, 01 de março de 2021 –

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:884FDCA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA N° 017/2021 COMISSÃO ESPECIAL – PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS – PODER LEGISLATIVO – NOMEIA MEMBROS – PROVIDÊNCIA.

PORTARIA N° 017/2021

Comissão Especial – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Poder Legislativo – Nomeia Membros – Providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e considerando a necessidade de se fazer uma revisão geral do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo, haja vista a necessidade de adequar algumas situações que estão desatualizadas e defasadas, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam nomeados para compor a Comissão Especial para Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo os vereadores e servidores designados nesta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão Especial para Revisão do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo será composta pelos seguintes membros:

I – Pelos Vereadores:
a) Rafael Alves Conrado;
b) Sérgio Alves Quirino;
c) Débora Nogueira da Fonseca Almeida.

II – Pelos Servidores como Equipe Técnica de Apoio:
a) Marcos Fonseca da Silva;
b) Eduardo Barbosa Vilela;
c) Pedro Paulo Maciel Júnior.

Art. 2°. A Comissão nomeada por esta Portaria reunir-se-á pelo menos uma vez por semana, de preferência às terças-feiras, facultando-se a realização de reuniões em separado quando for necessário.

Art. 3º. Após a finalização dos trabalhos, a Comissão encaminhará anteprojeto do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo à Mesa Diretora desta Casa Legislativa para apreciação e deliberação sobre a matéria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 1º de março de 2021.

SEBASTIÃO DE FARIA GOMES
Presidente

RAFAEL ALVES CONRADO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:1B37C2C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 017/2021

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 017/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR o Senhor **WILLIAN VAZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 060.541.736-93, Cédula de Identidade nº MG – 13.548.909, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 02, de 27/01/1992, a partir de 01 de março de 2021, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:A6A23836

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2021

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2021

Dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 e estabelece a suspensão do expediente externo, das reuniões de comissões permanentes e das audiências públicas entre os dias 1º de março de 2021 a 12 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG.

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 72 do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

Considerando a **Portaria do Ministério da Saúde nº 188**, de 3 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";

Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";*

Considerando o **Decreto NE nº 113**, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que *"Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020"*;

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 47.886,** de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 47.891,** de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Considerando o disposto no **Decreto Estadual nº 48.102,** de 29 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado.

Considerando o **Decreto Municipal 018/2021,** que dispõe sobre a suspensão de serviços, atividades e empreendimentos com potencial de aglomeração de pessoas e a instituição de restrições e práticas sanitárias enquanto durar o aumento de propagação de COVID-19 em todo o território do município de Guaraciaba;

Considerando **o crescente aumento de casos confirmados** da COVID-19 no município de Guaraciaba, que faz com que o município esteja incluído em micro e macro região designada como "onda vermelha", do **Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo"** criado pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos vereadores, servidores e da população de Guaraciaba de modo geral;

Considerando a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - **Esta Portaria Legislativa dispõe sobre medidas temporárias e urgentes para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Guaraciaba, no período compreendido entre 1º de março de 2021 a 12 de março de 2021,**

Art. 2º - A fim de evitar risco aos cidadãos que frequentam a Câmara Municipal, aos vereadores, aos servidores do Poder legislativo e a população do município, **o vereador ou servidor que apresentar febre ou sintomas virais respiratórios passa a ser considerado caso suspeito de contaminação pelo COVID-19, devendo imediatamente comunicar tal condição à mesa diretora e procurar serviço de saúde da rede pública ou particular para diagnóstico e tratamento.**

§ 1º - Aquele que se enquadre na situação descrita no *caput* deverá solicitar a concessão de afastamento por período de 14 (quatorze) dias, ou por qualquer outro por indicação médica, com a respectiva comprovação, à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 2º. No período a que se refere o § 1º deste artigo, as funções passíveis de execução individual em domicílio deverão ser desempenhadas por seu responsável, caso tenha condições laborais, observadas as orientações da Mesa Diretora, conforme o caso.

§ 3º - Afastado o diagnóstico de caso suspeito, interrompe-se o afastamento previsto neste artigo.

Art. 3º - **Ficam suspensos o expediente externo da Câmara de Guaraciaba, as reuniões de comissões permanentes e as audiências públicas entre os dias 1º de março de 2021 a 12 de março de 2021.**

§ 1º. Nos dias de suspensão do expediente externo, a Câmara Municipal manterá em trabalho presencial 02 (duas) servidoras, mediante escala definida pela Presidência da Casa, para cumprimento de serviço interno, em regime de **horário reduzido, compreendido entre 12 e 16 horas, de segunda a sexta-feira.**

§ 2º. Nos dias de suspensão do expediente externo e durante as atividades em horário reduzido para serviços internos, **será permitida apenas a entrada no edifício sede do Poder Legislativo dos vereadores e de dos servidores escalados para aquela data**, sendo expressamente **proibido o acesso de pessoas estranhas** àquelas definidas nesta portaria, ainda que acompanhada de parlamentares ou servidores.

§ 3º. No horário de expediente normal além daquele limitado entre 12 e 16 horas, os vereadores e os demais servidores não escalados trabalho presencial permanecerão em regime de **trabalho remoto**, permanecendo de prontidão para atender a todas as demandas do Poder Legislativo.

§ 4º. No período de funcionamento em horário reduzido para serviço interno, será permitido atendimento presencial somente em casos excepcionais, de comprovada **urgência e para ato que não possa ser cumprido por comunicação eletrônica indicada no art. 5º**, mantendo-se as portas da sede do Poder Legislativo permanentemente cerradas.

Art. 4º Fica **mantida a Reunião Ordinária prevista para o dia 11/03/2021,** que ocorrerá no Plenário, ressalvada a hipótese de reavaliação das condições sanitárias para sua realização, pela Mesa Diretora.

§ 1º. Permanece a possibilidade de convocação extraordinária da Câmara Municipal, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

§ 2º. O **acesso ao Plenário da Câmara** durante as reuniões que o correrem no período desta Portaria será estritamente limitado aos vereadores e servidores indispensáveis à realização do ato, observando-se as orientações de afastamento social e os cuidados sanitários definidos pela Organização Mundial de Saúde – OMS e Ministério da Saúde do Brasil.

§ 3º. Será permitida ao vereador e aos servidores que puderem desempenhar suas funções de maneira remota a **participação nas reuniões que ocorrerem no período desta Portaria por sistema de videoconferência**, computando-se a presença e o voto para feito de *quorum*, **devendo o interessado solicitar a participação por meio virtual em até 5 (cinco) horas de antecedência do ato.**

§ 4º. As reuniões serão **transmitidas ao vivo** através do *Facebook* da Câmara Municipal [Câmara Guaraciaba MG], bem como pelo *Youtube*, tudo como forma de se garantir o acompanhamento, a transparência e a fiscalização pela população interessada.

Art. 5º. Todas as ações relacionadas à atividade legislativa, incluindo as solicitações de indicações, expedição de ofícios ou outros atos específicos dos vereadores, bem como o encaminhamento de respostas de indicações, de atos administrativos e de projetos de lei, permanecem inalteradas e deverão ser realizados, **observados os prazos legais**, sob a **forma eletrônica**, podendo ser transmitidos pelos meios digitais de comunicação, notadamente através do ***e-mail camara@guaraciaba.mg.leg.br,*** do **Portal da Câmara Municipal de Guaraciaba** - ***www.guaraciaba.mg.leg.br*** - e dos **telefones celulares** dos servidores que ficarão na sede do Poder Legislativo.

Art. 6º. A publicidade e a transparência das atividades legislativas serão garantidas por meio do Portal da Câmara Municipal de Guaraciaba - *www.guaraciaba.mg.leg.br*.

Art. 7º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba decidirá os casos omissos e a alteração das restrições impostas na vigência desta Portaria, podendo adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Deliberação.

Art. 8º Disponibilize, com urgência, cópia desta Portaria Legislativa no portal eletrônico e no portão externo do edifício sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, sem prejuízo da publicação nos meios de comunicação oficial.

Art. 9º. Esta Portaria Legislativa entra em vigor no dia **1º de março de 2021** e terá **vigência até o dia 12 de março de 2021**, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Guaraciaba - MG, 1º de março de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:41742184

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 01/2021

Processo : Dispensa 001/2021 – Contrato 01
Contratado : ASSECAP – Assessoria e Capacitação
Objeto : Assessoria jurídica em licitações e contratos
Valor : R$ 3.500,00
Fundamento : Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Kamila Batista Queiroz
Código Identificador:5AE541DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍ DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2021

Processo : Dispensa 002/2021 – Contrato 02
Contratado : Antônio Marcondes Neto
Objeto : Assessoria jurídica legislativa e parlamentar
Valor : R$ 48.000,00
Fundamento : Arts. 24, II e 25 , II da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
Kamila Batista Queiroz
Código Identificador:4A3EA13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 001 AO CONTRATO 001/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG.

(Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro nº 001 ao Contrato 001/2021) **AUTO POSTO SANTA FE LTDA**. Objeto do Contrato: Fornecimento de gasolina comum que serão utilizados no abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Descrição do Reequilíbrio Econômico Financeiro: O item Gasolina Comum de Valor R$ 4,75 o litro passa ao valor de R$ 5,29 o litro, conforme art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Vigência: 24/02/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0102 01031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 29. Data: 24/02/2021.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:6CDFE6BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 58 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o crescente aumento do contágio da infecção causada pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas urgentes visando contribuir de forma conjunta com as ações Governamentais implementadas para a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da infecção causada pelo COVID-19 no âmbito do Município de Patrocínio.
CONSIDERANDO as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 3.823 e 3.827/2021.
CONSIDERANDO a deliberação da Mesa Diretora 2021/2022 na reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Suspende o atendimento presencial nos Setores Administrativos, Gabinetes de Vereadores e da Presidência entre os dias 01 a 07 de março de 2021.
Art. 2º A Diretoria Administrativa avaliará a quais Servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, devendo ser observada a seguinte ordem de prioridade:
I - servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II - servidores com histórico de doenças respiratórias;
III - servidoras grávidas.

§ 1º Caberá ao chefe imediato, no prazo de 24 horas, informar à Diretoria Administrativa quais servidores se enquadram nas condições estabelecidas nos incisos I a III deste artigo;
§ 2º Os servidores que se enquadrarem nas condições estabelecidas nos incisos II e III deverão apresentar os respectivos documentos comprobatórios;
Art. 3º Ficará disponibilizado aos cidadãos, através de documento afixado no átrio de entrada do Prédio da Câmara Municipal de Patrocínio, os contatos telefônicos e endereço eletrônico dos Gabinetes dos Vereadores, da Presidência e de todos os setores administrativos desta casa de leis que realizarão os atendimentos de maneira remota.
Art. 4º Fica suspensa a 5ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Patrocínio no dia 02.03.2021;
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Vice- Presidente

NATANAEL OLIVEIRA DINIZ
1º Secretário

ELIANE FERREIRA NUNES
2º Secretária

RAQUEL APARECIDA RESENDE
Tesoureira

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:23C74EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 014/2021
Dispensa de Licitação nº 013/2021
Nos termos do Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à prestação do serviço de sanitização das dependências da Câmara Municipal, como forma de prevenção à disseminação da pandemia de COVID-19, a ser realizado de forma semanal, de março/21 a agosto/21, podendo ser renovado por igual período, com a empresa Rosangela Ferreira dos Santos, no valor total estimado de R$ 3750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 1.7.1.122.2.8.123.3.90.39.61 – Serviços Gerais - Limpeza e Conservação

Poços de Caldas, 26 de fevereiro de 2021

@MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:C6F83BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG, inscrita sob o CNPJ de nº 23.946.247/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Jorge Germano Batista, autoriza a Gerência de Compras e Patrimônio a efetuar a Dispensa de Licitação de nº 004/2021, Processo autuado sob n° 006/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica na elaboração de Projeto Básico e termo de referência de Serviços de Telefonia (PABX) e central de PABX. Contratada: CONECTATELE INFORMATICA E TECOMUNICACAO LTDA., CNPJ nº 24.320.138/0001- 36, no valor total de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, na Lei Federal nº 8.666/1993. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com boleto bancário, com o aceite da fiscal, comprovando a entrega. O presente processo deverá observar a indicação da dotação orçamentária constante no documento da Gerência de Orçamento e Finanças.

Santa Bárbara, 25 de fevereiro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:10A4B6D6

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 559/ 2021 - LEGISLATIVO

"Institui, na forma do art. 65 da Lei Federal n.º 4320/64, o Regime de Adiantamento para Pronto Pagamento de Pequenas Despesas e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, por seus representantes, aprova e eu, Presidente da Casa, promulgo a seguinte Resolução:

Capítulo I
Das Disposições Iniciais

Art. 1°. Fica instituída na Câmara Municipal de Santa Barbara, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 4.320/64, a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento de recursos para pronto pagamento de pequenas despesas que não possam ser processadas regularmente através do empenhamento normal.

Art. 2°. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um Servidor Municipal, a fim de lhe dar condições de realizar despesas quando do deslocamento fora da sede do Município para efetuar serviço relativo à Câmara Municipal, ou para quitar pequenas despesas de pronto pagamento, que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal.

§1º. A concessão de adiantamento, que somente ocorrerá para realização de despesa de caráter excepcional, limitar-se-á aos seguintes parâmetros e valores:
I - O valor máximo permitido para adiantamentos relativos a serviços e compras em geral, independentemente da relevância do projeto é R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no exercício;
II - O valor máximo permitido para adiantamentos relativos a obras e serviços de engenharia, independentemente da relevância do projeto é R$ 8.000,00 (oito mil reais) no exercício;

§2º. Fica estabelecido o limite percentual de 10% (dez por cento) do valor obtido na aplicação do inciso "I" do parágrafo anterior como limite máximo de despesa, por nota fiscal/fatura/recibo de pequeno vulto, no caso de compras e outros serviços (R$ 500,00), e de 10% (dez por cento) do valor obtido na aplicação inciso "II" do parágrafo anterior como limite máximo de despesa, por nota fiscal/fatura/recibo para execução de obras e serviços de engenharia (R$ 750,00).

§3º. Os limites a que se refere o §2º deste artigo são os de cada despesa, vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório, para adequação a esse valor.

§4º. Considera-se indício de fracionamento a concentração excessiva de detalhamento de despesa em um mesmo produto ou serviço.

Art. 3°. Os pagamentos, efetuados através de Adiantamento, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução.

Art. 4°. Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:
I- Despesas com material de consumo;
II- Despesas com serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
III- Despesas com serviços de terceiros - Pessoa Física;
IV- Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permite esperar pelo processamento normal;
V- Despesas que tenham que ser efetuadas por servidores no exercício de suas funções, fora da sede do município;
VI- Despesa miúda e de pronto pagamento.

Art. 5°. Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento para os efeitos desta Resolução, as que realizarem com:
I - despesas judiciais e cartoriais, inclusive verbas indenizatórias para o cumprimento de diligências por Oficial de Justiça ou Notário/Registrador;
II - despesas com manutenção e reparo de bens móveis, destinadas a pequenos consertos de máquinas, equipamentos e utensílios, cuja demora possa causar ônus para o serviço público, e desde que não haja contrato de manutenção em vigência;
III - despesas com conservação de bens imóveis, destinadas a pequenos consertos e reparos em imóveis da Câmara Municipal, cuja demora possa comprometer a integridade física de pessoas e/ou bens ou prejudicar a execução de serviços públicos, sempre devidamente justificados.

Art. 6°. As despesas com artigos em quantidade maior de uso correrão pelos sistemas orçamentários próprios e seguirão o processamento normal das despesas de acordo com a Lei 8.666/93.

Capítulo II
Das Solicitações de Adiantamento

Art. 7°. As solicitações de adiantamentos serão feitas pelos Servidores, através de Cl • Comunicação Interna dirigida ao Presidente, conforme anexo I da presente resolução.
§1º. A solicitação deverá ser encaminhada pelo solicitante ao Controle Interno, e do Controle Interno ao Presidente através do sistema de protocolo eletrônico instituído na Câmara, gerando um número de processo.
§2º. Caso a solicitação seja aceita pelo Presidente, o número de processo deverá ser informado na Contabilidade para prosseguimento da solicitação.

Art.8º. Das solicitações de adiantamentos constarão necessariamente as seguintes informações:
I- Identificação do Servidor e cargo de lotação;
II- Identificação da espécie da despesa.

Art.9º. O prazo de aplicação dos recursos será de até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art.10. Não será concedido novo adiantamento:
I- A quem do anterior não haja prestado contas;
II- A quem no prazo de 10 (dez) dias deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas.

Art.11. Não se fará adiantamento ao servidor que:
I- seja responsável por dois suprimentos;
II - esteja em atraso com prestação de contas de suprimento anterior;
III - esteja com prestação de contas impugnadas, total ou parcialmente, ou ocorrência de desfalque, desvio de bens ou outra irregularidade que resulte em prejuízo para a Câmara Municipal;
IV - esteja respondendo a procedimento administrativo disciplinar relacionado à malversação de recursos do Poder Legislativo Municipal;
V - não esteja em efetivo exercício.

Capítulo III
Do Período de Aplicação

Art.12. O adiantamento solicitado somente poderá ser aplicado durante o período de 30 (trinta) dias a contar da entrega do numerário ao responsável.

Art.13. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação, ou seja: nem antes de receber o numerário ou após o prazo de 30 (trinta) dias.

Capítulo IV
Da Tramitação dos Processos de Adiantamento

Art.14. A solicitação será encaminhada através do sistema de protocolo eletrônico da Câmara.

Art.15. Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art.16. Autorizada a despesa, será empenhada nas dotações orçamentárias próprias e paga com depósito a favor do responsável indicado no processo.

Art.17. Cabe à Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta Resolução. Constatando alguma irregularidade no processo, não dará o prosseguimento até que sejam procedidas as devidas correções.

Capítulo V
Das Normas de aplicação do Adiantamento

Art.18. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para qual foi autorizado.

Art.19. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom fiscal, recibo, etc.

Art.20. As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Câmara Municipal de Santa Barbara.

Art.21. Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido, em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art.22. Em todos os comprovantes de despesas constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Capítulo VI
Do Recebimento do saldo não utilizado

Art.23. O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido a Câmara Municipal, mediante depósito bancário identificado, onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo esta sendo restituído.

Art.24. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término final do período de aplicação (30 dias).

Art.25. No mês de Dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos até o dia 10 (dez), mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.
Parágrafo único. Não será permitida novas concessões de adiantamento após o dia 10 (dez) de dezembro.

Capítulo VII
Da Prestação de Contas

Art.26. No prazo de 10 (dez) dias, a contar do término final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido para o Controle Interno, conforme anexo II da presente resolução.

Art.27. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, na Controladoria com os seguintes documentos:
I- Impressões conforme anexo da presente resolução;
II- Relação de todos os documentos de despesas constando: número e data do documento, espécie de documento e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
III- Cópia do comprovante do depósito bancário do saldo não aplicado, cópia da nota de empenho e da Nota de Anulação da Despesa se houver saldo recolhido;
IV- Documento das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequencia da relação mencionada no item II;
V- Em todos os documentos constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou prestação de serviço.

Art.28. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.
Parágrafo único. Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo fotocópias ou outras espécies de reprodução.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art.29. Caberá a Controladoria a Tomada de Contas Especial dos adiantamentos.

Art.30. Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o artigo 27, a Controladoria verificará se as disposições da presente resolução foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Art.31. Após o exame fiscal das contas apresentadas de acordo com a presente Resolução, o Controle Interno emitirá parecer.

Art.32. Com o parecer do Controle Interno o processo será encaminhado diretamente ao Presidente da Câmara para julgamento das contas.
Parágrafo único: Aprovadas as contas, o Controle Interno deverá arquivar o processo de prestação de contas.

Art.33. Não sendo cumprida a obrigação prevista no art. 26 desta Resolução ou sendo julgadas irregulares as contas prestadas, o servidor será notificado pelo Controle Interno para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, realizar o recolhimento do valor objeto do adiantamento, devidamente atualizado segundo a variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.
§1º. Não sendo atendida a notificação prevista no *caput*, os valores objeto de adiantamento serão descontados diretamente em folha de pagamento do servidor responsável.
§2º. O servidor que discordar do desconto efetuado em sua folha de pagamento na forma do §1º deste artigo, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar recurso dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.
§3º. A critério do Presidente da Câmara, poderá ser solicitada a emissão de Parecer Jurídico.
§4º. A Decisão do recurso prevista no §2º é irrecorrível em sede administrativa.

Art.34. Os casos omissos da presente resolução serão disciplinados pela Presidência por meio de Portaria.

Art.35. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 01 de Março de Fevereiro de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente

JOSÉ L. DE SOUZA FILHO
Vice - Presidente

ROSÂNGELA DE FÁTIMA DA SILVA
1ª Secretária

MARCO TÚLIO DA SILVA
2º Secretário

MEMBROS DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2021-2022

ANEXO I

COMUNICAÇÃO INTERNA DIRIGIDA AO PRESIDENTE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO – REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

COMUNICAÇÃO INTERNA DIRIGIDA AO PRESIDENTE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO – REGIME DE SUPRIMENTO DE FU

Servidor:
Cargo:
Objeto:
Valor Total (R$):
Justificativa:
Declaro que a presente solicitação atende aos requisitos de despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, conforme requisitos da Resolução.
Local e data.

_____
Assinatura do solicitante

Verifiquei nos processos de Prestação de Contas de Adiantamento e relato que_____ constatei pendências em nome do Servidor solicitante do adiantamento, e opto pelo_____ da

solicitação e encaminho à Presidência para sua aprovação e deliberação.
Daniela Arcanjo Queiroz
Controle Interno
Após análise apresentada pela Controladoria, também opto pelo_____ da referida solicitação feita pelo servidor acima mencionado.

Jorge Germano Batista
Presidente

ANEXO II

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Exercício:**2021**
Nome do Solicitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	Nº de Processo:
Justificativa para uso do adiantamento - regime de suprimento de fundos:	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:	

Declaro sob as penas da lei, que não utilizei deste regime para finalidade diversa das previstas no **art. 4º e 5º desta Resolução.**

Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III
NOTIFICAÇÃO

Venho através da presente, na forma do **art. 33 da Resolução n.º** _____/2021, **NOTIFICAR** o servidor _____ que:

( ) até a presente data esta Controladoria não recebeu a Prestação de Contas referente ao Adiantamento de N° _____;

( ) foram julgadas irregulares as contas prestadas por V.Sa. referentes ao Adiantamento de N° _____, conforme decisão proferida no processo de prestação de contas n.º _____.

Nesse cenário, V.Sa. deverá, **no prazo de 05 (cinco) dias corridos**, realizar o recolhimento do valor objeto do adiantamento, devidamente atualizado segundo a variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, **no valor total de R$ _____**, conforme memória de cálculo em anexo.

Fica V.Sa., ainda, **NOTIFICADO** de que, não sendo efetuado o recolhimento determinado, os valores descritos neste documento serão objeto de **desconto em sua folha de pagamento**, na forma do **art. 33 da Resolução n.º _____**.

Santa Bárbara, data.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controladora Interna

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:DE697670

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº: 14/ 2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Torna-se público, para ciência dos interessados, neste ato representado pelo PREGOEIRO da Câmara Municipal de São Lourenço, Minas Gerais, que fará realizar LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei 10.520, e das condições fixadas no respectivo Edital.

Por este ato vem CONVOCAR todos os interessados a participarem do objeto a ser licitado: Contratação de Empresa Especializada em **"*Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Eventual, com Fornecimento de Reposição de Peças, Acessórios e Insumos (Originais recomendadas pelo fabricante) em Equipamentos para Ar Condicionados"*** para atender o Ente supracitado.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, situada na Alameda Dr. Gabriel Avair, nº58 – Centro; São Lourenço/ MG; de segunda à sexta-feira, horário das12hs às 18hs.
DIA: **15/03/2021, segunda-feira, às 13hs.**
Os interessados em adquirir cópia do Edital na íntegra deverão traser Pen-Drive ou CD, o qual também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de São Lourenço: **www.camarasl.mg.gov.br;**

São Lourenço/MG, em 01 de março de 2021.

JOÃO BOSCO DE LELES
Pregoeiro, Portaria nº 08/2021

Publicado por:
João Bosco de Leles
Código Identificador:4396E30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE TERMO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021 PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE CANCELAMENTO/ANULAÇÃO
Processo Licitatório 003/2021
Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 002/2021

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS – torna pública cancelamento/anulação do **Processo Licitatório 003/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços Nº 002/2021,** cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL E CONDUTOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.
Após abertura da fase de habilitação, ficou constatado que o instrumento convocatório, contém um vício de legalidade no item V, onde permitiu que empresas em consócio participem consorciadas e isoladamente no mesmo lote, o que é proibido pelo Art. 33, § 4º da lei 8.666/93, prejudicando, assim, a livre concorrência dos participantes.
Dessa forma, faz-se necessário a anulação do ato por vício de legalidade, o qual, também, pode dizer respeito aos princípios basilares da atividade administrativa, insculpido no artigo 37 da Constituição da República. O controle de legalidade é feito, em primeiro lugar, pela própria Administração Pública. A anulação opera efeitos retroativos, "ex tunc", uma vez que em sendo reconhecida a ilegalidade do ato, todos os seus efeitos nocivos devem deixar de existir.
Sendo assim, a Administração Pública assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, abrindo prazo de 03 (três) dias para que, querendo, manifeste.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:EC784D69

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
CONTRATO N° 002/2021 COM A EMPRESA VITA CELL LABORATÓRIO DE CITOPATOLOGIA LTDA.

Extrato do contrato nº 002/2021 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de Exames Citopatológicos, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa Vita Cell Laboratório de Citopatologia Ltda.Prazo: O contrato terá vigência de 16/03/2021 até 15/03/2022. Valor Total estimado: R$ 3.592,50 (três mil quinhentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos). Assinatura: 01/03/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:78902563

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 = SERVIÇOS DE REFORMA E PINTURA DA SEDE ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados que está realizando licitação pública instaurada na modalidade pregão presencial nº 10/2021, cujo objeto é a **prestação de serviços de reforma e pintura** da sede administrativa do Consórcio.

O edital está disponível na sede do Consórcio, sito a Rua Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, município de Sete Lagoas/MG, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h:00min às 16h:00min, onde poderá ser obtido ou retirado diretamente no site oficial - www.cismisel.com.br.

A sessão pública terá início às **13:30min do dia 12 de março de 2021,** com o ato de credenciamento, quando então os licitantes deverão promover a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 01 de março de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:1E51B01E

CISMISEL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, nos autos do processo licitatório nº 06/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 06/2021, cujo objeto é a prestação de serviços para atendimento aos pacientes com sintomadas de Covid-19 na ala respiratória do Hospital Municipal, torna público aos interessados que referido processo foi *HOMOLOGADO* pela autoridade competente e seu objeto adjudicado às seguintes licitantes: Acolher Saúde Ltda e RCS Soluções Médicas S/A, em 19/02/2021.

Sete Lagoas, 01 de março de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:8DFEACC9

CISMISEL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – CISMISEL -, torna público aos interessados, que o Contrato Administrativo nº 06/2021, oriundo do processo licitatório nº 03/2021, instaurado na modalidade pregão presencial nº 03/2021, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços na área de saúde abrangendo profissionais médicos, enfermeiros, fisioterapeutas e técnicos em enfermagem para atuarem no atendimento aos pacientes com sintomas de Covid-19,** foi rescindido, estando a decisão rescisória inserida aos autos, permanecendo o processo com vista franqueada aos interessados em geral.

Sete Lagoas, 24 de fevereiro de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Pregoeira.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:3F8BEAEE

CISMISEL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/LICITAÇÃO/2018 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Clínica Vasculare Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exames Duplex Scan de carótidas e vertebrais – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Reajuste Contratual: 5,1% (R$ 83,00) - Origem: Processo Licitatório nº 09/2018 – Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2018 – Data do Termo: 26.02.2021 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 e Art. 3º, § 1º da Lei Nacional nº 10.192, de 2001 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Kidner Pablo Picanço Castro, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 01 de março de 2021.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Pregoeira

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:B9AB0830

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE - CISCEL

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2021

AVISO DE CREDENCIAMENTOELETRÔNICO001/2021
O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste – CISCEL, torna público que no período de17/03/2021a 31/03/2021**,**receberáatravés da plataforma www.licitardigital.com.bros documentos para a **Contratação de leiloeiros oficiais para realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis do CISCEL.**Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISCEL, situado na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG, ou pelo telefone 31 3831 3555. Email: licitacao@ciscel.mg.gov.br. ou pelo site www.ciscel.mg.gov.br.

Itabira, 01de março de 2021.

HUDSON ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hudson Alves da Anunciação
Código Identificador:CE0DE158

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, Processo Licitatório Nº. 005/2021-Credenciamento 001/2021. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL.O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Presidente de Licitação, faz tornar pública a retificação do edital do Credenciamento Nº. 001/2021, tendo por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos. Motivo da retificação: **alteração da cláusula 5.2 e supressão da cláusula 5.4, ambas constantes no anexo I do edital**. Maiores informações na Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova/MG, tel: (31) 3819-8817, por e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br ou pelo site do CISAMAPI https://www.cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:5D47BA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI. AVISO DE LICITAÇÃO. O CISMEPI torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, no dia 12 de março de 2021 às 13:00 h, para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para os veículos do CISMEPI. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISMEPI, na Rua Santa Lúcia, n.º 291, bairro Aclimação, em João Monlevade-MG, ou pelo telefone do setor de licitações 31 3852 2970.

João Monlevade,26 de fevereiro de 2021.

TAMIRES STEFANI DE SOUZA NAZARENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:57CCE46B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2021 DISPENSA Nº 010/2021

PC 012/2021 Dispensa 010/2021 Contratação de Empresa para Prestação de serviços de consultoria e apoio técnico à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Botumirim/MG, via CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de REINIVALDO PEREIRA MARTINS-ME, CNPJ 31.286.324/0001-61-CTR 010/2021 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Reinivaldo Pereira Martins p/ contratada - Vr.R$44.400,07-Vigência: 24/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9D27A7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 020/2021 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Aquisição de combustíveis (Gasolina e Oleo Diesel), conforme especificações contidas no Termo de Referência. ABERTURA DA SESSÃO: 12 de Março de 2021. HORAS: 14:00 horas. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no DAE Departamento de água e esgoto de Tupaciguara, gratuitamente.

Tupaciguara, 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:3A18FCD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO– MG. Contrato nº. 001/2020. Termo de

prorrogação de prazo de vigência. Contratada: MIT – MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA EIRELLI. Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual – Alteração do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses: Data: 03/03/2021.

EDSON BATISTA GOMES
Diretor.

Publicado por:
Michel Jônatas rio Branco
Código Identificador:1A73143E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2020

Extrato do 1º Aditamento de Contrato – Processo 004/2020 – Registro de Preços 003/2020 – Contrato nº 015/2020 – Objeto: 1º Termo de Aditamento para Renovação contratual por igual período dos serviços de sonorização em carro volante. Valor total do aditamento: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais). Vigência/Execução: 19/02/2021 a 19/02/2022.

Ponte Nova (MG), 26 de fevereiro de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:19DA1B35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 041/2019

Extrato do 2º Aditamento ao Contrato Administrativo nº 041/2019 – Processo Administrativo nº 025/2019 – Concorrência Pública nº 001/2019. Objeto: 2º Termo de Aditamento para acréscimo quantitativo e qualitativo ao Contrato Administrativo nº 041/2019, equivalente a 3,56% do valor original do contrato. Data do aditamento: 04/02/2021. Valor do aditivo: R$ 117.713,14. Contratada: Terra e Técnica Engenharia e Empreendimentos Ltda. CNPJ: 02.740.940/0001-42.

Ponte Nova (MG), 01 de março de 2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:05987760

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL ABERTO

DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – o DMAES torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o EDITAL Nº 009/2021 – PROCESSO Nº 014/2021 – PREGÃO Nº 008/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coordenação, gerenciamento, planejamento, apoio técnico, adequação de projetos e fiscalização de obra de implantação do sistema de esgotamento sanitário da cidade de Ponte Nova/MG – (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e no Anexo X - Minuta do Contrato). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 19/03/2021. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: 15/03/2021 a 18/03/2021, devendo ser agendada com o Pregoeiro com no mínimo 48h de antecedência. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 3819-5360. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara. Os valores unitários estão disponíveis para os interessados apenas para consulta "in loco".

Ponte Nova (MG), 01/03/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

LÚCIO MAURO GOMIDES
Pregoeiro Oficial para Obras e Serviços de Engenharia.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:48972ECC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL ABERTO

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o EDITAL Nº 010/2021 – PROCESSO Nº 017/2021 – PREGÃO Nº 009/2021. Objeto: *Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Protetores Solares Profissional de 50 FPS - ENTREGA PARCELADA - EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços)*. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 15/03/2021. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 3819-5371. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara. Por medida de segurança para a Pregoeira Oficial, que é do grupo de risco do COVID, a Sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro Substituto, Lúcio Mauro Gomides. Os valores unitários estão disponíveis para os interessados apenas para consulta "*in loco*".

Ponte Nova (MG), 01/03/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:0593DE3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL ABERTO

O DMAES de Ponte Nova/MG torna público que estará credenciando representantes e recebendo envelopes e declarações para o EDITAL

Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 015/2021 – PREGÃO Nº 010/2021. Objeto: *Registro de Preços* Aquisição de Móveis Planejados para a Cozinha da Sede (1º andar) e Painel para Sala da Diretoria Geral (ENTREGA IMEDIATA) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) - (Conforme especificações e condições contidas no Anexo I - Termo de Referência). CREDENCIAMENTO: a partir das 13h30min do dia 16/03/2021. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para início do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes, ou solicitado em dias úteis, de 12h as 18h, pessoalmente ou e-mail: pregao@dmaespontenova.mg.gov.br. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triangulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Pregão: (31) 3819-5371. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara. Por medida de segurança para a Pregoeira Oficial, que é do grupo de risco do COVID, a Sessão Pública será conduzida pelo Pregoeiro Substituto, Lúcio Mauro Gomides. Os valores unitários estão disponíveis para os interessados apenas para consulta "*in loco*".

Ponte Nova (MG), 01/03/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

FABIANA DUTRA GOMIDES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:A9B1917C

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
PORTARIA 0042021 IPREM

PORTARIA Nº 004/2021

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG - IPREM no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei Municipal n.º1.945 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações e do artigo 11 da lei 2.668/17 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM pela presente Portaria, com atribuições e responsabilidades da função:

CONSIDERANDO as definições do Pro Gestão-RPPS relacionadas à dimensão do Controle Interno relativas ao Mapeamento e Manualização das áreas de atuação do IPREM;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Regimento Interno do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM, ocorrida na reunião ordinária realizada em 21 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art 1º - Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM., nos termos do anexo desta portaria.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Três Marias/MG, 23 de janeiro de 2021.

JOANA D'ARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM

SILVIO APARECIDO SOBRINHO
Presidente do Conselho administrativo do IPREM

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:A40FD4A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
PORTARIA 0052021 IPREM

PORTARIA Nº 005/2021

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS REGIMENTOS INTERNOS DO CONSELHO FISCAL, COMITE DE INVESTIMENTO E CONTROLE INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG - IPREM no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei Municipal n.º1.945 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações e do artigo 11 da lei 2.668/17 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM pela presente Portaria, com atribuições e responsabilidades da função:

CONSIDERANDO as definições do Pro Gestão-RPPS relacionadas à dimensão do Controle Interno relativas ao Mapeamento e Manualização das áreas de atuação do IPREM;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação dos os Regimentos Internos do Conselho Fiscal, Comitê de Investimento e Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM, ocorrida na reunião ordinária realizada em 25 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art 1º - Fica instituído os Regimentos Internos do Fiscal, Comitê de Investimento e Controle Interno do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM., nos termos dos anexos desta portaria.
Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Três Marias/MG, 26 de fevereiro de 2021.

JOANA D'ARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM

SILVIO APARECIDO SOBRINHO
Presidente do Conselho administrativo do IPREM

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:53CF8A04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
REGIMENTO INTERNO COMITE DE INVESTIMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

REGIMENTO INTERNO
Conselho Fiscal

TRÊS MARIAS (MG) 2021

CONSELHO FISCAL DO IPREM
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO
Art. 1º - Este Regimento estabelece as normas de organização do Conselho Fiscal do IPREM, atendendo ao disposto dos Arts. 24, 25, 27 da Lei nº 1945, de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações. O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições, resolve:

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA
Art. 2º - O Conselho Fiscal do IPREM é o órgão superior de fiscalização colegiado instituído pela Lei Municipal nº 1.945 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações, incumbido de fiscalizar o Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.
Art. 3º - Compete ao Conselho Fiscal do IPREM fiscalização financeira do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, assim como a aplicabilidade da legislação pertinente, prestação de contas e quaisquer outras irregularidades que sejam solicitadas a aberturas e sindicância. O IPREM é pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, criado pela Lei Municipal nº 1.791 de 24 de outubro de 2002, com as alterações que lhe sobrevieram, e neste regimento.
Art. 4º - O Conselho Fiscal se compõe:
Um servidor efetivo do executivo, representante da Secretaria Municipal de Administração;
Um servidor efetivo do legislativo, representante da Câmara Municipal;
Um servidor efetivo e sindicalizado representante do SINDITREMA;
Art. 5º - Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.
Art. 6º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida até 02 (duas) reconduções, em 80% (oitenta por cento) de cada representação de seus membros, limitado a três mandatos consecutivos..
Parágrafo Único - Dentre os conselheiros deve haver pelo menos um efetivo e seu suplente com formação em Contabilidade, podendo ser de nível técnico ou superior, ou ainda com formação em Economia, Administração de Empresas ou Direito.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL
Art. 7º - No prazo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros, a Secretaria do Conselho Fiscal informará, através de ofício, ao Superintendente do prazo do mandato vigente para que a mesma providencie todos os encaminhamentos para as indicações dos representantes conforme especificados no artigo 24 da Lei Municipal n° 1.945, de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o recebimento dessas indicações.
Parágrafo Único - Transcorrido o prazo do artigo anterior, será nomeado a Comissão Eleitoral para conduzir o processo.
Art. 8° - O edital para cadastramento e eleição dos conselheiros será submetido à prévia aprovação do Controlador Interno para divulgação nos meios de comunicação disponíveis, 60 (sessenta) dias, respectivamente, antes do término do mandato dos conselheiros.
Parágrafo Único - Para as eleições, além do Edital, deverão ser enviados ofícios para os responsáveis das indicações com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da reunião com a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO
Art. 9º - O Conselho Fiscal tem a seguinte organização:
Presidência;
Conselheiros;
Secretaria Executiva.
Art. 10 - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 04 (quatro) anos permitida a recondução.
Parágrafo Único - No caso de renúncia da Presidência, a Secretaria Executiva convocará uma reunião extraordinária para eleger a nova direção do Conselho.
Art. 11 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:
observar e fazer observar o cumprimento das normas previstas neste Regimento Interno;
zelar pelas prerrogativas legais do Conselho;
dar cumprimento às deliberações do Conselho;
exercer a direção administrativa e presidir os trabalhos das reuniões do Conselho;
submeter à deliberação do Conselho as matérias de sua competência;
abrir, dirigir e encerrar os trabalhos do Conselho;
proceder à verificação do quórum no início e no decorrer dos trabalhos;
conhecer e dar conhecimento ao colegiado da correspondência e demais documentos encaminhados ao Conselho;
despachar expedientes, requerimentos e documentos correlatos de qualquer natureza dirigidos ao Conselho, determinando sua distribuição aos membros do colegiado para deliberação;
convocar reuniões ordinárias, segundo calendário de reuniões definido pelo Conselho Fiscal;
convocar reuniões extraordinárias nos termos deste Regimento;
determinar a leitura da ata da sessão anterior e a realização, em seu texto, de retificações, supressões ou aditamentos, quando se mostrarem necessárias, consultado o colegiado na hipótese de dúvida;
fazer constar em ata de reunião, fatos, declarações e votos que nela tenham ocorrido nos termos deste Regimento;
conceder a palavra a Conselheiro, pela ordem, mediante solicitação;
Art. 12 – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente, assumirá a Presidência o membro em exercício com maior tempo de participação no Conselho.

Art. 13 - Compete aos conselheiros do Conselho Fiscal:
comparecer às reuniões;
debater a matéria em discussão;
requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente.
Art. 14 – Ao Conselho Fiscal compete:
Apreciar Boletim de Prestação de Contas Mensal e demais documentos que acharem pertinentes, manifestando sobre a aprovação ou não das contas mensais, que será encaminhada ao Conselho de Administrativo para apreciação, contendo:
verificação das receitas arrecadadas dentro da competência analisada;
conferencia as despesas realizadas se estão pertinentes a legislação que deve ser acatada;
acompanhamento da execução da política anual de investimentos dos recursos previdenciários;
análise e homologação dos valores em depósito na tesouraria, nos bancos, nas administradoras de carteira de investimentos, atestando sua correção;
constatação e menção das receitas que não foram recolhidas dentro da sua competência;
acompanhamento do recolhimentos de parcelamentos, aporte e acordos se houver.
manifestar sobre a prestação de contas anual e apresentada pela Diretoria Administrava Financeira e encaminhá-la ao Conselho Administrativo;
apontar medidas a serem adotadas, para correção de quaisquer inconsistências técnicas encontradas na gestão da Superintendência, sobre assuntos de natureza econômica, financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho Administrativo;
fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao IPREM;
denunciar quaisquer irregularidades havidas no IPREM e solicitar a abertura de sindicância para apurá-las;
acompanhar a execução orçamentária através dos balancetes apresentados pela Superintendência, submetendo-os à apreciação da Câmara Municipal;
zelar pela gestão econômico-financeira;

verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;
relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;
decidir sobre outros assuntos de natureza fiscalizatória, mesmo que não relacionados neste artigo.
Art. 15 – A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e dos Conselheiros, desempenhando atividades administrativas.

Art. 16 – As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por um dos servidores eleitos e escolhidos no mesmo dia da eleição do Presidente.

Art. 17 – Compete à Secretaria Executiva:
fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Fiscal nas atividades por ele deliberados;
elaborar as atas das reuniões;
organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Fiscal;
executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.
Art. 18 – Compete aos membros do Conselho Fiscal:
comparecer às reuniões;
debater a matéria em discussão;
requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente.

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES

DAS REUNIÕES

Art. 19 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - Na primeira reunião de cada exercício os conselheiros votarão um calendário das reuniões mensais ordinárias, definindo data, local e hora, sendo fixados pelo Presidente.

§ 2º - O Conselho reunir-se-á extraordinariamente, desde que convocado pelo Presidente ou um terço (1/3) de seus componentes, com antecedência mínima de 48 horas, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.

§ 3º - Quando necessário por motivo de força maior, poderá haver reunião por meio de teleconferência/videoconferência e outras ferramentas digitais.

Art. 20 – Somente haverá reunião do Conselho com a presença da maioria dos membros com direito a voto (cinquenta por cento mais um), caso não haja quorum a reunião será suspensa e convocada nova reunião pelo Presidente, com intervalo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único - Na segunda convocação não sendo atingido quorum necessário para aprovação das deliberações, observando o mesmo objeto de deliberação, a decisão ocorrerá por pelo menos dois dos membros presentes com direito a voto;
Art. 21 - O Superintendente poderá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto.
Art. 22 – Poderá participar das reuniões ordinárias do Conselho, sem direito a voto, servidores efetivos, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.
Parágrafo Único - A participação nas reuniões poderão acontecer desde que os convidados ou requerentes não ultrapasse de no máximo 2 (duas) pessoas, seguindo os seguintes protocolos:
O requerimento deverá ser apresentado para a secretaria do conselho com o prazo mínimo de 48 horas que antecedem a reunião que deseja participar;
O requerimento será submetido à análise do Presidente do Conselho e se for aprovado deverá ser incluído na pauta da reunião;
A pessoa interessada em participar da reunião do conselho fiscal deverá protocolar sua inscrição junto a Secretária do Conselho indicando o assunto que irá discutir;
Cada inscrito poderá fazer uso da palavra por até 5 (cinco) minutos, para expor o assunto que foi indicado no requerimento protocolado junto à Secretaria do Conselho, respeitando-se sempre a ordem cronológica da inscrição;
Não será permitido que o participante interfira nos assuntos discutidos durante a reunião sem que seja convidado;
O convidado não terá direito a voto.
Art. 23 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:
Primeira Parte da Reunião:
Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata anterior;
Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
Palavra do Convidado e/ou inscrito;
Discussão da Pauta.
Segunda Parte da Reunião:
Votação da Pauta;
Encaminhamentos;
Encerramento.
Parágrafo Único – Os convidados e/ou inscritos só poderão participar da primeira parte da reunião ficando reservada a segunda parte somente aos membros do conselho.
Art. 24– A apreciação dos assuntos obedecerá as seguintes etapas:
Será discutida a matéria proposta na pauta pela Presidência ou pelos seus membros;
O Presidente dará a palavra ao convidado e/ou inscrito para se manifestar sobre o assunto/tema do qual se inscreveu;
Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
O Presidente encerrará a primeira parte da reunião e encaminhará a segunda parte com a participação somente dos membros do conselho;
Encerrada a discussão complementar caso necessário, e estando o assunto;
Suficientemente esclarecido, far-se-á votação;
Providenciar todos os encaminhamentos necessários.
Art. 25 - Estando presentes os conselheiros titulares, as reuniões serão facultadas aos respectivos conselheiros suplentes, que terão somente direito a voz e não contarão para o quórum regimental.
Art. 26 - O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente, devendo ser analisado pelos demais conselheiros presentes e deverá ser apreciado em no máximo duas reuniões subsequentes.
Art. 27– Às deliberações da reunião cabem ao Presidente.
Art. 28 – As atas serão lavradas em livro próprio, manuscritas ou digitadas e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.
Art. 29 – As decisões da reunião, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art. 30 – Será substituído o membro que faltar injustificadamente a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) alternadas.
Parágrafo Único. A Secretária do Conselho informará oficialmente às Secretarias ou aos Órgãos que indicaram do risco da perda de mandato dos conselheiros do Conselho Fiscal, caso ocorram ausências de representantes em 02 (duas) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) reuniões alternadas no mesmo ano.
Art. 31 - No caso de perda de mandato e não havendo preenchimento da vaga, o Presidente do Conselho enviará uma notificação às Secretarias ou aos Órgãos que indicaram, fixando um prazo de 30 (trinta) dias para a indicação de um novo representante, para realização de nova eleição para que cumpra o período restante de mandato.
Art. 32 – Os casos omissos serão resolvidos pela maioria absoluta do Conselho Fiscal.

Três Marias, 25 de fevereiro de 2021.

SILVIO APARECIDO SOBRINHO
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:D441DBFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
REGIMENTO INTERNO CONSELHO ADMINISTRATIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

REGIMENTO INTERNO
Conselho Administrativo

TRÊS MARIAS (MG) 2021

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREM

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO
Art. 1º - Este Regimento estabelece as normas de organização do Conselho Administrativo do IPREM, atendendo ao disposto dos Arts. 22, 23, 25, 26 da Lei Municipal nº 1945, de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações. O Conselho do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições, resolve:

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA
Art. 2º - O Conselho Administrativo do IPREM, instituído como órgão colegiado deliberativo pela Lei Municipal nº 1.945 de 20 de dezembro de 2005, incumbido de administrar na instância deliberativa o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Três Marias – IPREM.
Art. 3º - Compete ao Conselho Administrativo do IPREM fazer cumprir os objetivos institucionais do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, criado pela Lei Municipal nº 1.791 de 24 de outubro de 2002, com as alterações que lhe sobrevieram, e neste regimento.
Art. 4º - O Conselho Administrativo se compõe:
Um servidor efetivo do executivo, representante da Secretaria Municipal de Administração;
Um servidor efetivo do legislativo, representante da Câmara Municipal;
Um servidor efetivo e sindicalizado representante do SINDITREMA;
Um servidor efetivo do IPREM representante do IPREM;
Um beneficiário aposentado ou pensionista, representante dos aposentados e pensionistas***;***
Art. 5º - Cada membro do Conselho Administrativo terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.
Art. 6º - Os membros do Conselho Administrativo terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida até 02 (duas) reconduções, em 80% (oitenta por cento) de cada representação de seus membros, limitado a três mandatos consecutivos.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
Art. 7º - No prazo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros, a Secretaria do Conselho Administrativo informará, através de ofício, ao Superintendente do prazo do mandato vigente para que a mesma providencie todos os encaminhamentos para as indicações dos representantes conforme especificados no artigo 23 da Lei Municipal n° 1.945, de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o recebimento dessas indicações.
Parágrafo único - Transcorrido o prazo do artigo anterior, será nomeado a Comissão Eleitoral para conduzir o processo.
Art. 8° - O edital para cadastramento e eleição dos conselheiros será submetido à prévia aprovação do Controlador Interno para divulgação nos meios de comunicação disponíveis, 60 (sessenta) dias, respectivamente, antes do término do mandato dos conselheiros.
§ 1° - Para as eleições, além do Edital, deverão ser enviados ofícios para os responsáveis das indicações com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da reunião com a Comissão Eleitoral.
CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO
Art. 9º - O Conselho Administrativo tem a seguinte organização:

• Presidência;
• Vice-Presidência;
• Conselheiros
• Secretaria Executiva

Art. 10 - O Conselho Administrativo será presidido por um de seus membros que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 04 (quatro) anos permitida a recondução.
Parágrafo Único - No caso de renúncia da Presidência e da Vice Presidência, a Secretaria Executiva convocará uma reunião extraordinária para eleger a nova direção do Conselho.
Art. 11 - Ao Presidente do Conselho Administrativo compete:

• dirigir os trabalhos do Conselho Administrativo, convocar e presidir as sessões das reuniões;
• dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste regimento;
• encaminhar a votação da matéria submetida à decisão do Conselho;
• assinar as atas aprovadas nas reuniões;
• assinar as deliberações do Conselho e encaminha-las ao Superintendente sugerindo os atos administrativos necessários;
• designar relatores para temas examinados pelo Conselho Administrativo;
• dirigir as sessões ou suspende-las, conceder, negar ou cassar a palavra do membro do Conselho Administrativo;
• convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário sem direito a voto;
• assinar as resoluções, indicações e proposições do Conselho, encaminhando-as para os devidos fins;
• solicitar ao Superintendente a infra-estrutura necessária ao funcionamento do Conselho;
• representar o Conselho em atos públicos;
• delegar atribuições de sua competência.

Art. 12 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.
Parágrafo Único – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente, assumirá a Presidência o membro em exercício com maior tempo de participação no Conselho.
Art. 13 - Compete aos conselheiros do Conselho Administrativo:

• comparecer às reuniões;
• debater a matéria em discussão;
• requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente.

Art. 14 – Ao Conselho Administrativo compete:

• estabelecer conjuntamente com a Superintendência e normatizar as diretrizes gerais do IPREM;
• apreciar e aprovar a proposta orçamentária do IPREM;
• aprovar o plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;
• organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do IPREM;
• conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do IPREM;
• examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
• apreciar e autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
• autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do IPREM, observada a legislação pertinente;

• aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes do IPREM;
• deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
• adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPREM;
• acompanhar a aplicação da legislação pertinente ao IPREM;
• solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
• dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao IPREM, nas matérias de sua competência;
• garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do IPREM;
• manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o IPREM;
• aprovar o Código de Ética do IPREM;
• propor eventuais alterações deste Regimento, quando necessário;
• atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do IPREM;
• aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do IPREM;
• acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;
• analisar e homologar as propostas de atos normativos relativos ao IPREM e ao funcionamento dos órgãos e instâncias consultivas e deliberativas;
• ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
• julgar eventuais recursos que se referirem aos seus beneficiários e benefícios de modo geral, tais como aposentadorias e pensões;
• deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao IPREM.

Art. 15 – A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e dos Conselheiros, desempenhando atividades administrativas.
Art. 16 – As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por um dos servidores eleitos e escolhidos no mesmo dia da eleição do Presidente.
Art. 17 – Compete à Secretaria Executiva:

• fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Administrativo nas atividades por ele deliberados;
• elaborar as atas das reuniões;
• organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Administrativo;
• executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.
•

Art. 18 – Compete aos membros do Conselho Administrativo:

• comparecer às reuniões;
• debater a matéria em discussão;
• requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente.

CAPÍTULO V

DAS DELIBERAÇÕES

DAS REUNIÕES
Art. 19 – O Conselho Administrativo se reunirá ordinária e extraordinariamente.
§ 1º - Na primeira reunião de cada exercício os conselheiros votarão um calendário das reuniões mensais ordinárias, definindo data, local e hora, sendo fixados pelo Presidente.
§ 2º - O Conselho reunir-se-á extraordinariamente, desde que convocado pelo Presidente ou um terço (1/3) de seus componentes, com antecedência mínima de 48 horas, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.
§ 3º - Quando necessário por motivo de força maior, poderá haver reunião por meio de teleconferência/videoconferência e outras ferramentas digitais.

Art. 20 – Somente haverá reunião do Conselho com a presença da maioria dos membros com direito a voto (cinqüenta por cento mais um), caso não haja quorum a reunião será suspensa e convocada nova reunião pelo Presidente, com intervalo de 24 (vinte) horas.
Parágrafo Único - Na segunda convocação não sendo atingido quorum necessário para aprovação das deliberações, observando o mesmo objeto de deliberação, a decisão ocorrerá por pelo menos dois dos membros presentes com direito a voto;
Art. 20 - O Superintendente poderá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto.
Art. 21 – Poderá participar das reuniões ordinárias do Conselho, sem direito a voto, servidores efetivos, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.
Parágrafo Único - A participação nas reuniões poderão acontecer desde que os convidados ou requerentes não ultrapasse de no máximo 4 (quatro) pessoas, seguindo os seguintes protocolos:
O requerimento deverá ser apresentado para a secretaria do conselho com o prazo mínimo de 48 horas que antecedem a reunião que deseja participar;
O requerimento será submetido à análise do Presidente do Conselho e se for aprovado deverá ser incluído na pauta da reunião;
A pessoa interessada em participar da reunião do conselho administrativo deverá protocolar sua inscrição junto a Secretária do Conselho indicando o assunto que irá discutir;
Cada inscrito poderá fazer uso da palavra por até 5 (cinco) minutos, para expor o assunto que foi indicado no requerimento protocolado junto à Secretaria do Conselho, respeitando-se sempre a ordem cronológica da inscrição;
Não será permitido que o participante interfira nos assuntos discutidos durante a reunião sem que seja convidado;
O convidado não terá direito a voto.
Art. 22 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

• Primeira Parte da Reunião:

• Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata anterior;
• Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
• Palavra do Convidado e/ou inscrito;
• Discussão da Pauta.

• Segunda Parte da Reunião:

• Votação da Pauta;
• Encaminhamentos;
• Encerramento.

Parágrafo Único – Os convidados e/ou inscritos só poderão participar da primeira parte da reunião ficando reservada a segunda parte somente aos membros do conselho.

Art. 23 – A apreciação dos assuntos obedecerá as seguintes etapas:

• Será discutida a matéria proposta na pauta pela Presidência ou pelos seus membros;
• O Presidente dará a palavra ao convidado e/ou inscrito para se manifestar sobre o assunto/tema do qual se inscreveu;
• Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
• O Presidente encerrará a primeira parte da reunião e encaminhará a segunda parte com a participação somente dos membros do conselho;
• Encerrada a discussão complementar caso necessário, e estando o assunto;
• Suficientemente esclarecido, far-se-á votação;
• Providenciar todos os encaminhamentos necessários.

Art. 24 - Estando presentes os conselheiros titulares, as reuniões serão facultadas aos respectivos conselheiros suplentes, que terão somente direito a voz e não contarão para o quórum regimental.
Art. 25 - O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente, devendo ser analisado pelos demais conselheiros

presentes e deverá ser apreciado em no máximo duas reuniões subseqüentes.

Art. 26 – Às deliberações da reunião cabem ao Presidente.
Art. 27 – As atas serão lavradas em livro próprio, manuscritas ou digitadas e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.
Art. 28 – As decisões da reunião, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art. 29 – Será substituído o membro que faltar injustificadamente a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) alternadas.
Parágrafo Único. A Secretária do Conselho informará oficialmente às Secretarias ou aos Órgãos que indicaram do risco da perda de mandato dos conselheiros do Conselho Administrativo, caso ocorram ausências de representantes em 02 (duas) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) reuniões alternadas no mesmo ano.
Art. 30 - No caso de perda de mandato e não havendo preenchimento da vaga, o Presidente do Conselho enviará uma notificação às Secretarias ou aos Órgãos que indicaram, fixando um prazo de 30 (trinta) dias para a indicação de um novo representante, para realização de nova eleição para que cumpra o período restante de mandato.
Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela maioria absoluta do Conselho Administrativo.

Três Marias, 20 de janeiro de 2021.

SILVIO APARECIDO SOBRINHO
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:281C0D2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
REGIME INTERNO CONTROLE INTERNO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

REGIMENTO INTERNO
Controle Interno do IPREM

FEVEREIRO/2021

SUMÁRIO

CAPÍTULO I 2
DOS OBJETIVOS DOS CONTROLES INTERNOS. 2
CAPÍTULO II 2
DOS DEVERES DO CONTROLADOR INTERNO.. 2
CAPÍTULO III 2
DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO.. 2
SEÇÃO I 2
ORGANIZAÇÃO E ÁREAS DE ATUAÇÃO.. 2
SEÇÃO II 2
DAS AÇÕES DO CONTROLADOR INTERNO.. 2

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DOS CONTROLES INTERNOS

Art.1º O Regulamento de Controles Internos do IPREM — Instituto de Previdência Municipal de Três Marias define o conjunto de políticas para garantir uma segurança razoável do cumprimento dos objetivos estratégicos, operacionais, de conformidade e de evidenciação.

§ 1º Os serviços de controles internos no âmbito do IPREM, deverão ter fundamento nas exigências e ditames previstos nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no artigo 76 a 80 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

§ 2º As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16.8, aprovadas pela Resolução CFC nº 1.135/2008, estabelecem os referenciais para o controle interno no setor público, buscando minimizar riscos, dar efetividade às informações contábeis e contribuir para o alcance dos objetivos das entidades, com a preservação do patrimônio público.

§3º Aplicar-se-ão, no que couber, o regulamento de Controle Interno no IPREM, pautando-se com base nas Leis Municipais 2.668/2017 e 2.777/2019 e seus anexos.

Art. 2º Constituem-se objetivos gerais dos controles internos:

I – Propiciar que os riscos que afetam as atividades da Autarquia sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis;

II – Assegurar que as demonstrações contábeis, financeiras, administrativas e operacionais reflitam adequadamente suas operações;

III – Permitir que os procedimentos administrativos sejam operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança e economia, para que seja possível a sua verificação e monitoramento permanentes, com vistas a aperfeiçoar os processos decisórios e conferir maior transparência à gestão;

IV – Assegurar o cumprimento das diretrizes, possibilitando o estímulo à obediência às normas legais, inclusive instruções normativas, estatutos, regimentos internos, resoluções e outros instrumentos normativos do IPREM.

V – Antecipar-se ao cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes; e

CAPÍTULO II
DOS DEVERES DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 3º O Controlador Interno deve adotar comportamento ético, cautela e zelo profissional no exercício de suas atividades, mantendo atitudes de independência que assegure a imparcialidade de seu julgamento nas fases de planejamento, execução e emissão de sua opinião.

Art. 4º A atividade de controle é de caráter multidisciplinar e realizada individualmente, devendo haver o espírito de cooperação, prevalecendo o respeito e cordialidade entre o Controle Interno e as demais áreas de atividades no IPREM, na execução dos trabalhos de auditoria interna do IPREM.

Art. 5º É dever do Controlador Interno, observar os seguintes aspectos:

I - Comportamento ético – deve ter sempre presente que, como servidor público, obriga-se a proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, não podendo se valer da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando, ainda, obrigado a guardar o aspecto confidencial das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

II - Cautela e zelo profissional – agir com prudência, habilidade e atenção de modo a reduzir ao mínimo a margem de erro e acatar as normas de ética profissional, o bom senso em seus atos e recomendações, o cumprimento das normas gerais de controle interno e o adequado emprego dos procedimentos de aplicação geral ou específica;

III - Independência – manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado, de modo a assegurar imparcialidade no

seu trabalho, bem assim nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional;

IV - Soberania – possuir o domínio do julgamento profissional, pautando-se no planejamento dos exames de acordo com o estabelecido na solicitação de inspeção, na seleção e aplicação de procedimentos técnicos e testes necessários, e na elaboração de seus relatórios;

V - Imparcialidade – abster-se de intervir em casos onde haja conflito de interesses que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato aos seus superiores;

VI - Objetividade – procurar apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou a veracidade dos fatos/situações examinadas;

VII - Conhecimento técnico e capacidade profissional – em função de sua atuação, deve possuir um conjunto de conhecimentos técnicos e capacidade para as tarefas que executa;

VIII - Atualização dos conhecimentos técnicos – manter atualizado seus conhecimentos técnicos, acompanhando a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis ao Controle Interno voltado para RPPS; e

IX - Cortesia – ter habilidades no trato, verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como, aqueles com os quais se relaciona profissionalmente.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

SEÇÃO I
ORGANIZAÇÃO E ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 6º O ocupante do cargo de Controlador Interno deverá ser servidor efetivo do Município, com nível de escolaridade superior, preferencialmente na área de Ciências Contábeis ou possuir experiência comprova em Controle Interno.

Parágrafo Único. Não poderão ser nomeados para o exercício do cargo de que trata o caput deste artigo os servidores que:
forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, até o terceiro grau, do Superintendente, dos Diretores e Coordenadores, assim como do Presidente do Conselho Administrativo.
sejam contratados por excepcional interesse público;
tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado.
Art. 7º. A Controladoria Interna, órgão vinculado diretamente à Superintendência, mas com autonomia própria é a responsável pelas atividades de controle interno do IPREM e tem por finalidade:

a realização em caráter periódico, auditorias internas para medir e avaliar a ótica da legalidade, legitimidade, eficácia, efetividade e economicidade, os procedimentos de controle interno adotados nos órgãos seccionais e expedir recomendações ao Gestor do órgão ou a autoridade máxima do Poder, utilizando as medidas preventivas para evitar a ocorrência de irregularidades ou medidas corretivas para sanar as irregularidades apuradas;
a verificação da regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nos planos de metas e plurianual, no mínimo uma vez por ano;
a comprovação da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
o exame da escrituração contábil e da documentação a ela correspondente;
a verificação do cumprimento legal das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
o controle sobre a arrecadação das contribuições dos servidores e da parte patronal da Prefeitura, Câmara Municipal e das Entidades da Administração Indireta, bem como dos rendimentos das aplicações financeiras;
o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não;
a verificação da legalidade dos processos de aposentadoria;
a elaboração dos relatórios de controle interno e encaminhamento à Controladoria Geral do Município, para envio ao Tribunal de Contas;
a realização de outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações;

• cumprir e executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 8º Na adoção das medidas de controles internos, o Controlador Interno deverá observar o cumprimento dos seguintes princípios:

I – **Economia**: consiste na avaliação do custo de um controle em relação aos benefícios que ele pode proporcionar, isso porque o custo de uma ação de controle não deve exceder os benefícios que ela pode proporcionar;

II – **Delegação de poderes:** a delegação de poderes constitui instrumento de desconcentração administrativa que assegura mais rapidez e objetividade à tomada de decisão, devendo o ato de delegação indicar, com precisão, a autoridade delegante, a autoridade delegada e o objeto de delegação, nesse caso, a autoridade delegada possui o dever de prestar contas dos atos praticados em virtude das responsabilidades assumidas em razão da delegação;

III - Definição de Responsabilidades: O IPREM deve possuir regulamentação e organograma próprio, com a definição clara dos agentes e das unidades da estrutura organizacional, bem como das responsabilidades a que estão sujeitos e das relações de hierarquia existentes entre eles, pois somente é possível responsabilizar o agente quando as suas atribuições estão definidas;

IV – **Segregação de funções:** nos processos de trabalho do IPREM deve haver previsão de separação das funções de autorização, execução, registro e controle entre os órgãos e agentes públicos distintos;

V – **Instruções formalizadas:** os processos de trabalho mais relevantes do IPREM e sujeitos a maior incidência de riscos devem ser regulamentados e padronizados em instruções normativas, em manual de rotinas e de procedimentos ou em fluxogramas;

VI – **Controle sobre os processos de trabalho:** é necessário que seja estabelecido no IPREM o acompanhamento dos atos contábeis, financeiros, operacionais, orçamentários, previdenciários e atuariais, entre outros, a fim de que sejam verificadas a legitimidade do ato, a sua consonância com as finalidades do IPREM, e a existência de autorização da autoridade competente para a sua prática;

VII – **Aderência às diretrizes e normas legais**: os procedimentos de controle interno devem estar em conformidade com os atos legais e infralegais, para isso, os agentes públicos devem ter conhecimento dos atos normativos a que estão submetidos, bem como acompanhar as modificações desses atos;

VIII – **Controle de Acesso e Salvaguarda dos Ativos**, adotar medidas físicas e intrínsecas de proteção, tais como: sistemas de alarme, dispositivos contra incêndios, identificação e restrição de acesso em níveis estabelecidos para servidores e visitantes, seguros contra incêndio e outros danos materiais;

SEÇÃO II
DAS AÇÕES DO CONTROLADOR INTERNO

Art. 9º Todos os processos, documentos ou informações relacionadas às áreas de atuação do IPREM deverão ser disponibilizados ao Controlador Interno, quando no desempenho de suas atribuições,

devendo este guardar sigilo das informações conforme previsto na legislação, usando nos relatórios apenas informações de caráter consolidado.

§ 1º. Deverão ser analisados todos os processos que foram mapeados e manualizados do IPREM, cabendo ao Controlador Interno, identificar informações, passos, responsáveis, fraquezas e potencialidades, auxiliando na sua correta execução e na melhoria e aperfeiçoamento dos mesmos, propondo sua revisão, quando couber.

§ 2º. Quando ocorrerem erros de execução, o Controlador Interno deverá adotar os procedimentos necessários, de acordo com a legislação e com os demais atos normativos, com vistas da regularidade e da correção dos atos praticados.

§ 3º. Caso ao final da apuração do erro, identificado e constatado o prejuízo aos cofres do IPREM, o Controlador Interno deverá adotar os procedimentos necessários, de acordo com a legislação e com os demais atos normativos, com vistas ao ressarcimento ao erário.

Art. 10º O trabalho realizado pelo Controlador Interno deve ser adequadamente planejado, atendendo-se, preferencialmente, o seguinte:

I - Exame Preliminar: com o objetivo de obter os elementos necessários ao planejamento dos trabalhos, o Controlador deve examinar as informações disponíveis, considerar a legislação aplicável, normas e instruções vigentes, bem como os resultados dos últimos trabalhos realizados e pendências, quando for o caso;

II - Elaboração do programa de trabalho - o programa de trabalho consta da execução de auditoria preventiva programada pela área de controle interno do IPREM que elabora o PAAIN (PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA) aprovado pelo Superintendente e deliberado pelo Conselho Administrativo. A elaboração de um adequado programa de trabalho de auditoria interna exige:

Identificar as áreas necessitadas de auditoria preventiva;
Estabelecer os objetivos dos quais se deseja obter com a auditoria;
Identificar o universo (amostra) a ser examinado;
Definir e o alcance dos procedimentos a serem utilizados;
Determinar a localização do objeto de auditoria;
Estabelecer das técnicas apropriadas de auditoria interna;
Ter acesso de informações necessários à execução dos trabalhos;
Fazer referência quanto ao uso de material e/ou documentos de exames prévios ou outras instruções específicas;
Dar apoio a necessidade de informações relevantes para a tomada de decisão.

Art. 11º Compete ao Controlador Interno prestar especial atenção às transações ou situações que apresentem indícios de irregularidades e, quando obtida evidências, comunicar o fato ao Superintendente para adoção das medidas corretivas cabíveis.

Art. 12º O sistema de controle interno deve compreender cinco elementos inter-relacionados:

I – Ambiente de controle: constitui a base de todo o trabalho de controle interno, exercendo influência na forma pela qual as estratégias e os objetivos de auditoria interna serão estabelecidos e na forma pela qual os procedimentos de controle serão estruturados.

II – mapeamento e avaliação de riscos: os processos de trabalho do IPREM poderão estar sujeitos a riscos (como, por exemplo, o risco de fraude ou de corrupção), em razão de fatores internos ou externos, nesse contexto, o mapeamento e a avaliação de riscos exercem papel essencial na seleção dos procedimentos de controle a serem aplicados, na medida em que consideram, entre outros aspectos, a relevância do risco (ou seja, o seu impacto na realização dos objetivos, das finalidades e das metas), a probabilidade da sua ocorrência, a forma como será administrado, a definição das ações a serem implementadas para evitá-lo ou minimizar o seu potencial.

III – procedimentos de controle: são as medidas e as ações que buscam evitar ou minimizar os riscos a que estão sujeitos os processos de trabalho, e oferecer razoável segurança de que as metas e os objetivos serão alcançados, esses procedimentos poderão se concretizar mediante as seguintes técnicas, entre outras:

Procedimentos de autorização	a autorização deve ser documentada e comunicada, de forma clara, aos agentes públicos destinatários, bem como deve dispor sobre as condições e os termos segundo os quais os atos administrativos devem ser realizados
Segregação de Funções	reduzir o risco de erro ou irregularidade na realização dos atos administrativos ou para reduzir o risco de o erro ou a irregularidade não ser identificada, o controle de todas as etapas- chave de um processo de trabalho não deve ser conferido a apenas uma unidade ou um agente público
Controle de Acesso a Recursos	o acesso a recursos deve ser restrito aos agentes públicos autorizados, responsáveis pela sua guarda ou utilização, uma vez que a restrição de acesso aos recursos reduz o risco de utilização não autorizada ou de prejuízo
Verificação	os processos de trabalho mais relevantes devem ser objeto de verificação antes e depois da sua ocorrência
Conciliação	é a confrontação da mesma informação com dados advindos de bases diferentes
Avaliação de Desempenho Operacional	o desempenho operacional de um processo de trabalho deve ser avaliado, de forma periódica, sob o enfoque das normas vigentes e dos princípios da eficácia e da eficiência, sendo revisto em caso de melhorias
Avaliação dos Atos Administrativos e dos processos de trabalho	os atos administrativos e os processos de trabalho devem ser objeto de avaliação periódica, a qual visa a assegurar a prática dos atos administrativos e dos processos de trabalho em conformidade com os atos legais e infralegais
Supervisão	A supervisão auxilia no cumprimento das diretrizes do controle interno

IV – Informação e Comunicação: A informação e a comunicação são essenciais para a condução e o controle dos processos de trabalho, devendo ser tempestiva, apropriada, oportuna, atualizada, precisa e acessível.

V – Monitoramento: o monitoramento avalia a atuação do sistema de controle interno sob a ótica da regularidade, ética, economicidade (princípio da relação custo e benefício), eficiência e eficácia, com o propósito de assegurar a adequação desse sistema às metas, aos objetivos, ao ambiente de controle, aos recursos e aos riscos existentes no Poder, ele pode ocorrer por meio de atividades rotineiras ou de avaliações específicas ou pela combinação de ambas.

Art. 13º As demais atividades e ações de controles internos no âmbito do IPREM serão definidas no "Manual de Controles Internos" que deverá ser aprovado e publicado pelo Conselho Administrativo do IPREM.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho Administrativo do IPREM.

Três Marias/MG, 09 de Fevereiro de 2021.

SILVIO APARECIDO SOBRINHO
Presidente do Conselho Administrativo do IPREM

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:D6654816

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
REGIMENTO INTERNO CONSELHO FISCAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

REGIMENTO INTERNO
Conselho Fiscal

TRÊS MARIAS (MG) 2021

CONSELHO FISCAL DO IPREM
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO

Art. 1º - Este Regimento estabelece as normas de organização do Conselho Fiscal do IPREM, atendendo ao disposto dos Arts. 24, 25, 27 da Lei nº 1945, de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações. O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições, resolve:

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - O Conselho Fiscal do IPREM é o órgão superior de fiscalização colegiado instituído pela Lei Municipal nº 1.945 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações, incumbido de fiscalizar o Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 3º - Compete ao Conselho Fiscal do IPREM fiscalização financeira do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG – IPREM, assim como a aplicabilidade da legislação pertinente, prestação de contas e quaisquer outras irregularidades que sejam solicitadas a aberturas e sindicância. O IPREM é pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, criado pela Lei Municipal nº 1.791 de 24 de outubro de 2002, com as alterações que lhe sobrevieram, e neste regimento.

Art. 4º - O Conselho Fiscal se compõe:

Um servidor efetivo do executivo, representante da Secretaria Municipal de Administração;

Um servidor efetivo do legislativo, representante da Câmara Municipal;

Um servidor efetivo e sindicalizado representante do SINDITREMA;

Art. 5º - Cada membro do Conselho Fiscal terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento.

Art. 6º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida até 02 (duas) reconduções, em 80% (oitenta por cento) de cada representação de seus membros, limitado a três mandatos consecutivos..

Parágrafo Único - Dentre os conselheiros deve haver pelo menos um efetivo e seu suplente com formação em Contabilidade, podendo ser de nível técnico ou superior, ou ainda com formação em Economia, Administração de Empresas ou Direito.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 7º - No prazo de 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros, a Secretaria do Conselho Fiscal informará, através de ofício, ao Superintendente do prazo do mandato vigente para que a mesma providencie todos os encaminhamentos para as indicações dos representantes conforme especificados no artigo 24 da Lei Municipal n° 1.945, de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o recebimento dessas indicações.

Parágrafo Único - Transcorrido o prazo do artigo anterior, será nomeado a Comissão Eleitoral para conduzir o processo.

Art. 8° - O edital para cadastramento e eleição dos conselheiros será submetido à prévia aprovação do Controlador Interno para divulgação nos meios de comunicação disponíveis, 60 (sessenta) dias, respectivamente, antes do término do mandato dos conselheiros.

Parágrafo Único - Para as eleições, além do Edital, deverão ser enviados ofícios para os responsáveis das indicações com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização da reunião com a Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º - O Conselho Fiscal tem a seguinte organização:

Presidência;

Conselheiros;

Secretaria Executiva.

Art. 10 - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 04 (quatro) anos permitida a recondução.

Parágrafo Único - No caso de renúncia da Presidência, a Secretaria Executiva convocará uma reunião extraordinária para eleger a nova direção do Conselho.

Art. 11 - Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

observar e fazer observar o cumprimento das normas previstas neste Regimento Interno;

zelar pelas prerrogativas legais do Conselho;

dar cumprimento às deliberações do Conselho;

exercer a direção administrativa e presidir os trabalhos das reuniões do Conselho;

submeter à deliberação do Conselho as matérias de sua competência;

abrir, dirigir e encerrar os trabalhos do Conselho;

proceder à verificação do quórum no início e no decorrer dos trabalhos;

conhecer e dar conhecimento ao colegiado da correspondência e demais documentos encaminhados ao Conselho;

despachar expedientes, requerimentos e documentos correlatos de qualquer natureza dirigidos ao Conselho, determinando sua distribuição aos membros do colegiado para deliberação;

convocar reuniões ordinárias, segundo calendário de reuniões definido pelo Conselho Fiscal;

convocar reuniões extraordinárias nos termos deste Regimento;

determinar a leitura da ata da sessão anterior e a realização, em seu texto, de retificações, supressões ou aditamentos, quando se mostrarem necessárias, consultado o colegiado na hipótese de dúvida;

fazer constar em ata de reunião, fatos, declarações e votos que nela tenham ocorrido nos termos deste Regimento;

conceder a palavra a Conselheiro, pela ordem, mediante solicitação;

Art. 12 – Em caso de impedimento simultâneo do Presidente, assumirá a Presidência o membro em exercício com maior tempo de participação no Conselho.

Art. 13 - Compete aos conselheiros do Conselho Fiscal:

comparecer às reuniões;

debater a matéria em discussão;

requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente.

Art. 14 – Ao Conselho Fiscal compete:

Apreciar Boletim de Prestação de Contas Mensal e demais documentos que acharem pertinentes, manifestando sobre a aprovação ou não das contas mensais, que será encaminhada ao Conselho de Administrativo para apreciação, contendo:

verificação das receitas arrecadadas dentro da competência analisada;

conferencia as despesas realizadas se estão pertinentes a legislação que deve ser acatada;

acompanhamento da execução da política anual de investimentos dos recursos previdenciários;

análise e homologação dos valores em depósito na tesouraria, nos bancos, nas administradoras de carteira de investimentos, atestando sua correção;

constatação e menção das receitas que não foram recolhidas dentro da sua competência;

acompanhamento do recolhimentos de parcelamentos, aporte e acordos se houver.

manifestar sobre a prestação de contas anual e apresentada pela Diretoria Administrava Financeira e encaminhá-la ao Conselho Administrativo;

apontar medidas a serem adotadas, para correção de quaisquer inconsistências técnicas encontradas na gestão da Superintendência, sobre assuntos de natureza econômica, financeira e contábil que lhes sejam submetidos pelo Conselho Administrativo;

fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao IPREM;

denunciar quaisquer irregularidades havidas no IPREM e solicitar a abertura de sindicância para apurá-las;

acompanhar a execução orçamentária através dos balancetes apresentados pela Superintendência, submetendo-os à apreciação da Câmara Municipal;

zelar pela gestão econômico-financeira;

verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

decidir sobre outros assuntos de natureza fiscalizatória, mesmo que não relacionados neste artigo.

Art. 15 – A Secretaria Executiva é órgão auxiliar da Presidência e dos Conselheiros, desempenhando atividades administrativas.

Art. 16 – As funções da Secretaria Executiva serão exercidas por um dos servidores eleitos e escolhidos no mesmo dia da eleição do Presidente.

Art. 17 – Compete à Secretaria Executiva:
fornecer suporte e assessoramento técnico ao Conselho Fiscal nas atividades por ele deliberados;
elaborar as atas das reuniões;
organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivos do Conselho Fiscal;
executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.
Art. 18 – Compete aos membros do Conselho Fiscal:
comparecer às reuniões;
debater a matéria em discussão;
requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente.

CAPÍTULO V
DAS DELIBERAÇÕES

DAS REUNIÕES

Art. 19 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - Na primeira reunião de cada exercício os conselheiros votarão um calendário das reuniões mensais ordinárias, definindo data, local e hora, sendo fixados pelo Presidente.

§ 2º - O Conselho reunir-se-á extraordinariamente, desde que convocado pelo Presidente ou um terço (1/3) de seus componentes, com antecedência mínima de 48 horas, para discussão e avaliação de matéria de caráter relevante e urgente.

§ 3º - Quando necessário por motivo de força maior, poderá haver reunião por meio de teleconferência/videoconferência e outras ferramentas digitais.

Art. 20 – Somente haverá reunião do Conselho com a presença da maioria dos membros com direito a voto (cinquenta por cento mais um), caso não haja quorum a reunião será suspensa e convocada nova reunião pelo Presidente, com intervalo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único - Na segunda convocação não sendo atingido quorum necessário para aprovação das deliberações, observando o mesmo objeto de deliberação, a decisão ocorrerá por pelo menos dois dos membros presentes com direito a voto;
Art. 21 - O Superintendente poderá participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto.
Art. 22 – Poderá participar das reuniões ordinárias do Conselho, sem direito a voto, servidores efetivos, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.
Parágrafo Único - A participação nas reuniões poderão acontecer desde que os convidados ou requerentes não ultrapasse de no máximo 2 (duas) pessoas, seguindo os seguintes protocolos:
O requerimento deverá ser apresentado para a secretaria do conselho com o prazo mínimo de 48 horas que antecedem a reunião que deseja participar;
O requerimento será submetido à análise do Presidente do Conselho e se for aprovado deverá ser incluído na pauta da reunião;
A pessoa interessada em participar da reunião do conselho fiscal deverá protocolar sua inscrição junto a Secretária do Conselho indicando o assunto que irá discutir;
Cada inscrito poderá fazer uso da palavra por até 5 (cinco) minutos, para expor o assunto que foi indicado no requerimento protocolado junto à Secretaria do Conselho, respeitando-se sempre a ordem cronológica da inscrição;
Não será permitido que o participante interfira nos assuntos discutidos durante a reunião sem que seja convidado;
O convidado não terá direito a voto.
Art. 23 – As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:
Primeira Parte da Reunião:
Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata anterior;
Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;
Palavra do Convidado e/ou inscrito;
Discussão da Pauta.
Segunda Parte da Reunião:
Votação da Pauta;
Encaminhamentos;
Encerramento.
Parágrafo Único – Os convidados e/ou inscritos só poderão participar da primeira parte da reunião ficando reservada a segunda parte somente aos membros do conselho.
Art. 24– A apreciação dos assuntos obedecerá as seguintes etapas:
Será discutida a matéria proposta na pauta pela Presidência ou pelos seus membros;
O Presidente dará a palavra ao convidado e/ou inscrito para se manifestar sobre o assunto/tema do qual se inscreveu;
Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
O Presidente encerrará a primeira parte da reunião e encaminhará a segunda parte com a participação somente dos membros do conselho;
Encerrada a discussão complementar caso necessário, e estando o assunto;
Suficientemente esclarecido, far-se-á votação;
Providenciar todos os encaminhamentos necessários.
Art. 25 - Estando presentes os conselheiros titulares, as reuniões serão facultadas aos respectivos conselheiros suplentes, que terão somente direito a voz e não contarão para o quórum regimental.
Art. 26 - O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente, devendo ser analisado pelos demais conselheiros presentes e deverá ser apreciado em no máximo duas reuniões subsequentes.
Art. 27– Às deliberações da reunião cabem ao Presidente.
Art. 28 – As atas serão lavradas em livro próprio, manuscritas ou digitadas e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.
Art. 29 – As decisões da reunião, depois de assinadas pelo Presidente, serão anexadas ao expediente respectivo.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS
Art. 30 – Será substituído o membro que faltar injustificadamente a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) alternadas.
Parágrafo Único. A Secretária do Conselho informará oficialmente às Secretarias ou aos Órgãos que indicaram do risco da perda de mandato dos conselheiros do Conselho Fiscal, caso ocorram ausências de representantes em 02 (duas) reuniões consecutivas ou em 04 (quatro) reuniões alternadas no mesmo ano.
Art. 31 - No caso de perda de mandato e não havendo preenchimento da vaga, o Presidente do Conselho enviará uma notificação às Secretarias ou aos Órgãos que indicaram, fixando um prazo de 30 (trinta) dias para a indicação de um novo representante, para realização de nova eleição para que cumpra o período restante de mandato.
Art. 32 – Os casos omissos serão resolvidos pela maioria absoluta do Conselho Fiscal.

Três Marias, 25 de fevereiro de 2021.

SILVIO APARECIDO SOBRINHO
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:28F0F182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº003/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo ao contrato, a prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos,

adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei.

Contratada: Secretaria De Estado De Casa Civil e Relações Institucionais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

Vigência: 14/02/2021 até 14/02/2022.

ADLEY POLIANA DA SILVA MELO KOCK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:41EB4374

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº002/2021

O pregoeiro informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 002/2021, Registro de preço para aquisição de veículo tipo ambulância tipo simples remoção - furgonete, para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Resolução SES/MG, 7.155, foi: DINAUTO LTDA.

Açucena, 25 de janeiro de 2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:3FB56202

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021

Pregão presencial para registro de preço 02/2021, firmado com a empresa Dinauto Ltda, fornecimento de um veículo zero quilômetro ambulância. No valor global de R$ 85.450,00 (oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Açucena 25/02/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EA0352F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021

Pregão presencial 01/2021
PREFEITURA MUNIC. Açucena X POSTO AÇUCENA LTDA

OBJETIVO O presente Termo Aditivo tem por objeto a modificação do valor inicial da Ata de Registro de Preço, em decorrência de equilíbrio econômico-financeiro do seguinte item:

Por este Termo Aditivo, fica alterado o valor dos seguintes ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PR. CONTRATO REALINHAMENTO
1	Gasolina	R$ 5,38
3	Diesel S10	R$ 4,38
4	Diesel s500	R$ 4,28

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de Açucena, 12 de fevereiro de 2021

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:9CEAE5DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 016/2021 torna público que este Município fará realizar licitação **Credenciamento 001/2021 –** inexigibilidade de licitação 002/2021, (processo 010.02/2021) objetivando o credenciamento de empresa para prestação de serviço em análises clínicas para realização de exames RT PCR para detecção de Covid 19 com o fornecimento de material para coleta de amostra. **Data para: credenciamento:** de 02 a 05 de março de 2021 no Depto de Licitações (1ª etapa de recebimento) e a partir do dia 08 de março de 2021 por tempo indeterminado (2ª etapa de recebimento – enquanto o credenciamento estiver vigente). **Local para entrega da documentação:** Prefeitura Municipal de Água Comprida – Departamento de Licitações. **Local para aquisição e retirada do Edital**: a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, Telefax (34) 3324-1228, no site do Município ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida / MG, 01 de março de 2021.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A083B66C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 030/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **22/03/2021** em sua sede. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual compra de material de limpeza e produção de higienização na forma de contêineres e contentores de lixo, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 02/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba, 01/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:7710F112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 611/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 611/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº024/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

Termo de revogação

Objeto: Contratação de empresa para execução de Sistema de abastecimento de água das comunidades dos Varões e vermelhos, do municipio de Arcos/MG, **referente ao convenio FUNASA CV 4911/17**

Fica revogado o processo supra citado de acordo com a clausula 18.8 do edital e conforme solicitação do setor requisitante datado 18/01/2021 e parecer jurídico datado de 27/01/2021, em anexo.

Arcos, 27 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9497CBD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 175/2021

Processo Licitatório N° 175/2021
Dispensa de Licitação N° 103/2021

Objeto : Aquisição de motobomba autoaspirante para departamento de obras de acordo com Termo de Referencia,com fornecimento da empresa : Eletrober Materiais de Construção EIRELI no valor global de R$ 18.280,00,conforme Certificação de Departamento de Orçamento e Controle e parecer Juridico

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:84F61A34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 144/2021

CONTRATO Nº 063/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento de software para o período de 10 meses.

Fornecedor	Valor Total
Fontes Informática LTDA - ME	68.000,00

vigencia: ate 31/12/2021.

Arcos, 23 de fevereiro de 202

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:77A83F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 120/2021

CONTRATO Nº066/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Objeto: contratação de Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura

Fornecedor	Valor Total
John Clay Edificações Ltda.	392.000,0000

VIGENCIA: ATÉ 31/12/2021

Arcos, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4BBC82B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXPEDIENTE
CONVOCATÓRIO 001/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Expediente convocatório nº 1/2021

Arcos, 1 de março de 2021.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Arcos/MG, para participação da Reunião Ordinária, que acontecerá no próximo dia 10 de março de 2020, às 13h, nas dependências da SEMDIS – Secretaria Municipal de Integração Social, situada à Rua Messias Macedo, nº 785, centro – Arcos/MG.

Pauta:
1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura de ofícios recebidos e enviados;
3. A questão do livro de Atas
4. Apresentação da necessidade de contratação, por parte do município, de um fonoaudiólogo pra atender o grupo de autistas;
5. Prioridade das pessoas com deficiência na vacinação contra COVID-19;
6. Passe Livre municipal;

Atenciosamente,

PAULA SANDRA GOULART VALENTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A81DC0CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 134/2021

PORTARIA Nº 134 – 19/02/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - JARI.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.882, de 05/06/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme Lei Municipal nº 2.882, de 05/06/2018, os seguintes membros:

Titulares:
Gisele Aparecida Santos Braga

Marcelino Batista Xavier
Jair Ribeiro da Silva Junior

Suplentes:
Fernando Amorim Alves Teixeira
Mateus Teixeira Junior
David Antônio Lopes Souza

Art. 2º - Caberá ao primeiro indicado a presidência dos trabalhos.

Art. 3º - O presidente da JARI será o representante do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias do Município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de agosto de 2019.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:175B75D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 190/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2021
DISPENSA Nº 115/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS: SEMER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Aquisição de Switch 8 portas Gigabit para Estação de Tratamento de Esgoto.
VALOR: Será pago o valor de R$972,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de março de 2021.

Arcos, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D2E6740C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 171/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2021
DISPENSA Nº 099/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS: CONCEITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de fluxômetro de oxigênio para rede canalizada.
VALOR: Será pago o valor de R$1.400,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de março de 2021.

Arcos, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:82571B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 172/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2021
DISPENSA Nº 100/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS: BET MAGAZINE LTDA
OBJETO: Aquisição de caixa térmica para transporte de medicamentos termolábeis.
VALOR: Será pago o valor de R$369,90.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de março de 2021.

Arcos, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C835994D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5890/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.890 - 01/03/2021

ALTERA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 5.849 E 5.866 QUE DISPÕEM SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA EPIDEMIA DE DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PREFEITO DE ARCOS, Estado de Minas Gerais, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 68, XXXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que as medidas ora aplicadas podem ser revistas a qualquer momento, na iminência de qualquer fato extraordinário que afete a curvatura dos casos de Coronavírus no Município, de modo a manter sempre equilibradas as medidas de restrição em relação a real situação enfrentada;

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos no município de Arcos/MG e o agravamento da crise provocada pelo Covid-19 em todo Brasil;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê de Enfretamento da Pandemia em reunião realizada no dia 1º/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Após deliberação do Comitê de enfrentamento ao Covid-19, fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em todos os estabelecimentos de Arcos, **inclusive** supermercados e redes de supermercados, no período de 02/03/2021 até o dia 11/03/2021, ficando proibido o consumo de bebidas em quaisquer estabelecimentos e logradouros públicos no mesmo período.

Parágrafo Único - O descumprimento da proibição constante do *caput* poderá ensejar a suspensão do alvará de funcionamento e o fechamento do estabelecimento por 24 (vinte e quatro) horas e, em caso de reincidência por mais 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º - O artigo 11 do Decreto Municipal nº 5.849 de 05/01/2021, alterado pelo artigo 10 do Decreto Municipal nº 5.870/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 11 - Fica determinado toque de recolher das 22:00 (vinte e duas horas) horas até as 05:00 (cinco) horas do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Arcos/MG, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência."**

Art. 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral, bancos, casas lotéricas e Cooperativas de Crédito, deverão estabelecer

horário especial e exclusivo para atendimento de idosos acima de 60 (sessenta) anos e pessoas pertencentes aos grupos de risco de 08:00 (oito) horas às 10:00 (dez) horas da manhã.
Art. 4º - Nos dias 06 e 07 de março, sábado e domingo, poderão funcionar no Município de Arcos apenas os estabelecimentos essenciais, como: farmácias, padarias, mercados de frutas e verduras (hortifruti), mercearias, hipermercados, supermercados, açougues e lojas de produtos agropecuários.

Parágrafo único - os estabelecimentos como bares, restaurantes e afins, proibidos de funcionar nos dias 06 e 07 de março, poderão funcionar na modalidade disk e busque e delivery.

Art. 5º - Ficam proibidas as viagens na modalidade excursão, com saída do Município de Arcos, para quaisquer finalidades como excursões turísticas, **comerciais,** religiosas, esportivas, etc.

Art. 6º - Qualquer empresa que contratar pessoal de outros municípios para trabalhar em Arcos deve garantir que o (s) contratado (s) faça (m) o teste para Covid-19 antes do início das atividades, sob pena de responsabilização daquele que descumprir tal medida, conforme prevê o artigo 3º, caput, inciso III, alínea "a", c.c o § 4º, também do artigo 3º, todos da Lei Federal n. 13.379, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - Sendo o resultado do teste positivo para Covid-19, a empresa deverá comunicar imediatamente à Vigilância Sanitária do Município para as providências cabíveis, conforme determina o artigo 5º da Lei Federal n. 13.379, de 2020.

Art. 7º - O transporte coletivo municipal, inclusive o transporte **escolar** e aquele fornecido pelas empresas aos seus colaboradores deverão funcionar com 50% (cinqüenta por cento) da capacidade, ou seja, lotação máxima de 50% (cinqüenta por cento) da capacidade do veículo.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 01 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:03316BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 158-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº158/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a cessão da licença de uso de softwares de administração tributária por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte, atendimento técnico e disponibilização da solução em datacenter externo certificado. Conforme descrição detalhada do serviço, requisitos obrigatórios e demais especificações constantes termo de Referência e seus anexos, para a Prefeitura Municipal de Arcos – MG

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12 de março de 2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DC8A2D0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 219/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2021
PREGÃO Nº 078/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2021

OBJETO: Registro de preços para serviços de transporte de pacientes para BH, Divinopolis, Iguatama e Formiga.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 12/03/2021 as 15:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A8192B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 051/2021 ADESÃO 02/2021

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 PROCESSO 051/2021. O MUNICIPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 158/2020 e 159/2020 Pregão Presencial nº 070/2020 do MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DEL REI/MG, conforme os seguintes dados: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 02/2021. ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÕ JOÃO DEL REI - MG. Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de construção . DETENTORA DO REGISTRO: ARTEFATOS DE CIMENTO SÃO GERALDO LTDA CNPJ: 65.272.783/0001-08 – PRIOSCILA CRABI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 13.212.892/0001-08

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:942E2078

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO CONTRATO 104/2020 PROCESSO 162/2020

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 104/2020 celebrado com:

PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES NAÇÕES UNIDAS LTDA - CNPJ: 05.156.381/0001-16

Objeto: Aditivo de prazo para Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação de passeios e melhoria em vias públicas, viso que a Av. Carlos Alberto Moura Pereira da Silva possui um córrego canal que passa a rede de esgoto do bairro Josefina

Coelho e Cibrazém no centro da rua o que traz perigo aos motoristas e pedestres que trafegam no local. A realização da obra será através de Empreitada Global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra), com a pavimentação. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Vigência 26/02/2021 à 26/08/2021

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5A9519C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO CONTRATO 105/2020 PROCESSO 163/2020

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 105/2020 celebrado com:

PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES NAÇÕES UNIDAS LTDA - CNPJ: 05.156.381/0001-16

Objeto: Aditivo de prazo para Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de uma Ponte na Av. Carlos Alberto Moura Pereira da Silva, no Bairro Nova Barroso, para a melhoria do fluxo de veículos de pequeno e grande porte, onde há um problema de mão e contra mão em determinado trecho da Avenida, que dá acesso a Rua Dona Ruth Meireles que liga os bairros Nova Barroso e Santa Maria.

Vigência 26/02/2021 à 26/08/2021

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8F5730F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO CONTRATO 108/2020 PROCESSO 165/2020

O Município de Barroso torna publico o 2.º termo aditivo ao contrato 108/2020 celebrado com:

PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES NAÇÕES UNIDAS LTDA - CNPJ: 05.156.381/0001-16

Objeto: Aditivo de prazo para Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de lanchonete com sanitários no Estádio João Vigia, no bairro Bandeirantes, pois a muito tempo os atletas e frequentadores do estádio durante as competições, solicitam essa construção. A obra será feita através de Empreitada Global (fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra).

Vigência 26/02/2021 à 26/08/2021

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:178063B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO CONTRATO 114/2020 PROCESSO 171/2020

O Município de Barroso torna publico o 2.º termo aditivo ao contrato 114/2020 celebrado com:

PAVIMENTOS E CONSTRUÇÕES NAÇÕES UNIDAS LTDA - CNPJ: 05.156.381/0001-16

Objeto: Aditivo de prazo para Contratação de empresa especializada para execução da obra de Reforma da Quadra da COHAB e Construção de Sanitários, se faz necessário a obra para atender a demanda de moradores e atletas que utilizam o local e não há sanitários para se trocar ou fazer as necessidades fisiológicas.

Vigência 02/03/2021 à 06/08/2021

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5EB4EDEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-57/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-57/2018. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA REMO LTDA, CNPJ 18.225.557/0001-96. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento de valor do contrato originário de EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, INCLUINDO A CONFECÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO À CEMIG, ART, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA USINA TERMOELÉTRICA, tendo em vista o acúmulo do INPC no período, auferido e calculado no Ofício 65/2021 da Secretaria Municipal de Obras / Departamento de Engenharia, os quais são parte integrante do presente aditivo, independente de transcrição, perfazendo o acréscimo de R$ 7.570,66 (sete mil quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos), à taxa de 14,252620%. Valor total final: R$ 60.688,35. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação 18/2018.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:326CEEF7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 19/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de luvas não cirúrgicas de látex com pó, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas neste edital e anexos. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 12/03/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:09EA8CCF

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 30/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ:** 06.030.279/0001-32**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO ADEQUADO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, (EXCLUSIVAMENTE DOS GRUPOS A, B E E) NOS PARÂMETROS QUE DETERMINA A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 (CONAMA) E AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) VIGENTES. **VALOR:** R$ 104.750,00 (Cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). **Data:** 01/03/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE
229	09.01.2.255 3.3.90.39.00.00.00.0100	Manutenção da Coleta de Lixo de Clinicas Médicas e Veterinárias, Hospitalar, Ambulatorial e Farmácias Outros Serviços de Terceiros - PJ

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 16/2021.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:0FAB5D04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. AVISO DE RETIFICAÇÃO. Processo nº 25/17. Tomada de Preços n. 01/17. Contrato n. 81/17. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: ESPÓLIO DE CIRO RIBEIRO DE LIMA.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2020. Vigência: até 31-12-2021. Onde se lê: Valor R$ 51.987,00. Leia-se: Valor R$ 57.073,32. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0001.2.004.339036.0035 -

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:326AD638

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO CONTRATO DE COMODATO BEM MÓVEL (RAIO X) E OUTRAS AVENÇAS

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO – RAIO X
ESPÉCIE: Contrato celebrado entre o Município de Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.909.599/0001-83 e o **A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.958.256-/0001-71. OBJETO: comodato de bem móvel (Raio X) e outras avenças. VIGÊNCIA: 10 (dez) anos, a contar de 12/02/2021.

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:21055922

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 001 - PRC 022/2021

Processo...: Prc 00022/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 001/2021 Licitação: pp 0006/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Sebastião Marques Epp
Objeto.....: Registro de Preços Para Parceladas e Futuras Aquisições de Dietas e Suplementos Alimentares
Valor.....: R$62.908,80
Vigência...: 22/02/2021 a 22/02/2022
Dotações...:
0240 - 339030 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:704C6877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 002 PRC 022/2021

Processo...: Prc 00022/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 002/2021 Licitação: pp 0006/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Leone Com. e Dist. de Prod. Nutri.ltda-me
Objeto.....: Registro de Preços Para Parceladas e Futuras Aquisições de Dietas e Suplementos Alimentares
Valor.....: R$230.073,60
Vigência...: 22/02/2021 a 22/02/2022
Dotações...:
0240 - 339030 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1BE3543B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 003 - PRC 022/2021

Processo...: Prc 00022/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 003/2021 Licitação: pp 0006/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Minas Sul Produtos de Dieta Ltda
Objeto.....: Registro de Preços Para Parceladas e Futuras Aquisições de Dietas e Suplementos Alimentares
Valor.....: R$148.780,00
Vigência...: 22/02/2021 a 22/02/2022
Dotações...: 0240 - 339030 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:3F21C46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 004 - PRC 022/2021

Processo...: Prc 00022/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 004/2021 Licitação: pp 0006/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Gustavo Veiga Ltda
Objeto.....: Registro de Preços Para Parceladas e Futuras Aquisições de Dietas e Suplementos Alimentares
Valor.....: R$ 81.000,00
Vigência...: 22/02/2021 a 22/02/2022
Dotações...:
0240 - 339030 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:72A74CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 005 - PRC 021/2021

Processo...: Prc 00021/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 005/2021 Licitação: pp 0005/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Compre Bem Distribuidora Eireli Epp
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas Aquisições de Epi's
Valor.....: R$8.581,45
Vigência...: 23/02/2021 a 22/02/2022
Dotações...:
0159 - 339014 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A91FEAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 006 - PRC 021/2021

Processo...: Prc 00021/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 006/2021 Licitação: pp 0005/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Adriane Elias Bueno Mei
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas Aquisições de Epi's
Valor.....: R$19.458,90
Vigência...: 23/02/2021 a 22/02/2022
Dotações...:

0159 - 339014 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D1237B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 007 - PRC 021/2021

Processo...: Prc 00021/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 007/2021 Licitação: pp 0005/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: sm Segurança Belo Horizonte Ltda
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas Aqui-
Siçoes de Epi's
Valor.....: R$3.487,50
Vigencia...: 23/02/2021 a 22/02/2022
Dotacoes...:
0159 - 339014 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:151B61CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 008 - PRC 021/2021

Processo...: Prc 00021/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 008/2021 Licitação: pp 0005/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Denise Moreira da Silva 03588964606
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas
Aquisições de Epi's
Valor.....: R$16.120,75
Vigência...: 23/02/2021 a 22/02/2022
Dotações...:
0159 - 339014 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E90E80DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 009 - PRC 021/2021

Processo...: Prc 00021/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 009/2021 Licitação: pp 0005/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: l j m Dos Santos Epp
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas
Aquisições de Epi's
Valor.....: R$23.062,00
Vigência...: 23/02/2021 a 22/02/2022
Dotações...:
0159 - 339014 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1B9477B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 0010 - PRC 021/2021

Processo...: Prc 00021/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 010/2021 Licitação: pp 0005/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Carlos Henrique da Silva Costa Me
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas
Aquisições de Epi's
Valor.....: R$11.882,00
Vigência...: 23/02/2021 a 22/02/2022
Dotações...:
0159 - 339014 - 1545126012.061 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F65ADA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 0011 - PRC 026/2021

Processo...: Prc 00026/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 011/2021 Licitação: pp 0007/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Moraes Remoções e Equipamentos Médicos Ltda - Me
Objeto.....: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços
Remoção de Pacientes Uti Móvel - Registro De
Preços
Valor.....: R$499.800,00
Vigência...: 24/02/2021 a 23/02/2022
Dotações...: 0244 - 339039 - 1030110032.035 - Saúde

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:333E4241

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 0012 - PRC 030/2021

Processo...: Prc 00030/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 012/2021 Licitação: pp 0009/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Augusto Pneus Eireli
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas
Aquisições de Pneus e Acessórios.
Valor.....: R$ 52.163,50
Vigência...: 02/03/2021 a 01/03/2022
Dotações...:
0315 - 339030 - 1236112112.052 - Ensino

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:46A6B212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 0013 - PRC 030/2021

Processo...: Prc 00030/2021
Extrato do Contrato Nº Ata013/2021 Licitação: pp 0009/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Giulia Tamborrino Com Imp e Expot Eirelli Epp
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas
Aquisições de Pneus e Acessórios.
Valor.....: R$13.586,00
Vigência...: 02/03/2021 a 01/03/2022
Dotações...:
0315 - 339030 - 1236112112.052 - Ensino

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:EA8F87F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 0014 - PRC 031/2021

Processo...: Prc 00031/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 014/2021 Licitação: pp 001021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Artefatos & Construções Ltda
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas
Aquisições de Artefatos de Concretos
Valor.....: R$140.874,00
Vigência...: 02/03/2021 a 01/03/2022
Dotações...:
0178 - 339030 - 1545215032.066 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F9A2C9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 0015 - PRC 031/2021

Processo...: Prc 00031/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 015/2021 Licitação: pp 0010/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Lajes Almeida Ltda
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas Aquisições de Artefatos de Concretos
Valor.....: R$34.690,00
Vigência...: 02/03/2021 a 01/03/2022
Dotações...:
0178 - 339030 - 1545215032.066 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E3C19D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 016 - PRC 031/2021

Processo...: Prc 00031/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 016/202 Licitação: pp 0010/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Compre Bem Distribuidora Eireli Epp
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas Aquisições de Artefatos de Concretos
Valor.....: R$55.070,00
Vigência...: 02/03/2021 a 01/03/2022
Dotações...: 0178 - 339030 - 1545215032.066 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F0E6A801

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 0017 - PRC 031/2021

Processo...: Prc 00032021
Extrato do Contrato Nº Ata 017/202 Licitação: pp 0010/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Ibecons - Industria Bras. de Elem. Const Eireli-me
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas Aquisições de Artefatos de Concretos
Valor.....: R$128.030,00
Vigência...: 02/03/2021 a 01/03/2022
Dotações...:
0178 - 339030 - 1545215032.066 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:03DE34EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA 018 - PRC 031/2021

Processo...: Prc 00031/2021
Extrato do Contrato Nº Ata 018/202 Licitação: pp 0010/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada.: Jonathan Pereira Crabi Eireli
Objeto.....: Registro de Preços Para Futuras e Parceladas Aquisições de Artefatos de Concretos
Valor.....: R$129.025,00
Vigência...: 02/03/2021 a 01/03/2022
Dotações...:
0178 - 339030 - 1545215032.066 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:953671F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Eletrônico n.º 006/2021***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar das escolas e creche municipais. A data da realização do certame será no dia 12 de Março de 2021 as 09h00. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:6631DEAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 031/2021 – Tomada de Preços n.º 004/2021*** para a contratação de empresa para realização de serviços de execução de calçada acessível no perímetro do "Campo Paineirão". Após transcorrido o prazo para interposição de recursos e não havendo interesse pelas partes, esta Comissão Permanente de Licitação estará se reunindo no dia 02 de Março de 2021 às 13h30, na sala de Licitação do Município, no Paço Municipal, para proceder à abertura do envelope de proposta da licitante habilitada.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:6295F1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: *o* ***Termo de Fomento n.º 002/2021****:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS***, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, portador do RG nº MG-3.179.907 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO***, representada por seu Presidente o Sr. José Maurício da Silveira, portador do RG nº 5.404.990/SSP.
Objeto: Manutenção do atendimento especializado ao idoso, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021.
Valor do Repasse: R$ 214.500,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Quinhentos Reais).
Dotações Orçamentárias: *02.06.01.08.241.0801.0.016.335043-310.*
Fund. Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 2.610/2020 e Decreto Municipal nº 3.862/2018.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:F3DD9C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***1ª Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021*** para a prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina, publicado em 22 (Vinte e Dois) de Fevereiro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) em sua edição n.º 2951, Ano XII, página 26. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:AA25EE0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***1ª Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 005/2021*** para a contratação de serviços de seguro total e contra terceiros para veículos da frota municipal, publicado em 24 (Vinte e Quatro) de Fevereiro de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) em sua edição n.º 2953, Ano XII, páginas 18 e 19. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:0C189921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADO: ADESIVOS, LONAS, PAINEIS, PLACAS DE PVC E CAMISETAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 005/2021, tipo menor preço unitário, a empresa:

***LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA ME*.**
CNPJ: 10.329.641/0001-48

Cachoeira Dourada, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:002034D3

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E PROVÁVEL FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2021, tipo menor preço unitário, a empresa:

EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 20.674.369/0001-97

Cachoeira Dourada, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:91D69AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO LUCIANO SOUZA

DECRETO S/Nº DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera o servidor público municipal LUCIANO DE SOUZA SILVA do cargo em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OBRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002;e

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2021, o Senhor *LUCIANO DE SOUZA SILVA*, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.063.386-05, do cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OBRAS**, Código CE-02, Símbolo VC-06,** nesta Prefeitura Municipalde Cachoeira Dourada – MG.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, nos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2021**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:BC8C477E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO FRANCISCA FERREIRA DA SILVA CONSTANTE

DECRETO S/Nº, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Faz nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, os seguintes senhores(as) aos respectivos cargos de provimento em comissão:

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA CONSTANTE inscrita no CPF/MF sob o nº 681.618.756-34, nomeado no cargo em comissão de **SUPERVISORA DA DIVISÃO DE APOIO AO TRABALHADOR, CC-02, Símbolo VC-06,**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2021**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:DBD74607

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO JAINA ALVES GOMES BROTAS

DECRETO S/Nº, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público **JAINA ALVES GOMES BROTAS**.
O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **JAINA ALVES GOMES BROTAS,** matrícula nº **1297**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 23-03-2009 á 22-03-2014 (01 mês referente a esse período). O período de gozo a iniciar em 01 de março de 2021 e término em 30 de marçode 2021. Período aquisitivo 23-03-2014 à 22-03-2019 (01 mês referente a esse período). O período de gozo a iniciar em 01-05-2021 à 30-05-2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 26 de fevereiro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:CA0544C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO NEIDE FLORENCIO ALVES SILVA

DECRETO S/Nº, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público NEIDE FLORÊNCIO ALVES SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **NEIDE FLORÊNCIO ALVES SILVA,** matrícula nº **404**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 01-02-2014 á 31-01-2019. O período de gozo a iniciar em 01 de marçode 2021 e término em 30 de maio de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 25 de fevereiro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:D167FDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO LICENÇA PREMIO LUNAMAR PEREIRA

DECRETO S/Nº, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LUNAMAR PEREIRA DE ARAÚJO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **LUNAMAR PEREIRA DE ARAÚJO,** matrícula nº **45**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 06-07-2014 á 06-07-2019. O período de gozo a iniciar em 01 de março de 2021 e término em 30 de maio de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 25 de fevereiro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:D8DFFA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO LUZIOMAR DOS SANTOS

DECRETO S/Nº, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público **EDSON MARTINS DE SOUZA**.
O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **EDSON MARTINS DE SOUZA,** matrícula nº **624**, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Guarda Municipal, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 15-11-2006 á 14-11-2011 (01 mês referente a esse período). O período de gozo a iniciar em 01 de março de 2021 e término em 30 de marçode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 23 de fevereiro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:DE798EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO EDSON MARTINS DE SOUZA

DECRETO S/Nº, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público EDSON MARTINS DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 009764;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal **EDSON MARTINS DE SOUZA,** matrícula nº **624**, lotado na Secretaria Municipal de Administração – Guarda Municipal, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 15-11-2006 á 14-11-2011 (01 mês referente a esse período). O período de gozo a iniciar em 01 de março de 2021 e término em 30 de marçode 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 23 de fevereiro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Aparecida de Lima Moura
Código Identificador:942264FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 013/2021, na data de 16/03/2021, às 09h00min, objetivando a AQUISIÇÃO DE BENS – PERMANENTE EQUIPAMENTOS (ACADEMIA AR LIVRE) PARA PRATICAS DE ATIVIDADES FÍSICAS DA POPULAÇÃO DE CAJURI/MG, conforme plano de trabalho devidamente aprovado pelo CONVÊNIO Nº 9250514/2020 SEDESE**.** Descritos no Anexo I deste instrumento convocatório. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, Site: www.cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 26/02/2021.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:ADA6DA2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4.519/2021

Portaria nº 4.519/2021

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 079, de 30 de dezembro de 2014, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **Silvia Ribeiro Gonçalves Lima** para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Habitação – CPC 05.

Art. 2º-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2021.

Campanha, 26 de fevereiro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CA784C48

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE SILVIA RIBEIRO GONÇALVES LIMA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DE SILVIA RIBEIRO GONÇALVES LIMA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Departamento de Recursos Humanos, presente o Sr. Lázaro Roberto da Silva, Prefeito Municipal, compareceu **SILVIA RIBEIRO GONÇALVES LIMA**, que apresentou Portaria da mesma data pela qual foi nomeado para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO** no regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar 079 de 30/12/2014.
Prestou compromisso de fielmente exercer as funções do cargo, ficando assim, empossado.
Para constar, lavrei o presente Termo que vai por todos assinado.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVIA RIBEIRO GONÇALVES LIMA
Empossado(a)

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0E4804B2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002 / 2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 002/2021 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 001/2021
OSC: Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional – ABASE - CNPJ n° 62.207.634/0002-58
Objeto: Atendimento de crianças e adolescentes, de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, em regime de acolhimento com atividades extracurriculares, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, iniciação profissional, atendimento psicopedagógico e psicológico, e demais meios necessários para a integração da criança e adolescente junto à família e à comunidade.
Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.05.03.12.361.1319.4.035 3350.43.00
Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 25 de fevereiro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES
Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA
Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional – ABASE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:A5D5D2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003 / 2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 003/2021 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 002/2021
OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ nº 18.713.503/0001-70
Objeto: Atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, reforço escolar, atendimento médico, psicológico e odontológico, e demais meios necessários para a integração da pessoa portadora de necessidades especiais junto à família e à comunidade.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.09.01.08.244.1309.4.085 3350.41.00
Fonte de Recursos: 129 / 229 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 25 de fevereiro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ REINALDO DOS REIS FERREIRA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

WALTER LÚCIO FARIA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:104D0B21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004 / 2021

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 004/2021 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 003/2021
OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - CNPJ nº 18.713.503/0001-70
Objeto: Atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, em regime de acolhimento, incluindo alimentação, lazer, ensino regular, atendimento psicopedagógico e psicológico, e demais meios necessários para a integração da pessoa portadora de necessidades especiais junto à família e à comunidade.
Valor: R$ 217.721,40 (duzentos e dezessete mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: 02.05.04.12.367.1319.4.042 3350.43.00
Fonte de Recursos: 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 25 de fevereiro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CLAUDETE DE FÁTIMA BORGES
Secretária Municipal de Educação

WALTER LÚCIO FARIA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:0964A046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 – SRP nº 012/2021, que tem por finalidade o registro de preços de materiais hospitalares e itens de higiene a serem utilizados pelas Secretarias de Saúde e Educação e também distribuídos à população municipal visando prevenir e combater o Sars - CoV-2, de acordo com as Portarias 1857/2020 e 2405/2020 e as Resoluções 7165/2020 SES/MG e 7097/2020 SES/MG. Julgamento: Menor preço por item. Recebimento das Propostas: das 08h do dia 03/03/2021 até as 08h30 do dia 12/03/2021. Abertura e julgamento: 12/03/2021 às 08h30. Início da sessão e disputa de preço: 12/03/2021 às 09h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Telefone: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:2057B5EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2021 – Processo Licitatório n.º 020/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 01/03/2021, nos termos do Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 005/2021, que objetiva a prestação de serviços médicos para atendimento, em caráter emergencial, no PSF Marita Lobato Bicalho, de março a abril, atendendo as necessidades da Atenção Básica no Município, vencedor: Brasil Odonto Medic – Serviços Médicos Ltda, no valor de R$22.690,00.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:C98FE02A

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA-MG. Aviso de Errata na publicação do Processo Licitatório n.º 013/2021 – Pregão Presencial n.º 006/2021. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata-MG, torna público que no Edital publicado no dia 25/02/2021, no Termo de Referência, Anexo 1, **item 6**, onde se lê "**30 pct**", na verdade o correto é "**132 pct**" e no **item 58** onde se lê "**RODO DE PLÁSTICO 40 CM RODO, COM CEPA DE POLIPROLIPENO; PROPRIEDADES MÍNIMAS; CEPA MEDIDO 40 CM DE COMPRIMENTO; EVA; DUPLO; COM ESPESSURA 3,5 MM(+/- 0,05MM); CEPA PESANDO 230G, CABO DE MADEIRA(CEDRINHO) REVESTIDO DE POLIPROPILENO;120CM; GANCHO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE**" na verdade o correto é "**SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, SACO RESISTENTE DE COR PRETA, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE MEDINDO 39CM LARGURA X 58CM DE ALTURA X 0,0810MM DE ESPESSURA, SUPORTANDO 03 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 15 LITROS, TIPO DOMICILIAR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE, OS SACOS DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008, CONFORME DECRETO 87.981 DE 23/12/1982 E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR ART. 39 PARÁGRAFI VIII. PACOTE COM 100 UNIDADES**", perfazendo o valor total estimado para o Processo em **R$201.241,77**.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:711092CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 17/2021
DISPENSA 08/2021
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção da frotas de veículos, roçadeiras e bomba a vácuo do Saae. EMPRESAS: OSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 27.415.229/0001-43, no valor de R$ 3.490,00 E ALPAVILLE AUTO POSTO COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRES. LTDA, inscrita no CNPJ: 19.757.889/0001-84, no valor de R$ 1.650,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:425F8487

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021.

SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação credenciamento nº 02/2021, Processo Licitatório nº 15/2021, objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS** para a futura e eventual prestação de serviços de soldas leves, soldas pesadas, de torno, visando à manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota do SAAE, sendo as montadoras: **FIAT, HYUNDAI, IVECO, HONDA, NEW HOLLAND,** e manutenção em moto-bombas das elevatórias de água e esgoto e bombas dosadoras de produtos químicos, em regime de execução indireta, para prestação dos serviços, objeto deste CREDENCIAMENTO, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, bem como obter os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, através do site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou do e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. Os envelopes serão abertos imediatamente após sua entrega, na sala de reuniões do prédio do **SAAE de Carmo do Cajuru**, situado na Rua Jeováh Guimarães, 550, bairro Adelino Mano, CEP 35.557-000, Carmo do Cajuru.
O CREDENCIAMENTO ficará aberto até o dia 31/03/2021, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse do SAAE de Carmo do Cajuru.

Carmo do Cajuru, 01 de março de 2021.

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:71D84997

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 113/20 DO PL nº 172/20 - TP nº 08/20. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica em vias públicas do Município de Carmo do Cajuru, visando o atendimento do **Contrato de Repasse nº 891387/2019**. Empresa Contratada: **EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda**, com sustentação jurídica no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93. **Valor R$ 17.108,99.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6E102466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021. Tipo: Menor Preço Global. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED), DIGITALIZAÇÃO COM ASSINATURA DIGITAL UTILIZANDO CERTIFICADO PADRÃO ICP-BRASIL E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GED, DIRECIONADO PARA GESTÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO - MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 12/03/2021, às 08:030 horas. Data/hora de abertura dos Envelopes: Credenciamento: De 02/03/2021 até as 11:30hs. do dia 11/03/2021, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 12/03/2021, às 08:00 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 01 de março de 2021.

KÁTIA MARITZA RODRIGUES DE VECCHI
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2AD67E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA DA TABELA AUDATEX, E AINDA, O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE FUNILARIA E PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG E CONVENIADOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA LISTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, CONSTANTE DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 02/03/2021 até as 11:30 hs. do dia 11/03/2021, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 12/03/2021, às 10:30 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 01 de março de 2021.

KÁTIA MARITZA RODRIGUES DE VECCHI
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F046DD0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO PRESENCIAL 010-21 SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA, CAPINA E OUTROS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 140/21 – PREG PRES 010/21. A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, bairro Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações; às 8h do dia 12 de março de 2021, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Roçada Mecanizada e Capina Química de Vias, Logradouros Públicos, Canais e Praças e Pintura Manual de Meios-fios no Município de Cássia/MG", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço por Item", conforme anexos I e II. A Visita Técnica é Facultativa e pode ser realizada em qualquer data até 11/03/2021 (quinta-feira), nos horários de expediente da Secretaria de Obras e Infraestrutura (das 7h às 11h e das 13h às 17h), devendo os interessados agendar a visita técnica ou tirar dúvidas técnicas pelo telefone (0**35) 3541-5723 (Luiza ou Pedro) ou pelos e-mails luiza.parreira@cassia.mg.gov.br ou pedro.lopes@cassia.mg.gov.br. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados no site www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, das 07h às 11h e das 13h às 17hs; informações pelos telefones 35.3541-5709 / 5710 ou pelo e-mail licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cleiton.batista@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 01 de março de 2021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:00DAEC52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS torna publico aos interessados a realização de Pregão Presencial n.º 008/2021, PRC-030/2021. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás oxigênio medicinal com comodato de cilindros, locação de carrinho para transporte e concentrador de oxigênio, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva em atendimento a demanda das Unidades de Saúde, nos tratamentos de oxigenoterapia domiciliar e transporte de pacientes do município de Catas Altas, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 12/03/2021, 8 horas. Edital no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Informações: pregão@catasaltas.mg.gov.br. e licitacoes@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113.

Catas Altas, 01 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:4484848A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 097/2021

DECRETO Nº 097/2021

Dispõe sobre a exoneração da Servidora Angelita da Conceição Lucas Damas Lobão.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 220/2007;
DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a **SRA. Angelita da Conceição Lucas Damas Lobão** do cargo de Chefe de Departamento II, nomeada por meio do Decreto 017/2021, de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 01 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:888CFBA2

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 098/2021

DECRETO Nº 098/2021

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007, **NOMEIA ANGELITA DA CONCEIÇÃO LUCAS DAMAS LOBÃO,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE DEPARTAMENTO I, Código de Cargo – CH-01, para atuar junto ao Gabinete do Prefeito.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 01 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B8964839

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 099/2021

DECRETO Nº 099/2021

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007, **NOMEIA GERALDINO CARLOS MARTINS,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de CHEFE DE DEPARTAMENTO II, Código de Cargo – CH-02, para atuar junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 01 de março de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:377495E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação, Pregão Eletrônico nº 005/2021, para aquisição de Caminhão 0 km, ano e modelo 2020 ou 2021, em atendimento ao CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL nº 907454/2020, Processo nº 21000.083969/2020-30, Concedente: UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 12/03/2021 às 09h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 26 de fevereiro de 2021.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:8A00CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

O Município de Centralina-MG., por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS DE ACESSO AO CLUBE DOS TRABALHADORES, PARQUE DO POVO E PRAÇA MARIA BERNADELLI FRAGA NO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG, COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE BÁSICO, PLANILHA (ORÇAMENTÁRIA) QUANTITATIVA DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CONSTANTES NA PASTA TÉCNICA DO EDITAL. CONFORME CONRATO DE REPASSE Nº 887788/2019/MTUR/CAIXA CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA E O MUNICÍPIO E CENTALINA/MG. Abertura será no dia 17/03/2021 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 26 de fevereiro de 2021.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:7B95531A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO 022/2021

Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público P.A.L nº **022/2021**, Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2021 - Tipo Técnica. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados e amplos de consultoria e assessoria contábil e em finanças públicas

com emissão de pareceres didáticos (atividade principal); consultoria orçamentária e de viés econômico (atividade secundária); consultoria técnica (jurídica) nas licitações, nos aspectos tributários, nos convênios e nas parcerias com organizações da sociedade civil sem fins lucrativos – terceiro setor (atividade secundária); Auditoria preventiva e independente em Administração Pública na execução orçamentária (aspectos financeiros, contábeis, licitações, convênios e parcerias); treinamentos (qualificação) para servidores do Município em Administração Pública; assessoria ampla para elaboração de defesas administrativas perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (prestação de contas), nas condições previstas neste edital e em seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 01/04/2021 ás 09h00min** na sala de Licitações. Demais informações à disposição à R. João Luís Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro - Chapada do Norte – MG – CEP 39.648-000; tel. 033.3739-1105; licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br.

Pref. M. Chapada do Norte-MG.
DEISIANE R. LEITE.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:9B593107

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 011/2021-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 16/03/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas (escavadeira hidráulica, pá carregadeira e retroescavadeira) destinada aos serviços de manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, bem como a execução dos demais serviços na área das obras públicas que se fizerem necessários)**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 25 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:CB473323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 073/2020 PROLAGOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
PROLAGOS PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o 23.950.207/0001-22, situado à Rua João Reis, 27, São Geraldo, na cidade de Sete Lagoas - MG, CEP 35700-179,neste ato representada por Willian Aparecido da Silva, portador do CPF N° 039.734.026-55.

JUSTIFICATIVA
A prorrogação do prazo contratual daaquisição de materiais médicos e hospitalares e medicamentos em atendimento as Resoluções nos. 6.822 de 30 de Agosto de 2019, 6.929 de 28 de Novembro de 2019, 7.097 de 08 de Maio de 2020, 7.156 de 15 de Julho de 2020, éde interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 073/2020, celebrado em 29/09/2020, em sua cláusula terceira, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA ÚNICA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 073/2020, nos termos do Processo Licitatório n° 220/2020, modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2020com vigência inicial até 31/12/2020, **fica prorrogado até 30de Dezembro de 2021,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio(MG), 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prolagos Produtos Cirurgicos EIRELI
Prefeito do Município Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

2- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:289345D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 074/2020 MF MALACRIDA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATANTE:
O Município de Cláudio, através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Tancredo Neves nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, legalmente representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo.

CONTRATADO:
M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.463.880/0001-

35, situado à Rua Dr. João Munhoz, 366, Centro, na cidade de Indiana - SP, CEP 19560-000neste ato representada por Miller Ferreira Malacrida, portador do CPF N° 218.874.428-47.

JUSTIFICATIVA

A prorrogação do prazo contratual daaquisição de materiais médicos e hospitalares e medicamentos em atendimento as Resoluções nos. 6.822 de 30 de Agosto de 2019, 6.929 de 28 de Novembro de 2019, 7.097 de 08 de Maio de 2020, 7.156 de 15 de Julho de 2020, éde interesse do contratante e está sustentada nas seguintes razões:

I – que o Contrato nº 074/2020, celebrado em 29/09/2020, em sua cláusula terceira, faculta a prorrogação do prazo de vigência;
II - que o Contratado ainda está prestando os serviços, objeto do contrato acima mencionado;
III – que o Contratado está atendendo as exigências e condições dos serviços, em conformidade com o contrato em vigor;
IV – que a Lei 8.666/93 tem a previsão legal, para os serviços continuados serem prorrogados em até 60 (sessenta) meses (Art. 57, Inciso II).

CLÁUSULA ÚNICA:
O prazo de vigência do Contrato Nº 074/2020, nos termos do Processo Licitatório n° 220/2020, modalidade Pregão Eletrônico n° 015/2020com vigência inicial até 31/12/2020, **fica prorrogado até 30de Dezembro de 2021,** nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo de prorrogação de prazo contratual em três vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cláudio(MG), 30 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES-ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF: 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF: 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:38206509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 028/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é contratação de empresa para a futura e eventual manutenção e limpeza de poços tubulares nos distritos e povoados, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital 028/2021. Dia da abertura: **22 de Março de 2021 às 09h00min**. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:7CBF693B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 024/2019

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 105/2019 – Tomada de Preço nº 024/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a escolha da melhor proposta para contratação de serviços especializados para revisão de Plano de Manejo da UC Parque Natural Municipal Salão de Pedras, de acordo com o Roteiro Metodológico para elaboração e revisão de planos de manejo do ICMBio para a categoria parque, aprovado pela Portaria Federal no 1.163, de 27 de dezembro de 2018, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao edital n° 105/2019. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:228543B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2021 - DISPENSA Nº 0031/2021.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa EXPRESSO GARDENIA LTDA - 49.914.641/0001-40, situada na RUA PORTO , 630 - SAO FRANCISCO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 5.287,50 (cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para a AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA DOAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 26 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:183C74EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2021 - DISPENSA Nº 0031/2021.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA DOAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 26/02/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:51FC8782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0047/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 0014/2020

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0047/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE CONGONHAL, MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável ao aumento do preço do combustível, Diesel S500 pelo respectivo preço de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), Diesel S10 pelo respectivo preço de R$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos), Etanol pelo respectivo preço de R$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) e Gasolina Aditivada pelo respectivo preço de R$ 5,12 (cinco reais e doze centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 22 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:0F403032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0011/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 11/03/2021 às 08:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 01 de março de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:19FAE553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0012/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 11/03/2021 às 10:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA GOVERNO DE MINAS E UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**. Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 01 de março de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:1D74851D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 0008/2021. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Congonhal torna público que realizará no dia 11/03/2021 às 13:30H, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 01 de março de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:353D6183

GABINETE
PORTARIA N.º 2173 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "EXONERA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2173 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera funcionária que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Exonerar ***TAIS CRISTINA DOS SANTOS COUTINHO,*** CPF 076.375.106-54**,** do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 01 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3D150C29

GABINETE
PORTARIA N.º 2174 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "EXONERA FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2174 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera funcionário que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Exonerar ***JOSÉ CARLOS ALVARENGA,*** CPF 212.772.226-49**,** do cargo de Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 01 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:CBA0F52E

GABINETE
PORTARIA N.º 2175 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "EXONERA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2175 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera funcionária que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Exonerar ***JAQUELINE MELO MOREIRA,*** CPF 101.167.236-70**,** do cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 01 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3F526431

GABINETE
PORTARIA N.º 2176 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2176 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia ***JAQUELINE MELO MOREIRA,*** inscrita no CPF 101.167.236-70, no cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 01 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:9FE9C12C

GABINETE
PORTARIA N.º 2177 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "EXONERA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2177 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera funcionária que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Exonerar ***NILDA MARIA SANTOS FRANCO,*** CPF 557.024.656-87**,** do cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 01 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:D1CC66AD

GABINETE
PORTARIA N.º 2178 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2178 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionário que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia ***JOSÉ CARLOS ALVARENGA,*** inscrito no CPF 212.772.226-49, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 01 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:6992AE68

GABINETE
PORTARIA N.º 2179 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "EXONERA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2179 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera funcionária que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Exonerar ***ANA HELOISA RODRIGUES SILVA,*** CPF 085.630.886-29**,** do cargo de Chefe de Enfermagem.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 01 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:456CBB70

GABINETE
PORTARIA N.º 2180 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2180 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia ***ANA HELOISA RODRIGUES SILVA,*** inscrita no CPF 085.630.886-29, no cargo de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 01 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:004A7EB8

GABINETE
DECRETO Nº 2823 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E UNIFICAÇÃO (FUSÃO) DE ÁREAS, DE PROPRIEDADEDE EDSON DA SILVA TEIXEIRA E LAUDINEIA DO COUTO TEIXEIRA", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG."

DECRETO Nº 2823 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO E UNIFICAÇÃO (FUSÃO) DE ÁREAS, DE PROPRIEDADEDE EDSON DA SILVA TEIXEIRA E LAUDINEIA DO COUTO TEIXEIRA", NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG."

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG, Moisés Ferreira Vaz, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 88, inciso IX, da lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, e a Lei Municipal nº 1.054/00.

CONSIDERANDO:

I – A competência do Município, nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, assuntos relacionados ao solo urbano;

II – As Disposições da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e posteriores alterações c.c Lei Municipal nº 1.054/00;

III- requerimento feito pelo requerente;

VI- TRT – Emitida pelo requerente, referente à área de retificação e unificação (fusão), registro nº BR20210988577;

V- Memorial descritivo fornecido pelo responsável técnico em agrimensura, encaminhado para aprovação do Executivo.

VI - Considerando a necessidade promissora de regularização dos lotes urbanos;

VII - Considerando que o Município visa atender a demanda e regularização de habitação para a população;

VIII - Considerando que os atos requeridos de Retificação e Unificação (fusão) não importa em qualquer ônus para o Município;

IX - Considerando que no local já existe instalado e em uso, serviços de água, luz, esgoto e pavimentação;

X - Considerando que aRetificação e Unificação (fusão), foi deferida pelo Engº. Civil Sérgio CaviniSagiorato, CREA nº 74.978/D, Engenheiro Civil do Município, responsável pelo Departamento de Obras;

DECRETA:

Artigo 1º -Ficam autorizadas as retificações de área dosseguintes lotes de terreno urbano localizadosrespectivamente na Rua José Brasil,Loteamento Santa Edwiges, nesta cidade de Congonhal/MG, conforme levantamentos topográficos georreferenciados e memoriais descritivos apresentados e aprovados pelo Departamento de Obras**:**

§1º - **Matrícula nº 64.560**, Lote 03 da Quadra H, situado na Rua José Brasil, Loteamento Santa Edwiges, Inscrição Cadastral 01.01.001.3559.001, com área de 357,50 m2.

Inciso I - O imóvel mencionado no caput após a retificação de área da Matrícula nº64.560, possuirá área de 387,90 m2, conforme descrição abaixo e levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 393.976,064 m** e **N: 7.550.506,933 m**; confrontando com terras de **RUA JOSÉ BRASIL**, segue por **MURO** com azimute **346° 09' 26,75''** e distância de **9,90 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 393.973,695 m** e **N: 7.550.516,547 m**; confrontando com terras de **MATRICULA:64.561 DE PROPRIEDADE DE EDSON DA SILVA TEIXEIRA**, segue por **MURO** com azimute **257° 02' 47,76''** e distância de **39,49 m** até o vértice **P09**, definido pelas coordenadas **E: 393.935,210 m** e **N: 7.550.507,695 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 9.692 DE PROPRIEDADE DE ILDEBRANDO MORAIS DE BARROS**, segue por **MURO** com azimute **162° 34' 26,55''** e distância de **9,93 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 393.938,184 m** e **N: 7.550.498,220 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 49.823 DE PROPRIEDADE DE CARLOS GUIMARÃES** , segue por **MURO** com azimute **77° 02' 46,94''** e distância de **38,87 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

§2º - **Matrícula nº 64.561**, Lote 04 da Quadra H, situado na Rua José Brasil, Loteamento Santa Edwiges, Inscrição Cadastral 01.01.001.3562.001, com área de 362,50 m2.

Inciso I - O imóvel mencionado no caput após a retificação de área da Matrícula nº 64.561, possuirá área de 394,03 m2, conforme descrição abaixo e levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 393.973,695 m** e **N: 7.550.516,547 m**; confrontando

com terras de **RUA JOSÉ BRASIL**, segue por **MURO** com azimute **346° 09' 46,98''** e distância de **9,90 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 393.971,327 m** e **N: 7.550.526,161 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 64.562 DE PROPRIEDADE DE EDSON DA SILVA TEIXEIRA**, segue por **MURO** com azimute **257° 02' 45,84''** e distância de **40,11 m** até o vértice **P08**, definido pelas coordenadas **E: 393.932,235 m** e **N: 7.550.517,169 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 9.692 DE PROPRIEDADE DE ILDEBRANDO MORAIS DE BARROS**, segue por **MURO** com azimute **162° 34' 00,51''** e distância de **9,93 m** até o vértice **P09**, definido pelas coordenadas **E: 393.935,210 m** e **N: 7.550.507,695 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 64.560 DE PROPRIEDADE DE EDSON DA SILVA TEIXEIRA**, segue por **MURO** com azimute **77° 02' 47,76''** e distância de **39,49 m** até o vértice **P02**, encerrando este perímetro.

§3º- **Matrícula nº 64.562**, Lote 05 da Quadra H, situado na Rua José Brasil, Loteamento Santa Edwiges, Inscrição Cadastral 01.01.001.3563.001, com área de 367,50 m2.

Inciso I - O imóvel mencionado no caput após a retificação de área da Matrícula nº 64.562, possuirá área de 400,17 m2, conforme descrição abaixo e levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 393.971,327 m** e **N: 7.550.526,161 m**; confrontando com terras de **RUA JOSÉ BRASIL**, segue por **MURO** com azimute **346° 09' 42,00''** e distância de **9,90 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 393.968,959 m** e **N: 7.550.535,774 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 64.563 DE PROPRIEDADE DE EDSONDA SILVA TEIXEIRA**, segue por **MURO** com azimute **257° 02' 47,78''** e distância de **40,73 m** até o vértice **P07**, definido pelas coordenadas **E: 393.929,261 m** e **N: 7.550.526,643 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 9.692 DE PROPRIEDADE DE ILDEBRANDO MORAIS DE BARROS**, segue por **MURO** com azimute **162° 34' 20,33''** e distância de **9,93 m** até o vértice **P08**, definido pelas coordenadas **E: 393.932,235 m** e **N: 7.550.517,169 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 64.561 DE PROPRIEDADE DE EDSONDA SILVA TEIXEIRA** , segue por **MURO** com azimute **77° 02' 45,84''** e distância de **40,11 m** até o vértice **P03**, encerrando este perímetro.

§4º - **Matrícula nº 64.563**, Lote 06 da Quadra H, situado na Rua José Brasil, Loteamento Santa Edwiges, Inscrição Cadastral 01.01.001.3564.001, com área de 371,50 m2.

Inciso I - O imóvel mencionado no caput após a retificação de área da Matrícula nº 64.563, possuirá área de 409,03 m2, conforme descrição abaixo e levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 393.968,959 m** e **N: 7.550.535,774 m**; confrontando com terras de **RUA JOSÉ BRASIL**, segue por **MURO** com azimute **346° 09' 38,68''** e distância de **10,09 m** até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 393.966,546 m** e **N: 7.550.545,569 m**; confrontando com terras de **MATRICULA:54.866 DE PROPRIEDADE DE LEONIDAS WILLIAM COUTINHO SANTOS**, segue por **MURO** com azimute **256° 42' 33,04''** e distância de **41,35 m** até o vértice **P06**, definido pelas coordenadas **E: 393.926,304 m** e **N: 7.550.536,063 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 9.692 DE PROPRIEDADE DE ILDEBRANDO MORAIS DE BARROS**, segue por **MURO** com azimute **162° 34' 21,30''** e distância de **9,87 m** até o vértice **P07**, definido pelas coordenadas **E: 393.929,261 m** e **N: 7.550.526,643 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 64.562 DE PROPRIEDADE DE EDSON DA SILVA TEIXEIRA** , segue por **MURO** com azimute **77° 02' 47,78''** e distância de **40,73 m** até o vértice **P04**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo2 º - Fica aprovada a Unificação (fusão) de áreas, objeto das Matrículas: 64.560, 64.561, 64.562 e 64.563, sendo os Lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra H, de propriedade de Edson da Silva Teixeira e Laudinéia do Couto Teixeira, localizados na Rua José Brasil, Loteamento Santa Edwiges, neste município.

§1º -O imóvel mencionado no caput após a unificação (fusão) de áreas das Matrículas: 64.560, 64.561, 64.562 e 64.563, possuirá área total de 1.591,13 m2, conforme descrição abaixo e levantamento topográfico georreferenciado e memorial descritivo apresentado e aprovado pelo Departamento de Obras:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E: 393.976,064 m** e **N: 7.550.506,933 m**; confrontando com terras de **RUA JOSÉ BRASIL**, segue por **MURO** com azimute **346° 09' 26,75''** e distância de **9,90 m** até o vértice **P02**, definido pelas coordenadas **E: 393.973,695 m** e **N: 7.550.516,547 m**; confrontando com terras de **RUA JOSÉ BRASIL**, segue por **MURO** com azimute **346° 09' 46,98''** e distância de **9,90 m** até o vértice **P03**, definido pelas coordenadas **E: 393.971,327 m** e **N: 7.550.526,161 m**; confrontando com terras de **RUA JOSÉ BRASIL**, segue por **MURO** com azimute **346° 09' 42,00''** e distância de **9,90 m** até o vértice **P04**, definido pelas coordenadas **E: 393.968,959 m** e **N: 7.550.535,774 m**; confrontando com terras de **RUA JOSÉ BRASIL** , segue por **MURO** com azimute **346° 09' 38,68''** e distância de **10,09 m** até o vértice **P05**, definido pelas coordenadas **E: 393.966,546 m** e **N: 7.550.545,569 m**; confrontando com terras de **MATRICULA:54.866 DE PROPRIEDADE DE LEONIDAS WILLIAM COUTINHO SANTOS**, segue por **MURO** com azimute **256° 42' 33,04''** e distância de **41,35 m** até o vértice **P06**, definido pelas coordenadas **E: 393.926,304 m** e **N: 7.550.536,063 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 9.692 DE PROPRIEDADE DE ILDEBRANDO MORAIS DE BARROS**, segue por **MURO** com azimute **162° 34' 21,30''** e distância de **9,87 m** até o vértice **P07**, definido pelas coordenadas **E: 393.929,261 m** e **N: 7.550.526,643 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 9.692 DE PROPRIEDADE DE ILDEBRANDO MORAIS DE BARROS**, segue por **MURO** com azimute **162° 34' 20,33''** e distância de **9,93 m** até o vértice **P08**, definido pelas coordenadas **E: 393.932,235 m** e **N: 7.550.517,169 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 9.692 DE PROPRIEDADE DE ILDEBRANDO MORAIS DE BARROS**, segue por **MURO** com azimute **162° 34' 00,51''** e distância de **9,93 m** até o vértice **P09**, definido pelas coordenadas **E: 393.935,210 m** e **N: 7.550.507,695 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 9.692 DE PROPRIEDADE DE ILDEBRANDO MORAIS DE BARROS**, segue por **MURO** com azimute **162° 34' 26,55''** e distância de **9,93 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 393.938,184 m** e **N: 7.550.498,220 m**; confrontando com terras de **MATRICULA: 49.823 DE PROPRIEDADE DE CARLOS GUIMARÃES** , segue por **MURO** com azimute **77° 02' 46,94''** e distância de **38,87 m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§2º - Integram a este Decreto, na forma de Anexo I e II, projeto de retificação e unificação (fusão), das áreas com aprovação da Prefeitura Municipal de Congonhal e Memorial Descritivo, matrículas e TRT;

Artigo3º -Nos termos da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, c.c a Lei 6766, deverá realizar a retificação e unificação (fusão), junto ao Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Artigo4º - As áreas, ora mencionadas, estão explicitadas no croqui e memorial descritivos previamente vistoriados, autorizados e rubricados pelo responsável pelo Departamento de Obras do

Município, Engº. Civil Sérgio Cavini Sagiorato, CREA 74.978/D, que passam a ser parte integrante do presente Decreto.
Artigo5º - A Retificação e Unificação (fusão) não implica, cumulativamente:
A abertura de novas vias e logradouros públicos, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
A necessidade de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Artigo6º -Deverá o serviço de cadastro adotar as medidas necessárias para anotação da Retificação e Unificação (fusão) das áreas inclusive quanto a índice cadastral respectivo.

Artigo7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se disposições em contrário.

Congonhal/MG, 01 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:53657E44

GABINETE
PORTARIA N.º 2181 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "EXONERA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2181 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Exonera funcionária que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Exonerar ***VIVIENE CRISTINA DIAS COUTINHO,*** inscrita no CPF 045.454.146-56, do cargo de DIRETORA DE SAÚDE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 01 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:BE76374A

GABINETE
PORTARIA N.º 2182 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2182 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia ***VIVIENE CRISTINA DIAS COUTINHO,*** inscrita no CPF 045.454.146-56, no cargo de Diretora de ESF.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 01 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:F7577C53

GABINETE
PORTARIA N.º 2183 DE 01 DE MARÇO DE 2021. "NOMEIA FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 2183 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"Nomeia funcionária que menciona e dá outras providências."

MOISÉS FERREIRA VAZ, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Nomeia ***LARISSA GARCIA DE LIMA FRANCO,*** inscrita no CPF 124.745.476-22, no cargo de Diretora de Saúde.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 01 de março de 2021.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:B2764250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3323, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto Nº 3323, de 18 de Fevereiro de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.043,24 (Vinte e Seis Mil e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 331**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	365	EDUCACAO INFANTIL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2033	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - CRECHE	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor:
Fonte Recurso:	219 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		26.043,24

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte

119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 26.043,24 (Vinte e Seis Mil e Quarenta e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 18 de Fevereiro de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:552CE333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021. A PMC através da CPL fará realizar licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para oferecer condições de atendimento aos profissionais de saúde envolvidos no atendimento as atividades e no combate à pandemia do COVID-19 no âmbito do Sistema Único de Saúde no Município de Coqueiral, através da Secretaria Municipal de Saúde, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: A presente aquisição se faz necessária para a manutenção diária dos postos de atendimento e diante da crise sanitária instalada desde Março de 2020 no País em decorrência a Pandemia causada pelo COVID-19 e as medidas que o Poder executivo municipal vem tomando para prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da disseminação do novo coronavírus, visando sempre a segurança dos profissionais de saúde. CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.543 de 30 de dezembro de 2020, que prorroga a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Coqueiral/MG; CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da doença na municipalidade e o aumento da taxa de incidência nos últimos sessenta dias no município; CONSIDERANDO a situação do Estado de Minas Gerais e do desabastecimento no mercado por estes produtos o que levou fornecedores de EPIs a esgotarem seus estoques para mercados privado e público e, desta forma, os contratos vigentes no município deixou de ser atendido pelos fornecedores que não dispõe dos produtos para entrega e abastecimento em tempo oportuno e inúmeros pedidos de realinhamento de preços. CONSIDERANDO o quadro de após diversos e-mails e contatos telefônicos, verificou-se que inúmeros fornecedores não possuíam os insumos, conforme demonstrado através de e-mails outros sequer responderam às tentativas de contatos. CONSIDERANDO, então, a declaração do Estado de Calamidade Pública pelo Prefeito Municipal e também o grave risco que a infecção pode causar a Administração Pública, pautada pelas deliberações do Comitê Gestor Local de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19). Assim, todo o material recebido irá diretamente para equipar os profissionais de saúde que atuam no combate ao COVID-19 na linha de frente, e cuja falta de proteção pode favorecer aumento da contaminação e levar a morte. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **12/03/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:0B52868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2019. A PMC através da CPL que celebrou **2º ADITIVO DE PERÍODO E REAJUSTE** a licitação, para o Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais por meio de GAM – Guia de Arrecadação Municipal (guia emitida pelo município), em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Coqueiral/MG, cujas especificações discriminadas no Anexo I - Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. A prestação de serviços de **recolhimentos das guias de tributos do município** ora contratados passara a ter o seguinte reajuste: **GAM – Guia de Recolhimento Municipal** valor atual contratado por guia de **R$ 1,97** (um real e noventa sete centavos), **reajustado** para o valor de **R$ 2,06** (dois reais e seis centavos), no percentual aproximado de **4,56 %** (quatro vírgula cinquenta seis décimos) por cento. Conforme previsto na cláusula nona do contrato administrativo. Ao Contrato Administrativo nº **044/2019** c/ a instituição bancária denominada **SICOOB COPERSUL – COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE TRÊS PONTAS-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.966.739/0001-18**, no valor estimado de **R$ 70.920,00** (setenta mil, novecentos e vinte reais). Firmados em **26/02/2021.** Vigência de **01/03/2021** a **28/02/2022**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 26 de fevereiro de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:DC3284B4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021 DISPENSA Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 014/2021
MODALIDADE: DISPENSA 007/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 018/2021
VALOR: R$ 6.565,74 (Seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

CONTRATADA: ELETRO JM COMERCIAL LTDA.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa **ELETRO JM COMERCIAL LTDA.** resolvem celebrar contrato administrativo nº 018/2021 para contratação de empresa especializada para aquisição de painel automatizado para bomba de poço artesiano 3CV monofásico para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG.

Vigência de 24 de fevereiro a 26 de março de 2021.

Coqueiral-MG, 01 de março de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:9E5A10F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 0013/2021
Nº da Modalidade: 0007/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA (RL 1C) E CM - 30 DESTINADO A PAVIMENTANTAÇÃO ASFALTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG. O Pregoeiro, Eguimercio Antunes Evangelista, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
Item: 01 e 02.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EMULSÃO ASFALTICA (RL 1C) E CM - 30
Preço Total: R$1.369.800 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021.

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:7A020026

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 0013/2021
Nº da Modalidade: 0007/2021
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA (RL 1C) E CM - 30 DESTINADO A PAVIMENTANTAÇÃO ASFALTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG. Prefeito Municipal, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA
Item: 01 e 02.
Unidade: Unidade
Material/Serviço: EMULSÃO ASFALTICA (RL 1C) E CM - 30
Preço Total: R$1.369.800 (Um milhão trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:31BC0E98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0021/2021

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, PROCESSO ADMINISTRATIVO 0013/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 0007/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA (RL 1C) E CM - 30 DESTINADO A PAVIMENTANTAÇÃO ASFALTICA E OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG., a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa:**EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$1.369.800,00 (um milhão e trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:38572256

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 03/2018

Extrato do 3 Termo Aditivo ao contrato nº 03/2018 – Data da assinatura: 31/12/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: CONS. INTERM. DE SAÚDE DO ALTO RIO GRANDE VERDE - Processo Administrativo nº 04/2018 – Modalidade: Processo Dispensa 02/2018 - Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA EM NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE BEM COMO O OFERECIMENTO DE CASA DE APOIO – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2021, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira, 31 de Dezembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CONS. INTERM. DE SAÚDE DO ALTO RIO GRANDE VERDE
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:17AFB520

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2020

Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG – ERRATA. A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste, **retificar** a publicação realizada em 26/02/2021, com código Identificador: 071BDBCB da edição 2955 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO.**LEIA-SE:** EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.

Coração de Jesus, 01 de março de 2021.

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:573A3577

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, P.A. nº 004/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFECÇAO E IMPRESSÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO. Abertura: 11/03/2021 às 08h. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com ou comprashmsvp@gmail.com .

Coração de Jesus, 26 de Fevereiro de 2021.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:7BBEF43B

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, P.A. nº 005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE. Abertura: 12/03/2021 às 08h. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com ou comprashmsvp@gmail.com .

Coração de Jesus, 26 de Fevereiro de 2021.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:7AB58069

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

O Hospital Municipal São Vicente de Paulo fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2021, P.A. nº 005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE. Abertura: 12/03/2021 às 08h. Edital e esclarecimentos: licitacaohmsvp@gmail.com ou comprashmsvp@gmail.com .

Coração de Jesus, 26 de Fevereiro de 2021.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:4E9A84A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

ATOS ADMINISTRATIVOS
INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Corinto - MG, Evaldo Paulo dos Reis, nos termos do art. 1° da Lei Estadual 12.079/96, Decreto Estadual 45.036/09 e Termo de Convênio nº 032/2021 celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o Município de Corinto em 18/02/2021, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Corinto. As inscrições serão realizadas no período de 08 a 12 de março de 2021, pela via eletrônica, mediante e-mail a ser enviado para citvaraunica@gmail.com. A íntegra do edital pode ser obtida mediante solicitação enviada para o e-mail: procuradoria@corinto.mg.gov.br. Para mais informações, telefone (38) 3751-3588.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:BFE65190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 14/2021, Pregão Presencial – 10/2021,do tipoMENOR PREÇO POR ITEM - Objeto:*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRÔNICOS E ACESSORIOS PARA UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES*.** Credenciamento e abertura do certame:**12/03/2021 às 08h00min.**O edital está disponível no Site"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 01 de março de 2021.

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7C983958

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº 05/2021, Pregão Presencial nº 04/2021, do tipo**Menor Preço por Item.**Objeto:**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Vencedor: TITONELI VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 11.448.734/0001-54**,** com o valor de R$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais).

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Coronel Xavier Chaves/MG, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:3836F9B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.289, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o § 1o do Artigo 87 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor *João Renato Vargas*, à conversão de 10 (dez) dias de Féria Regulamentares em Abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG,26 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:0EFFD8EF

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021. OXIGÊNIO MEDICINAL 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, Registro de Preço nº 003/2021 a empresa **GABRIELA DE BARROS CÂMPERA – ME**, no valor global de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 24 de fevereiro de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:88DD825C

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 OXIGÊNIO MEDICINAL 2021

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 004/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, Registro de Preço nº 003/2021, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso do município de Córrego Danta – MG, pelo período de 12 meses, conforme especificação constante no anexo I - Termo de Referência do edital, sendo vencedora a empresa **GABRIELA DE BARROS CÂMPERA – ME**, no valor global de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 24 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:1FB3C923

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 OXIGÊNIO MEDICINAL 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso do município de Córrego Danta – MG, pelo período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e especificações detalhadas do objeto no Anexo I - Termo de Referência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Gabriela de Barros Câmpera - ME
VALOR TOTAL: R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	200	Unid	Locação de Concentrador	R$ 450,00	R$ 90.000,00
02	350	Unid	Oxigênio Medicinal - 10 Metros Cúbicos	R$ 150,00	R$ 52.500,00
03	150	Unid	Oxigênio Medicinal - 04 Metros Cúbicos	R$ 120,00	R$ 18.000,00
04	100	Unid	Oxigênio Medicinal - 01 Metros Cúbicos	R$ 55,00	R$ 5.500,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 24 de fevereiro de 2021.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:706E8354

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 102/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020

Objeto: Acrescenta ao contrato nº 102/2020 o valor de **R$133.851,76** (cento e trinta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 26,75472349581715% do valor total do contrato, conforme justificativa técnica e Planilhas de Serviços Extracontratuais emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.. Impacto Financeiro: R$133.851,76. Data: 17/02/2021 – **Parte: H B ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. - EPP – CNPJ: 01.361.149/0001-69.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:56A7C9F5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°046/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2020

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de recargas e realização de manutenção de segundo nível, testes hidrostáticos (manutenção de terceiro nível) para extintores de incêndio pertencentes ao Município de Curvelo, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para recarga, manutenção e instalação, por meio de empresa credenciada perante o(s) órgão(s) competente(s), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Procuradoria Geral, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$26.522,60. Data: 11/02/2021 – **Parte: AJATO EXTINTORES LTDA – ME – CNPJ: 04.555.822/0001-90.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:846F57C6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2020 – ADESÃO N° 004/2020

Objeto: prorroga prazo de entrega do item 02 (FIAT DUCATO CHASSI) por mais 45 dias, passando para até 17/03/2021 (dezesseis de março de dois mil e vinte um) – Data: 15/02/2021 – **Parte: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.654.794/0001-15.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0529582F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$47.155,00. Data: 17/02/2021 – **Parte: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CNPJ: 23.359.559/0001-08.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FD82A67F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$269.010,00. Data: 17/02/2021 – **Parte: ALMED LTDA - EPP – CNPJ: 03.574.839/0001-21.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8DE1C4D6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2020

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 60 (sessenta) dias, passando o seu término para 05/05/2021. Alteração do subitem 12.7.3 na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE. Data: 23/02/2021 – **Parte: PWJ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME – CNPJ: 15.798.290/0001-38.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:66CA53F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/02/21	62525-6 - Fundeb	R$ 173.859,24
01/03/21	624067-7 - SUS	R$ 659.561,37

Curvelo, 1º de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:02B890E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG – JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE. HABILITADOS: COOPERATIVA DE ALIMENTOS DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DE MINAS GERAIS MG - COOAFA e COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CERRADO MINEIRO LTDA – COOPERCERRADO. DESCLASSIFICADO: COOPERATIVA DE ALIMENTOS DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS RURAIS DE MINAS GERAIS MG - COOAFA - Projeto de Venda que apresentou não atendeu ao disposto nas alíneas V e VI do Anexo V - Modelo Projeto de Venda, do Edital, bem como não atendeu ao disposto no item 14, subitem 14.4 do Edital, uma vez que foi excedido o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, por DAP (Declaração de Aptidão) por ano civil (apresentou apenas um agricultor, com o valor total para o item 13 - Mel, de R$ 115.528,00, excedendo, portanto ao limite de R$ 20.000,00). Classificada e vencedora: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CERRADO MINEIRO LTDA – COOPERCERRADO, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do Anexo I do Edital, no valor total de R$ 333.887,30 (trezentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos). O item 13 foi FRUSTRADO.

Curvelo, 1/3/21

CPL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:FA675240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 008/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 003/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de construção. Homologo o presente processo a favor das empresas com o valor global de R$ 1.194.260,00:

DIAMANTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R$ 1.173.680,00
DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME	R$ 20.580,00

Diamantina, 01 de Março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:B2ABF1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 044/2021, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 011/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural ou suas organizações para atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da sede e dos distritos de Diamantina MG, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Diamantina. Base Legal: artigo 14, § 1º, da Lei 11.947/2009 c/c art.18, § 1º, da Resolução/CD/FNDE nº 038/2009 e § 1º do art. 20 da Resolução /CD/FNDE nº 026/2013. Procedimento de Origem: Processo Licitatório nº 314/2020, Chamamento Público nº 001/2020. Contratados: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES com valor Global R$ 540.373,82.

Diamantina, 01 de março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:A5785AEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.795, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Município de Divinópolis a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIMCOM –, conforme art. 12, da Lei Federal nº 11.107 de 2005 e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIMCOM –, antigoConsórcio Regional de Saneamento Básico Boa Vista – CORESAB BOA VISTA –, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 11.107 de 2005, em conformidade com a Ata da Trigésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária, datada em 30 de janeiro de 2020, do referido consórcio público, sendo parte integrante desta Lei e com ela se publica.

Art. 2º O CIMCOM não tem bens, direitos, encargos ou obrigações decorrentes da gestão associada, a serem partilhados ou sanados.

Art. 3º Fica o Município de Divinópolis desonerado de quaisquer responsabilidades ou obrigações por venturas contraídas após a publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se:

I – integralmente a Lei Municipal nº 7.838 de 24 de junho de 2014;

II – o art. 2º, da Lei Municipal nº 8.471, de 04 de julho de 2018.

Divinópolis, 1º de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Teor completo da Lei e Ata a que se refere no seguinte hiperlink: Autoriza o Município de Divinópolis a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIMCOM –, conforme art. 12, da Lei Federal nº 11.107 de 2005 e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subscrever a extinção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIMCOM –, antigoConsórcio Regional de Saneamento Básico Boa Vista – CORESAB BOA VISTA –, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 11.107 de 2005, em conformidade com a Ata da Trigésima Segunda Assembleia Geral Extraordinária, datada em 30 de janeiro de 2020, do referido consórcio público, sendo parte integrante desta Lei e com ela se publica.

Art. 2º O CIMCOM não tem bens, direitos, encargos ou obrigações decorrentes da gestão associada, a serem partilhados ou sanados.

Art. 3º Fica o Município de Divinópolis desonerado de quaisquer responsabilidades ou obrigações por venturas contraídas após a publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se:

I – integralmente a Lei Municipal nº 7.838 de 24 de junho de 2014;

II – o art. 2º, da Lei Municipal nº 8.471, de 04 de julho de 2018.

Divinópolis, 1º de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Teor completo da Lei e ata a que se refere no seguinte hiperlink: https://sapl.divinopolis.mg.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2021/16952/lei_no_8795.2021.pdf

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:D9C52AD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.796, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel do patrimônio do Município de Divinópolis com o de propriedade de Sr. Antônio Eustáquio Pinto.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Divinópolis por imóvel de propriedade do Sr. Antônio Eustáquio Pinto.

Art. 2º O imóvel de propriedade do Município de Divinópolis objeto da presente permuta, citado no art. 1º, desta Lei, compreende no lote de terreno nº 056, da quadra nº 156, zona 24, com área total de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Maria das Dores, no Prolongamento do Bairro Antônio Fonseca, nesta cidade, havido na matrícula nº 22478, livro 02, do Cartório de Imóveis local.

Art. 3º O imóvel de propriedade do Sr. Antônio Eustáquio Pinto, objeto da presente permuta, citado no art. 1º, desta Lei, compreende na casa nº 170, com área de 45,50m² (quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), e o respectivo lote do terreno nº 160, quadra 164, com área de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), localizado à Rua José Antônio Fernandes, no Prosseguimento do Bairro Interlagos, nesta cidade, havido da matrícula nº 94794, do Livro nº 02, Cartório de Imóveis local.

Art. 4º A presente permuta tem por objetivo a regularização do terreno descrito no artigo anterior, desta Lei, em virtude do Córrego Milho Branco ter seu curso d'água manilhado pelo interior do referido lote.

Parágrafo único. O imóvel descrito no artigo 3º, desta Lei, foi declarado de utilidade pública pelo Decreto de nº 10.339, de 26 de janeiro de 2012, e desapropriado pelo Decreto nº 10.340, de 26 de janeiro de 2012.

Art. 5º A Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal avaliou o imóvel de propriedade do Município no valor de R$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), e o imóvel de propriedade de Sr. Antônio Eustáquio Pinto foi avaliado no montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), pela mesma comissão.

Art. 6º A permuta dar-se-á sem torna para qualquer das partes.

Art. 7º Todas as despesas decorrentes de escrituração e registro dos imóveis correrão por conta do Sr. Antônio Eustáquio Pinto, e estarão isentos de pagamento de transmissão e ITBI, os imóveis permutados na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 1º de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:7B2BF8D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº. 8.797, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos doadores de sangue, medula óssea e aos inscritos no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, no Município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento preferencial aos doadores de sangue, medula óssea e aos inscritos no Registro Nacional de Médula Óssea - REDOME, no Município de Divinópolis, conforme disposto nesta Lei.

Art. 2º Considera-se doador de sangue para fins previstos nesta Lei, quem fizer, ao menos, uma doação de sangue em um período de 6 (seis) meses, o que será comprovado por emissão de carteira ou quaisquer outros comprovantes, emitidos pelo banco de sangue coletor.

Parágrafo único. Considera-se doador de médula óssea, aquele que é registrado no Cadastro de Doadores de Médula, através do Registro Nacional de Doadores de Médula Óssea - REDOME.

Art. 3° A obrigatoriedade de disponibilizar o atendimento preferencial aos doadores de sangue e medula óssea, abrange:

I - os bancos, casas lotéricas, supermercados, hipermercados, bem como os demais estabelecimentos comerciais situados no município;

II - todos os órgãos públicos municipais que possuem atendimento administrativo.

Art. 4° Todos os estabelecimentos discriminados no art. 3º deverão afixar sinalização, em local visível, especificando a garantia de preferência no atendimento às pessoas doadoras de sangue, medula óssea e aos inscritos no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME, constando o número desta Lei.

Art. 5° O descumprimento do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos comerciais, implicará:

I - advertência;

II - na reincidência, multa de 10 (dez) UPFMD - Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis;

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Divinópolis, 1º de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A51FC99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.234, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, Cristiane Alves Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Cristiane Alves Gonçalves do cargo efetivo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0339F515

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.235, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, Michelli Castro Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Michelli Castro Ferreira do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:3FF3711A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.237, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Exonera os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR:

I – Coordenadoria de Drenagem e Saneamento: Régilan Rozária Ribeiro.

II – Coordenadoria de Manutenção Urbana: Silas Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 01 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CA9892F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.238, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os titulares dos cargos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR:

I – Coordenadoria de Limpeza Urbana: Régilan Rozária Ribeiro.

II – Coordenadoria de Fiscalização de Máquinas e Orçamento: Silas Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 01 de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:FA68C78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.236, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera, a pedido, Antônio Fernandes Martins, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, Antônio Fernandes Martins do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 26 de fevereiro de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:EDD8C146

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 042/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 042/2021/SEMUSA – Contratado (a): Sra. Amanda Padilha de Almeida – Cargo: Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – na ESF Planalto II – Período: 24/02/2021 a 22/08/2021. – Total: R$ 1.962,37 (Um mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:A2B4C275

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 040/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 040/2021/SEMUSA – Contratado (a): Sra. Juliana Moreira Maia – Cargo: Médico Generalista 40 horas/semanais – no Centro de Saúde Niterói – Período: 16/02/2021 a 15/02/2022. – Total: R$ 10.309,68 (Dez mil trezentos e nove e sessenta e oito centavos).

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:BD0F5848

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUCLICADO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 003/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Jaqueline Noronha Caetano de Araújo** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – **no Centro de Saúde Bom Pastor** – Período: 18/01/2021 a 16/07/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 003/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Jaqueline Noronha Rocha de Araújo** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – **no Centro de Saúde Bom Pastor** – Período: 18/01/2021 a 16/07/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:8C62CB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUCLICADO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 039/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Jéssica Aparecida Diniz Barros** – **Cargo:** Técnico de Enfermagem 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Itaí** – Período: 18/02/2021 a 16/08/2021. – Total: **R$ 4.576,51 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

Leia-se: Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 039/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Jéssica Aparecida Diniz Barros** – **Cargo:** Enfermeiro 40 horas/semanais – **no Centro de Saúde Itaí** – Período: 18/02/2021 a 16/08/2021. – Total: **R$ 4.576,51 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:E21485BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 90/2020

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 90/2020 – Contratado (a): Thaisa Resende de Faria. Cargo: Médico Pediatra a partir de 23/02/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:65C92EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 049/2020

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 049/2020 – Contratado (a): Pedro Elias Morato. Cargo: Médico Generalista a partir de 22/02/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:D13AC3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 122/2020

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 122/2020 – Contratado (a): Diego Delfino de Sousa. Cargo: Médico Generalista a partir de 10/02/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:A3507D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 083/2020

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 083/2020 – Contratado (a): Camila Eugênia Fonseca. Cargo: Médico Generalista a partir de 21/02/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:0A381975

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
NOTIFICAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas da Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Art. 9º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentada, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

DEFESAS ACOLHIDAS NO PERÍODO: FEVEREIRO/2021

Nº	AIT	PLACA	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO/DEFESA
1	AG05424664	QMU6829	22/01/2021	9151-6 2021

2	AG05423634	GPK0596	11/01/2021	9079-3 2021
3	AG01843569	OMF4947	12/09/2020	9104-1 2021
4	AG01830640	KTJ3230	09/11/2020	9101-7 2021
5	AG04624610	PUR7523	07/05/2020	9086-0 2021
6	AG01831796	HLN6125	13/09/2020	9142-2 2021
7	AG05419711	GZD8277	29/09/2020	9130-4 2021
8	AG05050182	PWK7237	28/11/2020	9106-8 2021
9	AG01830661	PUZ0920	05/12/2020	9152-4 2021
10	AG05424700	JIA4845	01/02/2021	9165-0 2021
11	AG01849129	NYA8332	21/01/2021	9136-3 2021

Divinópolis, 01 de março de 2021.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Autoridade Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Publica

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:E50906FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021 - PORTAL LICITAÇÕES-E CÓDIGO Nº 857649 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e futura de cloridrato de Xilazina conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital em atendimento a demanda da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis. Data e horário do cadastramento das propostas e documentação: até às 08:30 horas do dia 12/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 12/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 01 de Março de 2021.

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS
Pregoeiro - Comissão de Licitação Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:0685E055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2021

Objeto: Ata registro de preço para futuras aquisições de gêneros básicos para aplicação do cardápio escolar nas unidades educacionais da rede municipal de ensino, entidades filantrópicas filiadas ao PNAE, programas socioassistenciais, casas de apoio e secretarias municipais do Município de Divinópolis-MG. Comunicado da análise das amostras. Vimos através deste informar a análise das amostras realizadas pela Secretaria Municipal de Educação atreves das nutricionistas Sra. Leila Cristina Tavares de Moraes CRN 3847 e Cristiane Maria Gontijo de Oliveira CRN 5725, sendo a amostra apresentadas pelas empresas foram assim classificadas: Empresa: M.O.T.A COMERCIAL LTDA. Lote 01, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 16, 25, 26, 29 e 30. Empresa: VERSATIL COMERCIO EIRELI EPP. Lote 02, 03, 18, 35 e 36. Empresa: ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME. Lote 12, 17, 21 e 27. Empresa: GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - ME. Lote 19, 20, 22, 23, 28, 31, 32, 33 e 39. Empresa: NUTRI COMERCIO EIRELI. Lote 37. Empresa: POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS EIRELI. Lote 38. Foram desclassificados os lotes das empresas: Empresa: M.O.T.A COMERCIAL LTDA. Lote 11. Empresa: VERSATIL COMERCIO EIRELI EPP. Lote 04,05 e 24. Empresa: ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS ME. Lote 15. Empresa: GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - ME. Lote 34. Ficando aberto o prazo recursal conforme descrito no edital de licitação, para as empresas tiveram suas amostras desclassificadas.

Divinópolis 01 de março de 2021.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Suplente.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:011462DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 088/2020

Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo de Extinção do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Temporário de interesse público Nº 088/2020 – Contratado (a): Ludiana Gonçalves Rodrigues Coster. Cargo: Médico Ginecologista a partir de 28/02/2021.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:019BE0F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

Concursado: RAISSA GOMES SILVEIRA
Número de Inscrição: 1100732-0
Classificação: APROVADO EM 12º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, através de seu Superintendente, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, torna pública a convocação de Raissa Gomes Silveira aprovada em concurso público para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá comparecer ao DIVIPREV, sito a Rua Rio de Janeiro, nº. 426, loja 2 – térreo, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.

Divinópolis, 10 de Fevereiro de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:95206F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 041/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, em estágio probatório, para o provimento do cargo de Agente de Administração, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital 01/2017: **IGOR AUGUSTO SILVA PEREIRA**, classificado em 12º lugar.

Art. 2º - Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pela presente Portaria tornar-se-á estável no serviço Público Municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 3º - A posse do servidor ora nomeado ocorrerá no prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 01 de Março de 2021.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:7F3ED0E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO NO CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Desistência de Nomeação no Cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO.

Eu, **RAISSA GOMES SILVEIRA**, venho respeitosamente declarar a desistência de Posse para o Cargo de Agente de Administração, conforme aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2017, tendo sido convocado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15/02/2021, Ano XII, nº 2946.

Atenciosamente,

RAISSA GOMES SILVEIRA
CPF: 134.142.396-47

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:7B9901B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM – EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE 001/2021 – PL 026/2021

Respaldado no artigo 25 da Lei 8.666/93 e no Parecer Diverso 376/2021, a Procuradoria Geral do Município, objeto do Processo Administrativo Licitatório 026/2021, com os poderes a mim conferidos pelo decreto 14.181/2021, RATIFICO a Aquisição dos cursos básicos de capacitação em avaliação imobiliário "Inferência Estatística Aplicada a Avaliação de Imóveis" e "Avaliação de imóveis urbanos e empreendimentos" para utilização nas avaliações imobiliárias de interesse do Município de Divinópolis, em favor da empresa PELLI SISTEMAS ENGENHARIA LTDA. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se. Divinópolis, 01 março de 2021.

EZEQUIEL CILAS RODRIGUES
Secretário de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:068151B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-104 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Kemer Fonseca de Assis Castro no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Eduardo Print Jr.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Kemer Fonseca de Assis Castro no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Comunitárias na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Eduardo Print Jr.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2021.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 2021

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:E16A83DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.239, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Exonera o titular do cargo comissionado que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Willian Bueno e Silva do cargo público de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 1º de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:932BD7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.240, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Willian Bueno e Silva para o cargo público de provimento em comissão de Assessoria Especial de Assuntos Comunitários, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 1º de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:BD1BA2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.241, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Nomeia interino para o cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Fernando Henrique Costa de Oliveira, Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, para o cargo público de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento (SEMFOP), interinamente.

Art. 2º O exercício do cargo previsto no *caput* dar-se-á sem o acúmulo de subsídios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 1º de março de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:6B9B09B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/02/2021. Edição 2955.
Onde-se lê O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, CORRETO É Município de Dom Bosco MG.

Dom Bosco MG, 01 de março de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:16ED06E1

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 03/2021.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 17/2021 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 03/2021.
OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de lançamento de plano de trabalho na PLATAFORMA+BRASIL, SIGCON, SISMOB, SIGA e outros sistemas de cadastramento e envio de propostas do município, conforme especificações do edital e seus Anexos. A presidente da Comissão permanente de Licitação que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do tomada de preços nº 03/2021 referente ao processo Licitatório nº 17/2021 que trata da contratação de empresa para execução de serviços de lançamento de plano de trabalho na PLATAFORMA+BRASIL, SIGCON, SISMOB, SIGA e outros sistemas de cadastramento e envio de propostas do município, conforme especificações do edital e seus Anexos. Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: SRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ – 32.258.864/0001-02 situada na RUA JOSÉ GOMES VIANA Nº 758 SALA 02 – CEP- 38.680-000 BAIRRO - CENTRO - ARINOS MG, atribui-se a empresa o valor global de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), em parcelas mensais de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme proposta de preços da empresa vencedora e preços unitários registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). Dom Bosco MG, 01 de Março de 2021. POLLYANNA BORGES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. Portaria nº 09/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O prefeito Municipal de Dom Bosco MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 em vista da adjudicação procedida pela presidente da Comissão Permanente de Licitações, Pollyanna Borges, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Tomada de Preços nº 03//20214, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 17/2021 - Modalidade: Tomada de Preços: nº 03/2021 - Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0401.2009.3.3.90.39.00 - Ficha 45; 02.02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00 - Ficha 68; Data da Adjudicação: 01 de Março de 2021 - Data da Homologação: 01 de Março de 2021. OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de lançamento de plano de trabalho na PLATAFORMA+BRASIL, SIGCON, SISMOB, SIGA e outros sistemas de cadastramento e envio de propostas do município, conforme especificações do edital e seus Anexos. Fornecedor: SRO CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ – 32.258.864/0001-02 situada na RUA JOSÉ GOMES VIANA Nº 758 SALA 02 – CEP- 38.680-000 BAIRRO - CENTRO - ARINOS MG, atribui-se a empresa o valor global de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), em parcelas mensais de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) conforme proposta de preços da empresa vencedora e preços unitários registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais). AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Dom Bosco MG, 01 de março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:9BA7A473

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 04/2021.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 18/2021 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 04/2021. OBJETO: Contratação de empresa para gestão de redes sociais e realização de filmagens e fotografias, planejamento desenvolvimento execução e soluções de comunicação digital para Município de Dom Bosco, compreendendo no mínimo os seguintes serviços: Conforme detalhamento a segui, conforme descrito no presente edital e seus anexos. 1- Acompanhamento e produção de conteúdo para mídias sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp e Website). 2- Acompanhamento e apresentação de métricas das redes sociais mensalmente. 3- Desenvolver conteúdos para comunicação externa e intranet. 4- Desenvolvimento de pesquisas para medir eficiência das estratégias de comunicação adotadas. 5-Registro fotográfico (resolução mínima 24 megapixel) de eventos da Prefeitura quando solicitado. 6-Gravação de filmagens com (Full HD (1920 x 1080) de eventos da Prefeitura quando solicitado; 7- Fotografias aéreas com uso de Drone com resolução mínima em 4k. 8-Produção de artes gráficas para impressão. 9-Acompanhar presencial registrar atividades realizadas pela prefeitura de Dom Bosco.10- Captação edição e produção de vídeos. 11- Produção de campanhas publicitárias contemplando a produção de áudios, vídeos com animação, arte gráfica para uso em mídias sociais ou impressão, conforme especificações do edital e seus Anexos. A

presidente da Comissão permanente de Licitação que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do tomada de preços nº 04/2021 referente ao processo Licitatório nº 18/2021 que trata da Contratação de empresa para gestão de redes sociais e realização de filmagens e fotografias, planejamento desenvolvimento execução e soluções de comunicação digital para Município de Dom Bosco, conforme especificações do edital e seus Anexos. Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: WANDERSON APARECIDO MELGACO 13742889699 – ME - CNPJ – 33.978.770/0001-62, situada na RUA LUIZ GRACIANO DE SOUZA Nº 54 – CEP- 38.650-000 BAIRRO - CJ HABITACIONAL FREI HUMBERTO - BONFINOPOLIS DE MINAS MG, atribui-se a empresa o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme proposta de preços da empresa vencedora e preços unitários registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dom Bosco MG, 01 de Março de 2021.

POLLYANNA BORGES
Presidente da Comissão de Licitações.
Portaria nº 09/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O prefeito Municipal de Dom Bosco MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 em vista da adjudicação procedida pela presidente da Comissão Permanente de Licitações, Pollyanna Borges, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Tomada de Preços nº 04//20214, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 18/2021 - Modalidade: Tomada de Preços: nº 04/2021 - Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0401.2009.3.3.90.39.00 - Ficha 45; 02.02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00 - Ficha 68; OBJETO: Contratação de empresa para gestão de redes sociais e realização de filmagens e fotografias, planejamento desenvolvimento execução e soluções de comunicação digital para Município de Dom Bosco, compreendendo no mínimo os seguintes serviços: Conforme detalhamento a segui, conforme descrito no presente edital e seus anexos. 1-Acompanhamento e produção de conteúdo para mídias sociais (Facebook, Instagram, Whatsapp e Website). 2-Acompanhamento e apresentação de métricas das redes sociais mensalmente. 3-Desenvolver conteúdos para comunicação externa e intranet. 4-Desenvolvimento de pesquisas para medir eficiência das estratégias de comunicação adotadas. 5-Registro fotográfico (resolução mínima 24 megapixel) de eventos da Prefeitura quando solicitado. 6-Gravação de filmagens com (Full HD (1920 x 1080) de eventos da Prefeitura quando solicitado; 7- Fotografias aéreas com uso de Drone com resolução mínima em 4k. 8-Produção de artes gráficas para impressão. 9-Acompanhar presencial registrar atividades realizadas pela prefeitura de Dom Bosco.10- Captação edição e produção de vídeos. 11- Produção de campanhas publicitárias contemplando a produção de áudios, vídeos com animação, arte gráfica para uso em mídias sociais ou impressão, conforme especificações do edital e seus Anexos. Fornecedor: WANDERSON APARECIDO MELGACO 13742889699 – ME - CNPJ – 33.978.770/0001-62, situada na RUA LUIZ GRACIANO DE SOUZA Nº 54 – CEP- 38.650-000 BAIRRO - CJ HABITACIONAL FREI HUMBERTO - BONFINOPOLIS DE MINAS MG, atribui-se a empresa o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme proposta de preços da empresa vencedora e preços unitários registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Dom Bosco MG, 01 de março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:60AF7546

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 05/2021.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 19/2021 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 05/2021. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de Projetos de Desenvolvimento Econômico e Social, desconcentrando as atividades econômicas do Município, orientando as ações econômicas, a partir articulações municipal para a mediação e resolução dos problemas de natureza municipal, desenvolvendo relações regionais e estaduais entre associações e instituições do município, bem como com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, instituindo parcerias e convênios de interesse da cidade, fomentando iniciativas de investimentos públicos ou privados ao longo da administração municipal, potencializando as ações públicas, promovendo o devido crescimento econômico com justiça social. Modernizar a administração tributária, gerando mecanismos setoriais de controle, racionalizando a fiscalização, de forma a incrementar o comércio local e o setor produtivo rural no âmbito municipal. Desenvolver ações para contribuir para o aumento da oferta de postos de trabalho, através de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada, com o objetivo de criar a infraestrutura necessária à execução de atividades relacionadas ao turismo, eventos, negócios, lazer, cultura, gastronomia, artesanato, compras e agronegócio, conforme especificações do edital e seus Anexos. A presidente da Comissão permanente de Licitação que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do tomada de preços nº 05/2021 referente ao processo Licitatório nº 19/2021 que trata da Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de Projetos de Desenvolvimento Econômico e Social, desconcentrando as atividades econômicas do Município, conforme especificações do edital e seus Anexos. Resolve ADJUDICAR a licitante abaixo relacionada, o seu objeto a empresa: COMUNICAR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ – 03.932.303/0001-30, situada na RUA OLIVEIRA DORNELAS Nº 283 SALA 01 – CEP- 38.779-000 BAIRRO - CENTRO - BRASILÂNDIA DE MINAS MG, atribui-se a empresa o valor global de R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), em parcelas mensais de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) conforme proposta de preços da empresa vencedora e preços unitários registrados em Ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais). Dom Bosco MG, 01 de Março de 2021. POLLYANNA BORGES - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES. Portaria nº 09/2021.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O prefeito Municipal de Dom Bosco MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 em vista da adjudicação procedida pela presidente da Comissão Permanente de Licitações, Pollyanna Borges, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Tomada de Preços nº 05//20214, resolve: **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 19/2021 - Modalidade: Tomada de Preços: nº 05/2021 - Dotação Orçamentária: 02.02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00 - Ficha 68; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de Assessoria e Consultoria na elaboração de Projetos de Desenvolvimento Econômico e Social, desconcentrando as atividades econômicas do Município, orientando as ações econômicas, a partir articulações municipal para a mediação e resolução dos problemas de natureza municipal, desenvolvendo relações regionais e estaduais entre associações e instituições do município, bem como com organismos governamentais de âmbito federal, estadual e municipal, instituindo parcerias e convênios de interesse da cidade, fomentando iniciativas de investimentos públicos ou privados ao longo da administração municipal, potencializando as ações públicas, promovendo o devido crescimento econômico com justiça social. Modernizar a administração tributária, gerando mecanismos setoriais de controle, racionalizando a fiscalização, de forma a incrementar o comércio local e o setor produtivo rural no âmbito municipal. Desenvolver ações para

contribuir para o aumento da oferta de postos de trabalho, através de ações coordenadas entre o Poder Público e a iniciativa privada, com o objetivo de criar a infraestrutura necessária à execução de atividades relacionadas ao turismo, eventos, negócios, lazer, cultura, gastronomia, artesanato, compras e agronegócio, conforme especificações do edital e seus Anexos. **Fornecedor:** COMUNICAR SOCIEDADE COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ – 03.932.303/0001-30, situada na RUA OLIVEIRA DORNELAS Nº 283 SALA 01 – CEP- 38.779-000 BAIRRO - CENTRO - BRASILÂNDIA DE MINAS MG, atribui-se a empresa o valor global de R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), em parcelas mensais de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) conforme proposta de preços da empresa vencedora e preços unitários registrados em Ata.. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais). **AUTORIZO** a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação. **DETERMINO** a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Dom Bosco MG, 01 de março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:DABE2D01

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/02/2021. Edição 2955.
Onde-se lê O prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, CORRETO É Município de Dom Bosco MG.

Dom Bosco MG, 01 de março de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:2F9F8636

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) WANDERSON APARECIDO MELGACO 137.428.896-99 – ME - inscrito no CNPJ: 33.978.770/0001-62. Objeto: Contratação de empresa especializada em Marketing Digital, gestão de redes sociais filmagens e fotografias, planejamento desenvolvimento execução e soluções de comunicação digital para Município de Dom Bosco. Valor global de Global de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotações 02.01.01.04.122.0401.2009.3.3.90.39.00 - ficha 45; VIGÊNCIA – 02 MESES. Dispensa art.24

**Dom Bosco MG, 08 de Janeiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:9BB5FB2D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) MARIA CÉLIA LUIZ DA SILVA - inscrito no CPF/MF sob o nº 473.321.311-53 e CI MG 1.189.636 SSP/MG. Objeto: Locação de imóvel destinado à realização da festa da 3ª idade, para funcionamento de capoterapia adaptada para pessoas da terceira idade, Capoeira para crianças e adolescentes, aulas de KARATÊ, oficinas, dentre outras atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Valor global de Global de R$ 12.000,00 (doze mil reais) , valor mensal R$ 1.000,00 (mil reais). Dotações 02.07.01.08.122.0402.2063.3.3.90.36.00, Ficha 320; VIGÊNCIA – 12 MESES. Dispensa de Licitação Art 24 - X

** Dom Bosco MG, 01 de fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:6DF6BCE3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.392.348/0008-06. Objeto: Prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação ou disposição final de resíduos dos serviços de saúde do município. Valor global de Global de R$ 17.640,00 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais) , valor por KG R$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos). Dotações 02.06.01.10.304.1004.2050.3.3.90.39.00 – Ficha 302; VIGÊNCIA – 12 MESES. PREGÃO PRESENCIAL, que recebeu o nº. 001/2021 - Processo nº. 005/2021, realizado nos termos do art. 112, § 1º, da Lei nº 8.666/93, pelo Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas – CONVALES – Processo Administrativo nº 16/2021 PP 05/2021

** Dom Bosco MG, 01 de fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:019FB3F6

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) Cristiano Faria de Sá, inscrita no CPF sob o nº 909.613.661-68 E RG-MG-6.663.157 SSP/MG. Objeto: Prestação de serviços de Psicologia no atendimento dos beneficiários do programa bolsa família, unidade de saúde ou em demais unidades, em sistema de atendimento de 40 horas semanais, para o município de Dom Bosco – MG. Valor Global de R R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em parcelas mensais de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Dotações 02.07.01.08.122.0402.2063.3.3.90.39.00-ficha 321; 02.07.02.08.244.0801.2157.3.3.90.39.00 Ficha 352. ; VIGÊNCIA – 02 MESES. Dispensa de Licitação art 24

** Dom Bosco MG, 01 de fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:65305EEA

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) MAHINA SOLUTIONS EM ILUMINAÇÕES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.470.660/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de Mão de obra e Instalação para troca de

Lâmpadas em Partes da Avenida Candido Pereira campos, sendo 28 Luminárias de 150 W, com o objetivo de redução do consumo de energia elétrica e manutenções e ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos. Valor Global de R$ 16.811,20 (dezesseis mil oitocentos e onze reais e vinte centavos). Dotações 02.11.01.25.752.2501.2097.3.3.90.39.00 Ficha 519; Fonte 2.17.00; 02.11.01.25.752.2501.2097.3.3.90.39.00 – Ficha 519 – Fonte 1.17.00; VIGÊNCIA – 03 MESES. Dispensa de Licitação Art 24

** Dom Bosco MG, 02 fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:6C91059D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) UNIFISIO DOM BOSCO LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.452.928/0001-21. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de fisioterapia na Clinica de Fisioterapia, na UBS - Unidade Básica de Saúde de Santo Antônio do Rio Preto, Aulas de PILATES para execução do *PROJETO LAZER ATIVO: ATIVIDADES DE PILATES - QUALIDADE DE VIDA PARA TODAS AS PESSOAS* e atendimento para de Fisioterapia diretamente em Residências, a pacientes acamados, idosos e demais pacientes com mobilidade reduzida, destinado aos pacientes usuários do sistema público municipal de saúde do município de Dom Bosco – MG, conforme especificações do edital e seus Anexos. Valor Global de R$ 57.600 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Com pagamentos conforme serviços executados. Dotações 02.07.01.08.122.0402.2063.3.3.90.39.00-ficha 321; 02.07.02.08.244.0801.2157.3.3.90.39.00 Ficha 352; VIGÊNCIA – 12 MESES. Tomada de Preços 01/2021 Processo Licitatório nº 03/2021

** Dom Bosco MG, 02 fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:58CED86C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a Valdinei Pereira ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.912.693/0001-82. Objeto: Serviços diversos, conforme especificações do edital e seus Anexos. Valor Global de R$ 289.440,00 (duzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais). Com pagamentos conforme serviços executados. Dotações 02.09.01.15.452.1501.2015.3.3.90.39.00 - ficha 422 e demais constantes do Orçamento vigente; VIGÊNCIA – 12 MESES. PP 02/2021 Processo Licitatório nº 07/2021** Dom Bosco MG, 08 fevereiro de 2021 – Nelson Pereira de Brito – Prefeito Municipal.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a JOÃO BATISTA PIRES NOGUEIRA MEI 06896892684, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.280.201/0001-04. Objeto: Serviços diversos, conforme especificações do edital e seus Anexos. Valor Global de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). Com pagamentos conforme serviços executados. Dotações 02.09.01.15.452.1501.2015.3.3.90.39.00 - ficha 422 e demais constantes do Orçamento vigente; VIGÊNCIA – 12 MESES. PP 02/2021 Processo Licitatório nº 07/2021

** Dom Bosco MG, 08 fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:31E4F5FA

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) GILMAR LUIZ DE CASTRO inscrita no CPF/MF sob o nº 055.171.106-06 e CI MG 12595933 SSP/MG. Objeto: Locação de imóvel Destinado ao Funcionamento do Arquivo Morto da Administração Municipal. Valor Global de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) mensal no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais). Dotações 02.02.01.04.122.0402.2013.3.3.90.36.00 - ficha 69; VIGÊNCIA – 12 MESES. Dispensa de Licitação Art 24 - X

** Dom Bosco MG, 10 fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:18F83733

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 24/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2021 - Contratante: Município de Dom Bosco MG – Contratado (a) MARJHORIE BRANDÃO CLINICA MEDICA EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.901.732/0001-37. Objeto: Locação de imóvel Destinado ao Funcionamento do Arquivo Morto da Administração Municipal. Valor Global de R$ 8.000,00 (oito mil reais). Dotações 02.06.01.10.122.1001.1166.3.3.90.39.00 - Ficha 212 - Fonte 1.54.00; 02.06.01.10.122.10001.1166.3.3.90.39.00 - Ficha 212 - Fonte1.02.00; 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.34.00 - Ficha 235 - Fonte 1.02.00; 02.06.01.10.301.1002.2043.3.3.90.34.00 - Ficha 235 - Fonte 1.59.00; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.1.90.04.00 - Ficha 248 - Fonte 1.02.00; VIGÊNCIA – 12 MESES. Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021 e do edital de Chamada Pública nº 01/2021, Processo Licitatório nº 01/2021

** Dom Bosco MG, 15 fevereiro de 2021

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:92A5D806

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 053/2021

PORTARIA Nº 053, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que os servidores Municipais, fazem uso ao gozo de férias regulamentares, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mat.	Cargo/Função	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
Aldemar Tavares dos Santos	625-4	Operador de Máquina I	02/12/19 a 01/12/20	03/02/21 a 01/04/21
Maria de Fátima Barbosa de Almeida	693-8	Agente Com. de Saúde	23//11/19 a 22/11/20	01/03/2021 a 30/03/2021
Roniene Mateus dos Santos	416-9	Agente de Comb. a Endemias	07/03/20 a 06/03/20	01/03/21 a 30/03/21
Aparecida da Costa Souza	683-3	Cantineira	08/11/19 a 07/11/20	01/02/21 a 02/03/21
Ana Neves de Andrade Borges	479-1	Aux. de Serv. Gerais	11/04/2019 a 10/04/2020	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 26 de fevereiro de 2021**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0719E711

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2021

PORTARIA Nº 054, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA SOLANGE ALVES GARCIA PRIMO

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 86, inciso V, combinado com o Art. 107, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o servidor Municipal, faz uso ao direito de gozo de férias prêmio, conforme requerimento por ter contemplado o período de aquisição, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 90 (noventa) dias, à servidora Solange Alves Garcia Primo, CPF/MF: 064.911.956-86, matrícula 138-8, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vencidas em 14/03/2013, ficando o período de gozo de 03/03/20211 a 31/05/2021.
Art. 2º - EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação

Dom Bosco-MG, 01 de março de 2021**.**

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:168436AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2021

PORTARIA Nº. 055, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Exonera Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**.**

Resolve:

Art. 1º. Exonerar a partir do dia 28/02/2021 o Senhor **AMANTINO GONÇALVES DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, CPF/MF: 843.857.231-68, do Cargo Comissionado de **Diretor do Departamento de Máquinas e Veículos,** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria nº 032, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E1106B54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2021

PORTARIA Nº. 056, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Servidora para Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal**,** e considerando a Lei Complementar Municipal nº 004, de 10 de novembro de 2009.

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LAUANY ALVES PEREIRA LEITE**, brasileira, união estável, CPF/MF: 135.786.836-71, para o Cargo Comissionado de **Vice-Diretora I,** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:59B09EC9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2021

PORTARIA Nº. 057, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Servidora para Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Senhora **LUIZA APARECIDA DIAS RABELO**, brasileira, solteira, CPF/MF: 145.369.296-73, para o Cargo Comissionado de **Diretora do Departamento de Reciclagem e Capacitação do Corpo Docente** do Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 01 de março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:E9E2403D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 037/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 026/2021. ANULAÇÃO – Objeto: Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores do ensino fundamental, anos iniciais, acompanhado de orientação pedagógica contínua e acesso a portal com conteúdo adicional na internet, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá – MG. ***Justificativa***: Promove-se a anulação do referido processo licitatório nos termos do Art. 49, da Lei 8666/93 c/c Cláusula 19.12, do edital em comento, uma vez que o termo de referência apresentou inconsistências descritivas quanto ao suporte on-line das atividades relacionadas ao material didático, além de que o objeto prescinde de sua licitação em lote, e não em itens como se encontra, sob pena de comprometimento da metodologia adotada e falta de padronização do material, sendo que tal realidade técnica não pode ser olvidada sob pena de ofensa ao princípio da eficiência e razoabilidade.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:A5BE284B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2021

AVISO DE RETIFIÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º34/2021
CREDENCIAMENTO N.º04/2021
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG.***

A Comissão Permanente de Licitação de Dores do Indaiá-MG, no exercício das prerrogativas funcionais que lhe foram outorgadas pela Portaria n.º 001/2021, por dever de ofício e em atendimento aos motivos de ordem técnica verificados no edital em referência, MODIFICA a redação originária do edital, acrescentando os seguintes itens no ANEXO I, "Descrição do Objeto":

1º) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Inserir:
"O prestador credenciado deverá providenciar a d*isponibilidade de execução dos serviços contratados de segunda-feira a sábado conforme agenda e demanda do contratante*"**.**
Inserir:
"O prestador credenciado deverá providenciar a r*ealização de cirurgias urológicas de médio e grande porte, em hospitais terciários credenciados pelo SUS, pela tabela SIGTAP, conforme as atuações já estabelecidas em PPI (anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital)*."

2º) REDAÇÃO FINAL DO ITEM "ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO", DO ANEXO I , DO EDITAL EM COMENTO, COM AS INSERÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste edital.
2. A prestação do serviço será sob o regime de **consulta médica**, sendo que o prestador receberá de acordo com o número de consultas realizadas, a serem faturadas mensalmente para efeitos de pagamento.
3. O critério de mensuração será a unidade (UN), nas especialidades que a consulta não se revelar o critério balizador da aferição da execução do serviço, devendo envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço.
4. O prestador credenciado deverá providenciar a aisponibilidade de execução dos serviços contratados de segunda-feira a sábado, conforme agenda e demanda do contratante.
5. A "quantidade" de CONSULTAS E UNIDADES foi definida levando-se em conta a demanda proporcional a um exercício financeiro**.**
6. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará agendamento prévio de horários e indicação do local de atendimento, para que os pacientes possam planejar e programar o atendimento e os retornos.
7. O prestador credenciado deverá providenciar a realização de cirurgias urológicas de médio e grande porte, em hospitais terciários credenciados pelo SUS, pela tabela SIGTAP, conforme as atuações já estabelecidas em PPI (anexar comprovante de inscrição no corpo clínico do referido hospital).
8. De acordo com a legislação vigente o credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
9. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
10. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao credenciado, sem nada a pagar.
11. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) credenciado(a).
12. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o credenciado(a) venha a empregar na execução do objeto.

JUSTIFICATIVA:
A modificação procedida na redação do item "Especificação do Objeto", constante do ANEXO I, do edital do processo licitatório em epígrafe, deve-se ao fato de que o projeto básico contempla tais disposições, sendo que as mesmas não foram devidamente reproduzidas na minuta padronizada do "credenciamento".

Posta assim a questão, dando por motivada a inserção procedida, e, considerando que a nova redação não promove alteração significativa nas condições de oferta do objeto, e, por consequência não há que se falar em reabertura de prazo de ancoragem,

Desde já, abra-se vista aos interessados e proceda-se à comunicação dos licitantes que solicitaram o edital, para que sejam avisados em tempo hábil acerca das inserções realizadas.

Mantêm-se inalteradas as demais condições e dizeres do edital.

Publique-se.
Dores do Indaiá, 25 de fevereiro de 2021.

FERNANDA TAMIRIS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

o número de gestantes atualmente cadastradas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como

providenciar relatório estimativo.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:AB1DF20B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 011/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por Ítem,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E LEITES PARA DISPENSAÇÃO, CONFORME RECEITUÁRIO MÉDICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (BLOCO ATENÇÃO BÁSICA).**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **12/03/2021** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 01 de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 12/03/2021 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 12/03/2021 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **010/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:E51C814F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço por Ìtem ,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **15/03/2021** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 01 de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 15/03/2021 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 15/03/2021 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **011/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:9587C389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL - PREVIFOR

Aos **dois** dias do mês de dezembro de 2020, às 08h30 reuniram-se via vídeo conferência o Conselho Fiscal do Previfor e a servidora Kelma Maria Leal Faria. Iniciou-se a reunião com a conferência das pastas de Balancetes mensais de **outubro/2020**. No mês de **outubro/2020** o valor total das aplicações do PREVIFOR fechou em **R$116.755.702,91.** O ganho do mês de **outubro** foi de R$ 116.832,10 e perdas no valor de R$ 136.212,29. Conferindo os demonstrativos de despesas do mês de outubro/2020 fechou num total de R$1.199.791,26 sendo que R$ 44.298,84 refere-se às despesas administrativas e R$ 1.155.492,42 refere-se às despesas previdenciárias. O parcelamento 967/2015 da 58ª (quinquagésima oitava) parcela, do repasse patronal, no valor de R$ 62.466,07 foi quitado em 28/10/2020. O parcelamento 146/2019 da 20ª (vigésima) parcela no valor de R$ 25.253,04 foi quitada em 28/10/2020. Os repasses da Prefeitura, da competência de SETEMBRO/2020 foram pagos em OUTUBRO/2020 e referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Alíquota Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$ 1.076.388,88. A Contribuição dos servidores inativos da Prefeitura Municipal de Formiga que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, no mês de outubro/2020 foi de R$ 874,13. Os repasses do mês de OUTUBRO/2020, do PREVIFOR, pagos em outubro, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Alíquota Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados, totalizaram em R$3.536,28. A Contribuição dos servidores inativos do

PREVIFOR (18 contribuintes) que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, no mês de outubro/2020 foi de R$4.085,32**.** A Contribuição de pensionista do PREVIFOR que a remuneração ultrapassa o teto do Regime Geral, no mês de outubro/2020 foi de R$43,60 (1 contribuinte). Os repasses da Câmara Municipal de Formiga referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Alíquota Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados da competência do mês de agosto, pagos em setembro, totalizaram em R$32.913,01. Os repasses da SAAE, de Formiga, referem-se à Contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e afastados, Alíquota Suplementar (6,76%) dos servidores ativos e afastados da competência do mês de agosto, pagos em setembro, totalizaram em R$ 66.647,31. Quanto à servidora cedida totalizou em R$1.600,59, sendo: R$578,13 parte do segurado; R$743,31 parte da patronal e R$279,15 alíquota suplementar, informamos que até o momento falta a correção dos valores da alíquota suplementar de 2020. O saldo anterior do PREVIFOR entre bens móveis e imóveis totalizavam em R$750.379,29, foram depreciados bens móveis, no valor de R$ 523,51. Sendo assim, o Previfor passa a ter de valor mobilizado o montante de R$749.855,78. A base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício para o ano de 2020 é de R$810.321,43 para gastos com despesa administrativa, deste valor R$495.299,83 foram gastos até o momento totalizando um percentual de 61,12% do saldo disponível para este fim. Foi analisado o Processo Licitatório 4/2020 Pregão 3/2020 – material de expediente, e foi constatado um erro quanto a um dos procedimentos iniciais da fase externa do Processo, ou seja, o aviso de Licitação foi publicado anteriormente ao Parecer Jurídico, que é o instrumento que tem por objetivo sanar possíveis defeitos que possam vir a causar a nulidade do Processo. Mas por uma questão técnica, houve a necessidade da suspensão do Processo, necessitando assim de Parecer Jurídico e um novo Aviso de Licitação, os quais nesse momento foram emitidos corretamente, não prejudicando assim o Processo Licitatório. Ao final da reunião foi discutida junto, aos conselheiros, a atual situação do Concurso Público, para o preenchimento das vagas, disponíveis, no Instituto Previfor. Os Conselheiros, concluíram que, observando-se a importância das regras de segurança contra o Covid-19, reivindicam junto ao Superintendente agilidade para a realização do concurso, haja vista que pode ocorrer a perda do Contrato com a referida empresa. E mediante a carência de servidores, do atual quadro de funcionários, do Previfor, estes conselheiros reforçam o pedido pela realização deste concurso. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida que será disponibilizada para assinatura, dos conselheiros, no Previfor.

- Evangelina Vitória Santos .....
- Simone Aparecida Garcia Moura.....
- Sandra Micheline de Castro Salviano .....
- Kelma Maria Leal Faria.....
- Marco Aurélio Almeida.....
- Édir do Carmo de Castro Cunha .....
- Maria Auxiliadora Lopes----------

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9A1FC37A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NO ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS GERAIS

Data do credenciamento: 01/03/2021	**Nº do credenciamento:** 06	
Razão social: Rede Cidadã **CNPJ:** 05.461.315/0001-50		
Endereço: Rua Alvarenga Peixoto, nº 295, 5º andar, Belo Horizonte/MG		
Bairro: Lourdes	**Cidade:** Formiga	
CEP: 30.180-120	**Estado:** Minas Gerais	**Telefone:** (31) 3290-8000
Email: viviane.werneck@redecidadania.org.br		
Responsável: Angela de Alvarenga Batista Barros		

RAMO DE ATIVIDADE: assistência social

CERTIDÕES NEGATIVAS APRESENTADAS

Descrição do documento	Nr. do documento	Data emissão	Data validade
Certidão negativa Receita Federal	06EB.BEFA.486C.44C2	19/02/2021	18/08/2021
Certidão negativa estadual	2021000439683539	03/01/2021	03/04/2021
Certidão negativa FGTS	2021021103120631713413	01/03/2021	12/03/2021
Certidão negativa de débitos trabalhistas	4506044/2021	01/02/2021	30/07/2021
Certidão negativa municipal	14.723.796 - CKLJJGHQIM	01/02/2021	03/03/2021

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, com amparo ao que estatui a PORTARIA nº 3.890 de 29 de agosto de 2019, em estrito cumprimento ao que determina o Art. 8º do Decreto Municipal 7186/2017, diante da constatação da REGULARIDADE DOCUMENTAL, credencia a entidade requerente supracitada. O presente **Certificado terá validade de um (01) ano** a partir da data de sua expedição.

Formiga, 01 de março de 2021

_____
DANIANE APARECIDA NUNES

_____
ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA

_____
LUCIANE RIBEIRO MELO

Certidões atualizadas	Nr. do documento	Data emissão	Data validade
Certidão negativa Receita Federal			
Certidão negativa estadual			
Certidão negativa FGTS			
Certidão negativa de débitos trabalhistas			
Certidão negativa municipal			

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7D19B831

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 040/2021

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 040/2021, Processo Licitatório nº. 001/2021 – Pregão eletrônico nº. 001/2021– Contratada: **PADARIA MCPD LTDA =>** R$164.582,84 Vigência: 26/02/2021 a 26/02/2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DEE69D64

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **PADARIA MCPD LTDA**, vencedora no Processo Licitatório nº. 001/2021 – Pregão eletrônico nº. 001/2021. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga - MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FC1408E9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2021 - SAAE

DESPACHO - Referência: Processo Licitatório nº: 008/2021 - Pregão Eletrônico: 007/2021 - Consiste o presente na análise da impugnação apresentada pela empresa **AR COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** sobre o instrumento convocatório do certame acima mencionado. Após detida análise do procedimento licitatório, das razões apresentadas pelo impugnante e do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica da Autarquia, **decido pelo provimento da impugnação apresentada,** pelos exatos termos da fundamentação apresentada no referido parecer jurídico *"O Pregoeiro encaminhou solicitação de parecer jurídico acerca da impugnação apresentada pela empresa **AR COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** quanto ao Edital do certame acima mencionado. Trata-se de certame para registro de preços para eventual e futura aquisição de peças automotivas originais ou genuínas por maior desconto sobre a tabela AUDATEX/SOLERA e tabela do fabricante/montadora, para manutenção dos veículos leves e pesados da Autarquia. O procedimento em questão é específico, com embasamento legal nas Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, e 10.024/19. A licitação, como procedimento administrativo, conta com princípios e sistematização própria além de ser dotada de características peculiares. Anteriormente ao início do certame o ente público deve estabelecer regras prévias, anteriores à sua abertura, anterioridade essa que visa tratar com isonomia os interessados. No caso em comento as regras aplicáveis ao procedimento foram definidas no Edital - devidamente publicado - e nele foram estabelecidos todos os parâmetros para participação e requisitos, bem como definido o objeto do certame dentre outras especificações. Com a publicação do Edital a Administração assume o ônus de manter as regras até a conclusão do procedimento bem como na celebração de eventual pacto que dele decorrer. O ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles preleciona que o edital publicado é a lei interna do certame, devendo ser obrigatoriamente observado pelos licitantes e também pela própria Administração. Assim, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, os interessados não podem se distanciar daquilo que foi previsto pelo Edital, regra insculpida no artigo 41 da Lei 8.666/93. Os atos praticados no certame pelos licitantes, como pela própria administração, devem seguir o disposto no instrumento convocatório. Considerando, então, a vinculação às disposições editalícias, em observância ao contraditório e a ampla defesa, aos interessados é oportunizada a manifestação sobre contrariedade às regras dispostas pela Administração, através do mecanismo da impugnação previsto pelo artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93, que deve ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. No caso em análise a insurgência do impugnante foi tempestivamente apresentada e consiste na pretensão de alteração do referido instrumento convocatório a exigência de desconto sobre a tabela AUDATEX e fabricante/montadora, aduzindo que a exigência frustra o caráter competitivo da licitação considerando que o sistema AUDATEX corresponde a um software de orçamentação eletrônica, locado a um custo mensal de aproximadamente R$1.000,00 (um mil reais). Após detida analise das questões que permeiam a irresignação do impugnante entendo que a razão lhe assiste. Os procedimentos de contratação pública são dotados de características específicas sendo que toda e qualquer cláusula no instrumento convocatório não pode restringir a participação de todos aqueles que nele tenham interesse. A Lei de Licitações, em seu artigo 3º, parágrafo primeiro, inciso I, preleciona que a existência de cláusulas ou condições que restrinjam o caráter competitivo devem ser minuciosamente fundamentadas quando a natureza do objeto da contratação o exija. Da análise das razões apresentadas pela impugnante entendo que a exigência de desconto sobre tabela de plataforma específica colide frontalmente com o Princípio da Competitividade, segundo o qual a Administração deve permitir a**ampla concorrência**, vedado qualquer ato em sentido contrário, que comprometa o caráter competitivo do certame, que deverá ocorrer da melhor forma possível. Assim, considerando a inexistência de fundamentação nos autos do processo quanto a exigência de realização do certame com base na tabela AUDATEX que justifique a sua exigência aos licitantes, entendo pela não ocorrência de prejuízo à Administração o acolhimento da impugnação apresentada, para supressão da exigência a reformulação do instrumento convocatório a fim de atender aos princípios e diretrizes administrativas. Diante do exposto, atendendo as normas legais, especialmente o disposto nas Leis Federais nº: 8.666/93, 10.520/02 e 10.024/19, opino pelo provimento impugnação apresentada pela empresa AR COMÉRCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., nos moldes delineados neste parecer."*. e **DETERMINO:** A reformulação do instrumento convocatório para a aquisição de peças automotivas originais ou genuínas com a supressão da exigência de desconto sobre a tabela AUDATEX. Para que surta os efeitos legais, determino a imediata suspensão do certame para que seja reformulado o instrumento convocatório com as alterações determinadas, após, publique-se o instrumento convocatório e prossiga-se o processo nos moldes legais.

Formiga (MG), 26 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral –SAAE.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6F5E1927

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 026 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 026 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: Fica alterado no ANEXO TÉCNICO IV – FLUXO PARA PAGAMENTO DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS, para repasse de recurso ao custeio das ações desenvolvidas pela Instituição, com fins do fortalecimento das ações de enfrentamento a COVID-19. **Do Valor Estimado (Anual):** de R$39.601.706,46 (trinta e nove milhões e seiscentos e um mil e setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos), para R$39.701.706,46 (trinta e nove milhões e setecentos e um mil e setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos). **Data:** 01/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:20734474

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 023 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Promove a alteração do ANEXO TÉCNICO IV – FLUXO PARA PAGAMENTO DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS, relativo ao incentivo a clínica ortopédica de média complexidade e eventualmente a aquisição de órtese/prótese, no município de Formiga e microrregião, com manutenção do valor estimado. **Data:** 18/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:861B23C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 025 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: Fica alterado no ANEXO TÉCNICO IV – FLUXO PARA PAGAMENTO DOS INCENTIVOS MUNICIPAIS, relativo ao incentivo a clínica ortopédica de média complexidade, e eventualmente a aquisição de órtese/prótese. **Do Valor Estimado (Anual):** de R$39.499.646,46 (trinta e nove milhões quatrocentos e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos), para R$39.601.706,46 (trinta e nove milhões e seiscentos e um mil e setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos). **Data:** 25/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D59046A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
10º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 030/2020

TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 030/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA, firmada em 15/04/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 15.732.512/0001-10, com sede de suas atividades na Rua Ramiro Correia nº 349, Bairro Areias Brancas, na cidade de Formiga – MG ,neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. Felipe Maia de Faria**, portador do CPF nº 086.700.206-96 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 039/2020 – Pregão PRP nº: 019/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Gasolina comum	**R$ 4,969**	**R$ 5,278**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 11 de fevereiro de 2021.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:44F072A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.681, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento dos segmentos comerciais no Município de Formiga em função da pandemia da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, principalmente no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.422, de 15 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o exponencial aumento no número de infectados pelo agente do coronavírus, causador da Covid-19, bem como a ocupação integral dos leitos clínicos e de UTI disponíveis na Rede Municipal de Saúde e o regresso do Município de Formiga para a Onda Vermelha, conforme critério microrregional definido pelo Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:
Art. 1º Os segmentos comerciais, bem como industriais situados no Município de Formiga terão seu funcionamento autorizado tão somente até as 19h (dezenove horas), cujo retorno dar-se-á a partir das 5h (cinco horas).

§ 1º A limitação de que trata o *caput* do art. 1º não se aplica a estabelecimentos farmacêuticos.

§ 2º Aplica-se às Instituições religiosas o disposto no *caput* do art. 1º, destacando-se que a realização presencial de cultos, missas ou quaisquer reuniões de cunho religioso se dará com tão somente 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade.

§ 3º Após as 19h (dezenove horas) bares, lanchonetes, restaurantes, bem como o comércio ambulante de que trata a Lei nº 5.212, de 30 de outubro de 2017 poderão manter seu funcionamento exclusivamente sob o formato de *delivery*, vedada a comercialização de bebidas alcóolicas e ainda entretenimento de qualquer natureza, incluído o funcionamento de *playgrounds* e *play brinks*.

§ 4º Clubes recreativos, sociais e esportivos deverão suspender atividades recreativas e ou de lazer, incluindo-se o uso de piscinas, lagoas, playgrounds, quiosques, jogos de qualquer natureza tais como sinuca, baralho etc., vedada ainda a realização de atividades esportivas seja no formato coletivo ou em dupla e o uso de academias, permitido tão somente o funcionamento de bares e restaurantes dos respectivos clubes sem a comercialização de bebidas alcóolicas, que poderão funcionar até as 19h (dezenove horas).

§ 5º Academias esportivas deverão suspender seu funcionamento.

Art. 2º Fica vedada a comercialização de bebidas alcóolicas por todos os estabelecimentos que trabalhem com o seu fornecimento tanto como produto principal quanto secundário, incluídos estabelecimentos situados nas regiões balneárias do Município de Formiga.

Art. 3º A inobservância do disposto neste Decreto ensejará em interdição cautelar, nos termos da Lei nº 3.439, de 30 de dezembro de 2002, em se tratando de pessoa jurídica, bem como à **responsabilização criminal pelo cometimento de infração capitulada no** Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal Brasileiro, em seu art. 268.

§ 1º Quando da primeira incidência, o proprietário do estabelecimento será advertido para correção das irregularidades constatadas, por meio de notificação, sendo que a interdição cautelar do estabelecimento se dará da seguinte forma:

I – 20 (vinte) dias quando da segunda incidência;
II – 40 (quarenta) dias quando da terceira incidência;
III – 60 (sessenta) dias quando da quarta autuação.

§2º A notificação de advertência, bem como a aplicação da medida de interdição cautelar se dará pelos fiscais atuantes no enfrentamento da Covid-19, sendo competente para expedição do ato próprio para tanto o Secretário Municipal de Saúde, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa, devendo a defesa escrita ser direcionada à sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A não observância, pela pessoa natural, da obrigatoriedade do uso de máscaras em vias públicas, de que trata a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ensejará na aplicação da penalidade de multa no valor de ¼ de UFPMF (Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga), qual seja R$ 67,31 (sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Parágrafo único. Quando da primeira incidência, a pessoa natural será advertida por meio de notificação, sendo que a penalidade de multa aplicar-se-á na situação de reincidência, com seu valor majorado e aplicado ao dobro a cada nova reincidência.

Art. 5º Ficam vedadas as realizações de eventos e atividades de natureza pública e privada, tais como cinema, shows, festas, festivais, boates, casas de shows e similares, exceto quando houverem condições de sua realização no formato "*drive-in*" ou "*drive thru*".

Art. 6º Este Decreto entra em vigor aos 2 de março de 2021, surtindo efeitos por 7 (sete) dias.

Art. 7º Revoga-se:

I - o Decreto nº 8.676, de 26 de fevereiro de 2021.

Formiga, 1º de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Francisco Silva de Oliveira
Código Identificador:2F1D895E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021 Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOCOMPONENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG E SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).** Abertura da sessão dia **12 de Março de 2021 às 09h00min**. Telefone: (38) 98816-0346 – Retirada de Edital e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:34C53200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 52, DE 26 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 52, DE 26 DE FEVEREIRO 2021.

Institui medidas extraordinárias de prevenção e enfrentamento da COVID-19 no Município de Grão Mogol e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - (MG), o Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Grão Mogol (MG), em especial ao expresso no art. 14, inciso I, art. 18, inciso XI, art. 68, inciso V, bem como o disposto nesta mesma lei, art. 127, *caput*, e art. 129, inciso II, Lei Federal n.° 13.979/2020, em especial o disposto no art. 1°, § 1°, e consoante o expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), art. 30, inciso I, art. 196 e art. 197, da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 171, inciso I, em especial o expresso na alínea *c*, e,

CONSIDERANDO que todo o país apresenta alta no número de casos da COVID-19, recomendando pronta atuação na implementação das medidas de distanciamento social;
CONSIDERANDO o aumento sistemático dos casos de COVID – 19, no Município de Grão Mogol;

Decreta:

Art. 1 º - Fica prorrogado até 31 de março de 2021, a vigência do Decreto nº 024, de 13 de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 42, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Fica proibido, por 15 (quinze) dias, contados a partir de 26 de fevereiro de 2021, sem prejuízo de decisões futuras, no âmbito do Município de Grão Mogol:
I – o funcionamento de quaisquer atividades econômicas, assistenciais, culturais e religiosas entre 21:00 às 05:00 horas, salvo as excepcionadas pelo presente Decreto;
II – a circulação de pessoas e veículos nas vias públicas no período entre 21:00 às 05:00 horas;
III – o funcionamento de supermercados e similares, lojas de conveniência, restaurantes e similares no período entre 21:00 às 05:00 horas;
IV – o funcionamento de todos os bares e casas de festas e eventos;
V – a recepção pelo setor hoteleiro de excursões e grupos de turistas;
VI – o funcionamento dos clubes recreativos e de serviços;
VII – shows artísticos e musicais;
VIII – a realização de cultos e demais eventos religiosos de forma presencial;
IX – o funcionamento de academias e a prática de esportes coletivos de contato;
X – a realização de velórios com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, podendo haver revezamento entre os participantes;
XI – a realização de comemorações ou reuniões de qualquer espécie em residências particulares com a participação de pessoas de grupos familiares distintos, considerados assim aqueles que não coabitem;
XII - a realização de feiras livres ainda que em locais abertos;
§1º. Fica suspenso, no prazo descrito no *caput* deste artigo, o atendimento presencial ao público nos diversos órgãos do Poder Executivo Municipal, com exceção das Secretárias Municipais de Saúde e Assistência Social, em casos urgentes;
§2º. Será permitido o serviço de tele-entrega dos produtos consumidos nos bares e congêneres, vedado o horário compreendido entre 21:00 às 05:00 horas;
§3º. Os demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço privados, deverão evitar a aglomeração, mediante adoção de limite de ingresso, ficando vedado no seu interior o consumo de bebida alcoólicas.

Art. 3º – Excetua-se da proibição disposta no inciso II, do artigo anterior, a circulação relativa à utilização ou à prestação de atividades atinentes às necessidades inadiáveis e urgentes.
§1º. Para fins deste Decreto, considera-se:
I – necessidades inadiáveis: as situações e condições previstas ou previsíveis, que exijam atividades ou atos cuja não realização ou paralisação coloque em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais, ou a segurança ou integridade de patrimônio;
II – necessidades urgentes: as situações ou ocorrências imprevistas, que coloquem em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais, ou a segurança ou integridade de patrimônio.
§2º. Enquadram-se no rol de necessidades inadiáveis e urgentes:
I – aquisição de medicamentos e outros fármacos;
II – obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas ou animais;
III – atividades permitidas expressamente pelo presente Decreto;
IV – eventuais casos omissos, cuja análise de adequação se dará pelos agentes competentes.
§3. No exercício das atividades excepcionadas no presente artigo, as pessoas deverão portar e exibir, quando requeridos pelos agentes competentes, além dos documentos pessoais de identificação e de comprovação de endereço residencial:
I – nota fiscal da compra ou prescrição médica do medicamento adquirido ou a ser adquirido;
II – atestado de comparecimento na unidade de saúde de prestação do atendimento ou socorro médico ou prescrição de medicamentos resultante do atendimento;
III – carteira de trabalho, contracheque, contrato social de empresa que seja sócio, declaração de terceiro com identificação do indivíduo, do declarante e do endereço da prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, demonstrado a necessidade do serviço no horário específico;
IV – comprovação da urgência ou da necessidade inadiável por qualquer meio ou declaração própria ou de terceiro da ocorrência do fato.
§4º. A proibição constante no inciso II, do artigo anterior, não se aplica às autoridades públicas, policiais, agentes de fiscalização e trabalhadores de saúde no exercício de suas funções.
§5º. As atividades não excetuadas da vedação de que trata no inciso I, do artigo anterior, deverão ser encerradas até as 21:00 horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 4º – Excetua-se da proibição disposta no inciso I, do artigo 2º, o funcionamento das seguintes atividades, sem prejuízo da observância integral às normas de biossegurança:
I – de segurança privada;
II – do setor hoteleiro, observado o disposto no inciso V, do artigo 2º, do presente Decreto;
III – farmácias e drogarias;
IV – das atividades voltadas ao abastecimento dos estoques das redes de supermercados, congêneres e farmácias;
V – de transporte individual de pessoas e animais, desde que vinculadas às atividades inadiáveis e urgentes;
VI – de postos de combustíveis situados fora do perímetro urbano;
VII – de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
VIII - de transporte intermunicipal e interestadual;
IX – de transporte coletivo privado de passageiros, desde que vinculadas às atividades inadiáveis e urgentes;
X – referentes aos serviços públicos essenciais, prestados diretamente ou por terceiros, definidos pelos entes competentes.

Art. 5º – Fica determinado à Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Órgãos de Segurança Pública, a intensificação da fiscalização do cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º –O Município intensificará as medidas de controle sanitário, instituídas pelos Decretos Municipais n.º 024/2021 e 042/2021, notadamente, a busca ativa de pessoas notificadas com suspeita de contaminação pelo Covid-19 e a aplicação das penalidades pecuniárias pelo descumprimento do disposto no aludido Decreto.

Art. 7º –Os responsáveis pelos estabelecimentos de que trata o presente Decreto deverão emitir, assinar e disponibilizar em local visível e de fácil acesso cópia do Termo de Compromisso e Responsabilidade, previsto no Anexo Único, deste Decreto.

Art. 8º – O descumprimento das normas previstas neste Decreto ensejará, após regular autuação pelos Agentes de Fiscalização do Município, na aplicação das penalidades.
§1º. As penalidades a que se refere o*caput*deste artigo serão aplicadas observadas a seguinte gradação:
I –multa equivalente a 10 (dez)Unidades de Referência Fiscal de Grão Mogol, para infração leve;
II –multaequivalente a 30 (trinta)Unidades de Referência Fiscal de Grão Mogol, para infração média;
III –multaequivalente a 50 (cinquenta)Unidades de Referência Fiscal de Grão Mogol, para infração grave;
IV –multaequivalente a 100 (cem)Unidades de Referência Fiscal de Grão Mogol, e suspensão temporária de atividades no Município pelo período de 30 (trinta) dias para infração gravíssima;
V –multaequivalente a 200 (duzentas)Unidades de Referência Fiscal de Grão Mogol, e cassação do alvará de funcionamento, com a proibição de emissão de novo alvará pelo período de 1 (um) ano para infração gravíssima qualificada.
§2º. Serão consideradas condutas sujeitas à aplicação das penalidades previstas neste artigo:

I –leve: violar regra sanitária prevista neste Decreto;
II –média: violar mais de uma regra sanitária prevista neste Decreto;
III –grave: reincidir, em nova fiscalização, na violação de regra sanitária prevista neste Decreto;

IV –gravíssima: reincidir, em nova fiscalização, na violação de mais de uma regra sanitária prevista neste Decreto;
V –gravíssima qualificada: colocar de forma patente em risco a saúdedos seus empregados, colaboradores, consumidores e equiparadospordescumprimento sistêmicodas regras do presente Decreto.

Art. 9º - Fica a Vigilância Sanitária responsável por notificar os empresários na forma do **Termo de Adesão e Responsabilidade constante no Anexo I.**

Art. 10 – Fica aprovado o Auto de Infração constante no Anexo II, para fins de Autuação do presente Decreto.

Art. 11 - O descumprimento do disposto neste Decreto implicará ainda na responsabilização do infrator nas esferas cível, penal (art. 131, art. 132 e art. 268 do Código Penal Brasileiro) e administrativa (art. 97, art. 98 e art. 99, inciso XXXVI da Lei Estadual/MG n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999).

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 26 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Termo de Adesão e Responsabilidade

O Compromissário _____, (nome e qualificação), adere a integralidade do plano preservação e combate ao COVID – 19, instituído pelo Decretos Municipais nº 53/2021, 042/2021 e 024/2021, como também declara plena ciência de seus termos e requisitos para o funcionamento da atividade sob sua responsabilidade, estando ciente das cominações previstas neste e na Lei Municipal nº 5.252, de 19 de março de 2020.

Grão Mogol, ___ de _____ de _____.

_____
Compromissário

ANEXO II
AUTO DE INFRAÇÃO Nº_____

Autuado:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Em _____/_____/ 2021, às _____:_____horas, eu abaixo assinado, tendo constatado que
o/a autuado (a) acima identificado (a) _____
o que constitui infração ao (s) seguinte (s) disposto (s) legal (is) do Decreto Municipal nº 52, de 26 de fevereiro de 2021.
Pelo que lavrei o presente Auto em 3 (três) vias, para dar início ao competente Processo Administrativo e estando, o infrator sujeito as penalidades previstas no artigo 8º do Decreto Municipal nº 52, de 26 de fevereiro de 2021.
Fica o autuado notificado de que poderá apresentar defesa ou impugnação ao presente Auto no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência deste, que deverá ser protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Grão Mogol – MG.

Servidor (a):_____	Autuado (a):_____

Registra-se que o (a) autuado (a)/representante legal se recusou a assinar o presente, motivo pelo qual assinam as testemunhas abaixo:

Nome:_____
Assinatura: _____
Identificação:_____

Nome:_____
Assinatura: _____
Identificação:_____

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:391B5DB8

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA/SME N.º 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA/SME N.º 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE LOTAÇÃO A PEDIDO ENTRE SEERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GRÃO MOGOL.

O Secretário Municipal de Educação de Grão Mogol MG, **CARLOS FAUSTINO CARDOSO DE JESUS**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
R E S O L V E:
Art. 1º. Os candidatos à remoção, a pedido, para determinada localidade, serão classificadosdeacordo com a seguinte prioridade:
I - o casado, para a localidade onde reside o cônjuge;
II - o doente, para a localidade em que deva tratar-se;
III - o que tiver cônjuge ou filho doente, para a localidade em que deva tratar-se;
IV - o arrimo, para a localidade em que resida a família.
Parágrafo único. Não bastando à ordemdeprioridade, observar-se-á a seguinte preferência:
odemais tempodeefetivo exercício no magistério municipal, na localidadedeonde requer remoção;
odeclasse mais elevada;
odegrau maior na classe;
o mais antigo no magistério;
o mais antigo no serviço público estadual;
odeidade maior.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 25 de fevereiro de 2021.

CARLOS FAUSTINO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação Grão Mogol/MG.

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:70630574

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 53, DE 26 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 53, DE 26 DE FEVEREIRO 2021.

Autoriza e outorga poderes à Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Luana Moreira de Souza Alves e o Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. Lucivan Emanoel de Oliveira, para abrir e movimentar contas em estabelecimentos bancários e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Sra. **LUANA MOREIRA DE SOUZA ALVES**, inscrita no CPF nº 060.504.696-44, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 10.349.398, SSP/MG, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto Municipal nº 30 de 20 de janeiro de 2021 e o Sr. **LUCIVAN EMANOEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 043.871.516-09, portador da Carteira de Identidade nº MG – 10.147.918, SSP/MG, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, nomeado através do Decreto Municipal nº 04 de 04 de janeiro de 2021, **AUTORIZADOS**, a movimentar as contas vinculadas ao CNPJ nº 11.376.492/0001-30, envolvendo-se as seguintes responsabilidades: "Responsabilizar-se pelo controle de saldos bancários e caixa; conferir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito ou Secretários Municipais; proceder a abertura de contas, realizar transferências de valores entre contas bancárias; responsabilizar-se pela definição de utilização de recursos financeiros existentes nas contas bancárias e no caixa; realizar conciliação bancária; realizar previsão de receitas e despesas financeiras; definir as contas bancárias para fins de depósitos de valores em cheque e em espécie, conforme Decreto nº 030/2009 de 18/11/2009";

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 26 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:A28338B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA AO PRG Nº 010/2021 PRC Nº 018/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COM ALTERAÇÃO DA DATA E DEMAIS ITENS
Edital PREG n° 010/2021 – PRC nº 018/2021

Retificamos os Anexos do Edital do Pregão 010/2021, passando a acrescentar no ANEXO I DO EDITAL, o seguinte:

COBERTURA MÍNIMA EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS, COM EXCEÇÃO DOS ÔNIBUS

BÔNUS TOTAL-CASCO, RCF E APP – ASSISTENCIA 24 HORAS.
CASCO - 100% TABELA FIPE
DM- R$ 50.000,00.
**DC- R$** R$ 50.000,00.
COBERTURA QUEBRA DE VIDROS COMPLETA
FRANQUIA REDUZIDA
APP – MORTE, INVALIDEZ E DMH POR OCUPANTE VEICULO- R$ 5. 000,00
5 km de guincho livre.

COBERTURA MÍNIMA EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DA CATEGORIA "ÔNIBUS" (Item 07,8,9,10 e 11).

BÔNUS TOTAL-CASCO, RCF E APP – ASSISTENCIA 24 HORAS
CASCO - valor para cobertura de, no mínimo, 100 % dos valores do casco descritos abaixo:
Item 07– Valor R$ 185.000,00
DM- R$ 50.000,00
**DC- R$** R$ 50.000,00
COBERTURA QUEBRA DE VIDROS COMPLETA
FRANQUIA REDUZIDA
APP – MORTE, INVALIDEZ E DMH POR OCUPANTE VEICULO- R$ 5.000,00
5 km de guincho livre.

Considerando a alteração das disposições editalícias, ficam alteradas as seguintes datas:

O credenciamento será realizado às 08h:30min do dia 10 de Março de 2021.
O pregão ocorrerá no dia **10/03/2021** às **08h:30min,** momento no qual será recolhido os envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação".
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Guarani – MG, 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:D19B50EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA/RETIFICAÇÃO TP N° 01/2021 – PROCESSO N° 10/2021 – TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Errata/Retificação TP n° 01/2021 – Processo n° 10/2021 – Tipo: técnica e preço
1 – O edital passará a vigorar com as seguintes alterações:
Poderão participar da presente Licitação **SOMENTE** pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação e comprovem experiência na execução do objeto através das exigências contidas no item 3.3 d) especificadas neste Edital e que estejam cadastradas junto ao município de GUARDA-MOR – MG até no terceiro dia anterior do recebimento das propostas observada a qualificação necessária observada nos termos do art. 22 §2° da Lei 8.666/93.

Fica retirado o ITEM 3.3 alínea "g".

O ITEM 11.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

11.5. Serão conhecidas as propostas, recursos ou impugnações protocolados por via impressa original no setor de licitações, bem como os encaminhados por meio eletrônico desde que assinados por certificado digital pelo representante legal ou seu procurador.
d) O anexo VI – **MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA** passa a vigorar com as seguintes adequações:
MODELO PROPOSTA TÉCNICA
Licitante: CNPJ (MF):
Relação de Técnico da Licitante que serão utilizados na prestação de serviços constante do objeto deste Edital e para fins de pontuação técnica:

Técnico:

Nome:
Inscrição no Conselho de classe:

TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM A
REQUISITOS: A Recursos Humanos com experiência na prestação dos serviços objeto do Edital.
PONTOS
REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO
A) PONTUAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
A - Requisito Básico (obrigatório)
1. Ofertar no mínimo 01 Profissional com formação em nível superior em Administração, ou Contabilidade ou Economia ou Direito ou em outras formações de nível superior de profissão regulamentada de áreas afins as citadas, que comprovem formação técnica em nível de

pós-graduação na área pública ou tributária, ou ainda de outras áreas afins desde que os atestados técnicos apresentados para fins de cadastro e pontuação indiquem expertise comprovando a experiência do profissional que compõe a equipe técnica dos licitantes, na prestação de serviços explicitadas no objeto da Tomada de Preços, 01/2020 e em seu termo de referência, para a prestação de serviços in loco ao Município.

PONTOS
Pontuação máxima: 10 pontos
Comprovação de pontuação:
Itens 1: Certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, emitido pela entidade de ensino nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, do Ministério da Educação. Podendo ser substituído pela certidão de regularidade junto à sua categoria profissional (cópia simples).

B) PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
B.1 – Requisito Básico (obrigatório) Necessário Pontuar em todos itens de assessoramento descritos na tabela.
1 - Assessoramento e acompanhamento na fiscalização dos Tributos Municipais (IPTU, ISS, ITBI e Taxas) junto ao Divisão de Arrecadação realizando o levantamento, coleta de dados, informações e apuração desses tributos para o ano de 2021 e anteriores. (02 pontos)
2 - Treinamento aos servidores do Divisão de Arrecadação no sistema do Simples Nacional da Receita Federal. (02 pontos)
3 - Assessoramento em relação ao VAF – Valor Adicionado Fiscal junto a Administração Fazendária da circunscrição e Divisão de Arrecadação para apuração das receitas de ICMS. (02 pontos)
4 - Assessoramento ao Divisão de Arrecadação referente ao ITR – Imposto Territorial Rural junto à Receita Federal do Brasil. (02 pontos)
5 - Assessoramento ao Divisão de Arrecadação em relação à CFEM – Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais. (02 pontos)
6 - A proposta técnica que não pontuar em todos os itens discriminados acima terá pontuação zero para item B.1
PONTOS
Pontuação máxima: 10 pontos, sendo 2 (dois) pontos por item.

B.2 - Acréscimos possíveis
1 – 1 (um) ponto por item conforme quadro B.1 comprovando demais experiências na prestação de serviços em outros órgãos que não o apresentado para a pontuação Obrigatória. Pode ser pontuado atestados de forma parcial.
PONTOS
Pontuação máxima: 10 pontos
Pontuação máxima (somatória quadro B1 e B2): 20 (quinze pontos)
3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições contidas no edital de Tomada de Preços 01/2020 que continuam em pleno vigor.

GUARDA-MOR/MG, 01 de março de 2021.

GABRIEL SOUZA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria n° 143/2021.

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:0ADD2031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE GUAXUPE - MG, através da Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas, comunica que recrutará o profissional abaixo relacionado para preenchimento de vaga de médico ginecologista, em razão de não termos mais este profissional nas listagens de candidatos dos concursos públicos vigentes, atendendo demanda justificada e excepcional da Secretaria Municipal de Saúde para continuidade de serviços públicos essenciais aos cidadãos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1- Do Cargo

1.1 - O Cargo a ser provido pelo processo seletivo é o seguinte:

Cargo	Nº vagas	Jornada mensal	Vencimento	Escolaridade/ Habilitação
Médico I - Ginecologista	01	100:00 hs	R$ 47,51 p/h	Diploma em Medicina com registro no CRM* e comprovação de título de especialidade.

*O profissional contratado que não for inscrito no CRMMG fica obrigado a regularizar no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 17 da Lei nº 3.268/57.

2- Das Atribuições do Cargo

2.1 – A descrição sumária dos cargos, encontra-se descrita a seguir:

Cargo	*Atribuições (Descrição Sumária)*
Médico I - Ginecologista	Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, atende a mulher no ciclo gravídico puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para a preservação da vida da mãe e do filho.

3. Da Carga Horária de Trabalho/Regime Jurídico de Trabalho e Previdenciário /Prazo de contratação

3.1. - O profissional contratado através deste processo seletivo cumprirá jornada de trabalho conforme item 1.1 deste edital, definida na Lei Municipal nº 1.396/1998, vedado acumulo de cargo que ultrapasse 200 horas/mês.
3.2- O regime jurídico é o da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social, do INSS, nos termos da Lei Municipal nº1771/2007.
3.3 - O cargo de **Médico I – Ginecologista** a ser preenchido será temporariamente em razão de exoneração a pedido da médica ginecologista concursada e de não haver candidatos para esta especialidade nos concursos públicos 001/2016 e 001/2019. O contrato de trabalho terá vigência de 12 meses prorrogáveis por igual período ou terá validade até a realização de um novo concurso público.
3.4– O Edital de Processo Seletivo será publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

4. Das Inscrições

4.1- As inscrições se realizarão no período de **02/03/2021 à 12/03/2021** das 08:00 às 17:00 horas, na DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS da Prefeitura, na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 - Centro - Guaxupé/MG.
Telefone para informações: **(35) 3559-1012** na Diretoria de Gestão de Pessoas. ....
4.2 - No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 4.1 munido de:

• Original e fotocópia da Carteira de Identidade (RG);
• Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior e do título de especialidade, devidamente registrado;
• Original e fotocópia do comprovante de residência;
• Comprovação da experiência na especialidade a ser inscrita;

Devendo, sob as penas da Lei, indicar:
4.2.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19;
4.2.2 - ter, na data da convocação, 18 (dezoito) anos completos;
4.2.3 - possuir a habilitação para o Cargo a que concorre;
4.2.4 - estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;
4.2.5 - estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
4.2.6 - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre, comprovado mediante exame médico;
4.2.7 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por atos desabonadores, e dela não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;
4.2.8 - não receber proventos de aposentadoria, a teor do art. 37, § 10, da Constituição Federal; nem se encontrar em idade de aposentadoria compulsória, nos termos da Lei Complementar 152/2015, ou seja, 75 anos; e nem ser aposentado por invalidez permanente;
4.3 - A Inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por procurador formalmente constituído. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração. O original do respectivo mandato ficará retido.

5. Do Processo seletivo

5.1 – Os candidatos ao cargo relacionado no item 1 serão avaliados mediante análise de documentos apresentados seguindo os seguintes critérios:
5.1.1 – Na hipótese de candidato único, a avaliação se dará pela análise dos documentos apresentados e entrevista pelo responsável da Secretaria Municipal correspondente;
5.1.2 - Havendo mais de um candidato para cada cargo, será levada em consideração o comprovado tempo de experiência na função para qual concorre o candidato, atribuindo pontuação na avaliação.

6. Da Análise do tempo de experiência

6.1 A análise do tempo de experiência será feita pela Comissão Especial, nomeada pela portaria nº 193/2021 de 25 de fevereiro de 2021, publicada em 26/02/2021 com a supervisão da Controladoria Geral do Município.

7. Critérios para análise do tempo de experiência:

7.1. A classificação dos candidatos se dará por ordem decrescente, até o máximo de 100 (cem) pontos, obtida pela soma da pontuação descrita no quadro abaixo:

Tempo de Experiência	Valor Unitário	Valor Máximo
Experiência profissional na especialidade inscrita.	10 (dez) pontos a cada 12 meses	80 (oitenta) pontos
Cursos, Seminários e congressos na especialidade inscrita (mínimo 06 hs cada curso ou evento)	05 (cinco) pontos cada curso	10 (dez) pontos
Mestrado ou Doutorado	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos

8. Da Classificação

8.1- Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação máxima final.
8.2 - A lista de classificação do processo seletivo será publicada no site www.guaxupe.mg.gov.br., em **16 de março de 2021** e utilizada para contratação do profissional, observados os termos da Lei Municipal nº 1.771/2007.
8.3 -No prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da data da disponibilização publicada, da lista de classificação, o candidato classificado poderá apresentar recurso junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, quanto à classificação, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.
8.4- No caso de igualdade da pontuação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
8.4.1 - For mais idoso.

9. Da Homologação
9.1- Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito, mediante publicação no site da Prefeitura, obedecida a classificação final e definitiva.

10. Da Contratação
10.1- A aprovação no processo seletivo cria apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
10.2- A contratação no processo seletivo será para suprir demanda da Secretaria de Saúde em qualquer dia da semana, desde que haja o cumprimento da carga horária pré-estabelecida.
10.3- A convocação será feita através de e-mail, endereço e ou por telefone, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.
10.4- Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.5- No ato de contratação, serão entregues aos candidatos pela Diretoria de Gestão de Pessoas a relação de documentos e exames admissionais exigidos, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato do processo seletivo.
10.5.1 – Os ônus para a realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato;
10.6- A contratação do candidato fica subordinada a inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, pelo Médico do Trabalho.
10.6.1. - A avaliação das condições físicas e mentais do candidato prevista no item 10.5, incluirá quaisquer exames, testes e avaliações que o Médico do Trabalho julgar necessário.
10.7 - Não haverá recurso quanto ao resultado dos exames médicos.
10.8 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período ou terá duração até a realização de um novo concurso público.
10.9 - O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado, inclusive telefone de contato para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura de Guaxupé convocá-lo por falta da citada atualização, que deverá ser formalizada mediante requerimento próprio, e protocolado na Diretoria de Gestão de Pessoas.
10.10 - O candidato que não se apresentar para a entrega de documentos, no prazo 05 (cinco) dias corridos, contados de sua convocação, perderá o direito à contratação para o cargo, estando excluído do respectivo processo seletivo.
10.11 - No caso do candidato convocado não aceitar ocupar a vaga, o mesmo deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo processo seletivo.

10.12 - Não tendo o candidato assinado o termo de desistência, e vencido o prazo de 05 (cinco) dias corridos sem que o candidato compareça para a entrega de documentos, o mesmo perderá o direito à sua contratação, estando excluído do processo seletivo. O prazo para o candidato assumir a vaga será de 30 dias contando da data da convocação, caso não assuma neste período, o candidato estará desclassificado não podendo mais assumir o cargo.
10.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Comissão de Processo Seletivo, com o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

Guaxupé (MG), 02 de maço de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Interno Edital nº 001/2021		INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:	CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:	
NOME DO PAI:	NOME DA MÃE:	
IDENTIDADE / ORIGEM / ÓRGÃO EMISSOR:	DATA DE NASCIMENTO:	SEXO: ( ) F ( ) M
CPF:	TÍTULO ELEITORAL:	
ESTADO CIVIL:	E-MAIL:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE RESIDENCIAL:
FONE COMERCIAL:	CELULAR:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Interno. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos		

documentos apresentados.

VIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

.....

Formulário de Inscrição Processo Seletivo Interno Edital nº 001/2021	INSCRIÇÃO Nº
NOME DO CANDIDATO:	CARGO/FUNÇÃO PRETENDIDO:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Interno. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO:

VIA DO CANDIDATO

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:3503829C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2020

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 17/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé, APAE, inscrita no CNPJ 17.902.974/0001-63, referente ao Termo de Colaboração nº 17/2020, que tem como objeto prorrogar por um período de 45 (quarenta e cinco) dias a parceria vigente e assim garantir a continuidade do Serviço de Proteção Social Especial para Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e suas Famílias, ofertado em Centro-Dia de Referência, referente ao Piso de Transição de Média Complexidade do Governo Federal, PTMC, nos termos deliberados e acordados pela entidade, Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 05/2021, da reunião extraordinária de 26 de fevereiro do ano corrente. O aditivo de prazo do Termo de Colaboração nº 17/2020 terá sua vigência compreendida no período de 02/03/2021 a 15/04/2021. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 17/2020.

Guaxupé, 01 de março de 2021

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:45212612

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 206/2020 originado da Dispensa de Licitação nº 129/2020, firmado com a empresa TRANSPORTADORA REPAM LTDA**.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 30(trinta) dias. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R$ 5.688,00.

Guaxupé, 15/02/2021

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5BC9917B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2016 originado do Pregão Presencial nº 011/2016, firmado com a **José Olímpio Caliari.** Objeto: prorrogação de prazo e valor contratual. Fundamento Legal: Artigo 57, § 4º e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 34.360,80

Guaxupé, 22/02/2021

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4A18D11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2014 originado da Dispensa de Licitação nº 018/2014, firmado com **JOVAIR RONALDO DE FRANCESCHI – CPF 026.432.538-92.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo periodo de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigos 62, § 3º e 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Valor R$ 30.393,12. Guaxupé,

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:5150B6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 04/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 04/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Rafael Augusto Olinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 001/2016, por meio dos Decretos Municipais n.º 1.833 de 26 de dezembro de 2016, e 1.847 de 09 de fevereiro de 2017, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Técnico Desportivo I	6º	Fiily Francisco Carvalho Cohene

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
Guaxupé, 01 de março de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

ANEXO I

1ª Fase -Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);

( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 1 foto 3x4 recente;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência.
( ) -Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
( ) -Declaração de antecedentes criminais;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Prefeitura Municipal;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6BC2D1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 016/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 012/2021, firmado com a empresa SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**.** Objeto: realização de procedimento cirúrgico de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolititripsia Flexível com implante e retirada de duplo J, incluídas as consultas de pré e pós operatórias, serviços da equipe médica e hospitalar, para o usuário da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao processo judicial nº 5004252-38.2020.8.13.0287. Valor: **R$ 19.446,40.**

Guaxupé/MG, **24/02/2021**.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7B4221E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 045/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 075/2020, firmado com a empresa VALE COMERCIAL EIRELI. Objeto: alteração do preço de mercado do Item 37 – Osteonutri 600mg/400UI em comprimidos. Valor: R$ 1,09 e 44 Quetiapina 50mg em comprimidos de liberação prolongada. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 01/03/2021 –

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:65CA5BA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 021/2020

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 021/2020.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo ao fornecimento de gasolina comum, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e a FORNECEDORA na data de 09 de junho de 2020, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item acima relacionado sofreu a majoração, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	VALOR REEQUILIBRADO
1	Gasolina Comum	Litro	R$ 4,600	R$ 4,854

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedora: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0001-43
Data do Aditivo: 04 de fevereiro de 2021.

Ibiá (MG), 04 de fevereiro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:69D048C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO 041/2020

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preço 041/2020.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado relativo ao fornecimento de óleo diesel S10, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e a FORNECEDORA, na data de 26 de novembro de 2020, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item acima relacionado sofreu a majoração, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und	Valor unitário	VALOR REEQUILIBRADO
1	Óleo Diesel S10	Litro	R$ 3,76	R$ 4,02

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedora: REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A – CNPJ: 02.913.444/0012-04
Data do Aditivo: 04 de fevereiro de 2021.

Ibiá (MG), 04 de fevereiro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:CD6181A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 005/2021

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 005/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a aquisição de leites especiais, fórmulas infantis e nutricionais para dietas enterais ou orais para cumprimento de demandas médicas e nutricionais dos programas do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 01: CIRURGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP - CNPJ: 08.088.996/0001-40
Valor total: R$ 69.180,00 (sessenta e nove mil e cento e oitenta reais).

Vencedor 02: GUSTAVO VEIGA LTDA - CNPJ: 36.992.819/0001-20
Valor total: R$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

Vencedor 03: RICARDO RUBIO EPP - CNPJ: 00.826.788/0001-90
Valor total: R$ 8.790,00 (oito mil setecentos e noventa reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 01 de março de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:F0237899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Origem: Pregão Presencial 004/2021
Objeto: Contratação de seguradora para dar cobertura através de Seguro Total para veículos da frota do Município de Ibiá/MG, sem interveniência de corretores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.
Vencedor: GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor Total: R$ 21.980,00 (vinte e um mil novecentos e oitenta reais).
Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 01 de março de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:FC729EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CONTRATO Nº. 038/2020

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - CONTRATO Nº. 038/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.228.695/0001–52. Objeto: Constitui objeto do presente aditamento reestabelecer o equilíbrio financeiro da contratação, sendo que o preço do EQUIPO MACRO GOTAS DE 2 VIAS, FLEXÍVEL ROLETE C/ INJETOR LATERAL sofreu um acréscimo durante o período da contratação. Data da assinatura: 23/02/2021.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
001	UN	EQUIPO MACRO GOTAS DE 2 VIAS, FLEXÍVEL ROLETE C/ INJETOR LATERAL	R$ 0,70	R$ 0,97

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:89260C91

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CONTRATO ADM Nº 017/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Extrato de Contrato Nº 017/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Serviços Públicos de Saúde - SUS, para orientar e subsidiar a gestão de saúde para a tomada de decisão buscando otimização dos recursos, de acordo com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do Pregão Presencial nº 006/2021, tendo como contratada a empresa **SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 26.752.499/0001-87,estipulado o valor por parcelas de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** totalizando o valor estimado de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** na dotação orçamentária: FICHA: 211/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data da assinatura e término em 31/12/2021.

Indianópolis-MG, 01 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:65FD605D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG –2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 12/2021 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 02/2021**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) por litro, correspondente a 3,36% (três virgula trinta e seis por cento)do valor atual do contrato. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio

Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:3169BECD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL–REAJUSTE DE VALOR CONTRATO Nº 12/2021 – Decorrência: Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 02/2021**- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG- **Contratada: POSTO SÃO JOSE LTDA**. O contratante pagará a contratada, a importância de R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) por litro, correspondente a 1,99% (um virgula noventa e nove cento)do valor atual do contrato. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito-005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30-Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica-499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos-528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30-Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social-639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar-737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:7AE0880E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 20/2018. Decorrência: **Pregão Presencial nº 06/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA EM JORNAL LOCAL ESCRITO COM AMPLA CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO E REGIÃO, com a empresa DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME,CNPJ Nº13.754.104/0001-33. Valor do Contrato: R$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais).**Data da assinatura: 19/02/2021. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.204.3.3.90.39.00 – Ficha nº 26 – Serviços de Divulgação Oficial e Publicação – Gabinete e Secretaria.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:4E8D7F5A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 19/2021, com a empresa **MINAS SUL CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP, CNPJ Nº 24.782.497/0002-96**– do **Processo Licitatório Nº06/2021: Chamada Publica nº 03/2021**- Objeto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA OS PACIENTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIÚNA/MGCOM LAUDO MÉDICO**. Valor do contrato: **R$: 68.670,00(Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Setenta reais). Data da assinatura: 15.02.2021**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: **02.04.10.302.0016.2.241.3390.39 – Fichas 440 e 441 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Manutenção da Saúde Média Complexidade.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:B0F7D5DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL REAJUSTEDE VALOR CONTRATO Nº 13/2021 – Decorrência: Pregão Presencial nº 02/2021- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG.-**Contratada: AUTO POSTO RM LTDA**. O Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 4,437 (quatro reais e quatrocentos e trinta e sete milésimos de centavos) por litro, correspondente a 10,35% (dez virgula trinta e cinco por cento) do valor atualmente cobrado; do item DIESEL S10 no valor de R$

4,455 (quatro reais e quatrocentos e cinquenta e cinco milésimos de centavos) por litro, correspondente a 10,80% (dez virgula oitenta por cento) do valor atualmente cobrado. **Dotação Orçamentária nº** Gabinete do Prefeito- 005-02.01.04.122.0001.2.201.33.90.30-Material de Consumo; Procuradoria do Município-012-02.01.04.122.0001.2.202.33.90.30- Material de Consumo; Serviços de Secretaria-039-02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.33.90.30-Material de Consumo; Convênio Policia Militar-058-02.01.06.181.0003.2.214.33.90.30-Material de Consumo; Serviços de Fazenda e Contabilidade-069-02.02.04.123.0001.2.207.33.90.30-Material de Consumo; Atividades Culturais/Cívicas e Patrimônio Histórico-103-02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30-Material de Consumo; Manutenção das Atividades Desportivas-115-02.03.02.27.812.0013.2.232.3390.30-Material de Consumo; Secretaria Municipal de Educação-SEMEC-137-138-139-02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção do Transporte Escolar-160-161-162-163-164-02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo; Atividades da Secretaria de Saúde-371-02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica-394-395-396-397-398-399-400-401-02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30 -Material de Consumo; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental -472-473-02.04.10.304.0017.2.244.33.90.30-Material de Consumo; Ações em Vigilância Epidemiológica -499-500-501-02.04.10.305.0017.2.245.33.90.30- Material de Consumo; Manutenção dos Serviços Urbanos -528-02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.30- Material de Consumo; Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-577-02.05.03.23.695.0022.2.251.33.90.30- Material de Consumo; Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-618-617-02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30- Material de Consumo; Secretaria do Serviço Social -639-640-02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30-Material de Consumo; Manutenção/ Operacionalização do CRAS-698-699-02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30-Material de Consumo; Atividades do Conselho Tutelar -737-02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:03767E83

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ALTERACAO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 4º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 041/2018– DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018- OBJETO:LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ ANTÔNIO ARANTES Nº 114 BAIRRO CENTRO EM IPUIUNA/MG, PARA A MORADIA DA SRA. MARCIANA DE JESUS COSTA E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATORIO SOCIAL – LEI Nº 8.742/93. com a Sraº **ANGELA APARECIDA DO PERPERTUO S CHAVES, CPF Nº 537.174.146-15. Valor Mensal do Contrato R$500,00 (Quinhentos reais)**. **Data da assinatura: 20/02/2021. Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: nº 02.08.08.244.0027.2.261.3390.36-FICHA-713.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:AA0AB8C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
VISO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO 17/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ICISMEP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 17/2021 Pregão Eletrônico 12/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos das empresas vencedoras do Processo Licitatório n°106/2020, Pregão eletrônico nº62/2020, Ata Registro de Preços nº 62/2020 do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba), do qual a Prefeitura de Itaguara é órgão participante. Empresas vencedoras: Bh Farma Comércio LTDA, item 01 valor total R$15.480,00; Biohosp Produtos Hospitalares LTDA, item 02 valor total R$18.000,00; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, item 03 valor total R$2.865,00; Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA, item 04 valor total R$3.387,00; União Química Farmacêutica Nacional S.A, itens 05 e 06 valor total de R$10.050,00. Valor total geral R$49.782,00. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 01/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E5CBA42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 11/2021 TOMADA DE PREÇOS 01/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS DA SEC. DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 11/2021 Tomada de preço 01/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Contratação de empresa para execução de adequações na nova sede administrativa da Secretaria de Saúde. Empresa vencedora: Itaguara Construções e Pavimentações valor total R$15.891,81. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 26/02/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:B84210C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
PORTARIA 134/2021

PORTARIA Nº 134/2021

DESIGNA O PREGOEIRO E OS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Gonçalves da Fonseca, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Artigo 5º, II do Decreto nº 266/2006, de 20 de março de 2006 e no Artigo 10 do Decreto nº 623 de 05 de Abril de 2010;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores Bruna Greco Courbassier, para exercer a função de Pregoeiro, Daniela Costa Guida e Carolina de Lacerda Ferrer Carneiro para comporem a equipe de apoio, nos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão.

Artigo 2º - Como suplentes da equipe de apoio, ficam designados os servidores Alessandra Martins Vicente Ribeiro e Fernando Alves Siqueira.

Parágrafo 1º - O Pregoeiro em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da equipe de apoio.

Parágrafo 2º - O Pregoeiro deverá convocar qualquer um dos membros suplentes da equipe de apoio, quando se fizer necessária a substituição do titular, na ocorrência de seus impedimentos.

Artigo 3º - Fica assegurado ao Pregoeiro a faculdade de convocar elementos técnicos para assessoramento e emissão de pareceres em assuntos específicos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de Janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4F151B0E

LICITAÇÃO
PORTARIA 135/2021

PORTARIA Nº 135/2021

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

O Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Carlos Gonçalves da Fonseca, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no Art. 165 da Constituição Federal e §2º do Art.35, ADCT/CF/88;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critério para colocar em execução o Plano de Governo do Atual gestor;
CONSIDERANDO que em 2021 elabora-se o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e participação popular na elaboração dos instrumentos de planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes da Comissão Especial de Orçamento, nos termos do Art. 165 da Constituição Federal os seguintes representantes.

Procurador Geral do Município: Raphael Fernandes Guedes;
Diretor do Departamento de Contabilidade: Tatiana Vieira Ribeiro;
Diretor do Departamento de Patrimônio e Planejamento: Alexandre Heitor Carlini Mendes;
Diretor do Departamento de Tesouraria: Pedro Henrique Ribeiro Mendes;
Diretor do Departamento de Pessoal: Débora Cristina Nogueira Leite;
Gerente de Convênios: Simara Morais da Silva Oliveira;
Gerente de Contabilidade: Márcia Aparecida Leite Ribeiro;
Supervisor de Tributos: Maria Aparecida da Silva;
Chefe do Gabinete do Prefeito: Daruin Martuscelli Ribeiro;
Secretário Municipal de Administração e Finanças: José Guilherme Ordine;
Secretário Municipal de Educação: Luciano Leite Alves;
Secretário Municipal de Saúde: Aline do Nascimento e Silva;
Secretário Municipal de Obras: Luis Lara Leal;
Secretário Municipal de Serviços Gerais e Transportes: Jovane Fonseca Pinto;
Secretário Municipal de Meio Ambiente: Stella Souza Guida;
Secretário Municipal de Turismo e Cultura: Luis Gustavo Franco da Rosa;
Secretário Municipal de Esportes: Eduardo Rodrigues Antunes;
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social: Wilton Peres;
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura: José Aldair Marinho.
Art. 2º - No Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022/2025 constará programas e ações setoriais para os investimentos prioritários do projeto de desenvolvimento do Município constante do Plano de Governo do atual gestor.
Art. 3º - A Comissão Especial de Orçamento nomeada nos termos do Art. 1º, viabilizará recursos e meios necessários para elaborar estudo preliminar e levantamento dos programas e ações que deverão integrar o PPA do município no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação dessa portaria.
Art. 4º - A Comissão Especial de Orçamento preencherá os anexos que integra o Regulamento de Orçamento aprovado por Decreto do Chefe do Executivo, dentre eles:
demonstrativos das receitas que financiarão os gastos, demonstrando as arrecadações ocorridas nos últimos três anos e as projeções dos anos relativos ao período de vigência do PPA, demonstrando o método utilizado nas projeções;
demonstrativos das despesas de forma consolidada, demonstrando os programas e respectivas ações dos órgãos e unidades orçamentárias, guardando coerência com as receitas projetadas, demonstrando assim o equilíbrio fiscal;
apresentação dos Programas com todos os atributos, dentro de uma estrutura lógica, por unidades orçamentárias e demais órgãos pertencentes ao governo;
modelo de Proposta de Programas Finalísticos ações que integram esta portaria;
outros anexos e demonstrativos definidos pela Contabilidade Geral do Município.
Art. 5º - Os Integrantes da comissão especial de orçamento terão acesso irrestrito as informações necessárias para fundamentarem suas conclusões;
Art. 6º - O prazo para a Comissão Especial de Orçamento apresentar a proposição final do PPA é 30 de agosto de 2021.
Art. 7º - Fica os membros da Comissão Especial de Orçamento do Município e os técnicos que atuarão na elaboração do PPA autorizados a participarem de curso de capacitação de elaboração, gerenciamento e avaliação dos instrumentos de planejamento.
Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de Janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BD592DDE

LICITAÇÃO
PORTARIA 136/2021

PORTARIA Nº 136/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a OSMAR MATIAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Público I a contar de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de Janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:22F5CAFB

LICITAÇÃO
PORTARIA 137/2021

PORTARIA Nº 137/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a VALDINEIA BERTOLINO, ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares I a contar de 24 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de Janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4937B659

LICITAÇÃO
PORTARIA 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias a ANTONIO RIBEIRO PEREIRA, ocupante do cargo de Operador de ETA a contar de 28 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 28 de Janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DF7EB73C

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 139/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a MARCELO RONI DE MORAIS, ocupante do cargo de Operador de ETA a contar de 30 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 30 de Janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:25FBB7DF

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 140/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a KIVIA MARIA DA SILVA MORAIS, ocupante do cargo de Aux. Creche I a contar de 30 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 30 de Janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3269EE3C

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2021

INTERROMPE APOSENTADORIA POR MORTE

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o falecimento de nossa ex-servidora MARIA INÁCIA PAES, em 10/11/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Interromper o pagamento de aposentadoria de MARIA INÁCIA PAES, devido ao seu falecimento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 30 de Janeiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6CA98668

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 142/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a ROSANGELA VIEIRA MEIRELES, ocupante do cargo de Aux. Creche II a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:412D8448

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 143/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a ALEXANDRE HEITOR CARLINI MENDES, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Patrimônio e Planejamento a contar de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9F6BAC16

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 144/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a ANA CRISTINA LOPES MENDES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a partir de 03/02/2021, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0E3E3986

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 145/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a JOÃO BOSCO DE SOUZA LÚCIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a partir de 03/02/2021, referente ao 4º quinquênio.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CCD1695A

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 146/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a DIANA MENDES RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Nutricionista I a partir de 03/02/2021, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:68BCD087

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 147/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a LÚCIA ROBERTA DE OLIVEIRA MOURA CAMPOS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a partir de 03/02/2021, referente ao 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B96EAA2B

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 148/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias a UENDY APARECIDA FERNANDES MONTEIRO, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Vigilância em Saúde a contar de 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4FD00031

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 149/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 14 (catorze) dias a ISIS MALAQUIAS ocupante do cargo de Aux. Creche II a contar de 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 03 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0CDA107D

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 150/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 10 (dez) dias a THAIANA PEZZO HEULER GALL ocupante do cargo de Agente Administrativo a contar de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 04 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FBE4091B

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 151/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 11 (onze) dias a RAQUEL DE ARAÚJO ocupante do cargo de Técnico em Saúde a contar de 05 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CDF93494

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 152/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a ANTÔNIO JOSÉ TAVARES FILHO, ocupante do cargo de Supervisor de Obras a partir de 05/02/2021, referente ao 6º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1F770550

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 153/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a FERNANDO RAFAEL BATISTA, ocupante do cargo de Motorista a partir de 05/02/2021, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 05 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:16BBFE64

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 154/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a MÔNICA DE ARAÚJO ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares I a contar de 07 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 07 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E6964850

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 155/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a KARINA APARECIDA CARVALHO RUSSANO DOS SANTOS ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a contar de 08 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D377AD09

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 156/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a BARTOLOMEU DOMINGOS DA COSTA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas a partir de 08/02/2021, referente ao 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 08 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:82B1C129

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 157/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a ANDERSON BATISTA FERREIRA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo a contar de 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DE9B12FF

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 158/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA ocupante do cargo de Farmacêutica a contar de 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0EE60369

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 159/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 06 (seis) dias a MARIA APARECIDA DA SILVA FERREIRA ocupante do cargo de Farmacêutica a contar de 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2ED723CC

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 160/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a ELEN RIBEIRO NOGUEIRA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares I a contar de 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:CB2D31DF

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 161/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a MÁRCIA AMBRÓZIO DA QUINTA ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares I a contar de 09 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 09 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:00B69547

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 162/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a MARIA DAS DORES NOGUEIRA ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares II a contar de 10 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 10 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AB2A4B4C

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 163/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a LUCIMARA CAETANO RODRIGUES ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares I a contar de 12 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:48DC3147

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 164/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 07 (sete) dias a EDNO FERNANDO LEOPOLDINO FILHO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 12 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:33A70894

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 165/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01(Um) mês de férias prêmio a SEBASTIÃO JOÃO BATISTA, ocupante do cargo de Pedreiro de Acabamento a partir de 12/02/2021, referente ao 5º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:3BC587EE

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 166/2021

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 150 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a pedido, a licença sem vencimentos da funcionária APARECIDA DE FÁTIMA RIBEIRO DOS SANTOS concedida pela Portaria nº 107/2019, ficando a referida funcionária relotada no cargo de Aux. Serv. Escolares I, a partir de 12/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 12 de fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:622A6255

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 167/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias a CLEIDE MARIA DO NASCIMENTO FARIA ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem a contar de 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B2F52141

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 168/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a MARIA ANGÉLICA ASSUNÇÃO BRAZ CUSTÓDIO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D900DC6F

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 169/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a MARIA ANGÉLICA ASSUNÇÃO BRAZ CUSTÓDIO ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I a contar de 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C04A603B

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 170/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a ALEXANDRE PELEGRINI DUARTE ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos a contar de 15 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:0AC44F01

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 171/2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO A FUNCIONÁRIA QUE ESPECIFICA.

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 22 e seus Parágrafos, da Lei Complementar nº 019/2019,

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de avaliação de desempenho datado 15/02/2021, que independente de transcrição passa a fazer parte desta Portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder RT Pós-Graduação a funcionária MARIA JOSÉ BARBOSA CHAGAS, equivalente a 10% do vencimento base do servidor, conforme Art. 22, §3º, inciso II, da Lei Complementar nº 019/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2021.

Paço Municipal "Dr Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 15 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:85FE5011

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA 172/2021

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Carlos Gonçalves da Fonseca, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. CILAS FERNANDES do cargo de Motorista, de provimento em efetivo, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E9579092

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 173/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 05 (cinco) dias a LUCIMARA CAETANO RODRIGUES ocupante do cargo de Aux. Serv. Escolares I a contar de 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AEA18652

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 174/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a KARLA FERNANDA PINTO DA SILVA ocupante do cargo de Dentista do CEO a contar de 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:D2409C19

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 175/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a KARLA FERNANDA PINTO DA SILVA ocupante do cargo de Dentista do CEO a contar de 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:7E5757F4

LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 176/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 09 (nove) dias a MARCUS VINICIUS CAMPOS IVO ocupante do cargo de Dentista do PSF a contar de 18 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 18 de Fevereiro de 2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:50AC69E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 17/2021

Extrato de Contrato n° 17/2021, Pregão Presencial nº 06/2021, Processo nº 28/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal. Vigência 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022. Contratada: PAULO BARNABÉ 50852094868, valor total estimado em R$5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:B812085F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº 008/2021, SRP n° 004/2021, Pregão n° 007/2021, cujo objeto é ao registro de preço para eventual e futura aquisição de madeiras serrada e aparelhada.

FÁBIO VASCONCELOS.
01/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº 013/2021, SRP n° 006/2021, Pregão n° 009/2021, cujo objeto é ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

FÁBIO VASCONCELOS.
01/03/2021.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:053B38B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIALNº 000005/2021.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA no item (item 7/lote 7) no valor de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) no valor total de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), COMERCIAL S.P MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELE - ME nos itens (item 1/lote 1) no valor de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais), (item 3/lote 3) no valor de R$ 8.070,00 (oito mil setenta reais) e (item 6/lote 6) no valor de R$ 29.340,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta reais) no valor total de R$ 65.910,00 (sessenta e cinco mil novecentos e dez reais), LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI EPP nos itens (item 5/lote 5) no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), (item 8/lote 8) no valor de R$ 9.860,00 (nove mil oitocentos e sessenta reais), (item 9/lote 9) no valor de R$ 10.700,00 (dez mil setecentos reais) e (item 11/lote 11) no valor de R$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais) no valor total de R$ 54.060,00 (cinquenta e quatro mil sessenta reais) e NELIA MARIA CYRINO LEAL ME nos itens (item 2/lote 2) no valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil duzentos reais), (item 4/lote 4) no valor de R$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais), (item 10/lote 10) no valor de R$ 15.980,00 (quinze mil novecentos e oitenta reais), (item 12/lote 12) no valor de R$ 9.200,00 (nove mil duzentos reais), (item 13/lote 13) no valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais), (item 14/lote 14) no valor de R$ 1.030,00 (um mil trinta reais), (item 15/lote 15) no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), (item 16/lote 16) no valor de R$ 4.100,00 (quatro mil cem reais), (item 17/lote 17) no valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), (item 18/lote 18) no valor de R$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), (item 19/lote 19) no valor de R$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais), (item 20/lote 20) no valor de R$ 1.092,00 (um mil noventa e dois reais) e (item 21/lote 21) no valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) no valor total de R$ 86.892,00 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e dois reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (LUVA FºFº DN 50, 60, 75, 100 mm JUNTA MECANICA, COLAR TOMADA FºFº 50, 75, 100 mm e ETC) A SEREM ADQUIRIDOS PARA MANUTENÇÕES EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM LOCAIS DIVERSOS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 23 de fevereiro de 2021.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:CAAC2CEC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2021.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA no lote 7 no valor total de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), COMERCIAL S.P MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELE - ME nos lotes 1, 3 e 6 no valor total de R$ 65.910,00 (sessenta e cinco mil novecentos e dez reais), LAFFERDU INDUSTRIA E COMERCIO EM FERRO FUNDIDO EIRELI EPP nos lotes 5, 8, 9 e 11 no valor total de R$ 54.060,00 (cinquenta e quatro mil sessenta reais) e NELIA MARIA CYRINO LEAL ME nos lotes 2, 4, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor total de R$ 86.892,00 (oitenta e seis mil oitocentos e

noventa e dois reais) do referido Processo Licitatório para MATERIAIS (LUVA FºFº DN 50, 60, 75, 100 mm JUNTA MECANICA, COLAR TOMADA FºFº 50, 75, 100 mm e ETC) A SEREM ADQUIRIDOS PARA MANUTENÇÕES EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM LOCAIS DIVERSOS, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATORIO PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 23 de fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:C28993EF

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIALNº 000007/2021.

Em face a Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame as empresas: SHOCK COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME no item (item 1/lote 1) no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÕES ELÉTRICOS DE 150 E 200 AMPERES, TRIFÁSICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA CEMIG - E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS - ANEXO I DO EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO , destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia. Encaminho os presentes autos ao Diretor para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 01 de março de 2021.

EDER LUCIO ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:AA90E28C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2021.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: SHOCK COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA ME no lote 1 no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do referido Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PADRÕES ELÉTRICOS DE 150 E 200 AMPERES, TRIFÁSICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONÁRIA CEMIG - E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APRESENTADAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS - ANEXO I DO EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO , destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 01 de março de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:7E347415

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 302/2021 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Juliana Silva de Oliveira** para o cargo comissionado de **Assessor de Secretaria (S-14)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:2E38025B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: BH FARMA COMERCIO LTDA-ME – **Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos de referencia , em atendimento aos processos do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2021–Valor:** R$43.627,60**– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 26/02/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:7381706C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA – **Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos de referencia , em atendimento aos processos do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 06/2021–Valor:** R$7.940,00**– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 26/02/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:79D3402A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO:BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A– **Objeto:**Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos de referencia , em atendimento aos processos do Município de João Monlevade,decorrente do**Pregão Presencial nº 06/2021– Valor:**R$77.108,42**– Vigência**: 12(doze) meses.**– Data:**26/02/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:2E29959B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO: ERNANE COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP – **Objeto:**Registro de Preços visando aquisição futura de PNEUS RADIAL BITOLA 175/70 R 13,destinados ao atendimento da frota de veículos da Administração Municipal Direta e Entidades Convencionadas , decorrente do **Pregão Presencial nº 02/2021– Valor:** R$24.450,00**– Vigência**: 12(doze) meses. **– Data:** 19/02/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:DF6D9674

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 336/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 1836/09:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia, os membros abaixo listados para comporem o Conselho Municipal do Programa de Transporte Social Universitário, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1836/09:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rayssa Fernandes Moreira
Suplente: Raquel Franco Diniz

Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Transportes:

Titular: Kênia Mara da Silva
Suplente: José Eustáquio de Campos

Representantes da Procuradoria Jurídica do Município:

Titular: Cristiano Vasconcelos Araújo
Suplente: Luciano Igor Brandão Dias

Representantes da Câmara Municipal de João Monlevade:

Titular: Letícia Mafra Lima
Suplente: Juliane Cássia de Castro Simon

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Deiwson Henrique Gomes Ferreira
Suplente: Rita Nascimento Braga

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Titular: Ernane Hebert Motta
Suplente: Girlene Martins Ribeiro e Martins

Titular: Vitor Ferreira Pinto Coelho
Suplente: Rosana Cristina da Silva Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 25 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:140E997D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 28/2020 – CONSTRUTORA FERREIRA JUNIOR LTDA – Objeto: Contratação de empresa para execução de revitalização e Reforma da Praça do Povo , no Municipio de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos ,mão de obra, matériais e serviços técnicos necessários a execução do objeto em conformidade com planilhas de custos, cronograma,memorial descritivo e projeto ,decorrente da **Concorrência nº 07/2019 - Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93**.-Vigência:** 16/02/2021 a 15/09/2021 **- Data:**15/02/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D7C41196

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

O Município de JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** Carteira de Identidade nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº **07.119.710/0001-84,** situada **Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos – 35930.037**, neste ato representada por **Edson Aparecido da Silva**, titular do CPF nº **792.443.606-59** e RG nº **M-4.898.004 SSP/MG**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 11/2020, baseado no artigo 29 da Lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 03/2020**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **1º de agosto de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a alteração da vigência citada neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 03/2020,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 1º de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

EDSON APARECIDO DA SILVA
Presidente da Associação Metodista de Assistência Social – AMAS

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:3E996A98

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA – LEI 13.019/14.

João Monlevade, 01 de março de 2021.

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

OSC: Lar São José Da Sociedade São Vicente De Paula, CNPJ: 18.267.179/0001-03.

Objeto: Transferência de recurso financeiro oriundo do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI** à Organização da Sociedade Civil para contrataçãode uma equipe profissional essencial: técnico de enfermagem, cuidador de idosos, educador físico e também aquisição de materiais esportivos.

Vigência: 12 (doze) meses – 1º de abril de 2021 a 31 de março de 2022

Valor Global: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais), a ser repassado em parcela única.

Dotação orçamentária: 10.302.1003.2052 – 3.3.50.43.00 – FICHA 532, FONTE 1.02

Considerando que a lei 13.019/2014, estabeleceu o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.
Considerando que a referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, estabelecendo diversos critérios para a formalização de parcerias, dentre eles, a regra geral de Chamamento Público.
Considerando a expedição aos 06/12/2018 do Decreto Municipal 112/2018 que alterou o Decreto 90/2017 que regulamentava a lei 13.019/2014 no âmbito do município de João Monlevade.
Considerando que o inciso VI, do artigo 30 da Lei nº 13.019/2014 prevê a dispensa do procedimento administrativo de Chamamento Público "no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política".

O Lar São José da Sociedade São Vicente de Paula é uma instituição da sociedade civil de caráter filantrópico, que presta serviço de proteção especial, na modalidade Alta Complexidade, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (resolução nº. 109 de 11 de novembro de 2009).
Fundado em dezembro de 1960 em João Monlevade, como o Asilo Lar José, situado na Rua Padre Eustáquio, no bairro Laranjeiras. Gerido pela Sociedade São Vicente de Paula, entidade civil beneficente e de assistência social, o asilo está vinculado ao Conselho Central São Bento.
Sendo uma das entidades mais antigas e respeitadas de João Monlevade, o Lar São José tem por finalidade a prática da assistência social e da promoção humana, atendendo, em regime de internato, pessoas idosas, proporcionando-lhes assistências como alimentação, vestuário, medicamentos, atendimento médico e terapêutico, incentivo a práticas religiosas e atividades de lazer. Atualmente, o Lar São José é administrado por uma diretoria composta por presidente, vice-presidente, tesoureiro e secretário, além de ter um Conselho Fiscal, no qual atuam três titulares e três suplentes. O mandato da diretoria é de dois anos.

A parceria, ora proposta, visa proporcionar apoio financeiro, para contratação de uma equipe essencial para o Lar São José, sendo um técnico de enfermagem, um cuidador de idosos, um educador físico e também adquirir materiais esportivos para atender 35 idosos, promovendo assim, o bom funcionamento do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo, Organização da Sociedade Civil, destinada a longa permanência de idosos.

O Lar São José é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no Estatuto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014. A OSC encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal da Terceira Idade - COMTI e apresentou todos os documentos solicitados na Lei 13.019/2014 e Decreto 112/2018, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização da parceria.

Diante do exposto, e por ser a única Organização situada dentro do Município de João Monlevade com toda esta experiência e reconhecimento, entendemos haver motivação válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por **Dispensa de Chamamento Público**, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014.

MARINETE DA SILVA MORAIS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:170AA154

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 317/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 1.572/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1764/2008:

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia, os membros abaixo listados para comporem o Conselho Municipal de Habitação durante o biênio 2021/2023, conforme artigo 14 da Lei Municipal nº 1.572/2003 de 15 de abril de 2003;

Presidente:

Titular: Eduardo Bastos - Secretário Municipal de Obras
Suplente: Antonio Batista Miranda

Secretário(a) Municipal de Assistência/Serviço Social:

Titular: Marinete da Silva Morais
Suplente: Rita de Cassia da Cruz Souza

Secretário (a) Municipal de Fazenda:

Titular: Karine César
Suplente: Adilson Arlindo Carlos

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Isabel Gonçalves de Carvalho
Suplente: Letícia Mafra Lima

Representantes de Associação de Moradores

Titular: Antônio Josafá Marçal
Suplente: Rosangela Benícia de Morais Lima

Titular: Lucas Geraldo da Costa Santos
Suplente: Paulo Antonio Theodoro

Representantes da Associação dos Engenheiros atuantes no Município

Titular: Samir Siman Oliveira - Engenheiro Civil
Suplente: Vitor Roberto Martins Pereira Souza - Engenheiro Civil

Representantes da Associação Comercial

Titular: Raimundo Vitor da Costa
Suplente: Marcelo Vitor Fontes

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:975C5D27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO Nº. 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL 05/2021
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção e conservação da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.

O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 05/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021 e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio,

ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do aludido Certame à Empresa, **CSA COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ nº17.264.998/0001-34, ao valor de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais.), para todos os efeitos previstos em Lei.

João Pinheiro-MG, 1 de março de 2021.

Câmara Municipal de João Pinheiro/MG

PEDRO GIL CARDOSO VIEIRA
Presidente

Resumo do Contrato para Publicação
CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 01/2020
Espécie: Contrato de fornecimento de materiais de consumo.
Contratado: **CSA COMERCIAL LTDA - ME**, **CNPJ nº17.264.998/0001-34**
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados à manutenção e conservação da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.
Fundamentação: O presente contrato de corre do PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e 10.520/02 e suas alterações posteriores.
Valor estimado: R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais.)
Dotações Orçamentárias: Aquisição de Materiais de Consumo - 33.90.30-00
Vigência: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:A26359BF

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REF. PROCESSO Nº. 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL 03/2021
Objeto: Aquisição de materiais de escritório destinados uso administrativo pelos servidores da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.

O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;
CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 03/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021 e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio,
ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do aludido Certame à Empresa Papelaria Couto LTDA - ME, CNPJ 71.042.915/0001-08 ao valor de R$37,319,00(trinta e sete mil e trezentos e dezenove reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

João Pinheiro-MG, 1 de março de 2021.
Câmara Municipal de João Pinheiro -MG

PEDRO GIL CARDOSO VIEIRA
Presidente

Resumo do Contrato para Publicação
CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 01/2021
Espécie: Contrato de fornecimento de materiais de consumo.
Contratado: Empresa Papelaria Couto LTDA - ME, CNPJ 71.042.915/0001-08.
Objeto: Aquisição de materiais de escritório destinados uso administrativo pelos servidores da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
Fundamentação: O presente contrato decorre do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e 10.520/02 e suas alterações posteriores.
Valor estimado:R$37.319,00 (trinta e sete mil trezentos e dezenove reais)
Dotações Orçamentárias: Aquisição de Materiais de Consumo - 33.90.30-00
Vigência: 01de Março de 2021 a 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:145B41B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 055/2021

PERMITE O SERVIÇO DE MOTO-TÁXI DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, no pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Sr.**Jean Rabelo da Silva,** a execução do serviço público de transporte em moto-táxi de aluguel, o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter a motocicleta em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública, conforme a Lei nº 1.121/2003;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;
VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação da motocicleta ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade da motocicleta utilizada no serviço;
VIII – Apresentar a motocicleta para ser vistoriada, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

X - Manter a motocicleta no ponto de moto-táxi, sob pena de ser cassada a permissão ora outorgada.

Art. 2º A permissão é feita a título precário, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de fevereiro 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:E7A9918F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 056/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS, COMPLEMENTARES E RESTRITIVAS A SER ADOTADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO GRANDE AVANÇO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA COVID-19, EM ESTRITA ATENÇÃO À CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS E ORIENTAÇÕES DO COMITÊ COVID-19 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em que *"Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCo V)"*,

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, do Governador do Estado de Minas Gerais, que *"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências".*

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 13.979/2020 que*"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus";*

CONSIDERANDO o interesse público geral envolvido, que a saúde é direito de todos e o dever do Estado em garantir políticas sociais e econômicas para reduzir o risco da doença e prevenir o contágio entre seus administrados após aOrganização Mundial de Saúde declarar estado de pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia Municipal;

CONSIDERANDO que na forma do artigo 196 da Constituição Federal é também dever do Estado fornecer o acesso universal e

igualitário às ações, serviços para a promoção e recuperação da saúde pública;

CONSIDERANDO toda a legislação pertinente, inclusive que impõe penalidades;

CONSIDERANDO a inteligência do artigo 268 do Código Penal Brasileiro (*Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa*);

CONSIDERANDO o Poder de Polícia do Estado e o grande avanço e crescimento de número de casos da doença respiratória viral infecciosa COVID-19, a carência de leitos clínicos e de UTI no Município e, sobretudo, o atendimento à Carta de Recomendação n°3/2021 da Associação dos Municípios do Noroeste de Minas e as orientações do Comitê Covid-19 do Município de João Pinheiro.

DECRETA:

Art. 1o. Visando a continuidade da contenção do avanço da pandemia COVID-19 no Município de João Pinheiro e, sobretudo, o objetivo de incentivar o isolamento social restritivo, **fica prorrogado por 10 (dez) dias,a contar da publicação deste Decreto**, a medida temporária de proibição de venda e/ou distribuição por qualquer meio de bebidas alcoólicas em QUALQUER ESTABELECIMENTO COMERCIAL no Município de João Pinheiro.

§ 1°. Findo o prazo estabelecido no caput ocorrerá nova avaliação acerca de possível prorrogação, de acordo com a necessidade e situação do Município frente ao momento da pandemia.

§ 2°. As demais disposições do Decreto nº046/2021, permanecem em vigor, devendo ser observadas em sua totalidade.

Art. 2º. Em caso de não cumprimento das determinações acima aplicadas, o infrator estará sujeito às penalidades legais previstas na Legislação Brasileira e também aquelas previstas nos Decretos anteriores, entre elas a suspensão do alvará de funcionamento,fechamento do estabelecimento e aplicação de multas.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições dos Decretos anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27de fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A3B77632

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 201/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 201/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Marra & Marra Clinica Médica Eireli**, sediada na Rua Ituitaba, 116, Bairro Brasil, Lagamar - MG, CEP 38.785-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.071.424/0001-01, neste ato representada pelo (a) **Sr(a). Carell Peres Marra,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 107.473.876-48, residente e domiciliada na cidade de Lagamar – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 201/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%.
3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Marra & Marra Clinica Médica EIRELI
SR(A). CARELL PERES MARRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5772B39F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 144/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 144/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Marra & Marra Clinica Médica Eireli**, sediada na Rua Ituitaba, 116, Bairro Brasil, Lagamar - MG, CEP 38.785-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.071.424/0001-01, neste ato representada pelo (a) **Sr(a). Carell Peres Marra,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 107.473.876-48, residente e domiciliada na cidade de Lagamar – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 144/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%.
3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**
4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Marra & Marra Clinica Médica EIRELI
SR(A). CARELL PERES MARRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BF6A854B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 216/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 216/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**,

neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Victor leal Ribeiro Eça Avelino - ME**, empresa sediada(o) na Rua Travessia do Queiros, 44, Centro – Paineiras – Minas Gerais, CEP: 38.700.112, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 27.216.474/0001-21, neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a). **Victor Leal Ribeiro Eça Avelino**, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.840.066-33, residente e domiciliado , Centro – Patos de Minas – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 216/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%.

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**

4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Victor leal Ribeiro Eça Avelino – ME
VICTOR LEAL RIBEIRO EÇA AVELINO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9481CE3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 198/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 198/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Victor leal Ribeiro Eça Avelino - ME**, empresa sediada(o) na Rua Travessia do Queiros, 44, Centro – Paineiras – Minas Gerais, CEP: 38.700.112, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 27.216.474/0001-21, neste ato representada(o) pelo(a) Sr(a). **Victor Leal Ribeiro Eça Avelino**, inscrito (a) no CPF sob o nº 068.840.066-33, residente e domiciliado , Centro – Patos de Minas – Minas Gerais, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram o Instrumento de Contrato 198/2020 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescido ao contrato original o percentual de 25%.

3. Fica prorrogada a validade do contrato para **30 de Abril de 2021.**

4. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Victor Leal Ribeiro Eça Avelino – ME
VICTOR LEAL RIBEIRO EÇA AVELINO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3AA02BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 059/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS, COMPLEMENTARES E RESTRITIVAS A SER ADOTADAS EM ÂMBITO MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO GRANDE AVANÇO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA COVID-19, EM ESTRITA ATENÇÃO À CARTA DE RECOMENDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS E ORIENTAÇÕES DO COMITÊ COVID-19 DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em que *"Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCo V)"*,

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto nº 47.886 de 15 de março de 2020, do Governador do Estado de Minas Gerais, que *"Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências".*

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal 13.979/2020 que *"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus";*

CONSIDERANDO o interesse público geral envolvido, que a saúde é direito de todos e o dever do Estado em garantir políticas sociais e econômicas para reduzir o risco da doença e prevenir o contágio entre seus administrados após aOrganização Mundial de Saúde declarar estado de pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia Municipal;

CONSIDERANDO que na forma do artigo 196 da Constituição Federal é também dever do Estado fornecer o acesso universal e igualitário às ações, serviços para a promoção e recuperação da saúde pública;

CONSIDERANDO toda a legislação pertinente, inclusive que impõe penalidades;

CONSIDERANDO a inteligência do artigo 268 do Código Penal Brasileiro (*Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa*);

CONSIDERANDO o Poder de Polícia do Estado e o grande avanço e crescimento de número de casos da doença respiratória viral infecciosa COVID-19, a carência de leitos clínicos e de UTI no Município e, sobretudo, o atendimento à Carta de Recomendação

n°3/2021 da Associação dos Municípios do Noroeste de Minas e as orientações do Comitê Covid-19 do Município de João Pinheiro.

DECRETA:

Art. 1o. Como medida excepcional para combater a propagação do vírus denominado COVID-19, fica determinado que o comércio local em geral deve continuar a observar as normas de higienização para prevenção da doença, a redução da capacidade do número de pessoas no local ou utilização do sistema *delivery* de mercadorias.

Art. 2º. Os Restaurantes ficam com horário de funcionamento restrito de 11:00 até as 15:00 horas, devendo obrigatoriamente observar a ocupação de apenas 50% de sua capacidade, devendo ser observado, ainda, o distanciamento de no mínimo 02 metros entre a colocação das mesas, com limitação de 02 pessoas por mesa, ressalvadas mesas ocupadas por pessoas da mesma família, ficando, contudo, expressamente vedada a venda e consumação de bebidas alcoólicas.

Parágrafo primeiro. Após as 15 horas os restaurantes poderão funcionar em sistema *delivery*, sendo expressamente vedada a entrada de clientes no estabelecimento o consumo do produto no local ou nas proximidades.

Art. 3º. Fica proibida a venda e/ou distribuição por qualquer meio de bebidas alcoólicas em **QUALQUER ESTABELECIMENTO COMERCIAL** no Município de João Pinheiro, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, resguardada possível renovação do prazo em razão de necessidade.

Art. 4º. Os bares, lanchonetes, sorveterias, padarias, hamburguerias, *trailer*, pizzaria e microempreendedores alimentícios devem funcionar com barreiras sanitárias nas portas, ficando proibida a entrada do cliente ao estabelecimento e consumo do produto no local. Será permitida a venda das mercadorias embaladas para retirada na porta do comércio e pelo sistema delivery.
Parágrafo primeiro. Fica reiterada a proibição de venda de bebidas alcoólicas e consumo de alimentos ou bebidas no local e nas proximidades do estabelecimento.

Art. 5º. As academias devem restringir o atendimento e funcionamento a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de lotação, fazendo com que seus alunos respeitem obrigatoriamente o uso de máscaras durante todo o treino e o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros, devendo destinar funcionário para aferir a temperatura dos alunos e uso de álcool 70% na entrada e em todo o interior do estabelecimento para limpeza dos aparelhos, além da higienização periódica e ventilação do ambiente, conforme já regulamentado em decreto anterior.

Art. 6º. Os supermercados, hipermercados, mercearias, lojas de conveniências e similares, devem restringir o atendimento e observar obrigatoriamente o limite de entrada de apenas 40% da capacidade máxima do estabelecimento, considerado o quadro de funcionários, com uso de barreiras sanitárias na entrada e nos caixas, bem como proceder à higienização obrigatória dos carrinhos e similares/equipamentos coletivos, observando os atendimentos prioritários em horário especial.

Art. 7º. A venda de gêneros alimentícios nas feiras livres deve ser feita mediante a entrega do produto embalado, sendo proibido o consumo no local.

Art. 8º. As oficinas mecânicas devem manter barreiras sanitárias nas entradas dos estabelecimentos, efetivar controle de acesso dos clientes, realizar atendimentos por agendamentos, exceto emergências, assim como orientar os funcionários e clientes ao uso correto da máscara durante todo período de tempo.

Art. 9º. Permanece a proibição de realização de quaisquer atividades que gerem entretenimento em locais públicos e privados, como serestas, jogos, atividades esportivas, shows, festividades, músicas ao vivo, sons de qualquer natureza e outros similares, exceto cerimônias religiosas, previamente agendadas, observando as limitação junto às entidades religiosas e normas da vigilância sanitária local.

Art. 10º. As entidades/cultos religiosos devem observar a lotação máxima de 50% da capacidade total, de acordo com alvará de funcionamento, com uso de barreiras sanitárias na entrada, bem como higienização bancos/similares de uso coletivos.

Art. 11º. Permanece a obrigatoriedade do uso de máscaras, uso de álcool 70% e higienização de ambientes em todo Município de João Pinheiro.

Art. 12º. Em caso de não cumprimento das determinações acima aplicadas, o infrator estará sujeito às penalidades legais previstas na Legislação Brasileira e também aquelas previstas nos Decretos anteriores, entre elas a suspensão do alvará de funcionamento, fechamento do estabelecimento e aplicação de multas.

Art. 13º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, servindo como complemento dos decretos anteriores e prazo de vigência até as 00:00 horas do dia 10/03/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 01 de março de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D8EED165

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 015/2021
Espécie: Contrato
Contratado: RF Materiais de Construção Eireli
Objeto: Constituí objeto deste contrato Aquisição de Material de Construção que serão destinados à Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 014/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 19.833,55 (Dezenove mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
Contrato será oriundo das seguintes dotações do orçamento vigente no município:
Fichas: 448, 463, 496, 508, 599 e 624.
Vigência: 23/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B361005A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 021/2021
Espécie: Contrato
Contratado: CSA Comercial Ltda - ME
Objeto: - Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de ***gêneros alimentícios*** - relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no

que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 59.929,50 (Cinquenta e nove mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
ficha 108 - da Secretaria Municipal da Administração; fichas 191, 216, 241 e 272 - da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos; fichas 294, 314, 344, 359, 368, 385, 395, 403, 417, 424, 429 e 432 - da Secretaria Mun. de Saúde; fichas 448, 463, 496, 508, 554, 578, 591, 610, 611, 630, 632, 634, 635 e 636 – da Sec. Mun. da Educação; fichas 644, 665, 670, 674, 680 e 692 – da Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; fichas 708 e 727 – da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; fichas 744, 750, 756, 761, 767, 778, 783, 792 e 801 - da Sec. Mun. do Trabalho, Ação e Desenv. Social;
Recursos financeiros do Município.
Vigência: 18/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D129506B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 022/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Idelmar José de Souza - ME
Objeto: - Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de ***gêneros alimentícios*** - relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 235.069,50 (Duzentos e trinta e cinco mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Dotações Orçamentárias:
ficha 108 - da Secretaria Municipal da Administração; fichas 191, 216, 241 e 272 - da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos; fichas 294, 314, 344, 359, 368, 385, 395, 403, 417, 424, 429 e 432 - da Secretaria Mun. de Saúde; fichas 448, 463, 496, 508, 554, 578, 591, 610, 611, 630, 632, 634, 635 e 636 – da Sec. Mun. da Educação; fichas 644, 665, 670, 674, 680 e 692 – da Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; fichas 708 e 727 – da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; fichas 744, 750, 756, 761, 767, 778, 783, 792 e 801 - da Sec. Mun. do Trabalho, Ação e Desenv. Social;
Recursos financeiros do Município.
Vigência: 18/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0ED17148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
O MUNICÍPIO DELAGOA DA PRATA publicou em 26 de fevereiro de 2021, no DOM, ANO XII, N. 2955, pgs. 86 e 87. No entanto, o texto foi digitado com erro.
Onde se lê: "Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme Processo 32/2020, Dispensa de Licitação 13/2020.", em ambas as páginas, leia-se "Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), conforme Processo 32/2021, Dispensa de Licitação 13/2021."

Lagoa da Prata, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:452698E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO RP 015/2021

Abertura do Pregão Eletrônico RP 015/2021, no dia 19/03/2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preço para fornecimento de serviço de HOTSPOT WI-FI com plataforma de gerenciamento de portais de autenticação com as funcionalidades de autocadastro, login social e voucher de acesso em conformidade com o marco civil da internet e a lei geral de proteção de dados, bem como fornecimento, instalação e configuração de APS. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br

MARCELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO FARIA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:F62F9BD7

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MED CENTER COMERCIAL LTDA** - CNPJ: **00.874.929/0001-40** – ARP nº 021/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11397/2020. Em 01/03/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:305AF072

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA** - CNPJ: **27.933.196/0001-23** – ARP nº 020/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 10780/2020. Em 01/03/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:00B1950B

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **DELTA ELETROMOVEIS EIRELI** - CNPJ: **32.396.720/0001-04** – ARP nº 020/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11401/2020. Em 01/03/2021.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:46A0D797

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 013/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SISTRANS SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO LTDA-ME** - CNPJ n° 00.636.758/0001-10.
Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e renovação integral do saldo do Contrato supracitado, tendo o valor total de R$ 76.080,00, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:5F4637BB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 006/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2017

Partes: Município de Lagoa Santa/MG; **JOÃO MARQUES VIANA** - CPF n° 420.063.176-87; e **JANE VIEIRA VIANA** - CPF n° 735.798.236-04.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com reajuste do valor em 25,712620%, conforme IGPM-FGV, nos termos do artigo 62, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 8.245/91.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:45626DBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 027/2016 – DISPENSA 012/2016

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **KÊNIA APARECIDA DIAS COSTA** - CPF n° 000.629.406-51 – Rescisão: 19/02/2021 – Objeto: Locação de Imóvel nº. 027/2016, cujo objeto era locação do imóvel situado na Avenida Coronel Modestino Gonçalves nº 36 – Bela Vista – Lagoa Santa/MG, cuja destinação é a instalação da Unidade de Saúde Bela Vista

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:0A8BABAB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4° T.A /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019 - CHAMAMENTO PUBLICO 002/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Associação Adote um Amigo - CNPJ nº 07.234.531/0001-98 Finalidade do T.A: prorrogação **de oficio** do prazo de vigência por 45 (quarenta e cinco) dias nos termos do artigo 55, da Lei 13.019/2014. Nova vigência: **14/04/2021**

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:DC5E6D1C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º T.A / CONTRATO 019/2019 / PP 068/2019

Partes: Mun. de Lagoa Santa e SV Empreendimentos Imobiliários LTDA- CNPJ nº17.666.504/0001-48. Finalidade do T.A : renovação do contrato, nos termos dos artigos 57, II da Lei 8.666/93

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:1BF0A279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Lambari-MG, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o CHAMAMENTO para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o 1º semestre de 2021. A documentação para habilitação e projeto de venda deverão ser apresentados até o dia 24/03/2021 às 9h30min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Lambari. Edital: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br. Informações: (35) 3271-6515 e Supervisão da Merenda Escolar: (35) 3271-1336. Res. CD/FNDE nº 4/15, Res. CD/FNDE nº 26/13, Res. nº 06/20, Leis nº 11.947/09 e nº 8.666/93.

Lambari, 01/03/21.

MARCELO G. DE SOUSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:7BA699ED

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000014/2021 - Pregão Eletrônico nº 000005/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO DE KITS-MERENDA QUE SERÃO ENTREGUES AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAMBARI-MG. Encontra-se aberto para recepção de propostas até o dia 16/03/2021 às 13h15min. Local: www.bllcompras.com. Sessão de lances: 16/03/2021 às 13h30min. Edital disponível: www.bllcompras.com, www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:F06D7B37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 13.019/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar, como membros da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, das parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para exercício de 2021, os seguintes servidores:

a) Titular: Hugo Carlos Rodrigues (Cargo Comissionado)
Suplente: Soraya Junqueira Vilela (Servidora Efetiva)

b) Titular: Tiago Vinicius Ribeiro dos Santos (Cargo Comissionado)
Suplente: Maria de Fátima Bueno da Silva (Servidora Efetiva)

c) Titular: Mônica Campos Guimarães (Cargo Comissionado)
Suplente: Letícia Maria Aparecida Barros Silva (Servidora Efetiva)

Artigo 2º. Fica impedido de participar desta comissão, o servidor designado que:

I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

§ 1° Confirmada a relação de que trata os incisos I e II deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nos demais certames.

§ 2° Constatadas as irregularidades previstas nos incisos I e II deste artigo, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele Chamamento, tornam-se nulos.
Artigo 3º. Compete a Comissão de Seleção processar, analisar e verificar os documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Lambari, 22 de fevereiro de 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA	*JUAN CARLOS DOS REIS*
Prefeito Municipal	Chefe de Gabinete

Publicada em ___/_____/2021.

_____
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:3FEB5D09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 56/2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2° DA LEI COMPLEMENTAR N° 52/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal:
Faço saber que a Câmara Laranjal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1° – O Artigo 2° da Lei Complementar 52/2019, de 06 de julho de 2019, passa a vigorar com a dispensa da exigência de experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos de exercício de Advocacia, para o cargo de Advogado Geral.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir esta data, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal – MG, 1º de Março de 2021

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Município de Laranjal – MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C5C84946

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO 013/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Laranja, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 833 de 27 de dezembro de 2005 que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC no Município de Laranjal, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica assim constituída e nomeada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC:
I – Coordenador: Julio Carneiro Santos;
II – Secretário: Marcelo Garonce Alves;
III – Setor Técnico: Paulo César Corrêa;
IV – Setor Operativo: Pedro Luiz Simões.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 08 de fevereiro de 2021.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:A056FCB8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Testes COVID 19 (swab nasal) para atendimento nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.

Empresa vencedora:

BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ: 05.905.525/0001-90
RUA MUCURI Nº 255 – BAIRRO FLORESTA
BELO HORIZONTE/MG
CEP: 30.150-190

ITEM 01.
Valor Global Total R$ 59.800,00 (cinqüenta e nove mil e oitocentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *19/02/2021.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5C45EF7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Testes COVID 19 (swab nasal) para atendimento nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2021
VIGÊNCIA: 19/02/2021 até 19/02/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 59.800,00 (cinqüenta e nove mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 021/2021, Pregão Presencial nº 009/2021,
Registro De Preço nº 009/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municpal de Laranjal, pelo Contratante e Alexandre Almada Soares Neves pela Contratada Biosul Produtos Diagnósticos Ltda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F9DB4E04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Locação de Software para Gestão Escolar, para atendimento da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.

Empresa vencedora:

H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.130.961/0001-32
RUA JOAQUIM ALEXANDRE DE SOUZA Nª 86, SALA 102 – BAIRRO NOVO CRUZEIRO
DIVINÉSIA/MG
CEP: 36.546-000

ITEM 01.
Valor Global Total R$ 16.670,00 (dezeseis mil seiscentos e setenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *24/02/2021.*

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D1717F14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 007/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Locação de Software para Gestão Escolar, para atendimento da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021
VIGÊNCIA: 25/02/2021 até 25/02/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 16.670,00 (dezeseis mil seiscentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Presencial nº 010/2021,
Registro De Preço nº 010/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e José Mario de Araujo Vieira pela Contratada H5 Soluções E Consultoria Em Tecnologia Ltda

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:504BE725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2021 e suas alterações, **homologado em 19 de Fevereiro de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou

certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 01 de março de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: MÉDICO ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	CARLA DE MENDONÇA RÊGO	15

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:BCDBCF10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONCEDE AO EMPREENDIMENTO FAZENDA P.A RESERVA LOTE 137, CNPJ/CPF222.654.301-53, EMPREENDEDOR

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento **FAZENDA P.A RESERVA LOTE 137,** CNPJ/CPF**222.654.301-53,** empreendedor **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, , portador do CPF/CNPJ**222.654.301-53,Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-RAS**, sob o código e atividade principal
G-01-01-5 Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), **(Parâmetro Área útil de 17,738 hectares),**enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas UTM: X= 520887.00 ; Y=7851019.00, conforme o **processo administrativo nº 003/2021. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 26 de janeiro de 2031.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento,**Fazenda Barreiro MAT 48.311/48.312/48.455,** CNPJ/CPF **928.461.818-53 ,** empreendedor **PEDRO LOURENÇO GIACOMINI**, portador do CPF/CNPJ **928.461.818-53,**
Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO, sob o código e atividade principal: **G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**, **(Parâmetro Área útil 432,620 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas
latitude 19°14'24.36"; longitude 50°38'8.65", conforme o **processo administrativo nº 005/2021. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 22 de janeiro de 2031.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento,**Fazenda São Jerônimo Matrícula 43.959,** CNPJ/CPF **035.813.668-78,** empreendedor**JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF/CNPJ **035.813.668-78,Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 121,040 hectares), com critério locacional 0**enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude19°24'10.59" ; longitude 50°37'54.00", conforme o **processo administrativo nº 011/2021. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 09 de fevereiro de 2031.**
A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro lugar denominado "Água Fria" – matrícula 17.011,** CNPJ/CPF **869.221.228-87,**empreendedor**Carmo Maringolo**, portador do CPF/CNPJ **869.221.228-87,Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 98,630 hectares), com critério locacional 0**enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, tendo como ponto de referência as coordenadasgeográficas latitude19°22'29.75" ; longitude 50°32'41.29", conforme o **processo administrativo nº 012/2021. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 09 de fevereiro de 2031.**
A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro com denominação especial "Ás de Ouro" – Matrícula 48.181,** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,**empreendedor**Vale do Pontal Açúcar e Etanol LTDA**, portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86,Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 183,78 hectares), com critério locacional 0**enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das**

atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro, tendo como ponto de referência as coordenadasgeográficas latitude19°22'29.75" ; longitude 50°32'41.29", conforme o **processo administrativo nº 013/2021. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 09 de fevereiro de 2031.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **: FAZENDA ANGELA I, SÃO PAULO E SÃO MARCOS - MAT. 49.644 - 49.465 - 11.012,** CNPJ/CPF **10.751.371/0001-69,** empreendedor **GTW AGRONEGÓCIOS S.A** ,portador do CPF/CNPJ **10.751.371/0001-69 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, (Parâmetro Área útil 440,07 hectares)** ,**com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°23'7"; longitude 50°40'35", conforme o **processo administrativo nº 017/2021.Validade da Licença Ambiental:10 (dez) anos, com vencimento em 25 de fevereiro de 2031.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **:FAZENDA BARREIRO MATRÍCULAS 21.727 - 21.728 - 21.729 - 21.730 - 11.759 – 13.522,** CNPJ/CPF **10.751.371/0001-69,** empreendedor **GTW AGRONEGÓCIOS S.A** ,portador do CPF/CNPJ **10.751.371/0001-69 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, (Parâmetro Área útil 212,150 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°15'25"; longitude 50°41'19", conforme o **processo administrativo nº 018/2021.Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 25 de fevereiro de 2031.**

Publicado por:
Marley Luiz de Souza
Código Identificador:5E6D1B97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$2.570,40** (dois mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4459ED27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$182.039,78** (cento e oitenta e dois mil trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6D70D2F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **ALFALAGOS LTDA.** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$8.888,75** (oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 08(oito) meses**.**

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:FC8298E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **BAXTER HOSPITALAR LTDA**. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$394,00** (trezentos e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 08(oito) meses**.**

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E0367295

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **BH FARMA COMERCIO LTDA.** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$86.336,91** (oitenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:6C912DD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 011/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A.** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$294.559,66** (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:387A29AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA.** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$2.570,40** (dois mil quinhentos e setenta reais e quarenta centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8A05713B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 014/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$182.039,78** (cento e oitenta e dois mil trinta e nove reais e setenta e oito centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:65EF6379

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$32.629,00** (trinta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8F7658F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$55.476,76** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:86E4CD5E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$76.057,81** (setenta e seis mil cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9679CB22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$9.535,00** (nove mil quinhentos e trinta e cinco reais).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:9DDD8518

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.**Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$1.776,00** (hum mil setecentos e setenta e seis reais).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A9FCF7B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **MED CENTER COMERCIAL LTDA.**Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$44.568,96** (quarenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:EDB80BB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA:**PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.**Objeto:**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$146.646,25** (cento e quarenta e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:8FA026E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$102.022,32** (cento e dois mil vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:81572AAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 022/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALRES LTDA.**Objeto:**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$59.842,30** (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:3BA08B03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2021. PRC Nº 007/2021. PREGÃO ELETRÔNICO/ADESÃO Nº 01/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **THN NUTRIÇÃO E SAUDE EIRELI.**Objeto:**"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FÁRMACIA MUNICIPAL "JOAQUIM MACEDO" ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2020, PROCESSO SEI Nº1320.01.0051358/2020-47".** VALOR: **R$569,76** (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

LUZ/MG, 15.02.21.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D2BE1FCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 055/2020 - PRC Nº 157/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Sr. Agostinho Carlos Oliveira,** brasileiro, casado, CPF nº 477.014.476-87, residente à Avenida Guarim Caetano Nº 301, centro, nesta cidade de Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO VERDE LUZENSE LTDA**, inscrita no CNPJ: 86.398.500/0001-49 situada na Rua Cel. José Thomaz, nº 926, bairro Centro, em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Clovis Pinto Gontijo***, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF: 045.477.306-44, residente e domiciliado na Rua Pisa, nº 125, bairro Bandeirantes, em Belo Horizonte/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 052/20**, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor da **Gasolina Comum** de **R$4,99** (quatro reais e noventa e nove centavos) para **R$ 5,382** (cinco reais trezentos e oitenta e dois milésimo de centavos), o **Diesel Comum S-500** de **R$3,77** (três reais e setenta e sete centavos) para **R$4,248** (quatro reais duzentos e quarenta e oito milésimo de centavos), **Óleo Diesel S10** de **R$3,76**(três reais e setenta e seis centavos) para **R$4,248** (quatro reais duzentos e quarenta e oito milésimos de centavos) e **Etanol** de **R$3,239** (três reais duzentos e trinta e nove milésimos de centavos) para **R$3,715** (três reais setecentos e quinze milésimos de centavos) previsto em lei com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 26 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CLOVIS PINTO GONTIJO
Posto Verde Luzense Ltda
Contratada

Testemunhas:
João Renato Santos Campos
CPF: 071.095.066-73

Kellen Sousa Duarte Chaves

CPF: 093.679.866-10

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:D2786912

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 030/2021
LICITAÇÃO Nº 005/2021-PR
DATA: 19.02.2021
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 2.990/2021 de 05.01.2021, considerando a autorização da Sra. Kellen Sousa Duarte Chaves DD. Secretária Municipal de Administração e o Oficio nº 017/2021 encaminhado pelo Secretário Municipal de Obras e Públicas e Transportes *Sr. Américo Osselieri Leite*, emitido em 19.02.2021 com a seguinte solicitação:
Solicito a contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e operação de software específico de gestão de iluminação pública, operação de sistema de tele-atendimento gratuito e manutenção do cadastro georeferenciado. Atualmente o município possui aproximademente 3.434 pontos de iluminação pública.
A CPL, diante do exposto, decide pela adesão ao item 01 da tabela de itens licitados anexa à Ata da CPL-COMASF do **Pregão Presencial nº 64/2019 - Processo Licitatório nº 064-2019** - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO COMASF, CONTEMPLANDO MANUTENÇÃO DE ROTINA E EMERGENCIAL. FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO. IMPLANTAÇÃO DE TELE ATENDIMENTO, INVENTÁRIO COM IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PROJETOS, AMPLIAÇÃOES E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA".

Valor Global da Adesão: **R$163.339,44 (cento e sessenta e três mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Luz (MG), 19 de fevereiro de 2021.

Membros da Comissão de Licitação:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

DENISE MARIA CHAVES

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E396B453

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Diretor Presidente do SAAE de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no Parecer Jurídico, de 17 de fevereiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, RATIFICO a "Prestação de Serviços de realização de análises bacteriológica e físico-química" e autorizo o empenho das despesas em favor de:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA DA PRATA
CNPJ: 18.423.582/0001-84

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO XXVI da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global:R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)

Publique-se.

Luz/MG, 17 de fevereiro de 2021.
.

SANDRO EUGÊNIO AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente do SAAE/Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0319A05D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/N.º, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA BERENICE MENDES BARBOSA VIEIRA

Considerando o que dispõe o Artigo 96 da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 162, inciso IX e XIII, e 189, inciso II, alínea "b", todos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedida, à servidora **BERENICE MENDES BARBOSA VIEIRA,** matrícula N.º 4701, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Médio de Saúde 2 - Técnico em Enfermagem,** a Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, pelo período de 06 (seis) meses, à partir **de 01 de Março de 2021.**

Art. 2º. Aplicam-se as disposições dos artigos 99 e seguintes da Lei Complementar Municipal N.º 34/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 26 de fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:950B124E

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITAL SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede na Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG MG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Nações, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA,** brasileira, fisioterapeuta, portadora do RG MG-6.171.145 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.460.406-16, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, na Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 177, bairro Nações, CEP 35595-000 e do outro lado o **HOSPITAL SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado declarada de utilidade pública e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.216.477/0001-41, com sede na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 146, Bairro Nações, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **ASLEM PAULINELLI BAHIA,** brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 1.224.377 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.355.096-87, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Luz, à Rua Coronel José Thomas, n.º 614, Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO: PROMOVER ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DEVENDO GARANTIR TODAS AS MANOBRAS DE SUSTENTAÇÃO DA VIDA E COM CONDIÇÕES DE DAR CONTINUIDADE A ASSISTÊNCIA NO LOCAL OU EM OUTRO NÍVEL DE ATENDIMENTO REFERENCIADO, PROMOVER PLANTÕES MÉDICOS (CLÍNICA MÉDICA) "IN LOCU" COM NO MÍNJMO 01 (UM) PROFISSIONAL DIURNO, E PLANTÕES ALCANCÁVEIS, BEM COMO RECURSOS HUMANOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE MINIMOS DISPONÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO DO PRONTO ATENDIMENTO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021**. **VIGÊNCIA:** 23/01/2021 A 31/12/2021. **VALOR:** R$ 2.671.362,39 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos).

LUZ, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5A182030

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** brasileira, casada, professora, portadora do RG 7.521.353 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO E ARTICULAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA. APOIO FINANCEIRO PARA O PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO". **VIGÊNCIA:** 22/02/2021 A 31/01/2022. **VALOR:** R$ 230.608,08 (DUZENTOS E TRINTA MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).

LUZ, 22 DE fevereiro DE 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:27E3BC6F

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **JUSSARA KARINA CUNHA MARQUES ALMEIDA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG 61.711-45 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.460.406-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Gomes de Macedo, n.º 177, Bairro Centro, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO COM OBJETIVO DE PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA E PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICIPIO DE LUZ. **VIGÊNCIA:** 23/02/2021 A 30/12/2021. **VALOR:** R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).

LUZ, 23 DE fevereiro DE 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:82B9B5DB

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Arduíno César, n.º 743, Bairro Caixa D'Água, CEP 35595-000 e o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.743.700/0001-06, com sede à Rua Vigário Parreiras, n. 100, Centro, CEP 35595-000 na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sra. **SORAIA COIMBRA CARVALHO,** brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG 4.210.318 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.736.666-72, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 241, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 22/02/2021 A 31/12/2021. **VALOR:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco MIL REAIS).

LUZ, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0AD1B280

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Arduíno César, n.º 743, Bairro Caixa D'Água, CEP 35595-000 e a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.671/0001-00, com

sede à Rua Sete de Setembro, n. 1.790, Centro, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sr. **FÁBIO HENRIQUE PERES,** brasileiro, casado, radialista, portador do RG 6.464.291 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 848.882.966-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua São Gotardo, n.º 295, Bairro Monsenhor Parreiras. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELA VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 22/02/2021 A 31/12/2020. **VALOR:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

LUZ, 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:631C15E5

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 006/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Arduíno César, n.º 743, Bairro Caixa D'Água, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.709.282/0001-01, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n. 1.387, Bairro Senhora Aparecida, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sra. **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA,** brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 3.538.091 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 835.818.636-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 1.387, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO LUZENSE DE EQUOTERAPIA**. VIGÊNCIA:** 22/02/2021 A 31/12/2020. **VALOR:** R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).

LUZ, 22 DE fevereiro DE 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E123776C

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Doutor Arduíno César, n.º 743, Bairro Caixa D'Água, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, Estado de Minas Gerais, CEP 35595-000. **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO COM OBJETIVO DE PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA. **VIGÊNCIA:** 24/02/2021 A 30/12/2021. **VALOR:** R$ 35.000,00 (tRINTA E CINCO MIL REAIS).

LUZ, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C0E42880

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 014/2021**, objetivando o **registro de preços com vistas à eventual aquisição de equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento da pandemia do COVID-19. Recurso Covid; Subfunção 301**, com abertura às **09h00min do dia 15/03/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 01 de Março de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:5C251779

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVOS PAL Nº 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 056/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 025/2020. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REFERIDO CONTRATO ATÉ 11/03/2021. CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA-ME. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA IV DO REFERIDO CONTRATO E LEI

FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA 1º/03/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 055/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 025/2020. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REFERIDO CONTRATO ATÉ 11/03/2021. CONTRATADO(S): AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA IV DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA 1º/03/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 054/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 034/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 025/2020. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO REFERIDO CONTRATO ATÉ 11/03/2021. CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA IV DO REFERIDO CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA DE ASSINATURA 1º/03/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:3A045B50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Homologação de Processo Licitatório 007/2021 – Pregão Presencial 004/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG. DETENTORAS:EXTRATO DE ARP nº 002/2021 – GUEDES & PAIXÃO LTDA (CNPJ: 16.928.871/0001-00), Valor R$ 107.625,00;EXTRATO DE ARP nº 003/2021 – DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ: 10.463.662/0001-51),Valor R$ 1.055,00;EXTRATO DE ARP nº 004/2021 – NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 22.218.845/0001-90) Valor R$ 5.525,00;EXTRATO DE ARP nº 005/2021 – DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI (CNPJ: 34.771.531/0001-08), Valor R$ 383.768,00;EXTRATO DE ARP nº 006/2021 – TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ: 21.189.554/0001-59), Valor R$ 244.873,00; vigência 12 meses.

Mirabela, 26 de Fevereiro de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:AEDFB2DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO. CREDENCIAMENTO N° 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO – Nº 02/2021, PROCESSO 08/2021. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo/MG. **Vigência:** Até 31/12/2021. **Partes:** Município de Monte Carmelo-MG. E: **Empresa Credenciada em 23/02/2021:** Vitor Camilo de Oliveira Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 40.245.752/0001-37; Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada; Habilitação em: 23/02/2021. Contrato n° 12/2021. **Empresa Credenciada em 26/02/2021:** Paulo Victor Nunes Rosa Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 40.246.664/0001-50; Item 01: R$ 84,60 valor/hora trabalhada; Habilitação em: 26/02/2021. Contrato n° 13/2021. Ratificação em 26/02/2021. Data do Contrato: 26/02/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:1210F1E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N°15/2021, FORMA: PRESENCIAL.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 15/2021, FORMA: PRESENCIAL. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 12 de março de 2021, às 09:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão SRP nº 15/2021, Forma: Presencial, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral, para atender às necessidades de diversos Setores e Secretarias da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 26 de fevereiro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:94C5EFFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 16/2021, FORMA: PRESENCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 16/2021, FORMA: PRESENCIAL. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 12 de março de 2021, às 15:00 horas na Sala de Licitações, da Pref. Municipal de Monte Carmelo - MG, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, Pregão SRP nº 16/2021, Forma: Presencial, tipo Menor Preço por Item. Cujo Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tubos de Concreto, para Atender às Necessidades do

Município de Monte Carmelo - MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 26 de fevereiro de 2021.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:71137B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.292, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de forma interina para cargo de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 10.291, de 28 de Fevereiro de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 215 da Lei Municipal n.º 3.824, de 01 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica designado para responder pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, até seu provimento, o Sr. CARLOS GERALDO ROCHA KNEIPP, cumulativamente com as funções que exerce, sem ônus financeiro para a administração pública.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3341A925

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 10.291, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração para o cargo de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta do Município de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor José Braz, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 10.142 de 04 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração a pedido; conforme inciso II, § 2º do artigo 56 da Lei 3.824/2009.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado, a pedido, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta do Município de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	DS – 04	CC – 01	EDUARDO BARBOSA LEVATE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de Fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7F71CDB4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé- Processo nº 012/2021-Dispensa: nº 009/2021-Ratificação de Dispensa, com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações-Contrato nº: 008/2021-Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e higienização dos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Muriaé-Contratada: Wellington de Assis Ambrósio 07666170688-CNPJ: 32.345.854/0001-04-Valor global: R$ 3.732,00 (Três mil, setecentos e trinta e dois reais)- Data: 23/02/2020

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3512CB88

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO 006-A-2021 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do convênio 006- A-2021 **Objeto:** O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo, visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município, através de ações conjuntas na elaboração e execução de infraestrutura e institucionais, bem como o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais. Estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais, estudar, propor e executar

medidas visando ao incremento das atividades da produção agropecuária e industrial. **Convenente:** Município de Muriaé **Conveniada:** Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - AMERP. **Vigência:** 01/01/2021 Á 31/01/2021 **Valor:** R$ 1.100.000,00

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé.

Muriaé, 26 de fevereiro de 2021

PAULO SERGIO PIRES DO AMARAL
Secretário de Governo

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BCF0A152

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de candidato suplente aprovado no processo de escolha de conselheiros tutelares de Muriaé-MG para substituição em cargo vago.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2019 do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a renúncia de mandato de conselheira tutelar titular, nos moldes do art. 29 do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de processo de seleção pública destinado a escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 23 de Outubro de 2019 que dispõe sobre a homologação do resultado final; e

CONSIDERANDO o que preceitua a lei municipal 3.824/2009;

RESOLVE

Art. 1º – Convocar a Conselheira Tutelar suplente, ***Sra. Júlia Maria Matias da Conceição***, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar titular, em razão da vacância do cargo por renúncia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 25 de fevereiro de 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:782C7A1F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA SMOP/SMUMA N. 07, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Designa servidor para exercício de função gratificada.

O Secretário Municipal de Obras Públicas e de Urbanismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n° 3.824, de 1° de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE

Art. 1° - Fica a servidora abaixo relacionada, designada pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

NOME	FUNÇÃO	CÓDIGO DA FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
DANIELA PAIVA PEDROSA	CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	GFG 01	30%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 01 de março de 2021.

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Públicas
Sec. Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:82E4509F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede recesso remunerado ao estagiário do Programa de Estágio de Graduação da Procuradoria Geral do Município.

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO que é assegurado ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, recesso este que deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação, nos termos do art. 13, *caput* e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e art. 12, *caput* e § 2º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO que o requerimento de recesso apresentado pelo estagiário dever ser aprovado previamente, nos termos do art. 12, § 3º, do Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 22 de 10 de Setembro de 2019, que dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiários de graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido o recesso remunerado aos estagiários do Programa de Estágio de Graduação em Direito da Procuradoria Geral do Município, conforme quadro a seguir:

NOME	DATA	PRAZO
AMAURY MAXIMIANO DA CRUZ JÚNIOR	01/03/2021 A 30/03/2021	30 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Fevereiro de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:22A25C2E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 06, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de candidato suplente aprovado no processo de escolha de conselheiros tutelares de Muriaé-MG para substituição em período de férias de candidato titular conforme Edital nº 01 do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2019 do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a realização de processo de seleção pública destinado a escolha de Conselheiros Tutelares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 01/2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 23 de Outubro de 2019 que dispõe sobre a homologação do resultado final; e

CONSIDERANDO período de férias regulamentares de conselheiros tutelares titulares;

CONSIDERANDO o que preceitua a lei municipal 3.824/2009;

RESOLVE

Art. 1º – Convocar a Conselheira Tutelar suplente, ***Sra. Mônica Ribeiro de Almeida Valentim***, para comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé-MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir de 1º de março de 2021, no horário de 13:00 às 17:00 horas, para substituir Conselheira Tutelar titular em gozo de férias regulamentares.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e arquive-se.

Muriaé, 25 de fevereiro de 2021.

EVELINE CASTRO DO AMARAL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8070F623

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021-SRP LACRES E TUBETES (COTA,AMPLA E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LACRES ANTI-FRAUDE PARA CAVALETES DE HIDRÔMETRO DE ½" E TUBETES CEGOS A SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE LIGAÇÃO DE ÁGUA DESTA AUTARQUIA.COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITEM EXCLUSIVO E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 15/03/2021 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/03/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:AFB0FE72

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021-SRP CONEXÕES EM PVC E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CONEXÕES EM PVC E OUTROS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E OBRAS DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 15/03/2021 ÀS 13:30HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/03/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:EAA0FBDB

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021-SRP MATERIAIS DIVERSOS: MADEIRA, FERRAGEM, TELHAS E OUTROS (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE FERRO, AÇO, MADEIRA, CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DO PONTO ADMINISTRATIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE MURIAÉ/MG E OUTROS LOCAIS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 16/03/2021 ÀS 08:00HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NO EDIFÍCIO DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO DEMSUR NA SALA DE LICITAÇÕES. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 03/03/2021 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:A19DB9C1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - P.P 005/2021

CONVOCAÇÃO

As empresas:
ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA
VIVIAN DOS SANTOS CARAMELLO
WGO CONSTRUÇÕES LTDA - ME *
GÊMEOS LIMPEZA E LOCACAO LTDA

Tendo em vista o recurso apresentado pela empresa SA GESTAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI nos autos do Pregão Presencial nº 005/2021.

Ficam as empresas desde já intimadas para, caso queiram, apresentarem suascontrarrazõesao recurso noprazode 03 dias úteis, findando-se o referidoprazono dia 04/03/2021 às 17:00 horas.

Ascontrarrazõesdeverão ser enviadas por e-mail dentro doprazoestipulado, devendo ser comprovada a postagem dos originais dentro do mesmoprazo.

Insta salientar que o presente recurso encontra-se publicado em nosso site:http://www.demsur.com.br/site/licitacao/page/2/

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:8DA1EF56

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PREGÃO Nº 002/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM) A SEREM UTILIZADOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E NO FOMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE - CONTRATADA: AUTO POSTO VEREDAS EXPRESS LTDA - DESCONTOS OFERTADOS: 3,00% SOBRE O PREÇO MÉDIO DA GASOLINA COMUMDA TABELA DE LEVANTAMENTAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - PRAZO: INICIA-SE EM 01/03/2021 E ENCERRA-SE EM 01/03/2022 - DOTAÇÃO: 04.01.04.3390.30.00.13.122.0001.2-078 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C10D272C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 - PREGÃO Nº 002/2021 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL COMUM) A SEREM UTILIZADOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E NO FOMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG – FUNDARTE - CONTRATADA: E. A. L. VARGAS COMERCIO COMBUSTÍIVEIS EIRELI - DESCONTOS OFERTADOS: 0,70% SOBRE O PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL COMUM DA TABELA DE LEVANTAMENTAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO E 0,70% SOBRE O PREÇO MÉDIO DO ÓLEO DIESEL S-10 DA TABELA DE LEVANTAMENTAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - PRAZO: INICIA-SE EM 01/03/2021 E ENCERRA-SE EM 01/03/2022 - DOTAÇÃO: 04.01.04.3390.30.00.13.122.0001.2-078 -

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:A2833E57

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 21, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor em cargo de comissão".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

CONSIDERANDO as disposições do § 2º, II, do art. 56, da Lei n.º 3.284, de 1º de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art.1º - Fica a senhora abaixo relacionada a pedido, exonerada de cargo em comissão, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR PEDAGÓGICO	AS-04	CC - 11	MONIQUE DELGADO ARCHETE FERNANDES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de março de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:699DA2AA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 25/02/2021.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 25/02/2021.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs, atendendo a convocação da Presidente do Muriaé-Prev, Sr. Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Edmar Rodrigues Pereira (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros natos do Poder Legislativo: Antônio Afonso S. Tomás (ausente) e Devail Gomes Correa (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Vanderleia Aparecida de Castro Souza (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Denílson Ferreira de Souza (ausente), Gilmar Lopes de Faria (presente) e Reginaldo Renê Ramos (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: Leonardo Areal Carrizzo (ausente), Marta Regina da Fonseca Silva (ausente), Elisamara Leal Ribeiro Oliveira (presente), Édina Maria dos Santos (presente), e José Maria de Souza (ausente), **concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo)**, **Vanderleia Aparecida de Castro Souza (membro efetivo), Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Édina Maria dos Santos (membro suplente) e Reginaldo Renê Ramos (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados.** Ato contínuo, o Sr. Presidente do Conselho, agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas ao mês de dezembro de 2020 e janeiro de 2021; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de janeiro de 2021; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de janeiro de 2021; 4 – Inclusão da descrição das receitas provenientes dos repasses da Câmara Municipal: patronal e segurados referentes a prestação de contas apresentada nas atas das competências financeiras de: abril/20, maio/20, junho/20, julho/20, agosto/20, outubro/20 e novembro/20: receitas de contribuição da Câmara Municipal. 1 – Prestação de contas relativas ao mês de dezembro de 2020 e janeiro de 2021:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de dezembro de 2020, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = R$ 2.059.943,16; segurado = R$ 956.716,67; repasse PMM Inativos = R$ 93.798,84; outras receitas = R$ 438.042,52; Total R$ 3.548.501,19; contribuição do DEMSUR: patronal = R$ 506.653,30, segurado = R$ 227.778,16; outras receitas = R$ 81.887,45; Total R$ 816.318,91; contribuição da FUNDARTE: patronal = R$ 102.702,83; segurado = R$ 48.266,02; Total R$ 157.261,99; contribuição da CÂMARA: patronal: R$ 39.748,96; segurado: R$ 19.010,36; outras receitas = R$ 6.293,14; Total R$ 58.759,32; contribuição dos inativos = R$ 58.490,20; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 1.948.336,30; dedução de receitas = R$ (382,25); PMM receitas extra-orçamentárias = R$ 3.301.249,21; perfazendo uma receita total de R$ 9.935.886,78, e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 195.898.053,89. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 205.934,10; benefícios previdenciários = R$ 4.345.382,65; compensação previdenciária para o INSS = R$ 78.582,13; outros benefícios previdenciários e perícia médica = R$ 384.943,95; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 3.377.538,07; despesa total = R$ 8.392.380,90. Ato contínuo, apresentou, também, a prestação de contas relativa ao mês de janeiro de 2021, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = R$ 1.079.575,87; segurado = R$ 513.197,36; repasse PMM Inativos = R$ 63.076,33; Total R$ 1.655.849,56; contribuição do DEMSUR: patronal = R$ 253.585,50, segurado = R$ 120.746,06; Total R$ 374.331,56; contribuição da FUNDARTE: patronal = R$ 0,00, segurado = R$ 0,00; Total R$ 0,00; contribuição da CÂMARA: patronal: R$ 23.858,64; segurado: R$ 9.662,92; Total R$ 33.521,56; contribuição dos inativos = R$ 26.513,61; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 93.558,55; outras receitas = R$ 4.043,67; dedução de receitas = R$ (93.160,36); PMM receitas extra-orçamentárias = R$ 905.985,97; perfazendo uma receita total de R$ 3.001.826,41, e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 195.581.635,23. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 23.645,46; benefícios previdenciários = R$ 2.965.168,80; outros benefícios previdenciários e perícia médica = R$ 185.336,14; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 144.094,67; despesa total = R$ 3.318.245,07. **A proposição relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de janeiro de 2021:** segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, o ano de 2021 teve início com oscilações nos preços dos ativos em mercado. Depois de um final de ano em que os ativos de risco tiveram um desempenho positivo, o mês de janeiro ficou marcado pela correção dos preços na renda fixa e na renda variável (ações). No cenário doméstico, a taxa de juro Selic se manteve em 2% ao ano. Contudo, a última Ata do COPOM (Comitê de Política Monetária) sinalizou a possibilidade de aumento nas taxas de juro ao longo deste ano. Tal movimento ocasionou oscilação nos preços, por conta dos ajustes em carteira disparados pelos gestores e analistas de mercado. A bolsa brasileira, representada pelo índice IBX, teve queda de -3,03% no mês. Os índices de renda fixa representados pelo IRF-M e pelo IMA-B tiveram retornos negativos de -0,8% e -0,85%, respectivamente. No cenário externo, a bolsa norte-americana, representada pelo Índice S&P 500, também teve retorno negativo em janeiro de -1,11% O Real teve depreciação de 5,26%, com a cotação a R$ 5,47 por dólar norte americano. Para 2021 as projeções econômicas apontam para a recuperação das economias emergentes. O PIB tem estimativa de crescimento acima de 3% para 2021, com apostas num cenário de superação da Covid-19. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de janeiro de 2021 com a rentabilidade de 0,0499%, contra uma meta atuarial de 0,69%. **O Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo mês de janeiro de 2021 foi aprovado pela unanimidade dos votos habilitados**. **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de janeiro de 2021:** não houve ocorrências licitatórias em janeiro de 2021. Em relação ao COMPREV, no mês de janeiro de 2021, registramos o recebimento do pró-rata mensal RO em favor do Muriaé-Prev no valor de R$ 13.778,02; e o pagamento do pró-rata mensal RI em favor do INSS no valor de R$ 1.560,21. **A matéria 3 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 4 – Inclusão da descrição das receitas provenientes dos repasses da Câmara Municipal: patronal e segurados referentes a prestação de contas apresentada nas atas das competências financeiras de: abril/20, maio/20, junho/20, julho/20, agosto/20, outubro/20 e novembro/20: receitas de contribuição da Câmara Municipal:** patronal abril/20: R$ 38.815,84; segurado abril/20: R$ 18.564,06; Total abril/20 R$ 57.379,90; patronal maio/20: R$ 19.407,92; segurado maio/20: R$ 9.282,03; Total maio/20 R$ 28.689,95; patronal junho/20: R$ 19.643,37; segurado junho/20: R$ 9.396,56; Total junho/20 R$ 28.039,93; patronal julho/20: R$ 19.874,48; segurado julho/20: R$ 9.505,18; Total julho/20 R$ 29.379,66; patronal agosto/20: R$ 19.874,48; segurado agosto/20: R$ 9.505,18; Total agosto/20 R$ 29.379,66; patronal outubro/20: R$ 39.748,96; segurado outubro/20: R$ 19.010,36; Total outubro/20 R$ 58.759,32; patronal novembro/20: R$ 19.874,48; segurado novembro/20: R$ 9.505,18; Total novembro/20 R$ 29.379,66. **A matéria 4 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pelo Presidente do Conselho de Administração, às 15:21 hs, que agradeceu a presença de todos os Conselheiros, e eu, Nancy Lieta Lima, Secretária, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

GILMAR LOPES DE FARIA
Presidente do Conselho de Administração

_____
VANDERLEIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA

_____
ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA

_____
ÉDINA MARIA DOS SANTOS

_____
REGINALDO RENÊ RAMOS

_____
NANCY LIETA LIMA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:CB96E371

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-MURIAÉ-PREV DE 26/02/2021.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev de 26/02/2021.
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado o comparecimento e quórum dessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (presente), Rodrigo Tureta da Silva (ausente), Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (presente), Isabel Helena dos Santos Rodrigues (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (ausente), José dos Santos Costa (ausente), Fernando Luiz Vargas (ausente) e Alesandra Guilhermina Rodrigues (presente), **concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros:** Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro (membro efetivo), Marcos Barcaro Pinto (membro efetivo) e Alesandra Guilhermina (membro suplente)**. O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados.** Ato contínuo, a Presidente do Conselho Fiscal do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias**: 1 – Prestação de contas relativas ao mês de dezembro de 2020 e janeiro de 2021; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de janeiro de 2021; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de janeiro de 2021; 4 – Inclusão da descrição das receitas provenientes dos repasses da Câmara Municipal: patronal e segurados referentes a prestação de contas apresentada nas atas das competências financeiras de: abril/20, maio/20, junho/20, julho/20, agosto/20, outubro/20 e novembro/20: receitas de contribuição da Câmara Municipal. 1 – Prestação de contas relativas ao mês de dezembro de 2020 e janeiro de 2021:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativa ao mês de dezembro de 2020, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = R$ 2.059.943,16; segurado = R$ 956.716,67; repasse PMM Inativos = R$ 93.798,84; outras receitas = R$ 438.042,52; Total R$ 3.548.501,19; contribuição do DEMSUR: patronal = R$ 506.653,30, segurado = R$ 227.778,16; outras receitas = R$ 81.887,45; Total R$ 816.318,91; contribuição da FUNDARTE: patronal = R$ 102.702,83; segurado = R$ 48.266,02; Total R$ 157.261,99; contribuição da CÂMARA: patronal: R$ 39.748,96; segurado: R$ 19.010,36; outras receitas = R$ 6.293,14; Total R$ 58.759,32; contribuição dos inativos = R$ 58.490,20; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 1.948.336,30; dedução de receitas = R$ (382,25); PMM receitas extra-orçamentárias = R$ 3.301.249,21; perfazendo uma receita total de R$ 9.935.886,78, e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 195.898.053,89. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 205.934,10; benefícios previdenciários = R$ 4.345.382,65; compensação previdenciária para o INSS = R$ 78.582,13; outros benefícios previdenciários e perícia médica = R$ 384.943,95; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 3.377.538,07; despesa total = R$ 8.392.380,90. Ato contínuo, apresentou, também, a prestação de contas relativa ao mês de janeiro de 2021, em que foi apurado as seguintes receitas: contribuição da Prefeitura: patronal = R$ 1.079.575,87; segurado = R$ 513.197,36; repasse PMM Inativos = R$ 63.076,33; Total R$ 1.655.849,56; contribuição do DEMSUR: patronal = R$ 253.585,50, segurado = R$ 120.746,06; Total R$ 374.331,56; contribuição da FUNDARTE: patronal = R$ 0,00, segurado = R$ 0,00; Total R$ 0,00; contribuição da CÂMARA: patronal: R$ 23.858,64; segurado: R$ 9.662,92; Total R$ 33.521,56; contribuição dos inativos = R$ 26.513,61; rendimentos das aplicações financeiras = R$ 93.558,55; outras receitas = R$ 4.043,67; dedução de receitas = R$ (93.160,36); PMM receitas extra-orçamentárias = R$ 905.985,97; perfazendo uma receita total de R$ 3.001.826,41, e um saldo em bancos e aplicações financeiras de R$ 195.581.635,23. As despesas foram as seguintes: administrativas = R$ 23.645,46; benefícios previdenciários = R$ 2.965.168,80; outros benefícios previdenciários e perícia médica = R$ 185.336,14; despesas extra-orçamentárias (consignações) = R$ 144.094,67; despesa total = R$ 3.318.245,07. **A proposição relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo ao mês de janeiro de 2021:** segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, o ano de 2021 teve início com oscilações nos preços dos ativos em mercado. Depois de um final de ano em que os ativos de risco tiveram um desempenho positivo, o mês de janeiro ficou marcado pela correção dos preços na renda fixa e na renda variável (ações). No cenário doméstico, a taxa de juro Selic se manteve em 2% ao ano. Contudo, a última Ata do COPOM (Comitê de Política Monetária) sinalizou a possibilidade de aumento nas taxas de juro ao longo deste ano. Tal movimento ocasionou oscilação nos preços, por conta dos ajustes em carteira disparados pelos gestores e analistas de mercado. A bolsa brasileira, representada pelo índice IBX, teve queda de -3,03% no mês. Os índices de renda fixa representados pelo IRF-M e pelo IMA-B tiveram retornos negativos de -0,8% e -0,85%, respectivamente. No cenário externo, a bolsa norte-americana, representada pelo Índice S&P 500, também teve retorno negativo em janeiro de -1,11% O Real teve depreciação de 5,26%, com a cotação a R$ 5,47 por dólar norte americano. Para 2021 as projeções econômicas apontam para a recuperação das economias emergentes. O PIB tem estimativa de crescimento acima de 3% para 2021, com apostas num cenário de superação da Covid-19. A carteira de investimentos do Muriaé-Prev encerrou o mês de janeiro de 2021 com a rentabilidade de 0,0499%, contra uma meta atuarial de 0,69%. **O Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev relativo mês de janeiro de 2021 foi aprovado pela unanimidade dos votos habilitados**. **3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de janeiro de 2021:** não houve ocorrências licitatórias em janeiro de 2021. Em relação ao COMPREV, no mês de janeiro de 2021, registramos o recebimento do pró-rata mensal RO em favor do Muriaé-Prev no valor de R$ 13.778,02; e o pagamento do pró-rata mensal RI em favor do INSS no valor de R$ 1.560,21. **A matéria 3 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 4 – Inclusão da descrição das receitas provenientes dos repasses da Câmara Municipal: patronal e segurados referentes a prestação de contas apresentada nas atas das competências financeiras de: abril/20, maio/20, junho/20, julho/20, agosto/20, outubro/20 e novembro/20: receitas de contribuição da Câmara Municipal:** patronal abril/20: R$ 38.815,84; segurado abril/20: R$ 18.564,06; Total abril/20 R$ 57.379,90; patronal maio/20: R$ 19.407,92; segurado maio/20: R$ 9.282,03; Total maio/20 R$ 28.689,95; patronal junho/20: R$ 19.643,37; segurado junho/20: R$ 9.396,56; Total junho/20 R$ 28.039,93; patronal julho/20: R$ 19.874,48; segurado julho/20: R$ 9.505,18; Total julho/20 R$ 29.379,66; patronal agosto/20: R$ 19.874,48; segurado agosto/20: R$ 9.505,18; Total agosto/20 R$ 29.379,66; patronal outubro/20: R$ 39.748,96; segurado outubro/20: R$ 19.010,36; Total outubro/20 R$ 58.759,32; patronal novembro/20: R$ 19.874,48; segurado novembro/20: R$ 9.505,18; Total novembro/20 R$ 29.379,66. **A matéria 4 foi integralmente aprovada pela unanimidade dos votos habilitados.** Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião pela Presidente do Conselho Fiscal, **Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro**, às 15:20 hs, que agradeceu a presença de todos, e eu, Nancy Lieta Lima, Secretária, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e com a Presidente do Conselho Fiscal, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho Fiscal do Muriaé-Prev:

ANA CLÁUDIA VALLE RICARDO AMARO
Presidente do Conselho Fiscal

_____
MARCOS BARCARO PINTO

_____
ISABEL HELENA DOS SANTOS RODRIGUES

_____
NANCY LIETA LIMA

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E9DBE9D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2019** – **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM TOMOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAFIA, COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS NA TABELA DO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM SEU ANEXO I, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **SEDIM – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MURIAÉ LTDA** – VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO: 102.668,30 VIGÊNCIA: **31/03/2021 A 31/03/2022**

MURIAÉ/MG, 23/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019** – **INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019** – OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM TOMOGRAFIAS, ECOCARDIOGRAFIA, COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS NA TABELA DO SUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM SEU ANEXO I, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **CEMAC – CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA** – VALOR PARA O PERÍODO PRORROGADO: 71.892,00 VIGÊNCIA: **31/03/2021 A 31/03/2022**

MURIAÉ/MG, 23/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021** – **DISPENSA Nº 003/2021**– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUINDO PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E AGLOMERADOS URBANOS MAIS AFASTADOS (COMUNIDADES, POVOADOS E DISTRITOS) . – MOTIVO DO ADITIVO: **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA – VALOR:** O PREÇO DO ITEM 9, CONFORME O EDITAL, PASSOU DE 31,88 PARA 14,04. O PREÇO DO ITEM 21, CONFORME O EDITAL, PASSOU DE 82,00 PARA 65,78.

MURIAÉ/MG, 24/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:4A4011DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
CANCELAMENTO LICITAÇÃO

CANCELAMENTO LICITAÇÃO.

EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2021.
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais torna público para o conhecimento de todos os interessados que a LICITAÇÃO, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**, objetivando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o calendário escolar de 2021, fica **CANCELADA**, em decorrência de interesse publico.

Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

Publique-se na forma da Lei

Natalândia/MG, 01 de Março de 2021.

NEILY MARIA MACHADO ALVES.
Secretária Municipal de Educação.

BRUNA ADALEIA MOREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:E0B0BA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALANDIA/MG- Aviso de Revogação do Pregão Presencial nº 006/2021. considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios em andamento em sua instância, e que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a **REVOGAÇÃO** o Processo Licitatório nº 020/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 01 de Março de 2021

(A) GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:C37EFE7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057-2021

PROCESSO...: PRC 00017 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0572021 LICITACAO: PREG000621
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA

OBJETO.....: AQUISICAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NATERCIA, TENDO EM VISTA AS ADEQUACOES PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSULTORIO
ODONTOLOGICO DIANTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.
VALOR.....: R$5.000,60
VIGENCIA...: 23/02/2021 a 23/02/2022
DOTACOES...:
0377 - 339030 - 1012200152.112 - COVID

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:A1B5E6D0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050-2021

PROCESSO...: PRC 00015 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0502021 LICITACAO: PREG000521
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: ADRIANO AMORIM DA SILVA EDILBERTO ME -OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$11.097,18
VIGENCIA...: 18/02/2021 a 18/02/2022
DOTACOES...:
0027 - 339030 - 0412200012.003 -
0091 - 339030 - 1236500032.025 - ENSINO
0128 - 339030 - 1236100042.020 - ENSINO
0196 - 339030 - 1236100042.045 - QESE
0199 - 339030 - 1236100042.092 - PDDE
0212 - 339030 - 1236500032.027 - O.FNDE
0302 - 339030 - 1030100112.064 - SAUDE
0320 - 339030 - 1030100112.068 - PACS
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0434 - 339030 - 0824400122.099 - FEAS

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:CBCC21C5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2021

PROCESSO...: PRC 00015 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0512021 LICITACAO: PREG000521 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG - CONTRATADA.: CONDOR-PAPELARIA,LIVRARIA,GRAFICA E EDITORA LTDA - OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$26.998,96
VIGENCIA...: 18/02/2021 a 18/02/2022
DOTACOES...:
0027 - 339030 - 0412200012.003 -
0091 - 339030 - 1236500032.025 - ENSINO
0128 - 339030 - 1236100042.020 - ENSINO
0196 - 339030 - 1236100042.045 - QESE
0199 - 339030 - 1236100042.092 - PDDE
0212 - 339030 - 1236500032.027 - O.FNDE
0302 - 339030 - 1030100112.064 - SAUDE
0320 - 339030 - 1030100112.068 - PACS
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0434 - 339030 - 0824400122.099 - FEAS

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:EB507FBC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052-2021

PROCESSO...: PRC 00015 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0522021 LICITACAO: PREG000521
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: EVOLUTI LTDA - OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$15.978,89
VIGENCIA...: 18/02/2021 a 18/02/2022
DOTACOES...:
0027 - 339030 - 0412200012.003 -
0091 - 339030 - 1236500032.025 - ENSINO
0128 - 339030 - 1236100042.020 - ENSINO
0196 - 339030 - 1236100042.045 - QESE
0199 - 339030 - 1236100042.092 - PDDE
0212 - 339030 - 1236500032.027 - O.FNDE
0302 - 339030 - 1030100112.064 - SAUDE
0320 - 339030 - 1030100112.068 - PACS
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0434 - 339030 - 0824400122.099 - FEAS

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:C9EAA01E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053-2021

PROCESSO...: PRC 00015 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0532021 LICITACAO: PREG000521
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: MINAS PAPELARIA & INFORMATICA LTDA
OBJETO.....:CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$9.552,72
VIGENCIA...: 18/02/2021 a 18/02/2022
DOTACOES...:
0027 - 339030 - 0412200012.003 -
0091 - 339030 - 1236500032.025 - ENSINO
0128 - 339030 - 1236100042.020 - ENSINO
0196 - 339030 - 1236100042.045 - QESE
0199 - 339030 - 1236100042.092 - PDDE
0212 - 339030 - 1236500032.027 - O.FNDE
0302 - 339030 - 1030100112.064 - SAUDE
0320 - 339030 - 1030100112.068 - PACS
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0434 - 339030 - 0824400122.099 - FEAS

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:77A8F210

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054-2021

PROCESSO...: PRC 00015 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0542021 LICITACAO: PREG000521
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: RODRIGO DAMASCENO FERREIRA - EPP
OBJETO.....:CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$17.061,30
VIGENCIA...: 18/02/2021 a 18/02/2022
DOTACOES...:
0027 - 339030 - 0412200012.003 -
0091 - 339030 - 1236500032.025 - ENSINO
0128 - 339030 - 1236100042.020 - ENSINO
0196 - 339030 - 1236100042.045 - QESE
0199 - 339030 - 1236100042.092 - PDDE
0212 - 339030 - 1236500032.027 - O.FNDE
0302 - 339030 - 1030100112.064 - SAUDE
0320 - 339030 - 1030100112.068 - PACS
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0434 - 339030 - 0824400122.099 - FEAS

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:E10A95DA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055-2021

PROCESSO...: PRC 00015 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0552021 LICITACAO: PREG000521
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA.: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA.-ME
OBJETO.....:CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$10.159,46
VIGENCIA...: 18/02/2021 a 18/02/2022
DOTACOES...:
0027 - 339030 - 0412200012.003 -
0091 - 339030 - 1236500032.025 - ENSINO
0128 - 339030 - 1236100042.020 - ENSINO
0196 - 339030 - 1236100042.045 - QESE
0199 - 339030 - 1236100042.092 - PDDE
0212 - 339030 - 1236500032.027 - O.FNDE
0302 - 339030 - 1030100112.064 - SAUDE
0320 - 339030 - 1030100112.068 - PACS
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0434 - 339030 - 0824400122.099 - FEAS

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:0B846DE5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056-2021

PROCESSO...: PRC 00015 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0562021 LICITACAO: PREG000521 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG - CONTRATADA.: VGA COMERCIAL E SERVICOS GRAFICOS LTDA
OBJETO.....:CONTRATACAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA-MG.
VALOR.....: R$26.298,92
VIGENCIA...: 18/02/2021 a 18/02/2022
DOTACOES...:
0027 - 339030 - 0412200012.003 -
0091 - 339030 - 1236500032.025 - ENSINO
0128 - 339030 - 1236100042.020 - ENSINO
0196 - 339030 - 1236100042.045 - QESE
0199 - 339030 - 1236100042.092 - PDDE
0212 - 339030 - 1236500032.027 - O.FNDE
0302 - 339030 - 1030100112.064 - SAUDE
0320 - 339030 - 1030100112.068 - PACS
0327 - 339030 - 1030100112.069 - PAB
0402 - 339030 - 0824400122.082 - AS.SOC
0434 - 339030 - 0824400122.099 - FEAS

Publicado por:
Rosâni Aparecida Faustino
Código Identificador:EF6CAAD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 017/2021. Pregão Presencial nº 010/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos elétricos, eletrônicos e mobiliários em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 3.931 de 11 de dezembro de 2018 do Ministério da Saúde, visando atender as necessidades da Farmácia de Todos, localizada na Policlínica Municipal. Data de Abertura: **17/03/2021 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 18/02/2021.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B1D20EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Ata de Registro de Preços–Processo Licitatório nº 079/2021- Pregão Presencial nº 018/2021- Registro de Preços nº 014/021- Objeto. Registro de Preço para registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de massa asfáltica e aquisição de componentes para pavimento asfáltico para manutenção das vias urbanas do município, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 039/2021 –Signatária: Limpav Terraplenagem e Pavimentação ltda EPP – Valor Estimado R$ 863.950,00 - Data de Assinatura: 26/02/2021- Validade:12(Doze) meses a partir da assinatura.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E0C41681

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 099/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2021 do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GERADOR DE ENERGIA COM NO MÍNIMO 5.5 KVA COM QTA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE – SALA DE VACINAS. conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 12/03/2021 até às 08:30 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:910CE8E1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 052/2021, modalidade Pregão Presencial nº 024/2021, Registro de Preços nº 017/2021 do tipo menor preço global, para futura e eventual prestação de serviços de preparo de refeições a lá carte para recepções de autoridades pelo Gabinete do Prefeito, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 12/03/2021 até às 13:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.
HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B2311A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2021, por meio de requisição do setor:

· Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 023/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 0006/2021, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeição, marmitex e prato feito, para atender às necessidades das Unidades Administrativas Municipais. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 15/03/2021 às 12:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:37A82B34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 010-2021 PREGÃO 009-2021 - RP 008 CARNES

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 12 de março de 2021, às 09:00h,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **09:00h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br .

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (32) 3446-1118 ou email licitacao@palma.mg.gov.br .

Palma/MG, 01 de março de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B35551E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 004-2021 PREGÃO 003-2021 - RP 003 COMBUSTÍVEIS

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 12 de março de 2021, às 13:00h,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **13:00h** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br .

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (32) 3446-1118 ou email licitacao@palma.mg.gov.br .

Palma/MG, 01 de março de 2021.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:E1C8B872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 35/2020

Aviso de Adiamento. Pregão Presencial SRP Saúde Nº 35/2020 – Processo de Compra nº 446/2020 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Presencial SRP Saúde Nº 35/2020, anteriormente marcada para o dia 04 de março de 2021, às nove horas, fica ADIADA para o dia 17/03/2021, às 09:00 h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 ramal 0333 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu (MG), 01 de março de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:5FE31FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 001/2020

2º TA ao Contrato 001/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MD TELEINFORMÁTICA LTDA. Objeto: reajuste no valor do contrato. Valor: R$ 25.379,67. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 095/2019.

Pará de Minas/MG, 11 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:1EF29108

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 157/2018

4º TA ao Contrato 157/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e ÂNGELA MARIA DA SILVA E JOSÉ MARIA RAFAEL DA SILVA. Objeto: reajuste no valor mensal contratual. Valor: R$ 634,94. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Dispensa n.º 008/2018.

Pará de Minas, 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9F6B0572

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 9º TA AO CONTRATO 208/2017

9º TA ao Contrato 208/2017 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS DE BELO HORIZONTE LTDA. Objeto: Acréscimo na locação de veículos automotores. Valor: R$ 7.632,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 067/2017.

Pará de Minas, 15 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A9653E4E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 155/2020

4º TA ao Contrato 155/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 02 meses. Valor: R$ 432.330,60 Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo 806/20.

Pará de Minas/MG, 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:679063AE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 017/2020

2º TA ao Contrato 017/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 02 meses. Valor: R$ 14.050,00 Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo: 1081/19.

Pará de Minas/MG, 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B8E8B2C4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 014/2020

4º TA ao Contrato 014/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP Objeto: a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato em epígrafe, por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 01/03/2021 Valor: R$ 1.685.007,04 Fundamento legal: Lei 8.666/93. Processo: 025/2020.

Pará de Minas/MG, 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B8A85009

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 155/2019

2º TA ao Contrato 155/2019 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: reajuste no valor do contrato. Valor: R$ 36.977,18. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 030/2019.

Pará de Minas/MG, 19 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:EFB51935

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TA AO CONTRATO 184/2016

7º TA ao Contrato 184/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e MINAS MÉDICA DO BRASIL LTDA. Objeto: reajuste no valor do contrato. Valor: R$ 14.992,84. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 089/2016.

Pará de Minas, 19 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:C69D4F23

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0015/2021

EXTRATO Contrato nº 0015/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e NEIDE DAS GRAÇAS GALVÃO CARVALHO LOPES E CIA LTDA Objeto: FORNECIMENTO DE CARNES
Dotações:02.07.12.122.0001.2.033-3.3.90.30-0187
02.07.12.361.0032.2.070-3.3.90.30-0284
02.07.12.365.0032.2.073-3.3.90.30-0298
02.07.12.365.0032.2.074-3.3.90.30-0301
02.07.12.366.0032.2.082-3.3.90.30-0346
02.07.12.367.0032.2.084-3.3.90.30-0349
02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0544
02.12.08.244.0021.2.135-3.3.90.30-0733
02.12.08.244.0021.2.354-3.3.90.30-0757
02.14.04.122.0001.2.152-3.3.90.30-0804
Vigência: 04/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 72.000,23. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão100/2020 – Processo 1001/2020.

Pará de Minas (MG), 04 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:725E1E20

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0041/2021

EXTRATO Contrato nº 0041/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONCEITO SOLUÇÃO EM PUBLICAÇÃO EIRELE. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
Dotações:02.03.04.131.0014.2.324-3.3.90.39-085
02.07.12.122.0014.2.041-3.3.90.39-209
02.09.10.122.0014.2.101-3.3.90.39-494
Vigência: 19/02/2021 à 18/02/2022. Valor: R$ 120.000,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 006/2021 – Processo 0041/2021.

Pará de Minas (MG), 18 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:25CCD630

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0043/2021

EXTRATO Contrato nº 0043/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR (SERINGAS DE 1 ML E AGULHAS DESCARTÁVEIS 25x7).
Dotações:02.09.10.305.0027.2.196.3390.30.0593
Vigência: 24/02/2021 à 23/08/2021. Valor: R$ 38.400,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 007/2021- Processo 0036/2021.

Pará de Minas (MG), 24 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A92B8172

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0002/2021

EXTRATO Acordo de Cooperação nº 0002/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA, B. RECANTO DA LAGOA E BAIRRO SANTA EDWIGES - ABEV Objeto: pagamento de água, luz, telefone, internet, material esportivo e brinquedos, material de expediente e didático, limpeza e higiene, material de consumo (gás, carne, alimentos, utensílios para cozinha, transporte, uniformes e outros necessários para a manutenção e execução do Projeto Pequeno Cidadão e Identidade).
Dotações:02.07.12.361.0029.2.059.3390.30.0252
02.07.12.361.0029.2.059.4490.52.0258
02.07.12.361.0029.2.059.3390.39.0255
Vigência: 12 meses a partir de sua assinatura. Valor: R$ 78.000,00. Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014. Processo 00425/21.

Pará de Minas/MG, 16 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:ADDB5253

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 010/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 010/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ÁGUIA DIESEL LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 30.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 121/2020 - Processo nº 1079/2020.

Pará de Minas, 02 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F23D3CE4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 - PROCESSO (PRC) Nº 027/2021.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 005/2021** – **PRC nº 027/2021.** Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado à empresa **Bunker Comercial Ltda.**

Pará de Minas, 01 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:24EA5F0D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PRC Nº 0085/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – PRC Nº 0085/21.** Objeto: Fornecimento de cesta básica. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 19/03/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 19/03/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 19/03/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 01 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:EFCE2B79

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 0044/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – PRC Nº 0044/21.** Objeto: Fornecimento de material elétrico. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 22/03/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 22/03/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 22/03/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 01 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:AD5AB34E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PRC Nº 0118/21 RP 008-2021

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 – PRC Nº 0118/21 RP 008-2021.** Objeto: Fornecimento de materiais esportivos. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 23/03/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 23/03/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 23/03/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 01 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:FC326E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

PL: 016/2021 PP 007/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para realização de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e maquinários da frota municipal. Abertura 12/03/2021 as 08:30hs. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: http://www.paulacandido.mg.gov.br Informações pelo tel.: (32) 3537–1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro, em 01 de Março de 2021.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:34BC7504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 020/2021 – Pregão Presencial Nº 008/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DA TABELA CMED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA-MG. Tipo Maior Desconto por Item. Data do protocolo dos envelopes será dia 15/03/2021 até as 10:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:EEC5DAA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 021/2021 – Pregão Presencial Nº 009/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES DA TABELA SIMPRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA-MG. Tipo Maior Desconto por Item. Data do protocolo dos envelopes será dia 15/03/2021 até as 13:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:E79B09A8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 023/2021 – Pregão Presencial Nº 010/2021. Objeto: Contratação de empresa para acompanhamento periódico das ações desta Prefeitura , na produção redação, edição para veiculação de releases e textos jornalísticos para divulgação em emissoras de rádio, TV's, jornais impressos, bem como todo o acompanhamento e feedback para redes sociais (site, fanpage, blog, twitter e outros) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita. Tipo Menor Preço Global. Data do protocolo dos envelopes será dia 15/03/2021 até as 15:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:4DFF1204

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 026/2021 – Pregão Presencial Nº 011/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Minas Gerais para a frota dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, com manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, serviços de borracharia (fora do município de Pedra Bonita), trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos . Tipo Maior desconto. Data do protocolo dos envelopes será dia 15/03/2021 até as 16:00 horas, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 01 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:F7082472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 008/2021. Origem: Pregão Eletrônico Nº: 002/2021. Objeto: A

contratação de empresa para Transporte de 790 toneladas de calcário dolomitico da cidade de Arcos – MG até o Município de Perdizes - MG conforme Convênio SICONV n° 884041/2019 que ente si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Perdizes MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública, com as especificações constantes no anexo I, que faz parte do edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: N.I Transportes LTDA com o valor global de R$ 53.676,00 (Cinquenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais) Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de Março 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 24 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:D86FDA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 008/2021. Aviso de Licitação - O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 008/2021, a realizar-se no dia 15/03/2020, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente CBUQ e mão de obra, para ação de tapa buracos em diversas ruas do Município de Perdizes MG em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br – Perdizes MG.

Perdizes MG, 12/02/2021.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:89129375

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato N° 204/2020. Origem: Processo Nº 085/2020 – Tomada de Preço Nº 008/2020. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Minas Engenharia e Negócios Imobiliários. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 28/02/2021 à 31/05/2021, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 26 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:115202E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato – IV Termo Aditivo de Contrato N° 172/2020. Origem: Processo Nº 072/2020 – Tomada de Preço Nº 005/2020. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas no Municipio de Perdizes MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital, da Tomada de Preço Nº 005/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: JM Engenharia e Locação LTDA. Valor do Contrato: O valor do contrato de R$ 615.998,41 (Seiscentos e quinze mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos), acrescentará o aumento de quantitativos no valor de R$ 64.500,44 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais e quarenta e quatro centavos) e passará para o valor global de R$ 680.498,95 (Seiscentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), nos termos do artigo 65, inciso I, b da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 24 de Fevereiro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:85305743

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 005/2021. Origem: Pregão Presencial Nº: 005/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis na cidade de Araxá MG, para abastecimento dos veículos do Distrito São José da Antinha e Povoado do Cerrado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Skina Auto Posto LTDA com o valor global de R$ 66.282,00 (Sessenta e seis mil duzentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 24 de Fevereiro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:ED7DC6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Extrato de Contrato. Processo Nº 011/2021. Origem: Pregão Presencial Nº: 006/2021. Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Refeições na cidade de Araxá MG, para atendimento aos Pacientes e Servidores de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Silva e Marques Ltda – ME, com o valor global de R$ 76.740,00(setenta e seis mil setecentos e quarenta reais). Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2021. Antônia Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Perdizes MG.

Perdizes MG, 22 de Fevereiro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:09237AA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.395/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA

DECRETO N.º 4.395/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da Senhora Angélica Aparecida da Silva, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que vive com apenas um salário mínimo em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;
CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- Angélica Aparecida da Silva, CPF: 079.166.146-69, RG: 39.405.107-5, residente e domiciliada, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Sebastião de Pádua Pereira, nº 28, bairro Alvorada, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 01.03.2021 até 31.05.2021 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sr. Antão Lourenço dos Santos, CPF: 501.793.498-72, domiciliado na Rua Ana Conceição Açvarenga, 161, Alvorada, nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3912EC81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 7.123/2020 FIRMADO EM 03/03/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BARBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA.

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 7.123/2020 FIRMADO EM 03/03/2020 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E BARBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA."

Termo aditivo nº 01/2021 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Barbara Luiza Aparecida Alves da Silva,** brasileira, solteira, estudante, portador do RG n.º MG-19.622.040 SSP/MG e CPF n.º 072.627.596-47, residente e domiciliada na Avenida Arquimedes Tobias da Silva, n.º 75, bairro Chácara Bela Vista, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no oitavo período do Curso de **Administração Pública** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Federal de Lavras,**pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus Universitário, doravante denominada **UFLA,** como **Instituição de Melo Marques**, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Extensão e Cultura, Professor João José Granati de Sá e Melo Marques, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 555, de 26 de dezembro de 2008, do Magnífico Reitor, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de estágio:
A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar a pedido da Estagiária, com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela ESTAGIÁRIA terá seu término em 26/02/2021"*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

BARBARA LUIZA APARECIDA ALVES DA SILVA
Estagiária de Adm. Pública

Visto: Marcus Paulo Carneiro
Assessor Jurídico Adjunto

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4A828007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCURSO PRÊMIO ARTÍTISCO - ARQUTETURA E URBANISMO - REGUMANENTO - BUSTO DO TAIOBA

PRÊMIO ARTÍSTICO – ARQUITETURA E URBANISMO REGULAMENTO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS

Artigo 1° - O Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Perdões-MG, realizará o **Prêmio Artístico - Arquitetura e Urbanismo**. Respeitando todos os protocolos de saúde pública diante da pandemia da **COVID-19**.

Artigo 2° - O Concurso tem por finalidade estimular e valorizar os profissionais de arquitetura do município de Perdões através da criação de um projeto para a instalação do busto em homenagem a ilustre personalidade perdoense, **João Honorato de Carvalho (Taioba)**, na Praça Leopoldo Dias (Bradesco).

"Muitas pessoas passam pela vida de forma inexpressiva, em que a insignificância predomina, através dos comportamentos e atitudes que sempre conduzem ao nada. O ter, que é forma material de existência, muitas vezes se agiganta e torna os seres humanos menores ainda. A existência de João Honorato, "Taioba", representa a negação total dos valores materiais, ele viveu apenas o ser. A sua condição física, portador de mudez quase total, não alterou a grandiosidade de seu espírito. As diferenças, que determinam a distinção entre os homens, tornam "Taioba" um ser humano digno, respeitado e amado pela população. Os amigos estavam presentes em sua vida e nunca o deixaram abandonado. Mesmo não conseguindo a comunicação verbal, ele entendia tudo o que se passava ao seu redor e a sua alegria de viver tornava-se aparente em sua conduta." (Trecho do livro "Perdões e sua História" de Cleuza Carvalho Marques)

"Taioba cultivava o amor dos perdoenses, suas atitudes, seus gestos, sua convivência torna-o um símbolo da evolução espiritual do homem, sua imagem transportava o homem sensível, portador da imaginação, um mundo totalmente desconhecido pelo ser humano. As interrogações surgiam dentro do: Como? Por quê? Que lei rege o mundo? E a resposta sempre surgiu do abstrato, da fé e da crença da existência de Deus, um ser maior que rege com justiça as leis universais. Não há como negar que ali estava a justificativa da sabedoria cristã: o homem é pó, a matéria é simplesmente um condutor da alma, não importa em que corpo o ser humano venha ao mundo, o espírito estará sempre caminhando para o Deus, o que realmente conta são as ações praticadas, construtoras do homem na vida terrena, mesmo a de uma simples matéria como Taioba.
Taioba viveu grande parte de sua vida na residência de Bebé e Maria Augusta, ali sua função maior foi cuidar de Amilton Pereira, ainda criança. E Amilton cultivou um grande amor por Taioba, um carinho especial que se nota até hoje em suas referências ao amigo." (Trecho do livro "Histórias da Terra" de Cleuza Carvalho Marques)

"Na simplicidade e doçura,
Cintila no céu de Perdões,
Doces balas, balas doces,
Salpicadas de ternura!
E lá esta nossa estrela,
Com brilho eterno... TAIOBA!
Reluz na via láctea,
Caminha no meu e no seu coração,
Pés cascudos raspam o chão,
Saco de palha nas costas,
Chapéu meio amarrotado na cabeça,
Palha fazendo barulho no bolso do paletó,
Calça de terno dobrada até o joelho,
Um monte de bolso prá todo lado!
Gordinmnm, Gordin, Gordimm...
Era assim que chamava toda criança,
Sem se importar se era gordinho ou magrinho,
Altinho ou baixinho.
E lá vinha o TAIOBA fazer as visitas sagradas!
D.Lilia do Hotel, Tia Maria Augusta do Tio Bebé,
Maria do Diomedes, Tia Ica do Tio Chiquito,
Tia Dorila do Tio Ivo, D. Terezinha do Jorginho....
Como gostava de café!
Posso vê-lo assoprando para esfriar,
Tomava com gostosura,
Que só da gente ver... dava vontade de ...
Pegar dele o copo e tudo tomar!
Tinha um bolso no paletó,
Só para guardar um caderninho de Escrita.
Nossa! Era linda a caligrafia!
As únicas pessoas que liam,
Eram as que enxergavam com o coração!
Belas cartas de Amor!
No caminho de sua vida,
Foi criança e amou as crianças,
Carregou, Trouxe, Levou e entregou
Muitos sacos de palha,
Cuja leveza aquecia com primor,
O fogo dos fogões e de muitos corações!"
(Helga Maria)

CAPITULO II DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES

Artigo 3° - As inscrições são gratuitas e serão realizadas no período de 01 a 12 de março de 2021, no Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Perdões-MG, Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Bairro Várzea de Cima, no horário de 09h às 11h e de 14h às 17h, respeitando o protocolo de saúde pública diante da pandemia da COVID-19. Cada participante poderá inscrever apenas um projeto.

Artigo 4° - O ato de participação comprovará o total conhecimento e a aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento, outorgando o participante a Prefeitura Municipal de Perdões-MG o direito de usar o seu nome, imagem e apresentação para fins de divulgação, em qualquer meio ou mídia.

Artigo 5° - Ao fazer a sua inscrição, o participante garante que o projeto apresentado é de sua autoria, assumindo exclusivamente qualquer eventual responsabilidade em relação ao direito autoral e de imagem nelas consubstanciado.

Artigo 6° - Os arquivos entregues não serão devolvidos.

Artigo 7° - O recebimento dos projetos serão realizados no período de 22 de março a 09 de abril de 2021, no formato DWG, PDF, JPEG (3D) e impresso, no Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Perdões-MG, Rua José Thomaz Pereira, nº 290, Bairro Várzea de Cima, no horário de 09h às 11h e de 14h às 17h, respeitando o protocolo de saúde pública diante da pandemia da COVID-19.

§ 1° - O participante poderá conhecer a escultura que está disponível no Departamento Municipal de Cultura e Turismo;

§ 2° - O participante deverá fazer o levantamento de dados de toda a área da praça, locando os canteiros, bancos e postes para que o mesmo possa usar da sua criatividade para escolher o melhor ponto para a construção do monumento;

§ 3° - O monumento deverá ser criado com materiais viáveis e disponíveis na região para que o mesmo possa ser executado sem nenhuma intercorrência;

§ 4° O monumento deverá conter um espaço para a colocação de duas placas, sendo uma no tamanho de 0,60cm x 0,90cm e a outra 0,30cm x 0,45cm.

Artigo 8° - Poderá participar deste Concurso, qualquer profissional de arquitetura inscrito no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, residente no município de Perdões.

§ 1° - É vedada a participação de membros que integram a Comissão Organizadora deste Concurso.

CAPÍTULO III DO JULGAMENTO, PREMIAÇÃO E RECURSO

Artigo 9º - Para efeito de julgamento, o projeto será classificado pela criatividade, apresentação gráfica e pelo conjunto harmônico do monumento e seu entorno.

Artigo 10 - A Comissão Julgadora será composta por representantes do segmento de arquitetura, do Departamento Municipal de Engenharia e do Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Perdões-MG.

Artigo 11 - O Resultado será divulgado no dia 14 de abril de 2021 no Diário Oficial e na página da Prefeitura Municipal de Perdões no Facebook.

Artigo 12 - A premiação acontecerá em local e horário a ser definido pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, no dia 16 de abril de 2021, respeitando todo o protocolo de saúde pública diante da pandemia da COVID-19.

Artigo 13 - Da premiação:
R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Artigo 14 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Perdões-MG e pela Comissão Julgadora.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de março de 2021.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

PRÊMIO ARTÍSTICO – ARQUITETURA E URBANISMO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ (preenchido pelo Departamento M. de Cultura e Turismo)

NOME COMPLETO: _____
RG: _____ CPF: _____
NÚMERO DO CAU: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
_____

TELEFONE: ( ) _____ E-MAIL: _____

*** Anexar à ficha de inscrição as seguintes cópias:**

- Documentos pessoais (RG e CPF);
- Carteira de registro no CAU;
- Comprovante de endereço.

Perdões-MG, ____ de março de 2021.

Li e concordo com o Regulamento deste Prêmio Artístico.

Assinatura: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B1729331

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.444/21 - CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANGELA ANTÔNIA ARRIEL DE CASTRO, PARA ACOMPANHAR SEU ESPOSO.

PORTARIA Nº 8.444/21 de 24 de fevereiro de 2021.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ELIZANGELA ANTÔNIA ARRIEL DE CASTRO, PARA ACOMPANHAR SEU ESPOSO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, Arts. 185 e 187;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença a servidora pública municipal, **ELIZANGELA ANTÔNIA ARRIEL DE CASTRO,** de 15 (quinze) dias, no período de 15/02/2021 a 01/03/2021, para acompanhar seu esposo, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15.02.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:BAF08EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.445/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - JEVERSON MENDES ROCHA

PORTARIA nº 8.445/21 de 26 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **JEVERSON MENDES ROCHA,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015, e nomeado em 02/02/2018, através da Portaria nº 6.995/2018, de acordo com a avaliação efetuada em 02/02/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:42B7B24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.446/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - GILSARA ALVES MADALENA BARROS

PORTARIA nº 8.446/21 de 26 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **GILSARA ALVES MADALENA BARROS,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 08/02/2018, através da Portaria nº 7.006/18 de 08/02/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 08/02/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **ENFERMEIRA PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 08/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:8700B99D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
PORTARIA N°022/2021 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Exm°. Sr. Geraldo Anastácio Jardim, Prefeito Municipal de Pescador, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1° - Designar **Nataline Rodrigues dos Santos,** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Pescador, 25 de fevereiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:11E203A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 43/2021. Dispensa nº. 20/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, IV c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de caminhões e máquinas para manutenção e conservação das estradas vicinais, em caráter de emergência. Contratadas: Silvania da Silva Veloso MEI (V. Total: R$ 8.900,00); e Locserv Locações Eireli (V. Total: R$ 19.800,00). Prazo: 30 dias.

Piranga/MG, 26/02/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:A860A3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 45/2021. Pregão Presencial nº. 15/2021. Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Meio Ambiente. Data: 15/03/2021 às 09:00. Local: Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro. Edital e informações: (31)3746-1260 ou pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site www.piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 01/03/2021.

LETÍCIA DIAS
Diretora do Departamento de Administração.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:BB8BA971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°019/2020 - INEXIGIBILIDADE N°009/2020

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde privados interessados em realizar procedimentos laboratoriais constantes na tabela do SUS ao município de Pirapora/MG. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação do **LABORATÓRIO VITALAB (**Michele Cristina Mendonça de Carvalho) – CNPJ: 18.887.539/0001-70 **(HABILITADO)**, conforme registrado em Ata.

Pirapora/MG, 01/03/2021.

ERIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Presidente CPL.

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8FA618F6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 079/2021

Portaria nº 079/2021

Nomeia membros do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP.

O **Prefeito Municipal de Pirapora**, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelos artigos 77, inciso XI e 125, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, na forma adiante:

Secretário Municipal de Planejamento – Onilto Barbosa dos Santos;
Secretário Municipal de Governo – Luciano Rodrigues Pereira;
Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes – Herbert Nascimento Brahim;
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira;

Secretária Municipal de Educação – Jacqueline Guimarães Santos Aguilar;

Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais – Anamaria Burle Orlandine Andrade;
Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico – Hélio de Oliveira Mendonça Júnior;
Secretário Municipal de Saúde – Rafael de Paula Lana.

Art. 2º. Nomear para Coordenação do Trabalho Técnico Social a representante da Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais – Anamaria Burle Orlandine Andrade.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora/MG, 26 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D70EF528

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 018 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia Comissão para fiscalizar o cumprimento do parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 2.117/2011.

O **Prefeito Municipal de Pirapora** no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeada a Comissão para fiscalizar o cumprimento das obrigações conforme dispõe o parágrafo único do art. 4º da Lei municipal nº 2.117/2011, com os seguintes órgãos e seus respectivos representantes:

1- Representantes do Poder Executivo
Hélio de Oliveira Mendonça Júnior
Onilto Barbosa dos Santos

2 - Representantes do Poder Legislativo
João Mauricio da Silva
Leandro Ricardo Rios

3 – Representantes do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Janeir Sores Barbosa
Helder freire Cardoso

4 – Representantes da Cia de Fiação e Tecidos Santo Antônio
Adriano Alves Araújo
Wender Smith de Sales
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 26 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:55C4C253

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 083/2021

Portaria Nº 83/2021

Torna sem efeito a Portaria nº 070 de 19 de fevereiro de 2021.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 070 de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020, revogando expressamente a Portaria nº 070 de 19 de fevereiro de 2021.

Pirapora, 01 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D018D06B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIOS

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou 1º Termo Aditivo aoconvêniofirmado com a **UIT – UNIVERSIDADE DE ITAÚNA**, com objeto da exclusão do Inciso I, da Cláusula Segunda do referidoconvêniode estágio de Internato de Saúde Coletiva, retirando a obrigatoriedade do Município de Pitangui em assegurar moradia/hospedagem e alimentação aos estagiários daquela instituição de ensino.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:90EB61EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000045/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0033/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GAS DE COZINHA, ACUCAR E AGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: DISK RAPIDINHO COMERCIO DE BEBIDAS LTDA. Valor global estimado de R$ 70.590,00. Data da assinatura: 01/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:5B0B9EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0061/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000045/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0033/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GAS DE COZINHA, ACUCAR E AGUA MINERAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2021
Contratado: LUIZA HELENA ALVES FERREIRA 49778668604. Valor global estimado de R$ 20.195,00. Data da assinatura: 01/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8C21C0AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 3º, I, da Lei Municipal 5.311/2013, NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal 5.311/2013.

ANTÔNIO EDSON MENDES DE ALMEIDA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA LOURDES DE OLIVEIRA COSTA
BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS IV
LOTE: 0001- QUADRA:E
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0943.0032
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0150/2020

CLÁUDIO GARCIA MACHADO
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FARIA MACHADO SOBRINHO
BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR
LOTE: 0106- QUADRA:006
INSCRIÇÃO CADASTRAL:005.0258.0216
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0119/2020

ELIAS NAZARENO MONTEVECHIO
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARISTEU DA COSTA RIOS
BAIRRO:VILA DOM NERY
LOTE: 01- QUADRA:C
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0368.0056
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0173/2020

ELIZABETH REGINA DE MAIO SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ DE PAULA
BAIRRO:CIDADE VERGANI
LOTE: 0005- QUADRA:025
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0229.0239.000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0691/2020

GILBERTO PEREIRA MARTINS
TERRENO LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
BAIRRO:MARIA GUIMARÃES FRANCO RIOS
LOTE: 0016- QUADRA:H
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.1099.0171.000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0614/2020

JEAN CHARLES DE OLIVEIRA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SILVIO TONINI
BAIRRO:COLINAS DE SANTA BÁRBARA
LOTE: 0009- QUADRA:BA
INSCRIÇÃO CADASTRAL:003.0478.0042.000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0558/2020

JOÃO MOREIRA DE ANDRADE
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO FERREIRA DE FREITAS
BAIRRO:CIDADE VERGANI
LOTE: 0024- QUADRA:008
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0212.0132.000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0634/2020

JOÃO PEDRO ISOPPO BORGES ALVES
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ DE PAULA
BAIRRO: CIDADE VERGANI
LOTE: 0010 - QUADRA: 020
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0224.0326.000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0678/2020

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANTÔNIO SCODELER
BAIRRO: ÁREA 05
LOTE: 0001- QUADRA:A
INSCRIÇÃO CADASTRAL:005.0189.1000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0693/2020

LUCI LUZIA DA SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA CAROLINA MARIA DE JESUS
BAIRRO:COLINA VERDE
LOTE: 0019- QUADRA:D
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0350.0470
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0354/2020

LUCIANO CASSIO PEREIRA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARCOS ARLINDO RIBEIRO
BAIRRO:RESIDENCIAL PARQUE DOS FONTES
LOTE: 0008- QUADRA:I
INSCRIÇÃO CADASTRAL:003.0634.0117.000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0594/2020

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA GERALDA BARBOSA VILELA
BAIRRO:RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0004- QUADRA:AD
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0937.0072
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0275/2020

MARIA ELAINE RODRIGUES
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MATILDE ROSSI TURCHETTI
BAIRRO:JARDIM SÃO FERNANDO
LOTE: 0043- QUADRA:004
INSCRIÇÃO CADASTRAL:006.0030.0500
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0409/2020

MARIANA GONÇALVES DA SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MAURO DA SILVA BARROS
BAIRRO: POUSADA DOS CAMPOS I
LOTE: 0003- QUADRA:Z-1
INSCRIÇÃO CADASTRAL:002.0425.0056
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0232/2020

MAURICIO DONIZETI DE SALES
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
BAIRRO:PARQUE REAL
LOTE: 0021- QUADRA:A1
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.1169.0248
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0179/2020

MORAES E BARROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARTURO TURCHETTI

BAIRRO:JARDIM SÃO FERNANDO
LOTE: 0002- QUADRA:014
INSCRIÇÃO CADASTRAL:006.0040.0243
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0414/2020
MORAES E BARROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARTURO TURCHETTI
BAIRRO:JARDIM SÃO FERNANDO
LOTE: 0001- QUADRA:014
INSCRIÇÃO CADASTRAL:006.0040.0289
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0415/2020
MORAES E BARROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARTURO TURCHETTI
BAIRRO:JARDIM SÃO FERNANDO
LOTE: 0002- QUADRA:015
INSCRIÇÃO CADASTRAL:006.0041.0446
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0417/2020
MORAES E BARROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARTURO TURCHETTI
BAIRRO:JARDIM SÃO FERNANDO
LOTE: 0003- QUADRA:015
INSCRIÇÃO CADASTRAL:006.0041.0466
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0418/2020
MORAES E BARROSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA BENEDITA DE JESUS FRAGA ALVES
BAIRRO:JARDIM SÃO FERNANDO
LOTE: 0004- QUADRA:015
INSCRIÇÃO CADASTRAL:006.0041.0522
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0553/2020
PAULO ROBERTO MENDES SALOMON
TERRENO LOCALIZADO NA RUA 06 (SEIS)
BAIRRO:JARDIM SÃO FERNANDO
LOTE: 0012- QUADRA:024
INSCRIÇÃO CADASTRAL:006.0050.0112
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0555/2020
PAULO ROBERTO VIANA DE ANDRADE
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR ANTÔNIO CARLOS DE FARIA
BAIRRO:FÁTIMA I
LOTE: 0001- QUADRA:025
INSCRIÇÃO CADASTRAL:002.0171.0045
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0568/2020

RAFAEL ANTÔNIO RIBEIRO SANTOS
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA JOSÉ DE PAULA
BAIRRO:CIDADE VERGANI
LOTE: 0004- QUADRA:020
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0224.0254.000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0676/2020
ROSELENE CAETANO DE CAMARGO
TERRENO LOCALIZADO NA RUA VENERANDO SCODELER
BAIRRO:BELA ITÁLIA
LOTE: 0033- QUADRA:E
INSCRIÇÃO CADASTRAL:005.0195.0420
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0394/2020
SEBASTIÃO FOCH KERSUL
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALFREDO FERNANDES
BAIRRO:CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALINE
LOTE: 0008
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0682.0742
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0163/2020
SEBASTIÃO FOCH KERSUL
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALFREDO FERNANDES
BAIRRO:CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALINE
LOTE: 0009
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0682.0769
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0164/2020
SEBASTIÃO FOCH KERSUL
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALFREDO FERNANDES
BAIRRO:CONDOMINIO RESIDENCIAL ALINE
LOTE: 0010
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0682.0792
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0165/2020
SEBASTIÃO FOCH KERSUL
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALFREDO FERNANDES
BAIRRO: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALINE
LOTE: 0012
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0682.1087
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0166/2020
SEBASTIÃO PEREIRA FILHO
TERRENO LOCALIZADO NA DIVISA DOS BAIRROS JARDIM CALIFÓRNIA COM O
BAIRRO SANTO EXPEDITO
ÁREA NAO PARCELADA NAS DIVISAS COM AS QUADRAS 0097, 0961 E 1004 DO BAIRRO SANTO EXPEDITO
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0586/2020
THIAGO EMILIO BURZA MAIA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOAO BATISTA SIMOES BERALDO
BAIRRO:PARQUE REAL
LOTE: 0013 – QUADRA: N1
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.1182.0018.000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0544/2020
TIAGO DE ARAUJO SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO FERREIRA DE FREITAS
BAIRRO:CIDADE VERGANI
LOTE: 0013- QUADRA:013
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.217.09411.000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0649/2020
VANILDA APARECIDA CRUZ
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JACY FLORENCE MEYER FERNANDES
BAIRRO:RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO PILAR
LOTE: 0005- QUADRA:F
INSCRIÇÃO CADASTRAL:003.0428.0291.000
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0604/2020

"Ficam os(as) contribuintes acima qualificados(as), notificados(as) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimados a saná-la(s), sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente Auto de Infração e Multa e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente.Ficam os(as) notificados(as) cientes da necessidade de manter o imóvel limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei.

Para a defesa: Os(as) notificados(as), se assim entenderem, poderão protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimentodisponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net, ou presencialmente na Central de Atendimento, na Praça Dr. Garcia Coutinho, n. 17, Centro, dentro do prazo estabelecido acima, a contar da publicação deste, comprovando os fatos que vierem a alegar.

A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinada pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

** Cópia da Notificação Preliminar; (Edital)*
** Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e,*
** Procuração, quando for o caso.*

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos.
A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade."

Pouso Alegre, 01 de março de 2020

Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:1AE12BFC

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021 - Processo administrativo nº 19/2021**– "**Contratação de empresa para realizar obras de interseção viária entre o bairro São Geraldo e o centro no município de Pouso Alegre/MG, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra"**.** A sessão pública será realizada no dia 22 (vinte e dois) de março de 2021 as 09h00min.Valor estimado: R$ 1.172.682,20 (Hum milhão ,cento e setenta e dois mil,seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

VANESSA MORAES SKIELKA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:57D3926C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 20/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação de prazo contrato Nº 20/2020. Tomada de Preço nº 13/2019 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO BAIRR JARDIM YARA.** " – CONTRATADO: CCP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PLANEJADAS LTDA – EPP . O contrato obriga-se a continuar por mais 90 (noventa) dias , com termino previsto para 17/05/2021. Data assinatura: 12/02/2021.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:47087952

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 239/2020 - DISPENSA Nº 48/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato Nº 239/2020. Decorrência: DISPENSA nº 48/2020 – Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA E SERVIDOR DE IMPRESSÃO COM LOCAÇÃO , INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS , INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE INSUMOS , EXCETO PAPEL E ENERGIA ELÉTRICA.** Contratada: UNICÓPIA LTDA. Valor : R$1.837,50 (mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Data assinatura: 15/02/2021. Dotação orçamentária nº 02.002.2007.0004.0122.3.3.90.39.00 – ficha 172.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:CA4D1840

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO REAPRESENTAÇÃO DE ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL TP 01/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - Processo Administrativo nº 06/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PAISAGISMO NAS AVENIDAS POLYCARPO GONÇALVES CAMPOS E DR ARGENTINO DE PAULA ATÉ O ENTRONCAMENTO COM A RUA ARLINDO BRIANEZI NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE. A CPL comunica que face a DESCLASSIFICAÇÃO de todos os licitantes participantes da licitação supracitada, abre-se o prazo de 8 (oito) dias uteis, conforme artigo 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, para apresentação de novas propostas, informo que os participantes já saíram intimados e o prazo para reapresentação encerrar-se-á no dia 11 (onze) de Março de 2021, as 17h00min. A sessão pública para reabertura dos envelopes de Proposta Comercial das empresas participantes será no dia 12 (doze) de Março de 2021 às 09h00min. Mais informações pelo email: editaispmpa@gmail.com ou pelo telefone: (35) 3449-4023.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:C4EFA5EF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020 -**Objeto:AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DE HIGIENE COLETIVA.ERRATA –**Na Ata de Registro de Preços nº 263/2020,onde se lê "**COMERCIAL INFOMED DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**" leia-se "**COMERCIAL INFOMED LTDA ME**" e onde se lê "inscrita no CNPJ sob o nº 14.190.355/0001-6003" leia-se "inscrita no CNPJ sob o nº07.910.017/0001-25".

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6165C11E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021 – Decorrência: Pregão nº 01/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEDRA DE MÃO PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS".** Data da assinatura: 01/03/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), referente ao item 01. Dotação orçamentária nº 02.003.0020.0606.0012.2010.3.3.90.30.00 – ficha 195.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:165FE05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.625, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"*DECLARA A VACÂNCIA DOS CARGOS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira de que goza o Município de Prata/MG, manifesta nos arts. 18, 29 e 30, inciso I, todos da Constituição Federal, os quais lhe conferem a competência para dispor sobre o regime jurídico de seus servidores, no que incluí a forma de provimento, extinção e vacância dos cargos públicos;

CONSIDERANDO que o Município de Prata/MG, no exercício desta atribuição constitucional, fez inserir no texto do art. 58, inciso IV da Lei Complementar 002/2006, que a aposentadoria, independentemente de sua natureza, acarreta a vacância do cargo público, gerando a extinção do vínculo entre o servidor aposentado e o serviço público municipal;

CONSIDERANDO que nada obstante o entendimento consolidado na Jurisprudência majoritária do Supremo Tribunal Federal, consterne que os proventos de aposentadoria concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social sejam acumuláveis com a remuneração aferida em razão do exercício de cargo público, não havendo perda/vacância automática do cargo público em decorrência da aposentadoria do servidor. No caso do Município de Prata/MG, a declaração de vacância do cargo público por aposentadoria, decorre de expressa e cogente determinação legal, manifesta no exercício regular de atribuição constitucional, o que, prestigia o princípio constitucional da legalidade e a autonomia constitucional de que goza o município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a vacância dos cargos públicos descritos no Anexo I deste Decreto, tendo em vista a aposentadoria de seus titulares, conforme estabelece o art. 58, inciso IV da Lei Complementar 002/2006.

Art. 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para que proceda a notificação dos servidores constantes do Anexo I deste Decreto, dando-lhes conhecimento da presente declaração de vacância, para que comparecem ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal a fim de que sejam formalizados os atos rescisórios decorrentes da consequente extinção do vínculo funcional para com o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em26 de fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

ANEXO I – DECRETO MUNICIPAL 3.625/2021

MATRÍCULA	TITULAR	CARGO
00317	Maria Jose Martins Veras Vilela	Auxiliar Administrativo
00813	Adilson Lemes Vieira	Serviços Gerais
05878	Sebastião Bernardes De Souza	Motorista de Ônibus
05472	Manoel De Moura Paulino	Motorista de Veículo Leve
00723	Maria Do Carmo Dias Teodoro	Professor I
00089	Fause Elias Abrão	Auxiliar Administrativo
00052	Sileida Paiva Gonçalves	Auxiliar Administrativo
03545	Alexandra Silva Nogueira	Oficial Administrativo
00667	Maria Anália Franco Guimarães Moura	Professor I

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A3CD8F97

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.626, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

"ESTABELECE NORMAS PARA CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO PRATA."

O PREFEITO MUNICIPAL DO PRATA, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Prata de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

DECRETA:

Art. 1º- Os servidores municipais, ativos, inativos e os pensionistas do Município poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento dos valores referentes ao pagamento de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive aqueles realizados por intermédio de cartões de crédito.

Parágrafo único - Os contratos de consignação referentes à amortização de empréstimos/financiamentos, inclusive aquele realizado por intermédio de cartões de crédito concedido aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições financeiras, também poderão ser firmados eletronicamente, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos e validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional ou mecanismos eletrônicos, de telecomunicações ou outros desenvolvidos pelas instituições financeiras que garantam a segurança na operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo servidor.

Art. 2º- Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsória ou facultativa, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;
II - consignante: a Prefeitura Municipal do Prata, que procede descontos relativos às consignações compulsória e facultativa na ficha financeira do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário;
III - consignado: servidor público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pela Secretaria Municipal de Administração ou por órgãos da Administração Indireta do Município do Prata, e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;
IV - consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial;
V - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;
VI - empresa gestora e/ou processadora da carteira de consignados: empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, para gerir e efetivar o processamento da carteira de consignados na modalidade facultava de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;
VII – antecipação salarial consignável: antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de benefícios, a titulo de adiantamento salarial e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;
VII - suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até 12 (doze) meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;
IX - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado;
X - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até 12 (doze) meses, vedada inclusão de

novas consignações no sistema de recursos humanos da Prefeitura e alterações das já efetuadas;
XI - descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com a Prefeitura Municipal do Prata, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrada na Prefeitura Municipal do Prata, ficando vedada qualquer operação de consignação pelo período de 60 (sessenta) meses;
XII - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com a Prefeitura Municipal do Prata para operações de consignação.
Art. 3º- São consignações compulsórias:
I - contribuição para a Previdência Social;
II - obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
III - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
IV - reposição e indenização ao erário;
V - custeio parcial de benefício e auxílios concedida pela administração pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pela Secretaria Municipal de Administração ou por órgãos da Administração Indireta do Município do Prata;
VI - outras obrigações decorrentes de imposição legal.

Art. 4º- São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:
I - contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por órgão público, ou para plano de saúde prestado mediante celebração de convênio ou contrato com a Prefeitura Municipal do Prata, por operadora ou entidade aberta ou fechada;
II - coparticipação para plano de saúde de entidade aberta ou fechada ou de autogestão patrocinada;
III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;
IV - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do servidor;
V - contribuição em favor de fundação instituída com a finalidade de prestação de serviços a servidores públicos ou em favor de associação constituída exclusivamente por servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas e que tenha por objeto social a representação ou prestação de serviços a seus membros;
VI - contribuição ou integralização de quota-parte em favor de cooperativas constituídas por servidores públicos, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços a seus cooperados;
VII - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar;
VIII - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;
IX - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação;
X - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade aberta ou fechada de previdência privada;
XI - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade regular;
XII - prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
VIII - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito ou de benefícios, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;
XIII - contribuição voluntária para Sindicato ou Associação de classe;
XIV - contribuição voluntária para agremiação partidária ou social;
XV - outras consignações, não vedadas em lei.
Parágrafo único - Para os efeitos do inciso V do caput, considerar-se-á associação constituída exclusivamente por servidores públicos as que também mantenham, em seus quadros, membros que sejam dependentes de servidores públicos ativos, inativos ou pensionistas e as que possuam sócios a título honorífico, ainda que sem vínculo com o serviço público.

Art. 5º- Compete à Secretaria Municipal de Administração e aos órgãos da Administração Indireta do Município do Prata efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata o presente Decreto.
Art. 6º- O processamento das consignações facultativas de que trata o art. 4º dependerá do ressarcimento dos custos administrativos de cadastramento, manutenção e utilização do sistema de pactuação contratual entre consignatários e consignados.

Art. 7º- A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser realizado anualmente de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º- O cadastramento de que trata o caput será requerido pelo consignatário ou pelo consignado, no caso de pensão alimentícia voluntária, conforme exigências disciplinadas em ato da Secretaria Municipal de Administração.
§ 2º- Caso aprovado o requerimento de que trata o § 1º, a Prefeitura Municipal do Prata firmará convênio com o consignatário, que disporá sobre os direitos e obrigações das partes e providenciará a criação de rubrica para aquelas modalidades de consignação.

Art. 8º- A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 50% (cinquenta por cento) da respectiva remuneração, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas, na forma prevista nos incisos I e II do art. 4º do presente Decreto.
§ 1º- Para os efeitos do disposto no presente Decreto, considera-se a remuneração a que se refere o caput a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:
I - diárias;
II - ajuda-de-custo;
III - salário-família;
IV - gratificação natalina;
V - auxílio-natalidade;
VI - auxílio-funeral;
VII - adicional de férias;
VIII - adicional pela prestação de serviço extraordinário (horas extras);
IX - gratificação;
X - adicional noturno;
XI - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
XII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.
§ 2º- As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos servidores, ou ainda, prestadores de serviços, cujas folhas de pagamento sejam processadas pela Secretaria Municipal de Administração ou por órgãos da Administração Indireta do Município.

Art. 9º- As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.
§ 1º- O limite da soma das consignações compulsórias e facultativas não poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado.
§ 2º- Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite definido no § 1º, serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite, observando-se para tanto, a ordem de prioridade definida no art. 4º do presente Decreto.
§ 3º- Somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável estabelecida no § 1º.
§ 4º- Não será incluída ou processada pela Secretaria Municipal de Administração ou por órgãos da Administração Indireta do Município do Prata a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida no § 1º, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 4º.

Art. 10- São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:
I - de todas as entidades:
a) estar regularmente constituída;
b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;

c) possuir regularidade fiscal comprovada;
d) possuir autorização para funcionamento;
II - das entidades referidas nos incisos VIII e IX do art. 4º:
a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie;
III - das entidades a que se refere o inciso X do art. 4º:
a) possuir autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP; e
b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 11- As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 4º, exceto o consignatário daquela constante no inciso IV, deverão comprovar, periodicamente, na forma e prazos estabelecidos em portaria a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento anual, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 12- No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do Prata, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos, obrigando-se o Protocolo-Geral da PMP a remeter à Secretaria Municipal de Administração a reclamação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
§ 1º- No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, a Secretaria Municipal de Administração deverá notificar o consignatário em até 05 (cinco) dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de 03 (três) dias.
§ 2º- Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.
§ 3º- A comissão de procedimento administrativo será designada por Portaria do Secretário Municipal de Administração, sendo composta por 03 (três) servidores efetivos por ele designados;
§ 4º- Instaurado o processo administrativo, de que trata o §2º, o consignatário terá 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.
§ 5º- No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada.

Art. 13- Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos ao prejudicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.
Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do inciso III do art. 18.

Art. 14- A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal do Prata, cuja folha de pagamento seja processada pela Secretaria Municipal de Administração ou órgãos da Administração Indireta do Município do Prata, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 15- As consignações em folha previstas no art. 4º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:
I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa; e
II - excluídas, por interesse da Administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa.
Parágrafo único - As consignações referidas nos incisos VIII, IX e X do art. 4º somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

Art. 16- Ocorrerá, ainda, a exclusão da consignação nas seguintes hipóteses:
I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável;
II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de 06 (seis) meses ininterruptos.

Art. 17- Além da hipótese prevista no §2º do art. 12, ocorrerá a desativação temporária do consignatário:
I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;
II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Administração;
III - que deixar de apresentar o comprovante do recolhimento dos custos de que trata o art. 6º;
IV - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 14.
Parágrafo único - A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observadas as hipóteses previstas no inciso art. 19.

Art. 18- Ocorrerá o descredenciamento do consignatário quando:
I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;
II - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 4º;
III - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária; e
IV - não regularizar em 06 (seis) meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 19- Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário nas hipóteses de:
I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;
II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à Administração, mediante fraude, simulação, ou dolo;

Art. 20- O consignado ficará impedido, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 21- A competência para instauração de processo administrativo para cumprimento do disposto nos arts. 16 a 20 será definida em ato do Secretário Municipal de Administração, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 22- A Secretaria Municipal de Administração, sempre que necessário editará atos complementares à execução deste Decreto;

Art. 23- Os atuais consignatários que não firmarem convênio com a Prefeitura Municipal do Prata, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de regular intimação, serão excluídos do sistema de consignações e ficarão impedidos de realizar novas operações de consignação.
Parágrafo único - As entidades interessadas somente poderão operar novas consignações quando cadastradas e habilitadas na forma do art. 7º e mediante celebração de convênio com a Prefeitura Municipal do Prata.

Art. 24. A operacionalização das consignações facultavas em folha de pagamento poderá ser executada de forma indireta, por empresa processadora da carteira de consignados. (Redação dada pelo Decreto nº 19/2020)
§ 1º - A empresa a que se refere o caput deste artigo será contratada pela consignante, sem custos para o erário, para processar a carteira de consignados, na modalidade facultava.
§ 2º Os ônus decorrentes da prestação de serviços pela empresa gestora da carteira de consignados, ocorrerão à conta das empresas consignatárias com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município do Prata

Art. 25- Para cobertura dos encargos decorrentes das consignações previstas neste Decreto, o Município poderá cobrar da instituição consignatária 0,5 (zero virgula cinco) Unidade Fiscal Municipal por cada lançamento feito na folha de pagamento, reajustáveis nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 26- A partir da data de publicação deste Decreto, não serão firmados contratos ou convênios, ou admitidas novas consignações, que não atendam às exigências nele previstas.

Art. 27- Revogam-se as disposições em contrário e determina-se a revisão de todos os contratos e convênios vigentes no Município do Prata, visando a adequação ao presente Decreto.

Prefeitura Municipal do Prata - MG, 26 de Fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:FFF9C0AB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2021 – FUNDEB

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CRECHE DALELA TANNÚS CNPJ nº 22.229.694/0001-76.
Objeto: O presente convênio tem por objeto o atendimento educacional à criança de 04 (quatro) meses a 05 (cinco) anos na educação infantil, primeira etapa da educação básica, conforme Plano de Trabalho.
Fundamento Legal: Lei nº 2.699/2020; Constituição Federal, art. 212-A da Constituição Federal; Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020; e Lei Federal 13.019/2014, Art. 2-A.
Valor do repasse: R$329.450,00 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de vigência: de 24/02/2021 a 31/12/2021.
Data da Assinatura: 24/02/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:014D63AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº009/2021
Dispensa nº 007/2021
Contrato nº007/2021
Objeto: Contratação de serviço de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atendimento à Câmara Municipal de Prata -MG.
Contratada: MATIAS SANTOS CARVALHO - CNPJ: 39.551.748/0001-18
Vigência do contrato: 01/03/2021 até 31/12/2021
Valor estimado do Contrato: R$ 6.170,00 (seis mil cento e setenta reais).

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:0D484479

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 044/2021.

Processo Licitatório nº 024/2021 – Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2021.
Objeto: Aquisição de alimentação pronta (servidas em marmitex e self service), destinada às diversas Secretarias do Município do Prata-MG, durante o exercício de 2021.
Contratante: **Município de Prata – MG** – Contratada: **SAMARA DAS GRAÇAS JUNQUEIRA MENDES** com valor total global de **R$36.883,80 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos),** sendo o valor unitário de **R$10,90 (dez reais e noventa centavos)** e o valor total de **R$ R$36.624,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)** para o item nº 01 (3.360 unidades de Marmitex); e o valor unitário de **R$12,99 (doze reais e noventa e nove centavos)** e o valor total de **R$259,80 (duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)** para o item nº 02 (20 unidades de Self Service).
Valor total global de **R$36.883,80 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**
Vigência: 18/02/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 18/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:DBF712B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
01/03/2021

Dispensa de Licitação nº 058/2021, Processo Licitatório nº 083/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em equipamento de Raio X, marca
Sawae e modelo Altus série 1634, patrimônio nº13.958, referente a manutenção preventiva e corretiva, troca da placa D107.5, troca de Fonte, troca de fusíveis e testes gerais de funcionamento, do PAM - Pronto Atendimento Municipal. **Contratada: TRIMÉDICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o 06.926.928/0001-88,** no valor total global de **R$7.243,00 (sete mil duzentos e quarenta e três reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:91C29CAE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
01/03/2021

Dispensa de Licitação nº 059/2021, Processo Licitatório nº 084/2021 – Objeto: Contratação de empresa para serviços xerográficos de kits escolares em (Bloco de Atividades) para as Escolas Municipais, onde estão sendo realizadas atividades remotas destinadas a atender os alunos do Ensino Infantil das Unidades Escolares do Município de Prata – MG. **Contratada: ADALBERTO ANDRADE CAMARGOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 42.882.720/0001-78,** no valor total global de **R$9.829,12 (nove mil oitocentos e vinte e nove reais e doze centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:81B582BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
01/03/2021
Dispensa de Licitação nº 060/2021, Processo Licitatório nº 085/2021 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para paciente Maria José Gonçalves da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0005738-70.2018.8.13.0528. **Contratada: CM HOSPITALAR S.A,** inscrita no CNPJ sob o **nº 12.420.164/0009-04,** no valor total global de **R$50.234,40 (cinquenta mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8CB46998

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
01/03/2021

Dispensa de Licitação nº 061/2021, Processo Licitatório nº 086/2021 – Objeto:Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Edgar Costa Santos conforme determinação de Ação Civil Pública n° 0034394-17.2014.4.01.3803. **Contratada: CM HOSPITALAR S.A,** inscrita no CNPJ sob o **nº 12.420.164/0009-04,** no valor total global de **R$4.869,08 (quatro mil oitocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:D382F57A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 03/2021

OBJETO: Prestação de serviços médico veterinário de castração de cães e gatos em Centro Cirúrgico Móvel (Castra Movel), de acordo com a necessidade do Município de Pratinha-MG.

DATA DO CONTRATO: 01/03/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais

VALOR TOTAL: R$ 64.000,00(Sessenta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 31/12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 1º de Março de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:22126B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2021

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Coordenador Executivo do COMDEC, ***Daniela Ferreira Leite,*** inscrita no CPF sob o nº 092.407.496-59.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de Fevereiro de 2021 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 19 de Fevereiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ACD4AE28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Cultura, ***Bruna Alves da Cruz,*** inscrita no CPF sob o nº 074.278.506-88.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2021 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 19 de Fevereiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C78E4C1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2021

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos, ***Aline Alves Fiuza***, inscrita no CPF sob o nº 092.758.226-03.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2021 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 19 de Fevereiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:FADBDDB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021

"*Nomeia para o Cargo Comissionado, de recrutamento amplo"*

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 61, incisos VI e IX, 68, 74, II, V, todos da Lei Orgânica Municipal *c/c* art. 9º, inciso II da Lei Municipal 818/1997, e Lei Complementar 022/2019, resolve:
Art. 1º - Nomear, para o Cargo em Comissão de Diretor de Patrimônio, ***Leonardo da Silva,*** inscrito no CPF sob o nº 121.688.976-70.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Fevereiro de 2021 revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Quartel Geral/MG, 19 de Fevereiro de 2021.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:886FC56D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Quartel Geral/MG, através do presidente da CPL, designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados o PRC de nº 044/2021, inexigibilidade de nº 016/2021 cujo objeto é o credenciamento de clínica de reabilitação de dependentes químicos no sexo (masculino, e feminino), conforme edital e seus anexos7. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº (**37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:12565080

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Quartel Geral/MG, através do presidente da CPL, designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados o PRC de nº 045/2021, inexigibilidade de nº 017/2021 cujo objeto é o credenciamento de laboratório para realização de exames de citologia oncótica em atendimento à demanda da Secretaria Municipal e Saúde, conforme edital e seus anexos. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº (**37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:77B4078C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Quartel Geral/MG, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que tornará público, o PRC de nº 046/2021, pregão presencial de nº 010/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de óleos lubrificantes, fluidos de freio, graxa, e filtros lubrificantes para atendimento a frota do Município de Quartel Geral/MG, conforme termo de referência do Edital. Data de abertura: 15/03/2021; **09:00 hs00min**. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº (**37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 01 de março de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:77B5B629

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO;

O Município de Quartel Geral/MG, através do presidente da CPL, designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados o PRC de nº 047/2021, inexigibilidade de nº 018/2021 cujo objeto é o credenciamento de Pessoa Jurídica/física para a prestação de serviços médicos, (clinico geral, e endocrinologia) para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o exercício de 2021. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº (**37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame

estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:39036136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº053/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020

Termo Aditivo 02/2021
Processo Licitatório nº 097/2020
Pregão Presencial nº053/2020
Registro de Preço nº 046/2020

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais,devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a Auto Posto Comércio e Serviços LTDA representado por José Custódio de Almeida, partes já qualificadas no Processo Licitatório 097/2020, Pregão Presencial 053/2020 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela segunda vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1°- Os itens da tabela abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
01	Óleo Diesel s10	Litro	R$ 4,946	R$ 4,419

2º - O aumento acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Recreio MG, 01 de março de 2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

JOSÉ CUSTÓDIO DE ALMEIDA
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio MG, 01 de março de 2021

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-
Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

2-
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:E6232CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1343/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **1343/2021**

Processo instaurado em desfavor de **APO**
Portaria/PAD/ Instauração nº 007/2021 dia 25/02/2021

COMISSÃO PROCESSANTE:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3A259E2F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA1341/2021

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: **1341/2021**

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Regilene Santos Pereira e Valéria Januário Trindade.

PORTARIA/INSTAURAÇÃO/PSI 013/2021
Processo instaurado dia 13/01/2021

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:AA79DB2F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1434/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **1434/2021**

Processo instaurado em desfavor de **ARO**

Portaria/PAD/ Instauração nº 008/2021 dia 01/03/2021

COMISSÃO PROCESSANTE:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:CF837C4F

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 1342/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: **1342/2021**

Processo instaurado em desfavor de **LR**

Portaria/PAD/ Instauração nº 006/2021 dia 25/02/2021

COMISSÃO PROCESSANTE:

GIOVANI CESAR ACORRONI ROMUALDO,

REGILENE SANTOS PEREIRA E

VALÉRIA JANUÁRIO TRINDADE

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:3A6B11DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 012/2021

Reformula o Decreto Municipal n° 156, de 31 de julho de 2014, que *"Regulamenta o Cadastro Mobiliário Municipal e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, VI, com fundamento no artigo 58, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o artigo 449, da Lei Complementar n.º 142, de 30 de dezembro de 2013;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto reformula o Decreto Municipal n° 156, de 31 de julho de 2014, que *"Regulamenta o Cadastro Mobiliário Municipal e dá outras providências.*

Art. 2° Fica instituído no Município de Ribeirão das Neves, através do Cadastro Mobiliário Municipal, o Programa de Gerenciamento Eletrônico de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas On-line, integrado à Redesim, através do portal da Prefeitura, como instrumento de modernização e agilização na instalação, o licenciamento e o funcionamento de atividades econômicas e atividades sem fins lucrativos no Município de Ribeirão das Neves, visando o fomento da atividade econômica no município.

Parágrafo único. O programa referido no caput será disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Ribeirão das Neves www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

CAPÍTULO II
Do Cadastro Mobiliário

Art. 3º O Cadastro Mobiliário Municipal de que trata do artigo 449 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013 , será composto dos registros e informações de todas as pessoas físicas e jurídicas.

§1º Os atos de inscrição, suas alterações ou baixas da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal será mediante a integração entre o sistema de gestão municipal e a Rede Nacional para Simplificação do Registro e Localização de Empresas e Negócios - Redesim, sem prejuízo da prática dos atos de ofício pela Administração Tributária do Município.

§2º Aplica-se também o disposto neste artigo às pessoas naturais e jurídicas que, embora não estabelecidas ou domiciliadas no Município, estejam sujeitos a obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária municipal.

Art. 4º O prazo para inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal de pessoa jurídica ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, é de trinta dias contado da data do início das atividades.

§ 1º Em se tratando de pessoa jurídica legalmente constituída, considera-se como data do início das atividades aquela prevista no instrumento constitutivo desde que registrado no órgão competente no prazo de trinta dias após sua elaboração.

§ 2º Inexistindo no instrumento constitutivo a previsão a que se refere o § 1º ou sendo o registro efetuado após trinta dias da elaboração, prevalecerá como data do início das atividades a do registro no órgão competente.

§ 3º O prazo para comunicação de encerramento das atividades, mudança de endereço ou de domicílio fiscal, bem como de alterações contratuais ou estatutárias de interesse da Administração Tributária do Município é de trinta dias contado da data da respectiva ocorrência.

Art. 5º O contribuinte deverá promover tantas inscrições quantos forem os estabelecimentos ou locais de atividades, mesmo se prestar serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou no caso de sociedade de profissionais.

§ 1º Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrições no cadastro:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.

§ 2º Não serão considerados como locais diversos, dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de uma edificação, pertencente à mesma pessoa.

§ 3º Quando em um mesmo local, que não for domicílio fiscal, forem estabelecidas pessoas físicas ou jurídicas distintas, explorando ou não o mesmo ramo de atividade, estas são obrigadas a comunicar, ao Serviço de Cadastro Mobiliário Municipal, a área que cada um ocupará para efeito de lançamento e cobrança dos tributos devidos.

Art. 6º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será realizada tendo por referência o local do domicílio do prestador dos serviços.

Art. 7º A inscrição Municipal deverá ser permanentemente atualizada, com base nas informações disponibilizadas entre os órgãos integrantes da Redesim, ficando o contribuinte ou responsável obrigado a comunicar à repartição competente quaisquer evento de alteração que não dependa de consulta de viabilidade e que não seja contemplado pela Redesim, dentro do prazo estabelecido pela Legislação Municipal.

§ 1º A comunicação prevista no caput poderá ser efetuada por meio eletrônico, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Fazenda sem a necessidade do pagamento de quaisquer taxas.

§2º Verificada pela fiscalização de qualquer órgão componente da Redesim divergência em dado cadastral do empresário ou da pessoa jurídica originário de instrumento de constituição, alteração ou baixa, deverá constar do auto a que seja reduzido o ato de fiscalização a obrigatoriedade de atualização ou correção daquele, no prazo de 30

(trinta) dias, mediante registro de instrumento próprio no órgão executor do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Art. 8º A inscrição municipal será classificada em uma das seguintes situações cadastrais:

I - ativa;

II - inapta;

III - suspensa;

IV - baixada;

V - paralisada;

VI - nula.

§ 1º A inscrição municipal será considerada ativa, nas seguintes situações:

I - após a efetivação da inscrição junto ao Cadastro Mobiliário Municipal;

II - na hipótese de o pedido de baixa ser indeferido;

III - quando o motivo que causou a inaptidão ou suspensão da inscrição cessar e o contribuinte continuar a exercer suas atividades;

IV - quando as atividades da pessoa jurídica forem reativadas, após período de paralisação das atividades;

V - por reativação da situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - mediante pedido realizado pelo contribuinte no Portal da Redesim.

§ 2º A inscrição municipal será considerada inapta, quando o contribuinte:

I - não for localizado nos endereços cadastrados, inclusive diante de devolução de correspondências;

II - deixar de enviar declarações e demonstrativos fiscais exigidos pela legislação tributária municipal, por dois anos consecutivos;

III - deixar de emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e -, se for o caso, pelo prazo de dois anos;

§ 3º A inscrição em situação inapta, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação, ficará sujeita aos seguintes impedimentos:

I - obtenção de AIDF;

II - emissão de documentos fiscais;

III - obtenção de Certidão Negativa de Débitos - CND.

§ 4º O contribuinte que regularizar o fato que ensejou a inaptidão da inscrição municipal terá a situação da inscrição alterada para ativa.

§ 5º É considerado inidôneo o documento fiscal emitido por contribuinte em situação cadastral inapta.

§ 6º A inscrição municipal será considerada suspensa, nas seguintes situações:

I - após a solicitação da baixa perante o Cadastro Mobiliário Municipal, estando o pedido em análise;

II - quando for decretada a falência ou a liquidação, no caso de pessoa jurídica;

III - por determinação judicial;

§ 7º A inscrição em situação suspensa sujeita o contribuinte aos impedimentos previstos no § 3º.

§ 8º A inscrição municipal será considerada baixada nas seguintes situações:

I - quando o pedido de baixa solicitado pelo contribuinte for deferido;

II - no encerramento do processo de liquidação extrajudicial, recuperação judicial ou falência que resulte na extinção da pessoa jurídica;

III - no caso de pessoa jurídica, se o CNPJ for baixado pela Receita Federal do Brasil;

IV - na extinção por determinação judicial;

V - em caso de transferência para outro município, comprovada através do registro deferido na Junta Comercial de Minas Gerais e pela Receita Federal do Brasil, não eximindo o titular, sócios ou administradores de eventuais penalidades da ausência da comunicação dessa alteração, fora do prazo previsto na Legislação Municipal.

VI - por ato de ofício da Administração Tributária do Município.

§ 9º A entidade terá a baixa de inscrição Municipal deferida independentemente da existência de débitos em aberto ou suspensos ou ausência de declarações. Entretanto, haverá a transferência da responsabilidade por eventuais obrigações tributárias, existentes ou que venham a ser apuradas, para o titular, sócios ou administradores.

§ 10. A baixa da inscrição Municipal não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte, não impedindo que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis os titulares, os sócios e os administradores no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 123/2006.

§ 11. Concedida a baixa da inscrição, a Secretaria de Fazenda disponibilizará a Certidão de Baixa de Inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, que estará disponível no sítio da Prefeitura Municipal de ribeirão das Neves.

§ 12. A baixa da inscrição Municipal poderá ser procedida de ofício pela Administração Tributária do Município, através do Cadastro Mobiliário Municipal quando:

I - ocorrer o falecimento do contribuinte, quando se tratar de pessoa natural ou Micro Empreendedor Individual, comprovado por atestado de óbito ou informação oficial do óbito;

II - houver comunicado de encerramento de atividades apresentado a outros órgãos públicos;

III - ocorrer a inaptidão da inscrição municipal por período superior a dois anos.

§ 13. A baixa de inscrição será revista sempre que se verificar a ocorrência de fraude, dolo, simulação ou a continuidade das atividades após a data de encerramento considerada para a concessão de baixa, sujeitando o contribuinte ao pagamento retroativo dos tributos devidos, com a incidência dos acréscimos legais, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 14. A inscrição municipal será considerada paralisada quando ocorrer o registro do ato de paralisação das atividades junto ao órgão de registro competente e aplica-se somente para as pessoas jurídicas devidamente cadastradas no Cadastro Mobiliário Municipal, podendo também ser solicitada pelo contribuinte, que por qualquer motivo,

queira paralisar temporariamente suas atividades e não queiram extinguir a personalidade jurídica.

§ 15. A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá ser sucedida de declaração expressa pelo contribuinte via portal da Prefeitura de Ribeirão das Neves ou setor de protocolo, com a devida justificativa que será analisado pela Secretaria de Fazenda e a indicação do periodo que não poderá ser superior a doze meses, podendo ser renovado quantas vezes for necessário.

§ 16. A inscrição municipal em situação paralisada ficará sujeita aos impedimentos previstos no § 3º.

§ 17. Os contribuintes com a inscrição municipal paralisada, não poderão possuir estabelecimento aberto ao público e tampouco gerar movimentação econômica de nenhuma espécie e ficam também obrigados a quitar todas as pendências tributárias, inscritas ou não em Divida Ativa, especialmente no que se refere a saldos devedores constantes de Programas de Recuperação de Créditos.

§ 18. O profissional autônomo que paralisar suas atividades deverá proceder à baixa da sua inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal.

§ 19. A inscrição municipal será considerada nula quando:

I - houver erro ou falsidade na identificação do contribuinte;

II - houver registro de duplicidade no cadastro do contribuinte;

III - houver erro ou falsidade na inscrição;

IV - o CNPJ for declarado nulo pela Receita Federal do Brasil;

V - for verificada a inscrição de forma indevida no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 9º A Administração Tributária do Município, através do Cadastro Mobiliário Municipal, alterará, de ofício, a situação cadastral do contribuinte inadimplente com as obrigações tributárias acessórias relacionadas com a comunicação das alterações cadastrais a que está obrigado a proceder.

§ 1º A inscrição concedida poderá ser revista a qualquer tempo pela Administração Tributária do Município, caso os documentos apresentados e as informações declaradas se revelem inidôneas ou inverídicas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

§ 2º A Administração Tributária do Município promoverá o cadastramento de ofício no Cadastro Mobiliário das pessoas naturais ou jurídicas obrigadas à inscrição na forma do art. 1º quando houver omissão por parte da pessoa obrigada.

Art. 10. A comprovação da inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal ocorrerá por meio da Ficha Cadastral, emitida no Portal da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Art. 11. As solicitações dos contribuintes serão analisadas e autorizadas à luz do disposto na legislação municipal vigente, especialmente, as normas de uso e ocupação do solo, Código de Posturas, Parcelamento do Solo, Código Tributário e Código Sanitário, legislação ambiental, e demais legislações pertinentes.

Art. 12. O disposto neste Decreto, no uso do exercício regular do Poder de Polícia do Município, aplica-se aos seguintes eventos:

I - consulta e Pesquisa de Viabilidade para início das atividades e alteração de endereço (Consulta Prévia);

II - solicitação de abertura on-line de inscrição municipal;

III - recadastramento;

IV - alterações de dados cadastrais;

V - encerramento de inscrição municipal (Baixa de Alvará);

VI - acompanhamento “On-line" do andamento dos procedimentos.

CAPÍTULO III
Da Inscrição de Pessoas Naturais

Art. 13. Os profissionais autônomos ou sociedade de profissionais farão sua inscrição, alteração de dados cadastrais e baixa no Cadastro Mobiliário no Portal da Prefeitura de Ribeirão das Neves com o envio de arquivo eletrônico no formato.jpeg,.jpg ou.pdf dos seguintes documentos:

I - carteira de registro no órgão de classe ou, na hipótese dos cursos que não possuam órgão de classe, cópia do diploma com o registro no Ministério da Educação, para os profissionais de nível superior;

II - carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

III - documento oficial que contenha o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - procuração com poderes específicos na hipótese de ato praticado por terceiros.

§ 1º Os documentos previstos no inciso II do caput poderão ser substituídos pela carteira de registro no órgão de classe, desde que contenha o número do registro geral do requerente.

§ 2º O cadastramento procedido na forma deste artigo não prejudica a prática de atos de ofício pela Administração Tributária do Município.

§ 3º Em casos de impossibilidade de o contribuinte fazer pela internet, a solicitação poderá ser feita presencialmente, através do setor de Protocolo, munido das documentações elencadas nos incisos I ao IV.

§ 4º Serão considerados como autônomos, as pessoas físicas que prestarem serviços sob forma de trabalho pessoal e sem vínculo empregatício, e poderão se cadastrar como autônomo aqueles que são estabelecidos no município, ou possui atividade laboral dentro do município, de forma permanente ou temporária, ficando sujeito a tributação do ISS com valores fixos, conforme dispóe o §1º do artigo 58 da Lei Complementar nº142/2013.

Art. 14. As atividades exercidas pelos contribuintes serão codificadas no Cadastro Econômico, com a utilização das seguintes classificações:

I - para as pessoas jurídicas, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE Subclasses -, Fiscais (CNAE - Fiscal), aprovada pela Resolução do IBGE/CONCLA nº 01/98 e demais alterações posteriores;

II - para os profissionais autônomos ou sociedade de profissionais, a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO - segundo normas editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º A atividade econômica constante do cadastro do profissional autônomo somente poderá ser alterada se por outra pertencente à mesma Família da CBO, assim entendida como os quatro primeiros dígitos do respectivo código de atividade.

§ 2º O cadastramento de atividade econômica diversa da mesma Família CBO, na forma do § 1º, deverá ser realizado por meio de nova inscrição municipal.

CAPÍTULO IV
Do Início da Atividade

Art. 15. Entende-se por início das atividades, para efeito de aplicação de penalidades, lançamento e cobrança dos tributos devidos, a data pré-definida em cláusula específica dentro do instrumento constitutivo e, na ausência desta, a data de homologação do contrato social, Estatuto ou Declaração de Firma Individual, na Junta Comercial, Registro Civil ou no Conselho de Classe.

Parágrafo único. Não se aplica a regra do *caput* do presente artigo, para as atividades eleitas no instrumento constitutivo, cujo exercício de fato e de direito constituir-se mera pretensão futura, sendo considerada como inicio de atividade a data do pedido de inscrição, salvo se a atividade tenha se iniciado à revelia da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V
Da Concessão da Inscrição

Art. 16. O contribuinte inscrito receberá documento comprobatório da inscrição que é intransferível, devendo ser substituído sempre que venham a ocorrer alterações de dados, devendo este ser afixado em local visível em seu estabelecimento juntamente com o alvará de funcionamento.

Parágrafo único. A inscrição terá caráter definitivo, onde seu número permanecerá sempre o mesmo, independente de qualquer alteração cadastral, devendo ser impresso em todos os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte, ficando vedado em caso de baixa, seu reaproveitamento.

Art. 17. As declarações prestadas pelos contribuintes ou responsáveis no ato da inscrição ou da atualização dos dados cadastrais, são de sua inteira responsabilidade, não implicando sua aceitação pela Secretaria Municipal de Fazenda, que as poderá rever a qualquer época, independentemente de prévia ressalva ou comunicação.

Parágrafo único. Será nula a inscrição ou alteração efetuada com informações falsas, erros ou simulação, respondendo o contribuinte ou responsável pelos prejuízos causados ao poder público e a terceiros.

Art. 18. O lançamento e a cobrança de tributos serão procedidos em nome do contribuinte, à vista dos dados constantes do cadastro mobiliário.

CAPÍTULO VI
Dos Atos de Ofício

Art. 19. A Secretaria Municipal de Fazenda, através do Cadastro Mobiliário Municipal poderá promover, de ofício, inscrições, alterações cadastrais, cancelamento da inscrição, baixas, na forma regulamentar, sem prejuízo de aplicações de penalidades cabíveis, no caso de constatação de qualquer irregularidade, e também nos casos em que houver divergências entre os dados registrados na Junta Comercial de Minas Gerais - JUCEMG, através da Redesim, e os dados no Cadastro Mobiliário Municipal.

Art. 20. A inscrição de ofício, referida no artigo anterior, poderá ser procedida também quando se verificar o exercício de atividades sem prévia autorização, desde que constatado pela ação do Poder de Polícia Municipal, sendo lançada com base nos dados disponíveis, devendo conter:

I - a identificação completa do contribuinte e seu respectivo CNPJ/MF ou CPF/MF;

II- seu correto endereço e complemento;

III- a correta qualificação da atividade exercida;

IV- completa identificação do responsável do estabelecimento;

Art. 21. A inscrição de ofício, somente produzirá efeitos para fins de controle, lançamento e cobrança de tributos, não importando em autorização para o exercício de atividade, podendo, portanto, sofrer eventuais sanções dos demais órgão de fiscalização municipal.

Parágrafo único. Sempre que se processar uma inscrição de ofício, dar-se-á ciência do ocorrido ao interessado, para que tome as providências necessárias, quanto à regularização de seu estabelecimento.

Art. 22. Quando se realizar uma inscrição de ofício, nos casos descritos no artigo 18, o Cadastro Mobiliário Municipal comunicará aos órgãos interessados, para que se proceda às diligências necessárias.

CAPÍTULO VII
Do Recadastramento

Art. 23. É facultado à Secretaria Municipal de Fazenda promover, periodicamente, a atualização dos dados cadastrais, mediante notificação, fiscalização e ou convocação através de sistema eletrônico disponível.

Art. 24. O contribuinte que não se recadastrar no prazo a ser fixado através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal, estará sujeito, independentemente de outras sanções cabíeis, a:

I- bloqueio do seu registro cadastral;

II- impedimento de obter autorização para impressão de documentos fiscais;

III- proibição de transacionar com órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município;

IV - não obtenção de certidões negativas de débitos.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá instituir outras modalidades de cadastro que entenda necessários ao controle da arrecadação.

Art. 26. Os servidores que irão trabalhar na implantação, alteração e exclusão dos dados no Cadastro Mobiliário receberão senhas específicas e intransferíveis, ficando por elas responsáveis.

Art. 27. Além da inscrição e respectivas atualizações, o contribuinte ficará sujeito, para fins estatísticos e de fiscalização, à apresentação de outras informações solicitadas pela Administração Municipal, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 28. Revogam as disposições em contrário, em especial, o Decreto Municipal nº 156, de 31 de julho de 2014, e as demais disposições regulamentares que dispuserem em sentido contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Fevereiro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:43FEEC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.º 005/2021

Altera e consolida a Portaria/Gab. nº 030, de 23 de junho de 2020, *que "Nomeia Comissão Permanente de Licitação, Comissão de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços e Comissão de Apoio ao Pregão e Pregoeiros, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VI, com base na alínea "c" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - O inciso XVI do artigo 6º e o artigo 51, ambos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

II - O inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

III - O Decreto Municipal nº 028, de 28 de março de 2018, que Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, na forma presencial, para aquisição de bens e serviços comuns;

IV - O Decreto Municipal n.º 017, de 21 de fevereiro de 2020, que *"Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Município de Ribeirão das Neves"*;

V - A Lei Delegada n.º 002, 14 de junho de 2017, que *"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências"*, com alterações determinadas pelas Leis Municipais nº 3.912, de 04 de junho de 2018 e n° 3.952, de 09 de novembro de 2018;

VI - O Decreto Municipal nº 239, de 21 de novembro de 2018, que *"Altera o Decreto nº 084, de 03 de julho de 2017, que 'Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências' e o Decreto nº 085, de 03 de julho de 2017, que 'Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências'";*

VII - O Decreto Municipal nº 055, de 05 de maio de 2020, que *"Altera o Decreto Municipal n*º 085, de 30 de junho de 2017, que '*Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências'";*

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão, para atuarem em todos os processos administrativos de licitação instaurados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, os seguintes membros, sem prejuízo de suas atribuições:

I - Presidente: Tarcísio França Santos;

II - Membros:

a) Camila Mariana da Silva Cruz Xavier;

b) Elcilene Lopes Corrêa Matos;

c) Alexandra Antônia dos Santos;

d) Joelma de Souza Feitosa;

e) Lídia da Costa Prata;

f) Paula Cândida dos Santos Bastos;

g) Kênia Alves da Cunha;

h) Izabel Cristina de Souza.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes atribuições:

I - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, formando o Processo Administrativo Licitatório;

II - elaborar os editais, cartas convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - receber o processo originário do setor jurídico, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

V - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

VI - formar e acompanhar o Processo Administrativo Licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VII - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VIII - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

IX - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

X - instruir recurso, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XI - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XII - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

XIII - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

XIV - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

XV - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

XVI - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

XVII - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XVIII - publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

XIX - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

XX - disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

XXI - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 3º Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves:

I - representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;
II - aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

III - controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

IV - convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

V - resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

VI - convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

VII - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

VIII - promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;

IX - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

X - propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

XI - apresentar à autoridade superior relatório trimestral dos trabalhos realizados pela Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves, terão exclusivamente, as seguintes atribuições:

I - receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

II - secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

III - prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

IV - manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

V - organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

VI - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

Art. 5º A Equipe de Apoio ao Pregão, terá as seguintes atribuições:

I - prestar a necessária assistência do Pregoeiro;

II - zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III - outras funções legais e afins.

Art. 6º Ficam nomeados para compor a Comissão de Cadastramento de Fornecedores e Prestadores de Serviços, os seguintes membros:

a) Lídia da Costa Prata;

b) Paula Cândida dos Santos Bastos;

c) Izabel Cristina de Souza;

d) Joelma de Souza Feitosa.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Cadastramento de Fornecedores e de Prestadores de Serviços:

I - recepcionar documentos;

II - cadastrar e arquivar por nomes e espécies de fornecedores e prestadores de serviços;

III - outras funções afins.

Art. 7º Ficam nomeadores para o exercício da função de Pregoeiro, para julgar e conduzir os Processos Administrativos de Licitação instaurados na modalidade Pregão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:

a) Camila Mariana da Silva Cruz Xavier;

b) Tarcísio França Santos.

Parágrafo único. Nos termos dos Decretos Municipais nº 028, de 28 de março de 2018 e n° 017, de 21 de fevereiro de 2020, compete ao Pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

I - coordenar o processo licitatório;

II - efetuar o credenciamento dos interessados;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao, apoiado pelo setor responsável por sua elaboração;

IV - examinar a proposta de preços e classificar os proponentes em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

V - conduzir a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;

VI - a conduzir os procedimentos relativos a etapa de lances;

VII - verificar e julgar as condições de habilitação;

VIII - elaborar a ata da sessão;

IX - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver a decisão;

X - indicar o vencedor do certame;

XI - a adjudicar a proposta de menor preço;

XII - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, visando a homologação e contratação;

XIII - propor a autoridade competente:

a) o adiamento da licitação e da consequente alteração de data e;

b) a revogação ou anulação, total ou parcial do processo licitatório.

XIV - outras atividades afins.

Art. 8º Ficam nomeados como membros suplentes, para substituírem os membros titulares em todas as suas atribuições quando convocados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os seguintes servidores:

a) Eliene Silva Santos;

b) Ana Cláudia de Araújo.

Art. 9º Fica instituída Equipe Técnica para auxílio da Comissão Permanente de Licitação, sempre que for necessário, para avaliação da documentação técnica dos documentos ou emissão de pareceres técnicos quanto a propostas e recursos a fim de subsidiar no julgamento dos processos licitatórios, composta pelos seguintes membros:

a) Karina Mara de Souza;

b) João Emanoel de Oliveira Sapori;

c) Rogério de Paula;

d) Gislene Ferraz de Oliveira.

e) Michele Aparecida Gonçalves e Vieira; e

f) Juliana Iannota Leroy.

Parágrafo único. Sendo necessário, a Equipe Técnica poderá solicitar a outros técnicos da Secretaria Municipal de Saúde auxilio para avaliação ou emissão de pareceres para subsidiar no julgamento dos processos licitatórios.

Art. 10. Os membros das Comissões de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 11. A investidura dos membros das Comissões é pelo prazo de 01 (um) ano, com início na data de publicação da presente Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 12. Os Editais de Licitação serão assinados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acompanhado do respectivo titular da pasta.

Parágrafo único. Nas licitações realizadas na modalidade Pregão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação se incumbirá de indicar o Pregoeiro responsável pelos trabalhos do Pregão e sua respectiva Equipe de Apoio.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.14. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/Gab. nº 030, de 23 de junho de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Fevereiro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71432B0A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – SUSPENSÃO – Pregão Eletrônico 93/2020 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Pregão 93/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido com comodato dos cilindros, para utilização no Hospital São Judas Tadeu, UPA Joanico Cirilo de Abreu, UPA Acrízio Menezes, Transporte Sanitário, SAMU, unidades básicas de saúde, pneumologia sanitária, dentre outros e Oxigênio em tanque criogênico para UPA Acrízio Menezes e Hospital São Judas Tadeu com comodato do tanque, centrais de alarme e cilindros reservas por período de 12(doze) meses.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:B53D0C70

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – SUSPENSÃO – Pregão Eletrônico 05/2021 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o Edital do Pregão 05/2021, cujo objeto consiste a Aquisição de teste rapido para detecção de SARS-COVID-2, por 06(seis) meses.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6BB8AAD7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 195/2020

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 195/2020

Objeto: **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de Fisioterapia Ambulatorial – Região Veneza.**

Considerando o documento da Superintendência de Atenção Especializada e Regulação (fl.116), onde informa que foi aberto encaminhado um novo pedido de solicitação Memo 61/2021 (fl.117) para abertura de processo referente ao credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de fisioterapia na região sanitária Ii (Veneza).

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 26 de Fevereiro de 2021

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:ABF7DDFA

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2020.

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato do Termo de Retificação processo 173/2019.

Objeto: Prestação de Serviço de Instalação e Desinstalação de aparelho de Ar-condicionado.
Ficam Retificados os Seguintes Termos:
Onde se lê:
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
4.1. O valor do presente contrato é de R$ 255.614,40 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos), a ser pago a CONTRATADA, considerando o valor pré estabelecido neste instrumento.
LEIA – SE:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O valor do presente contrato é de R$ 255.614,14 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e quatorze centavos), a ser pago a CONTRATADA, considerando o valor pré estabelecido neste instrumento.

Tendo em vista que se trata de um erro material, emendo a falha acima mencionada, ficam mantidas as demais cláusulas constantes no contrato como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições fixas deste instrumento.

Data da Assinatura do Termo: 25 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:AFD67068

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 003/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 003/2021, cujo objeto consiste na Aquisição de Medalhas e Placas – Registro de Preços.

A nova data para realização de sessão será dia 17/03/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:1D35F50F

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRONICO 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Pregão Eletrônico **004/2021 –** Nova data - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital Retificado do Pregão Eletrônico 004/2021, cujo objeto consiste na Formação de Registro de Preços Visando a Contratação de Empresa Para Locação, Operação e Manutenção de Caminhões, (com Motoristas e Combustível), para Prestações de Serviços à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

A nova data para realização de sessão será dia 18/03/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:1C906B08

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

Prefeitura Municipal De Ribeirão Das Neves/MG – Pregão Eletrônico 006/2021 - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital Retificado do Pregão Eletrônico 006/2021, cujo objeto consiste na Registro De Preços Para Aquisição de Tapetes Sanitizantes e Produtos usados Para Desinfecção.

A nova data para realização de sessão será dia 16/03/2021 as 09:00 hrs.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BEBA98F7

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO LISTA DE LEILOEIROS CREDENCIADOS

LICITAÇÃO: Chamamento Público 010/2020

Nº PROCESSO: 242/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, matriculados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – para a realização de possíveis leilões de bens móveis e imóveis, de propriedade do município, na forma da legislação em vigor e seguindo as normas do presente Edital.

Foram declarados Credenciados os participantes:

ADRIANA PIRES AMÂNCIO, Leiloeira Oficial Registro na Junta Comercial 1062, **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,** Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 637, **PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA,** Leiloeira Oficial Registro na Junta Comercial 945, **CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO**, Leiloeira Oficial Registro na Junta Comercia 997, **PASCHOAL COSTA NETO,** Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 584, **SANDRA DE FÁTIMA SANTOS**, Leiloeira Oficial Registro na Junta Comercial 1061, **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 638, **RONALD DE FREITAS MOREIRA,** Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 1093, **PAULO CÉSAR AGOSTINHO**, Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 955, **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 445 e **ALEX WILIAN HOPPE,** Leiloeiro Oficial Registro na Junta Comercial 1199.

Na oportunidade informamos que o sorteio será no dia **08/03/2021 às 09:00 horas** no Auditório de Licitações, situado na Rua Ari Teixeira da Costa, número 1.100, Bairro Savassi / Ribeirão das Neves / MG.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:BEBD6281

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 011/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no Contrato de prestação de serviços n.º 201/2019, PROCESSO n.º 011/2019, pregão presencial n.° 009/2019 referente a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM CONDUTOR, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL..

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

14 – SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE – Unidade Orçamentária: 001 – GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE –**04.122.0101 2270 MANUT. GAB. SEC. SEGURANCA TRANSITO TRANSPORTE** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários- **FICHA: 1026**

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F42CFD54

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 091/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no Contrato de prestação de serviços **n.º 197/2019**, PROCESSO n.º **091/2019**, e no Contrato de prestação de serviços n.º **005/2020**, PROCESSO n.º **003/2020**, referente a TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
14 – SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE – Unidade Orçamentária: 001 – GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE –**04.122.0101 2270 MANUT. GAB. SEC. SEGURANCA TRANSITO TRANSPORTE** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários- **FICHA: 1026**
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:6B87AAEF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2021 - PROCESSO 011/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização, Ratificação e Homologação à Dispensa de Licitação nº 004/2021, referente ao Processo: Nº. 011/2021. **Objeto:**
Contratação de empresa Especializada para Elaboração de Estudo Técnico de Engenharia para Cálculo de Eventual Reajuste Tarifário e/ou défict do sistema de Transporte coletivo de passageiros do Município de Ribeirão das Neves em Função da Pandemia da Covid 19. Contrato Nº 012/2021.
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **CIDADE VIVA ENGENHEIROS E ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA** (Contratada), Valor Total Estimado: R$53.000,00 (Quinhentos e três mil reais).
Data da Assinatura: 24 de Fevereiro de 2021.

LEINILSON MARCOS ALVES BARBOSA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:27850F2A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO N.º 172/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no **Contrato de prestação de serviços n.º 236/2019, PROCESSO n.º 172/2019**, pregão presencial n.° 080/2019 referente a **Prestação serviços de comunicação multimídia (SCM); serviços de internet banda larga (link compartilhado) e serviços de link de internet dedicado (full duplex).**
Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
14 – SECRETARIA MUN. SEGURANCA, TRANSITO E TRANSPORTE – Unidade Orçamentária: 001 – GAB. DO SEC. SEGUR. E TRANSITO TRANSPORTE –**04.122.0101 2270 MANUT. GAB. SEC. SEGURANCA TRANSITO TRANSPORTE** 3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica 100 – Recursos Ordinários- **FICHA: 1027**
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:103048C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE SESSÃO PROCESSO: 251/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2021
PROCESSO: 251/2020
OBJETO: Aquisição de Pneus – RP.
EMPRESA VENCEDORA: AUGUSTO PNEUS EIRELI, os itens 02,03,04,07,08,09,10,11,13,14,15,16, perfazendo o valor total de R$163.254,00(Cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais);
Os itens 01,05,06 e 12 restaram se frustrados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:D788363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 025/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Referência: Termo de Retificação, para retificar o Termo de Apostilamento referente ao Contrato de Locação de Imóvel nº 030/2020 , Processo nº 25/2020, que tem como Objeto a locação do imóvel utilizado para abrigar as instalações da Biblioteca Pública Municipal Ilka Maria Munhoz.
Pelo presente instrumento, retifico o erro material na **Data de Assinatura do Termo de Apostilamento, para que se façam constar :**
Onde se lê;
Ribeirão das Neves, em 15 de fevereiro de 2021.
Leia-se;
Ribeirão das Neves, em 05 de janeiro de 2021.
Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 26 de fevereiro de 2021.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:FCA4BA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 58/2021

Dispõe sobre a revogação da resolução CMDCA n.57/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei Municipal nº 3.672/2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a resolução n. 57/2021 que d*ispõe sobre o funcionamento dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN, frente a situação de pandemia pelo novo Coronavírus – COVID-19.*

Art. 2º – Ficam restabelecidas as disposições revogadas pela resolução n. 57/2021.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 25 de fevereiro de 2021.

NEIDE MARIA DE CASTRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E87DD72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 091/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no Contrato de prestação de serviços **n.º 067/2020**, PROCESSO n.º **091/2020,** referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - Unidade Orçamentária: 007 – SUP. DE PROTECAO SOCIAL BASICA E CIDADANIA – **08.244.0104 2638 PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 156 – Transf. Rec. FEAS – **FICHA:319**
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:CA079C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 003/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no Contrato de prestação de serviços **n.º 197/2019**, PROCESSO n.º **091/2019**, e no Contrato de prestação de serviços n.º **005/2020**, PROCESSO n.º **003/2020**, referente a TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO**

DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - Unidade Orçamentária: 007 – SUP. DE PROTECAO SOCIAL BASICA E CIDADANIA **08.244.0104 2239 MANUT. ATIVA DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA –** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 129 – Transf. Recursos FNAS – **FICHA:295**

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - Unidade Orçamentária: 007 – SUP. DE PROTECAO SOCIAL BASICA E CIDADANIA -**08.244.0104 2240 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL –** CRAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 129 – Transf. Recursos FNAS – **FICHA:305**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - Unidade Orçamentária: 007 – SUP. DE PROTECAO SOCIAL BASICA E CIDADANIA **08.244.0104 2636 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DA ASS –** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 129 – Transf. Recursos FNAS – **FICHA:314**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - Unidade Orçamentária: 007 – SUP. DE PROTECAO SOCIAL BASICA E CIDADANIA – **08.244.0104 2638 PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 156 – Transf. Rec. FEAS – **FICHA:319**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - Unidade Orçamentária: 007 – SUP. DE PROTECAO SOCIAL BASICA E CIDADANIA – **08.334.0104 2755 MANUT. DO PROGRAMA PRONATEC** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 129 – Transf. Recursos FNAS – **FICHA:** 335
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA Unidade Orçamentária: 008 – SUP. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL **08.243.0104 2253 MANUT. DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPL** 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 129 – Transf. Recursos FNAS – **FICHA:367**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA Unidade Orçamentária: 008 – SUP. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL **08.243.0104 2253 MANUT. DO SERVICO DE PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPL** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 156 – Transf. Rec. FEAS – **FICHA: 368**
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA Unidade Orçamentária: 008 – SUP. DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL **08.244.0104 2249 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA** 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 129 – Transf. Recursos FNAS **-FICHA: 383**
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 05 de Janeiro de 2021.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:229ED3A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 194/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020, VINCULADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 194/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 011/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA CHX CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08 005 12.122.0111 1826 - SUP. ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 485 – FUNDEB – 40%.
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de fevereiro de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:0062DA1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 036/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2020, VINCULADA AO PROCESSO Nº 36/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 3/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA FATOR CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08 005 12.122.0111 1826 - SUP. ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 485 – FUNDEB – 40%.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de fevereiro de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:ADF95436

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 194/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020, VINCULADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 194/2019 – CONCORRÊNCIA Nº 011/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA FAHEL CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA EPP.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08 005 12.122.0111 1826 - SUP. ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 485 – FUNDEB – 40%.
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 22 de fevereiro de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:F81C127D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO PROCESSO N° 070/2020

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2020
PROCESSO N° 070/2020
CONTRATO Nº 062/2020

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PARA: **TECISAN – TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LDA.**
REF.: **Prestação de Serviços técnicos de consultoria em engenharia para revisão /adequação de projetos básicos e executivo e supervisão e fiscalização de obras no Município de Ribeirão das Neves /MG.**
ASSUNTO: INÍCIO DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,
Estamos autorizando a V.Sas., darem início aos serviços técnicos de elaboração de projetos básicos e executivos da Escola Municipal Elvira de Freitas Oliveira no Município de Ribeirão das Neves /MG.
Atenciosamente,

FREDERICO NUNES LUDOLF GOMES
TECISAN - Técnico de Engenharia Civil e Sanitária Ltda.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

17/02/2021

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:EB59CD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
7º TERMO ADITIVO PROCESSO 044/2018.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2018. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E CONSTRUTORA POTENCIAL D´ARC LTDA - EPP- PROCESSO Nº 044/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2018.
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001/09, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado, pelo Secretário Municipal de Obras, **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA** e, de outro lado, **CONSTRUTORA POTENCIAL D´ARC LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.003.869/0001-52, com sede na Rua Artur de Sá, nº 131, Bairro União, CEP 31170-710, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu **sócio, ROBERTO WAGNER REZENDE PROCÓPIO DE ALVARENGA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 075.497.886-93 e da Carteira de Identidade nº MG-12.283.901, residente e domiciliado à Rua Alírio Elias Ferreira, nº 51, apto. 301, Bairro União, CEP 31170-580, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2018**, considerando os documentos do Processo Administrativo nº 044/2018 e mediante as Cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE REAJUSTE E VALOR
O presente contrato, fica reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI), da Fundação Getúlio Vargas, acumulado no período de 2018/2020, no percentual acumulado de 7,68%, a ser aplicado sobre o saldo remanescente total de R$ 643.529,70 (seiscentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta centavos), correspondente ao somatório do valor de R$ 579.836,99 (saldo remanescente em 16/06/2020) e R$ 63.692,71 (acréscimo contratual referente a 3ª reprogramação contratual), em razão de justificativa e autorização apresentada no MEMO SFU/CONVÊNIOS 017/2021, subscrito pelo setor técnico da Prefeitura Municipal e pelo ordenador da despesa, de fls. 1076, das solicitações e demais documentos subscritos pela contratada, de fls. 915/917 e 1020/1056, acompanhado de documentos complementares de fls. 1071/1090.
§ 1º. O valor do presente reajuste é de 49.402,94 (quarenta e nove mil quatrocentos e dois reais e noventa e quatro centavos).
§ 2º. Os cálculos foram elaborados pelo setor técnico da Prefeitura Municipal, pelo Índice Nacional da Construção (INCC-DI/FGV), conforme consta dos documentos de fls. 1077/1078.
§ 3 º. Após aplicação do índice que a secretaria requisitante entendeu ser adequado, foram apurados pelo setor técnico competente da

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves os valores de reajustamento individualmente para cada período, conforme descrição constate na Tabela de fls. 1077.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros destinados à execução do presente Aditivo neste exercício de 2021 correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 09 001 001 15 451 0109 1020 – Secretaria Municipal de Obras – Gabinete Secretaria Municipal de Obras - - Pavimentação e Manutenção de Ruas e Avenidas – 449051 - Obras e instalações – Ficha 523 - Fonte: 100 (Recursos Ordinários).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato principal e aditivo(s) posterior(es) como se aqui estivessem transcritas, prevalecendo os termos deste Instrumento em caso de divergência com o(s) anterior(es).
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves, em 23 de fevereiro de 2021.

Secretário Municipal de Obras
Titular
ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Contratante

Construtora Potencial D"arc LTDA
Representante Legal
ROBERTO WAGNER REZENDE PROCÓPIO DE ALVARENGA
Sócio
Contratada

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:75DA9B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº.: 001/2020

Ribeirão das Neves, 29 de Setembro de 2020.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor;

Foi instaurada pela Portaria/GAB nº 036/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/08/2019, a Comissão Especial de Procedimentos Administrativos com a finalidade de apurar danos ao erário referente ao Convênio nº 258/2009, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP.

Informamos que dos exames procedidos foi identificado V.Sa como Gestor responsável pelas transferências de recursos vinculados a conta corrente do convênio para outra conta corrente sendo esta utilizada para movimentar os recursos próprios do município.

Fica V.Sa ciente de que, tem prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, para apresentação de esclarecimentos pela prática de movimentação de recursos financeiros entre as contas correntes vinculadas e não vinculadas ao convênio nº 258/2009 de forma escrita, caso se interesse, poderá fazer vista dos autos junto a esta comissão na Rua: Ari Teixeira da Costa, 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves/MG, por meio de contato com Paulo Henrique Franck Mafia, no telefone 031 3627-5315, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 13:hs às 17:00hs.

Caso V.Sa apresente defesa no prazo mencionado ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de esclarecimentos será emitido o Parecer da Comissão Especial, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado para Controladoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA
Presidente da Comissão Especial

Ilmo Senhor
WALACE VENTURA ANDRADE
Ex- Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves
Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:44D586DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº.: 003/2020

Ribeirão das Neves, 10 de Agosto de 2020.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor;

Foi instaurada pela Portaria/GAB nº 036/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/08/2019, a Comissão Especial de Procedimentos Administrativos com a finalidade de apurar danos ao erário referente ao Convênio nº 793/2008, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP.

Informamos que dos exames procedidos foi identificado V.Sa como Gestor responsável pelas transferências de recursos vinculados a conta corrente do convênio para outra conta corrente sendo esta utilizada para movimentar os recursos próprios do município e o não depósito da contrapartida contratada.

Fica V.Sa ciente de que, tem prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, para apresentação de esclarecimentos pela prática de movimentação de recursos financeiros entre as contas correntes vinculadas e não vinculadas ao convênio nº 793/2008 e sobre o não depósito da contrapartida contratada, de forma escrita, caso se interesse, poderá fazer vista dos autos junto a esta comissão na Rua: Ari Teixeira da Costa, 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves/MG, por meio de contato com Paulo Henrique Franck Mafia, no telefone 031 3627-5315, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 13:hs às 17:00hs.

Caso V.Sa apresente defesa no prazo mencionado ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de esclarecimentos será emitido o Parecer da Comissão Especial, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado para Controladoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA
Presidente da Comissão Especial

Ilmo Senhor
WALACE VENTURA ANDRADE
Ex- Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:31C76206

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº.: 005/2020

Ribeirão das Neves, 16 de Fevereiro de 2021

Assunto: Notificação

Prezado Senhor;

Foi instaurada pela Portaria/GAB nº 036/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/08/2019, a Comissão Especial de Procedimentos Administrativos com a finalidade de apurar danos ao erário referente ao Convênio nº 30.042/2007, firmado entre o município e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER com interveniência da Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP.

Informamos que dos exames procedidos foi identificado V.Sa como Gestor responsável pelo não depósito da contrapartida contratada.

Fica V.Sa ciente de que, tem prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, para apresentação de esclarecimentos pelo não depósito da contrapartida contratada referente ao convênio nº 30.042/2007, de forma escrita, caso se interesse, poderá fazer vista dos autos junto a esta comissão na Rua: Ari Teixeira da Costa, 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves/MG, por meio de contato com Paulo Henrique Franck Mafia, no telefone 031 3627-5315, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

Caso V.Sa apresente defesa no prazo mencionado ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de esclarecimentos será emitido o Parecer da Comissão Especial, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado para Controladoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA
Presidente da Comissão Especial

Ilmo Senhor
WALACE VENTURA ANDRADE
Ex- Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:813C1E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº.: 007/2020

Ribeirão das Neves, 29 de Setembro de 2020.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor;

Foi instaurada pela Portaria/GAB nº 036/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/08/2019, a Comissão Especial de Procedimentos Administrativos com a finalidade de apurar danos ao erário referente ao Convênio nº 714/2008, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP.

Informamos que dos exames procedidos foi identificado V.Sa como Gestor responsável pelas transferências de recursos vinculados a conta corrente do convênio para outra conta corrente sendo esta utilizada para movimentar os recursos próprios do município e o não depósito da contrapartida contratada.

Fica V.Sa ciente de que, tem prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, para apresentação de esclarecimentos pela prática de movimentação de recursos financeiros entre as contas correntes vinculadas e não vinculadas ao convênio nº 714/2008 e sobre o não depósito da contrapartida contratada, de forma escrita, caso se interesse, poderá fazer vista dos autos junto a esta comissão na Rua: Ari Teixeira da Costa, 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves/MG, por meio de contato com Paulo Henrique Franck Mafia, no telefone 031 3627-5315, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 13:hs às 17:00hs.

Caso V.Sa apresente defesa no prazo mencionado ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de esclarecimentos será emitido o Parecer da Comissão Especial, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado para Controladoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA
Presidente da Comissão Especial

Ilmo Senhor
WALACE VENTURA ANDRADE
Ex- Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves
Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:532F8FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
NOTIFICAÇÃO Nº.: 009/2020

Ribeirão das Neves, 29 de Setembro de 2020.

Assunto: Notificação

Prezado Senhor;

Foi instaurada pela Portaria/GAB nº 036/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 05/08/2019, a Comissão Especial de Procedimentos Administrativos com a finalidade de apurar danos ao erário referente ao Convênio nº 625/2007, firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – SETOP.

Informamos que dos exames procedidos foi identificado V.Sa como Gestor responsável pelo não depósito da contrapartida contratada.

Fica V.Sa ciente de que, tem prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta, para apresentação de esclarecimentos sobre o não depósito da contrapartida contratada, de forma escrita, caso se interesse, poderá fazer vista dos autos junto a esta comissão na Rua: Ari Teixeira da Costa, 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves/MG, por meio de contato com Paulo Henrique Franck Mafia, no telefone 031 3627-5315, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 13:hs às 17:00hs.

Caso V.Sa apresente defesa no prazo mencionado ela será objeto de análise por esta comissão.

Após o prazo para apresentação de esclarecimentos será emitido o Parecer da Comissão Especial, indicando a responsabilização e o dano, o qual será encaminhado para Controladoria Geral do Município, para as providências cabíveis.

PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA
Presidente da Comissão Especial

Ilmo Senhor

WALACE VENTURA ANDRADE
Ex- Prefeito Municipal de Ribeirão Das Neves
Ribeirão Das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B8C984E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 047/18 – 5º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 149/17
5º Aditivo ao Contrato nº 047/18
Contratada: **CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI**

Prazo: 24 de agosto de 2021
Data assinatura: 22 de fevereiro de 2021

Santa Bárbara, 25/02/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:96798426

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2° TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 PRC N° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – Processo n.º 249/2020. Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020 CRD nº 014/2020. Cujo objeto é o Credenciamento os permissionários através do transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais da saúde, pacientes, outros munícipes e demais solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, sendo pagos os quilômetros efetivamente rodados em viagens municipais e intermunicipais, em vias asfaltadas, urbanas, estradas pavimentadas ou não, em veículos com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e ano de fabricação não inferior a 2016.

Credenciados	Classificação
Joedi Ederson da Silva	24º
José Antônio Ramos	25º
Reginaldo da Silva Arcanjo	26º
Mércia Miranda de Araújo Andrade	27º
Mariângela Assunção Viegas de Souza	28º

Fundamento Legal: caput do art. 25 da lei 8.666/93. Valor estimado será de R$ 1.266.500,00 rateado igualitariamente entre todos os credenciados correspondente a quantidade estimada de 850.000 km, para as estradas pavimentadas e não pavimentadas no Credenciamento n° 001/2021 durante a vigência contratual. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 26 de fevereiro de 2021.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:CA5B090C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

Processo n.º: 0162021
Modalidade: Pregão Presencialn.º 005/2021
Objeto: Permissão simples do direito de uso das dependências Caramanchão de Brumal, município de Santa Bárbara. Conforme Decreto Municipal n.º 4680/21 e Lei Federal n.º 10520/02.

VENCEDOR: ADRIANA LOPES ROCHA FARIA CÓD: 202213

ITEM (Código e Descrição)	QTDE	UNI. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001 - SERVIÇOS DIVERSOS Permissão simples do direito de uso das dependências do Caramanchão de Brumal localizado no Distrito de Brumal em Santa Barbara/MG, conforme especificado no Termo de Referência.	12	SV	100,00	R$1.200,00

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00

Santa Bárbara, 25 de fevereiro de 2021

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:3DE8146B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo n. º 004/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 05/02/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale alimentação, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável para os servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados. Referência e demais anexos desta licitação para atendimento à Secretaria Municipal de Administração Pública, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - Administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale alimentação, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação	FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME CÓDIGO: 202208	-18,27 %

VALOR TOTAL: - 18,27% (dezoito inteiros e vinte e sete centésimos por cento negativos)

Santa Bárbara, 01 de março de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:0314F267

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI Nº. 018/2021

Considerando a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Sindicância Investigativa, através da Portaria nº 101, de 23 de dezembro de 2020, para apurar os de que trata o oficio de nº 553/2020 da Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.
Considerando o requerimento protocolado em 23 de fevereiro de 2021, memorando nº 029/2021, em que o Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa, Sr. Claudio Alves Braga, solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;
A Controladora-Geral do Município, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal de n.º 1.970/2020, e conforme dispõe o art. 85 da lei 1910/2019, baixa a seguinte portaria:
Artigo 1º. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, o prazo para a Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela portaria 101 de 23 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 24 de dezembro de 2020, para ultimar os trabalhos apuratórios da sindicância 006/2020.

Santa Bárbara, 23 de fevereiro de 2021.

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:1551DFC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE N.° 2003/2021

Dispõe sobre a numeração e emplacamento dos imóveis no Município de Santa Bárbara, sobre a

interpretação da legislação urbanística e do exercício do poder de polícia das construções, bem como dá outras providências.

O povo do Município de Santa Bárbara, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NUMERAÇÃO

Art. 1º. A identificação dos imóveis no Município de Santa Bárbara será estabelecida por meio de numeração a ser regulada por esta Lei, que deverão ter seu emplacamento numérico efetuado local visível em frente ao logradouro público.
§1º. Considera-se certidão de número o documento com a finalidade de identificação de endereço de um imóvel para concessionárias de serviços públicos, entre outros.
§2º. A numeração será fornecida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo ou outra que vier a substituí-la e terá validade apenas para fins de identificação de endereço, para concessionárias de serviços públicos, entre outros.
§3º. Sua emissão não implica em hipótese alguma na regularização de área ou de edificação, no direito sobre a posse ou domínio útil da propriedade, não autoriza o seu parcelamento, não autoriza a edificação sobre a mesma, não torna legal o Sistema Viário, também não exime o(s) requerente(s) de demais licenças caso necessário.
§4º. Possíveis requerimentos que envolvam questões de liberações ambientais e afins, serão de inteira responsabilidade do(s) requerente(s).
Art. 2º. Os imóveis, edificados ou não, poderão receber numeração desde que solicitada pelo interessado por meio de procedimento administrativo, pagos os correspondentes valores de taxas de expediente e emolumentos.
Art. 3º. O Município de Santa Bárbara poderá, a qualquer tempo, seja por iniciativa do proprietário ou de ofício, em ambos os casos com a devida motivação, proceder a alteração da numeração de imóveis, edificados ou não, para consonância e efetiva aplicação do mesmo.
Art. 4º. A numeração dos prédios se fará atendendo-se às seguintes forma:
I – será utilizado como padrão a numeração entre os lotes de 12 em 12 guiando se por mapa do loteamento (quando há existência do mesmo), observando as numerações ja existentes, como por exemplo, numeração vizinha nº 36, a próxima será 48 e assim sucessivamente;
II - a numeração será par à direita e ímpar à esquerda considerando a entrada principal do logradouro;
III – quando tratar-se de logradouro com edificações ja existentes, com numerações não padronizadas onde já existem numerações consolidadas ou em locais onde a aplicação desse padrão não fique em consonância com as numerações já existentes, deverá ser realizado média entre os números vizinhos para procedimento de numeração do imóvel a ser numerado, a fim de compatibilização com as numerações ja existentes no logradouro. Por exemplo: edificação vizinha a direita de n° 520, edificações vizinha a esquerda n° 300, será feita a média desses números para a realização da numeração do imóvel em questão;
IV - na fiscalização *in loco* deve o servidor designado se orientar para a anotação e averiguação de maior quantidade de números vizinhos, para que seja evitada a aplicação de numeração repetida;
V - quando existir mais de uma casa no interior do mesmo terreno ou se tratar de casas geminadas, cada habitação deverá receber numeração própria, com referência sempre à numeração principal;
VI - na extensão de numeração constará o numero da edificação principal acompanhado de letra, sendo estas, A, B, C e assim sucessivamente;
VII - quando a edificação ou terreno, além de sua entrada principal, tiver entrada por outro logradouro, o proprietário ou o legítimo possuidor poderá requerer também a Numeração e/ou extensão de numeração com respectivo numero e endereço equivalente para o mesmo;
VIII - é proibida a colocação de placa de numeração com número diverso do que tenha sido oficialmente indicado pela Prefeitura, ou que importa na alteração da numeração oficial;
IX – o Setor de fiscalização poderá realizar diligências para verificação de informações contidas no requerimento;
X – a solicitação de Certidão e/ou extensão de numeração será indeferida quando, não cumpridas as determinações que regem esta lei ou quando a solicitação não for considerada passível de aprovação por avaliação de equipe técnica e/ou secretario municipal; e
XI - a Decisão final será feita pelo Secretário Municipal na qual se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da solicitação de certidão e/ou extensão de numeração.
Parágrafo único. No caso do inciso V, se uma casa receber a certidão de numeração, as demais receberão a extensão de numeração.
Art. 5º. Todas as edificações existentes ou que vierem a ser construídos em zona urbana, serão numerados de acordo com os dispositivos constantes desta Lei.
Art. 6º A numeração dos prédios é obrigatória e a dos terrenos vagos se fará a requerimento do proprietário ou o legítimo possuidor, desde que o tenha cercado.
Parágrafo único. Somente o proprietário ou legítimo possuidor poderão requerer a numeração.
Art. 7º. A numeração em imóveis em situação irregular será fornecida, desde haja um núcleo urbano consolidado, salvo esteja localizado em área invadida, em áreas de preservação ambiental ou área de risco.
Parágrafo único. As vistorias referente aos procedimentos de concessão de número não abordarão outros aspectos urbanísticos, independentemente da natureza da ocupação.

CAPITULO II
DA INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E DO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA DAS CONSTRUÇÕES

Art. 8º. O exercício do poder polícia das construções do Poder Executivo Municipal será regulado pelas regras de interpretação fixadas neste capítulo.
Art. 9º. A análise e concessão de licenças nunca poderá ser excessivamente onerosa ao administrado, devendo a execução dos atos administrativos que lhe permeiam ser efetuada de forma eficiente e célere.
§1º. Considera-se onerosidade excessiva, para fins deste artigo, a exigência de documentação ou diligência prescindível ao exame do objeto submetido a Administração.
§2º. Configura-se como ineficiência a perda de prazos processuais pela Administração e manifestações contraditórias no processo, as quais gerem o ônus de realizar correções e diligências ao cargo administrado.
§3º. Ocorrendo a execução de atos onerosos ou ineficientes, o administrado tem o direito a concessão da licença requerida, ressalvadas a hipóteses de má-fé do postulante.
§4º. O prazo para resposta da administração nos processos abarcados por este capítulo sempre será 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado por 15 (quinze) dias corridos mediante justificativa contida nos autos.
§5º. Para os pedidos de certidão e extensão de número o prazo será de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa contida nos autos.
Art. 10. Nos processos de concessão de habite-se, serão admitidas modificações, a serem definidas em portaria específica expedida pela Secretaria responsável.
Art. 11. As construções anteriores à vigência das Leis Complementares de n.º 1981/2020 e 1982/2020, poderão ser regularizadas mesmo que não atendam aos parâmetros de ocupação definidos por essas leis, desde que as infrações se enquadrarem dentro dos limites estabelecidos em portaria específica para este fim, expedida pela Secretaria responsável.
Art. 12. Proferida a decisão final nos processo administrativos abarcados por esse capítulo, da qual não caiba recurso, torna-se imutável para a Administração Pública o efeito declaratório da decisão que amplia a esfera de direitos do administrado, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança.
§1º. Aprovado o projeto e concedido o alvará de construção, não mais caberá a discussão do mesmo no processo de pedido habite-se.
§2º. Concedido o alvará de construção, o Poder Executivo não poderá se negar a outorgar ao seu titular a certidão de número.
Art. 13. As decisões proferidas pela Administração deverão ser coerentes com o costume interpretativo já praticado pela mesma.

§1º. A decisão administrativa que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre as normas de que tratam esse capítulo, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.
§2º. A revisão quanto à validade de ato ou norma administrativa cuja produção já se houver completado, levará em conta as orientações gerais da época, sendo vedado que, com base em mudança posterior de orientação geral, se declarem inválidas situações plenamente constituídas.
Art. 14. Na aplicação das normas urbanísticas a Administração adotará a interpretação mais benéfica ao administrado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta norma será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo que fixará os procedimentos administrativos, regras gerais e específicas a serem obedecidas no emplacamento numérico em imóveis edificados ou não, situados em logradouros oficiais, em consonância com o estabelecido nesta Lei.
Parágrafo único. A ausência de norma regulamentaria prevista no *caput* desse artigo não impede a vigência da presente lei, sendo que, até a sua edição, deverão os servidores competentes aplicarem a legislação em sua totalidade, valendo-se de princípios gerais do direito, analogia, noras previstas em outras legislações municipais, e se for o caso, de pareceres técnicos e jurídicos emitidos pelo próprio Poder Público Municipal.
Art. 16. Nos recursos dos processos relacionados ao poder polícia das construções, a última instância recursal será o Secretário Municipal.
Parágrafo único. Os recursos e o seu procedimento serão regidos pela Lei Complementar de n.º 1910/2019.
Art. 17. Fica incluindo o art. 7º-A na Lei Municipal de n.º 1915/2019:
Art. 7º-A. Concedido o benefício, não caberá discussão, pelo Poder Executivo em seu poder de polícia das construções, sobre a regularidade da execução das benfeitorias realizadas pelo beneficiário
Art. 18. Ficam revogados os art. 13, art. 40, art. 155 a art. 158, art. 160, o parágrafo único do art. 161, art. 162 a art. 164, art. 327 e art. 328, todos da Lei Municipal de n.º 653/1983 — Código Municipal de Obras.
Art. 19. O art. 103 da Lei Municipal de n.º 653/1983 — Código Municipal de Obras —, passa a ter a seguinte redação:
Art. 103. Será dispensada a exigência de elevador para prédios de quatro pavimentos quando o piso do pavimento mais elevado estiver com a sua altura abaixo de oito metros e oitenta centímetros (8,80m).
Art. 20. Fica incluído o parágrafo único do art. 301, Lei Municipal de n.º 653/1983 — Código Municipal de Obras:
Art. 301. (…).
Parágrafo único. O Município de Santa Bárbara ou os seus servidores não se responsabilizarão por falhas e erros no projeto estrutural.
Art. 21. O art. 154, art. 156 e art. 159, da Lei Municipal de n.º 669/1984 — Código de Posturas —, passam a ter a seguinte redação:
Art. 154. A instrução obedecerá o disposto na Lei Complementar de n.º 1910/2019.
Art. 156. Completado o período de instrução, ou não sendo apresentada defesa, será o processo encaminhado ao Procurador-Geral para decisão final.
§1º. Após a decisão, será possível a realização de acordo em sua substituição.
§2º. Na realização da composição consensual, será possível a Administração renunciar ao valor da multa, bem como parte dos valores mencionados no §1º, do art. 159, em montante nunca inferior a 50%.
§3º. Será possível a Administração renunciar ao acréscimo de 20% descrito no §1º, do art. 159.
Art.159. Quando a decisão cominar pena de fazer ou desfazer, será fixado o prazo para início e conclusão da obrigação.
§1º. Esgotado os prazos sem que haja o infrator cumprido a obrigação, a Prefeitura providenciará a execução da obrigação, cabendo ao infrator indenizar o custo de trabalho, acrescido de 20% do valor a título de administração, prevalecendo para o pagamento o prazo e as condições do artigo anterior.
§2º. Em se tratando de famílias carentes, assim consideradas aquelas cuja renda per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente ou que, por outros motivos, receberem do Serviço Social diagnóstico favorável, não será realizada a cobrança descrita no §1º, tal como serão isentas da aplicação de multa.
§3º. O disposto no §2º se aplicará a pessoa com moléstia grave.
Parágrafo único. Fica revogado o art. 155, da Lei Municipal de n.º 669/1984 — Código de Posturas.
Art. 22. Fica incluído o art. 153-A na Lei Municipal de n.º 669/1984 — Código de Posturas —, com a seguinte redação:
Art. 153-A. Antes de se iniciar a instrução do processo, será possível a composição consensual do litígio administrativo, observando os critérios do art. 156.
Art. 23. O art. 5º e art. 6º da Lei Complementar Municipal de n.º 1910/2019 passa a ter a seguinte redação:
Art. 5º. (…)
§1º. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências cautelares sem a prévia manifestação do interessado.
§2º. Consideram-se providências cautelares:
I - determinação de obrigação de fazer ou não fazer;
II - aplicação de multa de 1 (um) a 30 (trinta) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município, podendo ser ela diária;
III - retenção de pagamentos, quando se tratar de fornecedor ou prestador de serviços da Administração Pública;
IV - outras medidas que a autoridade administrativa considerar necessárias a efetivação da determinação cautelar, sempre observando os postulados da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 6º. A celebração de acordos para a solução consensual de controvérsias dependerá da prévia análise de sua vantajosidade e viabilidade jurídica, observados os seguintes critérios:
I - o conflito deve versar sobre direitos disponíveis ou sobre direitos indisponíveis que admitam transação;
II - antiguidade do débito;
III - garantia da isonomia para qualquer interessado em situação similar que pretenda solucionar o conflito consensualmente; e
IV - capacidade contributiva.
§ 1º O consenso das partes envolvendo direitos indisponíveis que admitam transação deve ser homologado em juízo, exigida a oitiva do Ministério Público, nos termos das Leis Federais nº 13.105, de 2015, e nº 13.140, de 2015.
§ 2º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica ao termo de compromisso de ajustamento de conduta e outras hipóteses em que a lei dispense a oitiva do Ministério Público e a homologação judicial.
§ 3º A autocomposição poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele.
§ 4º Na realização dos acordos envolvendo créditos tributários e não tributários, a administração poderá renunciar aos juros, multa e 20% do valor do crédito, além da possibilidade de conceder o parcelamento.
§5º A efetivação do parcelamento, por qualquer forma, implica confissão irretratável do débito e renúncia ao direito sobre o qual se funda a defesa ou recurso interposto no âmbito administrativo ou judicial, observando-se o regramento próprio dos créditos municipais.
§6º Nos conflitos judiciais, a autocomposição poderá abranger o reconhecimento da procedência do pedido formulado na ação ou na reconvenção, a transação ou a renúncia à pretensão formulada na ação ou na reconvenção.
§7º Os termos dos acordos formulados pela Administração Pública terão eficácia de título executivo extrajudicial.
Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Parágrafo único. Esta lei se aplicará aos processos administrativos já em andamento na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 1º de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:B2109E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de borracharia para veículos de pequeno, médio e grande porte que integram a frota municipal e soldagem a arco elétrico, oxiacetilênica e arco elétrico com proteção gasosa, para atender às necessidades do Município, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as licitantes: ELINALDO DAMASCENO FERREIRA 12479243605, inscrita no CNPJ sob o n° 39.993.152/0001-78, com o valor total de 12.230,00(doze mil, duzentos e trinta reais); CLAUDIANO MARTINS DE OLIVEIRA 05105344650-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 27.565.535/0001-66, com valor total de 15.915,00 (quinze mil, novecentos e quinze reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 01 de Março de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:C11B3A88

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de ferramentas, utensílios, vestuário, produtos para controle de pragas, equipamentos de segurança e insumos agropecuários, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** conforme relação constante do Anexo I do Edital, as licitantes: **RURAL VETERINARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.612.891/0001-93, com o valor total de 57.570,35 (cinquenta e sete mil, quinhentos e setenta reais e trinta e cinco centavos); **RENATA MIGUEL**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.141.177/0001-64, com valor total de R$ 114.037,75 (quinze mil, novecentos e quinze reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 01 de Março de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:4CA5F9B8

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 008/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços na parte elétrica dos veículos pertencentes à frota do município de Santa Margarida. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **JORGE LUIZ PEREIRA ODORICO**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.317.270/0001-03; vencedora com o valor total de R$ 117.300,00 (cento e dezessete mil, trezentos reais) e **ANA ALICE HERCULANO**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.623.955/0001-66; vencedora com o valor total de R$ 94.050,00 (noventa e quatro mil, cinquenta reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:9C3CF746

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 011/2021. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de aditivos automotivos, óleos lubrificantes e hidráulicos, fluidos de freios, graxas para chassis, estopas, detergentes automotivos e arlas para diesel, visando o atendimento da necessidade de manutenção da frota de veículos pertencente ao município de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: **CAR CENTER AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.496.462/0001-75; vencedora com o valor total de R$ 97.029,20 (noventa e sete mil, vinte e nove reais e vinte centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8CF0166E

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 027/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços laboratoriais (exames), em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, visando o atendimento da demanda do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: EXAME LABORATORIO DE ANALISES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.072.520/0001-06; vencedora com o valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e totalizando o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1EA65E34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 018 - P.E 003 AQUISIÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA - CONVÊNIO 890481-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 018/PMSR/2021, na modalidade Pregão ELETRÔNICO - 003/PMSR/2021.**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA, ATENDENDO A CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MAPA – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – PROGRAMA PLATAFORMA MAIS BRASIL, DE NÚMERO 890481/2019."

Data da Abertura: 11/03/2021
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou e-mail: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 01/03/2021.

MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Responsável
Secretária Municipal de Administração e RH.
Cargo

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:DF789208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CHAVESLÂNDIA-MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para aquisição de bens, alimentação e manutenção de equipamentos visando manter as atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito municipal, notadamente nos distritos, a cargo da Polícia Militar de Minas Gerais e demais órgãos de interesse da Segurança Pública, visando uma maior eficiência, presteza e controle das ações, na defesa da comunidade local.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CONSEP-CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CHAVESLÂNDIA, para aquisição de bens, alimentação e manutenção de equipamentos visando manter as atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito municipal, notadamente nos distritos, a cargo da Polícia Militar de Minas Gerais e demais órgãos de interesse da Segurança Pública, visando uma maior eficiência, presteza e controle das ações, na defesa da comunidade local em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: 02.06.00.06.181.0049.2113
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 1º de março de 2021.

RENATO JOSÉ DE PAULA
Prefeito Interino

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:947A885F

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA/MG - EDITAL DE CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 17 de março de 2021, às 13:00 horas. LOCAL: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, especializadas na prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a coleta e análise, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Santa Vitória-MG, em caráter complementar, pelo preço das Tabelas fixadas pelo Gestor, a partir de preços referenciais de mercado, e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, constante do Anexo I do Edital. O prazo para o credenciamento inicia-se com a publicação deste aviso e encerra-se com o início da sessão de abertura dos envelopes. Informações: fone (34) 3251-8531 das 12:00h às 18:00h *e-mail* comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br/ licitacao@santavitoria.mg.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).**

Município de Santa Vitória, aos 02 dias do mês de março de 2021.

ALAN NUNES ALCÂNTARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:1433B74F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 024/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Telecomunicações para transmissão de dados e acesso a internet – rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Prestação de serviço de acesso a IP permanente, corporativo e exclusivo, entre todos os órgãos ligados à Administração Municipal. Disponibilização de internet aos munícipes de forma gratuita, através das chamadas praças digitais, na sede municipal, Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição. Processo homologado e adjudicado nesta data. Juliano Robson Costa Avelino/ME com o valor total de R$ 57.840,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 1º de março de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:32B16DA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 021/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PELO MENOS 90M² EM PAVIMENTO TÉRREO, DESTINADO A EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 775/2011**. Processo ratificado nesta data. Andreiana Santos Duarte com o valor total de R$ 13.200,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de março de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:277BABEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 022/2021, Dispensa de Licitação nº 012/2021. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PELO MENOS 20M², EM PAVIMENTO TÉRREO, COM NO MÍNIMO 01 SANITÁRIO E CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADO A SERVIR DE SEDE DOS CORREIOS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS**. Processo ratificado nesta data. Mauro Vieira com o valor total de R$ 6.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 1º de março de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:6280720C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 020/2021. Pregão Presencial Nº 010/2021. Contrato Administrativo Nº 015/2021. Contratada: Jean Carlos Zóffoli de Oliveira/MEI. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santo Antonio do Aventureiro, incluindo o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários à sua execução, conforme Anexo I (Termo de Referência). Valor Total: R$ 21.240,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.02.08.00.15.452.0011.2.0104 – 00.01.00. 01/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7D4270EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 021/2021. Dispensa de Licitação nº 011/2021. Contrato Administrativo nº 016/2021. Justificativa: art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 775/2011. Contratada: Andreiana Santos Duarte. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PELO MENOS 90M² EM PAVIMENTO TÉRREO, DESTINADO A EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÃO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 775/2011**. Valor Total: R$ 13.200,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.02.03.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00). 01/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:3AA2B917

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - EXTRATO DE CONTRATO - Processo de Licitação nº 022/2021. Dispensa de Licitação nº 012/2021. Contrato Administrativo nº 017/2021. Justificativa: art. 24, X, da Lei Federal 8.666/93. Contratado: Mauro Vieira. Objeto: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE PELO MENOS 20M², EM PAVIMENTO TÉRREO, COM NO MÍNIMO 01 SANITÁRIO E CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA, DESTINADO A SERVIR DE SEDE DOS CORREIOS DO DISTRITO DE SÃO DOMINGOS**. Valor Total: R$ 6.000,00. Vigência: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00.02.03.00.04.122.002.2.0010 (00.01.00). 01/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7798A545

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº 024/2021. Pregão Presencial Nº 012/2021. Contrato Administrativo Nº 018/2021. Contratada: Juliano Robson Costa Avelino/ME. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços de Telecomunicações para transmissão de dados e acesso a internet – rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana. Prestação de serviço de acesso a IP permanente, corporativo e exclusivo, entre todos os órgãos ligados à Administração Municipal. Disponibilização de internet aos munícipes de forma gratuita, através das chamadas praças digitais, na sede municipal, Distrito de São Domingos e Povoado do Alto da Conceição, conforme Termo de Referência (Anexo I). Valor Total: R$ 57.840,00. Vigência contratual: 12 meses.

Dotações Orçamentárias:

2.03.00.04.122.0002.2.0010 (00.01.00);

2.03.00.04.122.0002.2.0012 (00.01.00);

2.05.02.12.122.0002.2.0024 (00.01.01);

2.05.02.12.361.0012.2.0037 (00.01.01);

2.06.02.08.243.0004.2.0057 (00.01.00);

2.06.02.08.244.0005.2.0065 (00.01.00);

2.07.01.10.301.0013.3.0074 (00.01.02);

2.07.02.10.122.0002.2.0070 (00.01.02);

2.09.00.26.782.0011.2.0116 (00.01.00); e,

2.07.01.10.303.0013.2.0083 (00.01.02)...3.3.90.39. 01/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:47F3E85D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2021. PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2021. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para elaboração de kits a serem distribuídos aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino**,** cujas especificações encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 026/2020 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09h00min. do dia 02/03/2021, às 09h00min. do dia 15/03/2021**; e, Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h30min. do dia 15/03/2021**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 01/03/2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:958B5EA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA. Processo Licitatório nº 027/2021. Dispensa de Licitação nº 013/2021. Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nº 001/2021. A Prefeitura, de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 004/2015, faz essa chamada pública de compra, objetivando adquirir gêneros alimentícios da Agricultura familiar e dos empreendedores familiares para a alimentação escolar, preferencialmente dentro do âmbito local, sendo a demanda dos alimentos para o período de 04 meses a seguinte: 742Kg. de banana prata a R$ 4,10, 371Kg. de batata doce a R$ 4,41, 371Kg. de cenoura a R$ 4,23, 742Kg. de feijão preto a R$ 8,86 e 742Kg. de fubá de milho a R$ 3,70, a serem entregues na Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada à Rua Prefeito Antonio Vieira de Rezende, São Vicente e na Escola Municipal de São Domingos, à Rua Carlos Augusto Pires, Distrito de São Domingos, em duas vezes, dentro do período de quatro meses. As pessoas que se enquadram nessa categoria favor entrar em contato com a Prefeitura, situada à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., até as 10h00min. do dia 22 de março de 2021, quando se dará uma reunião entre os agricultores pertencentes a agricultura familiar interessados em contratar com a Prefeitura, Nutricionista e Comissão de Licitação da Prefeitura. Qualquer dúvida, ligar para o tel. (32) 3286-1110 ou através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. 01/03/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:9EA63383

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 028/2021. Pregão Presencial nº 013/2021 pelo Sistema de Registro de Preço, pelo Menor Preço por Item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para o futuro e eventual fornecimento de material médico/hospitalar, equipamentos de proteção individual (EPI), teste de COVID e fraldas, conforme Anexo I (Termo de Referência). **Legislação**: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pelos Decretos Municipais nº 001/2010 e 027/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 16/03/2021, às 09h30min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Prefeitura, situada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, na cidade de Santo Antonio do Aventureiro, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Prefeitura, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 11h30min. às 17h30min., ou pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br, até a data aprazada para o julgamento. 01/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B864F0B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 045/2020
Pregão Eletrônico Nº 010/2020 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **A. GONÇALVES DA MATA EIRELI,** estabelecida na Rua Minervino Maynart, Nº 998, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 09.219.097/0001-00 e Inscrição Estadual sob nº 002725051.00-53, representada neste ato pelo Sr. **Alan Gonçalves da Mata**, portador do RG nº 11.676.847 – SSP/MG e CPF nº 044.536.086-08, residente e

domiciliado na cidade de São Francisco/MG, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera os valores dos **itens 01 e 02** constante na Ata de Registro de Preços nº 045/2020 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Reajustado
01	UNID.	GÁS DE COZINHA P13: GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT).	R$ 65,00	**R$ 81,00**
02	UNID.	GÁS DE COZINHA P45: GÁS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 45 KG, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 47, DE 24/03/99 ANP (NBR - 14024 DA ABNT).	R$ 328,00	**R$ 353,00**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 25 de Fevereiro de 2.021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

A. Gonçalves Da Mata EIRELI

ALAN GONÇALVES DA MATA
CPF nº 044.536.086-08
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:7D6A2178

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 038/2020
Pregão Eletrônico Nº 007/2020 – Registro de Preços

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por **MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente na Rua São Francisco, nº 50 CS na localidade de Vila do Morro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6193382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/EPP**, localizado na Rua Alagoas, n° 320 no bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 19.899.651/0001-93 e Inscrição Estadual nº 002326507-0093, neste ato representado por Nislane Fernandes Leal**,** inscrito no CPF Nº 042.972.126-92 e Carteira de Identidade nº MG-11.158.952, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 65, inciso II, "d" º da Lei Federal 8.666/93, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.**

Cláusula Segunda – Do objeto
Altera o valor unitário do **item 127** constante na Ata de Registro de Preços nº 038/2020 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
127	Unid	FRASCO P/ DIETA ENTERAL 300 ML. Frasco para Nutrição Enteral de 300 mL, de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na base. No produto deverá constar número de lote e prazo de validade. **MARCA: NUTRIMED**	R$ 0,91	**R$ 0,98**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência
O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 25 de Fevereiro de 2.021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Mega Atacadista de Materiais Hospitalares LTDA/EPP
NISLANE FERNANDES LEAL SILVEIRA
CPF nº 042.972.126-92
Contratada

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:C0DC1CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA.

Processo Licitatório nº 061/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019 – Registro de Preços

Objeto: Aquisições de Combustíveis, em posto de Abastecimento próprio, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira – Das Partes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o **Sr. MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **POSTO ALMEIDA E FREITAS LTDA** localizado na Av. Montes Claros, n°672 no bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, inscrito no CNPJ nº 01.273.485/0001-50 e Inscrição Estadual nº 611.974.739.0061, neste ato representada por **Lindolfo Almeida Filho,** portador do CPF Nº 205.949.416-87 e Carteira de Identidade nº M-532.232, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de São Francisco/MG, lastreado no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

Cláusula Segunda – Do objeto

2.1 - Altera os valores unitários iniciais dos itens **002 e 003** constante no Contrato nº 006/2021 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado, no seguinte patamar:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
02	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM, INTERIOR, DE ACORDO COM RESOLUÇÃO ANP.	R$ 3,969	**R$ 4,459**
03	Litro	ÓLEO DIESEL S-10.	R$ 4,211	**R$ 4,699**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.

São Francisco/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Posto Almeida E Freitas LTDA
LINDOLFO ALMEIDA FILHO
CPF Nº 205.949.416-87
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:58088D85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA.

Processo Licitatório nº 061/2019
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2019 – Registro de Preços

Objeto: Aquisições de Combustíveis, em posto de Abastecimento próprio, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública.

Cláusula Primeira – Das Partes

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede na Av. Montes Claros, 243 – Centro – CEP.: 39.300-000, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, o **Sr. MIGUEL PAULO SOUZA FILHO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 50-CS – Localidade: Vila do Morro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.193.382 - SSP/MG e do CPF Nº 850.270.496-68 e a empresa **CEVAN EMPREENDIMENTOS LTDA,** localizado na Avenida Oscar Caetano Gomes, n° 1186 – Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco/MG, inscrito no CNPJ nº 05.639.764/0001-45 e Inscrição Estadual nº 611.233.710-0040, neste ato representada por **Claudevan Almeida Rocha,** portador do CPF 840.018.366-53 e Carteira de Identidade nº MG-6.315.388, expedida pela SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de São Francisco/MG, lastreado no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

Cláusula Segunda – Do objeto

2.1 - Altera os valores unitários iniciais dos itens **001 e 004** constante no Contrato nº 005/2021 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado, no seguinte patamar:

Item	Unid.	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Reajustado
001	Litro	GASOLINA COMUM (C) AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP.	R$ 5,24	**R$ 5,59**
004	Litro	ÁLCOOL ETANOL, ETÍLICO HIDRATADO – AEHC, COMUM, DE ACORDO COM A PORTARIA ANP.	R$ 3,44	**R$ 3,98**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o termo final do contrato a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que se refere o presente Termo Aditivo.

São Francisco/MG, 26 de Fevereiro de 2021.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

Cevan Empreendimentos LTDA
CLAUDEVAN ALMEIDA ROCHA
CPF Nº 840.018.366-53
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:1F295CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO - MEG SAÚDE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 023/2020 da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 - Credenciamento nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços Médicos, a ser destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. "Fica a Cláusula nona do contrato original aditivada quanto a seu prazo de vigência, prorrogada por 60(sessenta) dias, ou seja até o dia 18 (dezoito) de ABRIL de 2021, justificando-se a prorrogação tendo em vista a necessidade de atender as demandas dos serviços médicos hospitalares e por se tratar de atividade continuadas diante da imperiosa necessidade para a população do município que é imprescindível para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO. CONTRATADA: MEG SAÚDE LTDA-ME.

São Francisco/MG, 01 de março de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D27E1E5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO - IGOR COSTA VELOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 022/2020 da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 - Credenciamento nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços Médicos, a ser destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. "Fica a Cláusula nona do contrato original aditivada quanto a seu prazo de vigência, prorrogada por 60 (sessenta) dias, ou seja até o dia 17 (dezessete) de ABRIL de 2021, justificando-se a prorrogação tendo em vista a necessidade de atender as demandas dos serviços médicos hospitalares e por se tratar de atividade continuadas diante da imperiosa necessidade para a população do município que é imprescindível para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde". CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG. CONTRATADA: IGOR COSTA VELOSO.

São Francisco/MG, 01 de março de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:BF7F4BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO2º TERMO ADITIVO - ROGERIO VELOSO BRAGA/ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 027/2020 da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 - Credenciamento nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços Médicos, a ser destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde. "Fica a Cláusula nona do contrato original aditivada quanto a seu prazo de vigência, prorrogada por 60(sessenta) dias, ou seja até o dia 28 (vinte e oito) de ABRIL de 2021, justificando-se a prorrogação tendo em vista a necessidade de atender as demandas dos serviços médicos hospitalares e por se tratar de atividade continuadas diante da imperiosa necessidade para a população do município que é imprescindível para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO. CONTRATADA: ROGÉRIO VELOSO BRAGA/ME.

São Francisco/MG, 01 de março de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:4F25CC60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 085/2019 da Dispensa nº 04/2019. OBJETO: Locação de Imóvel a ser destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social. Anexo II (Instituição de Acolhimento "Mundo Encantado"). "Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada o aditamento até 31/12/2021, atendendo excepcional interesse público, considerando que é um serviço caráter continuado, objeto o funcionamento e instalação do Anexo II da Instituição de Acolhimento "Mundo Encantado", na Cidade de São Francisco/MG". CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO. CONTRATADA: FRANCISCO RAFAEL MIRANDA DE FIGUEIREDO.

São Francisco/MG, 01 de março de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:E4741FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 36/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 36/2021

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Sra. **Elenice Cristino Zeferino**, inscrita sob o CPF de nº 056.971.681-03, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II junto a Secretaria de Educação de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de março de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 12 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:41F6F1FC

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 34/2021 "EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 34/2021

"Exonera servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Exonerada a Servidora **VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF de nº 064.433.586-60, do cargo em comissão de Diretor De Departamento Pessoal, de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 12 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:EC952D74

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 35/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 35/2021

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica NOMEADO o Sr. **Marcos Antônio da Silva**, inscrita sob o CPF de nº 810.346.106-78, para exercer o cargo em comissão de Diretor De Departamento Pessoal, de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de março de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Esta portaria revoga disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 12 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:4BE91FAA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 37/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 37/2021

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Sra. **Ester Lamego Ferrari Nascimento**, inscrita sob o CPF de nº 126.551.026.14, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II junto a Secretaria de Administração de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de março de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 12 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:804675AB

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 016/2021 "EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL 016/2021

"Exonera Secretário Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o Senhor **José Renato Roriz**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG- 10.933.006 SSP/MG e do CPF nº 049.583.116-61, do cargo de **Secretário Municipal de Governo** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, na legislatura 2021/2024, a partir de 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 10 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:16F2442C

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 017/2021 "EXONERA E NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL 017/2021

"Exonera e Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a cidadã abaixo nomeada exerceu o cargo de Secretário Municipal na legislatura até a presente data.

CONSIDERANDO a exoneração do **Secretário Municipal de Governo** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, na legislatura 2021/2024, conforme decreto 016/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de nova nomeação para o cargo de Secretário Municipal para os fins legais, inclusive junto às instituições bancárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **Exonerada** a Senhora **Marcia Cristina Laviola Mendes**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-9.326.774 SSP/MG e CPF n.º 030.936.156-74, do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, na legislatura 2021/2024, a partir de 02 de março de 2021.

Art. 2º - Fica nomeada a Senhora **Marcia Cristina Laviola Mendes**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº M-9.326.774 SSP/MG e CPF n.º 030.936.156-74, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Governo** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, na legislatura 2021/2024, a iniciar em 02 de março de 2021.

Art. 3º - A nomeada perceberá os vencimentos do cargo e usará das suas prerrogativas, enquanto durar a presente nomeação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 10 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:4F17D273

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 018/2021 "NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL 018/2021

"Nomeia Secretária Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a exoneração da **Secretária Municipal de Educação** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, na legislatura 2021/2024, conforme decreto 017/2021.

CONSIDERANDO a necessidade de nova nomeação para o cargo de Secretário Municipal para os fins legais, inclusive junto às instituições bancárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **Valéria Paiva de Oliveira**, portador do RG de nº MG - 12489587 inscrita sob o CPF de nº 064.433.586-60, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Educação** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, na legislatura 2021/2024, a partir de 02 de março de 2021.

Art. 2º - A nomeada perceberá os vencimentos do cargo e usará das suas prerrogativas, enquanto durar a presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 12 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:DDD16EAE

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 39/2021 INSTITUI COMISSÃO PARA DIAGNÓSTICO E PREPARAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS AO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA.

PORTARIA Nº 39/2021

Institui Comissão para diagnóstico e preparação dos procedimentos necessários ao retorno das aulas presenciais na rede municipal de ensino de São Francisco do Glória.

O Prefeito Municipal São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade do município de adotar diversos procedimentos para um possível retorno das aulas presenciais, ainda que sem a definição de uma data para tanto, especialmente para garantir a segurança de seus alunos e servidores

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para diagnóstico e adoção de procedimentos que permitam o retorno das aulas presencias no município de São Francisco do Glória/MG.

Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

Valeria Paiva de Oliveira - Secretária Municipal de Educação;
Sara Soares Laviola - Representante dos Diretores Escolares Estaduais;
Mauriceia Pedrosa Pereira Oliveira - Representante dos Diretores Escolares Municipais;
Mônica Aparecida Moldenhauer - Representante dos Supervisores Estaduais;
Regiane Martins Laviola Pedrosa - Representante dos Supervisores Municipais;
Kelen Cristina Roriz Almeida – Representante dos professores;
Joseane Aparecida Pedrosa Breijão - Representante dos pais e alunos;
Héber Roriz Mendes - Representante do Conselho Municipal de Educação;
Jamile Pedrosa Moura Riguete - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, com atuação com combate a propagação e prevenção da COVID-19;
Mirian de Jesus Fialho - Representante da Vigilância Sanitária Municipal;
Fábio Marques Pedrosa - Representante do Comitê de Enfrentamento à COVID local;
Anna Elisa Bissiatti - Representante dos monitores escolares;
Guinael Rodrigues de Moura - Representante dos motoristas do transporte escolar;
Lázaro Luiz Lazaroni de Freitas – Representante do Poder Executivo;

Art. 3º - Os membros integrantes da presente comissão deverão se reunir periodicamente para construção do plano de trabalho a ser implementado pela rede municipal de ensino de São Francisco do Glória/MG, bem como reduzirem a termo todos os pontos discutidos em seus encontros.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 12 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:35127793

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 38/2021 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 38/2021

"Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015, 1.274/2020.
Considerando a formação acadêmica no curso de Biologia da servidora efetiva Erlandia Claudia Abraão Pio, inscrita sob o CPF de nº 036.343.746-08, matricula 1550.
Considerando a necessidade de um profissional com a formação acadêmica da servidora junto a secretaria de Agricultura Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica Cedida a Servidora Erlandia Claudia Abraão Pio, inscrita sob o CPF de nº 036.343.746-08, matricula 1550, para atuar junto a Secretaria de Agricultura de São Francisco do Glória/MG, a partir de 01 de março de 2021, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo de origem.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 12 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:8E59A836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021, DISPENSA Nº. 008/2021, OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. BRASIL, Nº 132, BAIRRO SÃO VICENTE EM SÃO GOTARDO/MG, PARA SEDIAR O ALMOXERIFADO CENTRAL, EM ATENDIMENTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO. DATA DE ASSINATURA: 26/02/2021. VIGÊNCIA: 01/03/2021 A 01/03/2022. VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). LOCADOR: MARIA HELENA RODRIGUES. MARCELO SOARES LADEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:CE379C51

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N. 008/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, O SR. MARCELO SOARES LADEIRA, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 023/2021, DISPENSA N° 008/2021, DESTINADO À LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. BRASIL, Nº 132, BAIRRO SÃO VICENTE EM SÃO GOTARDO/MG, PARA SEDIAR O ALMOXERIFADO CENTRAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DESTE MUNICÍPIO. VALOR MENSAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS). LOCADOR: MARIA HELENA RODRIGUES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/02/2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:CDF34880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2481 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUN. 2.409 DE 05 FEVEREIRO 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA ATENDER O CONVÊNIO COM O CONSEP E APRIMORAR A SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

O povo do Município de São Gotardo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 2.409/2020, de 05 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**. Ficam criados 06 (seis) cargos com a denominação de Assistente de Segurança Pública, com vencimento de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), tendo com requisito de investidura, prévia experiência profissional na área de segurança". (NR)
§1º. A comprovação do requisito de investidura mencionado no caput poderá ser feito através de cursos técnicos, certificados e trabalhos desenvolvidos na área de segurança, cabendo ao CONSEP analisar o preenchimento deste requisito.
§2º. O cargo Assistente de Segurança Pública tem o objetivo de desenvolver serviços de natureza administrativa e suporte técnico à polícia militar, tendo as seguintes atribuições:
I - atuar na execução de atividades de comunicação e apoio na operacionalização do sistema "olho vivo" ou outro sistema de monitoramento de câmeras em conjunto com a Policia Militar do Estado de Minas Gerais;
II - identificar suspeitos na prática de crime/contravenção no vídeo monitoramento;
III - identificar infração de trânsito via câmeras de vídeo monitoramento, para comunicação e comprovação pelos agentes públicos responsáveis;
IV - identificar suspeitos de práticas de depredação do Patrimônio Público;
V - propor medidas de conservação e melhorias dos equipamentos do vídeo monitoramento, que sejam aprovados para execução;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior procedimentos ou ordem que julgar irregulares na execução das atribuições do cargo;
VII - outras atividades pertinentes determinadas por quem de direito;
VIII - atender em horários e situações especiais, tal como, feriados, eventos e finais de semana, horários noturnos, e outros a critério dos superiores;
XIV - realizar outras atividades relacionadas com sua área".

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 26 de fevereiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:8872040A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 161, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo e,

Considerando o requerimento solicitando a exoneração, a pedido, da servidora Silvia Helena Machado Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;

DECRETA:

Art.1º. Exonerar a servidora **SILVIA HELENA MACHADO SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 047.150.686-99, matrícula 22060, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2°. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista nos artigos 53, inciso I c/c 54, inciso I, da Lei Municipal Nº 813/92, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gotardo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de fevereiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:FD98E461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 162, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo e,

Considerando o requerimento solicitando a exoneração, a pedido, da servidora Graciela Aparecida Alves Pessoa, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física;

DECRETA:

Art.1º. Exonerar a servidora **GRACIELA APARECIDA ALVES PESSOA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 058.748.166-82, matrícula 10744, do cargo efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2°. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista nos artigos 53, inciso I c/c 54, inciso I, da Lei Municipal Nº 813/92, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gotardo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 28 de fevereiro de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:0B42989B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 163, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO DO CESG – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO."

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1686, de 16 de março de 2006 e com o Decreto nº 40, de 18 de fevereiro de 2005.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeadas as seguintes senhoras para Membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE BOLSAS DE ESTUDO DO CESG – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO.**

Nome	Seguimento
Patrícia Ariana Silva Carvalho	Poder Legislativo
Denise Cristina Caetano	Secretaria de Municipal Educação
Izaneth da Silva	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
Edna Sueli Gonçalves Vicente	Centro de Ensino Superior de São Gotardo - CESG
Ana Cláudia Silva	Estudante

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:E093CC18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021

A Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 034 de 06 de Janeiro de 2021, torna se público o extrato da Ata de Registro de Preços do Edital de Licitação nº 001/2021 – Processo Licitatório nº: 002/2021 – Pregão Presencial SRP n°: 001/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **para o fornecimento de Pneus**, para atender a frota de veículos da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, conforme detalhado no Termo de Referência que integra este Edital como anexo I.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - FUMASA
DETENTORA: Ata de Registro de Preços nº 016/2021 – AUGUSTO PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.809.489/0001-21. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$13.960,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).**

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/03/2021 à 01/03/2022.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 01 de Março de 2021

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5D75511C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte o Sr. Fausto Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da Pregoeira ao Edital de Licitação nº 001/2021 – Processo Licitatório Nº 002/2021 – Pregão Presencial n° SRP 001/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **para o fornecimento de Pneus**, para atender a frota de veículos da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, conforme detalhado no Termo de Referência que integra este Edital como anexo I, a empresa: **AUGUSTO PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.809.489/0001-21. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$13.960,00 (TREZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).** Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 01 de Março de 2020.

FAUSTO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da FUMASA

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:069CF1E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0068/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2021

Processo 0068/2021 - Pregão Eletrônico 0046/2021 - Objeto: Aquisição de filme de raios-x para a Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 14:00h do dia 15/03/2021. Credenciamento: até as 14:00h do dia 15/03/2021. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 15/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após

completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E95DE9C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0060/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 0040/2021

Processo 0060/2021 - Pregão Eletrônico 0040/2021 - Objeto: Aquisição de Tablets para as Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão Pública às 16:00h do dia 17/03/2021. Credenciamento: até as 16:00h do dia 17/03/2021. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 17/03/2021. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 33390- 2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:FFE1FF8C

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0071/2021 DISPENSA: 022/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0071/2021, dispensa nº 022, artigo 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor João Marcos Sabino de Souza, com valor de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) cujo objeto: Aquisição de divisórias de acrílico para veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

São Lourenço, 26 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:DE56FC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.193 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.

DECRETO Nº. 8.193

Nomeia Assistente de Gabinete.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Evandro Carlos Moreira** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assistente de Gabinete"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A2A1351E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.195 EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO Nº. 8.195

Exonera Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre assuntos que envolvem a vida funcional dos servidores públicos do município; **considerando** o requerimento formulado por servidora pública municipal, estabilizada por força do art. 19 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, junto à Diretoria de Recursos Humanos, através do protocolo nº. 058/D.R.H, datado de 08/02/2021, versando sobre o seu pedido de exoneração; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal, estabilizada por força do art. 19 dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, **Srª. Valéria Ferreira Rodrigues**, admitida em 05/07/1978, das atribuições do cargo de **"Assistente Administrativo"**, previsto no Anexo VII da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, a partir de 11/02/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:978D0D42

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-004/2021
Objeto: contratação de serviço de pesagem de caminhões e carretas em balança rodoviária.

Data: 16/03/2021 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F8B6A7EA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-012/2021
Objeto: contratação de segura de vida destinado aos servidores do SAAE
Data: 15/03/2021 às 15:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.comprasnet.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7153029C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4708

LEI MUNICIPAL Nº 4708
PROJETO DE LEI Nº 5075

"PROÍBE O MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITOS SONOROS RUIDOSOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:7B089E8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4709

LEI MUNICIPAL Nº 4709
PROJETO DE LEI Nº 5077

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3679, DE 03 DE SETEMBRO DE 2010, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A DOAR IMÓVEL AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião o Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º – *Fica revogada, in totum, a Lei Municipal nº 3679, de 03 de setembro de 2010, que autoriza o Município de São Sebastião do Paraíso a doar imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.*

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E3661251

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4710

LEI MUNICIPAL Nº 4710
PROJETO DE LEI Nº 5079

"ISENTA O CIDADÃO DESEMPREGADO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO"

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o cidadão comprovadamente desempregado isento do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos do município de São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo Único - A isenção prevista no caput será comprovada no ato da inscrição, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar.

Art. 2° - Nos editais dos concursos deverão constar informações sobre a isenção da taxa de que trata esta lei e sobre os documentos exigidos para comprovação de desemprego.

Art. 3° - A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:AFC3561C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2553

PORTARIA Nº 2553

"DESIGNA A PREGOEIRA E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, em exercício e no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, conforme disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e nos Decretos Municipais nº 2.621 e 5.725 de 27 de outubro de 2020, para o exercício de 2021, a partir de 01 de fevereiro de 2021, os seguintes servidores para a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio:

PREGOEIRA:
Rosiély Mercês de Souza Volpe

EQUIPE DE APOIO:

1º – Membro – Fátima Aparecida da Cruz
2º – Membro – Sabrina Alves Lovo
3º – Membro – Paulo Guilherme Andrade

Parágrafo único – Em caso de ausência da Pregoeira supracitada por motivos devidamente justificados, fica designada como Pregoeira Substituta a Sra. **Fátima Aparecida da Cruz.**

Art. 2º – As atribuições do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio são aquelas contantes dos Decretos Municiais de nº 2.621/02 e 5.725/20.

Parágrafo único – De acordo com o objeto licitado, a Pregoeira responsável pelo processo poderá convocar outras pessoas para subsidiarem a análise técnica e emitirem parecer sobre a aceitabilidade das propostas e documentos de habilitação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 2.454/20, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2021.

Dê ciência e publique-se

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:2FC930F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 081/20

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Termo de Revogação. Pregão Presencial nº 081//2020, PRC 1890/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Sr. Prefeito Ilmo. Marcelo de Morais, torna REVOGADO, o qual se refere ao PRC nº 1890/2020– Pregão Presencial nº 081/20, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, SENDO QUE ESTA TERÁ ITENS DE COTA RESERVADA, ITENS DE COTA PRINCIPAL DE LIVRE PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS A ME,EPP E/OU MEI. Pois o certame ficou FRACASSADO.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:41810771

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 072/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Termo de Revogação. Pregão Presencial nº 072//2020, PRC 1805/2020. A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Sr. Prefeito Ilmo. Marcelo de Morais, torna **REVOGADO**, o PRC nº 1890/2020– Pregão Presencial nº 072/20, que tem por objeto: Constitui objeto desta licitação a outorga de permissão de uso de espaço de terreno do aeroporto de propriedade da Prefeitura Municipal, destinada às atividades de hangaragens de aeronaves próprias. Devido ao fato que o novo Prefeito, requer analisar o projeto de adequação da área, planilhas orçamentárias, entre outros projetos e cronogramas de execução para a aprovação da Gerência de Trânsito e Transporte, entregue em original, devidamente assinados pelos respectivos técnicos com seus registros CREA/CAU e RT/RRT. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:E32DC411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO TP 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. PROCESSO TP 002/2020. EXTRATO DO 1º ADITIVO. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG.

Sem Peixe, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:3D8467B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 002/2021 – Pregão Presencial n.º 001/2021. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, AR CONDICIONADO, TENDAS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao

mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:
VENCEDOR: **ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.457.918/0001-71**, DO VALOR:**R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais);.**

VENCEDOR: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.776.241/0001-34**, DO VALOR:**R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais).**

VENCEDOR: **ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E EDUCACIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.158.216/0001-21**, DO VALOR:**R$ 54.921,00 (cinqüenta e quatro mil e novecentos e vinte e um reais)**
VENCEDOR: **I C SERAFINI REFRIGERACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.516.591/0001-69**, DO VALOR:**R$ 43.758,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**

VENCEDOR: **LYRON INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.427.657/0001-07**, DO VALOR:**R$ 15.824,00quinze mil e oitocentos e vinte e quatro reais)**

VENCEDOR: **MAQTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.622.259/0001-77**, DO VALOR:**R$ 18.946,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta e seis reais)**

VENCEDOR: **MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.572/0001-09**, DO VALOR:**R$ 71.194,00 (setenta e um mil e cento e noventa e quatro reais)**

VENCEDOR: **NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.302.532/0001-66**, DO VALOR:**R$ 44.208,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oito reais)**

VENCEDOR: **PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.320.499/0001-00**, DO VALOR:**R$ 12.486,80 (doze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**

VENCEDOR: **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.780.286/0001-80**, DO VALOR:**R$ 64.132,00 (**sessenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais**)**

VENCEDOR: **UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.443.182/0001-26**, DO VALOR:**R$ 22.598,80 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**

VENCEDOR: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.270.837/0001-56**, DO VALOR:**R$ 12.181,00 (doze mil e cento e oitenta e um reais)**

VENCEDOR: **JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.845.560/0001-01**, DO VALOR:**R$ 56.306,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e seis reais)**

VENCEDOR: **LC TENDAS EIRELIEIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.067.125/0001-13**, DO VALOR:**R$ 9.483,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais)**

Serra Azul de Minas/MG 26 de fevereiro de 2021.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:71159E67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 002/2021 PP 001/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 DATA: 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (INFORMÁTICA, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE SOM E IMAGEM, AR CONDICIONADO, TENDAS, ENTRE OUTROS) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

CONTRATADA: **ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.457.918/0001-71**, DO VALOR:**R$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais)**; N° Ata: 008/2021

CONTRATADA: **DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.776.241/0001-34**, DO VALOR:**R$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais).** N° Ata: 009/2021

CONTRATADA: **ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MEDICOS E EDUCACIONAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.158.216/0001-21**, DO VALOR:**R$ 54.921,00 (cinqüenta e quatro mil e novecentos e vinte e um reais)** N° Ata: 010/2021

CONTRATADA: **I C SERAFINI REFRIGERACAO**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.516.591/0001-69**, DO VALOR:**R$ 43.758,00 (quarenta e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais)** N° Ata: 011/2021

CONTRATADA: **LYRON INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.427.657/0001-07**, DO VALOR:**R$ 15.824,00quinze mil e oitocentos e vinte e quatro reais)** N° Ata: 012/2021

CONTRATADA: **MAQTEC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.622.259/0001-77**, DO VALOR:**R$ 18.946,00 (dezoito mil e novecentos e quarenta e seis reais)** N° Ata: 013/2021

CONTRATADA: **MOBILLE-ACO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.759.572/0001-09**, DO VALOR:**R$ 71.194,00 (setenta e um mil e cento e noventa e quatro reais)** N° Ata: 014/2021

CONTRATADA: **NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.302.532/0001-66**, DO VALOR:**R$ 44.208,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oito reais)** N° Ata: 015/2021

CONTRATADA:**PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.320.499/0001-00**, DO VALOR:**R$ 12.486,80 (doze mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)** N° Ata: 016/2021

CONTRATADA: **SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.780.286/0001-80**, DO VALOR:**R$ 64.132,00 (**sessenta e quatro mil e cento e trinta e dois reais**)** N° Ata: 017/2021

CONTRATADA: **UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.443.182/0001-26**, DO VALOR:**R$ 22.598,80 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** N° Ata: 018/2021

CONTRATADA: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.270.837/0001-56**, DO VALOR:**R$ 12.181,00 (doze mil e cento e oitenta e um reais)** N° Ata: 019/2021

CONTRATADA: **JOAO FRANCISCO BRAULIO 32952953791**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.845.560/0001-01**, DO VALOR:**R$ 56.306,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e seis reais)** N° Ata: 020/2021

CONTRATADA: **LC TENDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.067.125/0001-13**, DO VALOR:**R$ 9.483,00 (nove mil e quatrocentos e oitenta e três reais)** N° Ata: 021/2021

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede provisória na Rua João Dias da Paixão, N° 30, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:06B2AEBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 12/2021. Processo Licitatório nº 43/2021. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis – gasolina, etanol e óleo diesel S-10, para os veículos da frota municipal. Abertura dia 16 de Março de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 01 de março de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:DBACC37E

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 13/2021. Processo Licitatório nº 44/2021. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de ar condicionado para serem utilizados em diversos departamentos do município. Abertura dia 17 de Março de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 01 de março de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:596B5E61

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. 4º Termo Aditivo ao contrato nº 021/2017. Empresa: Viasolo Engenharia Ambiental S/A, CNPJ n.º 00.292.081/0001-40. Objeto: Resíduos Sólidos Urbanos em Aterro Sanitário (Classe II – A) oriundos do município de Serrania. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 28 de fevereiro de 2022, modificando a CLÁUSULA "III", item 3.1 do Contrato em tela. Reajusta o valor do contrato em 5,5 %. O valor da tonelada do lixo recebido passa a ser R$ 145,37(cento quarenta cinco reais e trinta sete centavos). O valor total do contrato passa a ser R$ 209.332,80(duzentos e nove mil trezentos trinta dois reais e oitenta centavos), modificando **CLÁUSULA "III", item 3.2** do contrato em tela.

Serrania, 01 de março de 2021.

DARLEI BATISTA VITOR.
Diretor Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B4E5D766

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 14/2021. Processo Licitatório nº 45/2021. OBJETO: registro de preços objetivando a contratação para prestação de serviços de procedimentos cirúrgicos veterinários e consultas veterinárias: fêmeas ovário salpingohisterectomia e para machos orquiectomia e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos), em felinos e caninos (de rua) no município de Serrania/MG. Abertura dia 18 de Março de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 01 de março de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:698CA577

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa/Fornecedora **Saçço Comercio de Fogos de Artificio LTDA EPP**, com sede na Rua Orlando Riani, n° 251, , Bairro Filgueiras, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 04.792.832/0001-49, para a contratação de sociedade empresária para aquisição de fogos de artifício para a realização de shows pirotécnicos para o aniversário do município de Pereira MG no ano de 2021,medida que faz parte do plano de governo desta Prefeitura em caráter emergencial para prestação de serviço eficiente dentro das legislações vigentes desde o início do mandato de forma a preservar a continuidade do serviço público, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores , conforme **Processo Licitatório n.º 018/2021 – Dispensa n.º 007/2021.**

Valor total dos Serviços: R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)

Em 24/02/2021

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:1F03143D

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 011-2021

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, devidamente designado pela Portaria Nº 011/2021 no uso de suas atribuições legais, torna

público aos interessados que fica **RETIFICADO** o EXTRATO DO CONTRATO nº: 011/2021; processo licitatório: nº 013/2021;

CORREÇÃO REFERENTE AO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

Valor	R$ 15.260,00 (quinze mil duzentos e sessenta reais)

LÊIA-SE:

Valor	R$ 93.988,50 (noventa e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

MOTIVAÇÃO:
Erro de digitação, não alteração de valores no modelo de extrato de publicações.

As demais condições contratuais e datas, permanecem inalteradas.

Publique-se no quadro de Aviso da Prefeitura.

Simão Pereira, 01 de março de 2021.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:32C544EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**. Referência: Inexigibilidade nº 001/2019. **Data**: 15/02/2021. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo do contrato. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, encerrando-se em 28/02/2022. Teófilo Otoni/MG.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A525CC73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.183, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 8.183, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, c/c o artigo 310 da Lei Complementar 021/2000,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni os seguintes membros:
I – Representantes da Prefeitura:
a) Titular: Natan Oliveira Caires.
b) Suplente: Helvécio Moreira Gomes Júnior.
a) Titular: Ronaldo Gomes Souza
b) Suplente: Keiler Lopes Marques
a) Titular: Luiz Gustavo Ribeiro Santana
b) Suplente: Agilsa Alves Nascimento.
II – Representantes da Câmara dos Diretores lojistas:
a) Titular: Tâmara Moura dos Santos Rocha.
b) Suplente: Daniele Rodrigues de Sousa
III – Representantes do Sindicato dos Contabilistas:
a) Titular: Paulo Sergio Almeida Santos.
b) Suplente: Thales Pereira Cardoso
IV – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:
a) Titular: Sebastião Osvaldo Paulino Marques.
b) Suplente: Girlane Prates Siqueira.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como auxiliadores junto às reuniões da junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni os seguintes servidores:
I – Secretário (a) Executivo (a): Ana Paula Santos de Oliveira Leal.
II – Procurador: Alessandro Marques Dourado Rodrigues de Miranda.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação, postergando efeitos para 01 de março de 2021.

Teófilo Otoni, 25 de fevereiro de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6A1F0220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 009/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 009/2021 – Data da Sessão: 18/02/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de parque infantil multibrinquedos simples. Empresa Vencedora: **REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** *foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$ 153.950,00.

Teófilo Otoni/MG 01/03/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9D2E2403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 008/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 008/2021 – Data da Sessão: 17/02/2021, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte com fornecimento de veículos sem condutor, sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro. Empresas Vencedoras: **OURO MINAS COOPERATIVA – COOPERATIVA DE TRANSPORTES ALTERNATIVOS DE PASSAGEIROS E CARGAS DE MINAS GERAIS** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$836.160,00*;* **LOCADORA DE VEICULOS FLORESTA LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$360.000,00; **ME ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$700.200,00; **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA** *foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando* R$668.400,00.

Teófilo Otoni/MG, 01/03/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F59F5275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0007/2021. CONTRATO: N.° 0031/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato de Inexigibilidade 0007/2021. Contrato: n.° 0031/2021 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recarga de Passes Escolares, Urbanos e Rurais. Valor: R$ 776.500,00 (setecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). O Prazo deste Contrato será até 31 de dezembro de 2021. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 26/02/2021

Três Corações,02 de março de 2021

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DD464BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0007/2021. CONTRATO: N.° 0031/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato de Inexigibilidade 0007/2021. Contrato: n.° 0031/2021 Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Recarga de Passes Escolares, Urbanos e Rurais. Valor: R$ 776.500,00 (setecentos e setenta e seis mil e quinhentos reais). O Prazo deste Contrato será até 31 de dezembro de 2021. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 26/02/2021

Três Corações, 01 de março de 2021

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:94DD84C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 0006/2021. CONTRATO: N.° 00025/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato de Inexigibilidade 0006/2021. Contrato: n.° 00025/2021 Objeto: Aquisição de Monitor de Glicose Freestyle Libre e seus Sensores – Ordem Judicial Bruna Daniele Teodoro Venâncio – Decreto Emergencial n.º 4.198/2021 e Autos n.º 5000185-39.2021.8.13.0693. Valor: R$ 9.797,20 (nove mil e setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos). O Prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 16/02/2021

Três Corações, 01 de março de 2021

GILCILENE B C GONÇALVES
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:D65CF315

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 0008/2021. CONTRATO: N.° 0030/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato de Dispensa 0008/2021. Contrato: n.° 0030/2021 Objeto: Locação de Imóvel Localizado à Rua Cônego Zeferino Avelar, n.º 185, Centro, para a instalação do NAE – Núcleo de Atenção ao Estudante. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O Prazo deste Contrato será até 31 de dezembro de 2021. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 26/02/2021

Três Corações, 01 de março de 2021

MARIA TEREZINHA DA C.T. DOS SANTOS
Secretária Ordenadora

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:973B65FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00054/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO SACO DE LIXO E PAPEL HIGIÊNICO. TERMO: Nº 00098/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 00054/2020. Objeto: aquisição saco de lixo e papel higiênico. Termo: Nº 00098/2020 Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Br Vale Distribuidora de Produtos EIRELI. Valor: R$29.100,00(vinte e nove mil e cem reais). Termo: Nº 00099/202. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Carlos Gabriel dos Reis. Valor: R$21.313,06(vinte e um mil, trezentos e treze reais e seis centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X Gold Limp Distribuidora de Materiais Descartáveis LTDA. Valor: R$24.644,70(vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos) O prazo destes termos será de 04(quatro) meses. Publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 24/11/2020.

Três Corações, 01 De Março De 2020

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

EDILÉA APARECIDA GOMES
Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos

CRISTIANO CARVALHO LEMOS
Secretaria Municipal De Governo

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:18FCAC9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Contratada: CASA DE CARNES TRÊS MARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.259.612/0001-82, pessoa jurídica de direito privado.

Objeto do Contrato: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, artigos de copa e cozinha e**

outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias.

Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 082/2020, Pregão Presencial de Registro de Preços nº 050/2020. Ata de Registro de Preços 036/2020

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.695.008/0001-12, CONSIDERANDO:

a) que a Ata de Registro de Preços 036/2020 foi firmada com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Licitatório nº 082/2020, Pregão Presencial 050/2020;

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em efetuar a entrega dos produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pela Divisão de Material e Patrimônio na forma dos critérios estabelecidos no edital:

c) que a NOTIFICADA requereu realinhamento de preços do produto copo descartável 200ml pcte com 100x1, na data de 10 de fevereiro de 2021, o qual foi declarado procedente com efeitos retroativos à data do requerimento, através do Parecer Jurídico nº 030/PG/2021.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. - Processar-se-á de forma parcelada mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, com emissão após a da data de assinatura da Ata de Registro de Preços com validade de 12(doze) meses. O licitante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega, após a emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, conforme solicitação da secretaria responsável.

c) que os produtos solicitados através das Notas de Autorização de Fornecimento – NAF nº 002702 (de 19/11/2020), 000038 (de 04/01/2021), 000206 (de 22/01/2021), 000272 (de 29/01/2021), 000313 (de 04/02/2021), 000371 (de 05/02/2021), não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data, prejudicando desta forma os serviços essenciais do município, bem como as demais demandas do município;

d) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento e/ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

e) que quando da abertura da licitação o pregoeiro de forma verbal, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

f) que o edital de licitação do Pregão Presencial 050/2020 ainda prevê:

XV - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir com o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, ou a consignação dos primeiros fornecimentos a qualquer aspecto ligado à liberação de pagamento referente a outros contratos, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, nos termos do artigo 87 e seus incisos da Lei 8.666/93.

15.1.1 - A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou termo equivalente, atualizados; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecidos, os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.2 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo rescindido o contrato ou cancelada a Autorização de Fornecimento, se repetir o atraso, a Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, aplicará multa em dobro;

15.1.3 - As penalidades que poderão ser aplicadas a licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 4161, de 29 de março de 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, neste Pregão e no Contrato.

g) que a Ata de Registro de Preços reza em sua cláusula oitava, que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

h) por fim, que a Ata de Registro de Preços estabelece em sua cláusula quarta subitem 4.8, que o **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa CASA DE CARNES TRÊS MARIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.259.612/0001-82, para que, não ocorrendo à entrega dos produtos até o dia 03 de março de 2021, poderá o Município de Três Marias RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 036/2020, e CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada à ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Prefeitura Municipal de Três Marias (MG), 26 de fevereiro de 2021.

ELIAS ASSIS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administração

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:67F743B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 009/2021 – PROCESSO N.º 115/2021

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Equipamento BIPAP, Aparelho CPAP e Concentrador de Oxigênio. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Superarmed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.643.895/0001-88, sendo o valor total estimado registrado: R$

173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais). **Vigência:** 1º/03/2021 a 1º/03/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C64BB909

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 009/2021 - PROCESSO N.º 115/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 009/2021 – Processo n.º 115/2021**, realizado em 18 de fevereiro de 2021, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Equipamento BIPAP, Aparelho CPAP e Concentrador de Oxigênio, objetivando o atendimento de pacientes residentes no Município que necessitam de oxigenoterapia em período integral ou conforme prescrição médica, em favor da empresa: **Superarmed Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.643.895/0001-88, sendo o valor total estimado registrado: R$ 173.700,00 (cento e setenta e três mil e setecentos reais).

Três Pontas, 1º de março de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D172ED0C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 012/2021 – PROCESSO N.º 181/2021

Objeto: Aquisição de Marmita Descartável Redonda em Poliestireno (Isopor). Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Moema Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais). **Vigência:** 26/02/2021 a 26/02/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:4EFAE367

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 012/2021 - PROCESSO N.º 181/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 012/2021 – Processo n.º 181/2021**, realizado em 26 de fevereiro de 2021, referente à Aquisição de Marmita Descartável Redonda em Poliestireno (Isopor), para atendimento das necessidades do serviço de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, para que seja servida a merenda escolar aos alunos, atendendo o Protocolo de segurança durante o período de Pandemia de Covid-19, em favor da empresa: **Moema Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Três Pontas, 26 de fevereiro de 2021

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2C592165

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2021 - PROCESSO N.º 182/2021

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à aquisição de 37 (trinta e sete) seringas preenchidas do medicamento RSHO GOLD 10 ML – 2400 MG (24%) CANABIDIOL, em caráter emergencial, visando atender as necessidades da paciente Ana Livya Oliveira, para que se possa dar cumprimento a determinação judicial anexa aos autos, a serem fornecidas pela empresa **Hempmeds Medicamentos do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.989.799/0001-23, perfazendo o total de R$ 53.458,09 (cinquenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a rubrica 0207011030120542.035339091 - ficha n.º 326, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 25 de fevereiro de 2021.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:778A6420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2021

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 16/03/2021 ÀS 09:00HRS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA https://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais/ DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO EMAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM.

GABRIEL BARROSO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:1AD622E7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 134/2021

NOMEIA A AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO TUPACIGUARA - MG.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear a Sra. **PATRÍCIA FERREIRA DE MELO ALENCAR**, brasileira, portadora do RG MG-10222499/SSP-MG, inscrita no CPF 033.441.826-76, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 212 - Casa 05, Bairro São Cristóvão, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Tupaciguara/MG, nos termos protocolo de intenções realizado com SEBRAE - 0005/2021 – WF: 531113.

Art. 2° - A Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas nos termos Lei Complementar N°123-06 no município.

Art. 3° - Das ações da Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:BC490F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 018/2021
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS– Extrato do Edital – Inexigibilidade nº 001/2021– Chamamento Público para Credenciamento (resumido) Objeto: Contratação de profissional de nível superior em Assistência Social para compor a Equipe Técnica do Cras/Paif, com carga horária de /30 horas semanais, sem vínculo empregatício. Tipo: Credenciamento. Credenciamento: 02/03/20121 a 03/03/3021 das 07:00hs as 13:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 04/03/2021, às 10:00hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904. União de Minas/MG, 01 de março de 20212021.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Presidente CPL.

UNIAO DE MINAS/MINAS GERAIS 01 DE MARÇO DE 2021

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA
Analista Tecnico de Compras e Licitações

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D4B04E9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 019/2021
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS– Extrato do Edital – Inexigibilidade nº 002/2021– Público para Credenciamento (resumido) Objeto: Contratação de profissional de nível superior em Psicologia para compor a Equipe Técnica do Cras/Paif, com carga horária de /30 horas semanais, sem vínculo empregatício. Tipo: Credenciamento. Credenciamento: 02/03/20121 a 03/03/3021 das 07:00hs as 13:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 04/03/2021, às 10:00hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 - ramal 1904.

União de Minas/MG, 01 de março de 2021.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Presidente CPL.

UNIAO DE MINAS/MINAS GERAIS 01 DE MARÇO DE 2021

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA
Analista Tecnico de Compras e Licitações

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D0165374

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 020/2021
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS– Extrato do Edital – Inexigibilidade nº 003/2021– Chamamento Público para Credenciamento (resumido) Objeto: Contratação de profissionais de nível médio – Orientadores Sociais- para compor a Equipe Técnica do Cras/Paif, com carga horária de /40 horas semanais, sem vínculo empregatício. Tipo: Credenciamento. Credenciamento: 02/03/20121 a 03/03/3021 das 07:00hs as 13:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 04/03/2021, às 10:00hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 01 de marçode 2021.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Presidente CPL.

UNIAO DE MINAS/MINAS GERAIS 01 DE MARÇO DE 2021

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA
Analista Tecnico de Compras e Licitações

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:033318EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO -PROCESSO 021/2021
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS– Extrato do Edital – Inexigibilidade nº 004/2021– Chamamento Público para Credenciamento (resumido) Objeto: Contratação de profissionais de nível médio – Apoio Administrativo- para atender demanda do CRAS-PAIF-SCFV, com carga horária de /40 horas semanais, sem vínculo empregatício. Tipo: Credenciamento. Credenciamento: 02/03/20121 a 03/03/3021 das 07:00hs as 13:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 04/03/2021, às 10:00hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 01 de marçode 2021.

AGUINALDO BATISTA DE URZEDO
Presidente CPL.

UNIAO DE MINAS/MINAS GERAIS 01 DE MARÇO DE 2021

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA
Analista Tecnico de Compras e Licitações

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FF02DF5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 022/2021
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 14/2021– MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para Registro de Preços para aquisição de Agua Mineral para a manutenção da diversas Secretarias Municipais por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Credenciamento: 15/03/2021, a partir das 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 15/03/2021, a partir das 08:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 01 de março de 2021.

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira

UNIAO DE MINAS/MINAS GERAIS 01 DE MARÇO DE 2021

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA
Analista Tecnico de Compras e Licitações

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D397E9DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 023/2021
MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 15/2021– MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, para a manutenção da diversas Secretarias Municipais por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Credenciamento: 16/03/2021, a partir das 08:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 16/03/2021, a partir das 08:15 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 01 de março de 2021.

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira

UNIAO DE MINAS/MINAS GERAIS 01 DE MARÇO DE 2021

DINOVAN QUEIROZ DE ALMEIDA
Analista Tecnico de Compras e Licitações

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9A12D2C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Homologação Pregão Presencial SRP nº 009/2021 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93. Homologa o Pregão Presencial SRP nº 009/2021. ADJUDICANDO A EMPRESA: BORBOREMA VEÍCULOS ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ nº 23.887.221/0001-29. Item único: R$ 174.957,00.

Urucuia/MG, 01 de Março de 2021

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:78AB1CB3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-Credenciamento nº 003/2021, A Prefeitura Municipal de Urucuia através da CPL, Torna Público para o conhecimento dos interessados que fica aberto até 31 de Dezembro de 2021, o Credenciamento de profissionais - pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados na área de odontologia (dentista), para atuar nas unidades de saúde do município, na zona urbana ou rural, suprindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 01 de Março de 2021

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:FC3A32A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 025/2021 - PE 007/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

Aquisição de fraldas descartáveis (para cumprimento de mandado judicial), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 12/03/2021. Início da sessão de disputa de preços: 09h30m do dia 16/03/2021. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

NATHÁLIA REIS,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AA83BC88

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 133/2020 – P.L. 129/2020 – CONV. 009/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CL CLEMENTE ME.**OBJETO**: Prorrogação de prazo por mais 03 meses e o acréscimo de valor no percentual de 22,82% do saldo do contrato original, devido ao acréscimo de serviços e serviços extras que surgiram no decorrer das obras de Reforma da Creche José Liberato de Bastos. **VIG:** 03 meses. **VLR:** R$ 47.612,97. **FDO:** 248.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:34D77052

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a SASFRA – SERVIÇO ASSISTENCIAL SALÃO DO ENCONTRO.**OBJETO**: Renovação do contrato de acolhimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, de zero a dezoito anos incompletos, com ou sem deficiência física ou mental, aos quais tenha sido aplicada medida de proteção de abrigamento, sendo de caráter provisório e excepcional. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 1.485.174,21. **FDO:** 426.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:21D3AC34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021 NOMEIA E EMPOSSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA INTERINO

PORTARIA Nº 034/2021.

"NOMEIA E EMPOSSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA INTERINO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI** da **Lei Orgânica Municipal**,

Considerando as férias do cargo efetivo do Servidor Sr. **Anderson Machado Gomes, inscrito no CPF/MG sob o nº 044.679.986-67,** e seu afastamento do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Fazenda** pelo período de 11/03/2021 a 31/03/2021;

RESOLVE:
I - NOMEAR E EMPOSSAR a Sra. Cristiane Monteiro Salles, titular do RG nº 12.373.424 -SSPMG e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.673.656-95 para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Fazenda Interina e a designa como ordenadora de despesas desta Secretaria, pelo período de 11/03/2021 a 31/03/2021, com opção, por elemento volitivo e isento de qualquer coação, do vencimento do Contratado de Auxiliar Administrativo.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 01 de março de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:39D4EA50

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2021

Processo n° 013/2021

Dispensa n° 010/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças automotivas e prestação de serviço de mecânica para atender as secretarias de Obras, Saúde e Administração.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

RENATA SILVA SENRA RIBEIRO - CNPJ: 05.402.590/0001-00
Valor Total de R$ 15.412,64 (quinze mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)

VOLTA GRANDE, 01 de Março de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:E92E1C8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Considerando o acolhimento do Parecer da Assessoria Jurídica, pela Comissão Permanente de Licitação e ainda, pelo flagrante interesse publico manifestado nos autos, RATIFICO o ato de revogação do Pregão Presencial nº 07/2021, cujo objeto era a aquisição parcelada de gêneros alimentícios e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, nas Escolas Municipais e Creche Municipal de Astolfo Dutra.

Astolfo Dutra, MG, 26 de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F59C297F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 47/2019

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Edmar Sebastião Moreira 55309526668
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2021
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 72/2019 – Pregão Presencial: nº 47/2019 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Edmar Sebastião Moreira - Edmar Sebastião Moreira 55309526668

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:74EFA2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 69/2019

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 158/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra

Contratada: Grossi Comércio de Gases Ltda. EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31/12/2021.
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 110/2019 – Pregão Presencial: nº 69/2019 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Francisco Célio Grossi - Grossi Comércio de Gases Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B0AFD3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 94/2019

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Inara Mantovani Lacerda 09197372692 - Funerária Bom Pastor.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 10/12/2021
Assinatura: 10/12/2020
Vigência: 11/12/2021 a 10/12/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 146/2019 – Pregão Presencial: nº 94/2019 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Inara Mantovani Lacerda – Inara Mantovani Lacerda 09197372692 - Funerária Bom Pastor.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:67453BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 79/2019

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2019
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: STRATURA ASFALTOS S.A.
Objeto: Reajuste no preço do item 01 - Emulsão Asfáltica RL-1C passando o preço para R$ 3.283,04 a tonelada, através do Pregão nº. 79/2019, a partir de 1º/02/2021.
Assinatura: 1º/02/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 123/2019 – Pregão Presencial: nº 79/2019 e art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Mario Richa de Sá Barreto – STRATURA ASFALTOS S.A.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:97732968

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 36/2020

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Seven Copy Comercial Ltda. EPP
Objeto: Realinhamento de preço do item: 23 - Papel Ofício A4 pct 500 fls, diferença de 9,81%, passando de R$ 14,15 para R$ 15,54, a partir de 29/01/2021.
Assinatura: 29/01/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 75/2020 – Pregão Presencial: nº 36/2020, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
João Batista de Oliveira – Seven Copy Comercial Ltda. EPP

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:77AF47E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 12/2020

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Ferreira Rafael Mercado Bom Preço Eireli.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 30/06/2021.
Assinatura: 23/12/2020
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 91/2020 – Tomada de Preços: nº 12/2020 e inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Iraci Ferreira Rafael - Ferreira Rafael Mercado Bom Preço Eireli.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D341C741

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 02/2021 - Dispensa de Licitação nº 01/2021

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 02/2021, Dispensa nº 01/2021, para contratação direta da empresa M.A.N.F. HALFELD CLARK CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.458.379/0001-52, para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica em engenharia civil e gestão de convênios para atender as demandas da Prefeitura de Astolfo Dutra, no valor global de R$ 6.500,00 mensais, pelo período de 02 (dois) meses, conforme descrito na proposta apresentada, com base no que dispõe o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412/18..

Astolfo Dutra, MG, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:81493EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 03/2021 - Dispensa de Licitação nº 02/2021

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 03/2021, Dispensa nº 02/2021, para contratação direta da Agrocarlos Máquinas Agrícolas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.325.138/0001-09, para aquisição de 01 (uma) bomba d'água para irrigação do Campo de Futebol Municipal de Astolfo Dutra, no valor global de R$ 1.632,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), conforme descrito na proposta

apresentada, nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412/18.

Astolfo Dutra, MG, 08 de janeiro de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:F7AC3EB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 04/2021 - Dispensa de Licitação nº 03/2021
RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 04/2021, Dispensa nº 03/2021, para contratação direta da empresa Ademir José Teixeira CPF 007.178.716-06, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.834.779/0001-06, para prestação de serviços elétricos, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo sistema de iluminação pública do município, englobando o perímetro urbano, zona rural e Distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra pelo período de 02 (dois) meses, no valor global de R$ 12.209,80, conforme descrito na proposta apresentada, nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412/18.

Astolfo Dutra, MG, 19 de janeiro de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:70E05BB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 05/2021 - Dispensa de Licitação nº 04/2021

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 05/2021, Dispensa nº 04/2021, para contratação direta da INFONEW Informática EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.779.286/0001-95, para aquisição em parcela única de 04 (quatro) computadores e seus periféricos (monitor, mouse, teclado, nobreak) para os diversos setores da Administração Municipal, no valor global de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais), conforme descrito na proposta apresentada, nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412/18.

Astolfo Dutra, MG, 21 de janeiro de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:83612488

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 11/2021 - Dispensa de Licitação nº 05/2021

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 11/2021, Dispensa nº 05/2021, para contratação direta da Linhares & Cia Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.990.509/0001-69, para fornecimento de cestas básicas para doação à famílias em situação de vulnerabilidade scicial, no valor global de R$ 3.356,00, conforme descrito na proposta apresentada, nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412/18.

Astolfo Dutra, MG, 09 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:11CB2999

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 12/2021 - Dispensa de Licitação nº 06/2021

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Rua João Henriques de Oliveira, 120, Bairro Manoel Figueiredo Linhares, Município de Astolfo Dutra, de propriedade de Cabibo Construção e Incorporação Ltda., CNPJ nº 12.450.423/0001-92, para funcionamento de Posto de Atendimento Médico no referido Bairro a família em situação de vulnerabilidade, sendo o aluguel mensal no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme disposto nos artigos 24, X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Astolfo Dutra, MG, 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:7D5D12C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 13/2021 - Dispensa de Licitação nº 07/2021

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação para locação de um imóvel localizado na Rua Antônio Liberato da Cunha, 190, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Astolfo Dutra, de propriedade de José Renato Mendes, sob a administração da Imobiliária Patrimônio, de responsabilidade de Lorena Linhares e Leonardo Pinto Vieira, para concessão de aluguel social a família em situação de vulnerabilidade, sendo o aluguel mensal no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme disposto nos artigos 24, X e 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Astolfo Dutra, MG, 10 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:BA667245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação 01/2021
Processo Licitatório 09/2021

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação do Processo nº 09/2021, Inexigibilidade nº 01/2021, para contratação da empresa FERNANDO SÉRGIO DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA para prestação de serviços de assessoria jurídica para a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 8.000,00 mensais, conforme descrito na proposta apresentada, com base no que dispõe o art. 25, II e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se.

Astolfo Dutra, MG, 1º de fevereiro de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:2D11DA3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 02/2021

Nº 02/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: M.A.N.F. Halfeld Clark Ltda. ME.
Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica em engenharia civil e gestão de convênios para atender o Município de Astolfo Dutra, conforme proposta apresentada.
Valor: R$ 6.500,00 mensais
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.011.2.0046 – 00.01.00 - MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO.
Assinatura: 04/01/2021
Vigência: 04/01/2021 a 03/03/2021
Processo Licitatório: 02/2021 – Dispensa: nº 01/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Maria Aparecida Natividade de Faria Halfeld – M.A.N.F. Halfeld Clark Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:0A04D42B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 03/2021

Nº 03/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Ademir José Teixeira CPF 007.178.716-06.
Objeto: Contratação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Município de Astolfo Dutra, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Distritos, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, no período de 02 (dois) meses.
Valor: R$ 12.209,80
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0051 00.01.17 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Assinatura: 19/01/2021
Vigência: 19/01/2021 a 18/03/2021
Processo Licitatório: 04/2021 – Dispensa: 03/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Ademir José Teixeira – Ademir José Teixeira CPF 007.178.716-06.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CBE27546

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 01/2021

Nº: 04/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratado: Fernando Sérgio de Castro Sociedade Individual de Advocacia
Objeto: Prestação de serviços especializados em advocacia judicial, advocacia administrativa e consultoria Jurídica para a Secretaria Municipal de Saúde de Astolfo Dutra.
Valor: R$ 8.000,00 (mensais)
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Assinatura: 1º/02/2021
Vigência: 1º/02/2021 a 31/01/2022
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 09/2021 – Inexigibilidade: nº 01/2021.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando Sérgio de Castro - Fernando Sérgio de Castro Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:B44FA68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 09/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 06/2021

Nº 09/2021
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: Cabibo Construção e Incorporação Ltda.
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua João Henriques de Oliveira, 120, Bairro Manoel Figueiredo Linhares, Astolfo Dutra, MG, para instalação do Posto de Atendimento Médico do referido Bairro, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 1.500,00 mensais.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.07.01.10.008.2.0060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Assinatura: 10/02/2021
Vigência: 15/02/2021 a 14/02/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2021, Dispensa de Licitação nº 06/2021 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Guilherme de Oliveira Venâncio/Cabibo Construção e Incorporação Ltda. - Locador

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9DC5CE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa 07/2021

Nº 10/2021
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locador: José Renato Mendes
Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Antônio Liberato da Cunha, 190, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, para instalação de família em situação de baixa renda.
Valor: R$ 500,00 mensais.

Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.2.10.00.08.244.006.2.0171 – 00.01.00 – CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
Assinatura: 10/02/2021
Vigência: 10/02/2021 a 09/08/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2021, Dispensa de Licitação nº 07/2021 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:09E3482E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO RESCISÓRIO

Nº: Termo de Rescisão ao Contrato nº 75/2020
Locatário: Município de Astolfo Dutra
Locadores: Vincenza Vera La Rocca e Angela La Rocca Vieira
Objeto: Rescisão amigável do Contrato 75/2020.
Assinatura: 1º/02/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 70/2020, Dispensa de Licitação nº 24/2020 e Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
p/p Lorena Linhares – Leonardo Pinto Vieira

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9E957AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

ADJUDICO o objeto desta licitação aos produtores rurais ANILTON DE PAULA MARTINS no valor de R$ 19.999,21 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), DOUGLAS CHARLES MARTINS no valor de R$ 19.998,48 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), JOSE CARLOS MARTINS no valor de R$ 19.997,82 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), JOSE LUIZ MARTINS no valor de R$ 19.997,58 (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), JOSÉ ROBERTO MOREIRA no valor de R$ 18.973,28 (dezoito mil novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), LETICIA FATIMA MARTINS no valor de R$ 19.999,36 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais) e VENICIO GALVAO MOREIRA no valor de R$ 18.783,78 (dezoito mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), produtores esses devidamente classificados no Processo Licitatório 052/2021, referente AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM FUNDAMENTO NA LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO CD/FNDE 26/2013, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA RESOLUÇÃO CD/FNDE 04/2015.

Borda da Mata – MG, 01 de março de 2021.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:4C53D9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 007/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 052/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGO** o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 01 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:052B7157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2021 - INEXIGIBILIDADE 002/2021 - CREDENCIAMENTO 001/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – Edital de Licitação Processo 027/2021 - Inexigibilidade 002/2021 - Credenciamento 001/2021, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CODIGO DE BARRA EM PADRAO FEBRABAN. Abertura: 31/03/2021 até as 15:00hs. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. 3641-1373

Brazópolis, 01/03/21.

JULIANA ALVES DE FREITAS
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B1FE7F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de insumos, equipamentos e materiais permanentes para estruturação das salas de vacinas das Unidades Básicas de Saúde, com a finalidade emergencial de condicionar as vacinas de prevenção ao COVID-19. **Justificativa:** A aquisição dos equipamentos e matriais diversos é imprescindível par estruturar as salas de vacinas das Unidades Básicas de Saúde, com finalidade emergencial de condicionar as vacinas de prevenção ao COVID-19. **Fundamentação legal:** Art.24 da Lei 8666/1993, Medida Provisória nº 1.026, de 6/01/2021. **Fornecedores:** ALFALAGOS LTDA, CNPJ: 05.194.502/0001-14, no valor total de R$ 2.295,00 (dois mil, duzentos e noventa e cinco reais), COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP, CNPJ: 08.648.188/0001-90, no valor total de R$ 86.994,00 (oitenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais), DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR, CNPJ: 56.081.482/0001-06, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 36.899.561/0001-11, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP, CNPJ: 10.279.430/0001-48, no valor total de R$ 20.789,00 (vinte mil, setecentos e oitenta e nove reais), UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 18.928.807/0001-54, no valor total de R$ 17.974,40 (dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Responsável pela declaração de dispensa:** Talita Gontijo Mendes, Secretária Municipal de Saúde. **Responsável pela**

ratificação: César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 01 de março de 2021.

Carmo do Paranaíba, 01 de março de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:62EB6224

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021 – PREGÃO PRESENCIAL RP N° 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos para COVID-19 para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Carmo do Paranaíba. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 15/03/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 01 de março de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:6E5728A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021 O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, no uso de suas atribuições legais e, amparado no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, resolve "ANULAR" o Processo Licitatório nº 019/2021, Pregão Presencial nº 009/2021, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral tais como área, brita, ferragens, tubos e conexões, tinta, fios, cabos, lâmpadas, bloquetes, piso de concreto intertravado, manilhas de concreto, ferramentas, concreto estrutural, telha termo acústica, dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias, na manutenção e/ou execução de obras, em especial à reforma e ampliação da Creche Municipal Felícia Arena Ribeiro pelos seguintes fatos e fundamentos: Considerando que a Sessão Pública referente ao Pregão Presencial em comento ocorreu na data de 26/02/2021, a qual foi presidida pelo Pregoeiro Sr. Matheus José Braga; Considerando que o Pregoeiro indicado pelo referido edital para conduzir a Sessão era o Sr. Vicente Clésio da Silva; Portanto, resta indubitavelmente caracterizado o motivo para a referida anulação do Processo Licitatório nº 019/2021, tornando-o desde já, "nulo" para todos os fins de direito, o que faço com fulcro no art. 49, c/c § 1 da lei Federal 8.666/93. Determino ainda a instauração de novo Processo Licitatório para fins de aquisição dos objetos pretendidos.

Rosário da Limeira/MG, 01 de março de 2021.

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:51339337

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **18 de MARÇO de 2021**, **às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 039/2021, Pregão Presencial nº 019/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO E DOCUMENTOS ANEXOS, PARA EXTENSÃO DE REDE JUNTO À CEMIG-D, DESTINADO À SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com**

CRISTIARA CARVALHO DE ALMEIDA.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:A04C1A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 41/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 41/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021, que acontecerá no dia **17/03/2021**: A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de insumos de saúde indispensáveis ao funcionamento de Sistema de Infusão Continua de Insulina, conforme especificações e quantitativos presentes em anexo no Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:6965C708

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 38/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 38/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, cujo objeto é a aquisição de dois veículos de passeio 0Km, 05 lugares, 4 portas, fabricados em um prazo de no máximo 06 meses e demais especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. **Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00h do dia 04/03/2021 às 09:00h do dia 16/03/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas**

do dia 16/03/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:9587A953

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÇÃO N° 39/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 39/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021, cujo objeto é aquisição de um veículo de passeio 0Km, 05 lugares, 4 portas, motor 1.4, ano/modelo 2021/2021 conforme especificações contidas nos Anexos que acompanham o Edital. **Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 14:00h do dia 04/03/2021 às 14:00h do dia 16/03/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:01 horas do dia 16/03/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF**. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:A8800DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 121/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Contratado: Dental Samia Ltda ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos de EPI em caráter emergencial para o Ensino Escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 16.427,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e sete reais).
Vigência: 26/02/2021 a 30/06/2021
Processo Licitatório nº014/2021– Dispensa nº 012/2021

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:E4D4A96E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 122/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Contratado: Eder Lucio Braga da Silva
Objeto: Aquisição de Equipamentos de EPI em caráter emergencial para o Ensino Escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 1.586,30 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
Vigência: 26/02/2021 a 30/06/2021
Processo Licitatório nº014/2021– Dispensa nº 012/2021

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:55EDFAED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 123/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Contratado: Jose Marcio Noronha ME
Objeto: Aquisição de Equipamentos de EPI em caráter emergencial para o Ensino Escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 27.386,00 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais)
Vigência: 26/02/2021 a 30/06/2021
Processo Licitatório nº014/2021– Dispensa nº 012/2021

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:DFAD112C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 124/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG
Contratado: Proxmed Produtos Médico, Hospitalares e Odontológicos Ltda.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de EPI em caráter emergencial para o Ensino Escolar Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor total: R$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais)
Vigência: 26/02/2021 a 30/06/2021
Processo Licitatório nº014/2021– Dispensa nº 012/2021

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4290701E

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 44, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede gratificação à servidora CLAUDILENE RIBEIRO BRAGA pelo exercício da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e com respaldo na Lei Municipal nº 1.295, de 26 de junho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos da servidora CLAUDILENE RIBEIRO BRAGA – Matrícula nº E-0310, pelo exercício da Função Gratificada de Coordenador Pedagógico Escolar, conforme art. 11 e Anexo V – Quadro de Gratificações, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das Dotações Orçamentárias vigentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:31604AC5

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 045, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a composição da Comissão Municipal do Sistema de Controle Interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR **ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.184/2001;

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Municipal do Sistema de Controle Interno para o exercício de 2021 passa a ser composta com servidores a seguir relacionados:
Paulo Raul Ribeiro da Silva - Mat. E-1786;
Eduardo Evaristo Ferreira – Mat. E-116;
Juliana Cardoso da Silva – Mat. E-1736;
Mateus da Silva Dias – Mat. E-2386;
Ana Lúcia de Souza – Mat. E-0463

Art. 2º - A Presidência será exercida pelo servidor Paulo Raul Ribeiro da Silva.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos no mês de fevereiro e revoga a Portaria nº 08, de 05 de janeiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8FF69224

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 046, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa a servidora Rosângela Aparecida Ribeiro Toledo de Freitas para exercer a Função Gratificada de Coordenador Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR **ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 11, da Lei Municipal nº 1.295/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora a servidora **Rosângela Aparecida Ribeiro Toledo de Freitas**, Mat. E-0494, para o exercício da Função Gratificada de **Coordenadora Escolar da Creche Municipal Reino Encantado**, conforme Anexo V – Quadro de Gratificações, da Lei Municipal nº 1.295/2006.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2021.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:BA222743

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 047, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidora para atuar como Defensora Dativa no Processo de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, SENHOR **ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal em atendimento a solicitação da Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017, instalado pela Portaria Municipal nº 022/2021, constante às pag. 39;

Considerando que a Comissão Revisora do Processo Administrativo nº 001/2017 citou por meio de correspondência e por publicação oficial constantes às páginas nº 22, 23, 30 e 32 e que declarou a REVELIA dos ex-componentes da Comissão Processante da ex-Gestora Municipal conforme documento acostados nos autos à página nº 38;

Considerando o que dispõe o §1º, do art. 234, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Maria da Fé – Lei Municipal nº 814/92 que impõe à autoridade processante o dever de designar de ofício funcionário ou advogado que se incumba da defesa do indiciado revel;

Considerando que a Súmula Vinculante nº 5 estabelece que a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo não ofende a Constituição e que, portanto, é possível nomear como defensor funcionário efetivo sem formação específica para defesa dos indiciados revéis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Juliana Cardoso da Silva**, **Mat. E-1736**, para atuar como defensora dativa nos atos da Comissão Revisora do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:44286C20

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 050, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a servidora LILIAN CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS a conduzir veículo da frota municipal.

O **PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a servidora **Lilian Cristina Ferreira dos Santos**, Matrícula nº C-02411, CNH nº 05376432851 a conduzir veículo pertencente à frota municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8EDD2592

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 48, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a realização de Processo Seletivo para admissão de estagiário do ensino superior do Curso de Direito e dá providências.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, SENHOR ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 1.619, de 20 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 4.144, de 23 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 01(uma) vaga para estagiário do ensino superior do Curso de Direito para a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

Art. 2º - Fica criada Comissão Municipal para execução do Processo Seletivo que que será composta dos funcionários:
José Clênio Ribeiro Mendes, Mat. C-2384;
Ana Lúcia de Souza, Mat. E-0463;
Aldo Luccas Batista Gonçalves, Mat. E-0173.

Art. 3º - Será concedida bolsa estágio no valor de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) incluídos o valor do Seguro Obrigatório e as despesas de locomoção na forma da Lei nº 1.619/2020.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8D3F6590

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.149, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2021.

Define a classificação do Município para Onda Vermelha e estabelece medidas de enfrentamento e medidas preventivas ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavirus e dá providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, **SENHOR ADILSON DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, XXIX da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Decreto 3.981, de 07 de agosto de 2020 no qual o Município e Maria da Fe aderiu ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que em conformidade que em Medida Cautelar concedida pela ADI nº 6.431 o STF estabeleceu a competência concorrente entre União, Estado e Municípios que assim têm autonomia para estabelecer medidas de prevenção e combate ao Coronavirus que atendam a realidade local consoante à situação regional;

CONSIDERANDO que a pandemia alcançou em toda a região risco potencial de atingir a população de forma simultânea e colocou em situação comprometedora a capacidade de atendimento aos pacientes atingidos pela COVID-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - O Município de Maria da Fé passa ser classificado para Onda Vermelha do Protocolo Minas Consciente e a adotar medidas restritivas e de combate a transmissibilidade do Coronavirus que se constituem medidas impositivas em conformidade com os protocolos estabelecidos pelo Plano Minas Consciente e tem como objetivo a garantia da ordem pública e o cumprimento das determinações sanitárias.

Art. 2º - Os estabelecimentos comerciais lanchonetes, padarias, restaurantes, pizzarias, bares e similares poderão funcionar até as 20h, de segunda a quinta-feira e até as 22:00 horas nos dias de sexta-feira, sábado e domingo, sendo que o funcionamento após este horário poderá ser feito unicamente no sistema Delivery (entrega á domicílio).
Parágrafo único – Esta medida se aplica também ao comércio ambulante.

Art. 3º - Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras e uso do álcool em gel todos os estabelecimentos comerciais do Município tanto pelo comerciante quanto pelo consumidor.
Parágrafo único – Fica recomendado o uso de máscara em qualquer logradouro público.

Art. 4º - Nos bares, restaurantes e similares somente poderá ser dispensado o uso de máscara quando as pessoas estiverem consumindo devendo ser obrigatório o uso fora destas condições, ainda que estejam no interior dos estabelecimentos ou no comércio ambulante nas ruas e praças.
Parágrafo único – Fica determinado que os estabelecimentos comerciais devem respeitar rigorosamente o distanciamento mínimo de 3m (três metros) entre uma mesa e outra.

Art. 5º - Fica proibido o uso de sons de carros, charretes e similares na frente ou nas redondezas dos bares, pizzarias e restaurantes ou qualquer outro espaço público que possa causar aglomeração.

Art. 6º - Fica proibida a realização de jogos esportivos, mesas de bilhar e jogos de baralho em espaços abertos, bares, lanchonetes e similares.

Art. 7º - Fica proibida a realização de eventos em espaço público.
Parágrafo único. A realização em eventos em espaços particulares, consistentes no livre exercício dos cultos religiosos, deverá obedecer rigorosamente aos protocolos sanitários, distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre os frequentadores, além da lotação máxima proporcional.

Art. 8º - Caberá às autoridades sanitárias e aos fiscais municipais, no âmbito de suas respectivas competências, a fiscalização de estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 9º - O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará aplicação das penalidades previstas no Código de Posturas e Código de Vigilância Sanitária do Município:
Advertência verbal;
Notificação;
Multa;
Interdição total da atividade;
Suspensão e/ou cassação de Alvará de Localização e funcionamento;

Parágrafo único - As penalidades se aplicam cumulativa ou isoladamente, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais cabíveis.

Art. 10 - O descumprimento das medidas acima poderá ser interpretado como infrações penais, considerando o disposto no art. 132 e art. 268, do Código Penal, razão pela qual a autoridade de fiscalização poderá comunicar a autoridade policial ou o Ministério Público para a adoção das medidas cabíveis.

Código Penal:
Perigo para a vida ou saúde de outrem
Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:
Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.
(...)
Infração de medida sanitária preventiva
Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos pelos próximos quinze dias podendo ser revisto a qualquer tempo para determinar sua revogação ou prorrogação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:67D3E7C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 17/2021** – **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**, abertura no dia **17/03/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM RUAS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – **PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 18/2021** – **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**, abertura no dia **18/03/2021**, às **08h00m**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF EM RUAS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO**. E-mail: licitacoes@matoverde.mg.gov.br.

Mato Verde/MG, 01 de março de 2021.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:589DE859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Oratórios – MG, através da Presidente da CPL informa a quem possa interessar que o Processo Licitatório nº 006/2021 – carta convite nº 001/2021 – objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Engenharia Civil e Ambiental está REVOGADO. O referido poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, Informações, impugnações e/ou esclarecimentos: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:05BDC46D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 10/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 08 EDITAL Nº: 09/2021

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 10/2021
Modalidade: Pregão Presencial - RP 08
Edital nº: 09/2021
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.

O Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, torna público que no **dia 12 de março de 2021, as 09:00 horas**, na sala de licitações, sito na **rua Rio Branco, nº 211, bairro Cidade Jardim, na cidade de Patrocínio, Minas Gerais**, serão recebidos e abertos os envelopes contendo as propostas orçamentárias e documentação, referente ao processo licitatório acima especificado.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido ou pelo e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 - 2600.

Patrocínio, Minas Gerais, 26 de fevereiro de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2FDFBF34

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.830 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3.830 DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe confere o artigo 10, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o crescente aumento de casos de pessoas infectadas no Município de Patrocínio-MG pelo vírus SARS-CoV2, causador da doença COVID-19, bem como o crescimento de casos de pessoas infectadas no Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a classificação do Município de Patrocínio e sua região como zona vermelha de contágio da COVID-19 no cenário estadual;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do "Coronavírus"
CONSIDERANDO o direito universal e constitucional à vida bem como a necessidade de dispor de tratamento à saúde humanizado em nosso Município em decorrência da COVID-19; e assim
CONSIDERANDO a urgência de utilização do imóvel em questão pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de melhor atender à

população do Município, conforme ofício do Secretário Municipal de Saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de instalação do Centro de Triagem Médica de Pacientes com Sintomas da COVID-19, o seguinte imóvel de propriedade do Município de Patrocínio onde hoje funciona a ACARPA, assim identificado:
"Um terreno com área de 2.154,90m², situado nesta cidade de Patrocínio – MG, na quadra 25, setor 18, medindo 35,15m pelo lado leste, 60m pelo lados lados norte e sul e 36m pelo oeste e 12m de frente, na rua Marechal Floriano, face A, do lado par, no centro Administrativo, a 12m da esquina com a Rua Joaquim Carlos dos Santos (antigamente lote 1,2,3 e 4 e parte do 5, quadra 25 da 2ª secção); confrontando pela frente com a Rua Marechal Floriano e Prefeitura e pelos demais lados com terrenos da Prefeitura Municipal de Patrocínio – MG, conforme **Matricula n° 5298, Livro 2-S, Fls. 234**, do SRI local."

Art. 2° - Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto, serão suportadas por rubricas orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 1º de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1CEA618D

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.829 DE 1º DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 3.829 DE 1º DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE EMERGÊNCIA PARA PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do "Coronavírus";

D E C R E T A:

Art. 1° - Este Decreto tem o objetivo de restringir o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, estabelecimentos de profissionais liberais, no período de 02 de março de 2021 a 08 de março de 2021, priorizando apenas o funcionamento dos serviços tidos como essenciais nesse período, flexibilizando-se o comércio naquilo que couber.

Art. 2° - Com o intuito de evitar aglomerações e disseminação do Novo Coronavírus, FICA PROIBIDO O FUNCIONAMENTO de:
I – quadras esportivas privadas, atividades coletivas de cinema, teatro, boates, salões de eventos, festas, e afins no âmbito público e privado, inclusive eventos sujeitos a aglomerações em sítios, chácaras e fazendas, estando suspensos os alvarás de funcionamento dos respectivos estabelecimentos;
II – feiras do setor de alimentação de qualquer natureza e bazares;
III – clubes sociais, recreativos, pesqueiros e hotéis fazenda bem como academias, atividades de ginástica, centros de quaisquer práticas esportivas, autoescolas, aulas de idiomas, aulas de músicas, cursos profissionalizantes e afins;
IV – fábricas e indústrias no geral, ficando *suspenso o alvará de funcionamento das atividades industriais de todos os tipos, inclusive de mineração que entende-se não fazer parte da cadeia produtiva do setor alimentício.*
§1º: As indústrias que se enquadrem como produtoras da cadeia alimentícia poderão funcionar observadas as normas de prevenção ao contágio da COVID-19 e o distanciamento social, devendo apresentar perante a Secretaria Municipal de Saúde plano de manejo e técnicas sanitárias, de saúde e segurança do trabalho para seu regular funcionamento;
§2º: Fica expressamente vedada a exibição de todo e qualquer tipo de manifestação artística, música ou apresentação ao vivo bem como música mecânica que se promova como evento em locais fechados como aglomeração.

Art. 3° - Ficam terminantemente proibidas a venda, a distribuição e o fornecimento, inclusive por meio remoto (delivery ou retirada no local), de bebidas alcoólicas em estabelecimentos de quaisquer natureza, devendo ser retirados os produtos das prateleiras do estabelecimento ou isolá-los com medidas de contenção.

Art. 4º - Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comerciais:
I - **bares, pizzarias, hamburguerias, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e afins:** exclusivamente para entregas delivery ou retirada no respectivo estabelecimento, observados os protocolos de segurança e os ditames do artigo 3º, sendo expressamente VEDADO o consumo no local e respeitado o horário de funcionamento até às 20:00 horas, com delivery após o toque de recolher conforme os respectivos alvarás;
II – **padarias:** exclusivamente para entregas delivery ou retirada no respectivo estabelecimento, observados os protocolos de segurança e os ditames do artigo 3º, sendo expressamente VEDADO o consumo no local e respeitado o horário de funcionamento de 05:00 horas às 20:00 horas, com delivery após o toque de recolher;
III – **hipermecados, supermercados, mercados, mercearias e açougues:** poderão funcionar todos os dias de 06:00hs às 20:00hs, observados os ditames do artigo 3º do presente Decreto, devendo o estabelecimento providenciar distribuição de senhas para controle de entrada e saída de pessoas em número total de 30% (trinta por cento) de ocupação máxima por caixa ativo, permitida a entrada de apenas 02 (duas) pessoas por família; sendo determinado a aferição de temperatura de cada cliente via termômetro sem contato (infravermelho/de testa), antes de entrar nos hiper e supermercados, proibida a entrada de pessoas cuja temperatura acusar à partir 37,8º C;
IV – **postos de combustíveis:** poderão funcionar nos horários estabelecidos em seus respectivos alvarás de funcionamento;
V – **escritórios de contabilidade, advocacia e correlatos:** poderão funcionar com atendimento exclusivamente agendado de 1 pessoa por vez;
VI – **clínicas médicas, odontológicas e de fisioterapia:** poderão funcionar com agendamento, restrito ao atendimento de 01 (um) usuário por vez;
VII – **salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, pilates, estúdios de tatuagens e afins:** poderão funcionar exclusivamente com agendamento, restrito ao atendimento de no máximo 02 clientes por horário, devendo ser mantido o distanciamento de 3 metros entre um cliente e outro, observados os usos de máscara e os demais cuidados e higienização para conter a propagação do vírus;
VIII – **clínicas veterinárias e pet shops:** poderão funcionar para atender consultas de urgência, bem como para delivery de rações e medicamentos ou retirada no local. Fica vedada a entrega e busca do animal pelo particular para banho e tosa, podendo ser atendida a higienização do animal apenas através do sistema taxi-dog com no máximo 2 animais por vez;
IX – **oficinas mecânicas, casas de material de construção, lojas de produtos agrícolas e correlatos:** poderão funcionar por sistema delivery ou retirada no local, podendo as oficinas realizar reboque caso necessário;
X – **igrejas, templos e centros religiosos no geral:** poderão funcionar com portas fechadas, sem público, podendo realizar cultos, missas e cerimônias apenas via sistema de radiodifusão, televisores, redes sociais ou quaisquer meios online;

XI – **bancos, lotéricas e cartórios:** deverão manter o atendimento normal, utilizando-se dos cuidados de segurança e saúde, com os clientes preferencialmente dentro das agências, mantido o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 01 (um) metro, impedindo que as pessoas se aglomerem na entrada do estabelecimento, que ficará sob a responsabilidade das Instituições;
XII – **farmácias:** deverão restringir a ocupação máxima permitida nas áreas de uso comum à 50% (cinquenta por cento) de capacidade, adotando-se as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, respeitado o alvará;
XIII – **hotéis, pensões e congêneres:** deverão restringir a ocupação máxima permitida nas áreas de uso comum à 50% (cinquenta por cento) de capacidade, especialmente áreas de lazer e restaurante, adotando-se as medidas de prevenção e segurança ao COVID;

XIV – **comércio varejista não essencial:** poderão funcionar apenas por sistema delivery ou atendimento porta-porta, sem entrada de pessoas observadas as medidas de distanciamento social, higienização e prevenção ao contágio da COVID-19;
XV – **óticas:** poderão funcionar com atendimento presencial limitado à 2 (duas) pessoas por vez, observadas as medidas de distanciamento social, higienização e prevenção ao contágio da COVID-19;
XVI – **lavajatos:** poderão funcionar tomando-se os devidos cuidados de distanciamento social, higienização e prevenção ao contágio da COVID-19, evitando-se aglomerações;
XVII – **empresas de xerox e fotocópias:** poderão funcionar com atendimento presencial limitado à 2 (duas) pessoas por vez, observadas as medidas de distanciamento social, higienização e prevenção ao contágio da COVID-19. No caso de papelarias, somente a parte de Xerox e fotocópia poderá funcionar com atendimento, os demais itens deverão respeitar o sistema delivery ou retirada no balcão;

Art. 5º - Permanecerá suspensa a cobrança na área de estacionamento rotativo, nas proximidades de hospitais, unidades básicas de saúde – UBS e centros de atendimentos de emergência, denominadas como área vermelha.

Art. 6º - Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Transportes e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - Fica proibida a permanência/aglomeração e utilização das praças públicas, praças de saúde, poliesportivos, centros de práticas esportivas públicas, quadras esportivas públicas, espaço cultural e Cristo Redentor, para qualquer atividade, inclusive práticas esportivas, salvo os jogos de futebol profissional sem público.
Parágrafo Único: Fica permitida a utilização das pistas de caminhadas e corridas, uso de bicicletas esportivas, desde que com um número reduzido de pessoas e mantidos os cuidados sanitários relativos à contenção do COVID-19;

Art. 8º – Fica autorizada a realização de cirurgias e consultas eletivas nos hospitais públicos e privados da cidade, devendo a Secretaria Municipal de Saúde tomar as devidas providências para tal.

Art. 9º – O setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Urbanismo e do PROCON ficarão à disposição da Secretaria de Segurança Pública Trânsito e Transportes, bem como os veículos e motoristas utilizados por esses órgãos para atuar na fiscalização de forma que sejam cumpridas as determinações do presente Decreto, inclusive notificações, autuações, com a intervenção da Polícia Militar de Minas Gerais para medidas coercitivas nos termos da Lei Penal.

Art. 10 – Nos velórios, as pessoas deverão evitar a visitação, e os estabelecimentos deverão restringir o público a, no máximo, 10 (dez) pessoas por sala, sendo obrigatório o uso de máscaras, luvas, e álcool em gel. Nesses locais, ficam proibidas aglomerações de visitantes pelas áreas internas e externas e o fornecimento de lanches.
§1º Fica terminantemente proibida a realização de velórios de falecidos em virtude de COVID-19 ou suspeita de COVID-19;
§2º Nos casos de óbito por outras causas mortis que não o agente viral COVID-19, os velórios ficam limitados a 2 (duas) horas de duração, ficando o velamento suspenso no período noturno.
§3º Fica terminantemente proibida a realização de velório em casa.

Art. 11 - Fica DETERMINADO o toque de recolher das 21 h até às 05 h do dia seguinte, exceto quando necessário o acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 12 deste Decreto e artigo 268 do Código Penal que tipifica a infringência de determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Parágrafo Único: Os estabelecimentos que prestem serviços de gênero alimentícios e farmácias poderão permanecer com o funcionamento delivery respeitado o horário de funcionamento de seus alvarás vedada a retirada no balcão após o toque de recolher.

Art. 12 - Em caso de descumprimento de qualquer das determinações constantes neste Decreto e nas normativas municipais vigentes, será diretamente responsabilizado o estabelecimento comercial incorrendo nas seguintes sanções alternada ou cumulativamente sem prejuízo das sanções previstas no art. 97 da Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, além das penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:
I – advertência por escrito;
II – multa;
III – suspensão de alvará pelo prazo de até 10 (dez) dias;
IV – em caso de reincidência, suspensão de alvará pelo prazo de até 30 (trinta) dias;
V - cassação de alvará.
§1º: o valor da multa será de 10 UFM, sendo majorado em 10 UFM a cada reincidência;
§2º Sem prejuízo das demais sanções, a inobservância deste Decreto poderá acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal.

Art. 13 - Fica reiterado os Decretos nº 3.815/2021, mantendo-se as aulas apenas online através do Sistema EAD de ensino.
Parágrafo Único: Fica recomendado o uso de máscaras pela população mesmo que ao ar livre, bem como dentro de veículos automotores e transporte coletivo, como medida de contenção ao contágio do agente infeccioso COVID-19.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor imediatamente após a fixação no painel do átrio central da Prefeitura Municipal, sem prejuízo da publicação no diário oficial do Município, no sítio eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM.

Patrocínio-MG, 1º de março de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:870329E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL "MINAS GERAIS", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV.
O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,denominado (a) CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) sob o CNPJ nº. 18.468.033/0001-26, estabelecido (a) Avenida João Alves do Nascimento, nº. 1452, Bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-050, representado (a) neste ato pelo Prefeito Municipal (a), Sr. Deiró Moreira Marra, portador (a) do RG nº3.091.814 e CPF nº 491.320.596-04 e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr. **Rafael Freitas Corrêa**,

Superintendente de Imprensa Oficial, portador do RG nº 112.644.98 SSP/MG e do CPF 071.926.696-36, RESOLVEM celebrar o presente **aditivo ao contrato de prestação de serviços de publicações nº. 037/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente instrumento tem por objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de **28/02/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento, bem como nos demais Termos Aditivos firmados, quando houver.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Patrocínio, 14 de janeiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:477B5BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CRIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PATROCÍNIO/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Patrocínio/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/9, e a Lei Municipal nº 4.453/2011;

CONSIDERANDO a reunião Ordinária realizada no dia 04 de Fevereiro, de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora para a eleição da nova diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, compostos pelos seguintes conselheiros e adolescentes:

Representantes da Sociedade Civil:
1) Nádia Michele Silva;
2) Silvane Marta da Silva Gonçalves.

Representantes do Governo:
1) Rogério Alves de Freitas;
2) Maeli Oliveira Silva Duarte.

Art. 2º - A Comissão terá como competência:

I - Orientar e acompanhar a realização dos ofícios solicitando a indicação de conselheiros da Sociedade Civil;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da eleição;
III - Organizar e coordenar a eleição;
IV - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização;
V - Elaborar relatório final.

Art. 3º - A Sociedade Civil deverá enviar o nome do indicado para a eleição no prazo de 01 a 10 de Março de 2021.

Art. 4º - Devido ao período da pandemia, a votação será de modo online.

Art. 5º - A votação será realizada no dia 18 de Março de 2021.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 26 de Fevereiro, de 2021.

TACYANA DE CÁSSIA NOGUEIRA
Vice - Presidente do CMDCA
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:293BC473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 008/2021 – Pregão Nº 004/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de café em pó. Contratada: LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA - ME, CNPJ sob Nº 05.533.177/0001-77, valor global R$ 64.761,12 (Sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e um reais e doze centavos).

Publique -se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:2CB95F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório Nº 006/2021 – Pregão Nº 003/2021. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual locação de Palco para diversos eventos. Contratada: R S de Paula, CNPJ sob Nº 32.200.621/0001-05, valor global R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Publique -se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1DF02444

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Extrato da Justificativa da Dispensa de Chamamento Público. O Município de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à Associação dos Familiares de Usuários do Serviço de Saúde Mental (Afussam), para a celebração de termo de colaboração cujo objeto é a realização de parceria entre o Município de Ponte Nova e a entidade para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de atividades voltadas à assistência social e à saúde, para o atendimento direto dos usuários e familiares do serviço de saúde mental, orientando-os a cuidar da saúde física e mental, mediante a transferência de recursos financeiros. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para

eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 01 de março de 2021.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C1073F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Extrato da Justificativa da Dispensa de Chamamento Público. O Município de Ponte Nova, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à Guarda Mirim de Ponte Nova, para a celebração de termo de colaboração cujo objeto é a realização de parceria entre o Município de Ponte Nova e a entidade para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, envolvendo a execução de atividades voltadas à assistência social, para o atendimento direto de adolescentes de ambos o sexo com idade entre 15 a 18 anos incompletos provenientes de família de vulnerabilidade, encaminhando pela rede socioassistencial, para desenvolvimento de caráter educativo, visando a profissionalização, mediante a transferência de recursos financeiros. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A íntegra da justificativa poderá ser acessada na página oficial da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

Ponte Nova, 01 de março de 2021.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:ECBF3240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 - CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

A PREGOEIRA GÉSSICA FERREIRA CAMPOS, DESIGNADA PELA PORTARIA 03/2021, TORNA PÚBLICO, A TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO REFERIDO CERTAME, A RETIFICAÇÃO DOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05 ,06 ,07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14 DO RESPECTIVO EDITAL, ONDE SE LÊ (SENDO DE RESPONSABILIDADE DO **CONTRATANTE** OS ENCARGOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), LEIA-SE (SENDO DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA** OS ENCARGOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL), E ALTERAR A DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PARA O DIA 16 DE MARÇO DE 2021 ÀS 08 HORAS. O EDITAL RETIFICADO ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES E NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RUBIM NO ENDEREÇO: WWW.RUBIM.MG.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE: (33) 374610-34.

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:5C2D5643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2847 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 645.014,86 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 645.014,86 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quatorze reais e oitenta e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 01 - R$ 200,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 15.500,00
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.35.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 7.920,00
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 20.452,00
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 7.838,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 51.710,00
Total da Unidade 02 - R$ 51.710,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-101 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 4.000,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 22.000,00
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.1.90.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 1.748,34
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 20.000,00
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 5.800,00
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.35.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 3.744,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 5.155,20
2.03.02.12.365.0023.1.0068-101 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$ 82.447,54
Total da Unidade 03 - R$ 82.447,54
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras

2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.1.90.04.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 3.700,00
2.04.00.17.512.0007.2.0035-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$ 17.000,00
2.04.00.13.391.0019.1.0010-100 - 3.3.90.36.00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC - - - - - R$ 5.783,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 135.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 16.000,00
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 40.000,00
2.04.00.27.812.0006.1.0034-124 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 66.237,79
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.52.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 8.388,48
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 292.109,27
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 292.109,27
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0040-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 4.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0040-159 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 14.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.889,60
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.48.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.044,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 23.400,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 48.333,60
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-159 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 29.415,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 29.415,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 12.497,92
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 12.497,92
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$ 90.246,52
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

2.06.00.08.243.0011.2.0047-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - CT - - - - - R$ 37.443,00
2.06.00.08.122.0011.2.0046-100 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 2.343,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 39.786,60
Total da Unidade 06 - - - - - - - - - R$ 39.786,60
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 23.234,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 8.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.234,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 31.234,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.1.90.04.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 17.000,00
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.36.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 17.820,00
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.47.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 3.564,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 38.384,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 38.384,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 760,00
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.863,99
2.09.00.08.244.0010.2.0055-129 - 3.3.90.40.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.515,60
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 4.139,59
Total da Unidade 09 - R$ 4.139,59
Unidade 12 - GESTÃO CISDESTE
Sub-Unidade 00 - Gestão CISDESTE
2.12.00.10.302.0009.2.0062-102 - 3.3.71.70.00 GESTÃO CISDESTE - - - - - R$ 3.757,34
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.757,34
Total da Unidade 12 - R$ 3.757,34
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0071-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 11.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 11.000,00
Total da Unidade 16 - R$ 11.000,00
Total da Instituição 02 - R$ 645.014,86
Total Geral Acrescido - R$ 645.014,86

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.700,00
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 15.500,00
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 8.000,00
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 3.564,00
2.01.00.04.122.0017.2.0009-100 - 3.3.90.30.00 CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 30.964,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 30.964,00
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 2.889,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.889,60

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.889,60
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 4.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 19.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 20.000,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 3.000,00
2.03.02.12.361.0001.2.0022-101 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 30.647,54
2.03.02.12.122.0024.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - R$ 5.800,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 82.447,54
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 82.447,54

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 23.920,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 4.4.90.51.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 135.000,00
2.04.00.22.661.0018.1.0022-124 - 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA PARQUE INDUSTRIAL - - - - - R$ 66.237,79
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 225.157,79
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 225.157,79
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0037-102 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTES COMUNTÁRIOS DE SAÚDE - PACS - - - - - R$ 23.234,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 1.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.760,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-159 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 14.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 29.415,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.044,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$ 71.453,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 4.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 3.401,93
Total da Sub-Unidade 05 - R$ 3.401,93
Total da Unidade 05 - R$ 74.854,93
Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E SERV. URBANOS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Estradas e Serviços Urbanos
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 37.443,00
2.07.00.26.782.0016.2.0051-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE ESTRADAS - - - - - R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 77.443,00
Total da Unidade 07 - R$ 77.443,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 7.838,00
2.08.00.20.606.0013.2.0053-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 49.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 56.838,00
Total da Unidade 08 - R$ 56.838,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.1.0032-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DO CRAS - - - - - R$ 1.863,99
2.09.00.08.244.0010.2.0055-129 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 1.515,60
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 3.379,59
Total da Unidade 09 - R$ 3.379,59
Unidade 12 - GESTÃO CISDESTE
Sub-Unidade 00 - Gestão CISDESTE
2.12.00.10.302.0009.2.0062-102 - 3.1.71.70.00 GESTÃO CISDESTE - - - - - R$ 353,14
2.12.00.10.302.0009.2.0062-102 - 4.4.71.70.00 GESTÃO CISDESTE - - - - - R$ 2,27
Total da Sub-Unidade 00 - R$ 355,41
Total da Unidade 12 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 355,41
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.36.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 20.452,00
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 70.233,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 90.685,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 90.685,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 645.014,86
Total Geral Anulado - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 645.014,86

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 04 de Janeiro de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:C3A54A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2848 - DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.94.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 62.195,62
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 62.195,62
Total da Unidade 01 - - - - - - - - -- R$ 62.195,62
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.1.0068-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 100.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 100.000,00

Total da Unidade 03 - - - - -- - - - R$ 100.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 5.000,00
2.04.00.13.391.0019.1.0010-100 - 3.3.90.39.00 REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FUMPAC - - - - - R$ 92.000,00
2.04.00.15.452.0007.2.0032-217 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 5.122,53
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 54.000,00
2.04.00.15.451.0007.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 16.655,70
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 172.778,23
Total da Unidade 04 - - - - - - R$ 172.778,23
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Saúde
2.05.00.10.301.0009.1.0024-102 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R$ 36.550,00
2.05.00.10.301.0009.1.0024-255 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - - - - - R$ 297.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - -- - - - R$ 333.550,00
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-254 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - - R$ 1.216,15
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.614,38
2.05.01.10.301.0009.2.0039-254 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - - R$ 10.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 14.330,53
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-254 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 26.770,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 26.770,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - -- - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - R$ 380.650,53
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.122.0011.2.0046-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 355,20
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 355,20
Total da Unidade 06 - - - - - - - R$ 355,20
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.1.90.11.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 19.000,00
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.1.90.13.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 24.000,00
Total da Unidade 08 - - - -- - - R$ 24.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0071-100 - 3.1.90.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - - - - - R$ 12.063,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - R$ 12.063,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - R$ 12.063,00
Total da Instituição 02 - - - - -- - R$ 752.042,58
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 752.042,58

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0004-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS - - - - - R$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - R$ 5.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - R$ 5.000,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 30.000,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 30.000,00
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - -- - - - R$ 100.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - R$ 100.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 4.4.90.51.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 70.655,70
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 70.655,70
Total da Unidade 04 - - - -- - - - R$ 70.655,70
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.614,38
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 2.614,38
Total da Unidade 05 - - - - -- - - - R$ 2.614,38
Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social
2.06.00.08.122.0011.2.0046-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$ 355,20
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 355,20
Total da Unidade 06 - - - - - - R$ 355,20
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0053-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - - - - - R$ 111.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$ 111.000,00
Total da Unidade 08 - - - -- - - - R$ 111.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.27.813.0006.2.0015-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$ 12.063,00
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 109.745,62
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 121.808,62
Total da Unidade 16 - - - - R$ 121.808,62
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 411.433,90
Total Geral Anulado - - - - - - - R$ 411.433,90
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 04 de Janeiro de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:0C0BBBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2849 - DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-254 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 6.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 6.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 6.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 6.000,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 08 de Janeiro de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:3469801B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2850 - DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.212,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.212,00 (dois mil e duzentos e doze reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 500,00
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-159 - 3.3.90.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 100,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 100,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 600,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.1.90.16.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 1.612,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.612,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.612,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.212,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.212,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0040-159 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB - - - - - R$ 100,00
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.46.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 600,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 600,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 1.612,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.612,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.612,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.212,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 2.212,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 11 de Janeiro de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:660FD8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2851 - DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.500,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 1.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.500,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 12 de Janeiro de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:5D18F1C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2852 - DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 71.039,54 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 71.039,54 (setenta e um mil, trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0085-100 - 3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÃO A CIMPAR - SIM - - - - - R$ 5.800,00
2.01.00.04.122.0017.1.0004-100 - 4.4.90.52.00 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE - - - - - R$ 390,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 6.190,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 6.190,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.04.123.0017.2.0033-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - R$ 11.016,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.016,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 11.016,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 10.000,00
2.05.01.10.301.0009.2.0038-155 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 11.700,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 21.700,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - - R$ 21.700,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.1.0032-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DO CRAS - - - - - R$ 32.133,54
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 32.133,54
Total da Unidade 09 - - - - - - - - R$ 32.133,54
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 71.039,54
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$ 71.039,54
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 5.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 5.800,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.800,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.17.512.0008.2.0077-100 - 3.1.90.04.00 ABASTECIMENTO D'ÁGUA - - - - - R$ 390,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 390,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 390,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
Sub-Unidade 04 - Assistência Farmacêutica
2.05.04.10.301.0009.2.0044-155 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FARMACIA DE TODOS - - - - - R$ 11.700,00
Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 11.700,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 21.700,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 43.149,54
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - R$ 43.149,54
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 43.149,54
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 71.039,54
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 71.039,54

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 15 de Janeiro de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:B38414DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2853 - DE 16 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 9.674,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 9.674,00 (nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais) as seguintes dotações do Municipio de
SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0022-147 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 03 - -- - - - - - - - - - R$ 200,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0029-100 - 3.3.90.30.00 PRODUÇÃO DA FABRICA DE BLOQUETES - - - - - R$ 2.000,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 150,00
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.39.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.700,00
2.04.00.15.451.0007.2.0031-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 2.000,00
2.04.00.27.812.0006.1.0034-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA - - - - - R$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - R$ 6.850,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - R$ 6.850,00
Unidade 09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.09.00.08.244.0010.2.0055-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS - - - - - R$ 2.624,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 2.624,00
Total da Unidade 09 - - -- - - - - - - - - - - R$ 2.624,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$ 9.674,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 9.674,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0021-147 - 3.3.90.39.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$ 200,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$ 200,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - R$ 200,00
Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE
Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Meio Ambiente
2.08.00.20.606.0013.2.0052-100 - 3.3.90.30.00 ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 08 -- - - - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.36.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 4.474,00
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - R$ 7.474,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - R$ 7.474,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 9.674,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - R$ 9.674,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 16 de Janeiro de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:1140611C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2854 - DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 CONST. REFOR. E AMPL. DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 700,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - R$ 700,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 3.134,52
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 3.134,52
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 3.134,52
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$ 3.834,52
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 3.834,52
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 01 - GABINETE DO PREFEITO
Sub-Unidade 00 - Gabinete do Prefeito
2.01.00.04.122.0017.2.0007-100 - 3.1.90.94.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - - - - - R$ 3.134,52
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 3.134,52
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.134,52
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 700,00
Total da Sub-Unidade 00 - -- - - - - - - - - - R$ 700,00
Total da Unidade 16 - - - - - - - - - - - - - - R$ 700,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$ 3.834,52
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$ 3.834,52
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 21 de Janeiro de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:6BF149AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2855 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.350,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.350,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$ 2.350,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 2.350,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$ 2.350,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$ 2.350,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 2.350,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 2.350,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - R$ 2.350,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 2.350,00
Total Geral Anulado - - -- - - - - - R$ 2.350,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Janeiro de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:F66E28A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2856 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.306.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$ 36.535,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 36.535,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 36.535,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 36.535,00
Total Geral Acrescido - - -- - - - R$ 36.535,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.36.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 16.535,00
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 36.535,00
Total da Unidade 16 - - - - - - R$ 36.535,00
Total da Instituição 02 - -- - - - R$ 36.535,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 36.535,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 29 de Janeiro de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:47F566FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de licitação: Pregão Presencial 006/2021 – Tipo: Menor Preço global – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. – Entrega dos Envelopes: Dia 12 de março de 2021 às 13h00min – Abertura dos envelopes: Dia 12 de março de 2021 às 13h15min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:C10FD24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO 013/2021 PRC 033/2021 - OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 01 Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgoneta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde do Município de São Pedro dos Ferros/MG. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 15/03/2021 mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 01 de março de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:D207F399

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 012/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO 012/2021 PRC 031/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS, ESPAÇOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS TANTO PREVENTIVA COMO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS DE FORMA EVENTUAL NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. OS SERVIÇOS PODERÃO SER REQUISITADOS PARA TODA A EXTENSÃO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NA ZONA RURAL E DISTRITO DE ÁGUAS FÉRREAS. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 17/03/2021 mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 01 de março de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:B1D69707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002.2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista o que consta nos autos, do Parecer Jurídico baseado na melhor doutrina e atual jurisprudência do e. TJMG e do c. STF, na Lei 14.039/20 e, ainda, tendo como supedâneo a documentação que instrui o presente feito, **HOMOLOGO** para os devidos e legais efeitos, o Processo Inexigibilidade de Licitação nº **002/2021,** desta Prefeitura Municipal, **RATIFICANDO,** nos termos nos arts.13, III e V, c/c art. 25, II e § 1º., ambos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a decisão da Comissão Permanente de Licitação, na contratação da empresa **AUGUSTO PAULINO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo, vide anexo I. Valor do contrato: R$6.100,00 (seis mil e cem reais) mensais.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes10 de fevereiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:AB371091

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n° 018/2021.
Inexigibilidade de Licitação n° 002/2021.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG torna público:

Contrato n° 015/2021.
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica ao Poder Executivo Municipal.
Contratada: AUGUSTO PAULINO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA / CNPJ n° 04.688.063/0001-33.
Valor do Contrato: R$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais).
Vigência: De 10/02/2021 a 10/02/2022.
Fundamento: art. 13, III e V c/c art. 25-II, ambos da Lei 8.666/93

Tiradentes, 12 de fevereiro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:807F8766

LICITAÇÃO TIRADENTES
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo Administrativo n° 018/2021.
Dispensa Emergencial de Licitação n° 011/2021.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG torna público a rescisão unilateral do seguinte contrato:

Contrato n° 016/2021.
Objeto: Contratação direta a prestação de serviço de locação de banheiros químicos durante o período de 13 a 16/02/2021.
Contratada: LÍVIA DO CARMO FREITAS SILVA 07125289655/CNPJ nº 19.555.399/0001-03.
Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Data da rescisão: Fica rescindido o referido contrato a partir da data de 19/02/2021., não havendo mais qualquer obrigação entre as partes ou qualquer obrigação de ordem financeira.

Tiradentes, 23 de fevereiro de 2021,

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4AB13425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG. Extrato de ata de registro de preços nº 003/2021 – PAC nº 011/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021. **Órgão Solicitante**: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em regime de execução sob demanda e necessidade continuada mediante fornecimento de mão-de-obra e materiais indispensáveis à reforma, conservação e manutenção das instalações físicas internas e externas do município, manutenção e conservação de estradas vicinais, logradouros públicos, Limpeza de Córregos e demais necessidades que se apresentarem, tendo como base o preço da tabela SINAP desonerada dezembro/2020 ou atualizada para manutenção das atividades dos diversos departamentos municipais. **Empresa Registrada**:Alexandre de Carvalho Freitas pelo percentual de descontos de 16% conforme mapa de descontos unitários do SIAP. **Assinatura:**19/02/2021. **Validade.** Doze meses a contar da data assinatura.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:B899EE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG. Extrato de Contrato – PAC nº 014/2021 – Dispensa de Licitação nº 002/2021. Contrato Administrativo nº 002/2021. Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. Locador: Osvaldo Ferreira da Silva, representado por Antônio Carlos da Silva. Objeto: Locação de imóvel para instalação da sede da física da Secretaria Municipal de Saúde.Valor Global: R$ 11.000,00. Dotação Orçamentária: Consignada no orçamento vigente do município, nos termos da legislação vigente. Assinatura: 01/02/2021. Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG. Extrato de aviso de ratificação de processo – PAC nº 014/2021 – Dispensa de Licitação nº 002/2021. O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à locação de imóvel do senhor Osvaldo Ferreira da Silva, CPF 289.989.526-53, representado pelo Herdeiro Antônio Carlos da Silva, CPF 945.819.836-49 pelo preço mensal de R$ 1.000,00, objetivando a locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para instalação física da sede da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 29 de janeiro de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:A1D69344

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2021 – PAC nº 009/2021 – Pregão Presencial "SRP" nº 003/2021. Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços parcelados de publicidade institucional de atos oficiais do município de caráter informativo, educacional e de orientação social através das empresas beneficiadas pela Lei complementar nº 123/2006, para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Empresa Registrada: Lanes Publicidade Eireli, pelo preço global de R$ 55.500,00 conforme mapa de preços unitários do SIAP. Assinatura: 12/02/2021. Validade: Doze meses a contar da data da assinatura.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:FE012F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 003/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga - MG – Extrato de Aviso de Ratificação de Processo – PAC nº 016/2017 – Dispensa de Licitação nº 003/2021. O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à locação de imóvel do senhor Odair José Bramusse, CPF 078.546.207-71 pelo preço mensal de R$ 1.400,00, objetivando a locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para instalação física da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 02 de fevereiro de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Publicação de Contrato – PAC nº 016/2021 – Dispensa de Licitação nº 003/2021. **Contrato Administrativo** nº 004/2021. **Unidade Solicitante:** Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Locador**: Odair José Bramusse. **Objeto**: Locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para instalação física da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e CRAS.**Valor Global**: R$ 4.200,00. **Dotação Orçamentária**: Consignada no orçamento vigente do município, nos termos da legislação vigente. **Assinatura:** 02/02/2021. **Vigência**: 02/02/2021 a 30/04/2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:E49AABCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
DISPENSA 004/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga - MG – Extrato de Aviso de Ratificação de Processo – PAC nº 017/2021 – Dispensa de Licitação nº 004/2021. O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à locação de imóvel da locadora Dulcineide Soares Barbosa Silva, CPF 823.579.436-53 pelo preço mensal de R$ 1.100,00, objetivando a locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para utilização como depósito de escória (agregado sólido) para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 02 de fevereiro de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Publicação de Contrato – PAC nº 017/2021 – Dispensa de Licitação nº 004/2021. Contrato Administrativo nº 005/2021Unidade Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. Locadora: Dulcineide Soares Barboza Silva. Objeto: Locação de imóvel cuja necessidade de instalação condiciona sua escolha para utilização como depósito de escória (agregado sólido) para atendimento da Secretaria Municipal de Obras.Valor Global: R$ 6.600,00. Dotação Orçamentária: Consignada no orçamento vigente do município, nos termos da legislação vigente. Assinatura: 02/02/2021. Vigência: 02/02/2021 a 31/07/2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:E0B24301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais esportivos nos termos da Resolução Sedese n.° 11, de 12 de março de 2020, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (destinada à participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual). Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM. Data e horário de inicio de recebimento das propostas: dia 02/03/2021 as 11h30min. Data e horário do início da disputa: dia 12/03/2021 às 8h10min**.** Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail:licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 01/03/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira– Portaria 20/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:A7E00AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Prefeitura Municipal de Vazante-MG torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura *Contratação de empresa para prestação de serviços de imunização e controle de pragas urbanas (desinsetização e desratização), serviços de analises microbiológico e física e limpeza caixa de água, por um período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saude, Fundo Municipal de Assistencia Social e Secretaria Municipal de Educação,* sendo o lote 03 destinado à ampla concorrência e os demais à participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Critério de julgamento: MENOR PREÇO LOTE. Data e horário de inicio de recebimento das propostas: dia 02/03/2021 as 11h30min. Data e horário do início da disputa: dia 15/03/2021 às 8h10min**.** Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br; no site do Municipio: https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail:licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 01/03/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira - Portaria 20/2021.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:1C8EAF5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA– Aviso de Licitação – PL n.º: 006/2021 – Pregão Presencial n.º: 004/2021, Tipo: menor preço por item. Objeto: Aquisição de veículos 0KM para o Município de Virgolândia, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos. Abertura dos envelopes: dia 12/03/2021, às 9h.Cópias do Edital, email: licitacaovirgolandia@hotmail.com e Rua Prefeito Quim Júlio, 63. Info. Tel. (33) 3295-1606.

(A) JOSE ISMAR DE ASSIS NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tainhany Mara Costa Pinho
Código Identificador:AB72BF09

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLÂNDIA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGOLANDIA-MG - PL n.º 007/2021 - Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria profissional para fins de atendimento às demandas de interlocução governamental entre a Administração Pública Municipal e os Governos do Estado e Federal. Data, hora e local para abertura dos envelopes: dia 15/03/2021, às 09:00 h, Rua Prefeito Quim Júlio, n.º 63, Prefeitura Municipal. Cópias do Edital no endereço acima mencionado ou email licitacaovirgolandia@hotmail.com.

(A) JOSE ISMAR DE ASSIS NETO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Bessa Felipe
Código Identificador:13A73910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021– PREGÃO Nº 001/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MARIANGELA INACIO FERREIRA E CIA LTDA ME – OBJETO: fornecimento de pães com e sem manteiga e lanches, visando o atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes. **Valor Registrado**: R$ 2.800,00. **Data:** 23/02/2021 **Vigência:** 22/02/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021– PREGÃO Nº 001/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO ACONCHEGOS EIRELI - ME – OBJETO: fornecimento de pães com e sem manteiga e lanches, visando o atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes. **Valor Registrado**: R$ 431.955,00. **Data:** 23/02/2021 **Vigência:** 22/02/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9F94C07E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021– PREGÃO Nº 011/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CITY MED DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA – OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor Registrado**: R$ 79.739,10. **Data:** 24/02/2021 **Vigência:** 23/02/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021– PREGÃO Nº 011/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA – ME – OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor Registrado**: R$ 561.473,40. **Data:** 24/02/2021 **Vigência:** 23/02/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021– PREGÃO Nº 011/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAGALHÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME – OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor Registrado**: R$ 134.800,00. **Data:** 24/02/2021 **Vigência:** 23/02/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021– PREGÃO Nº 011/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA EPP – OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG).

Valor Registrado: R$ 232.110,00. **Data:** 24/02/2021 **Vigência:** 23/02/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021– PREGÃO Nº 011/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor Registrado**: R$ 79.627,00. **Data:** 24/02/2021 **Vigência:** 23/02/2022.
****

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021– PREGÃO Nº 011/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: THALYTA PAES DE OLIVEIRA – OBJETO: aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Utensílios Domésticos, para manutenção das diversas Secretarias do Município de Visconde do Rio Branco (MG). **Valor Registrado**: R$ 1.010.967,00. **Data:** 24/02/2021 **Vigência:** 23/02/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:D95C3EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 03/2021
FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA

Origem: Processo administrativo Licitatório – 03 /2021 – Modalidade Pregão Presencial 03/2021.

Objeto: prestação de serviços de operação tapa buraco com fornecimento de 200 (duzentas) toneladas de CBUQ, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR-2C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratado: VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA LTDA**.**

CNPJ: 18.492.454/0001-92;

O preço global do presente contrato é de R$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais) sendo R$645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) a Tonelada.

Dotações Orçamentárias: 03.001.17.512.0126.1014.4.90.51 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - Obras e Instalações - Recursos Ordinários;

03.001.17.512.0126.1015.4.90.51 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL - Obras e Instalações - Recursos Ordinários.

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 26 de fevereiro de 2021

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A5C8E71A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de condutores elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

ÓRGÃO INTERESSADO:	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI - MG**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 02/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H:30M DO DIA 09/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:30M DO DIA 12/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:00M DO DIA 12/03/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br, ou pelos sites: www.saaelambari.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lambari, 01 de março de 2021.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA
Diretor Adjunto

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:14AF7FDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
CONVITE

Vimos, por meio deste, CONVIDAR Vossa Senhoria para participar da audiência pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari-MG, a se realizar no próximo dia 09/03/2021, às 19:00 horas, através da plataforma digital Google Meet, podendo ter acesso através

do link meet.google.com/rgz-gbcu-ipu, na qual será apresentada a proposta de reajuste das tarifas de saneamento e demais preços públicos a serem cobradas pelo SAAE, que recebeu parecer FAVORÁVEL da Agência Reguladora Intermunicipal do Sul de Minas Gerais (ARISSMIG).

PABLO LUIZ LOPES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:77A08D1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETAGEM.

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 018/2021, Dispensa n° 014/2021, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **Beta Concretos e Materiais de Construção Ltda. CNPJ 34.412.509/0001-63.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concretagem**,** no **v**alor de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Ratificado em 26/02/2021.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:B750497F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONCRETAGEM

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro de 2021, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, sob determinação de Sua Diretora, **AUTUAMOS** o Processo Licitatório a nós apresentado, sendo:

NÚMERO DO PROCESSO: 018/2021
DISPENSA: nº 014/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de concretagem**.**

Valor: R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte: 30

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:28802C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS - SETEMBRO/DEZEMBRO 2020

CONSORC INTERM MULTIFIN VALE DO AÇO				DEMONSTRATIVO DA DESPESA		
RUA CAFE FILHO IMBAUBAS, 76				EXERCÍCIO: 2020		
IPATINGA - MG				INSTITUIÇÕES : CIMVA		
3138221817 - CNPJ : 21.466.841/0001-69				PERÍODO : 01/09/2020 A 31/12/2020		
adm.cimvamg@yahoo.com						
cimva.mg@yahoo.com						
ÓRGÃO - 01 - CIMVA						
	SALDO INICIAL	**SUPLEMENTAÇÕES**	**CRED. ESPECIAIS**	**REDUÇÕES**	**TOTAL CRÉDITOS**	**SALDO DISPONÍVEL**
REDUZ	**EMPENHADO NO MÊS**	**ANULADO NO MÊS**	**EMP LIQUIDO NO MÊS**	**LIQUIDADO NO MÊS**	**PAGO NO MÊS**	**A LIQUIDAR**
	EMPENHADO NO ANO	**ANULADO NO ANO**	**EMP LIQUIDO NO ANO**	**LIQUIDADO NO ANO**	**PAGO NO ANO**	**A PAGAR LIQUIDADO**
0101	ADMINISTRAÇÃO					
010104	ADMINISTRAÇÃO					
010104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
010104.122.01.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CIMVA					
010104.122.01.2001	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
3319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
43-4	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319013000000	Obrigações Patronais	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
44-2	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
1-9	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	24.906,72
	1.436,65	0,00	1.436,65	1.436,65	1.436,65	0,00
	8.254,18	160,90	8.093,28	8.093,28	8.093,28	0,00
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
41-8	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	8.802,90
	0,00	30,00	-30,00	0,00	0,00	0,00
	1.227,10	30,00	1.197,10	1.197,10	1.197,10	0,00
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
2-7	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	16.739,40
	0,00	6.152,97	-6.152,97	340,52	411,04	536,12
	23.052,31	7.791,71	15.260,60	14.724,48	14.604,58	119,90
3339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
42-6	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.582,45
	11,97	0,00	11,97	11,97	11,97	0,00
	417,55	0,00	417,55	417,55	417,55	0,00
3449052000000	Equipamentos e Material Permanente	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				

3-5	150.000,00	0,00	0,00	30.000,00	120.000,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104.122.01.2002	GESTÃO DO CIMVA CONTRATO RATEIO					
3319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
4-3	281.410,00	0,00	0,00	0,00	281.410,00	21.541,35
	0,00	131,35	-131,35	100.574,27	100.574,27	0,00
	260.000,00	131,35	259.868,65	259.868,65	240.144,38	19.724,27
3319013000000	Obrigações Patronais	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
5-1	100.066,54	0,00	0,00	0,00	100.066,54	4.105,05
	7.308,93	1.068,74	6.240,19	40.647,89	37.056,50	-0,00
	97.030,23	1.068,74	95.961,49	95.961,49	87.505,63	8.455,86
3339014000000	Diárias - Pessoal Civil	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
6-0	18.673,54	0,00	0,00	0,00	18.673,54	18.673,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
7-8	244.734,91	0,00	0,00	0,00	244.734,91	217.132,71
	26.093,28	1.551,29	24.541,99	21.590,50	21.107,99	2.951,49
	29.153,49	1.551,29	27.602,20	24.650,71	22.038,50	2.612,21
ÓRGÃO - 01 - CIMVA						
	SALDO INICIAL	**SUPLEMENTAÇÕES**	**CRED. ESPECIAIS**	**REDUÇÕES**	**TOTAL CRÉDITOS**	**SALDO DISPONÍVEL**
REDUZ	**EMPENHADO NO MÊS**	**ANULADO NO MÊS**	**EMP LIQUIDO NO MÊS**	**LIQUIDADO NO MÊS**	**PAGO NO MÊS**	**A LIQUIDAR**
	EMPENHADO NO ANO	**ANULADO NO ANO**	**EMP LIQUIDO NO ANO**	**LIQUIDADO NO ANO**	**PAGO NO ANO**	**A PAGAR LIQUIDADO**
3339035000000	Serviços de Consultoria	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
8-6	140.640,52	0,00	0,00	0,00	140.640,52	113.888,02
	0,00	4.500,00	-4.500,00	2.250,00	2.250,00	6.750,00
	35.755,00	9.002,50	26.752,50	20.002,50	17.752,50	2.250,00
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
9-4	28.924,53	0,00	0,00	0,00	28.924,53	4.202,58
	23.973,16	2.493,21	21.479,95	23.407,60	21.407,60	0,00
	27.355,90	2.633,95	24.721,95	24.721,95	22.669,40	2.052,55
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
10-8	376.213,87	0,00	0,00	10.000,00	366.213,87	210.000,78
	101.590,40	28.633,42	72.956,98	102.404,27	90.528,21	3.792,94
	184.958,51	28.745,42	156.213,09	152.420,15	133.910,74	18.509,41
3339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
11-6	28.124,72	0,00	0,00	0,00	28.124,72	28.124,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339049000000	Auxílio-Transporte	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
32-9	9.783,37	0,00	0,00	0,00	9.783,37	9.783,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104.122.01.2003	ATENDIMENTO A MUNICIPIOS CONSORCIADOS					
3319013000000	Obrigações Patronais	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
12-4	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
13-2	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	154.175,92
	76.221,92	159,02	76.062,90	76.221,92	77.084,36	0,00
	148.088,64	2.264,56	145.824,08	145.824,08	145.824,08	0,00
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
14-0	2.000.000,00	0,00	0,00	250.000,00	1.750.000,00	1.724.953,70
	3.446,30	12.000,00	-8.553,70	6.946,30	6.946,30	0,00
	37.046,30	12.000,00	25.046,30	25.046,30	18.046,30	7.000,00
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
15-9	3.000.000,00	280.000,00	0,00	0,00	3.280.000,00	90.975,59
	1.464.140,04	175.638,64	1.288.501,40	1.322.681,16	1.290.699,66	7.800,00
	3.486.829,94	297.805,53	3.189.024,41	3.181.224,41	3.045.899,41	135.325,00
3339049000000	Auxílio-Transporte	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
16-7	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104.122.01.2004	CONSTRUÇÃO DO ATERRO RESIDUOS SOLIDOS					
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
17-5	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
18-3	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÓRGÃO - 01 - CIMVA						
	SALDO INICIAL	**SUPLEMENTAÇÕES**	**CRED. ESPECIAIS**	**REDUÇÕES**	**TOTAL CRÉDITOS**	**SALDO DISPONÍVEL**
REDUZ	**EMPENHADO NO MÊS**	**ANULADO NO MÊS**	**EMP LIQUIDO NO MÊS**	**LIQUIDADO NO MÊS**	**PAGO NO MÊS**	**A LIQUIDAR**
	EMPENHADO NO ANO	**ANULADO NO ANO**	**EMP LIQUIDO NO ANO**	**LIQUIDADO NO ANO**	**PAGO NO ANO**	**A PAGAR LIQUIDADO**
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
19-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000	Obras e Instalações	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
20-5	2.647.000,00	0,00	0,00	0,00	2.647.000,00	2.647.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104.122.01.2005	CONSTRUÇÃO ATERRO RESI SOLI IPATIMGA					
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
21-3	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
22-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
23-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000	Obras e Instalações	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
24-8	6.261.428,00	0,00	0,00	100.000,00	6.161.428,00	6.161.428,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104.122.01.2006	MANUTENÇÃO DO PROJETO CAMINHOS DO VALE					
3319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
25-6	170.900,00	0,00	0,00	50.000,00	120.900,00	101.606,66
	19.293,34	0,00	19.293,34	19.293,34	19.293,34	0,00
	19.293,34	0,00	19.293,34	19.293,34	19.293,34	0,00
3319013000000	Obrigações Patronais	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
26-4	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	41.204,77
	16.807,75	4.012,52	12.795,23	12.795,23	4.209,89	0,00
	16.807,75	4.012,52	12.795,23	12.795,23	4.209,89	8.585,34
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
27-2	125.000,00	0,00	0,00	50.000,00	75.000,00	74.627,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	373,00	0,00	373,00	373,00	373,00	0,00
3339035000000	Serviços de Consultoria	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
28-0	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	81.675,21
	386,10	193,05	193,05	20.193,05	16.000,00	0,00
	48.649,58	324,79	48.324,79	48.324,79	44.131,74	4.193,05
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
29-9	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	25.679,84
	0,00	7.280,00	-7.280,00	8.458,88	7.970,16	-0,00
	33.852,20	7.532,04	26.320,16	26.320,16	23.320,16	3.000,00
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
30-2	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	8.264,59
	694,57	4.610,76	-3.916,19	-1.516,19	2.109,57	0,00
	364.146,17	52.410,76	311.735,41	311.735,41	302.058,16	9.677,25
ÓRGÃO - 01 - CIMVA						
	SALDO INICIAL	**SUPLEMENTAÇÕES**	**CRED. ESPECIAIS**	**REDUÇÕES**	**TOTAL CRÉDITOS**	**SALDO DISPONÍVEL**
REDUZ	**EMPENHADO NO MÊS**	**ANULADO NO MÊS**	**EMP LIQUIDO NO MÊS**	**LIQUIDADO NO MÊS**	**PAGO NO MÊS**	**A LIQUIDAR**
	EMPENHADO NO ANO	**ANULADO NO ANO**	**EMP LIQUIDO NO ANO**	**LIQUIDADO NO ANO**	**PAGO NO ANO**	**A PAGAR LIQUIDADO**
3449052000000	Equipamentos e Material Permanente	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
31-0	84.100,00	0,00	0,00	0,00	84.100,00	80.670,00
	3.430,00	0,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	0,00
	3.430,00	0,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	0,00
010104.122.01.2007	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
3319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
33-7	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	14.600,00
	5.400,00	0,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00
	5.400,00	0,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00
3319013000000	Obrigações Patronais	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
34-5	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339014000000	Diárias - Pessoal Civil	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
35-3	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
36-1	50.000,00	0,00	0,00	13.000,00	37.000,00	35.200,00
	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00
	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00
3339035000000	Serviços de Consultoria	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
37-0	10.000,00	13.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
	23.000,00	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00
	23.000,00	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
38-8	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	37.702,10
	12.940,60	23.492,30	-10.551,70	19.437,40	19.113,50	1.898,00
	85.790,20	23.492,30	62.297,90	60.399,90	57.699,90	2.700,00
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
39-6	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	20.371,42
	51.401,68	9.923,10	41.478,58	39.091,32	41.091,32	5.320,76
	89.551,68	9.923,10	79.628,58	74.307,82	74.307,82	0,00
3339049000000	Auxílio-Transporte	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
40-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGÃO	**17.212.000,00**	**503.000,00**	**0,00**	**503.000,00**	**17.212.000,00**	**12.641.618,39**
	1.839.376,69	**281.870,37**	**1.557.506,32**	**1.849.896,08**	**1.792.932,33**	**29.049,31**
	5.031.263,07	**460.881,46**	**4.570.381,61**	**4.541.332,30**	**4.317.127,46**	**224.204,84**
TOTAL GERAL	**17.212.000,00**	**503.000,00**	**0,00**	**503.000,00**	**17.212.000,00**	**12.641.618,39**
	1.839.376,69	**281.870,37**	**1.557.506,32**	**1.849.896,08**	**1.792.932,33**	**29.049,31**
	5.031.263,07	**460.881,46**	**4.570.381,61**	**4.541.332,30**	**4.317.127,46**	**224.204,84**

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:2F38DC9C

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS - NOVEMBRO/DEZEMBRO 2020

CONSORC INTERM MULTIFIN VALE DO AÇO	DEMONSTRATIVO DA DESPESA
RUA CAFE FILHO IMBAUBAS, 76	EXERCÍCIO: 2020
IPATINGA - MG	INSTITUIÇÕES : CIMVA
3138221817 - CNPJ : 21.466.841/0001-69	PERÍODO : 01/11/2020 A 31/12/2020
adm.cimvamg@yahoo.com	
cimva.mg@yahoo.com	

ÓRGÃO - 01 - CIMVA

REDUZ	SALDO INICIAL	SUPLEMENTAÇÕES	CRED. ESPECIAIS	REDUÇÕES	TOTAL CRÉDITOS	SALDO DISPONÍVEL
	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	EMP LIQUIDO NO MÊS	LIQUIDADO NO MÊS	PAGO NO MÊS	A LIQUIDAR
	EMPENHADO NO ANO	ANULADO NO ANO	EMP LIQUIDO NO ANO	LIQUIDADO NO ANO	PAGO NO ANO	A PAGAR LIQUIDADO
0101	ADMINISTRAÇÃO					
010104	ADMINISTRAÇÃO					
010104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
010104.122.01.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CIMVA					
010104.122.01.2001	DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
3319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
43-4	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319013000000	Obrigações Patronais	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
44-2	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
1-9	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	24.906,72
	1.436,65	0,00	1.436,65	1.436,65	1.436,65	0,00
	8.254,18	160,90	8.093,28	8.093,28	8.093,28	0,00
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
41-8	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	8.802,90
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.227,10	30,00	1.197,10	1.197,10	1.197,10	0,00
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
2-7	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	16.739,40
	0,00	1.607,38	-1.607,38	251,14	131,24	536,12
	23.052,31	7.791,71	15.260,60	14.724,48	14.604,58	119,90
3339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
42-6	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	1.582,45
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	417,55	0,00	417,55	417,55	417,55	0,00
3449052000000	Equipamentos e Material Permanente	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
3-5	150.000,00	0,00	0,00	30.000,00	120.000,00	120.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104.122.01.2002	GESTÃO DO CIMVA CONTRATO RATEIO					
3319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
4-3	281.410,00	0,00	0,00	0,00	281.410,00	21.541,35
	0,00	131,35	-131,35	54.098,00	54.098,00	0,00
	260.000,00	131,35	259.868,65	259.868,65	240.144,38	19.724,27
3319013000000	Obrigações Patronais	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
5-1	100.066,54	0,00	0,00	0,00	100.066,54	4.105,05
	7.308,93	1.068,74	6.240,19	22.579,02	18.840,22	-0,00
	97.030,23	1.068,74	95.961,49	95.961,49	87.505,63	8.455,86
3339014000000	Diárias - Pessoal Civil	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
6-0	18.673,54	0,00	0,00	0,00	18.673,54	18.673,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
7-8	244.734,91	0,00	0,00	0,00	244.734,91	217.132,71
	12.575,98	1.031,89	11.544,09	11.471,85	12.259,51	2.951,49
	29.153,49	1.551,29	27.602,20	24.650,71	22.038,50	2.612,21
REDUZ	**SALDO INICIAL**	**SUPLEMENTAÇÕES**	**CRED. ESPECIAIS**	**REDUÇÕES**	**TOTAL CRÉDITOS**	**SALDO DISPONÍVEL**
	EMPENHADO NO MÊS	**ANULADO NO MÊS**	**EMP LIQUIDO NO MÊS**	**LIQUIDADO NO MÊS**	**PAGO NO MÊS**	**A LIQUIDAR**
	EMPENHADO NO ANO	**ANULADO NO ANO**	**EMP LIQUIDO NO ANO**	**LIQUIDADO NO ANO**	**PAGO NO ANO**	**A PAGAR LIQUIDADO**
3339035000000	Serviços de Consultoria Recurso: 100-RECURSO LIVRE					
8-6	140.640,52	0,00	0,00	0,00	140.640,52	113.888,02
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00
	35.755,00	9.002,50	26.752,50	20.002,50	17.752,50	2.250,00
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
9-4	28.924,53	0,00	0,00	0,00	28.924,53	4.202,58
	4.493,16	2.493,21	1.999,95	15.604,78	13.604,78	0,00
	27.355,90	2.633,95	24.721,95	24.721,95	22.669,40	2.052,55
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				

10-8	376.213,87	0,00	0,00	10.000,00	366.213,87	210.000,78
	74.815,41	22.518,42	52.296,99	69.433,45	58.973,98	3.792,94
	184.958,51	28.745,42	156.213,09	152.420,15	133.910,74	18.509,41
3339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
11-6	28.124,72	0,00	0,00	0,00	28.124,72	28.124,72
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339049000000	Auxílio-Transporte	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
32-9	9.783,37	0,00	0,00	0,00	9.783,37	9.783,37
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104.122.01.2003	ATENDIMENTO A MUNICIPIOS CONSORCIADOS					
3319013000000	Obrigações Patronais	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
12-4	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
13-2	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	154.175,92
	33.024,45	0,00	33.024,45	33.024,45	39.839,12	0,00
	148.088,64	2.264,56	145.824,08	145.824,08	145.824,08	0,00
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
14-0	2.000.000,00	0,00	0,00	250.000,00	1.750.000,00	1.724.953,70
	1.921,40	12.000,00	-10.078,60	1.921,40	1.921,40	0,00
	37.046,30	12.000,00	25.046,30	25.046,30	18.046,30	7.000,00
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
15-9	3.000.000,00	280.000,00	0,00	0,00	3.280.000,00	90.975,59
	697.860,72	19.668,73	678.191,99	771.152,00	696.217,64	7.800,00
	3.486.829,94	297.805,53	3.189.024,41	3.181.224,41	3.045.899,41	135.325,00
3339049000000	Auxílio-Transporte	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
16-7	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104.122.01.2004	CONSTRUÇÃO DO ATERRO RESIDUOS SOLIDOS					
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
17-5	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
18-3	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REDUZ	**SALDO INICIAL** **EMPENHADO NO MÊS** **EMPENHADO NO ANO**	**SUPLEMENTAÇÕES** **ANULADO NO MÊS** **ANULADO NO ANO**	**CRED. ESPECIAIS** **EMP LIQUIDO NO MÊS** **EMP LIQUIDO NO ANO**	**REDUÇÕES** **LIQUIDADO NO MÊS** **LIQUIDADO NO ANO**	**TOTAL CRÉDITOS** **PAGO NO MÊS** **PAGO NO ANO**	**SALDO DISPONÍVEL** **A LIQUIDAR** **A PAGAR LIQUIDADO**
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
19-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000	Obras e Instalações	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
20-5	2.647.000,00	0,00	0,00	0,00	2.647.000,00	2.647.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104.122.01.2005	CONSTRUÇÃO ATERRO RESI SOLI IPATIMGA					
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
21-3	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
22-1	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
23-0	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3449051000000	Obras e Instalações	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
24-8	6.261.428,00	0,00	0,00	100.000,00	6.161.428,00	6.161.428,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010104.122.01.2006	MANUTENÇÃO DO PROJETO CAMINHOS DO VALE					
3319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
25-6	170.900,00	0,00	0,00	50.000,00	120.900,00	101.606,66
	19.293,34	0,00	19.293,34	19.293,34	19.293,34	0,00
	19.293,34	0,00	19.293,34	19.293,34	19.293,34	0,00
3319013000000	Obrigações Patronais	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
26-4	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	41.204,77
	16.807,75	4.012,52	12.795,23	12.795,23	4.209,89	0,00
	16.807,75	4.012,52	12.795,23	12.795,23	4.209,89	8.585,34
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
27-2	125.000,00	0,00	0,00	50.000,00	75.000,00	74.627,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	373,00	0,00	373,00	373,00	373,00	0,00
3339035000000	Serviços de Consultoria	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
28-0	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	81.675,21
	386,10	193,05	193,05	12.193,05	8.000,00	0,00
	48.649,58	324,79	48.324,79	48.324,79	44.131,74	4.193,05
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
29-9	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	25.679,84
	0,00	7.279,84	-7.279,84	5.000,00	3.000,00	-0,00
	33.852,20	7.532,04	26.320,16	26.320,16	23.320,16	3.000,00
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
30-2	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	8.264,59
	346,45	400,00	-53,55	485,25	485,25	0,00
	364.146,17	52.410,76	311.735,41	311.735,41	302.058,16	9.677,25
REDUZ	**SALDO INICIAL**	**SUPLEMENTAÇÕES**	**CRED. ESPECIAIS**	**REDUÇÕES**	**TOTAL CRÉDITOS**	**SALDO DISPONÍVEL**
	EMPENHADO NO MÊS	**ANULADO NO MÊS**	**EMP LIQUIDO NO MÊS**	**LIQUIDADO NO MÊS**	**PAGO NO MÊS**	**A LIQUIDAR**
	EMPENHADO NO ANO	**ANULADO NO ANO**	**EMP LIQUIDO NO ANO**	**LIQUIDADO NO ANO**	**PAGO NO ANO**	**A PAGAR LIQUIDADO**
3449052000000	Equipamentos e Material Permanente	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
31-0	84.100,00	0,00	0,00	0,00	84.100,00	80.670,00
	1.200,00	0,00	1.200,00	3.430,00	3.430,00	0,00
	3.430,00	0,00	3.430,00	3.430,00	3.430,00	0,00
010104.122.01.2007	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL					
3319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
33-7	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	14.600,00
	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
	5.400,00	0,00	5.400,00	5.400,00	5.400,00	0,00
3319013000000	Obrigações Patronais	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
34-5	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339014000000	Diárias - Pessoal Civil	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
35-3	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339030000000	Material de Consumo	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
36-1	50.000,00	0,00	0,00	13.000,00	37.000,00	35.200,00
	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00
	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00
3339035000000	Serviços de Consultoria	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
37-0	10.000,00	13.000,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	11.500,00	17.250,00	0,00
	23.000,00	0,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00	0,00
3339036000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
38-8	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	37.702,10
	7.789,20	479,10	7.310,10	10.812,10	10.812,10	1.898,00
	85.790,20	23.492,30	62.297,90	60.399,90	57.699,90	2.700,00
3339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
39-6	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	20.371,42
	3.365,53	7.923,10	-4.557,57	13.158,06	14.664,54	5.320,76
	89.551,68	9.923,10	79.628,58	74.307,82	74.307,82	0,00
3339049000000	Auxílio-Transporte	Recurso: 100-RECURSO LIVRE				
40-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGÃO	**17.212.000,00**	**503.000,00**	**0,00**	**503.000,00**	**17.212.000,00**	**12.641.618,39**
	884.425,07	**80.807,33**	**803.617,74**	**1.074.439,77**	**983.267,66**	**29.049,31**
	5.031.263,07	**460.881,46**	**4.570.381,61**	**4.541.332,30**	**4.317.127,46**	**224.204,84**
TOTAL GERAL						
	17.212.000,00	**503.000,00**	**0,00**	**503.000,00**	**17.212.000,00**	**12.641.618,39**
	884.425,07	**80.807,33**	**803.617,74**	**1.074.439,77**	**983.267,66**	**29.049,31**
	5.031.263,07	**460.881,46**	**4.570.381,61**	**4.541.332,30**	**4.317.127,46**	**224.204,84**

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:123EFA11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Do Baixo Jequitinhonha - CIMBAJE X **FBR ASSESSORIA E SERVICOS GERENCIAIS LTDA – CNPJ: 12.904.312/0001-09.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão, assessoria, consultoria tecnológica da informação e fornecimento de infraestrutura remota de comunicação de dados para acesso remoto para aplicação na internet de sistemas integrados de gestão de saúde pública e transporte, contemplando fornecimento de sistema , serviços de implantação, migração de dados,

customização, treinamento, manutenção corretiva, suporte técnico e acompanhamento técnico operacional para o CIMBAJE e CONSORCIADOS.

Vigência do Contrato: Jacinto-MG, 08 de fevereiro de 2021 a 07 de fevereiro de 2021.
Valor do Contrato: R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Ficha	Fonte	Dotação Orçamentária	Nomenclatura
2021	13	1.00.00	03.04.122.0001.2001 3.3.90.40.00	MANUTENÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA CIMBAJE SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO - PJ.
2021	30	1.00.00	03.04.122.0001.2001 3.3.90.39.00	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETS SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO – PJ
2021	46	1.00.00	03.04.122.0001.2001 3.3.90.39.00	SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MEDICAS OUTRAS SERV. TERCEIROS – PESSOAS JURIDICA.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso do Consórcio, no prazo legal.

Jacinto – MG, 26 de fevereiro de 2021.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:8C9166D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
PORTARIA 0022021

PORTARIA 002/2021

APROVA A VERSÃO 2.0 DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS - IPREM E DEFINE SUAS DIRETRIZES E REVOGA A PORTARIA 003/2019.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias/MG - IPREM no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 22 da Lei Municipal n.º1.945 de 20 de dezembro de 2005 e suas alterações e do artigo 11 da lei 2.668/17 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM pela presente Portaria, com atribuições e responsabilidades da função:

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.
CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;
CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação da versão 2.0 da Política de Segurança da Informação e revogação da Portaria 003/2019, ocorrida na reunião extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprova a versão 2.0 da Política de Segurança da Informação do Instituto de Previdência do Município de Três Marias e suas diretrizes, conforme anexo I, parte integrante desta portaria.

Art. 2° - Os modelos de declaração de compromisso e de ciência das normas de Segurança da Informação vigentes no IPREM estão presentes no ANEXO II e III.

Art. 3° - Revoga a Portaria 003/2019.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Marias, 23 de fevereiro de 2021.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM

SILVIO APARECIDO SOBRINHO
Presidente do Conselho administrativo do IPREM

ANEXO I

POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO
VERSAO 2.0

• INTRODUÇÃO

Segurança da Informação (SI) é a disciplina dedicada à proteção da informação de forma a garantir a continuidade dos serviços, minimizando os danos e maximizando o retorno dos investimentos e as oportunidades de atuação de uma instituição.
A Política de Segurança da Informação (PSI), por sua vez, é o documento formal que orienta e estabelece as diretrizes corporativas para a proteção dos ativos de informação e a gestão da segurança da informação.
"Política de Segurança da Informação e Comunicações: documento aprovado pela autoridade responsável pelo IPREM, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações".
Os objetivos genéricos da Política de Segurança da Informação para o IPREM são:
Certificar e garantir segurança com contato externo em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;
Promover a conscientização de todos servidores pertinentes para compreensão e manuseio de situações relacionadas à segurança da informação;
Promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação.

• CAMPO DE APLICAÇÃO

Os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política de Segurança da Informação serão aplicados em toda a organização; deverão ser observados por todos servidores, servidores e também a fornecedores e prestadores de serviço quando pertinente ou aplicável a área da informação, em qualquer meio ou suporte. Este documento, dentre outras diretrizes, dá ciência a cada envolvido de que os ambientes, sistemas, recursos computacionais e redes informacionais do órgão poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira.

• SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS –IPREM

PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
Além de buscar preservar as informações e seus respectivos ativos quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade; são objetivos da Política de Segurança da Informação do IPREM:

• Estabelecer diretrizes para a disponibilização e utilização de recursos de informação, serviços de redes de dados, estações de trabalho, internet, telecomunicações e correio eletrônico institucional;
• Designar e definir ações e responsabilidades a serem tomadas por parte dos servidores pertinentes;
• Apoiar a implantação das iniciativas relativas à Segurança da Informação;
• Possibilitar a criação de controles e promover a otimização dos recursos e investimentos em tecnologia da informação, contribuindo com a minimização dos riscos associados.

São princípios da Política de Segurança da Informação do IPREM:
Toda informação produzida ou recebida pelos servidores, servidores, fornecedores e prestadores de serviço, em resultado da função exercida e/ou atividade profissional contratada, pertence ao IPREM. As exceções devem ser explícitas e formalizadas entre as partes;
Todos os recursos de informação do IPREM devem ser projetados para que seu uso seja consciente e responsável. Os recursos comunicacionais e computacionais da instituição devem ser utilizados para a consecução de seus objetivos finalísticos;
Deverão ser criados e instituídos controles apropriados, registros de atividades e afins, em todos os pontos e sistemas em que a instituição julgar necessário, com vistas à redução dos riscos dos seus ativos de informação;
Os gestores, administradores e operadores dos sistemas computacionais poderão, pela característica de suas credenciais como usuários (privilégios diferenciados associados a cada perfil), acessar arquivos e dados de outros usuários. Tal operação só será permitida quando necessária para a execução de atividades operacionais sob sua responsabilidade. Todo o acesso a redes e sistemas do órgão deverá ser feito, preferencialmente, por meio de login de acesso único, pessoal e intransferível;
O IPREM pode utilizar tecnologias e ferramentas para monitorar e controlar o conteúdo e o acesso a quaisquer tipos de informação alocada na infraestrutura provida pelo instituto;
Cada usuário é responsável pela segurança das informações dentro do IPREM, principalmente daquelas que estão sob sua responsabilidade;
A gestão da segurança da informação no IPREM será realizada pela Superintendência;
Deverá constar em todos os contratos do IPREM, quando o objeto for pertinente, cláusula de confidencialidade e de obediência às normas de segurança da informação a ser observada por empresas fornecedoras e por todos os profissionais que desempenham suas atividades no IPREM;
Esta Política de Segurança da Informação será implementada no IPREM por meio de normas e procedimentos específicos, obrigatórios para todos os usuários, independentemente do nível hierárquico ou função, bem como de vínculo empregatício ou de prestação de serviço.

• PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

DESCRIÇÃO DE PAPÉIS EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

PAPEL	PERFIL ASSOCIADO	DESCRIÇÃO
Usuário Interno	Servidores públicos e demais funcionários e servidores internos	Todos os servidores, gestores, técnicos, estagiários, consultores e servidores internos, que fazem uso dos recursos informacionais e computacionais do IPREM
Usuário Externo	Prestadores de Serviços e demais servidores externos	Prestadores de serviços contratados direta ou indiretamente pelo IPREM e demais servidores externos que fazem uso de seus recursos informacionais e computacionais.
Área de TI	Superintendência	Unidade organizacional responsável pela gestão e operação dos recursos de TI na organização e custodiante da informação.

RESPONSABILIDADES GERAIS
São responsabilidades gerais de todos os usuários e gestores de serviços de rede de dados, internet, telecomunicações, estações de trabalho, correio eletrônico e demais recursos computacionais do IPREM:
A. Promover a segurança de seu usuário corporativo, departamental ou de rede local, bem como de seus respectivos dados e credenciais de acesso;
B. Seguir, de forma colaborativa, as orientações fornecidas pelos setores competentes em relação ao uso dos recursos computacionais e informacionais do instituto;
C. Utilizar com zelo de forma ética, legal e consciente os recursos computacionais e informacionais do IPREM.
Os modelos de declaração de compromisso e de ciência das normas de Segurança da Informação vigentes no IPREM estão presentes no ANEXO I e II.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS
4.3.1 Usuários internos e externos.

Será de inteira responsabilidade de cada usuário (interno ou externo) todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao IPREM em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas na Política de Segurança da Informação e nas normas e procedimentos específicos dela decorrentes. Os usuários externos devem entender os riscos associados à sua condição e cumprir rigorosamente as políticas, normas e procedimentos específicos vigentes. O IPREM poderá, a qualquer tempo, revogar credenciais de acesso concedidas a usuários em virtude do descumprimento da política de SI ou das normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

4.3.2 Gestores de pessoas e processos.
Os gestores executivos do IPREM devem ter postura exemplar em relação à segurança da informação, diante, sobretudo, dos usuários sob sua gestão. Cada gestor deverá manter os processos sob sua responsabilidade aderentes às políticas, normas e procedimentos específicos de segurança da informação do IPREM, tomando as ações necessárias para cumprir tal responsabilidade.
4.3.3 Área de Tecnologia da Informação.
Quanto à gestão de segurança da informação, serão responsabilidades específicas da área de Tecnologia da Informação:
A. Zelar pela eficácia dos controles de SI utilizados e informar aos gestores e demais interessados os riscos residuais;
B. Negociar e acordar com os gestores níveis de serviço relacionados a SI, incluindo os procedimentos de resposta a incidentes;
C. Configurar os recursos informacionais e computacionais concedidos aos usuários com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos pelos procedimentos, normas e políticas de segurança da informação;
D. Administrar, proteger e testar cópias de segurança de sistemas e dados relacionados aos processos considerados críticos para o IPREM.
E. Informar previamente sobre o fim do prazo de retenção de informações, para que se tenha a alternativa de alterá-lo ou postergá-lo, antes que a informação seja definitivamente descartada pelo custodiante.
F. Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, responsável pelo uso da conta (a responsabilidade pela gestão dos "logins" de usuários externos é do gestor do contrato de prestação de serviços ou do gestor do setor em que o usuário externo desempenha suas atividades).

• DIRETRIZES GERAIS.

TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO.
São diretrizes específicas e procedimentos próprios de tratamento da informação corporativa do IPREM:
Documentos imprescindíveis para as atividades dos usuários da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores, não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.
Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades institucionais do IPREM (fotos, músicas, vídeos, etc..) não deverão ser copiados ou movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificados, os arquivos poderão ser excluídos definitivamente sem necessidade de comunicação prévia ao usuário.

CONTROLES DE ACESSO.
O controle de acesso observará as seguintes diretrizes específicas e procedimentos próprios:
Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o IPREM e/ou terceiros;
O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 – falsa identidade);
Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os servidores;
O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal);
Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese;
É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas;
A Diretoria Administrativa Financeira do IPREM é o responsável pela emissão e pelo controle dos documentos físicos de identidade dos servidores, bem como responde pela criação da identidade lógica dos servidores na instituição;
Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, servidores efetivos e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas;
Os usuários que não possuem perfil de administrador deverão ter senha de tamanho variável, possuindo no mínimo 6 (seis) caracteres alfanuméricos, utilizando caracteres especiais (@ # $ %) e variação entre caixa-alta e caixa-baixa (maiúsculo e minúsculo) sempre que possível;
Já os usuários que possuem perfil de administrador ou acesso privilegiado deverão utilizar uma senha de no mínimo 10 (dez) caracteres, alfanumérica, utilizando caracteres especiais (@ # $ %) e variação de caixa-alta e caixa-baixa (maiúsculo e minúsculo) obrigatoriamente;
É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados;
As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados); não devem ser baseadas em informações pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome da empresa, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, como "abcdefgh", "87654321", entre outras;
Após 3 (três) tentativas de acesso, a conta do usuário será bloqueada. Para o desbloqueio é necessário que o usuário entre em contato com a Superintendência do IPREM;
Deverá ser estabelecido um processo para a renovação de senha (confirmar a identidade);
Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha;
A periodicidade máxima para troca das senhas é 45 (quarenta e cinco) dias, não podendo ser repetidas as 3 (três) últimas senhas. Os sistemas críticos e sensíveis para a instituição e os logins com privilégios administrativos devem exigir a troca de senhas a cada 30 dias. Os sistemas devem forçar a troca das senhas dentro desse prazo máximo;
Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários. Portanto, assim que algum usuário for demitido ou solicitar demissão, a Superintendência deverá imediatamente comunicar tal fato à Técnico da Tecnologia da Informação, a fim de que essa providência seja tomada. A mesma conduta se aplica aos usuários cujo contrato ou prestação de serviços tenha se encerrado, bem como aos usuários de testes e outras situações similares;
Caso o colaborador esqueça sua senha, ele deverá requisitar formalmente a troca ou comparecer pessoalmente à área técnica responsável para cadastrar uma nova.

COMPUTADORES E RECURSOS TECNOLÓGICOS

Os equipamentos disponíveis aos servidores são de propriedade do IPREM, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nesta PSI:

É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento técnico do responsável do IPREM;

Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos somente poderão ser feitas após a devida validação no respectivo ambiente de homologação, e depois de sua disponibilização pelo fabricante ou fornecedor;

Os sistemas e computadores devem ter versões do software antivírus instaladas, ativadas e atualizadas permanentemente. O usuário, em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, deverá acionar o responsável técnico mediante registro de chamado;

Os servidores do IPREM e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da Superintendência;

No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:

Os servidores devem informar ao departamento técnico qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador;

É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado por técnico responsável do IPREM ou por terceiros devidamente contratados para o serviço;

Todos os modems internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática;

É expressamente proibido o consumo de alimentos, bebidas ou fumo na mesa de trabalho e próximo aos equipamentos;

O colaborador deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo IPREM, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações;

Deverão ser protegidos por senha (bloqueados), todos os terminais de computador e impressoras quando não estiverem sendo utilizados;

Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo IPREM devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.

Acrescentamos algumas situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos do IPREM:

Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

Burlar quaisquer sistemas de segurança;

Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers);

Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;

Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública;

CORREIO ELETRÔNICO.

O objetivo desta norma é informar aos servidores do IPREM quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do correio eletrônico corporativo.

O uso do correio eletrônico do IPREM é para fins corporativos e relacionados às atividades do colaborador usuário dentro da instituição. A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique o IPREM e também não cause impacto no tráfego da rede;

Acrescentamos que é proibido aos servidores o uso do correio eletrônico do IPREM:

enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;

enviar mensagem por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;

enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o IPREM ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;

divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação;

falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;

apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando qualquer uma das unidades do IPREM estiver sujeita a algum tipo de investigação.

produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:

contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do IPREM;

contenha ameaças eletrônicas, como: spam, mail bombing, vírus de computador;

contenha arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;

vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

vise burlar qualquer sistema de segurança;

vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;

inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;

tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;

seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;

contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;

tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);

inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

As mensagens de correio eletrônico sempre deverão incluir assinatura com o seguinte formato:

• Nome do colaborador;
• Gerência ou departamento;
• Nome da empresa;
• Telefone(s).

SERVIÇO DE BACKUP.

Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas "janelas de backup" – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.
Os backups imprescindíveis, críticos, para o bom funcionamento dos negócios do IPREM, exigem uma regra de retenção especial, conforme previsto nos procedimentos específicos e de acordo com a Norma de Classificação da Informação, seguindo assim as determinações fiscais e legais existentes no país;
Na situação de erro de backup e/ou restore é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema;

CENTRO DO PROCESSAMENTO DE DADOS CPD.

O acesso ao CPD somente deverá ser feito por sistema forte de autenticação. Por exemplo: biometria, cartão magnético entre outros.
Caso haja necessidade do acesso não emergencial, a área requisitante deve solicitar autorização com antecedência a qualquer colaborador responsável pela administração de PSI - Política de Segurança da Informação liberação de acesso;
O CPD deverá ser mantido limpo e organizado. Qualquer procedimento que gere lixo ou sujeira nesse ambiente somente poderá ser realizado com a colaboração do Departamento de Serviços Gerais;
Não é permitida a entrada de nenhum tipo de alimento, bebida, produto fumígeno ou inflamável;
A entrada ou retirada de quaisquer equipamentos do CPD somente se dará com o preenchimento da solicitação de liberação pelo colaborador solicitante e a autorização formal desse instrumento pelo responsável do CPD.

MONITORAMENTO DO AMBIENTE.

Para garantir a aplicação das diretrizes mencionadas nesta PSI, além de fixar normas e procedimentos complementares sobre o tema, o IPREM poderá:
Implantar sistemas de monitoramento nas estações de trabalho, servidores, correio eletrônico, conexões com a internet, dispositivos móveis ou wireless e outros componentes da rede, de modo que a informação gerada por esses sistemas possa ser usada para identificar usuários e respectivos acessos efetuados, bem como material manipulado;
Tornar públicas as informações obtidas pelos sistemas de monitoramento e registros de atividade, no caso de exigência judicial;
Realizar, a qualquer tempo, inspeção física nos equipamentos de sua propriedade;
Instalar sistemas de proteção, preventivos e detectáveis, para garantir segurança das informações e dos perímetros de acesso.
Desinstalar, a qualquer tempo, qualquer software ou sistema que represente risco ou esteja em desconformidade com as políticas, normas e procedimentos vigentes.

USO E ACESSO À INTERNET.

Todas as regras atuais do IPREM visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento eminentemente ético e profissional do uso da internet. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação.

• Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, o IPREM, em total conformidade legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela quando necessário;
• Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação;
• O IPREM, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer colaborador, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes;
• A internet disponibilizada pela instituição aos seus servidores, pode ser utilizada para fins pessoais, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos;

Como é do interesse do IPREM que seus servidores estejam bem informados, o uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.

• Somente os servidores que estão devidamente autorizados a falar em nome do IPREM para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, podcast, seja por documento físico, entre outros;
• É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou chat, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet;
• Os servidores com acesso à internet poderão fazer o download (baixa) somente de programas ligados diretamente às suas atividades no IPREM e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas, desde que autorizados pela Superintendência;
• O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado será excluído;
• O download e a utilização de programas de entretenimento, jogos ou músicas (em qualquer formato) são proibidos;
• Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso;
• Servidores com acesso à internet não poderão efetuar upload (subida) de qualquer software licenciado ao IPREM ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados;
• Os servidores não poderão utilizar os recursos do IPREM para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, worm, cavalo de troia, spam, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores;
• O acesso a softwares peer-to-peer (Kazaa, BitTorrent e afins), serviços de streaming (rádios on-line, canais de broadcast e afins) não serão permitidos. Porém, os serviços de comunicação instantânea (MSN, ICQ e afins) serão inicialmente disponibilizados aos usuários e poderão ser bloqueados caso o gestor requisite formalmente à Superintendência;
• Não é permitido acesso a sites de proxy.

GESTÃO DE RISCOS.

A "Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações é o conjunto de processos que permitem identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos". As diretrizes gerais do processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações do

IPREM deverão considerar, prioritariamente, os objetivos estratégicos, os processos, os requisitos legais e a estrutura do órgão, direta e indireta, além de estarem alinhadas a esta Política de Segurança da Informação.

• PENALIDADES.

O IPREM, ao gerir e monitorar seus ativos de informação, pretende garantir a integridade destes, juntamente com suas informações e recursos. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou diretrizes definidas nesse instrumento e em suas normas complementares constituem falta grave, às quais o IPREM responderá com a aplicação de todas as medidas administrativas, cíveis e judiciais cabíveis. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer usuário, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será considerada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao usuário e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso em inobservância das normas vigentes ou para prática de atividades ilícitas poderá acarretar ações administrativas e penalidades decorrentes de processos administrativo, civil e criminal, em que a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes. Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o IPREM e/ou terceiros.

• ESTRUTURA NORMATIVA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Os documentos que comporão a estrutura normativa de gestão de segurança da informação serão divididos em três categorias:
Política – nível estratégico: constituída do presente documento, define as regras de alto nível que representam os princípios básicos que o IPREM decidiu incorporar à sua gestão de acordo com a visão estratégica da alta direção. Serve como base para que as normas e os procedimentos sejam criados e detalhados;
Normas – nível tático: especificam, no plano tático, as escolhas tecnológicas e os controles que deverão ser implementados para alcançar o cenário definido estrategicamente nas diretrizes da política;
Procedimentos – nível operacional: instrumentalizam o disposto nas normas e na política, permitindo sua direta aplicação nas atividades do IPREM.
DIVULGAÇÃO E ACESSO À ESTRUTURA NORMATIVA.
Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação deverão ser divulgados a todos os servidores, servidores, estagiários, aprendizes e prestadores de serviços do IPREM quando de sua admissão, e também publicadas na Intranet corporativa, de maneira que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento.
APROVAÇÃO E REVISÃO.
Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação do IPREM poderão ser revisados e alterados conforme deliberação do Conselho Deliberativo.

• REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS.

Referências legais e normativas:
Lei Federal 8.159/1991, de 08/01/1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
Lei Federal 9.610/1998, de 19/02/1998 - Dispõe sobre o direito autoral.
Lei Federal 9.279/1996, de 14/05/1996 - Dispõe sobre marcas e patentes.
Lei Federal 10.406/2002, de 10/01/2002 - Institui o Código Civil brasileiro.
Decreto-Lei 2.848/1940, de 07/12/1940 - Institui o Código Penal brasileiro.

• DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para a uniformização da informação organizacional, esta Política de Segurança da Informação deverá ser comunicada a todos os gestores, servidores, servidores e prestadores de serviço do IPREM – a fim de que seja cumprida dentro e fora da autarquia.
O não cumprimento dos requisitos previstos nesta política, nas normas complementares e nos procedimentos de Segurança da Informação acarretará violação às regras internas da instituição e sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	
CNPJ DA CONTRATADA	
OBJETO RESUMIDO	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	

TERMO:
O <Contratante>, sediado em <Endereço Contratante>, CNPJ n.º <CNPJ Contratante>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <Contratada>, sediada em <Endereço Contratada>, CNPJ n.º <CNPJ Contratada>, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <n° contrato / ano> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na **Política de Segurança da Informação** da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
I. Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.
III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.
Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1° – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.
§2° – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.
Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:
I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;
III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.
Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.
§1° – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.
§2° – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.
I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE COMPORMISSO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.
§3° – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.
§4° – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste
TERMO DE COMPROMISSO.
I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes
§5° – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.
§6° – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:
I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.
Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.
Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES
A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS
Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.
§1° – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§2° – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.
Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:
I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;
III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;
VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;
VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.
Cláusula Oitava – DO FORO
A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Local, dia/mês/ano.	Local, dia/mês/ano.
Nome do Responsável pelo Contratante Cargo	Nome do Responsável pelo Contratada Cargo/ CPF

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	
CNPJ DA CONTRATADA	
OBJETO RESUMIDO	
VIGÊNCIA CONTRATUAL	
TERMOS: O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo n° ____/_____ , bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.	
OBSERVAÇÕES:	
DE ACORDO E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	
LOCAL, dia/mês/ano	
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):	
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME:	ASSINATURA:

IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:
NOME: IDENTIDADE: CPF: CARGO/FUNÇÃO:	ASSINATURA:

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:BBDF3CF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL122/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021
ATA 22/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARCOS/MG
CONTRATADO: TWISTER SOFT NET LTDA, com CNPJ nº 01.784.403/0001-31 localizado à Av Governador Valadares, nº 596, Centro em ARCOS/MG neste ato representada por ,, CPF:e RG :

DO OBJETO
I -Registro de preço para : contratação de serviços de acesso à internet, link de 1Gbps (intranet), locação de equipamentos e gerenciamento, tipo menor preço por lote, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Lote	Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr Total
1	1	30,00	un	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 300 Mbps (upload/download - FULL) para cada ponto instalado, por io de infraestrutura de fibra óptica, com fibra exclusiva para o seu fornecimento.	400,00	12.000,00
1	2	120,00	un	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 100 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	45,00	5.400,00
1	3	80,00	un	Serviço mensal de acesso à internet de no mínimo 10 Mbps por meio de infraestrutura de fibra óptica ou outra tecnologia disponível	50,00	4.000,00
1	4	670,00	ser	serviço mensal de link de 1Gbps por meio de infra-estrutura de fibra ótica para interligação de ativos entre locais diversos do Municipio de Arcos	80,00	53.600,00

VIGENCIA 12 MESES

ARCOS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E02B546F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3322, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto Nº 3322, de 18 de Fevereiro de 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

O Prefeito Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1297 de 30/11/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 37.580,19 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Dezenove Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	**Ficha: 323**
Unidade:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:	02	FUNDEB	
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0008	EDUCAÇÃO PARA TODOS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2031	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	

Elemento:	11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Desdobramento:	00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	Valor: 37.580,19
Fonte Recurso:	218 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA		

Art. 2º - O Valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, na fonte 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração Dos Profissionais do Magistério em Efetivo, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 4320/64, na importância de R$ 37.580,19 (Trinta e Sete Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Dezenove Centavos).
Art.3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conquista, 18 de Fevereiro de 2021

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:234DC6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 073/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício	9903516-2	GLEICE CRISTINA DE JESUS	Assistente Educacional	Secretaria Municipal de Educação – E. M. João Severino de Azevedo	Secretaria Municipal de Educação – E. M. José Carlos Pereira	10/02/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de março de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:31F670FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 014/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 014/2021

A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação N.66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais-CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos - ECT,devolveu as notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas infrações cometidas ,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de trinta dias dias contados desta publicação para imporem recurso junto á Junta Administrativa de Recursos

de Infrações do Município de Divinopolis-JARI/DIVINOPOLIS-MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela Resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05046686	QNF1508	20/04/2020	15:18:32	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045660	PUJ2505	13/04/2020	11:39:48	RUA MATO GROSSO, 387	5487 / 0	156,18	195,23
D000190234	QWV6815	22/04/2020	10:44:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044865	HBC3690	20/04/2020	10:35:51	AVENIDA JK, 1509	5550 / 0	104,13	130,16
D000190168	DQH3447	22/04/2020	07:36:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190377	HNV8709	23/04/2020	06:24:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047530	ENT2024	21/04/2020	17:20:02	RUA LAGO DAS ROSEIRAS, 130	5541 / 1	156,18	195,23
AG05047339	KJG1666	25/04/2020	10:25:10	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7	156,18	195,23
AG01847199	EDM1925	24/04/2020	09:14:27	RUA JOAQUIM ANDRE, 101	5550 / 0	104,13	130,16
AG01848426	HBM7441	03/04/2020	17:11:00	RUA PITANGUI, 800	7633 / 1	234,78	293,47
D000187341	HHS5350	10/04/2020	07:47:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000188188	GXY3391	14/04/2020	08:21:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046629	GQR3198	14/04/2020	13:25:15	RUA PERNAMBUCO, 1312	5541 / 4	156,18	195,23
D000190366	HJC1432	23/04/2020	06:23:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047343	HGZ2233	25/04/2020	11:06:11	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1	234,78	293,47
D000186890	HEW2E99	08/04/2020	08:56:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189046	QOC9080	17/04/2020	08:29:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189321	GYI3866	18/04/2020	08:26:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044897	GYL4809	22/04/2020	12:17:17	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG01848875	HEL1017	03/04/2020	14:24:00	RUA ELISA PINTO DO AMARAL, 10	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046582	JOR8778	17/04/2020	09:38:35	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046494	PYJ6819	14/04/2020	16:28:03	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1	156,18	195,23
D000188375	QXV8D33	14/04/2020	19:03:22	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01842075	HCA8513	11/04/2020	20:15:00	AV PARANA, 1206	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047580	DWN7099	27/04/2020	16:10:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7	156,18	195,23
D000190311	OUI0I89	22/04/2020	13:46:29	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044966	HLS0441	27/04/2020	17:10:54	RUA GOIAS, 495	5738 / 0	234,78	293,47
D000190355	GXS9630	22/04/2020	19:31:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046571	NYE3302	16/04/2020	12:18:28	RUA PERNAMBUCO, 1210	7633 / 2	234,78	293,47
D000188221	PZZ5H70	14/04/2020	10:02:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046523	GYH7186	13/04/2020	10:18:09	RUA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047350	NXY4664	25/04/2020	13:55:49	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 500	5541 / 3	156,18	195,23
AG01850460	QNT9870	24/04/2020	16:23:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046540	GSP8849	14/04/2020	08:17:45	AVENIDA GETULIO VARGAS, 589	5541 / 4	156,18	195,23
D000187440	HAA8318	10/04/2020	10:26:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046388	HBC0970	10/04/2020	14:31:46	RUA PERNAMBUCO, 60	5215 / 1	234,78	293,47
AG05047544	OPF4789	24/04/2020	16:16:22	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG01848967	HJJ5808	09/04/2020	17:10:00	AV 1 DE JUNHO C/ RUA SAO PAULO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046672	OQS2734	17/04/2020	16:48:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044761	PVG8283	22/04/2020	09:21:44	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 452	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046885	OPV7959	20/04/2020	10:24:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1131	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047601	PWN8284	27/04/2020	10:35:46	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 615	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046606	GZB1328	14/04/2020	12:48:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 628	5541 / 3	156,18	195,23
AG05046470	OMG0473	13/04/2020	11:16:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045814	PXX8271	28/04/2020	17:00:40	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 875	7633 / 1	234,78	293,47
D000190575	QUU8756	23/04/2020	16:14:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845225	GYS3414	10/04/2020	15:28:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047312	NCK1492	23/04/2020	17:24:53	AVENIDA JK, 1470	5541 / 1	156,18	195,23
AG05045035	PVN1805	15/04/2020	08:53:52	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045056	HGQ6990	28/04/2020	09:50:36	RUA SAO PAULO, 131	5401 / 0	156,18	195,23
D000190047	GZQ7854	21/04/2020	14:29:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845202	HPD2674	04/04/2020	14:07:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046833	HPD2674	16/04/2020	11:05:03	RUA GOIAS, 219	5185 / 1	156,18	195,23
D000189519	OWL1897	18/04/2020	15:32:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043983	HGE8664	20/04/2020	16:05:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 174	5460 / 0	104,13	130,16
D000188970	HIP2215	16/04/2020	22:29:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043958	PXU2325	03/04/2020	14:36:21	RUA PIAUI, OPOSTO 1	7633 / 1	234,78	293,47
D000190531	ODB1760	23/04/2020	13:38:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046863	EIQ9211	17/04/2020	22:20:19	RUA GOIAS, 2377	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046861	EIQ9211	17/04/2020	22:20:16	RUA GOIAS, 2377	6530 / 0	156,18	195,23
AG05046594	HCA7016	17/04/2020	11:24:29	AVENIDA PARANA, 910	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046661	PYM2504	17/04/2020	15:32:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047582	HBJ5074	27/04/2020	15:39:26	RUA SAO JOAO, 32	5541 / 1	156,18	195,23
D000187517	PWP6945	11/04/2020	08:18:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189761	HHY8298	20/04/2020	10:19:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045679	EVN6803	23/04/2020	11:20:26	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046580	QWT9633	17/04/2020	09:30:23	RUA AMAZONAS, 275	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046884	HNG5452	20/04/2020	15:32:51	RUA GOIAS, 1058	7625 / 1	234,78	293,47
AG05044946	PWG3938	16/04/2020	12:01:24	AVENIDA 1 DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845223	KXG6926	09/04/2020	16:48:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047583	GKV8028	27/04/2020	15:40:46	RUA SAO JOAO, 18	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046642	OPI0092	16/04/2020	10:38:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
D000189585	GZB9941	19/04/2020	12:55:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189937	QUY1047	21/04/2020	06:54:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190113	PUT8535	21/04/2020	19:26:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046897	PZA9964	20/04/2020	14:30:03	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
D000189101	HII7676	17/04/2020	10:58:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044770	PVB4986	29/04/2020	15:41:25	RUA MINAS GERAIS CRUZAMENTO COM AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000189850	PZT0405	20/04/2020	12:48:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046410	REC9850	08/04/2020	11:39:14	RUA MINAS GERAIS, 665	5487 / 0	156,18	195,23

D000187176	PXG4655	09/04/2020	10:22:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044874	JOZ8314	20/04/2020	12:19:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857	5487 / 0	156,18	195,23
AG05045682	GPS1166	23/04/2020	14:59:44	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044866	GWV9872	20/04/2020	11:01:16	RUA CASCALHO RICO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG01843512	GSY1262	05/04/2020	19:50:00	RUA GERALDO SAMANO, 1495	5606 / 0	70,7	88,38
AG01848430	OMF4947	22/04/2020	20:00:00	RUA ITAMARANDIBA, 275	6530 / 0	156,18	195,23
AG05044849	JHU1582	20/04/2020	07:42:40	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044626	OWR2851	29/04/2020	17:07:29	RUA GOIAS, 393	7633 / 1	234,78	293,47
AG01845231	GYG2742	13/04/2020	15:11:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044375	QPH1792	29/04/2020	17:29:03	RUA GOIAS, 834	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047320	FEL8I89	24/04/2020	19:37:55	RUA DO ROSARIO, 41	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046311	HFQ0808	06/04/2020	15:30:41	RUA PARAIBA, 329	5835 / 0	156,18	195,23
AG05047318	OOZ1042	24/04/2020	19:35:52	RUA SANTO ANTONIO, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG05044944	PZS8874	15/04/2020	12:42:21	RUA PERNAMBUCO, 1243	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046814	PXG9657	14/04/2020	14:02:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 7	156,18	195,23
D000188947	HJN8594	16/04/2020	16:31:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189750	DUG6714	20/04/2020	09:14:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046893	OWS0075	20/04/2020	13:38:13	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1310	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046611	GKS9768	14/04/2020	12:54:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046662	HMQ9602	17/04/2020	15:32:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000189739	OWM3462	20/04/2020	08:38:00	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046614	GWS1993	14/04/2020	12:58:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
D000189893	HBJ8536	20/04/2020	15:54:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046595	EQA9962	17/04/2020	11:34:33	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
D000189068	HNV8861	17/04/2020	09:36:23	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000187760	KXP4755	12/04/2020	12:32:56	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000189442	PVV4305	18/04/2020	12:46:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047538	HSD9465	24/04/2020	15:53:41	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 108	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046660	OPV1790	17/04/2020	16:53:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 422	5541 / 7	156,18	195,23
D000189630	MDM6208	19/04/2020	15:22:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047325	PXM2046	24/04/2020	18:28:20	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 171	5452 / 6	156,18	195,23
D000190124	PUE4455	21/04/2020	22:18:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000190432	HCU2074	23/04/2020	11:13:09	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189200	QOL7786	17/04/2020	15:04:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189211	QOL7786	17/04/2020	15:24:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044943	OQU1085	13/04/2020	12:46:59	RUA GOIAS, 228	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045806	HJI5926	24/04/2020	09:58:20	RUA GOIAS, 2313	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044896	PWM6142	22/04/2020	11:48:57	RUA GOIAS, 442	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047348	GZJ6771	25/04/2020	11:43:37	RUA GOIAS, 1422	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047593	PUK9177	29/04/2020	12:01:28	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047313	OPA0123	23/04/2020	13:20:25	RUA GOIAS, 1297	7625 / 1	234,78	293,47
D000189288	HFT9H75	17/04/2020	17:23:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046845	PWC0975	16/04/2020	12:09:14	RUA GOIAS, 682	7633 / 2	234,78	293,47
AG05045052	PWJ2637	24/04/2020	11:42:09	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044878	QQF0433	22/04/2020	08:00:41	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 416	7633 / 1	234,78	293,47
D000190025	MVT1730	21/04/2020	14:26:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044764	PUZ7862	22/04/2020	14:23:14	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG01843864	JGJ9287	05/04/2020	19:45:00	AV PANAMA / R SERGIPE, SN	6050 / 1	234,78	293,47
D000189167	OPI1368	17/04/2020	13:09:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046677	HDR5662	17/04/2020	16:53:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
D000186879	DXB8317	08/04/2020	08:23:50	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047547	OPN3484	24/04/2020	16:21:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044871	PUK3405	20/04/2020	11:48:52	RUA SERGIPE, 600	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044891	OMB6748	22/04/2020	10:19:28	RUA DO COBRE, 182	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046663	HJF2998	17/04/2020	17:23:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046530	OWO2328	13/04/2020	11:05:02	AVENIDA JK, 1970	5487 / 0	156,18	195,23
AG05045659	DNZ9482	13/04/2020	10:54:32	RUA GOIAS, 2847	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046583	HFI2196	17/04/2020	09:46:04	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG01850459	GWS3312	24/04/2020	15:27:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000190553	CWJ4330	23/04/2020	15:11:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000188870	NLM3955	16/04/2020	12:31:15	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046567	QMS4607	16/04/2020	10:03:46	RUA CARBONITA, 890	6564 / 0	234,78	293,47
AG05046837	HLD5382	16/04/2020	11:11:23	RUA GOIAS, 513	5541 / 4	156,18	195,23
D000187209	OWP6819	09/04/2020	11:51:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044960	GXN7799	23/04/2020	11:33:50	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 710	7366 / 2	104,13	130,16
AG05043978	QMX1050	15/04/2020	15:01:50	RUA RIO DE JANEIRO, 621	7633 / 1	234,78	293,47
D000190586	HIK0439	23/04/2020	16:54:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047592	GZH0295	29/04/2020	12:09:30	RUA GOIAS, 548	6530 / 0	156,18	195,23
D000188287	EGL0261	14/04/2020	12:59:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190223	HMQ4273	22/04/2020	10:26:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046445	QMT4029	08/04/2020	14:23:33	RUA GOIAS, 1433	7625 / 1	234,78	293,47
D000190465	NXZ1741	23/04/2020	11:33:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046622	GQR3018	14/04/2020	13:12:59	RUA GOIAS, 854	5550 / 0	104,13	130,16
D000189024	OOE9336	17/04/2020	07:20:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044881	HIP0496	22/04/2020	08:14:13	RUA GOIAS, 405	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850462	GYL9032	24/04/2020	17:26:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044760	GXT2586	22/04/2020	08:42:33	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 236	5738 / 0	234,78	293,47
D000188782	QUG0727	16/04/2020	10:54:37	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047529	HIE2199	21/04/2020	17:20:27	RUA LAGO DAS ROSEIRAS, 130	5541 / 1	156,18	195,23
AG05043966	GVO1637	07/04/2020	16:25:16	RUA OESTE DE MINAS, 2037	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046806	NMD0692	14/04/2020	14:20:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047524	HGZ3111	22/04/2020	15:05:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 420	5541 / 7	156,18	195,23
D000190454	GQS9489	23/04/2020	11:21:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044768	QPX3007	29/04/2020	15:27:40	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2	234,78	293,47
AG05046575	GQY8727	17/04/2020	08:06:26	RUA OESTE DE MINAS, 40	5550 / 0	104,13	130,16

D000187792	NYD0258	12/04/2020	14:39:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045678	MRU3894	23/04/2020	10:54:08	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046625	PWK2303	14/04/2020	13:18:24	RUA GOIAS, 1340	7625 / 2	234,78	293,47
D000188507	GBS6F25	15/04/2020	10:21:33	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045050	HBJ9083	24/04/2020	11:20:05	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05044857	QNM2992	20/04/2020	09:31:07	RUA PARAIBA, 410	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046566	HFW2817	16/04/2020	09:32:18	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
D000189453	HML9449	18/04/2020	12:47:42	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044624	HDS3908	28/04/2020	16:14:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 575	5738 / 0	234,78	293,47
D000189926	HOK7568	20/04/2020	20:56:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047608	FUH4443	28/04/2020	15:08:24	RUA FERNAO DIAS, 670	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046604	GLQ4523	14/04/2020	12:42:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 900	5622 / 2	70,7	88,38
AG05046801	HLT5322	14/04/2020	14:07:25	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047358	DSX0300	28/04/2020	10:55:10	RUA SERGIPE, 69	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044964	GMM7634	24/04/2020	08:49:36	RUA SERGIPE, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046558	OPY6842	15/04/2020	09:01:58	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000189728	QPY1311	20/04/2020	07:37:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046364	PKW2239	09/04/2020	15:00:53	AVENIDA GETULIO VARGAS, 622	5541 / 7	156,18	195,23
AG01845211	OLT1377	04/04/2020	17:51:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044372	OLT1377	23/04/2020	11:34:50	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000188551	EMV7599	15/04/2020	14:11:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046620	PWM7505	14/04/2020	13:07:14	RUA GOIAS, 405	5541 / 7	156,18	195,23
D000190333	FWJ6I01	22/04/2020	15:54:23	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047904	HME9742	27/04/2020	17:33:58	RUA IRIS BRILHANTE, 561	7056 / 1	234,78	293,47
AG05046650	LNC7307	16/04/2020	10:53:17	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044876	QQJ9024	20/04/2020	12:32:25	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1551	5487 / 0	156,18	195,23
D000190070	PYZ7778	21/04/2020	15:59:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000188716	HDW6018	16/04/2020	08:11:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045658	QQW7779	13/04/2020	10:49:07	RUA GOIAS, 1394	5550 / 0	104,13	130,16
D000189574	ERW0309	19/04/2020	12:54:21	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01801389	QUC7016	09/04/2020	08:59:00	CAMELICO, 201	5452 / 1	156,18	195,23
D000187957	HIX8840	13/04/2020	12:50:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05047607	JMQ1547	28/04/2020	15:04:39	RUA FERNAO DIAS, 671	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047322	HBQ5795	24/04/2020	19:12:07	AVENIDA JK, 2098	6530 / 0	156,18	195,23
D000190212	QUZ8059	22/04/2020	10:22:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045812	HOK0096	24/04/2020	11:20:44	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05046668	QPV1103	17/04/2020	17:14:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 441	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047587	NTQ5475	29/04/2020	14:51:15	AVENIDA PARANA, 460	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047586	NTQ5475	29/04/2020	14:44:13	RUA GOIAS, 1433	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046688	HNX8878	20/04/2020	15:30:51	RUA GOIAS, 920	5541 / 3	156,18	195,23
AG05046869	AUY1299	18/04/2020	15:20:01	AVENIDA LAGO DAS ROSEIRAS, 100	6530 / 0	156,18	195,23
AG05046699	AUY1299	21/04/2020	17:20:02	RUA LAGO DAS ROSEIRAS, 130	5541 / 1	156,18	195,23
AG05043964	OQX8674	07/04/2020	14:17:39	RUA PARAIBA, 273	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046564	HFA1148	16/04/2020	07:54:58	AVENIDA 1 DE JUNHO, 445	5452 / 1	156,18	195,23
AG05046698	FEQ9974	21/04/2020	17:20:08	RUA LAGO DAS ROSEIRAS, 130	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044863	EKR6921	20/04/2020	10:22:46	AVENIDA JK, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047905	PVC8377	27/04/2020	17:21:25	RUA C JOAO NOTINI, 570	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044959	JHD4722	22/04/2020	12:18:59	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000190322	PXX7619	22/04/2020	14:01:18	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01850461	HIO5904	24/04/2020	16:41:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000189387	HHW7461	18/04/2020	11:21:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000187781	OQF6134	12/04/2020	13:32:59	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045815	PVE1400	28/04/2020	17:06:40	RUA MINAS GERAIS, 750	7633 / 1	234,78	293,47
D000190608	OWL9593	23/04/2020	17:28:20	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047589	OWL9593	29/04/2020	14:18:54	RUA PARA, 368	5541 / 1	156,18	195,23
D000188826	FWO0414	16/04/2020	11:38:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01843818	HKU3653	29/03/2020	04:00:00	POVOADO DJALMA DUTRA, SN	5525 / 0	104,13	130,16
AG05046336	FGG1778	08/04/2020	15:49:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044942	HDE3909	13/04/2020	12:12:55	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046894	QNX6206	20/04/2020	13:40:29	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1320	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044368	GVQ5126	23/04/2020	08:33:40	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 415	7633 / 2	234,78	293,47
AG01848468	HFF1997	12/04/2020	16:56:00	RUA SERRA DO CRISTAL, 937	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044765	HIP0526	22/04/2020	17:27:58	RUA PERNAMBUCO, 125	5550 / 0	104,13	130,16
D000190179	PVW8152	22/04/2020	08:52:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046818	GOK6069	15/04/2020	14:49:55	RUA PERNAMBUCO, 342	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046896	GXZ3717	20/04/2020	14:30:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
D000188815	OQW0266	16/04/2020	11:21:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845234	GUG0360	13/04/2020	15:31:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045690	OXE0897	28/04/2020	10:40:36	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045684	GXW2348	24/04/2020	08:51:15	RUA BAHIA, 1010	5401 / 0	156,18	195,23
AG05046531	QNW6551	13/04/2020	11:21:02	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5452 / 1	156,18	195,23
AG05047598	DSO4612	29/04/2020	11:50:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
AG01843929	MVE8714	20/04/2020	00:06:00	SETE DE SETEMBRO / DIVINO ESPIRITO SANTO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05043987	QPB6215	27/04/2020	10:20:27	RUA GOIAS, 77	7633 / 1	234,78	293,47
D000189145	PWP3464	17/04/2020	12:49:34	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046834	QPB1633	16/04/2020	11:06:31	RUA GOIAS, 383	5541 / 4	156,18	195,23
D000190597	HDC4218	23/04/2020	16:56:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046588	JFO0790	17/04/2020	10:21:01	RUA MARANHAO, 481	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046673	QPT4724	17/04/2020	16:49:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046490	NWJ9200	14/04/2020	16:24:36	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1	156,18	195,23
D000188331	HFN0680	14/04/2020	15:19:17	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045674	HFE9355	20/04/2020	11:17:54	RUA PERNAMBUCO, 993	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046354	GYM9470	08/04/2020	15:14:11	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 749	7625 / 2	234,78	293,47
D000189277	OWK6892	17/04/2020	16:21:26	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044955	QOV5732	17/04/2020	11:45:16	RUA PARAIBA, 225	5550 / 0	104,13	130,16

AG05045810	HMQ5341	24/04/2020	11:14:29	RUA PARAIBA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046671	FRA4908	17/04/2020	16:46:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 732	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047344	GMM6656	25/04/2020	11:14:25	RUA GOIAS, 1330	7625 / 2	234,78	293,47
D000190157	HMB8464	22/04/2020	07:11:10	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000190091	HMB8464	21/04/2020	16:46:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045805	GKT1492	24/04/2020	09:58:16	RUA GOIAS, 2313	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845007	GPU7515	06/04/2020	18:40:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046526	GUB0951	13/04/2020	10:44:51	RUA ESPIRITO SANTO, 260	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046521	GYL5251	13/04/2020	09:02:11	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045049	GYL5251	23/04/2020	11:51:24	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047511	NSA7048	22/04/2020	14:20:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046628	QNX1965	14/04/2020	13:22:31	RUA PARA, 368	5665 / 0	104,13	130,16
AG05047571	GSO3336	27/04/2020	10:28:34	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000188177	HLG6903	14/04/2020	08:16:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000187066	GQR5526	09/04/2020	07:29:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000188958	PZU1019	16/04/2020	17:20:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046887	CXZ4951	20/04/2020	10:45:21	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
D000189410	GLE8469	18/04/2020	12:18:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047527	HOB5680	21/04/2020	17:20:00	RUA LAGO DAS ROSEIRAS, 130	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046584	HJQ0730	17/04/2020	10:02:50	RUA CRISTAL, 84	5550 / 0	104,13	130,16
D000186868	PUV7701	08/04/2020	08:23:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190520	OPC0886	23/04/2020	13:24:55	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044889	GNT0582	22/04/2020	09:54:44	AVENIDA 1 DE JUNHO, 75	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047301	HBM5001	23/04/2020	12:58:07	RUA PERNAMBUCO, 536	7625 / 2	234,78	293,47
AG01845236	PUZ8506	13/04/2020	16:27:00	RUA GOIAS, 453	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046811	OMG2885	14/04/2020	13:58:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044900	AOQ4556	28/04/2020	08:27:55	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044374	HJM5340	28/04/2020	14:05:41	RUA MINAS GERAIS, 639	5541 / 4	156,18	195,23
D000188144	GWS1134	14/04/2020	07:29:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046888	PUS7936	20/04/2020	10:47:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 495	5568 / 0	156,18	195,23
AG05046644	QUA7821	16/04/2020	10:41:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 454	5541 / 4	156,18	195,23
AG01850985	GYL5805	07/04/2020	20:40:00	PROFESSOR JORGE ALVARENGA, 100	7234 / 0	104,13	130,16
AG05047566	GYL5805	24/04/2020	23:38:38	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05047567	GYL5805	24/04/2020	23:38:45	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5185 / 1	156,18	195,23
D000189057	OLT2976	17/04/2020	09:09:40	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000188727	QLN7556	16/04/2020	08:23:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845214	HHS4320	05/04/2020	17:40:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044885	HGZ2618	22/04/2020	09:16:56	RUA SAO PAULO, 614	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046579	JKL4792	17/04/2020	09:09:44	RUA CASTRO ALVES, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
AG01842074	HDF7377	11/04/2020	11:45:00	AV PARANA, 1206	6530 / 0	156,18	195,23
AG05045662	HKR8099	15/04/2020	12:38:11	RUA GOIAS, 1366	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044950	FUS8506	17/04/2020	09:20:07	RUA AMAZONAS, 471	5509 / 0	104,13	130,16
AG05047510	ORA6273	22/04/2020	14:20:19	RUA ITAPECERICA, 427	5541 / 1	156,18	195,23
AG01848934	HLS8004	02/04/2020	17:15:00	RUA GOIAS, 420	6050 / 1	234,78	293,47
AG01843928	HOA9120	20/04/2020	00:05:00	SETE DE SETEMBRO / DIVINO ESPIRITO SANTO, SN	5568 / 0	156,18	195,23
AG05044958	HFQ0790	22/04/2020	08:34:36	RUA SANTO ANTONIO, 443	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046501	JKN0545	08/04/2020	08:50:32	RUA OURO FINO, 150	5185 / 1	156,18	195,23
AG01847198	HLB6009	24/04/2020	08:33:56	RUA PERNAMBUCO, 1210	5541 / 1	156,18	195,23
AG01850455	GUS9965	23/04/2020	17:16:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046543	IAL4556	14/04/2020	10:47:15	RUA PARAIBA, 329	5550 / 0	104,13	130,16
D000190069	GYV4753	21/04/2020	15:16:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045045	HFJ8999	20/04/2020	12:51:31	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05045664	HMG3700	16/04/2020	10:24:25	AVENIDA JK, 115	5452 / 1	156,18	195,23
D000189156	QQH0826	17/04/2020	13:03:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000189717	GUV3J07	20/04/2020	07:19:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047355	JES7565	28/04/2020	11:20:40	RUA BENJAMIM DE OLIVEIRA, 240	5185 / 1	156,18	195,23
D000189013	HGT6162	17/04/2020	06:56:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044954	PVJ7106	17/04/2020	10:45:05	AVENIDA 1 DE JUNHO, 390	7633 / 1	234,78	293,47
D000188584	GYG0067	15/04/2020	14:37:58	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000187627	HLA1494	11/04/2020	12:38:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047575	HMQ5111	27/04/2020	14:50:07	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047302	OQG6065	23/04/2020	13:27:53	RUA GOIAS, 1433	7625 / 1	234,78	293,47
AG05044856	HAT0384	20/04/2020	09:27:34	RUA PARAIBA, 410	7633 / 1	234,78	293,47
D000189684	JGK8751	19/04/2020	16:53:12	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189849	EEU2867	20/04/2020	12:31:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047572	PXT0200	27/04/2020	10:21:35	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044873	PUL0286	20/04/2020	12:16:15	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01848962	GVO1634	20/03/2020	16:00:00	AV PARANA, 1208	5509 / 0	104,13	130,16
AG05044371	HIT3175	23/04/2020	10:45:13	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046632	PXO0071	14/04/2020	13:53:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046883	OWN5738	20/04/2020	14:30:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046541	OQT3219	14/04/2020	08:35:49	RUA RUBI, 294	5185 / 1	156,18	195,23
D000188991	QQF5663	17/04/2020	06:54:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047596	PVG9484	29/04/2020	11:51:45	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5541 / 4	156,18	195,23
D000186880	HAB3928	08/04/2020	08:28:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047508	EFC1474	22/04/2020	13:12:25	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047507	EFC1474	22/04/2020	13:12:15	AVENIDA GETULIO VARGAS, 189	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047311	OLQ0681	23/04/2020	17:23:22	AVENIDA JK, 1470	5541 / 1	156,18	195,23
AG05043986	OEP5420	27/04/2020	09:57:48	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01847200	GLG1987	24/04/2020	09:41:23	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046560	HJJ0454	16/04/2020	07:51:29	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	7633 / 2	234,78	293,47
D000187495	LPY8234	10/04/2020	15:44:44	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000188573	LPY8234	15/04/2020	14:32:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000189244	MON9561	17/04/2020	16:01:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045807	GZJ7058	24/04/2020	10:36:12	RUA SAO PAULO, 7	5622 / 1	70,7	88,38

AG01845232	OQN7324	13/04/2020	15:13:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047357	QOC1201	28/04/2020	10:23:30	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 736	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047569	GWS4402	27/04/2020	10:28:57	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046659	KMI8785	17/04/2020	15:37:23	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 919	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047561	PVV3418	25/04/2020	13:59:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044953	FIK0683	17/04/2020	09:53:22	AVENIDA CONTORNO, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05046643	HLQ9806	16/04/2020	10:38:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047327	GXT3910	24/04/2020	16:45:52	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 274	5835 / 0	156,18	195,23
D000189640	QNS5619	19/04/2020	15:31:35	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047554	OLQ6303	24/04/2020	18:40:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044962	EMX3484	23/04/2020	11:43:03	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046585	HDS4431	17/04/2020	10:17:19	RUA BAHIA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046102	GXB6189	17/04/2020	18:20:17	RUA GOIAS, 2371	5720 / 0	156,18	195,23
AG05047605	HKQ7414	28/04/2020	14:05:10	RUA JOAQUIM NABUCO, 595	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045685	HCY6718	24/04/2020	11:06:35	RUA PARAIBA, 293	5550 / 0	104,13	130,16
D000190190	QWT2582	22/04/2020	10:04:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044961	HJU7353	23/04/2020	08:57:47	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047310	OPY3071	23/04/2020	13:30:46	RUA PERNAMBUCO, 1521	7633 / 2	234,78	293,47
AG05044495	PAF6883	03/04/2020	12:16:15	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043967	GSG8973	07/04/2020	17:32:38	RUA RIO GRANDE DO SUL, 742	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047576	PXJ9265	27/04/2020	14:50:31	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045420	PXQ7897	28/04/2020	14:08:44	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046600	HJL1152	17/04/2020	12:19:49	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
D000190256	GLF0331	22/04/2020	11:44:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046634	HMF7738	14/04/2020	13:50:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 732	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046601	HMF7738	14/04/2020	12:36:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
D000190564	HCU9306	23/04/2020	15:59:53	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046635	HFS5713	16/04/2020	11:11:55	RUA GOIAS, 671	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046617	FRS0623	14/04/2020	13:05:13	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044892	GYH8855	22/04/2020	10:43:38	RUA GOIAS, 629	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046597	DVJ3217	17/04/2020	11:53:10	RUA SAO PAULO, 614	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046623	GLG6352	14/04/2020	13:15:44	RUA GOIAS, 1306	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045668	QXJ7734	17/04/2020	09:56:55	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05044370	OQT1148	23/04/2020	11:18:37	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05047332	HFG9719	24/04/2020	14:57:11	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047581	HGQ6103	27/04/2020	15:38:01	RUA SAO JOAO, 54	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046890	GSO6578	20/04/2020	12:44:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 628	5541 / 3	156,18	195,23
AG05047553	HLM1515	24/04/2020	18:40:42	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 803	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044884	GXE0761	22/04/2020	08:55:31	RUA GOIAS, SEM NUME	7030 / 1	234,78	293,47
D000189838	GZB6459	20/04/2020	12:16:20	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190300	OTO8527	22/04/2020	13:43:08	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000188452	GRY0129	15/04/2020	08:51:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046599	GTG1527	17/04/2020	12:08:08	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6122 / 0	234,78	293,47
AG05047541	BIP9651	24/04/2020	16:00:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845009	GUR1191	16/04/2020	16:45:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	5541 / 1	156,18	195,23
AG01845233	NNI7779	13/04/2020	15:18:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05047523	HCU2200	22/04/2020	14:40:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 736	5541 / 7	156,18	195,23
AG01843509	HLZ0829	23/03/2020	02:40:00	RUA CAPINOPOLIS, 51	6530 / 0	156,18	195,23
AG05047594	OQU6027	29/04/2020	12:03:49	RUA GOIAS, 531	5541 / 4	156,18	195,23
AG01848438	PJY8000	26/04/2020	16:20:00	RUA 7 DE SETEMBRO, 1491	7633 / 2	234,78	293,47
AG05047543	OPU8144	24/04/2020	16:16:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG01850451	FME3018	23/04/2020	15:54:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044890	OMH2869	22/04/2020	09:58:47	RUA GOIAS, 850	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047512	HJS1263	22/04/2020	14:21:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 903	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044767	HJS1263	29/04/2020	15:05:57	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 275	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046830	GUJ0550	15/04/2020	11:18:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046328	QQK7380	08/04/2020	15:08:36	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541 / 7	156,18	195,23
D000190278	HJL1010	22/04/2020	12:27:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044255	HCW7884	24/04/2020	09:43:05	RUA DAS NACOES, 142	5487 / 0	156,18	195,23
AG05044880	GYV4295	22/04/2020	08:12:01	AVENIDA 1 DE JUNHO, 910	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046396	PXJ2587	14/04/2020	11:45:46	RUA ITAMBE, SEM NUME	5207 / 0	70,7	88,38
AG05046637	QNQ4871	16/04/2020	10:12:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1131	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044867	GXH6041	20/04/2020	11:15:22	RUA PERNAMBUCO, 1197	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046569	GTY6619	16/04/2020	11:57:37	AVENIDA 1 DE JUNHO, 545	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047545	OKJ2256	24/04/2020	16:16:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG01842111	HCH8208	19/04/2020	19:40:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 1031	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046697	GVV6077	21/04/2020	17:20:20	RUA LAGO DAS ROSEIRAS, 130	5541 / 1	156,18	195,23
D000189035	OQV5398	17/04/2020	07:28:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046559	OXK0119	15/04/2020	10:29:46	RUA GOIAS, 405	7633 / 1	234,78	293,47
D000189376	HMD6973	18/04/2020	11:02:49	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046330	QQM1945	08/04/2020	15:10:34	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046655	HAV1675	17/04/2020	14:30:08	RUA GOIAS, 918	5541 / 3	156,18	195,23
AG01850454	GQR0407	23/04/2020	17:10:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000189563	FBX9492	19/04/2020	11:28:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000190180	NEL0119	22/04/2020	09:18:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046544	QNT7518	14/04/2020	10:58:20	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000189299	QXE1923	18/04/2020	00:39:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000188980	HLA0352	17/04/2020	06:03:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046329	QOU2916	08/04/2020	15:08:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541 / 7	156,18	195,23
AG05047560	NYD4293	25/04/2020	13:57:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 396	5541 / 1	156,18	195,23
AG05047546	GRK4099	24/04/2020	16:16:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044489	JGU6218	03/04/2020	11:37:57	RUA GOIAS, 1108	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047901	OXK5656	29/04/2020	10:37:53	AVENIDA JK, 1250	5541 / 7	156,18	195,23
AG01845237	OWV1786	13/04/2020	16:56:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16

AG05046886	GUH5376	20/04/2020	10:30:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047309	QPU3468	23/04/2020	16:08:36	RUA RIO DE JANEIRO, 324	7633 / 2	234,78	293,47
D000189981	QXB3719	21/04/2020	13:11:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046882	QUK1800	20/04/2020	14:09:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05045691	PVD2988	28/04/2020	11:02:40	AVENIDA JK, 1940	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047903	PWJ4346	27/04/2020	18:18:19	RUA PERNAMBUCO, 1193	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046576	HMA5256	17/04/2020	08:38:16	RUA ITAPECERICA, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046638	QPX9012	16/04/2020	10:17:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047506	HMQ5663	22/04/2020	15:24:55	RUA DOUTOR RIBEIRO PENA, 2273	5185 / 1	156,18	195,23
D000189607	QMT9280	19/04/2020	13:56:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045675	HAY7799	23/04/2020	07:52:02	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 187	5568 / 0	156,18	195,23
D000187330	PWN2988	09/04/2020	16:48:12	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046880	OWM8522	20/04/2020	10:50:25	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045046	JGF4838	23/04/2020	11:43:34	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	7633 / 1	234,78	293,47
AG01850452	HGE4443	23/04/2020	16:13:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845046	NFT7851	27/04/2020	05:23:00	ANTONIO NETO, 2479	5460 / 0	104,13	130,16
AG05047533	HLP1150	24/04/2020	18:24:52	RUA SAO PAULO, 500	7366 / 2	104,13	130,16
D000189420	OMC5663	18/04/2020	12:27:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045666	GSZ2823	16/04/2020	10:29:36	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047342	QUF0033	25/04/2020	10:25:27	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7	156,18	195,23
AG01845228	LCE4618	13/04/2020	14:58:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045689	HBU4397	28/04/2020	09:36:27	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 1196	5550 / 0	104,13	130,16
D000188859	PUW6741	16/04/2020	12:23:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842797	GRL5048	19/04/2020	09:04:00	RUA MINAS GERAIS / AV PARANA, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG01842796	GRL5048	19/04/2020	09:04:00	RUA MINAS GERAIS / AV PARANA, SN	7056 / 1	234,78	293,47
AG05046877	FVZ5335	18/04/2020	17:23:36	RUA ESMERALDA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05043988	QMR5137	27/04/2020	11:17:01	RUA GOIAS, 1384	5550 / 0	104,13	130,16
AG01845209	GTG7924	04/04/2020	16:11:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000190036	HGK9618	21/04/2020	14:26:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044851	ERU1382	20/04/2020	08:33:32	RUA SANTO ANTONIO, 445	5550 / 0	104,13	130,16
AG05047609	HLQ3606	28/04/2020	16:33:26	AVENIDA 1 DE JUNHO, 75	5550 / 0	104,13	130,16

Divinopolis 01 de março de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:85255CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 013/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 013/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinopolis , com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Divinopolis - Jari / DIVINÓPOLIS - MG e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pela resoluçao 619/2016 do CTB.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AG05046325	OPZ7995	08/04/2020	15:01:35	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 2	234,78	293,47
D000187430	HMP0808	10/04/2020	10:16:22	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046366	EAF8456	09/04/2020	14:28:14	AVENIDA GETULIO VARGAS, 327	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845216	HNW1951	07/04/2020	15:48:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000188969	GXG7342	16/04/2020	17:44:47	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000188860	AVG7776	16/04/2020	12:29:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000188562	HCI4556	15/04/2020	14:13:02	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000190399	GNR9918	23/04/2020	07:18:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046401	OZA7051	08/04/2020	11:23:40	RUA GOIAS, 405	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046891	GWS0040	20/04/2020	12:46:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
D000188639	HHR4423	15/04/2020	15:26:26	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046489	HMW8028	14/04/2020	16:22:28	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1	156,18	195,23
D000189354	GNF6421	18/04/2020	10:29:50	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044038	HHG3645	09/04/2020	09:38:11	RUA MINAS GERAIS, 1149	5487 / 0	156,18	195,23
AG05046430	HMI4481	08/04/2020	13:59:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 284	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046551	OMD7819	14/04/2020	12:29:24	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 630	7633 / 1	234,78	293,47
D000188090	PWX6266	13/04/2020	17:29:53	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000187154	GKT7971	09/04/2020	10:06:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000188640	QOJ8390	15/04/2020	17:41:48	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000187363	OWJ6147	10/04/2020	08:06:01	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046675	DNI3661	17/04/2020	16:50:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
D000187187	QQM7961	09/04/2020	10:24:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046361	OQX4887	08/04/2020	14:34:49	RUA PERNAMBUCO, 488	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046315	HIP5594	07/04/2020	11:15:23	RUA PERNAMBUCO, 60	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046387	HBC0970	10/04/2020	14:30:18	RUA PERNAMBUCO, 60	5835 / 0	156,18	195,23
D000189860	KDP6593	20/04/2020	13:38:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000188166	HIW5628	14/04/2020	08:06:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01848963	GLF4579	20/03/2020	16:15:00	AV PARANA, 1826	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046398	OPV7959	14/04/2020	12:34:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO1131, 1241	5541 / 7	156,18	195,23

AG05046416	HAO9179	08/04/2020	11:58:17	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046316	HKS5802	07/04/2020	11:44:54	RUA JOSE BOTELHO, 200	5410 / 0	104,13	130,16
AG05046563	HKW4906	16/04/2020	08:19:33	RUA DO COBRE, 182	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046493	HOK6493	14/04/2020	16:28:54	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1	156,18	195,23
D000190510	GVV4129	23/04/2020	12:48:06	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046404	FGE0711	08/04/2020	11:26:49	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044491	OWW7356	03/04/2020	11:40:12	RUA GOIAS, 1150	5550 / 0	104,13	130,16
D000187550	OQZ0632	11/04/2020	10:28:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046395	HDV9239	10/04/2020	19:52:57	AVENIDA AUTORAMA, 161	6530 / 0	156,18	195,23
D000188012	ODB1760	13/04/2020	13:28:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046542	HLU6979	14/04/2020	08:37:29	RUA OURO FINO, 447	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046552	QOW7042	14/04/2020	12:38:12	RUA RIO DE JANEIRO, 538	7633 / 1	234,78	293,47
AG05045019	FOA3938	06/04/2020	08:34:02	RUA PERNAMBUCO, 60	7633 / 1	234,78	293,47
AG05044499	HFQ0316	07/04/2020	14:16:02	RUA PARAIBA, 277	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044486	GWF2176	03/04/2020	11:05:41	RUA GOIAS, 850	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044963	HGZ4255	23/04/2020	11:47:48	AVENIDA 1 DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
D000189112	HIP0450	17/04/2020	11:16:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046803	GPY0522	14/04/2020	14:10:43	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046648	PWG3938	16/04/2020	10:50:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046101	HBA6959	14/04/2020	15:51:25	AVENIDA PARANA, 1208	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046443	HOK3679	08/04/2020	14:20:22	RUA GOIAS, 1409	5550 / 0	104,13	130,16
D000186835	PWJ2601	07/04/2020	20:27:24	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044043	QWR6176	09/04/2020	10:39:30	RUA SAO SEBASTIAO, 118	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044490	HGZ3099	03/04/2020	11:39:28	RUA GOIAS, 1150	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046457	HMQ5200	10/04/2020	21:49:04	RUA RIO GRANDE DO SUL, 740	6530 / 0	156,18	195,23
AG01845224	HMQ5058	09/04/2020	16:53:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG01843511	HEA2320	05/04/2020	17:33:00	RUA GOIAS, 1668	6530 / 0	156,18	195,23
AG01843548	GPP0786	03/04/2020	17:14:00	PANAMA, 3284	5487 / 0	156,18	195,23
AG05046441	OQU1250	08/04/2020	14:17:39	RUA GOIAS, 1343	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045032	JOZ8314	09/04/2020	11:21:33	RUA PERNAMBUCO, 1221	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046357	NYG6352	08/04/2020	14:33:50	RUA PERNAMBUCO, 520	5665 / 0	104,13	130,16
D000189398	HLA0328	18/04/2020	12:08:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189266	HNC0529	17/04/2020	16:21:25	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046356	MUX2552	08/04/2020	14:30:43	RUA PERNAMBUCO, 1092	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046312	HFQ0808	06/04/2020	15:30:15	RUA PARAIBA, 329	5185 / 2	156,18	195,23
AG05045677	OQX6219	23/04/2020	10:42:37	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
D000189486	GON0044	18/04/2020	13:28:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043963	AOP6528	07/04/2020	13:44:04	RUA JESUS JOTA, 1501	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046562	HIA0207	16/04/2020	08:16:23	RUA DO COBRE, 182	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046344	HKO0377	08/04/2020	15:30:34	AVENIDA JK, 1455	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046397	OWK4982	14/04/2020	12:30:07	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 1241	5185 / 1	156,18	195,23
D000189178	PYX2305	17/04/2020	13:12:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000188892	EZV0772	16/04/2020	14:04:38	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044759	LTA5520	07/04/2020	10:33:22	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000187110	FGC6988	09/04/2020	09:04:54	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000188199	GUB7918	14/04/2020	09:08:10	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189596	GPP2185	19/04/2020	13:50:46	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046517	GTG5598	08/04/2020	12:31:15	RUA CARATINGA, 432	5550 / 0	104,13	130,16
AG01843549	FCD7407	03/04/2020	18:51:00	ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, 111	5487 / 0	156,18	195,23
D000188386	OME7983	14/04/2020	19:58:21	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG01843927	HBC3063	05/04/2020	02:15:00	GOIAS /PARANA, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046807	OLO0660	14/04/2020	14:22:42	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 546	5541 / 7	156,18	195,23
D000187968	OLO0660	13/04/2020	12:55:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05045652	PWU5330	08/04/2020	11:41:06	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
D000187594	EAM8975	11/04/2020	11:36:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000187946	HCO5601	13/04/2020	12:34:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043959	KXL2693	03/04/2020	14:53:06	RUA PIAUI, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046300	OXC7501	08/04/2020	11:22:54	RUA GOIAS, 389	7625 / 2	234,78	293,47
AG05045517	PXB7351	08/04/2020	09:48:35	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046876	DMR5859	17/04/2020	23:43:16	RUA GOIAS, 2431	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046527	QXB8981	13/04/2020	10:59:58	AVENIDA JK, 1780	5550 / 0	104,13	130,16
D000186857	PUZ7862	08/04/2020	07:47:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000190201	PBP3309	22/04/2020	10:08:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000186989	PVG8C25	08/04/2020	15:29:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842073	JGJ9287	05/04/2020	19:16:00	AV PARANA, 450	7633 / 2	234,78	293,47
AG05045653	GZY3464	08/04/2020	11:44:02	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
D000187870	EEO7578	13/04/2020	07:06:27	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000187220	HJU8828	09/04/2020	13:12:54	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000188320	HFH0233	14/04/2020	15:06:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046533	PVF3626	13/04/2020	11:32:10	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046550	HKC4746	14/04/2020	12:14:03	RUA CARATINGA, 432	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046442	HDT8808	08/04/2020	14:17:35	RUA GOIAS, 1343	5541 / 4	156,18	195,23
AG01842263	GTA2926	12/04/2020	22:00:00	RUA OURO PRETO ESQ OURO FINO, SN	6530 / 0	156,18	195,23
AG05046352	EWO0677	08/04/2020	16:03:26	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000187825	HJH1375	12/04/2020	16:26:51	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05045654	QPC6174	08/04/2020	12:02:21	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
AG01845205	GXW9833	04/04/2020	15:27:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046467	HMB5663	13/04/2020	11:47:52	RUA GOIAS, 1409	5541 / 1	156,18	195,23
D000188353	HDG6531	14/04/2020	15:42:18	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046524	PWE1535	13/04/2020	10:22:01	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 857	5487 / 0	156,18	195,23
D000188067	EQZ7103	13/04/2020	15:51:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
E100014986	QQB4272	23/02/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05047568	HCF9976	27/04/2020	10:08:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
D000188111	GUI0611	14/04/2020	06:29:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046406	OXJ4336	08/04/2020	11:28:53	RUA GOIAS, 561	7625 / 2	234,78	293,47
AG05046667	HJD2149	17/04/2020	17:42:23	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	7633 / 1	234,78	293,47

AG05045649	GXZ0453	06/04/2020	12:08:45	RUA CARATINGA, 414	5550 / 0	104,13	130,16
D000187022	AIY9534	08/04/2020	18:25:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046365	HNT5197	09/04/2020	14:28:20	AVENIDA GETULIO VARGAS, 327	5541 / 4	156,18	195,23
AG05044488	PVB7443	03/04/2020	11:23:43	RUA SERGIPE, SEM NUME	6050 / 2	234,78	293,47
AG05046639	GLQ4523	16/04/2020	10:20:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 900	5452 / 2	156,18	195,23
AG05046469	NJK1642	13/04/2020	11:21:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
D000189651	HKC2148	19/04/2020	16:14:35	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045667	GQY5643	17/04/2020	09:54:34	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05046496	OOZ3741	14/04/2020	16:32:23	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1	156,18	195,23
AM00579324	HJH1350	21/03/2020	16:19:00	AUTORAMA, 1401	6050 / 1	234,78	293,47
AG01845100	HKI3474	01/04/2020	15:12:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000187385	PVP2706	10/04/2020	09:26:31	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046842	QPK0077	16/04/2020	11:20:19	RUA GOIAS, 767	5541 / 7	156,18	195,23
D000189970	DRF7229	21/04/2020	11:53:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189255	GLH0723	17/04/2020	16:01:28	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046337	PWQ1234	08/04/2020	15:57:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 302	5541 / 7	156,18	195,23
D000187000	OPW8449	08/04/2020	16:49:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046347	HBX1199	08/04/2020	15:51:47	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
D000189475	GYM1284	18/04/2020	13:21:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046375	HFC9963	09/04/2020	15:22:33	RUA GOIAS, 1981	7366 / 2	104,13	130,16
D000188045	OQY2533	13/04/2020	14:19:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046372	GVR0744	09/04/2020	14:26:09	RUA PERNAMBUCO, 8	5541 / 1	156,18	195,23
D000188200	HBC2926	14/04/2020	09:22:57	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046534	HCU0841	13/04/2020	11:40:45	PRACA PEDRO X GONTIJO, 21	5568 / 0	156,18	195,23
AG05046458	DGU5197	10/04/2020	21:14:25	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1020	6530 / 0	156,18	195,23
AG05046631	PUE3471	14/04/2020	13:53:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046568	KHC0818	16/04/2020	11:00:25	RUA PERNAMBUCO, 1210	5541 / 1	156,18	195,23
D000187880	HKQ4838	13/04/2020	07:49:32	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000187891	HBR1061	13/04/2020	08:53:03	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045027	PZV7946	09/04/2020	09:14:36	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5568 / 0	156,18	195,23
AG05046841	HMN5348	16/04/2020	11:16:22	RUA GOIAS, 671	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046619	PVN0407	14/04/2020	13:06:45	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046503	ETF8813	08/04/2020	09:47:49	RUA PERNAMBUCO, 1241	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046509	OCE5287	08/04/2020	10:54:17	RUA INHAPIM, SEM NUME	5819 / 4	704,33	880,41
AG05046484	OPU0129	13/04/2020	15:00:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 2	234,78	293,47
AG05046687	HCU2275	20/04/2020	15:26:05	RUA GOIAS, 739	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046373	EGL5436	09/04/2020	14:14:35	RUA CASTRO ALVES, 920	5452 / 2	156,18	195,23
AG05046507	PVX5950	08/04/2020	10:16:38	RUA PARAIBA, 311	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046376	PWL9074	09/04/2020	15:15:29	RUA GOIAS, 1981	7366 / 2	104,13	130,16
D000187210	HCU3944	09/04/2020	12:21:24	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842260	HDX5381	06/04/2020	17:55:00	RUA MEDINA, 655	5835 / 0	156,18	195,23
AG01842261	HDX5381	06/04/2020	17:55:00	RUA MEDINA, 655	6076 / 0	234,78	293,47
AG05044485	HNP1157	03/04/2020	08:54:40	RUA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
D000187561	HHR6975	11/04/2020	10:37:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044484	QPF9798	03/04/2020	08:15:27	RUA DO ROSARIO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046514	OWH5719	08/04/2020	11:48:33	RUA GOIAS, 102	7633 / 1	234,78	293,47
D000187869	QUI1841	13/04/2020	06:36:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045650	GXB7020	08/04/2020	10:03:50	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 320	5738 / 0	234,78	293,47
AG05046332	HIG0265	08/04/2020	15:10:18	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7	156,18	195,23
D000189134	HJD5042	17/04/2020	12:35:01	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046335	HNZ1624	08/04/2020	15:49:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044879	PWY1444	22/04/2020	08:09:21	RUA DR RIBEIRO PENA, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046346	NSA7048	08/04/2020	15:40:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046358	HBC0656	08/04/2020	14:34:56	RUA PERNAMBUCO, 488	5541 / 1	156,18	195,23
D000190080	HCU2887	21/04/2020	16:08:13	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189673	HCU2887	19/04/2020	16:39:41	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01844222	QPV3077	02/04/2020	15:59:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	5185 / 1	156,18	195,23
AG01844223	QPV3077	02/04/2020	15:58:00	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 720	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845213	HJU6080	05/04/2020	16:54:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046835	HJU6080	16/04/2020	11:06:05	RUA GOIAS, 389	5541 / 7	156,18	195,23
AG05045989	OWN8408	03/04/2020	20:02:41	RUA GOIAS, 1981	7633 / 2	234,78	293,47
D000188518	NYB1091	15/04/2020	10:29:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046391	HCQ8352	10/04/2020	15:12:34	RUA RUBI, 120	7366 / 2	104,13	130,16
D000189783	HMQ4467	20/04/2020	10:44:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046425	QUA7821	08/04/2020	13:53:31	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845222	HNG7144	09/04/2020	16:15:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046816	HEL5303	15/04/2020	11:51:11	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 200	7625 / 1	234,78	293,47
AG01848843	HAB2526	02/04/2020	21:46:00	GOIAS/ PARANA, SN	6050 / 1	234,78	293,47
AG01848844	HAB2526	02/04/2020	21:46:00	GOIAS / PARANA, SN	6530 / 0	156,18	195,23
D000187693	HKW2040	11/04/2020	16:02:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190476	HMR2324	23/04/2020	11:51:37	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046810	HNY0708	14/04/2020	13:56:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
D000189904	PZM5308	20/04/2020	16:46:11	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045990	HFO2911	03/04/2020	17:17:59	RUA GOIAS, 1981	7366 / 2	104,13	130,16
AG05043962	OPH4197	07/04/2020	13:36:08	RUA FERNAO DIAS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046368	HJB9359	09/04/2020	14:43:35	AVENIDA GETULIO VARGAS, 366	5541 / 7	156,18	195,23
D000190135	HCQ9582	22/04/2020	06:32:42	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044850	OQM7013	20/04/2020	08:17:36	AVENIDA 1 DE JUNHO, 719	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045036	PVM7412	15/04/2020	10:41:31	RUA SERGIPE, 681	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046415	EPI2958	08/04/2020	11:58:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
D000186923	OOW3891	08/04/2020	09:57:55	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000187242	HLA0896	09/04/2020	13:21:23	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000188089	HMB0372	13/04/2020	16:34:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046468	PYP2960	13/04/2020	11:47:46	RUA GOIAS, 1409	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046338	HAT0384	08/04/2020	16:59:38	RUA RIO DE JANEIRO, 973	5185 / 1	156,18	195,23
AG05043969	PWQ1020	07/04/2020	18:14:35	RUA GOIAS, 237	7633 / 1	234,78	293,47

AG05045519	PUM6496	08/04/2020	11:37:36	RUA RIO DE JANEIRO, 1368	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046390	GTU0936	10/04/2020	15:09:57	RUA RUBI, 77	5452 / 1	156,18	195,23
D000189552	GSJ2532	19/04/2020	10:26:25	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047557	HNP6834	24/04/2020	14:40:56	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	7625 / 1	234,78	293,47
D000189805	KWD5581	20/04/2020	10:54:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845217	OME9237	07/04/2020	15:56:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05045651	GEL9200	08/04/2020	11:37:01	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
AG01843816	EMH4480	29/03/2020	00:19:00	POVOADO DJALMA DUTRA, SN	6530 / 0	156,18	195,23
AG05046510	OWL8006	08/04/2020	11:02:22	RUA PERNAMBUCO, 1407	5452 / 1	156,18	195,23
AG05046495	GWK2522	14/04/2020	16:30:01	RUA GOIAS, 2101	5185 / 1	156,18	195,23
D000188650	JJG3895	15/04/2020	19:31:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05045516	GUV4295	08/04/2020	09:37:38	AVENIDA JK, 1620	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043968	HNU9578	07/04/2020	18:11:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 314	5487 / 0	156,18	195,23
D000189520	HHG2101	18/04/2020	15:34:36	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046630	PVM0002	14/04/2020	13:25:25	RUA PERNAMBUCO, 1092	5541 / 4	156,18	195,23
AG01848964	OPH9391	20/03/2020	16:15:00	AV PARANA, 1826	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046299	HCL4238	08/04/2020	11:20:45	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000187616	EJE5711	11/04/2020	12:25:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046804	HGH5903	14/04/2020	14:10:52	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046370	QQF7231	09/04/2020	14:24:39	RUA PERNAMBUCO, 50	5541 / 4	156,18	195,23
D000188683	GUJ3239	16/04/2020	06:39:47	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047341	PUI2093	25/04/2020	09:30:39	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1261	5185 / 1	156,18	195,23
D000190058	QOF9546	21/04/2020	14:31:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043974	ERR5442	09/04/2020	17:30:42	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
D000189233	PZG7880	17/04/2020	15:52:43	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000187055	GSO6578	09/04/2020	07:08:07	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046532	QMV6869	13/04/2020	11:31:00	RUA RIO GRANDE DO SUL, 432	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046674	GTY2569	17/04/2020	16:50:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 544	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046348	OPE9205	08/04/2020	15:51:05	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046472	AZH6754	13/04/2020	10:58:55	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 773	7366 / 2	104,13	130,16
D000188750	GTA0792	16/04/2020	10:16:15	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044945	HOI3432	16/04/2020	10:25:56	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5380 / 0	104,13	130,16
D000187473	HOA2507	10/04/2020	14:14:02	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046409	GRW0697	08/04/2020	11:33:58	RUA GOIAS, 951	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046341	GML8310	08/04/2020	16:07:11	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045672	JKF8310	20/04/2020	09:42:40	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0	104,13	130,16
AG05043972	HMA7539	09/04/2020	15:27:50	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5487 / 0	156,18	195,23
AG05046608	OLR7331	14/04/2020	12:50:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046616	HGZ4502	14/04/2020	13:02:48	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 274	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046440	KFO6401	08/04/2020	14:15:21	RUA GOIAS, 1279	7625 / 2	234,78	293,47
AG05046549	GZJ7375	14/04/2020	11:58:07	RUA ITAMBE, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG01845099	GSY1427	01/04/2020	14:35:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046414	JWO5001	08/04/2020	11:58:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046417	OPH0339	08/04/2020	12:01:59	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05047556	HAM2871	24/04/2020	14:51:38	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	7366 / 2	104,13	130,16
AG01848465	PXP5314	03/04/2020	18:21:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 341	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046536	HKG5600	13/04/2020	11:53:55	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046610	BBW5526	14/04/2020	12:51:29	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 460	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046461	DHG4817	10/04/2020	20:55:40	AVENIDA AUTORAMA, 751	7234 / 0	104,13	130,16
AG05047577	PWC2148	27/04/2020	15:45:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 807	5541 / 7	156,18	195,23
D000189300	PUB6088	18/04/2020	06:11:18	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046296	GYF9196	08/04/2020	11:18:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 484	5541 / 3	156,18	195,23
D000188100	PZQ2416	13/04/2020	17:38:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189740	GYZ9694	20/04/2020	08:53:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044487	NYC1352	03/04/2020	11:18:07	RUA CARATINGA, 432	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046511	DNU4383	08/04/2020	11:04:44	AVENIDA PARANA, 183	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046367	HHJ1389	09/04/2020	15:19:16	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046323	LCJ8321	08/04/2020	14:43:54	RUA CONTORNO, 987	5550 / 0	104,13	130,16
D000187506	PUS3461	10/04/2020	16:29:00	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000188155	GLG9551	14/04/2020	07:38:13	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044862	GYG1614	20/04/2020	10:03:47	RUA PARAIBA, 225	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046444	HFF7769	08/04/2020	14:23:47	RUA GOIAS, 1433	7625 / 2	234,78	293,47
AG05046297	OWM8522	08/04/2020	11:18:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 422	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046645	OWM8522	16/04/2020	10:45:16	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 422	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046829	GZB6294	15/04/2020	11:34:15	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 550	7366 / 2	104,13	130,16
D000190102	HMJ3424	21/04/2020	16:53:04	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189541	GSJ9756	19/04/2020	08:09:21	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
D000187715	GUE0319	12/04/2020	07:47:40	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845206	HLW0315	04/04/2020	15:36:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000188420	GPK9108	15/04/2020	08:30:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05044854	GNQ1998	20/04/2020	08:46:15	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 838	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046385	GCJ1127	10/04/2020	14:18:52	AVENIDA 1 DE JUNHO, 284	7625 / 1	234,78	293,47
D000187737	HHK9507	12/04/2020	11:46:14	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AM00579328	GXD0355	10/04/2020	16:55:00	PARANA, 1272	7056 / 1	234,78	293,47
AG05046612	PUD4066	14/04/2020	12:57:26	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
D000187484	GQR5646	10/04/2020	14:47:57	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046602	QMU6885	14/04/2020	12:41:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 932	5541 / 2	156,18	195,23
AG05046362	HHB9858	09/04/2020	15:12:42	RUA RIO DE JANEIRO, 92	7366 / 2	104,13	130,16
D000186956	HNV6874	08/04/2020	11:33:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190388	EFQ1934	23/04/2020	06:39:45	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044041	PVU4387	09/04/2020	10:25:38	AVENIDA GETULIO VARGAS, 885	5541 / 7	156,18	195,23
AG05044883	HJA6743	22/04/2020	08:35:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 930	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046331	HAT1057	08/04/2020	15:10:18	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE	5541 / 7	156,18	195,23

				MORAIS, 667			
AG05045994	IAL4706	03/04/2020	14:55:07	RUA ALVORADA, 498	5525 / 0	104,13	130,16
AG01845203	OQL9949	04/04/2020	14:28:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000186846	QOX6304	07/04/2020	22:40:24	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
D000187297	PUC2213	09/04/2020	14:41:34	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045648	HIF3651	06/04/2020	11:54:52	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2	156,18	195,23
AG05046393	LCR4852	10/04/2020	19:53:27	RUA DUARTE, 219	6530 / 0	156,18	195,23
D000187099	GUV4919	09/04/2020	08:08:18	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01842071	PXA7211	04/04/2020	19:50:00	AV PARANA, 1206	7366 / 2	104,13	130,16
D000187540	HGI9349	11/04/2020	10:11:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046506	HNA5287	08/04/2020	10:01:35	RUA DO ROSARIO, 41	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046431	MUH4203	08/04/2020	14:02:54	RUA GOIAS, 327	5541 / 7	156,18	195,23
D000187033	OPU1012	09/04/2020	06:28:01	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046327	OXE2337	08/04/2020	15:05:39	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 463	5541 / 7	156,18	195,23
D000189090	HEA1745	17/04/2020	10:31:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000187650	HBJ6527	11/04/2020	14:39:45	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043976	HJE4662	14/04/2020	14:54:24	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05044044	PWB9240	09/04/2020	11:56:28	RUA PARAIBA, 277	5550 / 0	104,13	130,16
D000186978	BFI9175	08/04/2020	15:23:05	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845204	HDX6009	04/04/2020	13:50:00	RUA VESTUARIO, 200	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044046	PZS0901	09/04/2020	12:08:09	RUA GOIAS, 2445	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046528	OPR9422	13/04/2020	11:02:37	AVENIDA JK, 1922	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046557	DQB7726	15/04/2020	09:17:53	PRACA DOM CRISTIANO, 92	5185 / 1	156,18	195,23
AG05044369	GZJ7896	23/04/2020	10:16:39	AVENIDA PARANA, 887	5185 / 1	156,18	195,23
AG05046802	PUH9011	14/04/2020	14:07:38	RUA GOIAS, 313	5541 / 7	156,18	195,23
D000187077	OPN3295	09/04/2020	08:01:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01789097	PVV0822	03/04/2020	18:29:09	RUA DONA HILDA, 90	5460 / 0	104,13	130,16
AG05046318	HBC1840	07/04/2020	15:19:11	RUA IRIS BRILHANTE, 2970	7056 / 1	234,78	293,47
AG05044500	HAY6997	08/04/2020	08:12:20	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0	104,13	130,16
AG05045518	OXK0065	08/04/2020	11:31:42	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
AG05045029	HMQ5069	09/04/2020	09:57:06	RUA CEL JOAO NOTINI, 303	5401 / 0	156,18	195,23
AG05046339	BAZ2458	08/04/2020	17:00:09	RUA MATO GROSSO, 990	5665 / 0	104,13	130,16
D000187088	HDI7332	09/04/2020	08:01:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045525	QOC2612	09/04/2020	10:27:30	AVENIDA GETULIO VARGAS, 885	5541 / 7	156,18	195,23
AG05043973	HME0053	09/04/2020	17:23:31	RUA PIAUI, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046508	OQG4966	08/04/2020	10:18:42	RUA PARAIBA, 311	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046427	OME4078	08/04/2020	13:58:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG01845212	HJH1797	04/04/2020	20:19:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05046353	HLA1569	08/04/2020	15:59:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 274	7625 / 1	234,78	293,47
AG01845006	GWV2365	31/03/2020	20:14:00	COBRE C/ 23 DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0	104,13	130,16
D000189530	OLZ2A57	19/04/2020	01:21:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046411	PZA9923	08/04/2020	11:41:53	RUA PERNAMBUCO, 342	7625 / 2	234,78	293,47
AG05043977	HDN6746	14/04/2020	14:55:20	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046649	EGG9084	16/04/2020	10:50:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046446	BXO9591	08/04/2020	14:25:32	RUA GOIAS, 1563	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046435	HDS8212	08/04/2020	14:05:34	RUA GOIAS, 389	7625 / 1	234,78	293,47
D000187858	QWZ7195	12/04/2020	22:44:16	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05043965	HCU2780	07/04/2020	14:15:33	RUA PARAIBA, 275	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046809	NYG0507	14/04/2020	13:53:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046652	QQF9688	16/04/2020	12:19:36	RUA GOIAS, 629	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046418	HOJ8286	08/04/2020	12:04:39	RUA GOIAS, 304	5185 / 1	156,18	195,23
AG01848846	GWG2535	26/04/2020	21:50:00	JK, 2201	5207 / 0	70,7	88,38
AG05046455	GTV8020	10/04/2020	20:58:26	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000187451	HIO8245	10/04/2020	13:36:41	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046815	HAA7792	14/04/2020	14:02:20	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
D000188672	NYG7731	23/04/2020	14:07:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046613	QQG1900	14/04/2020	12:57:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046349	GVS2710	08/04/2020	15:54:13	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046603	HBC3781	14/04/2020	12:41:12	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 932	5541 / 2	156,18	195,23
AG05046412	GQP4750	08/04/2020	11:45:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 2	234,78	293,47
D000188441	OQF5618	15/04/2020	08:49:46	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189827	PXS9376	20/04/2020	12:02:44	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000189190	PXC1788	17/04/2020	14:12:49	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046844	HMQ5072	16/04/2020	12:09:06	RUA GOIAS, 682	5185 / 1	156,18	195,23
AG01842069	HDW6134	04/04/2020	19:50:00	RUA AMAZONAS, 67	6530 / 0	156,18	195,23
AG05046439	HAL2211	08/04/2020	14:12:46	RUA GOIAS, 739	5541 / 1	156,18	195,23
AG01845215	GWC2483	07/04/2020	14:19:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG01845098	PQP7868	01/04/2020	14:34:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
D000188881	QOR6629	16/04/2020	13:29:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047542	HEH6121	24/04/2020	16:16:40	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 570	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046408	HBC1992	08/04/2020	11:30:01	RUA GOIAS, 629	5541 / 4	156,18	195,23
D000187407	PXJ2C90	10/04/2020	09:44:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000187429	JHZ0430	10/04/2020	10:03:00	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045024	PXC0791	07/04/2020	10:36:48	RUA BAHIA, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05043956	OMG5131	03/04/2020	14:25:03	RUA PIAUI, 98	7633 / 1	234,78	293,47
D000187726	JKA5944	12/04/2020	07:50:51	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046609	HCU3072	14/04/2020	12:51:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 530	7625 / 2	234,78	293,47
AG05044482	QXD3065	03/04/2020	07:56:49	AVENIDA 1 DE JUNHO, 403	5568 / 0	156,18	195,23
AG05046429	APJ8322	08/04/2020	13:58:55	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 300	5541 / 7	156,18	195,23
D000188925	PVT7925	16/04/2020	15:26:29	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190146	HDG6509	22/04/2020	06:41:04	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000186934	HDK8381	08/04/2020	10:19:58	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000189915	PWA8408	20/04/2020	20:46:28	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG01845218	PDF6043	07/04/2020	15:58:00	RUA GOIAS, 543	7366 / 2	104,13	130,16
AG05044757	MXT2953	07/04/2020	09:06:33	RUA FORMIGA, SEM NUME	5452 / 1	156,18	195,23
AG05045031	HJF5937	09/04/2020	10:35:55	AVENIDA PARANA, 1208	5550 / 0	104,13	130,16
AG05044042	PDG5525	09/04/2020	10:39:06	RUA SAO SEBASTIAO, 118	5550 / 0	104,13	130,16

AG05046666	HCJ8725	17/04/2020	17:38:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 438	5185 / 1	156,18	195,23
D000187803	HOK3047	12/04/2020	14:40:29	Av JK N255 SBC	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046491	GZI0678	14/04/2020	16:25:06	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1	156,18	195,23
AG05043971	OPL2021	08/04/2020	15:16:43	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7633 / 1	234,78	293,47
AG05047579	HDR8936	27/04/2020	15:46:27	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 801	5541 / 7	156,18	195,23
D000187913	PYS2856	13/04/2020	12:03:08	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046504	HMT5742	08/04/2020	09:36:35	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5738 / 0	234,78	293,47
AG05046295	HAR9710	08/04/2020	11:17:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 628	5541 / 3	156,18	195,23
D000188606	GTI5561	15/04/2020	15:08:06	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
D000189002	HAM2123	17/04/2020	06:56:02	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046492	HAR9903	14/04/2020	16:26:34	RUA GOIAS, 2092	5185 / 1	156,18	195,23
AG05047574	HMG3124	27/04/2020	14:42:57	RUA PERNAMBUCO, 60	7625 / 2	234,78	293,47
AG05046624	NQF0389	14/04/2020	13:15:47	RUA GOIAS, 1310	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046360	HGY9528	08/04/2020	14:34:29	RUA PERNAMBUCO, 488	5541 / 1	156,18	195,23
AG05044493	PUT6788	03/04/2020	12:02:53	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0	104,13	130,16
AG05046434	OZM0745	08/04/2020	14:05:33	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05045515	HMG9112	03/04/2020	09:33:22	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
D000187539	QQT3317	11/04/2020	10:08:14	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046403	PXV1854	08/04/2020	11:25:25	RUA GOIAS, 479	5541 / 3	156,18	195,23
AG01848965	HHO0075	25/03/2020	06:37:00	RUA GOIAS, 1044	6050 / 1	234,78	293,47
AG05046513	GYM5913	08/04/2020	11:36:17	RUA BOM SUCESSO, 1451	7633 / 1	234,78	293,47
AG05046502	GRE5885	08/04/2020	09:21:14	RUA GOIAS, 1270	5550 / 0	104,13	130,16
D000187671	HDV9374	11/04/2020	15:38:16	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000188078	HDV9374	13/04/2020	16:16:21	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
D000190014	HDV9374	21/04/2020	14:21:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046647	HMA5837	16/04/2020	10:48:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046486	PUZ6597	13/04/2020	15:05:46	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046654	HHA0649	16/04/2020	17:09:30	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, SEM NUME	7633 / 2	234,78	293,47
AG05046405	DTT4094	08/04/2020	11:27:01	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
D000190421	GTG1993	23/04/2020	11:01:27	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046823	GTP6832	15/04/2020	12:49:20	RUA GOIAS, 420	7366 / 2	104,13	130,16
AG05043669	AMX4805	03/04/2020	10:41:52	RUA DOLORES DE AGUIAR RABELO, SEM NUME	6068 / 1	156,18	195,23
D000187660	HGZ4100	11/04/2020	15:21:11	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046539	HJU1241	14/04/2020	08:02:32	RUA MATO GROSSO, 687	5568 / 0	156,18	195,23
E100014984	GMM4984	23/02/2021			5002 / 0	208,26	260,32
E100014983	GMM4984	23/02/2021			5002 / 0	104,13	130,16
AG05046840	GYR4601	16/04/2020	11:15:46	RUA GOIAS, 647	5541 / 3	156,18	195,23
AG05046653	GYR4601	16/04/2020	12:19:15	RUA GOIAS, 629	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046627	GYV4243	14/04/2020	13:20:12	RUA GOIAS, 1343	5541 / 3	156,18	195,23
AG05046805	HBU8076	14/04/2020	14:17:45	RUA GOIAS, 361	5541 / 1	156,18	195,23
D000187638	JFJ5949	11/04/2020	13:01:09	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046351	OQC1973	08/04/2020	15:56:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 310	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046342	OWK7581	08/04/2020	16:07:17	RUA GOIAS, 527	5541 / 4	156,18	195,23
D000187396	PYV4330	10/04/2020	09:39:22	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05047555	PYX7E30	24/04/2020	14:34:46	RUA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 665	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046413	GUH4077	08/04/2020	11:45:54	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7625 / 1	234,78	293,47
AG05046399	GOJ9737	14/04/2020	12:34:22	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1117	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046384	HMQ3148	10/04/2020	14:12:07	AVENIDA 1 DE JUNHO, 348	5541 / 1	156,18	195,23
D000186461	GNM0008	06/04/2020	12:24:44	AV JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046621	OCB0458	14/04/2020	13:10:21	RUA GOIAS, 707	5541 / 7	156,18	195,23
D000187682	GZP1085	11/04/2020	15:39:41	Av JK N255 SCB	7455 / 0	104,13	130,16
AG05046319	HFW3362	07/04/2020	12:00:25	RUA PADRE EUSTAQUIO, 950	7366 / 2	104,13	130,16
D000188298	EDB2102	14/04/2020	13:27:59	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05045647	HNB1916	06/04/2020	11:24:13	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0	104,13	130,16
AG01843861	ALZ0829	21/03/2020	09:50:00	RUA CASTRO ALVES, 953	6530 / 0	156,18	195,23
AG05046371	HEL9584	09/04/2020	14:24:07	RUA PERNAMBUCO, 34	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046350	HGZ3200	08/04/2020	15:56:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046359	HDS3666	08/04/2020	14:34:32	RUA PERNAMBUCO, 488	5541 / 1	156,18	195,23
AG05046422	GSC6315	08/04/2020	13:50:04	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 628	5665 / 0	104,13	130,16
AG05046423	PDR6529	08/04/2020	13:52:00	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 522	7625 / 2	234,78	293,47
AG05045053	GOW6179	24/04/2020	12:19:28	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	6050 / 1	234,78	293,47
D000188122	OWN5599	14/04/2020	07:18:07	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AM00579327	OLY7472	31/03/2020	12:30:00	RUA PERNAMBUCO, 523	7056 / 1	234,78	293,47
AG01848966	GXP3419	09/04/2020	17:00:00	AV GOV MAGALHAES PINTO, 419	5550 / 0	104,13	130,16
D000187374	HEZ0411	10/04/2020	09:03:46	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046326	PQB1101	08/04/2020	15:05:00	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 463	5541 / 7	156,18	195,23
AG05046547	OPL4329	14/04/2020	11:39:09	AVENIDA JK, 2010	5550 / 0	104,13	130,16
D000188023	QXI6059	13/04/2020	13:31:05	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05043975	GYJ4954	09/04/2020	17:47:22	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5185 / 2	156,18	195,23
AG05046298	OXG3170	08/04/2020	11:20:05	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
AG05046377	NGG6900	09/04/2020	10:18:06	RUA OURO FINO, 520	6530 / 0	156,18	195,23
AG05046463	PXY5898	10/04/2020	20:39:01	RUA CARBONITA, 771	7056 / 1	234,78	293,47
AG05046432	EUF3360	08/04/2020	14:02:09	RUA GOIAS, 327	5541 / 7	156,18	195,23
AG01801390	GML6458	14/04/2020	08:10:00	GUAJAJARAS, 1161	5525 / 0	104,13	130,16
AG05046428	OWL2740	08/04/2020	13:58:46	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 302	5541 / 7	156,18	195,23
D000187132	OLW6751	09/04/2020	09:54:52	Av JK N255 SBC	7455 / 0	104,13	130,16
AG05044039	HBU4031	09/04/2020	09:41:29	RUA MINAS GERAIS, 330	5487 / 0	156,18	195,23
AG05046340	HNP1156	08/04/2020	16:03:15	RUA GOIAS, 361	5541 / 4	156,18	195,23
D000187605	HCH0141	11/04/2020	12:25:03	Av JK N255 SCB	6050 / 3	234,78	293,47
AG05046838	HGO6112	16/04/2020	11:13:35	RUA GOIAS, 529	5541 / 4	156,18	195,23

Divinopolis 01 de março de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:90EAD2CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 017/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO n° 017/2021
A Autoridade de Trânsito do Município de Divinópolis,com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trãnsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-Contran considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos -ECT,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05421980	HIH0081	24/02/2021	10:00:26	RUA C JOAO NOTINI, 60	5568 / 0
AG05424937	QXC2900	18/02/2021	18:27:54	RUA GOIAS, 1189	7366 / 2
AG05421978	GWH0694	20/02/2021	10:55:38	RUA SAO PAULO, 106	5401 / 0
AG05424948	DCZ7651	19/02/2021	11:33:44	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426138	KRO6G74	15/02/2021	09:14:15	RUA GOIAS, 531	7633 / 1
AG05427214	KRO6G74	24/02/2021	12:59:13	RUA RIO DE JANEIRO, 486	7366 / 2
AG05426432	PWW3313	23/02/2021	15:12:20	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	5185 / 1
AG05424798	HNH9893	15/02/2021	20:00:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 910	5193 / 0
AG05426802	HAM3435	17/02/2021	18:20:00	RUA GOIAS, 1500	7633 / 1
AG05427237	HAM3435	25/02/2021	11:21:19	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05427208	HHH0706	24/02/2021	11:19:06	RUA GOIAS, 1132	5509 / 0
AG05426434	PWQ6797	23/02/2021	14:39:20	RUA SAO PAULO, 465	5460 / 0
AG05420595	PVA0009	19/02/2021	12:20:07	RUA GOIAS, 1384	5509 / 0
AG05423884	DZQ2412	17/02/2021	15:36:07	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05426221	QMU6829	23/02/2021	10:03:41	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05423897	HEY6245	21/02/2021	20:00:09	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05425744	PVG1568	15/02/2021	10:31:07	AVENIDA JK, 1789	5550 / 0
AG05426436	HCU2457	24/02/2021	14:11:18	RUA GOIAS, 1290	5550 / 0
AG05427234	PWO6B79	25/02/2021	11:11:14	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05425347	GSZ5C87	17/02/2021	17:28:13	RUA GOIAS, 336	5185 / 1
AG05426210	RFR4J37	23/02/2021	08:32:52	RUA RIO GRANDE DO SUL, 882	7633 / 1
AG05426419	HAY9550	17/02/2021	18:21:43	RUA GOIAS, 1235	5185 / 1
AG05426824	QWV7310	22/02/2021	11:15:02	RUA CAMACHO, 518	5460 / 0
AG05425495	PVV0778	16/02/2021	15:06:31	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1
AG05424945	HDS3636	19/02/2021	11:25:36	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 708	5541 / 2
AG05424264	GXA8409	17/02/2021	18:14:28	AVENIDA GETULIO VARGAS, 184	5185 / 1
AG05427235	GZJ6590	25/02/2021	11:14:34	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05425865	QPP8B62	23/02/2021	10:47:23	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 2
AG05425759	EWL9913	18/02/2021	18:35:14	RUA GOIAS, 188	5185 / 1
AG05423892	RML6B07	21/02/2021	14:26:25	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05427228	DAV5514	25/02/2021	10:43:45	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05425228	HCU3304	16/02/2021	15:32:43	RUA SAO PAULO, 614	7366 / 2
AG05420600	MOD2649	22/02/2021	10:04:49	RUA GOIAS, 777	5541 / 2
AG05426236	HGS8867	23/02/2021	11:17:09	RUA RIO DE JANEIRO, 610	5541 / 2
AG05425497	HKF7714	16/02/2021	17:31:30	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05425488	HGI5999	15/02/2021	09:11:57	RUA GOIAS, 541	5541 / 4
AG05426425	OPO6682	19/02/2021	14:53:58	RUA BAHIA, 501	5541 / 2
AG05426188	DPB6060	24/02/2021	08:12:01	RUA RIO DE JANEIRO, 538	5525 / 0
AG05424943	GML7895	19/02/2021	11:17:38	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 737	5541 / 2
AG05426825	PEO4698	22/02/2021	14:11:50	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05426140	AQA4108	15/02/2021	10:06:10	RUA MINAS GERAIS, 807	5185 / 1
AG05421970	OVF2221	17/02/2021	12:46:56	RUA ESPIRITO SANTO, 54	7633 / 1
AG05426247	HNT3397	24/02/2021	09:18:59	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 683	5541 / 2
AG01853044	HAB9761	10/02/2021	20:08:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05426154	JKJ6077	19/02/2021	10:26:21	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	5452 / 2
AG05425748	NEW0C06	15/02/2021	12:45:55	RUA GOIAS, 1302	5550 / 0
AG05426828	HBM6503	22/02/2021	15:41:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05426821	RFP3G47	22/02/2021	09:35:14	RUA PERNAMBUCO, 1256	7633 / 1
AG05425855	HLW8946	23/02/2021	09:43:14	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1154	5541 / 7
AG05426156	HCU2260	19/02/2021	11:43:03	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	7366 / 2
AG05427240	PZL2042	25/02/2021	11:42:55	RUA MINAS GERAIS, 750	5541 / 2
AG05426426	PUU1900	19/02/2021	14:12:35	RUA BAHIA, 842	5487 / 0
AG05425233	QNQ6950	17/02/2021	15:13:18	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6122 / 0
AG05424953	OQV3590	22/02/2021	10:40:34	RUA ESMERALDA, 268	6041 / 2
AG05425849	ETL0284	22/02/2021	10:18:19	RUA RIO GRANDE DO SUL, 655	5541 / 2
AG05425095	OQO5762	19/02/2021	12:49:10	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	7366 / 2
AG05427210	QQI0769	24/02/2021	12:14:05	RUA MINAS GERAIS, 760	7633 / 1
AG05427243	GZQ7842	25/02/2021	12:24:21	RUA PERNAMBUCO, 1461	5509 / 0
AG05425657	FEG9943	22/02/2021	14:18:42	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 910	7366 / 2
AG05425876	OMC7C47	25/02/2021	10:29:08	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 782	5541 / 2
AG05421968	GLE8558	15/02/2021	15:05:25	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541 / 2
AG05426082	PVW8140	17/02/2021	14:29:34	RUA GOIAS, 1437	7625 / 2
AG05424832	OMC5597	16/02/2021	17:05:46	RUA GOIAS, 1285	5452 / 2
AG05426175	PZL4720	22/02/2021	10:06:46	RUA RIO GRANDE DO SUL, 658	5541 / 2
AG05424262	HGJ6816	16/02/2021	15:09:17	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	6050 / 1
AG05426176	OMC7102	22/02/2021	10:12:06	RUA RIO GRANDE DO SUL, 655	5541 / 2
AG05426206	PVU2877	22/02/2021	17:59:24	AVENIDA 1 DE JUNHO, 663	7633 / 1
AG05425237	HHX5H60	18/02/2021	14:08:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, 120	5371 / 0

AG05423175	OPW0888	19/02/2021	14:18:31	RUA C JOAO NOTINI, 410	7633 / 1
AG05426170	HMF3644	19/02/2021	15:32:18	RUA SAO PAULO, 660	5487 / 0
AG05425853	NZZ3548	23/02/2021	09:12:20	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 169	5541 / 2
AG05423900	QNH0385	21/02/2021	20:00:27	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05425868	HNV0597	23/02/2021	11:03:25	RUA RIO DE JANEIRO, 621	7366 / 2
AG05426190	OPJ5975	24/02/2021	09:01:03	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 721	7366 / 2
AG05427236	PVU9I85	25/02/2021	11:17:46	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05426707	QON1022	22/02/2021	19:33:53	AVENIDA JK, 2260	7633 / 2
AG05427227	QXZ7H64	25/02/2021	10:39:29	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05424942	GUV2228	19/02/2021	11:16:24	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 753	5541 / 2
AG01853039	GWL7383	10/02/2021	16:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05425882	GVV0451	25/02/2021	12:31:30	RUA MARANHAO, 355	5452 / 1
AG05426155	GQR0853	19/02/2021	08:13:16	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5185 / 1
AG05425743	PXR6149	15/02/2021	08:32:44	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1025	7633 / 1
AG05427239	PXR6149	25/02/2021	11:37:32	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05426196	GZB6947	24/02/2021	09:48:29	RUA RIO GRANDE DO SUL, 435	5541 / 2
AG05426818	NRP6602	19/02/2021	09:27:43	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 342	7366 / 2
AG01853043	EMC3804	10/02/2021	19:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05423876	GQR3760	15/02/2021	14:10:15	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05426248	OXH8B16	24/02/2021	09:33:29	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 685	7633 / 1
AG05426197	HEU7624	24/02/2021	09:50:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 441	5541 / 2
AG05426420	HIP0552	17/02/2021	18:28:37	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05425755	GRW2984	18/02/2021	09:47:32	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG01853042	HAE3281	10/02/2021	18:34:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05425776	PYU6550	22/02/2021	18:20:05	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05425243	HMK9830	19/02/2021	16:08:02	RUA MINAS GERAIS, 1464	7633 / 1
AG05425844	HIE2199	20/02/2021	11:41:21	RUA ESPIRITO SANTO, 281	5738 / 0
AG01853032	GRY2900	04/02/2021	17:03:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01849134	HDR1591	05/02/2021	20:00:00	RUA SAO SEBASTIAO, 452	6041 / 2
AG05426439	PWF2199	24/02/2021	17:21:55	AVENIDA 1 DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05426092	OLT4H19	25/02/2021	10:15:47	RUA SANTA HELENA, 11	5215 / 2
AG05425760	DYJ2443	19/02/2021	09:56:29	RUA PERNAMBUCO, 2	7633 / 1
AG05425636	HOK9401	15/02/2021	15:54:33	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 397	7633 / 2
AG05426151	MOY8153	19/02/2021	08:12:05	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 226	5185 / 1
AG05426169	GSO1029	19/02/2021	15:04:48	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05425635	HHC8000	15/02/2021	15:05:43	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	5541 / 2
AG05427242	GZM3277	25/02/2021	12:25:55	RUA PERNAMBUCO, 1461	5509 / 0
AG05426308	HIJ8844	20/02/2021	21:39:50	RUA GOIAS, 1058	5185 / 1
AG05425242	HHK7427	18/02/2021	18:38:15	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05426413	PUL0014	16/02/2021	15:25:32	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	5185 / 1
AG05426192	DMR6592	24/02/2021	09:10:54	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, SEM NUME	5541 / 2
AG01848675	PUL2E16	20/02/2021	20:15:00	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05426067	NYE2484	18/02/2021	09:18:42	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	7366 / 2
AG05425857	GSW8470	23/02/2021	10:03:59	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG01849132	QPX4145	10/02/2021	17:25:00	RUA SAO SEBASTIAO, 252	7366 / 2
AG05421979	HGZ4360	22/02/2021	11:14:20	RUA PARAIBA, SEM NUME	5550 / 0
AG05425229	OQZ9564	16/02/2021	15:41:30	RUA SAO PAULO, SEM NUME	7366 / 2
AG05426244	HKW1669	24/02/2021	08:29:32	RUA PARAIBA, 301	5550 / 0
AG05424936	ELH8354	18/02/2021	14:34:50	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5509 / 0
AG05424834	OPS0853	17/02/2021	18:06:37	RUA ESPIRITO SANTO COM RUA SERGIPE, SEM NUME	7056 / 1
AG05421594	QOK7216	15/02/2021	21:21:54	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5568 / 0
AG05426217	GLG4279	23/02/2021	09:21:11	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 118	5541 / 2
AG05426166	QQG1796	19/02/2021	14:56:33	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05425640	FCB3006	17/02/2021	12:38:30	RUA FERNAO DIAS, 660	5550 / 0
AG05425753	ODM9066	17/02/2021	18:00:02	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 663	7633 / 1
AG05426168	QPL1111	19/02/2021	15:01:30	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426153	PWV3556	19/02/2021	10:21:18	RUA RIO GRANDE DO SUL, 626	7366 / 2
AG05425643	QPE5114	17/02/2021	15:40:31	RUA MATO GROSSO CRUZAMENTO COM RUA SERGIPE, SEM NUME	5193 / 0
AG05426068	KJP8654	18/02/2021	09:52:08	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05425240	QXG2775	18/02/2021	17:27:22	AVENIDA 1 DE JUNHO, 438	5541 / 4
AG05426421	HBQ8491	17/02/2021	18:36:32	RUA GOIAS, 1235	5185 / 1
AG05426806	PYM0902	18/02/2021	11:47:34	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 387	7633 / 1
AG05425782	HES0906	24/02/2021	12:32:32	RUA CASTRO ALVES, 64	5185 / 1
AG05425856	OOX3046	23/02/2021	09:56:59	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426160	OOX3046	19/02/2021	14:24:49	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427229	QXM7393	25/02/2021	10:47:45	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05427219	NEC2206	25/02/2021	10:12:57	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05425500	HFZ3J88	17/02/2021	11:49:18	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 70	5541 / 2
AG05426183	PVS6952	22/02/2021	11:26:59	RUA GOIAS, 1538	5185 / 1
AG05426149	QKO8890	17/02/2021	18:15:04	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2
AG01853034	GXT3427	04/02/2021	18:11:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05425238	EQC5962	18/02/2021	14:32:37	AVENIDA JK, 1466	5550 / 0
AG05425752	DMU1200	17/02/2021	14:22:07	AVENIDA BRIGADEIRO CABRAL, SEM NUME	7633 / 1
AG05423874	GZQ1471	15/02/2021	14:28:27	AVENIDA JK, 1509	5550 / 0
AG05426418	HFS4945	17/02/2021	18:16:56	RUA GOIAS, 1235	5185 / 1
AG01850755	GMD3078	14/02/2021	14:29:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05425867	BKL9666	23/02/2021	10:58:13	RUA RIO DE JANEIRO, 621	5541 / 2
AG05425846	QMW0794	22/02/2021	10:07:05	RUA RIO GRANDE DO SUL, 656	5541 / 2
AG05425864	HHX6E53	23/02/2021	10:40:33	PRACA BENEDITO VALADARES, 30	5541 / 2
AG05427241	LRD3745	25/02/2021	11:42:41	RUA MINAS GERAIS, 759	7366 / 2
AG05426814	HMA5535	18/02/2021	18:29:10	RUA GOIAS, 1192	7366 / 2
AG05422199	HMA5535	18/02/2021	14:20:16	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL LADO OPOSTO AO NUMERO 772, SEM NUME	5541 / 2
AG05425767	HNZ9050	19/02/2021	10:32:27	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05426226	HNZ9050	23/02/2021	10:22:56	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG01849136	HLE0409	11/02/2021	23:00:00	AVENIDA JK, 825	6491 / 0
AG05422200	PWU4D40	22/02/2021	14:00:46	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 1240	7633 / 2
AG05421977	GYL4270	19/02/2021	12:31:43	RUA GOIAS, 58	5452 / 1
AG05424935	HLN1094	17/02/2021	18:10:18	RUA GOIAS, SEM NUME	5568 / 0
AG05426143	HNA6032	17/02/2021	08:56:14	RUA GOIAS, 788	7366 / 2

AG05425747	HKF3519	15/02/2021	12:39:32	RUA GOIAS, 1388	5550 / 0
AG05426250	PXM3673	24/02/2021	09:21:04	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 685	7366 / 2
AG05425092	PYX1763	19/02/2021	08:54:56	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05425502	OWW4479	22/02/2021	17:30:13	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05423898	PXE3037	21/02/2021	20:00:13	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05426242	FTT7842	23/02/2021	17:16:18	RUA GOIAS, 788	7633 / 2
AG05425503	OMB4163	22/02/2021	17:27:16	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05426238	JAI6969	23/02/2021	12:20:21	RUA GOIAS, 2371	5550 / 0
AG05426150	AZO9J88	18/02/2021	12:11:40	RUA PIAUI, 368	5568 / 0
AG01850024	HGU9292	04/02/2021	14:26:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	5550 / 0
AG05425506	GYW7780	23/02/2021	18:20:47	RUA PERNAMBUCO, 97	7366 / 2
AG05426431	GYJ9E54	23/02/2021	15:15:47	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	5185 / 1
AG05424947	QUT1304	19/02/2021	11:30:59	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 748	5541 / 2
AG05424934	RFN4C64	16/02/2021	17:37:48	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05426191	PUA4C65	24/02/2021	09:06:19	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 721	7633 / 1
AG05425250	RFW8J34	24/02/2021	14:01:33	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05425754	HAM1173	18/02/2021	09:43:39	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05424259	HCY6951	15/02/2021	10:59:40	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0
AG05426311	HPK7511	20/02/2021	21:21:07	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1
AG05424844	GOK1030	24/02/2021	16:18:47	AVENIDA GETULIO VARGAS, 127	7633 / 2
AG05427238	QUY4953	25/02/2021	11:34:10	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	5541 / 2
AG05426829	HJA6856	22/02/2021	18:49:52	RUA PERNAMBUCO, 155	7633 / 1
AG05426079	DQP0773	17/02/2021	14:06:57	RUA CORONEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5541 / 1
AG01813125	HSE3E38	11/02/2021	18:20:00	GOIAS, 358	5541 / 4
AG05420590	HKQ4597	16/02/2021	17:40:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 570	7366 / 2
AG05424270	QNG8161	24/02/2021	12:41:30	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05425880	PVN6947	25/02/2021	11:25:21	RUA MINAS GERAIS, 625	5541 / 2
AG05423883	FKE8F03	17/02/2021	16:23:18	AVENIDA JK, 1500	7633 / 2
AG05426437	NBQ5220	24/02/2021	15:17:20	AVENIDA PARANA, 460	5541 / 4
AG05427223	GUV2742	25/02/2021	10:26:36	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05425751	HLA0181	17/02/2021	12:16:32	RUA PARAIBA, 889	5550 / 0
AG05424266	PXK5701	18/02/2021	11:07:54	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0
AG05425648	PUS1320	18/02/2021	12:19:13	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05423890	QNG1G98	20/02/2021	14:50:06	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG01850751	PWX2794	13/02/2021	17:27:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05423886	HLA1853	17/02/2021	18:35:46	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0
AG05426075	GPL1671	17/02/2021	13:52:00	RUA SAO PAULO, 12	7625 / 2
AG05425874	ARH6731	25/02/2021	10:18:45	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05426411	HHY4583	16/02/2021	14:54:40	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 602	5185 / 1
AG05424263	DIS3542	17/02/2021	18:10:44	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05427232	HKV4127	25/02/2021	11:02:57	RUA MINAS GERAIS, 582	5541 / 2
AG05425870	GWS1806	23/02/2021	11:25:11	RUA RIO DE JANEIRO, 643	5541 / 2
AG05425768	EDB3760	19/02/2021	10:35:42	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7366 / 2
AG05427221	NYD4110	25/02/2021	10:18:15	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05426194	PYK6890	24/02/2021	09:31:32	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	5541 / 1
AG05421595	HLA1157	17/02/2021	15:30:03	RUA MINAS GERAIS CRUZAMENTO C RUA SANTA CATARINA, SEM NUME	6530 / 0
AG05425879	JGN3365	25/02/2021	11:18:11	RUA MINAS GERAIS, 555	5541 / 2
AG05426822	PZX8500	22/02/2021	09:53:35	RUA BAHIA, SEM NUME	7366 / 2
AG05426213	HCR6296	23/02/2021	09:03:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 228	5541 / 2
AG05425758	HHX9A98	18/02/2021	18:32:35	RUA GOIAS, 170	7633 / 1
AG05427225	HHS9173	25/02/2021	10:34:07	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05420589	HDR9976	16/02/2021	17:36:21	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 560	7366 / 2
AG05426233	GYH8050	23/02/2021	10:53:54	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5541 / 2
AG05424941	OLR7331	19/02/2021	11:11:16	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 753	5541 / 2
AG05425877	HNG8431	25/02/2021	10:44:51	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05426410	HJZ4721	15/02/2021	16:02:39	RUA RIO GRANDE DO SUL, 555	7633 / 1
AG05426312	HJR9485	21/02/2021	15:20:59	RUA GOIAS GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05424840	HGS3266	19/02/2021	12:13:38	AVENIDA 1 DE JUNHO, 550	5541 / 4
AG05426251	HOI4825	24/02/2021	09:45:01	RUA RIO GRANDE DO SUL, 456	5541 / 2
AG05426187	QOP7334	24/02/2021	08:05:07	RUA MINAS GERAIS, 257	7633 / 2
AG05426078	OGQ7287	17/02/2021	13:59:06	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5541 / 3
AG05424955	PUN9C56	24/02/2021	11:30:07	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05420586	EGA5036	15/02/2021	14:24:39	AVENIDA GETULIO VARGAS, 417	5592 / 0
AG05426227	OLY8059	23/02/2021	10:26:39	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426235	RMG7G01	23/02/2021	11:13:47	RUA RIO DE JANEIRO, 610	5541 / 2
AG05426232	GZG7009	23/02/2021	10:47:34	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 2
AG05426167	HAM0650	19/02/2021	14:59:16	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426158	HJA6580	19/02/2021	14:20:50	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG01849133	MEG7915	09/02/2021	11:10:00	AVENIDA DIVINO ESPIRITO SANTO, 441	7366 / 2
AG01853040	PWL6666	10/02/2021	17:22:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05425663	HAM4033	23/02/2021	18:03:10	RUA PERNAMBUCO, 50	7366 / 2
AG01850759	OMG5888	14/02/2021	18:59:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05426141	BAO7029	15/02/2021	10:44:19	RUA GOIAS, 1263	7633 / 2
AG05426224	HCU3039	23/02/2021	10:16:44	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05425094	GTT5680	19/02/2021	11:52:22	RUA MINAS GERAIS, 300	7625 / 2
AG05425772	HAM1156	19/02/2021	13:01:29	RUA ESPIRITO SANTO, SEM NUME	7366 / 2
AG05426139	HAM0233	15/02/2021	09:42:00	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7633 / 2
AG05426708	GRW2555	24/02/2021	19:06:16	AVENIDA JK, 1629	7633 / 2
AG05426809	QUB0064	18/02/2021	14:41:21	AVENIDA GETULIO VARGAS, 1050	5550 / 0
AG05425841	OPM6C21	15/02/2021	12:40:42	RUA GOIAS, 1394	5550 / 0
AG05426803	HNP1706	18/02/2021	09:23:38	PRACA CANDIDES, SEM NUME	6050 / 1
AG05425354	HNP1706	19/02/2021	18:07:36	RUA GOIAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05425745	HCU1658	15/02/2021	11:07:50	RUA MARIA DA PAZ, SEM NUME	7633 / 1
AG05426212	HEJ1841	23/02/2021	09:01:19	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	5541 / 2
AG05425498	HOC8988	17/02/2021	09:03:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 764	5541 / 1
AG05423178	KRV4D53	22/02/2021	18:21:14	AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1
AG05425496	HKQ0552	16/02/2021	15:18:03	PRACA BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5738 / 0
AG05421974	HAM1849	19/02/2021	10:24:10	RUA RIO GRANDE DO SUL, 820	5452 / 1
AG05425875	HHZ6660	25/02/2021	10:20:48	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2

AG05424940	EJD8568	19/02/2021	09:48:36	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 278	7366 / 2
AG05426416	OQI6136	16/02/2021	17:41:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 560	7633 / 1
AG05425350	OYC0H54	17/02/2021	17:53:31	RUA GOIAS, 344	7633 / 1
AG01853048	HBL5508	13/02/2021	14:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05425749	HBX5016	17/02/2021	11:10:31	RUA PIAUI, 391	5541 / 7
AG01812722	HAA8242	15/02/2021	22:00:00	AV PARANA, 1757	6530 / 0
AG05425234	PZF8766	17/02/2021	17:54:58	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG01849167	PVL2800	14/02/2021	16:15:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0
AG05424261	HCY1349	16/02/2021	16:34:03	RUA BRIGADEIRO CABRAL, SEM NUME	7633 / 2
AG05423887	HFF9010	20/02/2021	20:11:49	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05425348	HOF9616	17/02/2021	17:34:41	RUA GOIAS, 336	7366 / 2
AG05425638	HAR8662	17/02/2021	09:44:52	AVENIDA GABRIEL PASSOS, SEM NUME	6050 / 1
AG05425770	QPS4423	19/02/2021	11:57:19	RUA MINAS GERAIS, 765	7633 / 1
AG05425251	HFU2C67	24/02/2021	17:50:44	RUA GOIAS, SEM NUME	7633 / 1
AG05425091	AHZ4675	17/02/2021	11:50:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 48	5541 / 2
AG05425231	HGL3113	16/02/2021	18:10:08	RUA GOIAS, 1189	7366 / 2
AG05426408	OWZ6805	15/02/2021	15:54:36	RUA GOIAS, 801	5185 / 1
AG05425355	HDQ9B72	19/02/2021	18:21:13	RUA GOIAS, 1473	7633 / 1
AG01850762	HLZ5549	16/02/2021	18:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 345	7633 / 2
AG05425099	HDX6B82	24/02/2021	12:59:16	RUA GOIAS, 170	5738 / 0
AG01843391	GXO2797	29/01/2021	22:27:00	PRACA GOV BENEDITO VALADARES, 86	6530 / 0
AG05426066	OQS3984	16/02/2021	17:47:23	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7366 / 2
AG01850764	FQN2577	16/02/2021	19:17:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05425659	HMQ5692	22/02/2021	17:19:38	RUA GOIAS, 560	7633 / 1
AG05426146	JIK9594	17/02/2021	17:49:26	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05420598	OXF0G82	20/02/2021	09:09:32	PRACA DOM CRISTIANO, 36	7366 / 2
AG05425351	HGZ2257	17/02/2021	18:14:14	RUA GOIAS, 1235	5185 / 1

Divinopolis 01 de março de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:AC6C7128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 018/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 018/2021

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Divinópolis deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais -CETRAN-MG,considerando que a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafos_ECT ,devolveu as notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Transito aos destinatários,proprietários dos veículos abaixo relacionados,notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas,concedendo-lhes,caso queriam,o prazo de quinze dias contados desta publicação,para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Divinópolis.

Nro. AIT	Placa	Data	Hora	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento
AG05427233	PYM2906	25/02/2021	11:07:53	RUA MINAS GERAIS, 612	5541 / 2
AG05427211	HDK5I68	24/02/2021	12:38:50	AVENIDA PARANA, SEM NUME	7366 / 2
AG05426174	HLA0205	22/02/2021	10:02:52	RUA RIO GRANDE DO SUL, 640	5541 / 2
AG05425656	PUU5624	22/02/2021	15:49:33	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 971	7633 / 1
AG05420587	FIR5I24	15/02/2021	15:53:29	RUA GOIAS, 794	7633 / 1
AG01850760	GSP5035	16/02/2021	14:13:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05424950	QUT7433	19/02/2021	11:41:57	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426243	OQH3441	23/02/2021	17:26:09	RUA GOIAS, 788	7633 / 2
AG05425769	ODH0625	19/02/2021	10:48:46	RUA GOIAS, 228	7633 / 2
AG05426438	OPT1A45	24/02/2021	16:06:57	RUA ESPIRITO SANTO, 257	7366 / 2
AG05426808	HJH1A73	18/02/2021	13:53:56	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	6050 / 1
AG05421972	PWL5672	18/02/2021	11:03:06	RUA PARAIBA, 347	5550 / 0
AG05426211	OXJ8954	23/02/2021	08:56:05	RUA GOIAS, 420	6050 / 1
AG05424838	HBJ7392	18/02/2021	14:55:15	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL OPOSTO AO NUMERO 772, SEM NUME	5541 / 2
AG05423895	HAD9738	21/02/2021	15:51:11	RUA PRATAPOLIS, 02	7633 / 2
AG05426181	QXM9753	22/02/2021	11:22:23	RUA GOIAS, 1545	7366 / 2
AG05422195	RFY3E78	18/02/2021	14:50:03	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL LADO OPOSTO AO NUMERO 800, SEM NUME	5541 / 2
AG05426827	HMO1856	22/02/2021	14:25:54	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05427213	OWM3215	24/02/2021	12:45:54	RUA PERNAMBUCO, 1243	5509 / 0
AG05425783	PZD9431	25/02/2021	12:01:34	RUA GOIAS, 170	5541 / 2
AG05425346	OQT2700	17/02/2021	14:57:27	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1052	7633 / 1
AG05425774	GAU6J38	22/02/2021	11:18:40	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05426220	MSG4899	23/02/2021	10:01:12	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05427205	OWM2931	24/02/2021	11:04:31	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05422197	OTE1348	18/02/2021	14:56:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL LADO OPOSTO AO NUMERO 800, SEM NUME	5541 / 2
AG05426240	GLU1084	23/02/2021	12:28:51	RUA MINAS GERAIS, 1281	5380 / 0
AG05425491	PXE3497	16/02/2021	09:06:19	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05426302	OKK9H32	19/02/2021	20:48:51	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 569	5550 / 0
AG05426163	HGZ9205	19/02/2021	14:47:07	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426205	NTF9278	22/02/2021	17:56:55	AVENIDA 1 DE JUNHO, 667	7633 / 1
AG01849131	NVX7650	10/02/2021	15:52:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, 575	7366 / 2
AG05425647	QOZ7173	18/02/2021	12:14:38	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05426231	PAO4081	23/02/2021	10:44:18	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 2
AG05426172	OOV6513	19/02/2021	18:12:38	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 153	7366 / 2

AG05426147	HNG4134	17/02/2021	17:53:05	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2
AG01812720	ALK5036	12/02/2021	20:20:00	RUA PROF JAEL CORREA BRANDAO, 60	6530 / 0
AG05426817	HNS6260	18/02/2021	18:52:31	RUA GOIAS, 1192	7633 / 1
AG01853037	FAX2680	10/02/2021	14:39:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05426077	GYJ9180	17/02/2021	13:54:01	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05426241	RFA3B85	23/02/2021	12:40:22	RUA GOIAS, 1235	7366 / 2
AG05421985	HGR3103	24/02/2021	14:00:21	PRACA PEDRO X GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05425866	QNZ3854	23/02/2021	10:53:55	RUA RIO DE JANEIRO, 555	5541 / 2
AG05427230	FCE6138	25/02/2021	10:54:51	RUA MINAS GERAIS, 572	7366 / 2
AG05425653	HJU5069	22/02/2021	15:39:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 974	5541 / 4
AG05426406	HDO2540	15/02/2021	14:40:29	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1052	7633 / 1
AG05424842	GZV9723	24/02/2021	13:35:00	RUA ITAPECERICA, 408	5550 / 0
AG05426208	HBC0040	23/02/2021	08:15:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 824	7366 / 2
AG01853035	HOH5102	05/02/2021	14:58:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05425244	PYH4768	19/02/2021	18:28:17	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05426185	QNP0740	22/02/2021	12:06:41	AVENIDA PARANA, 2601	7633 / 1
AG05423881	HKZ5616	17/02/2021	15:32:25	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5550 / 0
AG05427204	NYD8399	24/02/2021	11:01:55	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05426245	HKU6771	24/02/2021	08:58:43	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 628	5541 / 2
AG05422198	MNN9833	18/02/2021	14:20:07	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL LADO OPOSTO AO NUMERO 772, SEM NUME	5541 / 2
AG05424843	HJU8055	24/02/2021	14:51:35	AVENIDA GETULIO VARGAS COM RUA SAO PAULO, SEM NUME	7633 / 1
AG05424939	OWK7547	18/02/2021	18:46:38	RUA GOIAS, 1189	7366 / 2
AG05426184	GWS3316	22/02/2021	12:01:09	AVENIDA PARANA, 2601	5185 / 1
AG01853038	HAY7507	10/02/2021	14:41:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05426065	HHT6262	16/02/2021	13:52:29	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05426422	HHG3071	18/02/2021	17:51:04	AVENIDA 1 DE JUNHO, 685	7366 / 2
AG05423879	LSP4889	15/02/2021	18:03:28	AVENIDA JK, 1887	5550 / 0
AG05425658	HIO3D39	22/02/2021	17:10:18	RUA GOIAS, 560	7633 / 1
AG05426810	QOQ2812	18/02/2021	16:19:07	RUA SAO PAULO, 440	5460 / 0
AG05421973	QOT3552	19/02/2021	09:29:31	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 370	5401 / 0
AG05426706	GVU7984	23/02/2021	22:19:29	RUA JOAO VILELA DA FONSECA SEM NUME	5738 / 0
AG05425850	PKC3918	22/02/2021	10:21:12	RUA RIO GRANDE DO SUL, 645	5541 / 2
AG05424836	PZM2C64	18/02/2021	13:27:11	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 522	5487 / 0
AG05425096	PUG6A08	19/02/2021	13:04:51	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 567	5550 / 0
AG05424837	QUH2102	18/02/2021	14:43:53	RUA RIO DE JANEIRO, 530	7633 / 1
AG05425750	OLT2300	17/02/2021	11:37:16	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05425777	PWS4050	23/02/2021	14:42:55	PRACA DOM CRISTIANO, SEM NUME	7633 / 1
AG05425246	PFM6I00	22/02/2021	18:29:41	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	6050 / 1
AG05425881	NFM6448	25/02/2021	11:30:38	RUA MINAS GERAIS, 675	5541 / 2
AG05426178	OWQ3494	22/02/2021	10:57:59	RUA PARA, 368	5568 / 0
AG05426198	QNV2628	24/02/2021	09:54:34	RUA RIO GRANDE DO SUL, 441	5541 / 2
AG05423176	PUK0A20	19/02/2021	14:24:29	RUA C JOAO NOTINI QUASE ESQUINA COM AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, SEM NUME	5550 / 0
AG05425248	RFL0J23	23/02/2021	14:01:06	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, SEM NUME	6050 / 1
AG05425093	HMO2250	19/02/2021	11:36:29	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, 522	5487 / 0
AG05426249	PUA9H90	24/02/2021	09:19:22	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 685	7633 / 1
AG05426148	OOV9807	17/02/2021	18:11:20	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	7633 / 2
AG05425662	HMA5536	23/02/2021	17:36:58	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 1027	7366 / 2
AG05425487	QUJ5953	15/02/2021	09:08:54	RUA GOIAS, SEM NUME	5541 / 4
AG05423891	NHG1C65	20/02/2021	18:08:35	AVENIDA JK, 1925	5550 / 0
AG05425492	OQR7800	16/02/2021	10:19:13	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 234	7633 / 1
AG05425227	FBB0612	16/02/2021	14:22:17	RUA MATO GROSSO, SEM NUME	6041 / 2
AG05420596	QPE9370	20/02/2021	08:20:02	AVENIDA GETULIO VARGAS, 741	5738 / 0
AG05426080	GWS2902	17/02/2021	14:18:13	RUA GOIAS, 327	5541 / 7
AG05425641	GVX1740	17/02/2021	13:00:43	RUA FERNAO DIAS, 687	5550 / 0
AG05426207	HGT6060	23/02/2021	08:08:53	AVENIDA GETULIO VARGAS SEM NUME	6122 / 0
AG05424268	FLD1857	18/02/2021	17:45:43	AVENIDA 1 DE JUNHO, 698	7366 / 2
AG05426203	HLT7762	22/02/2021	10:15:42	RUA GOIAS, 841	5541 / 2
AG05426071	OZJ8183	18/02/2021	10:00:42	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1
AG05426228	QXA2030	23/02/2021	10:30:59	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 2
AG05425764	HLK6040	19/02/2021	10:13:31	RUA PERNAMBUCO, 2	7633 / 1
AG05425664	FLA0114	23/02/2021	18:20:18	RUA PERNAMBUCO, 97	7633 / 1
AG05426427	PYL5702	19/02/2021	17:01:48	RUA BAHIA, 628	7633 / 1
AG05426202	HMA5243	22/02/2021	10:11:03	RUA GOIAS, 815	5541 / 2
AG05425862	OLS6131	23/02/2021	10:31:25	PRACA BENEDITO VALADARES, 88	5541 / 2
AG05420592	HGH7962	18/02/2021	15:51:54	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1027	7633 / 2
AG01812719	DZX6303	12/02/2021	12:45:00	RUA PROF JAEL CORREA BRANDAO, 28	6530 / 0
AG05426201	GNI5296	22/02/2021	10:08:14	RUA GOIAS, 807	5541 / 2
AG05426804	HLZ0324	18/02/2021	09:34:29	RUA GOIAS, 1164	5550 / 0
AG05426173	OZJ3119	19/02/2021	18:15:08	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, SEM NUME	5185 / 2
AG05424269	OWK9525	24/02/2021	11:32:34	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05426215	PVA9722	23/02/2021	09:11:31	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 210	5541 / 2
AG05425859	HHR5053	23/02/2021	10:17:21	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426229	PTQ4656	23/02/2021	10:34:19	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 2
AG01850763	RGB0503	16/02/2021	14:20:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05426142	QPC1993	17/02/2021	08:01:48	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7366 / 2
AG05424841	QNQ2085	20/02/2021	10:51:27	RUA ESPIRITO SANTO, 145	7633 / 1
AG05427222	PWA8594	25/02/2021	10:22:31	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05424956	OPJ4778	24/02/2021	11:33:32	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05425504	PXN5270	23/02/2021	09:48:53	RUA GOIAS, 1343	5541 / 4
AG05426816	EIP8534	18/02/2021	18:37:30	RUA GOIAS, 1192	7633 / 1
AG05425842	HNQ2918	17/02/2021	09:00:43	RUA GOIAS, 807	5541 / 1
AG05426230	OME0726	23/02/2021	10:39:18	PRACA GOVERNADOR BENEDITO VALADARES, SEM NUME	5541 / 2
AG01812718	HJN2009	12/02/2021	20:30:00	V ANTONIO NETO, 2008	5185 / 1
AG01812717	HJN2009	12/02/2021	20:30:00	AV ANTONIO NETO, 2008	6530 / 0
AG05426805	EPV9724	18/02/2021	10:36:04	RUA PERNAMBUCO, 1461	5550 / 0
AG05426424	GZH7173	18/02/2021	18:53:42	RUA RIO GRANDE DO SUL, SEM NUME	6050 / 1
AG01850752	CZN9336	13/02/2021	19:01:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05426253	HMA5168	24/02/2021	16:52:40	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1080	7633 / 1
AG05427202	BQN4546	24/02/2021	10:42:23	RUA MINAS GERAIS, 333	5487 / 0

AG05426182	ABM0288	22/02/2021	11:23:22	RUA GOIAS, 1545	5185 / 1
AG05426186	OME7052	24/02/2021	07:57:39	RUA GOIAS, 1370	5509 / 0
AG05420599	GMU5559	22/02/2021	09:44:00	PRACA PEDRO XISTO GONTIJO, 21	5568 / 0
AG05425241	HHB4316	18/02/2021	18:21:00	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05421975	HLS8C74	19/02/2021	10:41:22	PRACA XISTO GONTIJO, SEM NUME	5550 / 0
AG05425848	OQY5905	22/02/2021	10:13:24	RUA RIO GRANDE DO SUL, 669	5541 / 2
AG05426070	GTQ9434	18/02/2021	09:59:03	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, 6	5541 / 1
AG05426815	GZB6781	18/02/2021	18:33:00	RUA GOIAS, 1192	7633 / 1
AG05425098	GRS0409	24/02/2021	12:45:37	RUA CASTRO ALVES CRUZAMENTO COM RUA CARATINGA, SEM NUME	6122 / 0
AG05425863	PYS8462	23/02/2021	10:35:59	PRACA BENEDITO VALADARES, 84	5541 / 2
AG05426162	PZC4958	19/02/2021	14:43:09	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05423882	GVB0500	17/02/2021	16:03:19	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05425854	PWC8333	23/02/2021	09:19:47	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 159	5541 / 2
AG05425869	PXN3531	23/02/2021	11:20:41	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426310	DWR4383	20/02/2021	21:20:46	RUA RIO GRANDE DO SUL, 759	7625 / 1
AG05426189	HDF8829	24/02/2021	08:48:17	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 625	7633 / 1
AG01813743	GLG1163	09/02/2021	14:27:00	RUA ESPIRITO SANTO, 1625	7366 / 2
AG05426412	QOX6316	16/02/2021	15:19:57	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1043	5185 / 1
AG05426152	PZP8364	19/02/2021	10:10:32	RUA PARAIBA, SEM NUME	7366 / 2
AG05426252	OQH1563	24/02/2021	10:00:18	RUA RIO GRANDE DO SUL, 485	5541 / 2
AG05427203	PXG8046	24/02/2021	10:47:59	RUA MINAS GERAIS, SEM NUME	7366 / 2
AG05425775	PYG1187	22/02/2021	11:28:55	AVENIDA GETULIO VARGAS, 559	5541 / 3
AG05426428	HAV9245	19/02/2021	17:46:59	RUA ESPIRITO SANTO, 281	7633 / 1
AG01853049	OPK0398	13/02/2021	14:34:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05426161	QUZ5666	19/02/2021	14:40:47	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05425763	JFM4763	19/02/2021	10:09:23	RUA PERNAMBUCO, 2	7633 / 1
AG05421976	GZV4H73	19/02/2021	11:48:28	RUA SANTO ANTONIO, 415	5568 / 0
AG05420593	GAG3434	19/02/2021	08:19:53	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO X RIO DE JANEIRO, SEM NUME	7633 / 1
AG01853033	PYY6600	04/02/2021	17:50:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG01853041	PYY6600	10/02/2021	17:52:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	7633 / 2
AG05426059	GXJ6439	12/02/2021	23:00:48	RUA GOIAS, 1572	6530 / 0
AG05422196	QUH1463	18/02/2021	14:54:23	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL LADO OPOSTO AO NUMERO 800, SEM NUME	5541 / 2
AG05425661	ETF5E65	23/02/2021	14:56:18	PRACA DOM CRISTIANO, 36	7633 / 1
AG01813124	QQS3D69	11/02/2021	18:15:00	GOIAS, 389	5541 / 4
AG05427207	HDX5133	24/02/2021	11:12:57	RUA GOIAS, 710	5568 / 0
AG05426180	HLO6419	22/02/2021	11:15:31	RUA BAHIA, 538	5460 / 0
AG05424265	NXZ1032	18/02/2021	10:28:32	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 687	7625 / 1
AG05426826	QUL6481	22/02/2021	14:14:45	RUA CEL JOAO NOTINI, SEM NUME	5550 / 0
AG05426423	HGL2932	18/02/2021	18:21:32	RUA SERGIPE, 892	5185 / 1
AG05424267	OMH3862	18/02/2021	14:35:09	AVENIDA 1 DE JUNHO, 75	5550 / 0
AG01850758	GZJ6784	14/02/2021	19:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05426223	PVT4685	23/02/2021	10:09:53	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05425746	PWF2397	15/02/2021	12:30:25	RUA GOIAS, 3I0	5550 / 0
AG05425493	QUX0859	16/02/2021	10:55:00	RUA PERNAMBUCO, SEM NUME	5550 / 0
AG01853050	OPK7590	13/02/2021	17:18:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5568 / 0
AG05427224	PWN6525	25/02/2021	10:31:56	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2
AG05425097	GYN1G04	22/02/2021	13:25:34	RUA SERGIPE CRUZAMENTO COM AVENIDA PARANA, SEM NUME	6050 / 1
AG01850025	GYI9488	04/02/2021	15:28:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, SN	5550 / 0
AG05426179	HFS0212	22/02/2021	11:12:43	RUA PERNAMBUCO, 1457	5185 / 1
AG05424949	QNE3G44	19/02/2021	11:39:45	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 2
AG05421981	AOG1H70	24/02/2021	10:26:59	RUA GOIAS, 529	5541 / 4
AG05426159	DTX1308	19/02/2021	14:22:04	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05425871	QUQ7609	23/02/2021	17:47:01	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 180	5487 / 0
AG05425872	QUQ7609	23/02/2021	17:51:09	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 119	5851 / 2
AG05426830	RFH0B88	22/02/2021	18:58:23	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 302	7633 / 1
AG05424957	JFJ8926	24/02/2021	12:42:57	PRACA DO MERCADO, SEM NUME	5541 / 4
AG05425771	DDA8173	19/02/2021	12:14:42	AVENIDA 1 DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05425757	GUS5988	18/02/2021	18:27:32	AVENIDA GETULIO VARGAS, SEM NUME	5185 / 1
AG05426237	DDA5288	23/02/2021	11:20:05	RUA RIO DE JANEIRO, 610	5541 / 2
AG05425232	HBK4H87	16/02/2021	19:06:53	RUA AMAZONAS, SEM NUME	6050 / 1
AG05426076	HEQ9975	17/02/2021	13:53:29	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05427201	GYG5833	24/02/2021	10:04:55	RUA RIO GRANDE DO SUL, 517	5541 / 2
AG05425353	HJZ4570	19/02/2021	17:25:45	RUA BAHIA, 551	5592 / 0
AG05426216	OWQ9253	23/02/2021	09:15:04	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 182	5541 / 2
AG05425858	FBC3H79	23/02/2021	10:06:09	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05423896	HCT2445	21/02/2021	19:35:57	RUA MOACIR JOSE LEITE, 100	5738 / 0
AG05426813	PAE3D25	18/02/2021	18:25:26	RUA GOIAS, 1192	7633 / 1
AG05425650	HKR6091	19/02/2021	14:09:04	RUA C JOAO NOTINI, 409	7633 / 1
AG05425651	EIN0400	19/02/2021	14:22:59	RUA C JOAO NOTINI, 366	7633 / 1
AG05424951	GWS3547	19/02/2021	11:44:21	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, SEM NUME	5541 / 2
AG05423880	GYL4672	16/02/2021	19:54:58	RUA DAS NACOES, 39	7633 / 2
AG05425765	OQU2419	19/02/2021	10:17:15	RUA PERNAMBUCO, 2	7366 / 2
AG05424944	HAV4605	19/02/2021	11:21:15	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 700	5541 / 2
AG05425505	EKS9H52	23/02/2021	16:37:14	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHAES PINTO, 459	7366 / 2
AG05426081	HGI5961	17/02/2021	14:20:28	RUA GOIAS, 361	5541 / 4
AG05425773	HAM3601	19/02/2021	18:58:51	RUA OSWALDO CRUZ, SEM NUME	5568 / 0
AG05425352	QFZ3C00	19/02/2021	14:49:55	RUA BAHIA, 487	5541 / 2
AG05426164	HCU0207	19/02/2021	14:49:30	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05425778	HDD6170	23/02/2021	14:58:08	PRACA DOM CRISTIANO, 92	7633 / 1
AG05426812	HHI6757	18/02/2021	18:01:36	RUA GOIAS, 920	5541 / 3
AG05425645	RFV5H16	17/02/2021	17:10:28	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 374	7366 / 2
AG05424835	HGZ9222	18/02/2021	13:21:02	RUA SAO PAULO OPOSTO AO NUMERO 704, SEM NUME	7625 / 1
AG05426144	GJN5F09	17/02/2021	10:01:53	AVENIDA PARANA, 949	7366 / 2
AG05425843	MNN9127	18/02/2021	10:47:23	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 667	5541 / 7
AG01849168	GYH8743	14/02/2021	16:09:00	RUA SANTA RITA DE CASSIA, 302	5738 / 0
AG05426433	EUH4737	23/02/2021	17:46:08	RUA GOIAS, 1473	7633 / 1
AG05420591	EVV7498	16/02/2021	17:40:09	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 545	7633 / 1
AG05425845	HFC0610	22/02/2021	10:04:28	RUA RIO GRANDE DO SUL, 616	5541 / 2
AG05427220	OXH6747	25/02/2021	10:14:18	AVENIDA VINTE E UM DE ABRIL, SEM NUME	5541 / 2

AG05426195	RFC8A64	24/02/2021	09:34:54	RUA RIO GRANDE DO SUL, 546	5541 / 1
AG05426157	GRE8096	19/02/2021	13:04:40	RUA SERGIPE, 930	7366 / 2
AG01853045	EGP0129	13/02/2021	14:09:00	RUA SETE DE SETEMBRO, 567	6530 / 0
AG05423177	PYB3662	22/02/2021	14:57:52	RUA CEL JOAO NOTINI, 281	5550 / 0
AG05425847	KKX4903	22/02/2021	10:09:49	RUA RIO GRANDE DO SUL, 676	5541 / 2
AG05425762	HCV7F40	19/02/2021	10:01:10	RUA PERNAMBUCO, 2	7366 / 2
AG01850753	OPA0099	13/02/2021	19:09:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG01850761	OPA0099	16/02/2021	14:53:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05425652	HGZ2566	19/02/2021	16:25:16	RUA SERRA DO CRISTAL, 451	5550 / 0
AG05426429	PWQ3647	19/02/2021	18:20:17	RUA GOIAS, 1483	5185 / 1
AG05424954	GSH5984	22/02/2021	10:39:29	RUA ESMERALDA, 268	6041 / 2
AG05427215	HJW0150	24/02/2021	13:08:21	AVENIDA CASTRO ALVES, 306	7366 / 2
AG05426811	GYA7857	18/02/2021	17:40:02	RUA PERNAMBUCO, 299	6050 / 1
AG05426214	HMG5040	23/02/2021	09:06:14	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 210	5541 / 2
AG05425660	OPZ2869	23/02/2021	14:52:01	PRACA DOM CRISTIANO, 36	7633 / 1
AG05425667	PVC9312	25/02/2021	13:08:07	AVENIDA PARANA, 197	7633 / 1
AG05426069	DWL7I95	18/02/2021	09:57:25	PRACA PEDRO XAVIER GONTIJO, SEM NUME	5541 / 4
AG05425654	HNE8677	22/02/2021	15:54:37	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 534	5541 / 4
AG05425781	QPB9173	24/02/2021	12:07:33	AVENIDA ORION, 125	6068 / 1
AG05421983	QPB9173	24/02/2021	12:08:36	AVENIDA ORION, 125	5819 / 1
AG05426234	GZA0021	23/02/2021	10:57:18	RUA RIO DE JANEIRO, SEM NUME	5541 / 2
AG05425236	RFY3D92	17/02/2021	18:14:21	AVENIDA 1 DE JUNHO, 750	7366 / 2
AG05426074	NYD9078	19/02/2021	22:59:08	RUA MINAS GERAIS, 900	5738 / 0
AG05426435	PWC8485	23/02/2021	18:00:08	AVENIDA PARANA, SEM NUME	5568 / 0
AG05426246	JFY2572	24/02/2021	09:14:27	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 685	5541 / 2
AG05425766	HKA8909	19/02/2021	10:26:15	AVENIDA GETULIO VARGAS, 240	7633 / 1
AG05425779	FYU1128	23/02/2021	15:01:32	PRACA DOM CRISTIANO, 82	7633 / 1
AG05426177	OQT0089	22/02/2021	10:17:14	RUA RIO GRANDE DO SUL, 647	5541 / 2
AG05426199	OQT0089	24/02/2021	09:57:57	RUA RIO GRANDE DO SUL, 445	5541 / 2
AG05425499	HJG0B07	17/02/2021	09:37:38	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 4
AG05425852	OLQ0040	23/02/2021	09:08:26	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 219	5541 / 2
AG05424952	GZY2924	22/02/2021	09:16:53	RUA PERNAMBUCO, 1277	5550 / 0
AG05424946	HLS0035	19/02/2021	11:27:08	RUA OSWALDO MACHADO GONTIJO, 748	5541 / 2
AG05426820	PVU6040	19/02/2021	10:44:55	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 401	7625 / 1
AG05425239	PVN4269	18/02/2021	17:11:46	RUA CEL JOAO NOTINI, 293	5550 / 0
AG05425501	HBH1297	22/02/2021	16:19:43	AVENIDA 1 DE JUNHO, SEM NUME	7633 / 1
AG05425860	HKS4977	23/02/2021	10:20:58	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05425245	GLF1601	22/02/2021	16:34:27	RUA OESTE DE MINAS, 2037	5550 / 0
AG01848771	QPN1982	15/02/2021	16:00:00	RUA MATO GROSSO COM AV DIVINO ESP SANTO, SN	6181 / 0
AG05420594	EVK0088	19/02/2021	09:43:28	AVENIDA PRIMEIRO DE JUNHO, 318	5541 / 4
AG05426193	ORA2647	24/02/2021	09:13:24	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 690	5541 / 2
AG05426239	QUB0164	23/02/2021	12:24:36	RUA PERNAMBUCO, 1485	5509 / 0
AG05423875	HJM3815	15/02/2021	14:29:21	AVENIDA JK, 1509	5550 / 0
AG01853046	GQR1577	13/02/2021	14:32:00	RUA VINTE E TRES DE NOVEMBRO, 341	6530 / 0
AG05426218	APT6689	23/02/2021	09:24:27	AVENIDA ANTONIO OLIMPIO DE MORAIS, 174	5541 / 2
AG05426200	IAB1852	24/02/2021	10:00:30	RUA RIO GRANDE DO SUL, 517	5541 / 2
AG05420597	PVM6505	20/02/2021	09:01:47	AVENIDA 1 DE JUNHO, 1175	7633 / 2
AG05426225	QUD3F72	23/02/2021	10:19:11	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05426409	OQB5741	15/02/2021	16:35:17	RUA RIO DE JANEIRO, 555	7366 / 2
AG05425861	GUW2458	23/02/2021	10:23:07	RUA SAO PAULO, SEM NUME	5541 / 2
AG05425494	QMU8G18	16/02/2021	14:12:49	AVENIDA PARANA, 460	7633 / 1

Divinopolis 01 de março de 2021

LUCAS LOPES ESTEVAM

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C51276AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 001/2021.

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços 001/2021.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, visando a aquisição de fraldas descartáveis.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 19.977.585/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**MARCA**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Fraldas Geriátricas tamanho P Pacote com 08 Unid. Fralda Descartável para uso adulto/geriátrico - P De formato anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade, com capacidade de absorção em teste prévio de amostra de no mínimo 2 litros de água a 35º	192	SLIM	PACOTE	11,49	2.206,08

	mantendo superfície uniforme e densa.					
VALOR TOTAL					**R$ 2.206,08**	

LEX MED EIRELI – CNPJ: 17.767.331/0002-35						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**MARCA**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	Fraldas Geriátricas tamanho M Pacote com 08 Unid. Fralda Descartável para uso adulto/geriátrico - M De formato anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade, com capacidade de absorção em teste prévio de amostra de no mínimo 2 litros de água a 35º mantendo superfície uniforme e densa.	984	MARDAN	PACOTES	9,60	9.446,40
3	Fraldas Geriátricas tamanho G Pacote com 08 Unid. Fralda Descartável para uso adulto/geriátrico - G De formato anatômico, contendo barreiras anti-vazamento com 04 (quatro) elásticos para melhor ajuste com cobertura interna de falso tecido altamente absorvente permitindo rápida passagem de fluido para a camada que contenha material ultra absorvente super-gel colado pelo método spray(sistema que evita empelotamento) que retenha a umidade longe da pele, fita adesiva na cobertura externa impermeável com sistema abre e fecha para fixação, constando externamente dados do fabricante, procedência, lote e validade, com capacidade de absorção em teste prévio de amostra de no mínimo 2 litros de água a 35º mantendo superfície uniforme e densa.	2.736	MARDAN	PACOTE	9,50	25.992,00
4	Fraldas Geriátricas tamanho GG Pacote com 08 Unid.Fraldas Geriátricas Tamanho GG - Fralda descartável de uso dirno/noturno desenvolvida para garantir proteção, conforto e segurança contra vazamentos e cuidados com a pele. Possui camada para absorver e distribuir rapidamente a urina mantendo a pele 4x mais seca. Canais para distribuição para a rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Altas barreiras que proporcionam mais segurança contra vazamentos laterais. Produto anatômico e com cobertura interior não tecido oferecendo maior conforto, torna a cobertura macia ao toque da pele. Indicador de umidade para maior praticidade. Apresenta controle de odor. Embalagem com 8 unidades	2.220	MARDAN	PACOTE	9,50	21.090,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.528,40**	

Término da Ata de Registro de Preços: 09 de fevereiro de 2022.
Data da Ata de Registro de Preços: 10 de fevereiro de 2021.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 10 de fevereiro de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:84349A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
ENTREGA DE DOCUMENTOS 1ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
O comparecimento deverá ser no dia e horário definido abaixo, no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Loja 28/Lacqua Shopping –Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
-Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
REGIONAL NORTE				
1º	LUCAS KENNEDY FERNANDES	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 13:00h**
2º	SIRLEIA DE FATIMA PIRES	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 13:00h**
3º	GABRIELA PATRICIO VIEIRA SANTOS	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 13:00h**
4º	MAILA APARECIDA GERONIMA DE OLIVEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 13:00h**
5º	WAGNER LUIZ FERREIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 13:00h**
6º	JEAN LUCAS DE OLIVEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 14:00h**
7º	RAPHAEL SILVA FERREIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 14:00h**
8º	CAIQUE PATRICIO VIEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 14:00h**
REGIONAL SUL				
1º	VALMIR COSTA DIAS	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 14:00h**
2º	ANDREIA DE FREITAS RESENDE	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 14:00h**
3º	MARCIO CESAR TAVARES JUNIOR	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 15:00h**
4º	VANDA DE OLIVEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 15:00h**
5º	JOEL SILVANEY NEVES OLIVEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 03-03-2021 às 15:00h**
REGIONAL CENTRO-OESTE				
1º	POLIANA SILVA DA CONCEICAO	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 04-03-2021 às 13:00h**
2º	ALEXANDRE CANDIDO DO MATOZINHOS	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 04-03-2021 às 13:00h**
3º	SIMONE PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 04-03-2021 às 13:00h**
4º	SÍLVIA STEFANE FREITAS TOBIAS DA SILVA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 04-03-2021 às 13:00h**
5º	WASHINGTON FRANK DOS SANTOS	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 04-03-2021 às 13:00h**
6º	IOLANDA MARIA DA CONCEIÇÃO	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 04-03-2021 às 13:00h**
7º	GABRIEL FÉLIX DE SOUZA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 04-03-2021 às 14:00h**
8º	CLAUDIA ALVES BRAGA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 04-03-2021 às 14:00h**
9º	SERGIO LUIS TOBIAS	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 04-03-2021 às 14:00h**
10º	BARBARA LUANA PEREIRA SOARES	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 04-03-2021 às 14:00h**
REGIONAL LESTE				
1º	ROSILENE ALMEIDA DOS SANTOS	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 05-03-2021 às 13:00h**
2º	EDILEUZA SOUZA SANTOS DA SILVA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 05-03-2021 às 13:00h**
3º	LUCIANA RODRIGUES DE SALES	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 05-03-2021 às 13:00h**
4º	GENIFER CRISTIANE DE MOURA SOARES	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 05-03-2021 às 13:00h**
6º	RAMON ROBERTO BATISTA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 05-03-2021 às 14:00h**
7º	THIAGO LUIZ SANTOS	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 05-03-2021 às 14:00h**
8º	LUCIANA MAYRA BARBOSA SILVA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 05-03-2021 às 14:00h**
9º	GRACIELE KELLY MARTINS MADEIRA SILVA	Agente de Controle de Endemias - ACE	01/03/2021	**Comparecimento em 05-03-2021 às 14:00h**

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:11F3116B

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
09ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 005/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 005/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **03/03/2021,** nos horários de **13:00h às 16:00h** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio);
Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
Se homem, documento serviço militar;
Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências do cargo);
Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
O servidor possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital;
01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
34º	CAROLINA REGINA CLAUDIO DE JESUS PEREIRA	Técnico de Enfermagem	01/03/2021	
35º	BRUNA CAROLINY DE BRITTO	Técnico de Enfermagem	01/03/2021	
36º	ANDREZA SOARES AMARAL GONÇALVES MOREIRA	Técnico de Enfermagem	01/03/2021	
37º	FABIANA PAULA DIAS	Técnico de Enfermagem	01/03/2021	
38º	MARIANA MELLO DE CASTRO RAMOS	Técnico de Enfermagem	01/03/2021	
39º	RAFAELA F M SILVA	Técnico de Enfermagem	01/03/2021	
40º	MAYARA DE CASTRO CATARINO	Técnico de Enfermagem	01/03/2021	
41º	SABRINA DA SILVA SOUZA	Técnico de Enfermagem	01/03/2021	
42º	ANA CAROLINA FERREIRA WASCONCELOS	Técnico de Enfermagem	01/03/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:0BB2C0D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.282, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDOque a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDOo fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDOa necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDOa realização de Concurso Público conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDOa homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536 de 03 de março de 2020.

CONSIDERANDO as solicitações para nomeação de novos servidores públicos através dos Ofícios nº 005/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação; nº 001/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas; e nº 057/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse, respectivamente, nos Cargos de Provimento Efetivo de Médico e Motorista.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR **CARGO MÉDICO OFTALMOLOGISTA**	
Colocação	**Nome Completo**
3º	**LAÍS FERNANDA CALDI DORNELLAS CARVALHO**

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL ELEMENTAR **CARGO MOTORISTA**	
18	VICENTE DE OLIVEIRA EUZÉBIO
19	FLÁVIO DE PAULA CRUZ
20	LUCAS COIMBRA DE OLIVEIRA
21	DIEGO HENRIQUE MACHADO
22	LUBELIA PAULA TORRES MARUM PAULINO
23	VICTOR CÉSAR FERNANDES BARROS
24	WELLIGTON GARCIA RAMOS
25	PAULO VITOR ALVES DE SOUZA
26	VINÍCIOS DOS SANTOS NUNES
27	GILMAR MENDES CERQUEIRA JÚNIOR
28	DAYANE KARLA DA COSTA
29	LUCIANO SODRÉ BRAGA
30	GLEISSON LUIZ DA SILVA
31	DANIEL BARROZO OLIVEIRA
32	ELISA MARQUES DE SOUZA
33	LUIZ HENRIQUE SOARES FERREIRA

Colocação	**Nome Completo**

CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	
Colocação	**Nome Completo**
1	MARIO SERGIO SANTOS
2	FERNANDA FERREIRA MOURA DE OLIVEIRA

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 19 de Fevereiro de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EABC0FA6

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 004/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Asessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

ANTÔNIO MONTEIRO DA TRINDADE - 09.101.636/0001-02, situada na RUA CORONEL MARCIANO RODRIGUES, 119 - CENTRO - Muriaé - MG com o valor total de R$ 2.118,00 (dois mil e cento e dezoito reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
15	40257	CAIXA PARA CORRESPONDêNCIA ARTICULáVEL, TRIPLA, EM POLIESTIRENO - COM ANTIDERRAPANTE E ANTI-DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE AXLXC 38X260X365 MM CADA BANDEJA	UN	waleu	5	73,00	365,00
36	11301	FITA ADESIVA MARROM, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45 METROS	UN	koretch	50	4,78	239,00
42	11306	GRAFITE 0.7, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS)	CX	faber	10	3,90	39,00
45	11309	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8, COM 13 PENTES, TIPO COBREADO, PRODUTO NãO PERECíVEL. - COMPOSIçãO: ARAME DE AçO REVESTIDO, RESISTENTE à OXIDAçãO. (EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES)	CX	bacchi	10	7,10	71,00
52	52857	LAPISEIRA 0,7 PONTA METAL HB	UN	executive	20	8,90	178,00
77	52867	Porta cartão na cor preta, capa em PVC laminado soldado, com capacidade para 80 cartões frente e verso - medindo aproximadamente 110mmx250mmx20mm.	UN	acp	20	15,90	318,00
80	52870	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS 90X60 CM.	UN	stalo	10	74,00	740,00
83	46071	ROLETE ENTINTADO IR 40T, PARA MáQUINA DE CALCULAR ELéTRONICA.	UN	masterprint	20	8,40	168,00

E. NATALINO FAZOLLO - ME - 25.112.130/0001-47, situada na AV DOUTOR DOMINGOS PELUSO, 94 - VILA REGINA - UBÁ - MG com o valor total de R$ 26.908,26 (vinte e seis mil e novecentos e oito reais e vinte e seis centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
3	51219	ALFINETE DE MAPA COM CABEçA DE PLáSTICO COLORIDO - COM TAMANHO TOTAL DE NO MÍNIMO 18MM, E EM FORMA DE BOLA COM TAMANHO MÍNIMO DE 5MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	jocar	8	1,47	11,76
7	52628	APONTADOR DE FERRO 1 FURO, FORMATO RETÂNGULAR CHANFRADO, CORPO METÁLICO E LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM	UN	lapispel	40	0,61	24,40
10	52837	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA COM MEDIDAS APROXIMADAS 11,2MM X 30CM - para uso em pistola de cola quente	UN	classe	50	0,63	31,50
12	11280	BORRACHA PLáSTICA BRANCA, FABRICADA A BASE DE PVC, APROVADA PELO INMETRO, - COM INVóLUCRO (CAPA PLáSTICA PROTETORA ERGOMéTRICA DE 28 MM) AZUL OU VERDE ESCURO, TAMANHO 42 X 21X 11.	UN	leo leo	30	0,55	16,50
33	53949	FITA ADESIVA COLORIDO, FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. ROLO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 12MMX10M. (CORES VARIADAS)	UN	nastro	20	0,30	6,00
37	53948	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PEQUENO, NAS MEDIDAS 12 MM X 10 METROS	UN	nastro	40	0,36	14,40
38	52636	FITA CORRETIVA BRANCA, 6 M X 5 MM. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS, PARA CORREÇÃO A SECO	UN	jocar	150	2,99	448,50
49	46068	LáPIS DE CERA ESTACA USO PROFISSIONAL, CAIXA COM 12 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 105G	CX	piratininga	5,00	3,28	16,40
50	52855	LAPIS PRETO N 02, PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, - SELO DO INMETRO.	UN	serelepe	80	0,22	17,60
51	52856	LAPISEIRA 0,5 PONTA METAL HB	UN	maripel	20	4,17	83,40
60	52864	PAPEL A4 - PAPEL A4, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210X297MM, SUPERFÍCIE LISA, NÃO RUGOSA EM AMBAS AS FACES, SUAVE AO TATO; COR: BRANCO, COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, - COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR ACIMA DE 100 CÓPIAS/MINUTO, RESMA COM 500 FOLHAS, CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E 14001 E SELO DO INMETRO INSCRITOS NA EMBALAGEM. CONFORME NORMA TÉCNICA ABNT NBR 15755/2009. COPIMAX, CHAMEX, REPORT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	RS	rino	1.500	17,39	26.085,00
75	46070	PINCEL ATôMICO, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA 5MM - CORPO PLáSTICO RIGIDO NA COR DA CARGA, RECARREGAVEL COM TINTA à BASE DE áGUA, CORANTES,	UN	lyke	30	1,40	42,00

		ADITIVOS; NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.					
78	52868	PRANCHETA EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO PARA FOLHA TAMANHO A4. - NAS MEDIDAS 230MMX330MM APROXIMADAMENTE.	UN	carbrink	30	3,20	96,00
86	52872	TINTA PARA CARIMBO, TC 42 ML. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UN	carbrink	5	2,96	14,80

JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628 - 24.708.774/0001-30, situada na R JOSE AUGUSTO MARCOS, 500 - PONTE PRETA - UBA - MG com o valor total de R$ 4.462,95 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	52627	AGENDA CAPA DURA ANO VIGENTE, COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. IDEAL PARA A ORGANIZAÇÃO DO DIA A DIA. - Detalhes: Capa: dura; Capa acabamento: com relevo; Folhas: pautadas; Miolo; Produto certificado: FSC; Visão: diária exceto sábado e domingoDimensões aproximadas:123mm x 166mm; Gramatura: 63 g/m²; Número mínimo de folhas: 160 folhas - ANO (2021)	UN	tilibra	60	11,19	671,40
13	52838	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLASTICO CORRUGADO COM DIMENSÕES INTERNAS DE NO MÍNIMO 360X130X240 MM - APROXIMADAMENTE, SENDO NA COR AZUL.	UN	polibras	500	3,09	1.545,00
26	52847	COLA BRANCA LÍQUIDA, 40 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA. - COMPOSIçãO: ACETATO DE POLIVINILA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, COM SELO DO INMETRO	UN	colex	25	0,95	23,75
32	52852	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX	UN	cavia	10	0,80	8,00
54	52859	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS - CAPA PRETA EM PAPELãO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56 G/M, FORMATO MíNIMO 205 X 300 MM , ENUMERADO, SEM MARGEM.	UN	kajoma	20	9,85	197,00
55	52860	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 147 X 202 MM, CONTENDO NO MÍNIMO100 FOLHAS	UN	kajoma	40	6,75	270,00
58	53902	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO BRILHANTE, NA COR BRANCA, TAMANHO 210MM X 297MM (A4), 130 G/M², SECAGEM INSTANTÂNEA, - (PACOTE COM 50 FOLHAS)	PCT	master	20	19,48	389,60
61	52865	PAPEL PARDO, FOLHAS 66 X 96 CM, 80G, PACOTE COM 200 FOLHAS	PCT	pillar	1	89,10	89,10
63	44402	PAPEL VERGê A4 TAMANHO 210 X 297 MM, 180 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVáVEIS, - (PACOTE COM 50 FOLHAS)	PCT	offpaper	15	11,60	174,00
64	52866	PASTA CATÁLOGO COR PRETA, COM 50 PLÁSTICOS, ESPESSURA 0,06 MM, TAMANHO OFÍCIO	UN	acp	10	7,55	75,50
69	11322	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ - EM CARTãO MACIçO DE 2,4 MM, REVESTIDO COM PLáSTICO POLIPROPILENO OU PVC CAMURçA DE 0,20 MM, MEDIDAS 350 MM (ALTURA) X 280 MM (COMPRIMENTO) X 80 MM (LARGURA), COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM NIQUELADA COM 2 FUROS, BOLSA PLáSTICA TRANSPARENTE PARA ETIQUETA.	UN	frama	30	9,43	282,90
70	34795	PASTA TIPO SANFONA EM PLáSTICO TRANSPARENTE COM 12 ABAS, TAMANHO A-4	UN	polibras	10	13,50	135,00
71	11329	PASTA TRANSPARENTE, COM ELáSTICO, FINA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFíCIO	UN	acp	50	1,99	99,50
72	11330	PASTA TRANSPARENTE, COM TRILHO, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFíCIO	UN	acp	60	1,62	97,20
73	40261	PERFURADOR TAMANHO MéDIO, 2 FUROS, CAPACIDADE PARA 40 FOLHAS, TODO EM METAL, PRODUTO NãO PERECíVEL, COR PRETO.	UN	master	10	40,50	405,00

KAPA PAPEL E ETC LTDA. - 04.970.934/0001-07, situada na RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 47 - CENTRO - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 7.316,50 (sete mil e trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
6	52835	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM PLÁSTICO RESISTENTE - COM FELTRO DE 20 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROX. 5X15CM, COM ALMOFADA REMOVíVEL PARA TROCA, COMPOSIçãO: RESINAS TERMOPLáSTICAS, ADESIVO ACRíLICO. COMPARTIMENTO PARA DOIS MARCADORES.	UN	pilot	10	12,00	120,00
16	52840	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, TAMANHO 20 X 15 CM, INCLUÍDAS 02 PILHAS	UN	zeta	30	41,00	1.230,00
20	52842	CANETA TIPO MARCA-TEXTO, NÃO-TÓXICA, FLUORESCENTE, - COMPOSIçãO: RESINAS TERMOPLáSTICAS PLáSTICAS, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTES, PONTA DE POLIéSTER, SELO INMETRO NBR 11786, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, VERDE, ROXO E ROSA.	UN	pilot	150	3,00	450,00
29	52634	ENVELOPE TIPO CARTA NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 10X15 NA COR AZUL. - SEM CEP	UN	scrity	500	0,39	195,00
35	52635	FITA ADESIVA DUPLA FACE, Á BASE DE BORRACHA E RESINAS EM AMBOS OS LADOS, ROLO DE 1,5 MM DE DIÂMETRO, - nas dimensões aproximadas19mmx2m.	UN	adelbras	10	10,20	102,00
46	11308	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, COM 24 PENTES, TIPO COBREADO, PRODUTO NãO PERECíVEL. - COMPOSIçãO: ARAME DE AçO REVESTIDO, RESISTENTE à OXIDAçãO. (EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES)	CX	dublin	30	7,85	235,50
68	44323	PASTA PARA ARQUIVO TIPO SUSPENSO - EM MATERIAL CARTãO MARMORIZADO/ PLASTIFICADO, GRAMATURA DE 350 G/M², MEDIDAS APROXIMADAS DE 360 MM (LARGURA) X 240 MM (COMPRIMENTO), HASTES DE METAL, 4 PONTEIRAS PLáSTICAS FIXADAS COM ILHóS, PRENDEDOR INTERNO TIPO GRAMPO TRILHO, VISOR EM PAPEL E PLáSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	dello	20	202,00	4.040,00
79	52869	QUADRO DE AVISO BRANCO, NÃO MAGNÉTICO, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 90X60 CM. -	UN	souza	10	83,40	834,00
84	52640	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS APROXIMADAS 25X37CM	UN	cromos	500	0,22	110,00

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 17.403.267/0001-22, situada na R PADRE BAIAO 24 FUNDOS - CENTRO - GUIDOVAL - MG com o valor total de R$ 10.154,80 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
4	11275	ALMOFADA PARA CARIMBO, N3 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 6,7X11CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIçãO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLáSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	CX	radex	10	3,68	36,80
5	40256	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 4 - MEDINDO APROXIMADAMENTE 9,8X16,7CM, COM TAMPA DE METAL. COMPOSIçãO: FELTRO, TECIDO, TINTA à BASE DE áGUA, CORANTE, RESINA TERMOPLáSTICA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO. (EMBALAGEM COM 01 UNIDADE)	CX	radex	5	9,98	49,90
8	52907	BALÃO EM LATEX, LISO, CORES IMPERIAL, TAMANHO: N° 7, PACOTE COM 50 UNIDADES - Embalagem com cores individuais, disponiveis em diversas cores.	PCT	pic pic	30	5,24	157,20
14	52839	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLASTICO CORRUGADO COM DIMENSÕES INTERNAS DE NO MÍNIMO 380X175X290 MM - APROXIMADAMENTE, SENDO NA COR AZUL	UN	alaplast	1.000	7,40	7.400,00
17	11283	CANETA ESFEROGRáFICA, BPS, PONTA METAL (CORES VERMELHA, PRETA E AZUL), CORPO DE PLáSTICO RíGIDO TRANSPARENTE - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	pilot	2	68,20	136,40
19	52841	CANETA PARA RETROPROJETOR, - PONTA MéDIA 2.0MM, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UN	jocar	30	1,46	43,80
24	52846	CLIP PARA PAPÉIS, Nº 2/0 EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. - COM INDICAçãO PRINCIPAL DE CONTEúDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAçãO DO INMETRO. COMPOSIçãO: ARAME DE AçO REVESTIDO, PRODUTO NãO PERECíVEL.	EMB	xr	30	7,88	236,40
25	53904	CLIPS PARA PAPEL, Nº 8/0 EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, - COM INDICAçãO PRINCIPAL DE CONTEúDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAçãO DO INMETRO. COMPOSIçãO: ARAME DE AçO REVESTIDO, PRODUTO NãO PERECíVEL.	EMB	xr	10	7,88	78,80
39	11299	FITA CREPE DE ALTA RESISTêNCIA, NAS MEDIDAS DE 19 MM X 50 METROS	UN	adere	50	2,55	127,50
40	52637	FITILHO, FITA DECORATIVA EM POLIETILENO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS 5MMX50 M, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE, DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES	UN	cinderela	10	1,13	11,30
43	52854	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES APROXIMADAS167X26X71MM. - Fabricado em chapa de aço.Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática.	UN	classe	30	26,25	787,50
62	51222	Papel texturizado (textura linho) com 180g na cor branca para impressão de certificados, tamanho A4. - (PACOTE COM 50 FOLHAS)	PCT	off paper	10	11,50	115,00
74	40262	PERFURADOR, 2 FUROS, DE ALTA RESISTêNCIA, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, TODO EM METAL, PRODUTO NãO PERECíVEL	UN	cavia	5	156,90	784,50
81	52871	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, NAS MEDIDAS 38X50MM, COM 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTE COM 4 BLOCOS, NA COR AMARELO CLARO	PCT	jocar	60	3,06	183,60
82	11334	RéGUA ACRíLICA, TRANSPARENTE, TAMANHO 30 CM	UN	acrinil	10	0,61	6,10

MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE - 30.827.823/0001-56, situada na AV DE LIMA, Nº 903 - SENADOR VALADARES - PARA DE MINAS - MG com o valor total de R$ 5.730,50 (cinco mil e setecentos e trinta reais e cinquenta centavos):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	52834	AGENDA TELEFÔNICA, CAPA DURA, MEDIDA 21 X 15 CM COM NO MÍNIMO DE 80 FOLHAS	UN	foroni	5	15,00	75,00
9	52836	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS, COM ROLO DE APROXIMADAMENTE 148 METROS E 200 GRAMAS	RL	jaf	5	4,30	21,50
11	53950	BOBINA TÉRMICA NA COR AMARELA, DIMENSÕES DE 57MM DE LARGURA (5,7CM) COM DE 30 METROS DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA USO EM MÁQUINAS DE SENHA, - calculadoras entre outros.	BOB	primus	300	2,60	780,00
18	11282	CANETA ESFEROGRáFICA, ESCRITA MéDIA SEXTAVADA, CORPO DE PLáSTICO RíGIDO TRANSPARENTE, - COM COMPOSIçãO: RESINAS TERMOPLáSTICAS, TINTA à BASE DE CORANTES E SOLVENTES - PONTA DE LATãO, ESFERA DE TUNGSTêNIO, COM SELO DO INMETRO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	compactor	30	24,50	735,00
22	52844	CAPA PARA CD (MÍDIA), EM PAPEL, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	p7	500	0,18	90,00
23	52845	CD RW (REGRAVáVEL), CAPACIDADE 700 MB, TEMPO DURAçãO DE 80 MINUTOS, - FACE DE GRAVAçãO NA COR PRATA, SUPERFíCIE DE MíDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE.	UN	elgin	200	2,60	520,00
27	52849	DVD RW (REGRAVÁVEL), CAPACIDADE 4.7 GB, FACE DE GRAVAÇÃO NA COR PRATA, SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE	UN	elgin	100	2,90	290,00
28	52850	ELÁSTICO Nº 18, SUPER-AMARELO (PACOTE COM 500 G)	PCT	red bor	20	9,80	196,00
31	11296	ETIQUETA BRANCA, TAMANHO 50,8 X 101,6 MM, CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA (CAIXA COM 25 FOLHAS)	CX	polifix	5	18,90	94,50
34	11300	FITA ADESIVA CRISTAL, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45METROS	UN	alltape	300	2,40	720,00
41	11305	GRAFITE 0.5, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS)	CX	faber castell	10	3,30	33,00
44	52853	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE PARA 200 FOLHAS CORPO EM METAL	UN	jocar	5	105,00	525,00
47	42293	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80 MM, - COMPRIMENTO úTIL DA LINGUETA (HASTE) 50MM, FABRICADO EM CHAPA DE AçO ESTANHADO, CAPACIDADE DE PRENDER ATé 300 FOLHAS, PRODUTO NãO PERECíVEL (CAIXA COM 50 CONJUNTOS MACHO/FêMEA).	CX	acc	25	11,20	280,00
53	53901	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL EMBALAGEM COM 60ML, - COM TAMPA SPRAY E INCLUSO FLANELA.	UN	radex	20	9,90	198,00
56	52861	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, AZUL, PRETO E VERMELHO	UN	japan	50	1,70	85,00
57	52862	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, CARGA A BASE DE GLICóIS E áCIDO GRAXO, BASE E TAMPA EM PLáSTICO, FORMATO REDONDO, POTE COM 12 GRAMAS CADA, ATóXICO, PARA	UN	radex	30	1,60	48,00

		APLICAçãO MANUSEIO DE PAPéIS					
59	52863	PAPEL A3, COR BRANCO, TAMANHO 297 X 420 MM, 75 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVáVEIS. (EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS)	EMB	report	10	43,40	434,00
65	11325	PASTA DE ELáSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 20 MM, TAMANHO OFíCIO	UN	polibras	30	2,95	88,50
66	11326	PASTA DE ELáSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 35 MM, TAMANHO OFíCIO	UN	polibras	30	3,60	108,00
67	11327	PASTA DE ELáSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 50 MM, TAMANHO OFíCIO	UN	polibras	30	4,40	132,00
76	52639	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA 20-25W BIVOLT	UN	jocar	10	19,30	193,00
85	11335	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO 21 CM, LâMINA DE AçO INOXIDáVEL	UN	carbrink	10	8,40	84,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 26/02/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E624C7D1

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 006/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Asessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de luvas a serem utilizados por servidores desta Autarquia.

Fornecedor e Item declarado Vencedor:

SUPRISOLDAS LTDA- ME - 10.972.584/0001-10, situada na AV DAS INDÚSTRIAS, 1011 - VILA OLGA - SANTA LUZIA - MG com o valor total de R$ 64.250,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quant.	Unitário	Total
1	53959	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA (TRICOTADA) EM POLIÉSTER COM BANHO EM ¾ EM LÁTEX NATURAL, CORRUGADO OU COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE QUE PROPORCIONA ALTA RESISTÊNCIA ABRASIVA E ADERÊNCIA, DORSO VENTILADO - punho em poliéster com elastano e acabamento em overloque. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes - Aplicação: manuseio de materiais abrasivos, operações de máquinas, indústria moveleira, coleta de lixo, manutenção, conservação e limpeza, construção civil, estruturas metálicas e mineração; Fornecidas nos tamanhos: P - M - G ou 8, 9, 10.	PR	SUPER SAFETY CA: 31985	5.000	R$ 12,85	R$ 64.250,00

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 26/02/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:998CAE9C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 008/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Asessoria Jurídica, com objetivo de Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma a frio de pneus para a manutenção da frota desta Autarquia.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:
RG PNEUS LTDA- FILIAL - 25.567.140/0007-62, situada na RUA SACRAMENTO, 420 - FEIXOS - JOAO MONLEVADE - MG com o valor total de R$ 85.490,82 (oitenta e cinco mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos),

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	4705	REFORMA PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO, 15 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	50	R$ 382,19	R$ 19.109,50
2	4706	REFORMA PNEU 1000 X 20, LISO, 13 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO	UN	20	R$ 356,71	R$ 7.134,20
3	4713	REFORMA PNEU 215 X 75 R 17.5, BORRACHUDO, 12 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO - apropriado para uso misto (terra e asfalto)	UN	60	R$ 280,27	R$ 16.816,20
4	4714	REFORMA PNEU 215 X 75 R 17.5, LISO, 11 KG DE BORRACHA POR PNEU	UN	20	R$ 271,78	R$ 5.435,60

		APROXIMADO - apropriado para uso misto (terra e asfalto)				
5	5139	REFORMA PNEU 275 X 80 R 22,5 LISO. - 15 kg de borracha por pneu aproximado - para eixo livre apropriados para uso misto terra e asfalto	UN	20	R$ 382,19	R$ 7.643,80
6	4711	REFORMA PNEU 275 X 80 R 22,5, BORRACHUDO, 17 KG DE BORRACHA POR PNEU APROXIMADO - para uso em tração para aplicação em terrenos misto (terra e asfalto)	UN	72	R$ 407,66	R$ 29.351,52

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 26/02/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BAB84C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEI MUNICIPAL Nº 1.851/2017
LEI NACIONAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada pela Portaria n°. 083/2020, que revogou a Portaria nº 191/2017 para cumprimento do disposto na Lei Municipal n° 1851/2017; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §§2° a 6°e 9°. Art. 31, da Lei Nacional n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana – Reurb-S, a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Nº 436/2021	DÁRIO PEREIRA DOS SANTOS	Uma casa de morada, inserida no LOTE 08 – QUADRA 113, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua José Ronaldo de Oliveira Pinto, n°187, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 12,00 mts. de frente para a Rua José Ronaldo Pinto; igual medida de fundo, confrontando com o Lote nº 07; 30,00mts. do lado direito, confrontando com o Lote nº06 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote nº10, com a área total **360,00m², ** registrado na **Matrícula n° 5.915**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 437/2021	ROSIANE LEMES DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 05 – QUADRA 143, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Manoel Messias Barbosa, n°550, Bairro Medalha Milagrosa, com as seguintes medidas e confrontações: confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,00 metros; pela direita, com o Lote 07, numa extensão de 25,00 metros; pela esquerda com o Lote 03, numa extensão de 25,00 metros e pelos fundos, com o Lote 06, numa extensão de 10,00 metros, totalizando a área de **250,00m², ** registrado na **Matrícula n° 10.792**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 435/2021	ALCIENE APARECIDA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 04 – QUADRA 10A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua João Batista Pedrosa, n° 439, Bairro Amélia Benevides de Resende, com as seguintes medidas e confrontações: confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,00 metros; pela direita, com o Lote 03, numa extensão de 20,00 metros; pela esquerda, com o Lote 05, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 21, numa extensão de 10,00 metros, totalizando a área de **200,00m², ** registrado na **Matrícula n° 14.246**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 355/2020	NEIDIMAR CARDOSO EDUARDO	Uma casa de morada, inserida no LOTE 29 – QUADRA 39, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Alameda das Sibipirunas, n°581, Bairro Residencial Parque das Árvores, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 10,00 mts. de frente para a Alameda das Sibipirunas; igual medida de fundo, confrontando com o Lote nº 30; 25,00mts. do lado direito, confrontando com o Lote nº '27 e, igual medida do lado esquerdo, confrontando com o Lote nº31, com a área total **250,00m², ** registrado na **Matrícula n° 6.895**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
Nº 369/2020	JOELITO PEREIRA DA SILVA	Uma casa de morada, inserida no LOTE 16 – QUADRA 10A, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Rua Sebastião Inácio Terra, n°190, Bairro Amélia Benevides de Resende, com as seguintes medidas e confrontações: confrontando pela frente com a referida Rua, numa extensão de 10,30 metros, pela direita, com o Lote 15, numa extensão de 20,00 metros e pelos fundos, com o Lote 08,numa extensão de 0,60 metros e com o Lote 09, numa extensão de 9,70 metros, totalizando a área **de 206,00m², ** registrado na **Matrícula n° 14.234**, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ponte, 01 de março de 2021.

ENGº LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

NERESTON CALDEIRA BRAZÃO JUNIOR
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:AD0C7C98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.630, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NO MUNICÍPIO DO PRATA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município do Prata/MG, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal do Prata/MG, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão liminar que foi ratificada pelo órgão Pleno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), nos autos de nº 4823603-66.2020.8.13.0000, na qual dispôs que ***"Os atos normativos editados pelo Estado de Minas Gerais para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus decorrem da competência constitucionalmente atribuída para a disciplina legal da matéria da saúde, especialmente em relação a crises sanitárias e epidemiológicas, razão pela qual devem ser observadas pelos municípios, os quais não podem editar normas que contrariem a normatização estadual, diante da necessidade de um tratamento regionalizado com enfoque preventivo da doença em tela"***;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município do Prata ao Plano Minas Consciente e dá outras providências",

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19, bem como o aumento do número de óbitos confirmados, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, Gestores Sanitários e Chefes do Executivo de Municípios integrantes da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, na qual se deliberou a formulação do presente documento, após debate acerca da necessidade de elaboração de decretos com medidas uniformes para os Municípios da Macrorregião;

CONSIDERANDO o extrato da reunião supramencionada, com um compilado de sugestões discutidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, no âmbito da Macrorregião Triângulo Norte – Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o significativo aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no Município do Prata-MG, além de crescente taxa de ocupação dos leitos de enfermaria e UTI destinados ao tratamento da enfermidade,

CONSIDERANDO as discussões e deliberações, inclusive com orientações técnicas, pautadas nas reuniões dos dias 16, 17, 18 de Fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO as discussões e deliberações com o **COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 na data de 01 de março de 2021**,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município do Prata/MG, com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.

Art. 2º - Ficam alteradas as deliberações anteriores sobre o funcionamento do comércio, passando a **vigorar nos termos do Anexo desta deliberação**.

Art. 3º - As medidas previstas neste **Decreto vigorarão no período de 1º de março de 2021** (segunda-feira) até **08 de Março de 2021 (segunda-feira)**, podendo ser revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município.

DA PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Art. 4º - Fica proibida a comercialização (venda) de bebida alcoólica em território do Município do Prata durante a vigência do Decreto.

DA PROIBIÇÃO E FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES

Art. 5º – Fica igualmente proibida a realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, em todo o território do Município do Prata.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 6º - Fica instituído que o toque de recolher, em todo o âmbito do Município do Prata/MG a partir das 20:00 horas, ficando vedada a circulação de pessoas entre 20 horas e as 05 horas, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

DAS PENALIDADES

Art. 7º - A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do "Plano Minas Consciente", no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento por meio de advertência;
II – aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) reais para a primeira autuação;
III - interdição imediata e por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 8º – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 9º – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 10 – Em caso de realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator, a qual será dobrada em caso de reincidência consequentemente.

Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor do fundo municipal de combate a COVID-19.

Art. 11 – Além das penalidades previstas neste capítulo, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social [SDS] enviar ao Ministério Público o[s] Boletim[ins] de Ocorrência [B.O.] lavrado[s] pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.

Art. 12 - Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Prata, sob pena de aplicação de medidas administrativas.

Art. 13 – A fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

Parágrafo único – Qualquer irregularidade face a este Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denuncia, pelo telefone (34) 99686-7414.

CAPÍTULO IX – DO PODER DE POLÍCIA

Art. 14 – O Poder Público Municipal delega poderes a todos Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 15 - Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto, no prazo consignado no artigo 3o.

Gabinete do Prefeito Municipal do Prata/MG, em 01 de Março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO
"ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO"

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Supermercados, hipermercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, lojas de conveniência e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, com predominância de no mínimo 50%. **Vedado o funcionamento das atividades típicas de lojas de magazine e departamento.**	**ABERTO ATÉ AS 20H** **Proibido consumo no local e a venda de bebidas alcoolicas.**	**FECHADO.**	**FECHADO.**
Padarias, quitandas, e congêneres.	**ABERTO ATÉ AS 20H** **Proibido consumo no local e a venda de bebidas alcoolicas.**	**FECHADO.**	**FECHADO.**
Comércio varejista de bebidas, águas e gás, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral.	**ABERTO ATÉ AS 18H** Após as 18h, permitida venda apenas na modalidade delivery. **Proibido consumo no local e a venda de bebidas alcoolicas.**	**FECHADO** Permitida venda exclusivamente na modalidade delivery, **somente de gás de cozinha.**	**FECHADO** Permitida venda exclusivamente na modalidade delivery, **somente de gás de cozinha.**

Restaurantes, praças de alimentação, pizzarias, sorveterias, açaí, bares, lanchonetes e congêneres, exceto aqueles localizados em pontos de parada de rodovias.	**FECHADO** Permitida venda remota em qualquer modalidade das 11h às 14h30. Após este horário venda remota permitida exclusivamente na modalidade delivery. **Proibido consumo no local e a venda de bebidas alcoolicas.**	**FECHADO**	**FECHADO**
Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lan houses	**FECHADO** Permitido funcionamento (meia porta) exclusivamente para recebimento de crediário próprio e **vendas apenas na modalidade delivery**.	**FECHADO**	**FECHADO**
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática e outros, exceto oficinas mecânicas e congêneres.	**FECHADO** Permitido funcionamento (meia porta) exclusivamente para recebimento de crediário próprio e **vendas apenas na modalidade delivery**.	**FECHADO**	**FECHADO**
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	**ABERTO ATÉ AS 18H**	**FECHADO**	**FECHADO**
Lojas de materiais de construção e de materiais elétricos.	**FECHADO** Permitido funcionamento (meia porta) exclusivamente para recebimento de crediário próprio e **vendas apenas na modalidade delivery**.	**FECHADO**	**FECHADO**
Atividades de paisagismo, design, decoração e congêneres.	**FECHADO** Permitido funcionamento (meia porta) exclusivamente para recebimento de crediário próprio e **vendas apenas na modalidade delivery**.	**FECHADO**	**FECHADO**
Concessionárias de veículos.	**FECHADO** Permitido funcionamento (meia porta) exclusivamente para recebimento de crediário próprio e **vendas apenas na modalidade delivery**.	**FECHADO**	**FECHADO**
Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres.	**FECHADO** Permitido funcionamento (meia porta) exclusivamente para recebimento de crediário próprio e **vendas apenas na modalidade delivery**.	**FECHADO**	**FECHADO**
Óticas.	**ABERTO ATÉ AS 18H**	**FECHADO**	**FECHADO**
Lavanderias, tinturarias e congêneres.	**ABERTO ATÉ AS 18H**	**FECHADO**	**FECHADO**
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e armarinhos.	**FECHADO** Permitido funcionamento (meia porta) exclusivamente para recebimento de crediário próprio e **vendas apenas na modalidade delivery**.	**FECHADO**	**FECHADO**
Setor de aluguel de mobiliários, maquinário e estruturas congêneres e gestão de ativos não financeiros.	**FECHADO** Permitido funcionamento (meia porta) exclusivamente para recebimento de crediário próprio e **vendas apenas na modalidade delivery**.	**FECHADO**	**FECHADO**
Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.	**FECHADO** Permitido funcionamento (meia porta) exclusivamente para recebimento de crediário próprio e **vendas apenas na modalidade delivery**.	**FECHADO**	**FECHADO**
Atividades de condicionamento físico em espaços públicos ao ar livre, para, no máximo, duas pessoas em conjunto, com uso obrigatório de máscaras.	**SEM RESTRIÇÕES**	**SEM RESTRIÇÕES**	**SEM RESTRIÇÕES**
Atividades religiosas.	**FECHADO** Permitido o atendimento individual.	**FECHADO** Permitido o atendimento individual.	**FECHADO** Permitido o atendimento individual.
Lojas Agropecuárias, prestação de serviços veterinários e pet shops.	**ABERTO ATÉ AS 18H** Após, permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery.	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery.	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery.
Academias de musculação, estúdios de Pilates, estúdios de Danças, escolas de natação, quadra de esportes, centros de esportes e lazer, etc.	**FECHADO** Permitido o atendimento individual no local. **(01 cliente por vez)**	**FECHADO**	**FECHADO**
Barbearias, salões de beleza, manicures/pedicure, design de sobrancelhas e clínicas de estéticas.	**FECHADO** Permitido o atendimento individual no local. (**01 cliente por vez**, independente da quantidade de profissionais do estabelecimento)	**FECHADO**	**FECHADO**
Clínicas de Fisioterapias	**FECHADO** Permitido atendimento individual no local.	**FECHADO**	**FECHADO**
Leilões de animais.	**FECHADO** Permitido a realização na modalidade online.	**FECHADO**	**FECHADO**
Estabelecimentos lojistas em geral (vestuários; bijuterias; joias; calçados; artigos de viagem; papelarias; comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos; comércio varejistas de plantas, flores e gramas; lojas de eletrodomésticos; móveis e afins; lojas de decorações, brinquedos e afins; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejistas de artigos de caça, pesca e camping; comércio varejistas de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio de itens de cama, mesa e banho; imobiliárias; comércio varejista de artigos de joalheria e relojoaria e congêneres.)	**FECHADO** Permitido funcionamento (meia porta) exclusivamente para recebimento de crediário próprio e **vendas apenas na modalidade delivery**.	**FECHADO**	**FECHADO**
Auto escola.	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**
Feiras Livres.	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**
Vendedores ambulantes.	**NÃO PERMITIDO**	**NÃO PERMITIDO**	**NÃO PERMITIDO**
Escritórios de Contabilidades, Despachantes, Advocacias, Imobiliárias, Agência de viagens e congêneres.	**FECHADO** Permitido o funcionamento remoto.	**FECHADO**	**FECHADO**
Oficinas mecânicas de veículos, borracharias e auto elétricas.	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H** Após, permitido funcionamento remoto.	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H** Após, permitido funcionamento remoto.	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H** Após, permitido funcionamento remoto.
Oficinas de funilarias e pinturas.	**FECHADO** Permitido o funcionamento remoto.	**FECHADO**	**FECHADO**
Agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras e correspondentes bancários.	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H**	**ABERTO DAS 08H ÀS 12H**	**FECHADO**
Drogarias e Farmácias.	**ABERTO ATÉ AS 20H** Após as 20h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery.	**ABERTO ATÉ AS 20H** Após as 20h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery.	**ABERTO ATÉ AS 22H** Após as 20h, permitida venda remota exclusivamente na modalidade delivery.
Clínicas médicas e odontológicas.	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H**	**FECHADO**	**FECHADO**
Postos de combustíveis	**ABERTO** Funcionamento normal	**ABERTO** Funcionamento normal	**ABERTO** Funcionamento normal
Lava-jato.	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H**	**FECHADO**	**FECHADO**
Ônibus de transporte dos trabalhadores	**ABERTO** Permitido o Transporte com 50% da Lotação	**ABERTO** Permitido o Transporte com 50% da Lotação	**FECHADO**

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:AD8E7914

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2020

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 31/08/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas **ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME e REGO ESPORTES E CIA LTDA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Centro de Esporte e Lazer - CEL e das Praças de Esportes do Município.**

1.2. Empresa Contratada: **ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME** vencedora para os itens nºs: 01, 04 e 11.

ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
01	UN	Bola de Basquete, na cor laranja, confeccionada em 100% borracha, câmara butil e peso 450g.	Penalty Play Off	34,00
04	UN	Bola de Handebol H21 Ultra Grip com costura. Circunferência 54 - 56, costurada PU, código da cor 4700. Miolo Slip System - Removível e Lubrificado. * 32 gomos, peso 325 - 400, em material PU Ultra Grip e câmara Airbiliy.	Penalty H2L Suécia Ultra Grip	130,00
11	UN	Bola Handebol H11 Ultra Grip Costurada, tamanho infantil, com 32 gomos, confeccionada com PU Ultra Grip. Oficial da Confederação Brasileira de Handebol - CBHB) e aprovada pela Confederação Internacional de Handebol - IHF. * Peso: 230 - 270gr, código da cor 4700, câmara airbiliy, circunferência 49 - 51. Material PU Ultra Grip, costurada, miolo Sip System - Removível e lubrificado.	Penalty H1L Suécia Ultra Grip	130,00

Empresa Contratada: **REGO ESPORTES E CIA LTDA** vencedora para os itens nºs: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15.

REGO ESPORTES E CIA LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Uni**
02	UN	Bola de borracha de iniciação nº 10, ideal para uso recreativo, matrizada, miolo substituível, câmara em butil, diâmetro: 48 - 50cm. Peso 180 - 200gr. Origem importada.	Penalty	17,00
03	UN	Bola de borracha de iniciação nº 8, ideal para uso recreativo, matrizada, miolo substituível, câmara em butil, diâmetro: 40 - 42cm. Peso 110 - 120gr. Origem importada.	Penalty	15,00
05	UN	Bola de volei Pró 7.0 5, com 16 gomos * , confeccionada em microfibra, com peso de 260 a 280 gr, com circunferência de 65 a 67 cm, câmara airbility, com miolo slip system, removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB).	Penalty	189,00
06	UN	Bola Futsal 500 Termotec VIII - Branco e Verde, unissex, composição Poliuretano, com peso de aproximadamente 600g, sem costura. * Circunferência de 65 - 67cm, de origem nacional.	Penalty	89,00
07	UN	Bola Futsal Matis 200 Ultra Fusion Sc, unissex, 100% PVC, sem costura, circunferência 58 cm, origem nacional.	Penalty	52,00
08	UN	Bola Futsal Max 100 LX Branco e Rosa, unissex, composição TPU, peso do produto 400 - 440gr, gomos sem costura, circunferência 62 - 64cm. * Tecnologia capsula Sis, dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. Poliuretano Laminado com tecnologia Termotec.	Penalty	89,00
09	UN	Bola Futsal Max 1000. Tecnologia Capsula Sis, dentro da câmara, isola a agulha, garantindo excelente retenção de ar. * Termotec, proporciona a fusão de partes diferentes em uma peça única, sem costuras, leve e resistente. Composição: Gomos sem costura em poliuretano laminado com tecnologia termotec, composição TPU. Peso do Produto: 400 - 440 gr, sem costura e circunferência 62 - 64 cm.	Penalty	169,00
10	UN	Bola Futsal Max 200 IX, unissex, tecnologia Cápsula Sis. Composição gomos sem costura em Poliuretano Laminado com tecnologia termotec. * Câmara Airbility, miolo slip System removível e lubrificado com sistema Capsula Sis. Peso de 360 - 380gr e circunferência 60 - 62cm.	Penalty	89,00
12	UN	Bola Oficial 3.500 em PVC, possuem 18 gomos, circunferência de 65 a 67 cm, câmara airbilitu, miolo slip system, removível e lubrificado. * Cor branco e laranja, unissex, peso 260 - 280gr. Garantia contra defeito de fabricação.	Penalty	57,00
13	UN	Bola Oficial de Futebol de Campo S11, termotec com dupla colagem, Confeccionada em Micro Power. Câmara Airbility termotec. * Miolo slip system removível e lubrificado. Tamanho: 68 - 70cm de diâmetro. Peso 420 - 445gr.	Penalty	89,90
14	UN	Bola para ginástica, 65cm, cor roxa, confeccionada em material totalmente resistente com textura para garantir melhor aderência no contato com o corpo. * Resistência de até 250kg, confeccionada em PVC de alta resistência, indicada para clinicas, academias, escolas, centros esportivos, nas atividades de reabilitação, condicionamento, flexibilidade, coordenação, desenvolve a força, o equilibrio, dentre outros.	Vollo	59,90
15	UN	Bola profissional de basquete, usadas nas principais ligas de basquete do Brasil. Possui uma ótima aderência nas mãos, devido ao seu grip de alta performance. * Tamanho masculino, aprovada pela FIBA (Federação Internacional de Basquete) e CBB (Confederação Brasileira de Basquete). Informações Técnicas: Alta performance, Matizada, Microfribra - 75 - 78cm - 600 - 650g. Com câmara Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação.	Penalty	99,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 - A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor de Tesouraria.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 699 - 02.15.02.27.811.0026.2075.3.3.90.30.00 - material de consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2020 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 01 de março de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Município Do Prata

Empresas:

ESPORTE MG COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA-ME
Contratada (CNPJ Sob o nº 21.721.465/0001-01)
(Itens nºs: 01, 04 e 11)

REGO ESPORTES E CIA LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 18.774.985/0001-78)
(Itens nºs: 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14 e 15)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:17703111

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 01/09/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza hospitalar para serem usados na lavanderia e higienização de pisos e superfícies fixas do Pronto Atendimento Municipal -PAM**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

1.2. Os preços que serão registrados:

Empresa Contratada: **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12.

SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA				
Item	**Un**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Uni**
01	LT	Acidulante líquido para lavagem de roupas hospitalares, contendo as seguintes especificações mínimas: composto de Metabissulfito de Sódio, pH (1%) 4,0 a 6,0 e densidade (25°C) 1,25 a 1,26 g/ml, acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 837 LL3	14,68
02	LT	Aditivo alcalino para lavanderias hospitalar, para auxiliar na remoção de gorduras, sangue e medicamentos e em roupas de algodão e fibra mista, contendo as seguintes especificações mínimas: Liquido, com pH (1%) 12,0 a 13,0, densidade (25°C) 1,320 a 1,360 * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 911 LLX	14,36
03	LT	Alvejante e desinfetante clorado para lavagem de roupas hospitalares, para desinfecção e remoção de manchas de alimento, sangue, medicamento em roupas de algodão/poliéster, contendo as seguintes especificações mínimas: composto de Hipoclorito de Sódio, * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 836 L	13,56
04	LT	Amaciante perfumado para roupas hospitalares, com as seguintes especificações mínimas: Aspecto liquido, composto de Cloreto de Dimetil Dialquil Amônio Sebo Hidrogenado, 75%, pH (puro) 4,0 a 5,0 teor de matéria ativa 3,0% no mínimo e densidade (25°C) 0,94 * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 909 LC	11,33
05	LT	Cera Impermeabilizante para piso com acabamento acrílico auto-brilhante, brilho molhado, filme ultra transparente e antiderrapante, que não desenvolve coloração amarela, pois não possui mistura estirenada. * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 7914	20,74
06	LT	Desincrustante limpador e desodorizante, formulado para a remoção das incrustações em vasos sanitários e mictórios, não agride o esmaltado das mesmas. * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron H2 Premium	22,34
07	LT	Desinfetante de uso geral super concentrado, destinado para a desinfecção de alto nível para superfícies como pisos, sanitários, paredes, ralos e etc. * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron Sanit Top Floral	9,89
08	LT	Desinfetante liquido de uso hospitalar, para desinfecção de mobiliários, pisos, paredes, pias, banheiros e ralos, contendo as seguintes especificações mínimas: composto de Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio e Cloreto de dedicil dimetil amônio, * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron Quater LH	23,90
09	LT	Detergente desengordurante dentro da indústria alimentícia e cozinha industrial para pisos, paredes revestidas com azulejos, bancadas de trabalho, maquinas, equipamentos e tanques de aço inoxidável. * Produto corrosivo para superfícies de aço carbono. Contendo Hipoclorito de Sódio, possui propriedades bactericidas, sendo eficiente na diluição de 1% a 5% frente a microorganismos. PRINCIPIO ATIVO: Associação de Hidróxido de Sódio, tensoativos anfotéricos e Hipoclorito de Sódio estabilizado. ASPECTO: Líquido Viscoso (Gel); COR: Amarelado; ODOR: Característico de cloro; DENSIDADE (25°C, g/cm³): 1,18 a 1,28; pH: Alcalino. Acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 447 AE	16,27
10	LT	Detergente odorizante de uso hospitalar, contendo as seguintes especificações mínimas: Líquido, com densidade (25°C) 1,04 - 1,05 g/ml, pH 1% (25°C) 9,5 - 10,5, odor lavanda, composto de Alquilbenzeno Linear Sulfato de Sódio = 9,2%, biodegradável, * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron H5 Premium	24,73
11	LT	Detergente para lavagem de roupas hospitalares, contendo as seguintes especificações mínimas: Líquido, pH (1%) 11,5, com densidade (25°C) 1,12 - 1,16 g/ml, composto de Alquilbenzeno Linear Sulfato de Sódio - biodegradável - 3,6%, * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron Alcalav	24,25
12	LT	Removedor de cera que possui extraordinário poder de remoção dos acabamentos acrílicos (UHS), impermeabilizantes e ceras. * acondicionado em embalagem apropriada.	Pluron 7225	14,76

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pelo Setor competente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 302- 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1- A licitante ficará sujeita às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3- Incidirá na penalidade prevista no item 15.2, inciso II, a adjudicatária que se recusar injustificadamente, a assinar o instrumento contratual, a partir da convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2020 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 01 de março de 2021.

Município Do Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresa:

SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Contratada (CNPJ Sob o nº 24.533.613/0001-52)
(Itens nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:A9110E9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público os seguintes resultados: Resultado Preliminar da Avaliação Curricular 16/02/2021 a 22/02/2021; Resultado Final da Interposição de Recursos até 22/02/2021; Lista de emails recebidos 16/02/2021 a 22/02/2021; Resultado Final da Avaliação Curricular 09/02/2021 até 15/02/2021, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Resultado Preliminar da Avaliação Curricular* - 16/02 até 22/02/2021						
***Informamos que no período avaliado de 16/02 até 22/02/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
53	16/02/2021	00:02	CINTIA DE PAULA ALVES MARTINS	DEFERIDO	-	ENFERMEIRO
157	16/02/2021	20:45	RODRIGO SANTOS FAGUNDES	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
158	18/02/2021	01:57	JACQUELINE FERREIRA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
98	22/02/2021	9:00	ABIGAIL APARECIDA MIRANDA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Informamos que no período avaliado de 16/02 até 22/02/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Resultado Final da Interposição de Recurso - até 22/02/2021		
Número do Recurso	**Data da Interposição**	**Resultado**
PSS002/2020/176	16/02/2021	Indeferido
PSS002/2020/177	16/02/2021	Indeferido
PSS002/2020/178	16/02/2021	Indeferido
PSS002/2020/179	16/02/2021	Indeferido
PSS002/2020/180	18/02/2021	Indeferido
PSS002/2020/181	21/02/2021	Indeferido
PSS002/2020/182	22/02/2021	Indeferido
PSS002/2020/183	22/02/2021	Indeferido
PSS002/2020/184	22/02/2021	Indeferido
Obs: Recursos recebidos até 23:59h de 22/02/2021		

LISTA DE EMAILS RECEBIDOS - 16/02 Até 22/02/2021		
Data	**Hora**	**Nome**
16/02/2021	00:02:00	CINTIA DE PAULA ALVES MARTINS
16/02/2021	07:16:00	PALOMA SILVA GONCALVES
16/02/2021	11:06:00	EDNA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
16/02/2021	11:11:00	ANA LUCIA SABINO
16/02/2021	13:40:00	MAICON DA SILVA ROSA
16/02/2021	13:41:00	NERCY ALVES VIANA
16/02/2021	14:26:00	LUCIENE SOBREIRA
16/02/2021	15:08:00	JEFERSON DIAS LEANDRO
16/02/2021	15:12:00	LUCIENE SOBREIRA
16/02/2021	15:23:00	JONATHAN MARTINS
16/02/2021	15:26:00	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
16/02/2021	15:28:00	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
16/02/2021	15:33:00	ILAMAR ANTONIA
16/02/2021	17:08:00	PATRICIA JUNIA SANTANA ALVES
16/02/2021	17:10:00	THAIS SOARES DUARTE SALVA TERRA
16/02/2021	17:26:00	THALITA FARIA
16/02/2021	17:47:00	IGOR GABRIEL ALVES BRANDAO FREITAS
16/02/2021	18:45:00	ANDERSON ALVES DE SOUZA
16/02/2021	18:59:00	FERNANDA ANTUNES RIBEIRO DE FIGUEIREDO
16/02/2021	19:10:00	STEFANYA KRISTINA
16/02/2021	19:22:00	ROSE MARIA DE SOUZA
16/02/2021	19:28:00	STEFANYA KRISTINA
16/02/2021	19:28:00	STEFANYA KRISTINA
16/02/2021	19:36:00	STEFANYA KRISTINA
16/02/2021	19:36:00	STEFANYA KRISTINA
16/02/2021	20:45:00	RODRIGO SANTOS FAGUNDES
17/02/2021	13:51:00	LILIAN TATIANE
17/02/2021	15:33:00	LARICCE MAIA NUNES COELHO
17/02/2021	16:48:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
17/02/2021	21:30:00	GUILHERME CAETANO MACIEL DA CUNHA
17/02/2021	21:33:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
18/02/2021	01:57:00	JACQUELINE CRISTIANE FERREIRA
18/02/2021	02:16:00	MATHEUS FELIPE FARIAS RIBEIRO
18/02/2021	08:02:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
18/02/2021	09:06:00	MARIA ALDENI FEITOSA BORGES
18/02/2021	09:57:00	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA
18/02/2021	10:19:00	NATALIA MARQUES DO NASCIMENTO
18/02/2021	12:47:00	GIGLIOLLA GOMES DA SILVA
18/02/2021	13:12:00	ILMAR ANTONIA
18/02/2021	13:20:00	LIVIA DE SOUZA DIAS
18/02/2021	13:47:00	CLAUDIA COELHO LOPES
18/02/2021	13:58:00	STEFANYA KRISTINA
18/02/2021	14:14:00	GABRIELE DE JESUS MARTINS OLIVEIRA
18/02/2021	16:11:00	CLAUDIA COELHO LOPES
18/02/2021	16:11:00	CLAUDIA COELHO LOPES
18/02/2021	16:45:00	GIGLIOLLA GOMES DA SILVA
18/02/2021	18:17:00	TATIANE GONCALVES SANTOS
18/02/2021	18:33:00	GRAZIELLA DE SOUZA MUNIZ
18/02/2021	19:50:00	ANA PAULA CHAVES AZEREDO DE OLIVEIRA
18/02/2021	20:45:00	TIAGO SOARES
18/02/2021	22:39:00	SANDALO CESAR CORDEIRO
19/02/2021	08:23:00	TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO
19/02/2021	08:32:00	ELZILENE DE ANDRADE SOUZA
19/02/2021	10:28:00	LARISSA OLIVEIRA DA SILVA
19/02/2021	11:06:00	FLAVIA K RODRIGUES PIMENTEL
19/02/2021	11:06:00	VALQUIRIA DE FREITAS MOURAO CAMINHAS
19/02/2021	11:23:00	ARIELLE ANDRADE SILVA
19/02/2021	11:53:00	STEFANYA KRISTINA
19/02/2021	11:58:00	VALERIA REGINA DIAS DINIZ
19/02/2021	13:32:00	KEMILY NAIRA DE O. BANDEIRA
19/02/2021	15:33:00	KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS
19/02/2021	16:05:00	HADYANA GOMES VICHI MOCO
19/02/2021	16:44:00	TIAGO SOARES
19/02/2021	17:20:00	TIAGO SARES
19/02/2021	17:23:00	LUIS FERNANDO
19/02/2021	17:29:00	ARIELLE ANDRADE SILVA
19/02/2021	17:35:00	ARIELLE ANDRADE SILVA
19/02/2021	17:50:00	STEFANYA KRISTINA
19/02/2021	18:01:00	ARIELLE ANDRADE SILVA
19/02/2021	18:09:00	CLAUDIA COELHO LOPES
19/02/2021	18:30:00	ARIELLE ANDRADE SILVA
19/02/2021	18:35:00	GABRIELE DE JESUS MARTINS OLIVEIRA
19/02/2021	19:08:00	MELINDA MARIE DINIZ PATRICIO
19/02/2021	19:51:00	MARIA MADALENA INACIO HOT PIMENTA
19/02/2021	21:51:00	IGOR GABRIEL ALVES BRANDAO FREITAS
19/02/2021	22:20:00	LAURA CORREA ROCHA
20/02/2021	10:18:00	PATRICIA MARTINS FERREIRA
20/02/2021	21:08:00	EDILZA DA SILVA GUIMARAES
21/02/2021	08:32:00	GUSTAVO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
21/02/2021	16:16:00	STEFANYA KRISTINA
21/02/2021	23:25:00	ANDREIA GUEDES ALVES VIEIRA
22/02/2021	02:54:00	GLAUCIA MARIA TEIXEIRA
22/02/2021	09:00:00	ABIGAIL APARECIDA MIRANDA
22/02/2021	09:53:00	PABLO FELLIPE G DA SILVA
22/02/2021	10:13:00	ROSE MARIA DE SOUZA
22/02/2021	11:14:00	EDNA LUCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

22/02/2021	**11:22:00**	**ARIELLE ANDRADE SILVA**
22/02/2021	**11:48:00**	**CLAUDIA COELHO LOPES**
22/02/2021	**12:01:00**	**STEFANYA KRISTINA**
22/02/2021	**14:03:00**	**AGNEIA RODRIGUES**
22/02/2021	**14:52:00**	**SUSAN ROBERTA GOMES DE SOUZA**
22/02/2021	**14:54:00**	**LARISSA DA SILVA NERES**
22/02/2021	**15:17:00**	**GABRIELE DE JESUS MARTINS OLIVEIRA**
22/02/2021	**15:28:00**	**THIAGO CARVALHO TOLEDO**
22/02/2021	**15:40:00**	**KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS**
22/02/2021	**15:42:00**	**KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS**
22/02/2021	**15:44:00**	**KATIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS**
22/02/2021	**16:22:00**	**ILAMAR ANTONIA FERREIRA DE BRITO**
22/02/2021	**18:50:00**	**THAYLINE OLIVEIRA SOUZA**
22/02/2021	**19:27:00**	**MAICON DA SILVA ROSA**
22/02/2021	**20:10:00**	**DANIELA CLAUDINA DE MACEDO**
22/02/2021	**20:47:00**	**BRENO EDUARDO LUIZ DE CARVALHO**
22/02/2021	**21:10:00**	**SCARLETT O BATISTA DA SILVA**
22/02/2021	**21:27:00**	**STEFANYA KRISTINA**
22/02/2021	**22:00:00**	**TALITA LUCIA SOUZA DO NASCIMENTO**
22/02/2021	**23:19:00**	**CAIO ALVES JOPETIPE**

Resultado Final da Avaliação Curricular* - 09/02 até 15/02/2021						
***Informamos que no período avaliado de 09/02 até 15/02/2021 não houve candidaturas deferidas dos demais cargos ofertados conforme o Edital 002/2020**						
Ordem de Recebimento	**Data Recebimento**	**Hora Recebimento**	**Nome**	**Decisão da Comissão**	**Cargo Pretendido**	
					Contratação Imediata	**Cadastro Reserva**
151	09/02/2021	17:30:00	ANA LUIZA MOREIRA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
152	11/02/2021	10:52:00	MARLENE CRISTINA FONSECA DIAS	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
153	11/02/2021	14:50:00	DIVAN ANTUNES DE SENE JUNIOR	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
154	11/02/2021	15:30:00	ANA PAULA ANICIO MARQUES	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
155	11/02/2021	19:37:00	MARIZETE FARIAS SILVA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
156	15/02/2021	17:24:00	FABIANA SANTOS MOURA	DEFERIDO	-	ORIENTADOR COVID19
95	09/02/2021	11:21:00	MISLENE ALVES PEREIRA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
96	11/02/2021	15:36:00	ANA CAROLINA MENDES MOURA	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
97	15/02/2020	10:32:00	ANA PAULA DE ARAUJO RODRIGUES	DEFERIDO	-	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Informamos que no período avaliado de 09/02 até 15/02/2021 não houve candidaturas de pessoas auto declaradas portadoras de necessidades especiais para os cargos ofertados conforme o Edital 002/2020						

Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital nº 002/2020, para provimento de cargos descritos acima.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:7D69BE35

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - PSS EDITAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Através da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração, torna público o seguinte resultado: Convocação de Candidatos Aprovados, referente ao Edital nº 002/2020 – PSS Processo Seletivo Simplificado, para Contratação Imediata e Cadastro Reserva de profissionais que atuarão nas unidades de saúde durante a situação de calamidade pública, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS		
CLASSIFICAÇÃO	**CARGO**	**NOME**
ORIENTADOR COVID 19		
143	ORIENTADOR COVID 19	THAYNA PEREIRA DOS SANTOS
144	ORIENTADOR COVID 19	KARINNE GONCALVES DA SILVEIRA
145	ORIENTADOR COVID 19	FERNANDA NATIELLY PRATES SOARES
146	ORIENTADOR COVID 19	NUBIA AMORIM DA SILVA
147	ORIENTADOR COVID 19	WANDERSON MARTINS VIEIRA
148	ORIENTADOR COVID 19	FERNANDA PEREIRA SOARES FIRMIANO
149	ORIENTADOR COVID 19	RENZO GUILHERME VIEIRA FERNANDES
150	ORIENTADOR COVID 19	RAFAEL SANTOS FAGUNDES
151	ORIENTADOR COVID 19	ANA LUIZA MOREIRA
152	ORIENTADOR COVID 19	MARLENE CRISTINA FONSECA DIAS
153	ORIENTADOR COVID 19	DIVAN ANTUNES DE SENE JUNIOR
154	ORIENTADOR COVID 19	ANA PAULA ANICIO MARQUES
155	ORIENTADOR COVID 19	MARIZETE FARIAS SILVA
156	ORIENTADOR COVID 19	FABIANA SANTOS MOURA

Os candidatos deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação, á Superintendência de Administração de Recursos Humanos, localizada a Rua Arthur José Alves, nº 61, Bairro Savassi, munidos de toda documentação exigida no Edital (xerox e original).

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:D0169A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE N.° 2002/2021

LEI COMPLEMENTAR DE N.° 2002/2021

Estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Modelo de Gestão 5.0 da Administração Municipal e dá outras provi-dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei, com fundamento nos arts. 30, I, e 39, *caput*, da Constituição Federal de 1988, estabelece regras para provimento dos cargos em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. Os cargos em comissão, com atribuições específicas de direção, chefia e/ou assessoramento, guardam as seguintes características:
I - serão ocupados por pessoas que mantenham com a autoridade nomeante o liame de confiança, em caráter transitório, exoneráveis a qualquer tempo;
II - com fulcro no elemento de confiança que precede sua nomeação o exercício por seus titulares implica em ações de planejamento, direção, organização, con-trole, além de atividades de apoio, assistência e orientação de forma a contribuir com eficiência e eficácia as atribuições conferidas às autoridades;
III - diferenciam-se das atribuições dos cargos e empregos de carreira pelo im-pedimento de exercer atividades de caráter técnico ou meramente burocrático. §1º. Os cargos em comissão previstos nesta lei serão nomeados pelos Secretá-rios Municipais, observada as limitações da súmula vinculante de n.º 13, do Su-premo Tribunal Federal.
§2º. O Prefeito, quando julgar necessário, poderá avocar a competência descrita no parágrafo anterior.
§3º. Os cargos de Secretário Municipal, Secretário Municipal Adjunto, Chefe de Gabinete, Assessor de Imprensa e Comunicação Social, bem como os de Procu-rador- Geral do Município, Procurador Adjunto e Controlador-Geral do Municipío, regulados, respectivamente, pelas Leis Complementares Municipais de n.º 1969 e 1970, ambas de 2020, tendo em vista a natureza das funções desempenhadas e o exercício de atividades externas, não estão submetidos ao controle de jorna-da.
§4º. Os ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança de que trata esta Lei serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Constituição Federal e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara.
Art. 3º. Fica convertido o cargo de Assessor de Relações Institucionais e Comu-nicação Social em Secretário Municipal.
§1º. Fica alterada a denominação dos seguintes cargos em comissão:
I - Supervisor Administrativo da Unidade de Ensino passa a se chamar Gestor Administrativo da Unidade de Ensino;
II - Assessor de Imprensa passa a ser denominado Assessor de Imprensa e Co-municação Social III - O cargo de Assistente de Atendimento passa a ser denominado Assistente.
§2º. Ficam criados os seguintes cargos em comissão:
I - 1 (um) cargo de Secretário Municipal;
II - 4 (quatro) cargos de Diretores;
III - 3 (três) Secretários Adjuntos;
§3º. Ficam excluídos os seguintes cargos efetivos:
I - 1 (um) cargo de Arquiteto;
II - 1 (um) cargo de Auxiliar de Enfermagem;
III - 1 (um) cargo de Educador Social I;
IV - 2 (dois) cargos de Médico Cardiologista;
V - 9 (nove) cargos de Oficial de Serviços;
VI - 1 (um) cargos de Operador de Máquinas;
VII - 2 (dois) cargos de Regente de Esporte; e
VIII - 5 (cinco) cargos de Vigia.
§4º. Ficam criados os seguinte cargos efetivos:
I - 1 (um) cargo de Analista de Planejamento Urbano;
II - 1 (um) cargo de Analista de Desenvolvimento Social.
§5º. Dos cargos de Assessor de Governança previstos no anexo I desta lei, até 03 (três) poderão ser providos para fins de execução do programa municipal de "Residência em Governança Pública" previsto no art. 15 da Lei Municipal n.º 1863/2018.
Art. 4º. Os vencimentos dos cargos em comissão são os previstos no Anexo I desta Lei.
§1º. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar entre a remuneração de seu cargo ou o vencimento do cargo em comissão para o qual foi nomeado.
§2º. O servidor efetivo que possuir dois cargos públicos municipais, nos casos em que a acumulação é lícita, poderá optar entre a soma das remunerações de seus cargos ou o vencimento do cargo em comissão para o qual foi nomeado.
§3º. O tempo de serviço no cargo em comissão será contado nos dois cargos efetivos, no caso de o servidor possuir dois cargos públicos municipais acumulá-veis na forma da lei, observada a legislação quanto à contribuição previdenciá-ria.
§4º. Os ocupantes de cargos em comissão deverão considerar-se permanente-mente à disposição da Administração Municipal, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias.
§5º. O Poder Executivo poderá acrescer aos cargos outras atribuições, por meio de Decreto, desde que mantenham coerência com as atribuições prescritas nes-ta lei.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na estrutura administrativa descrita na Lei Municipal de n.º 1703/2013 duas novas secretarias. Parágrafo único. A nomenclatura, atribuições e organização dessas duas novas unidades serão definidas em Decreto.
Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber, mediante Decreto.
Art. 7º. Ficam substituídos os anexos da Lei Municipal de n.º 1919/2019, sendo os constantes nesta lei.
Art. 8º. Fica substituído o anexo III da Lei Municipal de n.º 1970/2020, sendo o constante nesta lei.
Art. 9º. Fica incluído o art. 80-A na Lei Complementar Municipal de n.º 1970/2020: Art. 80-A. Os cargos em comissão nesta lei serão nomeados pelo Contro-lador- Geral do Município.
Art. 10. Fica incluído o parágrafo único no art. 6º da Lei Complementar Municipal de n.º 1969/2020: Art. 6º. (…) Parágrafo único. Os cargos em comissão nesta lei serão nomeados pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 11. Fica substituído o anexo II da Lei Complementar de n.º 1969/2020.
Art. 12. O art. 160, da Lei Municipal de n. 1106/2000 passa a ter a seguinte re-dação:
Art. 160. É possível a cessão, com ou sem ônus para o Município e me-diante convênio, de servidores para outros entes ou órgãos públicos.
Parágrafo único. A presente autorização se aplica apenas a servidores efetivos.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Complementar de n.º 1891/2020.
Parágrafo único. As Leis Complementares de n.º 1969/2020 e 1970/2020, não terão a eficácia afetada pela entrada em vigor dessa lei, mantendo-se os seus quadros de cargos em comissão e efetivos.

Santa Bárbara, 26 de fevereiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

DENOMINAÇÃO	VAGAS	JORNA- DA SE- MANAL	VENCIMENTO (R$)	NÍVEL DE VENCIMEN- TO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	10	40H*	8.822,90	I
SECRETÁRIO ADJUNTO	6	40H*	4.863,47	II
CHEFE DE GABINETE	1	40H	4.863,47	
DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO III	4	40H	4.863,47	
DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO II	2	40H	4.196,72	III
DIRETOR	10	40H	4.196,72	
DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I	4	40H	3.777,04	IV
ASSESSOR DE PROGRAMAS DA REDE DE ENSINO	1	40H	3.615,08	
ASSESSOR DE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO	1	40H	3.032,96	V
ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	40H	3.032,96	
ASSESSOR DE GOVERNAN- ÇA	6	40H	3.032,96	
GERENTE DE DIVISÃO	38	40H	3.032,96	
GESTOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO	9	40H	2.068,11	VI
ASSISTENTE DE ATENDI- MENTO	12	40H	1.514,96	VII
COORDENADOR DE PRO- CESSOS E SERVIÇOS	28	40H	1.514,96	
TOTAL	133			

ANEXO II REQUISITOS ESPECÍFICOS* E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMIS-SÃO
I – **SECRETÁRIO MUNICIPAL**:
Requisitos específicos: Requisitos gerais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Atribuições: Ao Secretário Municipal, agente político, compete o exercício das atribuições previstas no art. 17 da Lei Municipal n.º 1703/2013, cabendo-lhe a direção superior da respectiva Secretaria à qual esteja vinculado; Responsabili-zarse, na sua área de atuação, pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governança e integridade pública; Comprometer-se com as diretrizes estabe-lecidas pela comunicação institucional e transparência pública.
II – **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**:
Requisitos específicos: Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda;
Atribuições: Prestar assessoria ao Chefe do Poder Executivo Municipal nas re-lações institucionais e dirigir a elaboração de material de comunicação social; Participar, em articulação com os demais órgãos competentes, do planejamento, preparação e execução das propostas governamentais de comunicação; Asses-sorar o chefe do poder executivo municipal e demais autoridades junto aos di-versos órgãos de comunicação e nos contatos e entrevistas com a imprensa, inclusive planejando, promovendo e viabilizando tais contatos, sempre que ne-cessário; Responder pelas relações sócio-institucionais, buscando a implemen-tação, dentro da Prefeitura, de um canal de interlocução mais ágil com o conjun-to da sociedade, incluindo aqui as entidades governamentais, associações seto-riais e meios de comunicação social, em assuntos afetos ao interesse do Execu-tivo; Definir e orientar as ações de comunicação na comunidade, estabelecendo e gerindo programas e métodos aplicados ao devido cumprimento das leis de acesso à informação e transparência da gestão. Manter-se em permanente con-tato com todos os órgãos do Poder Executivo para viabilizar constante intercâm-bio de informações de relevância institucional; Formular a política de comunica-ção da Instituição, realizando estudos e projetos, promovendo campanhas e es-tabelecendo métodos/ rotinas para elaboração e divulgação de planos de atua-ção institucional; Desenvolver a identidade corporativa (*branding*) em vista de um objetivo comunicacional, orientando o trabalho publicitário em atendimento a todos os órgãos do poder executivo; Planejar, coordenar e supervisionar todas as demais atividades de comunicação pública, institucional e de imprensa, ne-cessárias para promover, divulgar e facilitar as ações do Governo Municipal, mediante articulações com o conjunto de órgãos de assessoramento da Prefeitu-ra e mantendo contato permanente com os meios de comunicação, sempre com a rigorosa observação dos princípios da impessoalidade e da prevalência do in-teresse público sobre o interesse privado, consolidando as informações pertinen-tes ao interesse público no contexto midiático local; Zelar pelo efetivo cumpri-mento do programa municipal de governança e integridade pública.
III – **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO**:
Requisitos específicos: Requisitos gerais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Atribuições: Auxiliar o Secretário Municipal no cumprimento de suas atribui-ções; Substituir o Secretário Municipal nos seus afastamentos, ausências e im-pedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adi-cional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias; Responsabilizar-se, na sua área de atuação, pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governan-ça e integridade pública; Comprometer-se com as diretrizes estabelecidas pela comunicação institucional e transparência pública.
IV – **CHEFE DE GABINETE**:
Requisitos específicos: Requisitos gerais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Atribuições: Dirigir, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do Gabinete do Prefeito; Promover Atividades de coordenação político-administrativas da Prefei-tura com os munícipes; Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo; Acompanhar a tramitação, na Câmara Municipal, dos projetos de lei de interesse do Executivo; Organizar as audiências do prefeito; Representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso for credenciado; Apoiar na elaboração de despa-chos interlocutórios e decisórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito; Despachar com o Chefe do Poder Executivo o expediente dos serviços que diri-ge, bem como se responsabilizar pela expedição de ofícios e outros documen-tos; Zelar pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governança e in-tegridade pública; Comprometer-se com as diretrizes estabelecidas pela comu-nicação institucional e transparência pública.
VII – **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO I, II E III**:
Requisitos específicos: Curso de Magistério Superior ou Pedagogia ou Licen-ciatura.
Atribuições: Dirigir e responder pela Unidade de Ensino; Planejar, dirigir, orga-nizar e controlar o desenvolvimento das atividades com a equipe e assessoria pedagógica, para garantir a execução do Projeto Político Pedagógico; Proporci-onar a integração da Equipe Pedagógica, no processo gerencial, estabelecendo processos e fluxos administrativos, da unidade de ensino; Realizar reuniões, conselhos de classe; incentivar a participação da comunidade escolar e demais atividades necessárias para garantir resultados relevantes do ensino e aprendi-zagem, através da melhoria dos

indicadores educacionais; Implantar procedi-mentos de acordo com as Instruções Normativas e pelos princípios da adminis-tração pública.; Zelar pela gestão patrimonial, conservação e manutenção das Unidades de Ensino; Comprometer-se pela aplicação das diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Educação e da comunicação institucional, na promo-ção da Rede Municipal de Ensino; Realizar outras atividades correlatas com a função; Zelar pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governança e integridade pública; Comprometer-se com as diretrizes estabelecidas pela co-municação institucional e transparência pública.

Especificidades: Na forma da Lei Municipal n.º 1659/2013: a) Diretor de Unida-de de Ensino I, para a diretoria de escolas públicas municipais com até 250 alu-nos; b) Diretor de Unidade de Ensino II, para a diretoria de escolas públicas mu-nicipais com mais de 250 e até 500 alunos; e c) Diretor de Unidade de Ensino III, para a diretoria de escolas públicas municipais com mais de 500 alunos.

IX – **DIRETOR**:

Requisitos específicos: Curso superior em qualquer área do conhecimento.

Atribuições: Dirigir e responder pela Diretoria para a qual for nomeado, exercer o planejamento, organização, direção e controle das unidades administrativas, núcleos e divisões; bem como dos servidores públicos, responsabilizando-se pela estratégia, implantação e acompanhamento de indicadores; qualidade dos resultados; comprometendo-se ao cumprimento das normas legais vigentes e princípios da administração pública, além de outros objetivos definidos pela Se-cretaria Municipal; Assessorar o Secretário Municipal nos assuntos de sua com-petência; Prestar informações e despachos em processos administrativos em tramitação na respectiva Diretoria; Organizar e monitorar a gestão de pessoal em sua respectiva área de atuação; Zelar pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governança e integridade pública; Comprometer-se com as diretri-zes estabelecidas pela comunicação institucional e transparência pública.

X – **ASSESSOR DE PROGRAMAS DA REDE DE ENSINO**:

Requisitos específicos: Curso superior e especialização na área de educação, admitida especialização em andamento.

Atribuições: Assessorar Secretário Municipal de Educação no planejamento, coordenação, organização e supervisão das políticas públicas de ensino, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo MEC; Apoiar o Secretário Mu-nicipal de Educação a estabelecer estratégias de ensino; Quando designado pelo Secretário Municipal, atuar na supervisão e avaliação da execução dos pla-nos, programas e projetos educacionais das unidades de ensino, propondo a adoção de soluções inovadoras; Comprometer-se pela aplicação das diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Educação e a comunicação institucional, na promoção da Rede Municipal de Ensino; Realizar outras atividades correlatas com a função; Auxiliar o Secretário Municipal de Educação a zelar pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governança e integridade pública; Com-prometerse com as diretrizes estabelecidas pela comunicação institucional e transparência pública.

XI – **ASSESSOR DE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO**:

Requisitos específicos: Curso Superior ou experiência mínima comprovada de 12 (doze) meses de trabalho na área de comunicação.

Atribuições: Prestar assessoria ao Chefe do Poder Executivo Municipal nas re-lações institucionais e dirigir a elaboração de material de comunicação social; Supervisionar a criação e produção de identidade visual para mídia impressa, online e eletrônica, incluindo elaboração de peças gráficas, vídeos e criação de marcas dos programas de governo, alinhadas às estratégias de marketing da Instituição, estabelecidas em conjunto com os profissionais da área de comuni-cação, sob orientação do Assessor de Relações Institucionais e Comunicação Social; Cobertura audiovisual dos eventos promovidos pelo Município (congres-sos, conferências, seminários, encontros, coquetéis; inaugurações, comemora-ções, visitas, viagens); Realização de trabalhos que exijam conhecimentos de sistemas de informação para articular a logística de funcionamento das ferra-mentas digitais; Zelar pelo efetivo cumprimento do programa municipal de go-vernança e integridade pública; Comprometer-se com as diretrizes estabelecidas pela comunicação institucional e transparência pública.

XII – **ASSESSOR DE GOVERNANÇA**:

Requisitos específicos: Curso superior e registro no conselho de fiscalização profissional respectivo, quando for o caso, e especialização na área de atuação, admitida especialização em andamento. Nas hipóteses previstas no Art. 3º, §3º, desta Lei, os requisitos são os previstos na Lei Municipal n.º 1863/2018 que pre-vê o programa municipal de Residência em Governança Pública.

Atribuições: Assessorar a administração municipal em assuntos técnicos espe-cíficos, através de estudos, pesquisas, pareceres, levantamentos, entre outros documentos técnicos; Subsidiar e assessorar a tomada de decisão no âmbito dos diversos órgãos da administração municipal; assinar projetos e/ou aprová-los quando designado pelo Secretário; Exercer responsabilidade técnica; Atuar estrategicamente na elaboração de planos e políticas públicas, assessorar no estabelecimento de metas e indicadores e instrumentos de avaliação; Zelar pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governança e integridade públi-ca; Comprometer-se com as diretrizes estabelecidas pela comunicação instituci-onal e transparência pública.

XV – **GERENTE DE DIVISÃO**:

Requisitos específicos: Experiência mínima de trabalho comprovada de 12 (doze) meses; ou curso superior, mesmo que ainda em andamento; ou curso técnico em qualquer área do conhecimento.

Atribuições: Dirigir e responder pela divisão para a qual for nomeado, exercer o planejamento, organização, direção e controle de serviços do respectivo setor, responsabilizando-se pela implantação de indicadores e qualidade dos resulta-dos definidos pela Secretaria Municipal; Assessorar o Secretário Municipal e Di-retor nos assuntos de sua competência; Prestar informações, proferir decisões e despachos em processos administrativos em tramitação na respectiva Divisão, nos termos da Lei Municipal de n.º 1910/2019; Organizar e monitorar a gestão de pessoal em sua respectiva área de atuação; Zelar pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governança e integridade pública; Comprometer-se com as diretrizes estabelecidas pela comunicação institucional e transparência pública; Executar atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

XVI – **GESTOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ENSINO**

Requisitos específicos: Curso superior em qualquer área.

Atribuições: Substituir o diretor em caso de vacância pelo período de 30 (trinta) dias; auxiliar o diretor na administração coletiva da escola; exercer as atribuições previstas para o Diretor I, II e III em suas faltas e impedimentos eventuais; As-sessorar o Diretor no planejamento, organização, direção e controle da gestão patrimonial, financeira e de pessoal da unidade de ensino, responsabilizando-se pelo alcance eficiente dos resultados determinados pelo Diretor; Zelar pela con-servação e manutenção do prédio da unidade de ensino; Zelar pelo efetivo cum-primento do programa municipal de governança e integridade pública; Compro-meterse com as diretrizes estabelecidas pela comunicação institucional e trans-parência pública.

XVII – **ASSISTENTE**:

Requisitos específicos: Ensino Médio completo.

Atribuições: Assessorar o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Direto-res, Gerentes e outros coordenadores municipais em assuntos estratégicos rela-tivos a políticas, serviços ou ações governamentais, através do levantamento de dados, organização documental, controle de agenda, realização de comunica-ções, apoiar no cumprimento de indicadores e resultados, e demais atividades relacionadas, nas situações para os quais seja imprescindível o elemento de confiança da autoridade ou dirigente; Zelar pelo efetivo cumprimento do progra-ma municipal de governança e integridade pública; Comprometer-se com as di-retrizes estabelecidas pela comunicação institucional e transparência pública.

XVIII – **COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS**:

Requisitos específicos: Experiência mínima de 06 (seis) meses de trabalho comprovada.

Atribuições: Coordenar equipes e/ou serviços designados pelo Secretário Municipal, responsabilizando-se pelos resultados e objetivos; Assessorar o Secretário nas atividades afetas as suas atribuições e competências; Exercer as atividades de organização e controle de serviços operacionais e de aten- dimento; Coordenar os processos internos, dirigindo a equipe que lhe foi de- signada pelo Secretário Municipal; Contribuir diretamente para a

qualidade dos serviços de sua área de atuação; Conduzir processos administrativos, quando determinado pelo Secretário Municipal; Fazer cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho no âmbito das equipes ou serviços que coor- denar; Zelar pelo devido cumprimento das normas legais e instruções norma- tivas vigentes; Realizar outras atividades de coordenação afins; Zelar pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governança e integridade pú- blica; Comprometer-se com as diretrizes estabelecidas pela comunicação institucional e transparência pública.

*****Além dos requisitos específicos previstos neste Anexo, devem ser observados os requisitos gerais previstos na Lei Municipal n.º 1106/2000 (Estatuto do Servi- dor Público Municipal) e demais normas vigentes.

ANEXO I - LEI MUNICIPAL DE N.° 1919/2019
LISTA DE CARGOS EFETIVOS

CARGOS	SALARIO	C/H/S	ESCOL.	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚ- DE	R$ 1.400,00	40H	Médio	57
AGENTE DE COMBATE DE EN- DEMIAS	R$ 1.400,00	40H	Médio	16
AG. EDUC. TRANF. SOCIAL	R$ 2.063,51	40H	Superior	15
AGENTE SOCIAL	R$ 1.400,00	40H	Fundamental	5
ANALISTA DE AGROPECUÁRIA	R$ 2.635,15	40H	Superior	1
ANALISTA DE PLANEJ. E QUALI- DADE	R$ 2.635,15	40H	Superior	1
ANALISTA EM TECN. E INOVA- ÇAO	R$ 2.635,15	40H	Superior	3
ANALISTA DE MOBILIDADE UR- BANA	R$ 2.635,15	40H	Superior	1
ANALISTA DE MANUTENÇÃO, MAT. E LOGISTICA	R$ 2.635,15	40H	Superior	1
ANALISTA DE SAUDE	R$ 2.635,15	40H	Superior	1
ANALISTA DE TRIBUTOS	R$ 2.635,15	40H	Superior	1
ANALISTA DE ENERGIA E REDE	R$ 2.635,15	40H	Superior	1
ANALISTA DE PLANEJ. URBANO	R$ 2.635,15	40H	Superior	1
ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R$ 2.635,15	40H	Superior	1
ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁ- SICA	R$ 1.275,00	40H	Médio	25
ASSISTENTE SOCIAL	R$ 4.221,70	30H	Superior	6
ATENDENTE DE SAUDE	R$ 1.070,00	30H	Fundamental	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	R$ 1.070,00	30H	Fundamental	3
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	R$ 1.186,38	40H	Médio	7
AUXILIAR DE SERVIÇOS	R$ 1.070,00	40H	Elementar	152
BIBLIOTECÁRIO	R$ 2.975,27	40H	superior	1
CONTADOR	R$ 2.975,27	40H	superior	3
AUXILIAR DE SEPULTAMENTO	R$ 1.117,94	30H	Elementar	2
DENTISTA	R$ 2.975,26	20H	superior	3
DENTISTA	R$ 6.809,18	40H	superior	11
DESENHISTA	R$ 1.180,00	40H	Fundamental	1
EDUCADOR FISICO	R$ 2.063,51	40H	Superior	3
EDUCADOR SOCIAL I	R$ 1.070,00	24H	Fundamental	2
ENFERMEIRO	R$ 6.809,18	40H	superior	13
ENGENHEIRO AMBIENTAL	R$ 5.349,83	40H	superior	1
ENGENHEIRO CIVIL	R$ 6.365,86	40H	superior	2
ESCRITURARIO	R$ 1.275,00	40H	Médio	84
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	R$ 6.874,02	40H	superior	1
FISCAL MUNICIPAL	R$ 1.275,00	40H	Médio	11
FISIOTERAPEUTA	R$ 2.975,26	20H	Superior	5
FONOAUDIOLOGO	R$ 3.014,35	20H	superior	2
GUARDA MUNICIPAL	R$ 1.587,03	40H	Médio	15
INSPETOR DE MOBILIDADE E TRANSITO	R$ 1.332,12	40H	Medio	3
MEDICO AUDITOR	R$ 6.253,03	15H	superior	1
MEDICO	R$ 16.674,77	40H	superior	11
MEDICO GINECOLOGISTA/OBS- TETRA	R$ 4.221,70	08H	superior	2
MEDICO PEDIATRA	R$ 4.221,70	08H	superior	3
MEDICO PSIQUIATRA	R$ 4.221,70	08H	superior	3
MEDICO VETERINÁRIO	R$ 3.036,84	40H	superior	1
MONITOR DE TURISMO	R$ 1.275,00	40H	Médio	6
MOTORISTA	R$ 1.875,92	40H	Fundamental	30
NUTRICIONISTA	R$ 2.975,27	20H	superior	3
OFICIAL ADMINISTRATIVO	R$ 1.564,93	40H	Médio	9
OFICIAL DE SERVIÇOS	R$ 1.380,27	40H	Elementar	11
OPERADOR DE MÁQUINAS	R$ 2.292,78	40H	Fundamental	2
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	R$ 1.186,38	40H	Fundamental	1
P E B - SÉRIES INICIAIS	R$ 2.544,82	27H	superior	266
P E B - HISTÓRIA	R$ 2.544,82	27H	superior	10
P E B - MATEMÁTICA	R$ 2.544,82	27H	superior	12
P E B - ARTES/EDUCAÇÃO AR- TÍSTICA	R$ 2.544,82	27H	superior	2
P E B - CIENCIAS	R$ 2.544,82	27,00	superior	9
P E B - GEOGRAFIA	R$ 2.544,82	27H	superior	9
P E B - LINGUA PORTUGUESA	R$ 2.544,82	27H	superior	13
P E B - LINGUA INGLESA	R$ 2.544,82	27H	superior	8
P E B - EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 2.544,82	27H	superior	17
P E B - ENSINO RELIGIOSO	R$ 2.544,82	27H	superior	3
PROFESSOR DE APOIO PEDA- GOGICO	R$ 2.544,82	27H	Superior	4
PROFESSOR DE ATEND. EDUCA- CIONAL ESPEC.	R$ 2.544,82	27H	Superior	4
PROFESSOR DE MÚSICA	R$ 80,73	H/A	superior	20
PSICÓLOGO	R$ 2.975,27	20H	superior	10
PSICOPEDAGOGO	R$ 2.975,27	20H	sup/Esp/Ped	1
REGENTE DE ESPORTE	R$ 1.103,31	24H	Médio	4
SECRETÁRIO ESCOLAR	R$ 1.380,27	40H	Médio	12
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	R$ 2.188,12	24H	Superior	1
TECNICO EM ENFERMAGEM	R$ 1.420,00	40H	Médio	45
TECNICO DE SEGURAN. TRABA- LHO	R$ 1.420,00	40H	Médio	1
TECNICO EM SAUDE BUCAL	R$ 1.420,00	40H	Médio	13
TELEFONISTA	R$ 1.070,00	30H	Fundamental	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL	R$ 2.975,26	20H	Superior	2

TURISMÓLOGO	R$ 2.635,15	40H	Superior	1
VIGIA	R$ 1.135,51	40H	Elementar	7
TOTAL DE CARGOS	1021			

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL DE N.° 1919/2019
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE ACESSO AOS CARGOS EFETIVOS

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Requisitos Específicos de Acesso: São os previstos na Lei Federal n.º 11.350/06; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de qua- renta horas; ter concluído o ensino médio.
Atribuições: Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, na forma da Lei Federal n.º 11350/06, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de pro- teção da cidadania, inclusive por meio de cadastro de usuários; Utilizar de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; Visitas domicilia- res, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim ex- clusivo de controle e planejamento das ações de saúde; Mobilização da co- munidade e estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; realização de visitas domiciliares regula- res e periódicas para acolhimento e acompanhamento: da gestante, da lac- tante, da criança, do adolescente, da pessoa idosa, da pessoa em sofrimento psíquico; da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; e de todos os demais grupos identificados nas políticas do Sistema Único de Saúde; realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para iden- tificação e acompanhamento de situações de risco à família; grupos de risco; do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e demais Núcleos de Atendimento; Estimular a participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade da saúde; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situ- ações que requeiram atenção especial; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;Executar atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Requisitos Específicos de Acesso: São os previstos na Lei Federal n.º 11.350/06; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; ter concluído o ensino médio.
Atribuições: Exercer, na forma da Lei Federal n.º 11.350/06, atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvol- vidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, incluindo, mas não se limitando a: desenvolvimento de ações edu- cativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de do-enças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a uni-dade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medi-das de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e defini-ção de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de contro-le químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfi-ram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relaci-onada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Aplicação de larvicidas e inseticidas; orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infec-ciosas; Outras atribuições afins previstas em regulamento específico da clas-se.

AGENTE DE EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL
Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Superior Completo e atendi-mento às exigências do respectivo edital, na forma da Lei Municipal n.º 1887/2019.
Atribuições: Atuação como regente de disciplinas complementares ou cur-sos profissionalizantes, bem como atuação em oficinas educacionais e de desenvolvimento social, promovidas no âmbito do Programa Municipal "Co-nexão em Rede", em áreas como música, dança, teatro, artes, patrimônio histórico e cultural, turismo, informática, xadrez, dama, educação cooperati-vista, empreendedora e financeira, entre outras preordenadas a incentivar a inovação e a criatividade; Ministrar aulas, cursos, oficinas e outras atividades coletivas no âmbito do Programa Conexão em Rede.
Observações: A contratação do Agente de Educação e Transformação Soci-al se dá na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1887/2019, de acordo com as necessidades do Programa Municipal "Conexão em Rede".

AGENTE SOCIAL
Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Fundamental Completo.
Atribuições: Realizar acolhimento das pessoas que buscam o serviço social; Realizar visitas domiciliares no âmbito de programas sociais, responsabili-zandose pelo cadastro das famílias visitadas; promoção de interlocução, in-formação e orientação de famílias com perfil de atendimento socioassistenci-al; exercer atividades de orientação ao público sobre o acesso a programas assistenciais; Exercer atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

ANALISTA DE AGROPECUÁRIA
Requisitos específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Agro-nomia;
Atribuições: Administrar, planejar e dar suporte técnico a atividades agrope-cuárias vinculadas a programas, projetos ou ações governamentais de cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, apicultura, reprodu-ção e controle zootécnico; Acompanhar, fiscalizar e dar suporte técnico para análises diversas, preparo de solo, plantio e tratos culturais, preparo de pas-tagens e controle de qualidade da criação de animais; Acompanhar o contro-le de pragas e estudar os melhores procedimentos de adubação e irrigação; Cuidar da alimentação e da reprodução de animais, bem como do manejo dos produtos depois do abate; Exercer atividades técnicas vinculadas a ser-viços de inspeção e fiscalização municipal,

observadas as normas Federais e Estaduais relativas ao tema; Atuar em campo e em todas as etapas da agro-pecuária - do plantio e da criação de rebanhos à comercialização da produ-ção; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

ANALISTA DE PLANEJAMENTO E QUALIDADE
Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Admi-nistração, Ciências Econômicas, Economia, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção ou Gestão da Qualidade.
Atribuições: Realizar o levantando e análise de informações sobre os as-pectos econômicos e financeiros, a fim de contribuir na elaboração de planos de ação para alcance dos objetivos da administração, bem como para orien-tar e fundamentar a elaboração das peças de programação e planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), gerar indicadores para melhorar perfor-mance dos resultados e elaborar relatórios gerenciais para dar suporte nas tomadas de decisões, analisar falhas de processos, criar banco de dados de processos, confeccionar planos de ação e procedimentos e manuais, compi-lar as entrevistas criando uma bases de dados, mapear e redesenhar pro-cessos, alinhar os processos de estratégia, verificar não conformidade nos processos redesenhados, automatizar e otimizar processos; Elaborar e im-plementar modelos e ferramentas de controle da qualidade, com foco na adoção de políticas e técnicas de melhoria contínua. Realizar mapeamento de processos, instruções de trabalho, análise e controle de não-conformida-des e investigação de causas, acompanhar auditoria interna e externa, ma-pear e verificar os processos; redigir e revisar procedimentos da área e avali-ar os de outras áreas relacionadas com a qualidade, manter-se atualizado com respeito as normas da área e controlar documentos do Sistema de Ges-tão de Qualidade; conduzir as reuniões de Círculos de Controle de Qualida-de; Responsabilizar-se pela organização, sistemas e métodos de trabalho; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe

ANALISTA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Ciência da Computação, Engenharia de Computação ou Sistemas da Informação;
Atribuições: Administrar e planejar as ações referentes a infraestrutura e programas de tecnologia da informação; Elaborar projetos, planos de ação e outros instrumentos destinados a orientar a implantação de novas tecnologi-as na administração municipal; Elaborar Termos de Referência e auxiliar em processos de comprar públicas relacionadas a tecnologia da informação; De-senvolver ferramentas e definir estratégias de inovação; Avaliar e controlar os recursos tecnológicos existentes, propondo as evoluções necessárias; Pa-dronizar a análise e programação dos sistemas de aplicação, acompanhando o desempenho dos recursos técnicos instalados; atuar com suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva em hardware, software, periféricos e ou-tros equipamentos inerentes à tecnologia da informação, responder a ques-tões não só técnicas, mas também relativas a serviços, produtos, relaciona-mento interno, garantia entre outros, projetar e prestar manutenção em redes de computadores, se responsabilizar pela segurança dos dados de serviço, participar na análise, estudo, seleção, planejamento, instalação, implantação e manutenção de software básico e de apoio como sistemas operacionais, banco de dados, teleprocessamento e correlatos, criar políticas de seguran-ça, realizar prevenção contra invasões físicas ou lógicas, definir a manuten-ção do controle de acesso aos recursos, instalar, configurar e atualizar pro-gramas de anti-Vírus e anti-SpyWares, realizar manutenção de rotinas de có-pias de segurança, estudar a implantação e documentação de rotina que me-lhorem a operação do computador, Instalar e manter os diversos Sistemas Operacionais, instalar e manter a comunicação digital, configurar as contas de correio eletrônico, interligar as possíveis filias por WAN através de VPN´s ou outros recursos, instalar e manter sistemas de gestão (ERP), instalar e manter sistemas de banco de dados, prestar suporte aos usuários, prover sistemas de mídia digital. Exercer outras atribuições afins previstas em regu-lamento específico da classe.

ANALISTA DE MOBILIDADE URBANA
Requisitos Específicos de Acesso: Curso superior em Arquitetura e Urba-nismo ou Engenharia de Mobilidade, com o respectivo registro no Conselho Profissional competente.
Atribuições: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área de mobili-dade urbana, infraestrutura de transporte e trânsito; Atuar na concepção, pla-nejamento e execução de ações e programas de melhoria da mobilidade ur-bana, bem como em obras e serviços relacionadas a mobilidade, transporte e trânsito; Diligenciar, em campo, no território municipal, no sentido de buscar informações, pesquisar soluções, ou quaisquer outras atividades inerentes à sua área; Executar atividades operacionais em sua área de atuação; Organi-zar, planejar e executar ações de polícia administrativa nas áreas de atua-ção; Elaborar projetos para soluções referentes a tráfego de veículos nas vias urbanas e rurais; planejar a construção de pontes, avenidas, e outras obras de melhoria do trânsito e da mobilidade; identificar as necessidades de transporte de uma região e propor melhorias no sistema; monitorar o fluxo de veículos numa determinada via; elaborar projetos de sinalização e operação dos elementos componentes dos veículos; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

ANALISTA DE MANUTENÇÃO, MATERIAIS E LOGÍSTICA
Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Engenha-ria Mecânica;
Atribuições: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área de atua-ção. Atuar com controle de estoque de materiais, reposição de estoque, ma-nuseio de peças de automóveis e equipamentos em geral, programar manu-tenções corretivas e preventivas, atuando no sentido de preservar a disponi-bilidade dos instrumentos necessários aos serviços da administração; Reali-zar manutenção preventiva e corretiva em veículos e equipamentos munici-pais; Certificar serviços de manutenção realizados indiretamente (por tercei-ros contratados); Responsabilizar-se por padronizações de materiais e equi-pamentos, observadas as regras legais e a eficiência administrativa, atuando na programação e planejamento de compras e reposições de estoque dos serviços municipais; Atuar no controle de qualidade de bens, serviços e ma-teriais adquiridos pela administração, inclusive na elaboração de referências técnicas e instituição de padrões mínimos de rendimento, eficiência ou resul-tado; Atuar no planejamento e operação logística, definição de rotas, arranjos de atendimento em território municipal, responsabilizando-se pela eficiência dos processos; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

ANALISTA DE SAÚDE
Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior para exercício de profissões regulamentadas da área de saúde ou em Administração;
Atribuições: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área de saúde pública; Desenvolver ações que visem a orientação do serviço público muni-cipal de saúde; Atuar no planejamento e na execução de ações referentes a vigilância em saúde, vigilância sanitária e epidemiológica, e nos serviços de saúde de modo geral; Atuar no controle, planejamento e organização do transporte sanitário e nos programas de atendimento a pacientes fora do domicílio; Atuar em campo e responsabilizar-se pelo cumprimento de índices e indicadores estabelecidos pelo SUS, Ministério da Saúde e Secretaria Mu-nicipal de Saúde; Monitorar e avaliar as ações e serviços de saúde quanto a sua conveniência, eficácia e economicidade; Colaborar na solução de pro-blemas de saúde do Município, indicando medidas e providencias; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

ANALISTA DE TRIBUTOS

Requisitos Específicos de Acesso: Curso Superior em Direito ou Ciências Contábeis, com o devido registro no Conselho Profissional competente;
Atribuições: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área de tributos e receitas municipais; Acompanhar os repasses oriundos da repartição de receitas tributárias, oriundos do Estado de Minas Gerais ou União Federal, encaminhando aos órgãos da administração as informações e os documen- tos necessários às providências cabíveis; Atuar em procedimentos adminis- trativos tributários e em ações fiscais, nos termos da legislação tributária; Apurar tributos devidos e apoiar tecnicamente a fiscalização municipal; Cola- borar no planejamento das ações de melhoria da arrecadação e combate à inadimplência de tributos; Produzir estudos e sugerir alterações que conside- re necessárias na legislação tributária vigente; responsabilizar-se pelo equilí- brio e eficiência fiscal, pela autonomia financeira e melhoria da arrecadação; Exercer outras atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

ANALISTA DE ENERGIA E REDE
Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Engenha-ria Elétrica;
Atribuições: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área da enge-nharia elétrica e/ou referentes a obras, serviços e bens a serem executados ou contratados pela administração pública municipal para fins de adequada prestação de serviços de iluminação pública, incluindo-se o crescimento e as adaptações necessárias, para a prestação de serviços públicos diversos que demandem oferta de energia elétrica, bem como para monitoramento ou con-trole de serviços prestados por concessionárias de energia elétrica e presta-dores de serviços no território municipal; Atuar na execução, conferência de obras, serviços e bens contratados pela administração em sua respectiva área de atuação; Realização de análises e apoio técnico para tomada de de-cisões governamentais, Atuação operacional em projetos, programas e ações da administração pública em sua respectiva área de atuação, inclusive por meio de instalações elétricas, manutenção preventiva e corretiva e para atendimento de eventos e prédios públicos; Assessoramento técnico e orien-tação da administração municipal em relação a normas técnicas e diretrizes estabelecidas pela ANEEL e outros órgãos reguladores;

ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO
Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Arquite-tura e Urbanismo e Registro Profissional no CAU.
Atribuições: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área planeja-mento urbano; Analisar e elaborar projetos arquitetônicos, de loteamentos de áreas urbanas, de urbanização, parcelamentos e outras intervenções urba-nas que dependam de licença municipal; elaborar e analisar projetos paisa-gísticos em geral; acompanhar a execução de obras e intervenções em par-ques, praças jardins e outros; Relativamente a edificações integrantes do Pa-trimônio histórico e cultural, elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de conservação, restauração e outras intervenções em edificações públicas, bem como atuar na fiscalização das intervenções em edificações particula-res. Elaborar estudos, pareceres e laudos periciais, quando for o caso, para subsidiar a administração municipal na tomada de decisões; Exercer, para a consecução dos objetivos da administração municipal, todas as atividades privativas da profissão de arquiteto previstas em lei; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho de Serviço Social.
Atribuições: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referente aos serviços soci-ais do Município; executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar as-sessoria e consultoria aos órgãos da administração pública municipal; Pres-tar assessoria e apoio no relacionamento da administração pública com mo-vimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, exercício e de-fesa de direitos; Realizar estudos socioeconômicos para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública municipal; Elaborar, executar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos munici-pais na área de Serviço Social e outras atribuições definidas em regulamento específico da classe.

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Médio Completo **Atribuições**: Fornecer dados e apresentar relatórios de suas atividades; Par-ticipar de cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Partici-par ativamente de reuniões administrativas promovidas pela Unidade de En-sino e Secretaria Municipal da Educação; Conhecer o planejamento anual e os planos de aula semanais, elaborados pelo professor; Atender e orientar os alunos, em horários de entrada, saída e durante as aulas e intervalos de au-las, recreios e refeições, bem como na higiene pessoal e locomoção, dentro do espaço escolar, sempre que necessário; Em conjunto com o professor, organizar materiais e ambientes que sejam estimulantes e que desenvolvam integralmente as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais da criança; Zelar pela segurança e bem estar dos alunos, na escola e no trans-porte escolar; Auxiliar nas atividades de lazer e recreação que desenvolvam as capacidades intelectuais, psicológicas, físicas e sociais do aluno; Acom-panhar os alunos em passeios, visitas e festividades sociais; auxiliar os alu-nos na alimentação, bem como servir as refeições se for necessário; informar ao professor e coordenador pedagógico sobre qualquer incidente ou proble-ma de saúde ou de comportamento, ocorrido com o aluno, dentro e fora da unidade escolar; Auxiliar os professores na execução das atividades, na as-sistência aos alunos, bem como, nas solicitações de material didático; Parti-cipar de processos coletivos de avaliação de seu trabalho e da unidade esco-lar com a finalidade replanejar e melhorar a qualidade do ensino; Cumprir as determinações e as diretrizes do órgão superior competente; Participar de todas as atividades curriculares e extracurriculares promovidas pela Unidade de Ensino e pela Secretaria de Educação, em parceria com a comunidade e toda a rede de ensino. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.
ASSISTENTE SOCIAL Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Serviço Social e Registro Profissional no Conselho de Serviço Social. **Atribuições**: Elaborar, implementar, executar e avaliar as políticas sociais da administração pública; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, pro-gramas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social Muni-cipal; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, gru-pos e à população atendida pelo município; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organi-zar e administrar benefícios e Serviços Sociais prestados pelo Município; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria aos órgãos da administração pública municipal; Prestar assesso-ria e apoio no relacionamento da administração pública com movimentos so-ciais em matéria relacionada às políticas sociais, exercício e defesa de direi-tos; Realizar estudos socioeconômicos para fins de benefícios e serviços so-ciais junto a órgãos da administração pública municipal; Elaborar, executar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos municipais na área de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, in-formações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social requisitadas pelo gestor ou inerentes aos serviços municipais; Treinamento, avaliação e super-visão direta de estagiários de Serviço Social; Atuar em serviços técnicos de fiscalização, controle, avaliação e monitoramento de serviço social prestado por organizações da sociedade civil no âmbito de parcerias; Elaborar e/ou auxiliar na elaboração de planos de trabalho, projetos básicos e termos de referência relativos à ares de atuação; Exercer atribuições de serviço social no âmbito de políticas municipais voltadas a proteção à família, à maternida-de, à infância, à adolescência e à velhice, ao amparo às crianças e aos ado-lescentes carentes, a promoção da integração ao mercado de

trabalho, a ha-bilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua in-tegração à vida comunitária, a vigilância socioassistencial, a defesa de direi-tos; Exercer atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

ATENDENTE DE SAÚDE Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Fundamental Completo **Atribuições**: Abrange atividades de média complexidade. O trabalho envolve variedade de tarefas realizadas na área de saúde (recepcionista em unida-des de saúde, visitante domiciliar, atendente de enfermagem e de farmácia, atendente de consultórios médicos, odontológicos e psicológicos, marcação de consultas e exames, comunicações com usuários do serviço de saúde, auxiliar de laboratório de análises clínicas, entre outras). O trabalho é execu-tado sem autonomia, sob a orientação, fiscalização e controle imediatos; Exercer atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Fundamental Completo **Atribuições**: Desempenhar atividades administrativas de baixa e média complexidade. Digitar correspondências e relatórios conforme orientações do superior imediato, cuidando de sua distribuição e arquivamento; receber, pro-tocolar, cadastrar e encaminhar documentos aos setores interessados; auxi-liar em trabalhos de outras áreas que envolvam essas atribuições; conferir e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento es-pecífico da classe.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Médio Completo. **Atribuições**: Executar atendimento básico e acolher pacientes sob a super-visão do enfermeiro, Médico e/ou cirurgião dentista; realizar curativos diver-sos; preparar pacientes para exames; aplicar injeções; tomar o pulso e a temperatura; medir a pressão arterial; ministrar medicamentos e alimentos aos enfermos de acordo com as prescrições médicas; recolher material des-tinado a exame de laboratório; anotar em impressos próprios e boletins mé-dicos os resultados de exames e dos medicamentos ministrados; auxiliar na preparação de salas para atendimento médico; auxiliar na esterilização de material e instrumentos utilizados nestes trabalhos e de enfermagem; obser-var e auxiliar na manutenção da limpeza dos locais de atendimento e enfer-marias; colocar e retirar aparelhos sanitários móveis; receber e registrar pa- cientes e executar tarefas correlatas de escritório; executar tarefas de enfer-magem com zelo e de acordo com a melhor técnica, dentro das normas: va-cinação, curativos, esterilização e atendimento de urgência; participar de tra-balhos educativos com a comunidade. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe. **Observação**: Os ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem compõem quadro transitório, na forma da Lei Municipal n.º 1781/2015 e Decreto Muni-cipal n.º 3036/2016.

AUXILIAR DE SERVIÇOS Requisitos Específicos de Acesso: Nível Elementar de Escolaridade **Atribuições**: Abrange atividades sem complexidade e de nível elementar, envolvendo, basicamente, obras, manutenção, cantina, zeladoria, auxílio/ apoio em sepultamentos, e faxina, manejo de resíduos, capina, jardinagem, varrição, limpeza e conservação de prédios públicos, parques, centros espor-tivos, garagens, arquivos, oficinas, unidades de ensino e demais núcleos ou repartições públicas em geral. Excluídas apenas as atividades de coleta de lixo urbano, capina, varrição e limpeza de vias públicas, ressalvadas disposi-ções previstas em regulamento específico da classe, que poderá, ainda, es-tabelecer atribuições afins.

AUXILIAR DE SEPULTAMENTO Requisitos Específicos de Acesso: Nível Elementar de Escolaridade. **Atribuições**: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para execução de sepultamento do cemitério horizontal e vertical, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tam-pálas; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; prepa-rar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; na sede e distritos, executar outras tarefas afins previstas em regulamento es-pecífico da classe.

BIBLIOTECÁRIO Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Biblio-teconomia e Registro no Conselho Profissional competente. **Atribuições**: Planejar, organizar, dirigir e executar atividades diárias objeti-vando o desenvolvimento de catalogação, classificação e conservação de bibliotecas, centro de documentos e arquivos, para armazenar e recuperar toda documentação necessária para o funcionamento da Prefeitura Municipal e seus órgãos administrativos; Promover ações de mobilização e utilização dos acervos públicos; Orientar e incentivar os cidadãos ao hábito da leitura; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

CONTADOR Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Ciênci-as Contábeis e Registro no Conselho Profissional competente. **Atribuições**: Efetuar o acompanhamento e o controle da movimentação con-tábil da administração municipal, elaborando ou conferindo e aprovando ba-lancetes, balanços, conciliação bancaria e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legis- lação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos re-cursos públicos. Dar apoio técnico aos demais setores e departamentos da administração municipal, inclusive com a realização de perícias, cálculos, es-timativas, balanços, relatórios e levantamentos diversos, bem como acompa-nhamento de perícias e elaboração de laudos de assistente técnico em pro-cessos judiciais. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento espe-cífico da classe.

DENTISTA (20 horas) Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Odonto-logia e Registro no Conselho Profissional competente **Atribuições**: Desenvolver atividades de atenção básica (Procedimentos pre-ventivos, curativos e visitas domiciliares juntamente com a equipe de saúde da família); Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir para bem-estar da coletividade; executar atividades odontoló-gicas gerais, realizar exames, tratamentos e perícias, aplicando as normas técnicas de odontologia. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamen-to específico da classe.

DENTISTA (40 horas) Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Odonto-logia e Registro no Conselho Profissional competente **Atribuições**: Desenvolver atividades de atenção básica (Procedimentos pre-ventivos, curativos e visitas domiciliares juntamente com a equipe de saúde da família); Realizar funções de caráter técnico e administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir para bem-estar da coletividade; executar atividades odontoló-gicas gerais, realizar exames, tratamentos e perícias, aplicando as normas técnicas de odontologia. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamen-to específico da classe.

DESENHISTA Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Fundamental Completo. **Atribuições**: Abrange atividade técnica de complexidade média, executada sob orientação de engenheiro ou técnico. Executar tarefas de desenho de projetos por elaboração própria ou reprodução, cópias de traçados, entre ou-tras. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

EDUCADOR FÍSICO Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em educa-ção Física e Registro no Conselho Profissional competente. **Atribuições**: Planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar programas, planos e projetos esportivos e de promoção da saúde e qualidade de vida, atuando na consultoria, assessoria e execução de treinamentos especializados, atividades

multidisciplinares e interdisciplinares em todas as áreas de atividades físicas, de desporto e relacionadas a políti-cas públicas de saúde. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

ENFERMEIRO Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Enfer-magem e Registro no Conselho Profissional competente. **Atribuições**: Coordenação das unidades de saúde, de seus indicadores e índices públicos; preenchimento de formulários, relatórios e notificações; su-pervisão de serviço de enfermagem e realização de procedimentos: curati-vos, vacinação, aferição de PA, apuração de saturação; glicemia, administra-ção de medicação oral, parenteral e tópica; atendimento domiciliar (curativos, PA, glicemia e medicações); acolhimento de pacientes com classificação de risco: orientações e realização de procedimentos necessários; auxílio em pe-quenas cirurgias; realização de procedimentos exclusivos do enfermeiro: sondagem vesical de demora e sonda nasoentérica; realização de consultas de enfermagem; puericultura, acompanhamento de TB e Hanseníase, orien-tações a pacientes HIV positivo sobre o tratamento e procedimentos neces-sários; realização de exame Papanicolau; realização de grupos operativos (hiperdia, gestantes, planejamento familiar, reeducação alimentar e outros); atendimento em grupo realizado nas escolas; orientar e acompanhar o técni-co em enfermagem em suas funções: desinfecção, preparo e esterilização de materiais, desinfecção de utensílios e organização da unidade; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

ENGENHEIRO AMBIENTAL Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Enge-nharia Ambiental e Registro no Conselho Profissional competente. **Atribuições**: Elaborar, implantar e monitorar projetos de gestão dos resíduos sólidos e líquidos, de acordo com a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal; apoiar tecnicamente na elaboração de programas educa-tivos e sociais desenvolvidos pela administração pública municipal; buscar e oferecer subsídios na elaboração de projetos visando a captação de recursos para a implantação de obras de saneamento; emitir e ser o responsável téc-nico por laudos e pareceres, desenvolver gestão e planejamento ambiental; implantar critérios de controle da qualidade ambiental das ações de desen-volvimento do município e dos processos de saneamento implantados, liga-dos a áreas de atuação de sua competência profissional definidas no seu re-gistro profissional; elaborar e oferecer apoio para a realização de treinamento dos técnicos e demais servidores lotados na secretaria em que atua e de-mais campos da administração municipal; participar como membro efetivo na elaboração de projetos que impliquem na melhoria da qualidade ambiental do município, examinar de forma qualitativa quantitativamente as modificações introduzidas no espaço territorial do município, o grau de adaptabilidade da população decorrentes destas alterações , considerando o desenvolvimento econômico e urbano e social; elaborar planos de recuperação e preservação de recursos naturais; atender às normas de higiene e de segurança do traba-lho; analisar e emitir parecer sobre a aprovação de obras e empreendimentos quaisquer que impliquem no comprometimento da perda da qualidade ambi-ental considerando os aspectos físico, biológico e social e que, por força de lei, tenham que ser previamente aprovados pelo município; atuar em proce-dimento de licenciamento ambiental; assessorar tecnicamente os conselhos municipais no que tange as questões ambientais a eles relacionados; traba-lhar na elaboração de projetos voltados a utilização de energia limpa e reno-vável no âmbito da administração pública; Desempenhar tarefas afins previs-tas em regulamento específico da classe.

ENGENHEIRO CIVIL Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Enge-nharia Civil e Registro no Conselho Profissional competente. **Atribuições**: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados re-queridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, projetos de construção, desmembramentos, visando atender as solicitações. Elaborar planilhas e emitir pareceres técnicos em assuntos da engenharia civil. Acom-panhar a execução de obras públicas. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

ESCRITURÁRIO Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Médio Completo **Atribuições**: Redigir correspondência, ofícios e expedientes de rotina geral-mente padronizados; examinar processos e papeis avulsos e dar informa-ções sumárias; realizar atendimentos internos e externos; fazer e conferir cálculos aritméticos; escriturar livros e fichas; preencher guias, requisições conhecimento e outros impressos; selecionar, classificar e arquivar documen-tos; conferir serviços executados na Unidade; Padronizar e certificar proces-sos; fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir proces-sos; organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos di-versos; participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolva conhecimento das atribuições de Unidade; executar trabalhos de digitação e/ou alimentação de banco de dados ou sistema de informação; acompanhar o andamento e a tramitação de procedimentos sob sua responsabilidade e que lhe forem designados; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Farmá-cia e Bioquímica e Registro no Conselho Profissional competente. **Atribuições**: Executar tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e base-andose em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odon-tológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidades industriais e a ou-tros propósitos. Supervisionar e orientar os servidores da farmácia. Realizar as funções e atividades inerentes à profissão de farmacêutico, de acordo com as normas técnicas; Orientar os gestores acerca das propostas mais vantajosas para a administração pública em termos de insumos e itens quan-to a sua composição química e biológica; Desempenhar tarefas afins previs-tas em regulamento específico da classe.

FISCAL MUNICIPAL Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Médio completo.
Atribuições: Adotar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais e da legislação urbanística e ambiental; fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras e plano diretor, sem prejuízo dos demais atos normativos relativos ao meio ambiente urbano; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxilio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de dili-gências ou inspeções; Lavrar autos de embargo e interdição, de acordo com a lei municipal; auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; man-ter informação permanentemente a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; exercer a fiscali-zação de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambi-ente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; solicitar, à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; acompanhar e fiscalizar as feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização; inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e o comércio ambulante; receber e conferir as mercadorias apreen-didas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cum-primento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto, taxas e/ou das multas devidas, se for o caso; embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; exercer a fiscalização sobre o cumprimento das normas relativas ao patrimônio histórico e cultural do município, adotando todas as medidas previstas em lei; inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimen-tos industriais, comerciais e de prestação de serviços; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; em-bargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de pres-tação de serviços; exercer a fiscalização referente ao

cumprimento da legis-lação tributária municipal, realizando avaliações e estimativas, certificando fatos, emitindo notificações e lavrando autos de infração e imposição de mul-ta, nos termos da lei municipal; fazer o cadastramento e o controle de lotea-mentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir inva-são de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou ir-regular do solo urbano; propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; inspecio-nar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocu-pação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais ob-jetivos; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual e/ou sonora, poluição atmosférica, poluição do solo, poluição da água, entre ou-tros; emissão de laudos de vistoria e pareceres acerca de assuntos ambien-tais e aferição de ruídos nos termos da lei municipal; fiscalizar a ocorrência de degradação ambiental em APP – áreas de preservação permanente; fis-calizar as empresas terceirizadas que prestam serviços públicos para o Mu-nicípio; vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de parcelamentos, desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alva-rás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; acompanhar e visto- riar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; percorrer as vias públicas e fiscali-zar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; fiscalizar a co-locação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de veda-ção externa e outros anteparos exigidos por lei; embargar obras que não es-tiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspe-ções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanís-tica concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edifica-ções particulares; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colo-cação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pú-blica, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintu-ra de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; ; sugerir mudanças em procedimentos administrativos sempre que das mudanças resultarem em melhoria da quali-dade dos indicadores fiscais; propor alterações nos regulamentos da admi-nistração pública de modo a garantir a eficiência do poder de polícia adminis-trativa do poder público; desempenhar atividades afins que vierem a ser pre-vistas em regulamento específico da classe.

FISIOTERAPEUTA Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Fisiote-rapia e Registro no Conselho Profissional competente. Atribuições: Atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabi-litação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisio-terapia, terapia ocupacional e ortopedia; habilitar pacientes e clientes; reali-zar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; avaliar baixa visão; ministrar testes e tratamentos ortopédicos no paciente; desen-volver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; administrar recursos humanos, materi-ais e financeiros e executar atividades administrativas; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

FONOAUDIÓLOGO Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Fono-audiologia e Registro no Conselho Profissional competente. **Atribuições**: Exercer as atividades inerentes ao cargo de fonoaudiólogo. Efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação; treinamento fonético, auditivo, de dicção e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia; requisitar, realizar e interpretar exames; diagnosticar e pres-crever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais; orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde; estudar, orien-tar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área; Desempe-nhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

GUARDA MUNICIPAL Requisitos Específicos de Acesso: Ensino médio completo; Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse ou idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos de idade na data da inscrição para o cargo; Aptidão física, mental e psi-cológica, aferidas mediante testes e avaliações específicas; Idoneidade mo-ral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Po-der Judiciário estadual, federal e distrital; Aprovação em treinamento especí-fico, conforme dispuser o regulamento. **Atribuições**: Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Municí-pio de Santa Bárbara; Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; Atuar, preventiva e perma-nentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da popula-ção que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; Atuar na operação de sistema de videomonitoramento; Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social no município; Colaborar com a pacificação de conflitos que seus inte-grantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos humanos fun-damentais das pessoas; Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, median-te convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Muni-cípio, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; Interagir com a socie-dade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais volta-dos à melhoria das condições de segurança das comunidades; Integrar-se e colaborar com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; Encaminhar a autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservan-do o local do crime, quando possível e sempre que necessário; Auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários; Atuar em ações de prevenção e combate a incêndios no território do Municí-pio; Articular-se com os órgãos municipais de proteção ao meio ambiente, visando à adoção de ações preventivas, bem como apoiar a fiscalização; Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entor-no e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; Exercer atribuições específicas da fisca-lização municipal, na forma de regulamentos ou instruções normativas; Cola-borar ou, mediante autorização expressa do superior, atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, do Estado ou de Municípios vizi-nhos. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

INSPETOR DE MOBILIDADE E TRÂNSITO Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Médio Completo e Carteira Na-cional de Habilitação categoria B ou superior.
Atribuições: Executar ações operacionais, de controle, monitoramento e fis-calização inerentes à política municipal de mobilidade urbana, assim como exercer competências relativas sistema de trânsito na forma da legislação vigente; Trabalhar em ações governamentais de sinalização viária, controle e organização de tráfego, entre outras atividades conexas; Exercer atribuições afins previstas em regulamento específico da classe.

MÉDICO AUDITOR Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Medici-na e Registro no Conselho Profissional competente. **Atribuições**: Auditar regularmente os serviços médicos e de saúde em geral prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos prestadores por ela contratados, responsabilizando-se pela formalização e conclusão dos devi-dos procedimentos administrativos, com posterior

encaminhamento à Contro-ladoria Geral do Município; Identificar e apontar experiências de êxito e/ou falhas no serviço de saúde, notificando os responsáveis e recomendando ações de melhoraria e/ou regularização; Realizar auditorias mensais e sem-pre que julgar necessário, especialmente quando houver denúncia de irregu-laridades em quaisquer unidades internas ou prestadoras de serviços de saúde, sempre reportando suas conclusões à Controladoria Geral do Municí-pio; Acompanhar, junto com os profissionais do Serviço de Controle e Avalia-ção, toda a execução dos serviços, controlando e auditando possíveis distor-ções encontradas pelos profissionais da área; realizar reuniões avaliativas periódicas; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

MÉDICO CARDIOLOGISTA Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Medici-na, Registro no Conselho Profissional competente e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Cardiologia. **Atribuições**: Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico especiali-zado em cardiologia, de acordo com as normas legais vigentes; Consultas e atendimentos médicos a adultos e crianças no tratamento e prevenção de doenças cardíacas e cardiovasculares em pronto atendimento e ambulatóri-os; Dentro da especialidade, implementar ações para a promoção da saúde, coordenar programas e serviços, efetuar perícias e avaliações médicas, ela-borar documentos e difundir conhecimentos da área médica específica. A as-sistência médica especializada compreende os atendimentos básicos, avali-ações diagnósticas e terapêuticas complexas. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

MÉDICO Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Medici-na e Registro no Conselho Profissional competente. **Atribuições**: Consultas e atendimentos médicos geral no tratamento e pre-venção de doenças, em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Ambulatórios; implementar ações para promoção da saúde; coordenar pro-gramas e serviços em saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares; efe-tuar perícias e avaliações médicas; elaborar documentos e difundir conheci-mentos da área médica. A assistência médica prestada pelo médico compre-ende a assistência médica ao paciente e estende desde os atendimentos bá-sicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas, no âmbito da estratégia de saúde da família. Desempenhar tarefas afins previstas em re-gulamento específico da classe.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Medici-na, Registro no Conselho Profissional competente e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Ginecologia e Obstetrícia. **Atribuições**: Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especiali-zado em ginecologia e obstetrícia, de acordo com as normas legais vigentes. Consultas e atendimentos médicos a pacientes no tratamento e prevenção de doenças, em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Ambula-tórios; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias e avaliações médicas; elaborar docu-mentos e difundir conhecimentos da área médica. A assistência médica pres-tada pelo médico ginecologista e obstetra compreende a assistência médica integral ao paciente que se estende desde os atendimentos básicos até ava-liações diagnósticas e terapêuticas complexas; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

MÉDICO PEDIATRA Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Medici-na, Registro no Conselho Profissional competente e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Pediatria. **Atribuições**: Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especiali-zado em pediatria, de acordo com as normas legais vigentes. Consultas e atendimentos médicos a pacientes no tratamento e prevenção de doenças em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Ambulatórios; imple-mentar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias e avaliações médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. A assistência médica prestada pelo médico pediatra compreende a assistência médica integral à criança que se estende desde os atendimentos básicos até avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

MÉDICO PSIQUIATRA Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Medici-na, Registro no Conselho Profissional competente e Registro de Qualificação de Especialista – RQE em Psiquiatria. **Atribuições**: Exercer as atividades inerentes ao cargo de médico, especiali-zado em psiquiatria, de acordo com as normas legais vigentes. Consultas e atendimentos médicos a pacientes no tratamento e prevenção de doenças psiquiátricas, em Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Ambula-tórios; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias e avaliações médicas; elaborar docu-mentos e difundir conhecimentos da área médica. A assistência médica pres-tada pelo médico psiquiatra compreende a assistência médica integral ao pa-ciente que se estende desde os atendimentos básicos até avaliações diag-nósticas e terapêuticas complexas. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

MÉDICO VETERINÁRIO Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Medici-na Veterinária e Registro no Conselho Profissional competente. **Atribuições**: Exercer as atividades inerentes à profissão de médico veteriná-rio; Realizar inspeção sanitária e de controle da qualidade de produtos de origem animal e de estabelecimentos que comercializam gêneros alimentíci-os e similares de origem animal; Responsabilizar-se pelas ações de trata-mento animal no âmbito de serviços públicos municipais; Orientar a popula-ção quanto à prevenção e combate de moléstias infectocontagiosas e parasi-tárias de animais, através de difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos; Atuar nas políticas públicas referentes a controle de fauna; Responsabilizar-se tecnicamente por instalações públicas municipais em que sejam acolhidos animais apreendidos pelos serviços de fiscalização, inclusi-ve nas hipóteses de eventos temporários com a presença de animais; Atuar em cooperação com os serviços de vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e de zoonoses) e, em sua área de atuação, nos demais ser-viços de saúde; Produzir relatórios, estudos técnicos, inspeções e quaisquer outras diligências inerentes a políticas de fomento à produção em pequenas e médias propriedades rurais, bem como em propriedades cadastradas em programas de apoio ao produtor rural; Aplicar técnicas de melhoria da produ-ção na pecuária, de prevenção a doenças, de manejo e nutrição animal, en-tre outras atividades; Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Contribuir para o bem estar animal; Atuar nas áreas de bio-tecnologia e de preservação ambiental; Elaborar laudos, pareceres e atesta-dos; Assessorar na elaboração da legislação pertinente; Dimensionar plantel; Estudar viabilidade econômica da atividade ou projeto governamental, bem com analisar laudos de viabilidade propostos em procedimentos administrati-vos; Estabelecer interface entre informática e produção animal; Realizar aná-lise zootécnica; Realizar diagnóstico de eficiência produtiva; Desenvolver programas de controle sanitário de plantéis; Elaborar projetos de instalações e equipamentos zootécnicos; Avaliar características reprodutivas de animais; Elaborar programas de nutrição animal; Projetar instalações para animais; Supervisionar implantação e funcionamento dos sistemas de produção; Su-pervisionar qualidade dos ingredientes utilizados na alimentação animal; Re-alizar e interpretar resultados exame clínico de animais; Diagnosticar patolo-gias; Prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; reali-zar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; Coletar material para exames laboratoriais; Realizar exames auxiliares de diagnóstico; Realizar necropsias; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

MONITOR DE TURISMO Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Médio Completo. **Atribuições**: Atuar, inclusive em horários e datas especiais, em prédios e lo-gradouros públicos, bem como em quaisquer partes do território municipal, com a finalidade de acolher, informar, orientar e conduzir interessados e turis-tas em conhecer atrações turísticas ou obter informações úteis sobre o Muni-cípio de Santa Bárbara, seus serviços públicos, bens de natureza material e imaterial, obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, científico e cultural; Prestar apoio e informações a turistas orien-tando acerca dos atrativos turísticos locais; Orientar e conduzir visitas a pré-dios e locais considerados como Patrimônio Histórico; Auxiliar turistas a co-nhecerem o patrimônio histórico, cultural, artístico e paisagístico do munici-pio; Ser responsável pelo preenchimento impresso e online da Planilha de Estatísticas do Centro de Informação ao Visitante ou, ainda, de relatórios, planilhas e outros bancos de dados da Central de Atendimento ao Turista; Zelar pela manutenção dos atrativos e informar ao órgão competente qual-quer depreciação do patrimônio; Realizar pesquisas bibliográficas sobre a

cidade e os atrativos turísticos; Auxiliar na elaboração e implementação de roteiros e rotas turísticas da cidade; Participar de cursos de capacitação na área do turismo; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento espe-cífico da classe.

MOTORISTA Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Fundamental Completo; Cartei-ra Nacional de Habilitação, na categoria "D", com a devida anotação de regis-tro de aprovação em curso especializado para condução de veículos escola-res e de emergência (ambulância), conforme normas expedidas pelo Conse-lho Nacional de Trânsito. **Atribuições**: Direção de veículos automotores da frota municipal, inclusive para transporte escolar, serviços de saúde e serviços administrativos; Trans-portar pessoas atendidas por serviços públicos, servidores em serviço e no interesse da administração, bem como mercadorias, equipamentos, docu-mentos e outros, responsabilizando-se inclusive pela entrega, conferência e recebimento nos pontos de partida e destino; Controlar a parte diária do veí-culo, responsabilizando-se pessoalmente pela integridade dos dados inseri-dos; Fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito por parte das pessoas transportadas, inclusive no que respeita à correta utilização de equipamentos de segurança; Monitorar as condições dos veículos da frota, solicitando as manutenções preventivas e corretivas que identificar; Zelar pelas boas condi-ções do veículo, inclusive de limpeza e higiene; Informar ao superior hierár-quico qualquer alteração no funcionamento ou condições dos veículos da fro-ta municipal; Exercer, quando na direção de veículo da frota, a fiscalização do cumprimento das normas de trânsito por parte de todos os passageiros; Portar a documentação obrigatória na condução de veículo; Observar as re-gras de trânsito; Sugerir alterações de rota, horário ou qualquer outras que se mostre mais vantajosa para o serviço público, inclusive em relação a con-servação dos veículos e economia de recursos; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

NUTRICIONISTA Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho Profissional competente. **Atribuições**: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública, desen-volvendo campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de con-tribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e consequente melhoria da saúde coletiva; examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando os diversos fatores relacionados com problemas de alimentação, como classe social, meio de vida e outros, para aconselhar e instruir a população; proceder ao planejamento e elabora- ção de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceita-ção dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de in-trodução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas; Planejar, coordenar e supervisionar serviços e programas de alimentação escolar, elaborando cardápios e termos de refe-rência para compras públicas; Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas e com os objetivos dos servi-ços públicos municipais. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamen-to específico da classe.

OFICIAL ADMINISTRATIVO Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Médio Completo. **Atribuições**: Executar tarefas de escritório de média e alta complexidade e de acentuada responsabilidade; Elaborar pareceres, análises estatísticas, compilação de dados e relatórios diversos; Redigir despachos, correspon-dências, notificações, relatórios, certidões e outros atos administrativos; Mi-nutar ou levantar dados e informações para subsidiar a elaboração de proje-tos de lei e de outros atos normativos; organizar e executar atividades admi-nistrativas e de apoio a trabalhos técnicos; Acompanhar a legislação especí-fica; Realizar triagem, promover a priorização e distribuir tarefas de acordo com os objetivos da administração. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

OFICIAL DE SERVIÇOS Requisitos Específicos de Acesso: Nível elementar de Escolaridade. **Atribuições**: Exercer atividades de bombeiro hidráulico, calceteiro, carpintei-ro, eletricista, encanador, pedreiro, pintor, entre outras conexas, segundo di-retrizes inerentes a cada unidade do serviço público. Planejar e calcular os materiais e insumos necessários a execução do serviço que for de sua com-petência; Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, guarda e uso ade-quado dos materiais e instrumentos de trabalho; Executar atividades auxilia-res de obras (armador, bombeiro, carpinteiro, eletricista, marceneiro, pedrei-ro, pintor, operador de bombas, entre outros) e oficinas (mecânica, soldagem, lavagem e lubrificação, borracharia, entre outros). Trabalho executado sob fiscalização e controle imediatos; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

OPERADOR DE MÁQUINAS Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Fundamental Completo; Apro-vação em Teste Prático de Aptidão para operação de equipamentos. **Atribuições**: Manejar guindastes, guinchos, talhas e outros equipamentos de levantamento e movimento de materiais; operar equipamentos de arrasto e elevação, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, moto-niveladoras, etc.; zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abaste-cendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamen-to e a segurança das operações; zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção dos equipamentos, instalações, instrumentos e materiais peculi-ares ao trabalho, bem como dos locais de trabalho; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Fundamental Completo; Apro-vação em Teste Prático de Aptidão para operação de equipamentos. **Atribuições**: Condução de veículos e implementos agrícolas aplicados ao preparo do terreno a receber plantio; Zelar pela manutenção da máquina agrícola, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações; zelar pela guarda, conservação, limpeza e manutenção das máquinas. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Séries Iniciais/Educação Infantil Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior, em curso de licenciatura, admitida, como formação mínima para o exercício do magis-tério na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio, na modalidade normal. **Atribuições**: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamen-tal, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor da Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Edu-cação. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de re-cuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de ava-liação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Parti-cipar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendi-zagem. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – História Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do en-sino fundamental. **Atribuições**: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamen-tal, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Edu-cação. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de re-cuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de ava-liação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Parti-cipar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendi-zagem. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Matemática

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do ensino fundamental. **Atribuições**: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamen-tal, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Edu-cação. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de re-cuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de ava-liação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Parti-cipar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendi-zagem. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Artes/Educação Artística

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do ensino fundamental. **Atribuições**: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamen-tal, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Edu-cação. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de re-cuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de ava-liação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Parti-cipar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendi-zagem. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Ciências

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do ensino fundamental.

Atribuições: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamen-tal, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Edu-cação. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de re-cuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de ava-liação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Parti-cipar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendi-zagem. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Geografia

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do ensino fundamental. **Atribuições**: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamen-tal, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Edu-cação. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de re-cuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de ava-liação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Parti-cipar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendi-zagem. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Língua Portuguesa

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do ensino fundamental. **Atribuições**: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamen-tal, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Edu-cação. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de re-cuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de ava-liação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Parti-cipar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendi-zagem. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Língua Inglesa

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do ensino fundamental. **Atribuições**: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamen-tal, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Edu-cação. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de re-cuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de ava-liação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Parti-cipar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendi-zagem. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Educação Física

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do ensino fundamental. **Atribuições**: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamen-tal, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Edu-cação. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de re-cuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de ava-liação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Parti-cipar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendi-zagem. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – Ensino Religioso

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior, em curso de licenciatura, para docência na matéria específica nas séries finais do ensino fundamental. **Atribuições**: Trabalho educativo, com qualificação superior compatível com a matéria lecionada, que consiste na regência de aulas no ensino fundamen-tal, executado com autonomia didática, sob orientação do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e

da Secretaria Municipal de Edu-cação. Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de re-cuperação para os alunos de menor rendimento; Zelar pelos índices de ava-liação escolar; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; Parti-cipar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, bem como participar e contribuir com os programas educacionais; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendi-zagem. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

Requisitos Específicos de Acesso: Curso Superior em Pedagogia ou Nor-mal Superior; e, especialização, em nível de pós graduação, em psicopeda-gogia, ou educação especial/educação inclusiva nas áreas de deficiência in-telectual, surdez, física, visual, múltipla e/ou transtornos globais do desenvol-vimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas **Atribuições**: Atuar de forma colaborativa com os professores da classe co-mum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua inte-ração no grupo; Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos grá-ficos; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula; De-senvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Al-ternativa; Garantir a utilização de material específico de Comunicação Au-mentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Ampliar o repertório comu-nicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária; Orien-tar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utiliza-dos pelos alunos na sala de aula; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Requisitos Específicos de Acesso: Curso Superior em Pedagogia ou Nor-mal Superior; e especialização, em nível de pós-graduação, em psicopeda-gogia, educação especial, educação inclusiva, nas áreas de deficiência inte-lectual, surdez, física, visual, múltipla e/ou transtornos globais do desenvol-vimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas **Atribuições**: Elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; Preparar ma-terial específico para uso dos alunos na sala de recursos; Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percep-ção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros; Fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar ini-ciativas, a partir de suas necessidades e motivações; Propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discrimi-nação; Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; Promover a aprendizagem da Língua Por-tuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; Promover e apoiar a alfabetização e o aprendi-zado pelo Sistema Braille; Realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille; Desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência; Operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alu-nos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adapta-dos e à escrita alternativa, (quando necessário), às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envol-vam a rotina escolar, dentre outras; Garantir a utilização de material específi-co de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comuni-cação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no es-paço escolar; Ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das ativi-dades curriculares e de vida diária; Estabelecer articulação com os professo-res da sala de aula comum e apoio, visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com ne-cessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser uti-lizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular; Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na fa-mília e na comunidade; Articular, com gestores e professores, para que o pro-jeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva; Promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola incluindo diferentes instrumentos de avaliações e a construção e monitoramento do PDI – Plano Desenvolvimento Individual; Orientar, em conjunto com os demais educado-res, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PROFESSOR DE MÚSICA

Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Superior Completo, licenciatura ou bacharelado, compatível com a matéria a ser lecionada. **Atribuições**: Docência junto a escola de música do município executada com autonomia didática, sob orientação do Diretor do Unidade de Ensino, do coordenador, da assessoria e da Secretaria Municipal de Educação, incluin- do, entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração da pro-posta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabe-lecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao de- senvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desincumbir-se das demais tarefas indispensá- veis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino- aprendizagem. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento especí- fico da classe.

Observações: A contratação do professor de música se dá de acordo com as necessidades da Escola de Música e nos termos da Lei Municipal n.º 1438/2007.

PSICÓLOGO

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Psico- logia e Registro no Conselho Profissional competente.

Atribuições: Atuar na área de saúde ou assistência social; Proceder ao exame de pessoas que apresentam problemas intra e interpessoais, de com-portamento familiar ou social ou distúrbios psíquicos, e ao respectivo diag- nóstico e terapêutica, empregando enfoque preventivo ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para a possibilidade de o indivíduo elaborar sua inserção na vida comunitária; atender à gestante, acompanhando a gravidez, parto e puerpério para integrar suas vivências emocionais e corporais; preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive pacientes terminais, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, para oferecer maior apoio, equilíbrio e proteção aos pacientes e seus familiares; acompanhar programas de pesquisa, treinamento e política sobre saúde mental, elaborando, coorde- nando e supervisionando-os, para garantir a qualidade de tratamento em ní- vel de macro e microssistemas. Atuar junto aos Centros de Referência Social e demais programas de desenvolvimento social executados pelo município. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

PSICOPEDAGOGO

Requisitos Específicos de Acesso: Curso Superior em Pedagogia e espe- cialização em psicopedagogia em curso com no mínimo 360 (trezentas esessenta) horas.

Atribuições: Realizar avaliações psicopedagógica; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aluno; planejar intervenções psicopedagógicas com alunos e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e perma- nência do candidato na Instituição; participar da análise dos programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola, e das ex- traordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e funcionários, sob convocação, ge-rar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição; Planejar e realizar intervenções preven-tivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmi-co dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos profes-sores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com defi- ciência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar es- tatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

REGENTE DE ESPORTE

Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Médio completo.

Atribuições: Acompanhar pessoas nas atividades esportivas vinculadas a programas, projetos e ações governamentais; responsabilizar-se pela devida realização de atividades esportivas, conforme diretrizes estabelecidas pela gestão municipal; Aplicar atividades esportivas e recreativas para crianças, jovens, adultos, 3º idade e para pessoas portadoras de necessidades espe- ciais da comunidade; Organizar a grade horária prevendo: atividades siste- máticas; estudos e participar de reuniões organizadas pelos coordenadores e outras atividades como eventos, mobilização comunitária, etc; Participar do planejamento, realização, monitoramento e avaliação das atividades sistemá- ticas e eventos esportivos e recreativos propostos pela administração, para a comunidade; Mobilizar a comunidade para participar das atividades esporti- vas e recreativas; Participar das ações de Formação Continuada; Planejar, apoiar e desenvolver as atividades de acordo com a proposta construída co- letivamente; Inscrever e monitorar a participação da comunidade nas ativida- des sob sua responsabilidade; Entregar sistematicamente o relatório das ati- vidades desenvolvidas e os dados solicitados pela coordenação; propor rela- tórios e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela administração; atuar em quadras e praças públicas esportivas; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Médio Completo.

Atribuições: Coordenar e supervisionar os trabalhos de secretaria da escola; Elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola; Garantir a correta aplicação das Normas Regimentais básicas e o regimento da escola especialmente no que diz respeito à escrituração da vida escolar dos alunos e à regularização da vida funcional de todos os servidores da escola; Atender ao pessoal da esco-la e da comunidade e ao público em geral; Zelar pela identidade da vida es- colar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares; Coordenar o registro das notas na ficha individual do aluno; Abrir prontuário para alunos novos e arquivar os prontuários de alunos concluintes, transferidos e desis- tentes; Levantar dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos; Divulgar resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos; Lavrar atas de reuniões e de resultados finais; Responsabilizar-se por toda escrituração, expedição de documentos escolares, certificados de conclusão do Ensino Fundamental e registro de diplomas e certificados de conclusão dos cursos, bem como a autenticação dos mesmos; Analisar o ex- pediente e submetê-lo ao despacho do diretor; Coordenar a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola; Manter em sigilo a docu- mentação atinente à vida escolar dos alunos, e a vida profissional dos servi-dores da escola; Analisar, instruir e divulgar documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem a recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pesso-al da escola; Realizar levantamentos dos serviços administrativos da unidade escolar e os distribuir em conjunto com a direção da escola; Redigir ofícios, relatórios e formulários estatísticos; Encaminhar aos órgãos competentes documentos diversos; Preparar o relatório de frequência do pessoal da escola; Participar com todos os setores da escola, dos aspectos administrativos e pedagógicos; Convocar o pessoal por determinação da direção e/ou conse- lho escolar para reuniões de caráter pedagógico ou administrativo; Participar de reuniões, sessões de estudos e cursos na sua área de atuação; Garantir o apoio material e administrativo ao conselho escolar; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

Requisitos Específicos de Acesso: Curso Superior em Pedagogia.

Atribuições: Supervisionar o planejamento e a execução das ações peda- gógicas nas Unidades de Ensino; articular a elaboração participativa do Pro- jeto Pedagógico da Escola; acompanhar o processo de implantação das dire- trizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendi- zagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e alu- nos quando solicitado e/ou necessário; avaliar os resultados obtidos na ope- racionalização das ações pedagógicas, visando a sua reorientação; acompa- nhar as atividades dos horários de atividade complementar nas Escolas, via- bilizando a atualização pedagógica em serviço; estimular, articular e partici- par da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desen- volvimento do sistema ou rede de ensino; elaborar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção da Unidade de Ensino, os planos, programas e proje- tos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; promover ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar; divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e projetos da Secretaria Municipal de Educação, bus-cando implementá-los nas Unidades Escolares, atendendo às peculiaridades municipais; analisar e monitorar os resultados de desempenho dos alunos visando o integral cumprimento do Planejamento Pedagógico; propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, vi- sando a melhoria de desempenho profissional; conceber, estimular e implan- tar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso, promo- vendo o intercâmbio entre Unidades Escolares; identificar, orientar e encami- nhar, para serviços especializados, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas rele- vantes para a educação preventiva integral e cidadania; propor, em articula- ção com a direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; promover reuniões e encontros com os pais, visando a integração escola/família para promoção do sucesso escolar dos alunos; es- timular e apoiar a criação de Associações de Pais, de Grêmios Estudantis e outras que contribuam para o desenvolvimento e a qualidade da educação; exercer outras atribuições correlatas e afins. Desempenhar tarefas afins pre- vistas em regulamento específico da classe.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma ou Certificado de Curso Técni- co de Enfermagem, expedido pelo órgão competente de acordo com a legis- lação que regulamenta a profissão, bem como registro no Conselho Profissi- onal de Enfermagem.

Atribuições: Executar atendimento básico aos pacientes sob a supervisão do enfermeiro, Médico e/ou cirurgião dentista; realizar curativos diversos; preparar pacientes para exames; aplicar injeções; tomar o pulso e a tempera- tura; medir a pressão arterial; ministrar medicamentos e alimentos aos en- fermos de acordo com as prescrições médicas; recolher material destinado a exame de laboratório; anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e dos medicamentos ministrados; auxiliar na prepara- ção de salas para atendimento médico; auxiliar na esterilização de material e instrumentos utilizados nestes trabalhos e de enfermagem; observar e auxili- ar na manutenção da limpeza dos locais de atendimento e enfermarias; colo- car e retirar aparelhos sanitários móveis; receber e registrar pacientes e exe- cutar tarefas correlatas de escritório;

executar tarefas de enfermagem com zelo e de acordo com a melhor técnica, dentro das normas vigentes: vacina- ção, curativos, esterilização e atendimento de urgência; participar de traba- lhos educativos com a comunidade. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

TÉCNICO DE SEGURANÇA TRABALHO

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Técnico em Segu- rança do Trabalho com Registro no Conselho Profissional competente

Atribuições: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, in- vestigando riscos e causas de acidentes e analisando esquemas de preven- ção e mapas de risco, para garantir a integridade do pessoal e dos bens, ins- pecionar locais, instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal, obser- vando as condições de trabalho, para determinar fatores e riscos de aciden- tes; estabelecer normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; inspecionar os postos de combate a incêndios, examinando as mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de prote- ção contra incêndios. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Técnico em Saúde Bucal com Registro no Conselho Profissional competente

Atribuições: Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia; participar de programas educativos de saúde bucal, transmi- tindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; executar tarefas de apoio, reali- zando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de ra- diografias intraorais para subsidiar decisões do profissional responsável; aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de placas e tárta- ro supragengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas; Desempenhar tarefas afins previstas em regula- mento específico da classe.

TELEFONISTA

Requisitos Específicos de Acesso: Ensino Fundamental completo.

Atribuições: Atender e efetuar contatos telefônicos gerais; realizar a transfe- rência de ligações entre os setores internos da administração; prestar orien- tações acerca de dúvidas suscitadas pelas pessoas que fizerem contato;manter um controle dos interurbanos efetuados através de nomes e locais para efeito de comparação com a conta telefônica; executar serviços de digitação auxiliar, quando solicitado, em trabalhos de outras áreas que envolvam digitação; conferir e efetuar registros de acordo com rotinas e pro- cedimentos próprios de sua área de atuação; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho Profissional competente.

Atribuições: Dedicar-se a tratamento, desenvolvimento e reabilitação de pa- cientes portadores de deficiências físicas e/ou psíquicas, promovendo ativi- dades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação e integração social; preparar os programas ocupacionais destinados a pacientes confina- dos em hospitais ou outras instituições, baseando-se nos casos a serem tra- tados, para propiciar a esses pacientes uma terapêutica que possa desen- volver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos. Exercer as ati- vidades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

TURISMÓLOGO

Requisitos Específicos de Acesso: Diploma de Curso Superior em Turis- mo.

Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, controlar, gerir e operacionalizar ins- tituições e estabelecimentos ligados ao turismo; Coordenar e orientar traba- lhos de seleção e classificação de locais e áreas de interesse turístico, vi- sando ao adequado aproveitamento dos recursos naturais e culturais, de acordo com sua natureza geográfica, histórica, artística e cultural, bem como realizar estudos de viabilidade econômica ou técnica; Diagnosticar as poten- cialidades e as deficiências para o desenvolvimento do turismo no município além de formular e implantam prognósticos e proposições para o desenvol- vimento turístico da região; Criar e implantar roteiros e rotas turísticas; Anali- sar estudos relativos a levantamentos socioeconômicos e culturais, na área de turismo ou em outras áreas que tenham influência sobre as atividades e serviços de turismo; Pesquisar, sistematizar, atualizar e divulgar informações sobre a demanda turística; Coordenar, orientar e elaborar planos e projetos de políticas públicas de turismo no município contribuindo para a evolução positiva do ICMS Turístico e Cultural; Identificar, desenvolver e operacionali- zar formas de divulgação dos produtos ou equipamentos turísticos existen- tes; Formular programas e projetos que viabilizem a permanência de turistas nos centros receptivos; Organizar eventos de âmbito público, em diferentes escalas e tipologias; Planejar, organizar e aplicar programas de qualidade dos produtos e empreendimentos turísticos, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competentes; Emitir laudos e pareceres técnicos referentes à capacitação ou não de locais e estabelecimentos voltados ao atendimento do turismo receptivo, conforme normas estabelecidas pelos órgãos competen- tes; Coordenar e orientar levantamentos, estudos e pesquisas relativamente a instituições, empresas e estabelecimentos privados que atendam ao setor turístico. Participar de atividades formativas e atuar na orientação dos moni- tores de turismo quanto a logística e qualidade no atendimento ao turista; Atuar tecnicamente na interlocução com as instituições reguladoras do Tu- rismo no Estado e União como a Setur e o Ministério do Turismo, além de representar a secretaria nos Conselhos e Entidades não governamentais; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

VIGIA

Requisitos Específicos de Acesso: Nível Elementar de Escolaridade

Atribuições: Exercer atividades de guarda e zelo do patrimônio municipal, com caráter estático, sem exigência de especialização ou preparação espe- cial; Exercer tarefas de fiscalização e observação de prédios, logradouros, serviços e obras públicas, ou controle de acesso de pessoas, veículos e ma- teriais; fiscalizar as entradas e saídas dos edifícios e estacionamentos, to- mando as providências necessárias para quaisquer fatos anormais verifica- dos; informar o supervisor ou outra autoridade sobre a ocorrência de fatos anormais; atender ao público orientando e encaminhando aos locais solicita- dos; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL DE N. 1970/2020
REQUISITOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
I – CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO:

Requisitos específicos: Possuir graduação em nível superior em qualquer área de atuação e ser ocupante de cargo efetivo no município.

Atribuições: Dirigir e coordenar o exercício das atribuições previstas nesta lei; Planejar e coordenar a revisão e atualização dos fluxos dos processos admi- nistrativos, objetivando a celeridade, a transparência e a economia dos recur- sos na gestão institucional, bem como a melhoria na prestação dos serviços municipais; Propor medidas de incentivo e expedir recomendações aos servi- dores públicos para o cumprimento das normas, obtenção de resultados e al- cance de metas de eficiência, eficácia e economicidade; Fiscalizar e fazer a tomada de contas dos responsáveis por entidades públicas ou privadas que tenham recebido recursos públicos municipais; Exercer atribuição correcional, na forma da lei; Propor e realizar auditorias, inspeções e outras medidas de controle interno; Requisitar informações e documentos; Colaborar com as ati- vidades do controle externo; Coordenar

o programa municipal de governança e gestão da integridade pública; Comprometer-se com as diretrizes estabeleci- das pela comunicação institucional e transparência pública; Outras atribuições previstas em regulamento.

II – ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Requisitos específicos: Possuir graduação em nível superior em qualquer área de atuação. Recrutamento amplo.

Atribuições: Assessorar diretamente o Controlador-Geral do Município, reali- zando atividades estratégicas designadas pelo mesmo; elaborar relatórios, despachos, termos de acordo e minutas de decisões administrativas, bem como outros documentos a serem expedidos pelo Controlador-Geral do Muni- cípio; Assessorar o Controlador-Geral no desenvolvimento dos fundamentos das ações e seus conteúdos, de modo a facilitar a tramitação dos procedimen- tos administrativos, em especial, os de inspeção e auditoria pendentes de deli- beração do Controlador-Geral do Município.

III – CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO:

Requisitos específicos: Curso Superior em Direito e ser ocupante de cargo efetivo no município.

Atribuições: Chefiar a Corregedoria-Geral do Município; Instaurar sindicânci- as e processos administrativos; Examinar os casos de desvios de função; Ela- borar pareceres orientativos, nos limites da competência da Corregedoria-Ge- ral do Município; Opinar sobre os casos de acumulação de cargo e emprego; Opinar sobre as condições legais de concursados para o provimento de car- gos, quando solicitado; Atender e orientar servidores municipais e munícipes sobre os assuntos de competência da Corregedoria-Geral do Município; Ou- tras atribuições previstas em regulamento.

IV – OUVIDOR-GERAL DO MUNICÍPIO:

Requisitos específicos: Requisitos gerais previstos no Estatuto dos Servido- res Públicos Municipais.

Atribuições: Dirigir e coordenar as atividades da Ouvidoria Municipal; Coor- denar os serviços de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527/2011, pelas ouvidorias das Secretarias Municipais; Dirigir e coordenar as ouvidorias locais das Secretarias Municipais e a ouvidoria itinerante; Propor medidas de melhoria de gestão de acordo com as atividades da ouvidoria; As- sessorar os demais órgãos municipais no que se refere a índices de satisfação do usuário; Coordenar as ações de participação, proteção e defesa dos direi- tos do usuário dos serviços públicos; Desenvolver mecanismos de diálogo e interlocução com o cidadão; Zelar pelo efetivo cumprimento do programa mu- nicipal de governança e integridade pública; Comprometer-se com as diretrizes estabelecidas pela comunicação institucional e transparência pública; Cumprir outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos determinadas pela Controlador-Geral; substituir o Controlador-Geral do Município em seus impedimentos, suspeições e outras faltas. Outras atribuições previstas em re- gulamento.

V – AUDITOR-GERAL DO MUNICÍPIO:

Requisitos Específicos: Curso Superior em Direito, Ciências Contábeis, Ci- ências Econômicas ou Administração.

Atribuições: Chefiar a Auditoria-Geral do Município; realizar auditorias, inclu- sive em Fundos Especiais instituídos por lei municipal de cujos recursos o Mu- nicípio participe; zelar para que as atividades da administração pública se de- senvolvam segundo os princípios regentes da Administração Pública; participar da formulação do programa de governo; verificar o cumprimento de normas e diretrizes do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Or- çamentária Anual; organizar e executar programação, de preferência trimes- tralmente, de auditoria contábil, financeira, orçamentária operacional e patri- monial, nos órgãos da Administração Pública Direta, Fundos Especiais e Cor- relatos; controlar a legalidade e operacionalidade, junto com a Contabilidade, das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e ha- veres do Município; verificar a adoção das providências sugeridas ou reco- mendadas em relatórios, pareceres e informações expedidos e estabelecer prazos para esclarecimentos e saneamento das deficiências e irregularidades apontadas; uniformizar orientações e entendimentos sobre matérias com re- percussão financeira, patrimonial, orçamentárias e operacional; promover a normatização, sistematização e padronização de normas e procedimentos de auditoria, em articulação com os órgãos de planejamento institucional; alertar formalmente a autoridade competente para que instaure o devido processo administrativo. Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específi- co da classe.

VI – ANALISTA DE CONTROLE INTERNO:

Requisitos Específicos: Diploma de Curso Superior em Administração, Ciên- cias Econômicas, Economia, Ciências Contábeis;

Atribuições: Exercer atividades de planejamento, organização, supervisão técnica, assessoramento técnico, estudo, pesquisa, elaboração de pareceres e notas técnicas, relatórios, laudos, entre outros, referentes à área da controle interno; Atuar em inspeções, auditorias e outros procedimentos de Controle, conforme diretrizes estabelecidas pela Auditoria-Geral, Controladoria-Geral ou órgão descentralizado de controle interno; Produzir relatórios, realizar pesqui- sas, levantar dados, acompanhar processos administrativos, promover diligên- cias, bem como realizar todo e qualquer ato necessário ao desenvolvimento das ações de controle interno; Desempenhar tarefas afins previstas em regu- lamento específico da classe.

VII – ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO

Requisitos Específicos de Acesso: Curso Superior em Direito, Ciências Con- tábeis, Ciências Econômicas ou Administração.

Atribuições: Executar atividades operacionais e apoiar as ações de monito- ramento, controle e avaliação inerentes ao sistema municipal de Controle In- terno, de Planejamento da Administração Pública e de Governança; Atuar em inspeções, auditorias e outros procedimentos de Controle, conforme diretrizes estabelecidas pela Auditoria, Controladoria Geral ou órgão descentralizado de controle interno; Produzir relatórios, realizar pesquisas, levantar dados, acom- panhar processos administrativos, promover diligências, bem como realizar todo e qualquer ato necessário ao desenvolvimento das ações de controle in- terno; Desempenhar tarefas afins previstas em regulamento específico da classe.

ANEXO II — Lei Municipal de n.º 1969/2020
REQUISITOS ESPECÍFICOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
I – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO:

Requisitos específicos: Curso Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Atribuições: Representar todos os níveis hierárquicos do Município em juízo; Assessorar o Gabinete do Prefeito; planejar, organizar, dirigir e controlar os assuntos de competência da Procuradoria Jurídica; Elaborar estudos e parece- res jurídicos; Representar o Município, em juízo ou fora dele, nos limites dos poderes outorgados pelo Prefeito Municipal, em cada caso; Controle jurídico e de legalidade dos contratos, convênios e licitações, e atos administrativos; Ze- lar pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governança e integri- dade pública; Comprometer-se com as diretrizes estabelecidas pela comunica- ção institucional e transparência pública.

II – PROCURADOR-GERAL ADJUNTO:

Requisitos específicos: Curso Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Atribuições: Substituir o Procurador-Geral do Município, em seus impedimen- tos, férias, licenças ou afastamentos temporários; planejar, orientar, dirigir e controlar, em articulação com o Procurador-Geral, as atividades dos Órgãos da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral; exercer as demais atividades que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Procurador-Geral.

III – PROCURADOR MUNICIPAL:

Requisitos específicos: Curso Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Atribuições: realizar estudos, pesquisas, avaliações, pareceres, exposições de motivos, laudos, minutas de contratos, acordos, convênios e procedimentos semelhantes; emitir pareceres sobre atos administrativos; atuar no controle da legitimidade de atos oficiais nos seus aspectos jurídicos e administrativos; pro- por normas e critérios para a proposição de anteprojetos, planos e programas ou atos de interesse do Município; desempenhar

outras atividades correlatas, que lhes forem atribuídas. Atuar em juízo ou fora dele nas causas de interesse do Município; Quando designado pelo Procurador-Geral Município, atuar junto à Assistência Judiciária; Zelar pelo efetivo cumprimento do programa municipal de governança e integridade pública.

IV – ASSESSOR JURÍDICO

Requisitos específicos: Curso Superior em Direito e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Atribuições: Assessorar diretamente o Procurador-Geral do Município, reali- zando atividades estratégicas designadas pelo mesmo; elaborar relatórios, despachos, termos de acordo e minutas de pareceres e decisões administrati- vas, bem como outros documentos a serem expedidos pelo Procurador-geral do Município; Assessorar o Procurador-Geral no desenvolvimento dos funda- mentos em processo judiciais e administrativos; Atuar em juízo ou fora dele, quando designado pelo Procurador-Geral, nas causas estratégicas de interes- se do Município; Zelar pelo efetivo cumprimento do programa municipal de go- vernança e integridade pública; Comprometer-se com as diretrizes estabeleci- das pela comunicação institucional e transparência pública.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:3D80ECE9

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 02/2021 - CONTRATAÇÃO DE ESCRITURÁRIO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Gabriela Ermelinda Ribeiro Xavier	40	1º classificado(a)
Josiane Hermelinda de Lima	40	2º classificado(a)
Crislane Cristina Pereira Malta	40	3º classificado(a)
Priscylla Maria Olimphia da Costa Moreira	36	4º classificado(a)
Sônia Maria Caldeira	35	5º classificado(a)
Luciana Luzia das Dores Lopes	32	6º classificado(a)
Regiane de São José Campos	30	7º classificado(a)
Sidnéia Socorro Vieira	30	8º classificado(a)
Rosiane Gonçalves Duarte	30	9º classificado(a)
Sidnelma de Cássia Alves	30	10º classificado(a)
Camila Diniz Côrrea Lima	29	11º classificado(a)
Sandra Vieira de Jesus Amâncio	29	12º classificado(a)
Francismara da Penha Oliveira	29	13º classificado(a)
Alessandra Joana Francisco	29	14º classificado(a)
Cinthya Fernandes Dias	28	15º classificado(a)
Naiara de Paula Lima	26	16º classificado(a)
Laylla Thaís Zeferino	24	17º classificado(a)
Emiliane Maria de Morais	24	18º classificado(a)
Paula Monteiro Fonseca	23	19º classificado(a)
Christiane Penha Ferreira de Abreu	23	20º classificado(a)
José Wilson Pimenta Almeida	22	21º classificado(a)
Pâmela Gabrielle Lopes Rosa	22	22º classificado(a)
Débora Rodrigues Gomes	18	23º classificado(a)
José Ricardo da Silva	17	24º classificado(a)
Andresa das Graças Maria de Oliveira	17	25º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Débora Evelyn dos Santos Souza	16	26º classificado(a)
Gilmara Cristiane Perdigão dos Santos	16	27º classificado(a)
Nadine Nithielly Lopes Borges	16	28º classificado(a)
Paulo Mateus Cornélio Souza	16	29º classificado(a)
Ana Clara Xisto	16	30º classificado(a)
Kaylla Fernanda Ferreira	16	31º classificado(a)
Thawane Kelly Oliveira do Espírito Santo	15	32º classificado(a)
Patrícia Regina Delfino	14	33º classificado(a)
Leonardo Vigiani Rocha	14	34º classificado(a)
Karolayne Junia Gandra	14	35º classificado(a)
Lourena Simone Pena Messias	13	36º classificado(a)
Danúbia Aparecida da Luz	13	37º classificado(a)
Mariana Santos Botelho	13	38º classificado(a)
Raquel Carolina Torres Nascimento Dantas	13	39º classificado(a)
Jeferson Miller Teixeira Bezerra	13	40º classificado(a)
Douglas Alexey Tomaz	12	41º classificado(a)
Vinícius Vieira de Almeida	12	42º classificado(a)
Luciana Novais Sudano Almeida	12	43º classificado(a)
Marcos Vinícius Martins Pinto	12	44º classificado(a)
Meirilene Leal Macedo	11	45º classificado(a)
Bruno Oliveira da Silva	11	46º classificado(a)
Grasiane da Conceição Domingos Messias	11	47º classificado(a)
Meiriliani Itainara Vítor de Oliveira	11	48º classificado(a)
Patrícia Nunes da Silva	11	49º classificado(a)
Solange Bibiane Brandão	11	50º classificado(a)
Roberta de Alvarenga Vieira Moraes	11	51º classificado(a)
Sâmera Pryscila Pereira de Souza	11	52º classificado(a)
Regina Fátima dos Santos	11	53º classificado(a)
Aline Samara Rodrigues	10	54º classificado(a)
Joana Darc Silva Oliveira	10	55º classificado(a)
Jéssica Oliveira Silva	10	56º classificado(a)
Sueli Xavier	10	57º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Matheus Augusto Santana	10	58º classificado(a)
Lizziane Thaís de Souza	10	59º classificado(a)
Gilberto Damião Moreira	10	60º classificado(a)
Rosa Amélia Fernandes Andrade	10	61º classificado(a)
Filipi Stefan Germano Ferreira	10	62º classificado(a)

Eliane da Silva Braga	10	63º classificado(a)
Thiago Figueiró Meireles	10	64º classificado(a)
Izabela Aparecida Lisboa da Cruz	10	65º classificado(a)
Glória Maria Nunes	10	66º classificado(a)
Sinara Helena Rodrigues	10	67º classificado(a)
Betânia Rodrigues dos Apóstolos	10	68º classificado(a)
Fernando Marques Miranda	10	69º classificado(a)
Michael Augusto de Carvalho Soares	10	70º classificado(a)
Priscilla Ellen Lana	10	71º classificado(a)
Hanna de Araújo Vitória	10	72º classificado(a)
Sandy da Conceição de Paula	10	73º classificado(a)
Marco Aurélio de São José Mello	10	74º classificado(a)
Wiviane Cristina de Paula	10	75º classificado(a)
Nayara Gabrielli de Freitas Borges	10	76º classificado(a)
Lara Luiza Quintão	10	77º classificado(a)
Ramon Freitas Alves	10	78º classificado(a)
Yasmin Sammy Leite Jesus	10	79º classificado(a)
Ana Clara Teixeira Pedro da Silva	10	80º classificado(a)
Marina Maria de Oliveira Machado	10	81º classificado(a)
Rafael Vítor da Cruz Rocha	10	82º classificado(a)
Natiele Cristina Souza	09	83º classificado(a)
Consolação de Fátima Batista	06	84º classificado(a)
Huriel Henrique Silva	06	85º classificado(a)
Carolina Patrícia Messias	06	86º classificado(a)
Rosimary Pires Jacinto	06	87º classificado(a)
Francisco Santos Navarro	06	88º classificado(a)
Flávia Daniele Rodrigues	06	89º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Tatiane Claudino dos Santos	06	90º classificado(a)
Eva Maria da Silva Cruz	06	91º classificado(a)
Thaís Ferreira da Silva	06	92º classificado(a)
Nayara Nazareth de Oliveira	06	93º classificado(a)
Marinele Souza dos Santos	06	94º classificado(a)
Micaella Luise Rezende	06	95º classificado(a)
Cíntia Aparecida Ferreira de Paula	05	96º classificado(a)
Andresa Gomes Rodrigues	05	97º classificado(a)
Ludmila Martins Papa	05	98º classificado(a)
Júlia Silva Caldeira	05	99º classificado(a)
Thiago Oliveira Cabral	05	100º classificado(a)
Bruna Fernanda Esteves Bicalho	05	101º classificado(a)
Karolliny Costa da Silva Cunha	05	102º classificado(a)
Laís Cristiane Zeferino	05	103º classificado(a)
Gabriele Cristina de Lima César	05	104º classificado(a)
Elenice de Oliveira Nepomuceno	05	105º classificado(a)
Graziela de Fátima Costa	05	106º classificado(a)
Willian de Almeida Silva	05	107º classificado(a)
Natália Janaína Coelho Gomes	05	108º classificado(a)
Leandro Henrique Hermenegildo	05	109º classificado(a)
Larissa Mara Silva	05	110º classificado(a)
Shirley Cristina de Andrade Almeida	05	111º classificado(a)
Pollyanne Menezes Antunes	05	112º classificado(a)
Maria do Rosário de Fátima Braga Silva	05	113º classificado(a)
Karen da Conceição Costa	05	114º classificado(a)
Chayanne Lara Peixoto Gomes	05	115º classificado(a)
Filipe Gabriel Gonçalves	05	116º classificado(a)
Rafaela da Silva Acácio	05	117º classificado(a)
Elisângela Rosário Santos Luiz	05	118º classificado(a)
Izabel Cristina Delfino	05	119º classificado(a)
Aline da Conceição César	05	120º classificado(a)
Abigail Ferreira dos Santos	05	121º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Susana Barbosa Mendonça	05	122º classificado(a)
Bárbara Luana Geraldo	05	123º classificado(a)
Michelle da Silva Ribeiro	05	124º classificado(a)
Miriele Cristina Carlos Valentim Rodrigues de Sá	05	125º classificado(a)
Suelen Lanai Siqueira Papa	05	126º classificado(a)
Viviane Aparecida de Oliveira Lima	05	127º classificado(a)
Luianny Silva Marques Santos	05	128º classificado(a)
Luila Silva Marques Santos	05	129º classificado(a)
Silvana Raquel Soares	05	130º classificado(a)
Carlos Otaviano Cornélio Santos	05	131º classificado(a)
Wilian Aparecido Quirino	05	132º classificado(a)
Jucimara Nunes Quirino	05	133º classificado(a)
Elizabete de Jesus Rodrigues Lopes	05	134º classificado(a)
Lucimara Aparecida Alves	05	135º classificado(a)
Carina Imaculada Ferreira	05	136º classificado(a)
Rafaela Almeida Câmara	05	137º classificado(a)
Franciely Benfica Arcanjo	05	138º classificado(a)
Thalyta Júnia Costa	05	139º classificado(a)
Matheus Henrique Alves Oliveira	05	140º classificado(a)
Samara Aparecida de Paula	05	141º classificado(a)
Dayse Crescêncio	05	142º classificado(a)
Dayane Cristina Ferreira Pires Caldeira	05	143º classificado(a)
Lucas Pires de Oliveira Pereira	05	144º classificado(a)
Luana Cota Viegas	05	145º classificado(a)
Nathaly Aparecida da Silva Oliveira	05	146º classificado(a)
Ana Paula Pedro de Souza	05	147º classificado(a)
Bianca Eliza Ricardo Santos	05	148º classificado(a)
Natiele Fernandes Faustino	05	149º classificado(a)

Vanessa Gonzaga da Silva	05	150º classificado(a)
Kelly Aparecida Ramos Rosa	05	151º classificado(a)
Liliane Evangelista Batista Jovino dos Santos	05	152º classificado(a)
Laryssa da Silva Ribeiro	05	153º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Raphaella Costa da Silva Cunha	05	154º classificado(a)
Silas Modesto de Melo	05	155º classificado(a)
Jéssica Cristina Pasqual Rafael	05	156º classificado(a)
Marcela Jesus Santos	05	157º classificado(a)
Vivian Muniz Alves Machado	05	158º classificado(a)
Ana Carolina Natalha Silva Freitas	05	159º classificado(a)
Sinara das Mercês Alves Souza	01	160º classificado(a)
Ivanete Cristina da Conceição	01	161º classificado(a)
Iasmin Ribeiro Garcia	01	162º classificado(a)
Rozimar Aparecida da Silva Pedro	01	163º classificado(a)
Maria Eduarda dos Reis Soares	01	164º classificado(a)
Rafaela Maria de Souza	01	165º classificado(a)
Natanaely Oliveira Sanches	00	166º classificado(a)
Walkiria Moraes Hosken	00	167º classificado(a)
Ivanilda da Silva Braga	00	168º classificado(a)
Nilson Roberto Silva	00	169º classificado(a)
Meire Oliveira do Nascimento Sousa	00	170º classificado(a)
Marluce Santos Fonseca	00	171º classificado(a)
Marilza Rodrigues dos Santos	00	172º classificado(a)
Jésus Matozinho de Souza Filho	00	173º classificado(a)
Magna Custódia Felipe	00	174º classificado(a)
Ketelly da Silva Reis	00	175º classificado(a)
Vania Lúcia dos Santos	00	176º classificado(a)
Joziane Fátima Duarte Silva	00	177º classificado(a)
Juliana Magalhães Guimarães	00	178º classificado(a)
Jéssica Aparecida das Graças	00	179º classificado(a)
Ingrid Suelen Isabel Ribeiro	00	180º classificado(a)
Tatiane Maria de Paula	00	181º classificado(a)
João Victor de Sousa	00	182º classificado(a)
Nathâne Silva do Espírito Santo	00	183º classificado(a)
Laís Patrícia Andrade de Oliveira	00	184º classificado(a)
Jaqueline Aparecida Martins	00	185º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Maria Aparecida Silva Santos	00	186º classificado(a)
Silvania de Souza Ribeiro	00	187º classificado(a)
Rosânia Cassiana da Silva	00	188º classificado(a)
Ana Maria do Carmo	00	189º classificado(a)
Rosinea Maria Braga	00	190º classificado(a)
Geiziane da Conceição Lacerda Conrado	00	191º classificado(a)
Sirlene Fátima da Silva	00	192º classificado(a)
Josiane Fátima de Loredo	00	193º classificado(a)
Ivone Vicentina dos Reis	00	194º classificado(a)
Isabella Loredane Mota Fernandes Araújo	00	195º classificado(a)
Jaqueline Marques de Almeida Souza	00	196º classificado(a)
Nayara Maísa das Dores	00	197º classificado(a)
Érica Nazaré da Cunha	00	198º classificado(a)
Sabrina Carlos Paula	00	199º classificado(a)
Amanda Westphal Rosa	00	200º classificado(a)
Carolina Cassemiro dos Santos	00	201º classificado(a)
Filipe dos Santos Gomes	00	202º classificado(a)
Liliane Cristina Evaristo	00	203º classificado(a)
João Paulo dos Santos Jorge	00	204º classificado(a)
Vânia Aparecida Pena	00	205º classificado(a)
Fabíola Santos Dias Mendes	00	206º classificado(a)
Gilmara Pêdra de Souza Francisco	00	207º classificado(a)
Alcione Aparecida Dias Marques	00	208º classificado(a)
Natália Aparecida de Oliveira Silva Souza	00	209º classificado(a)
Valdelaine Monteiro de Carvalho	00	210º classificado(a)
Cleide Jesus de Souza	00	211º classificado(a)
Poliana Miriam da Silva	00	212º classificado(a)
Ana Paula de Oliveira	00	213º classificado(a)
Adrielly Iany Macedo	00	214º classificado(a)
Ederlaine Fagundes da Silva	00	215º classificado(a)
Bruno Valério da Cruz	00	216º classificado(a)
Edna Maria Jerônimo Valamiel	00	217º classificado(a)
CANDIDATO	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Natália Cristina Pereira	00	218º classificado(a)
Tuyla Batista Cirilo	00	219º classificado(a)
Yasmim Gabriela Inocêncio das Graças Oliveira	00	220º classificado(a)
Maria Clara de Lima Aguiar	00	221º classificado(a)
Thayane Margarida Francisca da Silva	00	222º classificado(a)
Kevin Braga Santos	00	223º classificado(a)
Maurício de Eirós Júnior	00	224º classificado(a)
Cássia Giovane Ribeiro de Oliveira	00	225º classificado(a)
Rosimeire de Fátima Sena	00	226º classificado(a)
Claudinéia de Paiva Carvalho	00	227º classificado(a)
Lidiane Pereira Santos	00	228º classificado(a)
Kianne Aparecida de Oliveira Gandra	00	229º classificado(a)
Cairon Ramon Gandra	00	230º classificado(a)
Alice Cristina de Paula Silva	00	231º classificado(a)

Critérios de desempate seguidos conforme item 5.1. do Edital.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Ana Neusa de Souza Costa – *Motivo*: A candidata enviou informações divergentes com relação ao Comprovante de Residência, sendo que, na Ficha de Inscrição informou um endereço e no Comprovante de Residência apresentado foi informado outro endereço.
Andréia de Oliveira Apolônio Melo – *Motivo:* A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Adriana Aparecida Gomes – *Motivo*: A candidata não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Carmen Silvia dos Santos – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Creonice Oliveira – *Motivo:* A candidata não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Débora da Silva Reis – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Edilaine Adriana Rodrigues – *Motivo*: A candidata não enviou CPF e RG digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Fernanda Alves Pereira – *Motivo*: A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Fernando Aparecido Kentenich Ferreira Portes – *Motivo:* O candidato não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Fernando César Pereira Lopes – *Motivo*: O candidato não enviou CPF, RG, Comprovante de Residência e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Grazielly Inácia da Silva – *Motivo:* A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Guilherme Oliveira Duarte – *Motivo*: O candidato não enviou Comprovante de Residência válido (Ex.: água, luz, telefone, etc.) digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Igor Alejandro Batista Rotela – *Motivo:* O candidato não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Jederson Dias Santos – *Motivo:* O candidato não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Jocymara Assunção Porto – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Juliana Lopes Silva – *Motivo:* A candidata não enviou Comprovante de Residência digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Leidiane Aparecida dos Santos de São José – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Leonardo Soares Cirilo – *Motivo*: O candidato não enviou CPF, RG e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Lígia Aparecida Lopes Rodrigues – *Motivo:* A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Lucimara da Luz Mota – *Motivo*: A candidata não enviou CPF, RG, Comprovante de Residência e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Marcos Henrique Silva Maia – *Motivo*: O candidato não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Marcus Vinícius Rafael Gomes – *Motivo*: O candidato não enviou Ficha de Inscrição e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Maria Cristina Gomes – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Martinha Maria Gonçalves – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios exigidos nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo de forma ilegível, sendo que, conforme o item 2.3. do Edital do Processo Seletivo, *"é de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições"*.
Mayk Silva Vieira – *Motivo*: O candidato enviou informações divergentes com relação ao Comprovante de Residência, sendo que, na Ficha de Inscrição informou um endereço e no Comprovante de Residência apresentado foi informado outro endereço.
Paloma Aparecida César – *Motivo*: A candidata não enviou verso do RG e Comprovante de Residência digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Ramon Liberato Reis Moura – *Motivo*: O candidato não enviou Ficha de Inscrição e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Raquel Oliveira Duarte – *Motivo*: A candidata enviou Comprovante de Residência digitalizado de forma ilegível, sendo que, conforme o item 2.3. do Edital do Processo Seletivo, *"é de total responsabilidade do candidato o envio correto e legível dos documentos obrigatórios de Qualificação Exigida e dos Títulos (caso possua e conforme quadro do item 4.1.) para o endereço eletrônico (e-mail) acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto, incompleto ou ilegível das inscrições"*.
Rosilaine das Dores da Silva – *Motivo*: A candidata não enviou Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizado, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Rosineia Cristina de Sena – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) de forma incompleta ou enviar a documentação fora do período de inscrições descrito acima"*.
Silvana Lúcia – *Motivo*: A candidata não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Solange dos Santos – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.
Taciane Graziele Santos – *Motivo*: A candidata enviou os documentos obrigatórios digitalizados após o período de inscrições, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital,*

o candidato que preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) de forma incompleta ou enviar a documentação fora do período de inscrições descrito acima".

Tainá da Cunha Isacksson – *Motivo*: A candidata não enviou Ficha de Inscrição digitalizada, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.

Talita Stefany Alves Aguiar – *Motivo:* A candidata não enviou nenhum dos documentos obrigatórios digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo.

Tamara Cristina de Castro – *Motivo*: A candidata não enviou CPF, RG, Comprovante de Residência e Histórico Escolar e/ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio digitalizados, conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo

Victória Dias Carioca – *Motivo*: A candidata não enviou CPF e RG digitalizados dentro do período de inscrições e conforme exigido nos itens 2 e 3 do Edital do Processo Seletivo, sendo que, conforme o item 2.4. do Edital do Processo Seletivo, *"não serão aceitos documentos inelegíveis e será eliminado do Processo Seletivo de que trata este Edital, o candidato que preencher o formulário de inscrição (ANEXO I) de forma incompleta ou enviar a documentação fora do período de inscrições descrito acima".*

Santa Bárbara, 01 de março de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Ap. Araújo Carneiro
Código Identificador:DCEF7E0D

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LISTAGEM FINAL DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA (EDITAL 03/2020)

LISTAGEM FINAL DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA

Considerando a Lei Municipal Nº 1915/2019 que instituiu o Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária com o objetivo de complementar programas federais, estaduais e municipais preordenados à requalificação de moradias de pessoas de baixa renda, para afastamento de risco à integridade física dos moradores ou para melhoria das condições de salubridade e/ou habitabilidade;

Considerando que nos termos do art. 1º do Decreto Municipal Nº 4034/2019, fica criado o Cadastro Municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária, como forma de instrumentalizar o programa.

Considerando que nos termos do art. 3º do Decreto Municipal 4034/2019, o cadastro municipal de beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária será aberto semestralmente;

Considerando o edital de seleção dos beneficiários do programa cartão reforma solidária e as datas previstas;

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.915/2019, Decreto Municipal 4.034/2019, e Decreto 4.447/2020, **FAZ SABER:** a **LISTAGEM DOS INSCRITOS** no edital 03/2020 do Programa Cartão Reforma Solidária e sua situação quanto a inscrição:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A) INSCRITO(A)	SITUAÇÃO
37	Adilson Batista de São José	DEFERIDO
136	Adriana Aparecida Marcos	DEFERIDO
328	Adriana Conceição de Souza	DEFERIDO
500	Adriana Duarte da Silva	DEFERIDO
65	Adriana Magna dos Anjos	DEFERIDO
408	Adriana Maria Bitencourt	DEFERIDO
307	Agostinha de Sena Soares	DEFERIDO
366	Agustinho dos Santos	DEFERIDO
148	Alcino Francisco da Silva	DEFERIDO
132	Alessandra da Conceição Ramos	DEFERIDO
389	Alessandra Aparecida de Sena Santos	DEFERIDO
236	Alexsandra Isabel de São José Silva	DEFERIDO
347	Aline Geralda Carlos	DEFERIDO
97	Aline Madalena dos Santos Acácio	DEFERIDO
237	Aline Moraes Damião	DEFERIDO
53	Aline Teles de Oliveira Lopes	DEFERIDO
56	Altina Cunha da Silva	DEFERIDO
428	Amanda Aparecida Celestino	DEFERIDO
469	Ana Cesaria da Silva	DEFERIDO
189	Ana Concessa Gandra	DEFERIDO
379	Ana Lourenço Gomes de Magela	DEFERIDO
222	Ana Lucia Rosa	DEFERIDO
422	Ana Maria Ferreira	DEFERIDO
12	Ana Paula Crisostomo Jales	DEFERIDO
207	Ana Paula da Conceição	DEFERIDO
166	Ana Paula de Souza	DEFERIDO
302	Ana Paula Lima	DEFERIDO
18	Andrealha Aparecida Silvério	DEFERIDO
442	Andreia Alves	DEFERIDO
138	Andreia de Oliveira Correia	DEFERIDO
556	Andreia Maria de Melo	DEFERIDO
213	Andreia Teodora de Oliveira Barbalho	DEFERIDO
231	Andreza Rosaria Ferreira	DEFERIDO
30	Angela Gomes Santos de Souza	DEFERIDO
310	Angela Maria Carlos	DEFERIDO
67	Angela Maria de Souza	DEFERIDO
451	Antônia Margarida Rodrigues dos Reis	DEFERIDO

4	Antônio Camilo Cesar	DEFERIDO
150	Antônio Matilde Valentim	DEFERIDO
282	Aparecida Antônia Souza	DEFERIDO
517	Aparecida da Cruz Camilo	DEFERIDO
259	Aparecida da Silva Moreira	DEFERIDO
455	Aparecida das Dores Pereira	DEFERIDO
69	Aparecida de Fatima do Carmo	DEFERIDO
393	Aparecida Maria Arcanjo da Silva	DEFERIDO
78	Aparecida Maria dos Anjos Gabriel	DEFERIDO
99	Aparecida Soares Jorge	DEFERIDO
461	Ardeleide Oliveira dos Santos Calais	DEFERIDO
327	Ari Apolinário	DEFERIDO
42	Auxiliadora Aparecida Gomes	DEFERIDO
36	Bruna Aparecida da Silva	DEFERIDO
411	Camila Junia dos Santos Silva	DEFERIDO
159	Carini Aparecida de Almeida de Souza	DEFERIDO
352	Carla Aparecida Prazeres Mariano	DEFERIDO
43	Carlos Roberto da Silva	DEFERIDO
9	Caroline Cristina Pires Santos	DEFERIDO
129	Cassia Arcanjo Soares	DEFERIDO
206	Celma Maria Nunes	DEFERIDO
345	Celma Sandra Gonçalves da Silva	DEFERIDO
105	Cicero Pereira dos Santos	DEFERIDO
323	Claudia Aparecida Ramos	DEFERIDO
465	Claudia Aparecida Serafim	DEFERIDO
281	Claudia Marcia Dias	DEFERIDO
244	Claudia Maria Efemiado	DEFERIDO
24	Claudia Perpetua da Costa Fonseca	DEFERIDO
3	Claudiana Aparecida Siqueira	DEFERIDO
82	Claudiane dos Prazeres Nascimento	DEFERIDO
464	Claudineia Fernades	DEFERIDO
279	Claudineia Quintiliano Pereira	DEFERIDO
403	Claudio Luiz Nogueira	DEFERIDO
543	Clenice Assis Santos Lopes	DEFERIDO
318	Cleunice Maria Rezende	DEFERIDO
264	Cleusa Aparecida da Silva	DEFERIDO
167	Conceição Brunes da Silva	DEFERIDO
276	Conceição Claret do Espirito Santo	DEFERIDO
255	Conceição das Graças Santos	DEFERIDO
268	Conceição Heleutéria de Conceição	DEFERIDO
311	Conceição Santos Matoso	DEFERIDO
211	Consoladora Nunes Fernandes	DEFERIDO
507	Creuza Maria Arcanjo	DEFERIDO
242	Creuza Maria Julia de Carvalho	DEFERIDO
91	Crislaine Messias dos Santos	DEFERIDO
226	Cristina Maria Hosken Fonseca	DEFERIDO
202	Custodia do Carmo Mota	DEFERIDO
513	Dagmar de Fátima de Oliveira Cota	DEFERIDO
63	Dalva Roberta da Silva	DEFERIDO
130	Dalva Teodora de Oliveira Silva	DEFERIDO
528	Daniel Coura dos Santos	DEFERIDO
184	Daniela Leoncio dos Santos da Silva	DEFERIDO
429	Daniele Cristina Celestino	DEFERIDO
516	Daniele da Conceição Bernardo	DEFERIDO
378	Daniele Ferreira Morais	DEFERIDO
267	Daniele Larissa Pereira	DEFERIDO
322	Darcilei Lino de Cassio	DEFERIDO
262	Darlene Emogena	DEFERIDO
480	Debora Cristina Esteves	DEFERIDO
121	Debora de Freitas Batista	DEFERIDO
192	Denise Custodio Cordeiro Santos	DEFERIDO
210	Dilza Rodrigues da Silva	DEFERIDO
256	Dolores Zeferina Arantes	DEFERIDO
204	Doralice Fernandes	DEFERIDO
254	Edilaine Aparecida Barreto	DEFERIDO
229	Edmilson de Jesus Francisco	DEFERIDO
413	Edneia Santas Araújo	DEFERIDO
315	Edneia Soares	DEFERIDO
233	Edson Ramalho	DEFERIDO
195	Eduarda Caroline de Farias	DEFERIDO
338	Elaine Cristina Monteiro	DEFERIDO
557	Elenilza Penaforte da Luiza	DEFERIDO
377	Eliana Aparecida Silva Freitas	DEFERIDO
417	Eliane de Franca Xavier Oliveira	DEFERIDO
124	Elida Elaina Junqueira	DEFERIDO
176	Eliene Antônia da Silva	DEFERIDO
156	Elisete Xavier Moreira Brum	DEFERIDO
531	Eliza de Jesus Santos Pereira	DEFERIDO
538	Elizangela Maria dos Santos	DEFERIDO
398	Elvira Aparecida Almeida Carvalho Dias	DEFERIDO
57	Elza Vicentina dos Reis Amaral	DEFERIDO
321	Eny Clea Soares	DEFERIDO
198	Erica de Paiva dos Santos	DEFERIDO
257	Ermelinda Geralda de Sena Soares Santos	DEFERIDO
566	Euflata Carolina Calazans	DEFERIDO
19	Eustáquio Venâncio Natividade	DEFERIDO
579	Eva Antônia dos Santos	DEFERIDO
376	Eva Francisca da Conceição	DEFERIDO
46	Eva Maria da Silva Cruz	DEFERIDO

305	Evarista Sebastiana de Souza Silva	DEFERIDO
113	Expedito Pereira Mota	DEFERIDO
116	Fabrício dos Santos da Luz	DEFERIDO
58	Fatima Natalia de Souza	DEFERIDO
364	Felicidade Batista Zeferino	DEFERIDO
439	Felipe Matias Custódio	DEFERIDO
525	Fernanda Aparecida de Abreu	DEFERIDO
205	Fernanda Conceição	DEFERIDO
34	Fernanda Cristina Pires	DEFERIDO
380	Fraciscana Conceição Martins	DEFERIDO
2	Francislane Cristina Pereira da Conceição	DEFERIDO
6	Gabriela Costa Braga	DEFERIDO
472	Geiza Aparecida de Oliveira	DEFERIDO
565	Generosa da Conceição Teixeira	DEFERIDO
175	Geovane Geraldo Lopes	DEFERIDO
313	Geralda Borges Dias	DEFERIDO
225	Geralda de Fátima Gandra	DEFERIDO
203	Geralda Messias Francisco	DEFERIDO
243	Geraldo Maria Barbosa	DEFERIDO
89	Gilberto Assis de Freitas	DEFERIDO
425	Giovane Marcio Amaral Silva	DEFERIDO
505	Gislaine de Lourdes Ramos Teodoro	DEFERIDO
330	Gizele Adriana de Oliveira	DEFERIDO
342	Glaucia Dias Graças Fernandes	DEFERIDO
353	Grace de Lourdes da Conceição	DEFERIDO
15	Graciele Suzane Gomes	DEFERIDO
84	Graziela Mateus da Conceição	DEFERIDO
178	Ilda da Costa	DEFERIDO
35	Ilsa Gomes do Prado da Conceição	DEFERIDO
369	Imaculada Cristina Barreto	DEFERIDO
523	Inez das Mercês Muniz	DEFERIDO
41	Isabel Araci de Paula	DEFERIDO
239	Isabel Margarida Gomes	DEFERIDO
249	Isadora Gomes	DEFERIDO
291	Iscalaty Igidia de Paula Gomes	DEFERIDO
300	Italia Andreia Bruschc	DEFERIDO
297	Ivani Luciana das Graças Silva Rocha	DEFERIDO
50	Ivanilce da Silva	DEFERIDO
520	Ívia do Carmo Mendes	DEFERIDO
22	Jacyele Gonçalves do Amaral	DEFERIDO
135	Jaine dos Reis Anastácio	DEFERIDO
73	Jamila de Fatima Silva Ramos	DEFERIDO
375	Janaina Stefane Batista	DEFERIDO
76	Janete de Oliveira	DEFERIDO
47	Jaqueline do Carmo Ferreira	DEFERIDO
358	Jeronimo Caldeira Mendes	DEFERIDO
295	Jessica Patrícia da Silva Fonseca	DEFERIDO
17	Jessica Samara Aparecida Nascimento	DEFERIDO
88	Jhaine Domingos Pereira	DEFERIDO
258	Joana Darc da Conceição	DEFERIDO
324	João Evangelista da Conceição	DEFERIDO
147	Joaquim Dionizio do Santos	DEFERIDO
216	Joaquim Luzia Mendonça	DEFERIDO
569	Jocelina Celia dos Santos	DEFERIDO
32	Joice Amara Braga	DEFERIDO
314	José Anízio Pereira	DEFERIDO
410	José Aparecido Gonçalves	DEFERIDO
152	José Carlos Antônio dos Santos	DEFERIDO
134	José Custodio Alves	DEFERIDO
294	José Flávio dos Santos	DEFERIDO
577	José Lino Lopes	DEFERIDO
27	Jose Roberto de Souza	DEFERIDO
234	José Rodrigues Neto	DEFERIDO
7	Josiane da Conceição Alves Silva	DEFERIDO
448	Julia Silva Fontana	DEFERIDO
332	Juliana Aparecida de Oliveira	DEFERIDO
522	Juliana de Fátima Bragança	DEFERIDO
11	Juliana Gonçalves Cruz	DEFERIDO
86	Juliano da Silva Mota	DEFERIDO
401	Júlio da Silva Gandra	DEFERIDO
351	Karina Mara Grijo	DEFERIDO
94	Karina Rodrigues Alves	DEFERIDO
48	Karine Adriane do Santos	DEFERIDO
71	Leandro Santos da Silva	DEFERIDO
260	Leide Laiane dos Santos Campos	DEFERIDO
466	Leila Aparecida da Silva	DEFERIDO
487	Leonice Maria de Freitas	DEFERIDO
29	Leticia do Carmo Silva Ferreira	DEFERIDO
446	Lidiana Aparecida Nunes	DEFERIDO
214	Lidiani Lucia Santos Souza	DEFERIDO
524	Lilian Cristina Ribeiro	DEFERIDO
261	Lourdes Adelaide da Silva	DEFERIDO
265	Luan Henrique Silva	DEFERIDO
349	Luana Aparecida Fernandes	DEFERIDO
457	Luana Carolina da Silva	DEFERIDO
511	Lucia Aparecida Amaro	DEFERIDO
333	Lucia Maria Soares	DEFERIDO
554	Luciana Alvim dos Santos	DEFERIDO
174	Luciana Aparecida Amaro	DEFERIDO

21	Luciane do Amaral	DEFERIDO
363	Lucilene Natalina da Silva	DEFERIDO
273	Lucilia Santana de Souza	DEFERIDO
107	Lucimar Maria dos Santos Barros	DEFERIDO
193	Lucineia de Fátima Matoso	DEFERIDO
463	Luiz Rodrigues da Silva	DEFERIDO
381	Luzia Nonato Mendes	DEFERIDO
180	Luzimar Vieira Guimarães	DEFERIDO
306	Marcelia Aparecida da Silva	DEFERIDO
274	Marcilene Aparecida Dias	DEFERIDO
100	Margarida André Germano Silva	DEFERIDO
104	Maria Alexandrina Nascimento	DEFERIDO
357	Maria Angélica Rodrigues Mendonça	DEFERIDO
453	Maria Antônia Tomaz da Silva	DEFERIDO
573	Maria Aparecida Alves Dias	DEFERIDO
162	Maria Aparecida Campos	DEFERIDO
250	Maria Aparecida da Silva	DEFERIDO
334	Maria Aparecida do Carmo	DEFERIDO
154	Maria Aparecida Lana	DEFERIDO
372	Maria Aparecida Monteiro Bragança	DEFERIDO
181	Maria Aparecida Nunes Lopes	DEFERIDO
49	Maria Aparecida Ribeiro	DEFERIDO
504	Maria Aparecida Rodrigues Martins	DEFERIDO
40	Maria Aurélia dos Santos Ferreira	DEFERIDO
299	Maria Auxiliadora de Assis Nepomuceno	DEFERIDO
427	Maria Auxiliadora de Souza	DEFERIDO
169	Maria Celia Custodia Nunes Miranda	DEFERIDO
28	Maria Clara Silva	DEFERIDO
70	Maria da Conceição de Ramos de Paiva	DEFERIDO
404	Maria da Conceição de Souza	DEFERIDO
502	Maria da Conceição Rodrigues Napolião	DEFERIDO
133	Maria da Gloria de Souza	DEFERIDO
187	Maria da Graças Santos	DEFERIDO
44	Maria da Paixão Batista	DEFERIDO
426	Maria das Dores Santos	DEFERIDO
112	Maria das Dores Souza	DEFERIDO
312	Maria das Graças dos Santos	DEFERIDO
278	Maria das Graças Gonzaga	DEFERIDO
179	Maria das Graças Guimarães	DEFERIDO
209	Maria das Graças Santos Silva	DEFERIDO
283	Maria de Fátima Alves da Silveira	DEFERIDO
396	Maria de Fatima de Ramos Teodoro	DEFERIDO
343	Maria de Fátima dos Santos	DEFERIDO
503	Maria de Fátima Moraes	DEFERIDO
518	Maria do Carmo de Souza	DEFERIDO
59	Maria Eunice Ribeiro	DEFERIDO
101	Maria Geralda Dias Vieira	DEFERIDO
356	Maria Inês Eleutério	DEFERIDO
578	Maria José Anastácio Cota	DEFERIDO
450	Maria José dos Santos Miranda	DEFERIDO
416	Maria José Rocha Santos	DEFERIDO
140	Maria Lucia da Silva Luz	DEFERIDO
441	Maria Lucia Perdigão	DEFERIDO
551	Maria Luiza da Silva Ramos	DEFERIDO
335	Maria Madalena de Oliveira	DEFERIDO
537	Maria Marcelina de Jesus	DEFERIDO
406	Maria Martinha de Miranda Valentin	DEFERIDO
248	Maria Paula Messias de Oliveira	DEFERIDO
365	Maria Terezinha Jeronimo	DEFERIDO
452	Maria Vitalina de Jesus Cruz	DEFERIDO
196	Mariceles Aparecida Quintão	DEFERIDO
170	Marilda de Souza Silva	DEFERIDO
190	Marisa Madalena Martins	DEFERIDO
275	Marlene Alves	DEFERIDO
390	Marlene Apolinário Rodrigues	DEFERIDO
317	Marlene de Oliveira Silva	DEFERIDO
1	Marlene Oliveira Santos Silva	DEFERIDO
292	Marli Aparecida da Conceição	DEFERIDO
232	Marta Maria Bicalho Mendonça	DEFERIDO
92	Marta Maria da Silva	DEFERIDO
568	Marta Pereira	DEFERIDO
320	Mauricio Lino da Silva	DEFERIDO
319	Mayron Maciel Firmiano Silva	DEFERIDO
346	Mercês Felix dos Santos	DEFERIDO
235	Mércia Aparecida de Alcântara	DEFERIDO
142	Mércia Nicolau Monteiro da Silva	DEFERIDO
228	Michele Almeida Dias	DEFERIDO
173	Miguel Figueiredo Penna	DEFERIDO
45	Milton Benedito Moreira	DEFERIDO
77	Mônica Andresa Monteiro	DEFERIDO
549	Natalia de Paula Estevan	DEFERIDO
290	Natanielle Danubia Alvez da Fonseca	DEFERIDO
287	Nathany Pamela Alves Fonseca	DEFERIDO
96	Nayara da Conceição Ciriaco	DEFERIDO
199	Nayara de Carvalho Souza	DEFERIDO
519	Nely Pereira Rosa	DEFERIDO
160	Nilza da Paixão Ramos	DEFERIDO
161	Olivia Maria da Luz	DEFERIDO
155	Patrícia Emer da Silva	DEFERIDO

185	Patricia Fernanda Almeida	DEFERIDO
536	Penha Cristina da Silva	DEFERIDO
60	Penha da Consolação Messias Perdigão	DEFERIDO
144	Piedade do Carmo do Morais	DEFERIDO
387	Priscila Aparecida Messias	DEFERIDO
337	Priscila de Souza Pereira	DEFERIDO
125	Raiane de Oliveira Arcanjo	DEFERIDO
110	Raimunda Nunes da Mota	DEFERIDO
247	Ranielly das Graças Paula	DEFERIDO
108	Raquel Cristina dos Santos	DEFERIDO
473	Raucilene Fernanda dos Santos	DEFERIDO
52	Raylillian Fernanda Lucia	DEFERIDO
245	Regiane Geraldo Lopes	DEFERIDO
272	Regina Carla Ferreira	DEFERIDO
529	Regina Marcia de Almeida	DEFERIDO
74	Regina Maria Jesus	DEFERIDO
486	Rejane Aparecida de Souza Gonçalves	DEFERIDO
26	Rita Darci Nogueira	DEFERIDO
270	Rita de Cassia e Sena Silva	DEFERIDO
220	Romilde Aparecida do Carmo de Souza	DEFERIDO
106	Ronaldo Aureliano Pereira	DEFERIDO
153	Rosa de Fátima Pires	DEFERIDO
131	Rosa Delfina Messias Pereira	DEFERIDO
544	Rosa Dias João	DEFERIDO
506	Rosa Lucia de Carvalho	DEFERIDO
474	Rosalem Martinho Lopes	DEFERIDO
402	Rosangela Aparecida Batista	DEFERIDO
470	Roselina Antera Apolinaria	DEFERIDO
468	Rosely Alves da Silva	DEFERIDO
139	Rosely Aparecida Franco Matoso	DEFERIDO
419	Rosely Maria da Paz	DEFERIDO
201	Rosiane Hermelinda Matins Nascimento	DEFERIDO
8	Rosilane Brigida Alves	DEFERIDO
498	Rosilene Aparecida Bitencourt dos Santos	DEFERIDO
66	Rosilene Aparecida da Paz Silva Ramalho	DEFERIDO
68	Rosilene Aparecida de Sena	DEFERIDO
288	Rosilene Aparecida Matias Perdigão	DEFERIDO
83	Rosimeire de Fatima Messias	DEFERIDO
397	Rosinete Catarina	DEFERIDO
438	Rozimar Aparecida da Silva Pedro	DEFERIDO
280	Samela Marcal de Oliveira	DEFERIDO
98	Sandra Márcia da Silva	DEFERIDO
158	Sara Pereira Roza	DEFERIDO
120	Sebastião De Oliveira Passos	DEFERIDO
508	Sebastião Messias da Silva	DEFERIDO
560	Selma Aparecida Rosa	DEFERIDO
386	Shirley Magna Oliveira de Carvalho	DEFERIDO
374	Sidneia Egidina Costa Ribeiro	DEFERIDO
434	Silvana Maria do Reis	DEFERIDO
304	Silvana Raquel Soares	DEFERIDO
75	Silvania Vicentina dos Reis	DEFERIDO
51	Silvia de Fatima Ferreira	DEFERIDO
102	Simone Aparecida da Luz	DEFERIDO
552	Simone Cristina de Paula	DEFERIDO
109	Simone das Dores Nicolau	DEFERIDO
514	Sônia Aparecida de Jesus Cassemiro	DEFERIDO
445	Tamara Aparecida Dias de Paula	DEFERIDO
251	Tamara Paula do Carmo	DEFERIDO
157	Tatiely Rayene Santos Reis	DEFERIDO
55	Taynara Helena Conceição dos Santos	DEFERIDO
354	Terezinha de Jesus Alves Cruz	DEFERIDO
241	Terezinha Siqueira Santos	DEFERIDO
85	Valdeci do Nascimento	DEFERIDO
325	Valdete de Sá Pinto Nogueira	DEFERIDO
576	Valeria Aparecida das Dores Coelho	DEFERIDO
165	Valldirene Lina Gomes	DEFERIDO
449	Vanda Marcelina Miranda	DEFERIDO
382	Vanda Maria Dia de Paula	DEFERIDO
370	Vanda Santana	DEFERIDO
240	Vanete Aparecida de Oliveira	DEFERIDO
316	Vania Aparecida Teixeira	DEFERIDO
308	Vania Lucia da Conceição	DEFERIDO
271	Vanilda Ferreira	DEFERIDO
373	Vanilde Araújo Santana	DEFERIDO
526	Vardinele Aparecida Neves Carlos	DEFERIDO
149	Vera Lucia Fernandes	DEFERIDO
224	Vicente Estevão Batista	DEFERIDO
227	Vilma Aparecida Solene de Souza	DEFERIDO
128	Vilma Soares Cota Inácio	DEFERIDO
388	Vinicius André da Silva	DEFERIDO
143	Vitória Amara Marçal Damásio	DEFERIDO
212	Viviane Conceição Ricardo	DEFERIDO
13	Viviane dos Reis Gonçalves Silva	DEFERIDO
567	Walfrido Ribeiro Filho	DEFERIDO
20	Wanderley Adilson Moreira	DEFERIDO
368	Zenita Maria Oliveira Nunes	DEFERIDO
289	Zozina Florentina da Luz	DEFERIDO

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A) INSCRITO(A)	SITUAÇÃO
415	Adriana Aparecida Braga	INDEFERIDO
570	Alan Bonfim de Souza	INDEFERIDO
183	Alessandra Carmo dos Santos Cruz	INDEFERIDO
38	Alessandra Thamara Martins Borges Silva	INDEFERIDO
447	Alexandre Dias Lopes	INDEFERIDO
433	Amanda Daniela Rafael	INDEFERIDO
194	Amanda Samara Ribeiro Alves	INDEFERIDO
527	Ana Paula de Oliveira	INDEFERIDO
54	Andresina Aparecida da Luz	INDEFERIDO
80	Andressa Ramos Paiva	INDEFERIDO
407	Angela Maria Pereira Silva	DESISTENTE
535	Antônio Penha Ribeiro	INDEFERIDO
298	Anunciação de Fátima Gomes Morais	INDEFERIDO
362	Aparecida Moreira Arruda Oliveira	INDEFERIDO
558	Arlete Sebastiana de Freitas Souza	INDEFERIDO
191	Bianca das Dores Muniz Ferreira	INDEFERIDO
521	Carla Aparecida da Silva Pereira	INDEFERIDO
561	Carlos Alberto Gonçalves	INDEFERIDO
371	Carlos Antônio Borges	INDEFERIDO
329	Carlos Roberto Chaves Gonçalves	INDEFERIDO
14	Cassimiro Izabel Pereira	INDEFERIDO
409	Cecílio Francisco Nogueira	INDEFERIDO
418	Celso Alberto de Oliveira	INDEFERIDO
350	Christiane Ludimiller Natividade	INDEFERIDO
530	Clarice Aparecida Pereira Leão	INDEFERIDO
163	Claudia Maria Aparecida Silva	INDEFERIDO
95	Claudia Rodrigues da Silva	INDEFERIDO
164	Claudislene Maria Nepomuceno Rocha	INDEFERIDO
550	Cleia Piedade de Freitas	INDEFERIDO
454	Cleuza Claudia dos Santos	INDEFERIDO
392	Conceição Angelina de Souza	INDEFERIDO
395	Conceição Benedita Lana	INDEFERIDO
424	Crislaine Meire Ribeiro Costa	INDEFERIDO
478	Custodia Neves Gomes	INDEFERIDO
460	Custodio Lucas Gonçalves	INDEFERIDO
200	Dalva Ermelinda Firmiano	INDEFERIDO
484	Danubia da Silva Gandra	INDEFERIDO
341	Débora Silveira	INDEFERIDO
114	Denice Geralda de Ramos Santos	INDEFERIDO
277	Diomelia Ferreira de Almeida	INDEFERIDO
223	Dirlei Maria	INDEFERIDO
293	Divina Aparecida Pinto	INDEFERIDO
263	Dulce Catarina de Souza	INDEFERIDO
385	Dulcineia Rocha Duarte Campos	INDEFERIDO
62	Edilaine de Lourdes Tomaz	INDEFERIDO
31	Edilene Rocha Duarte	INDEFERIDO
348	Edivan Carlos Silva	INDEFERIDO
208	Edivânia Frederica Francisca Gomes	INDEFERIDO
555	Edmar Serqueira da Porcincula	INDEFERIDO
571	Ednea Lucia Duarte Perdigão	INDEFERIDO
87	Edson Martinho Dias	INDEFERIDO
391	Efigênia de Conceição de Souza	INDEFERIDO
119	Elia Damasia	INDEFERIDO
436	Eliana Aparecida Ribeiro	INDEFERIDO
545	Eliane das Graças Alves	INDEFERIDO
230	Eliane Gomas Pacheco Silva	INDEFERIDO
39	Elidiane Cristina Ferreira de Souza	INDEFERIDO
172	Elisabete Elia do Carmo	INDEFERIDO
510	Elizabete Daiana dos Santos Souza	INDEFERIDO
394	Elizabeth Aparecida de Oliveira Xavier	INDEFERIDO
563	Elza Geralda Valentim	INDEFERIDO
459	Endinely Aparecida dos Santos Ramos	INDEFERIDO
123	Evanir Aparecida Alves	INDEFERIDO
456	Fabiana Pereira Romulo	INDEFERIDO
238	Fernanda da Silva	INDEFERIDO
336	Flaviana Aparecida da Silva	INDEFERIDO
90	Geralda Alexandre Ferreira	INDEFERIDO
284	Geralda Cupertino Gonçalves	INDEFERIDO
384	Geralda Maria Martins de Souza	INDEFERIDO
301	Geraldo Damazio Aparecido do Carmo	INDEFERIDO
219	Geraldo Magela dos Santos	INDEFERIDO
572	Geraldo Vicente Vitorino	INDEFERIDO
515	Gilson Ermelindo Amaro	INDEFERIDO
221	Helena Damazio Custodia	INDEFERIDO
482	Ilza Carla de Oliveira	INDEFERIDO
355	Isabela Cristina da Silva Souza	INDEFERIDO
383	Jaqueline Ferreira Arruda Leandro	INDEFERIDO
440	Jeane dos Santos	INDEFERIDO
423	Jessica Teixeira Dos Santos Bitencourt	INDEFERIDO
509	José André da Silva	INDEFERIDO
266	José Bonifácio Fernandes	INDEFERIDO
553	José da Piedade Santana	INDEFERIDO
340	José João de São José	INDEFERIDO
534	José Maria do Amaral	INDEFERIDO
103	José Oliveira Santos	INDEFERIDO
542	Jucimar Aparecida Gonçalves dos Reis	INDEFERIDO
177	Juliana Grasiela Fernandes	INDEFERIDO

421	Jussara Bitencourt Leal	INDEFERIDO
269	Larissa Cristina dos Santos	INDEFERIDO
182	Larissa Ferreira de Oliveira	INDEFERIDO
432	Lina Maria Gomes	INDEFERIDO
23	Lucia Campos dos Campos	INDEFERIDO
532	Lucia das Dores de Moura	INDEFERIDO
171	Luciana Rosaria Nunes	INDEFERIDO
559	Luciene Aparecida Alves Mariana	INDEFERIDO
430	Luzia Agostinha Gomes	INDEFERIDO
286	Marcela Cornélia Honório	INDEFERIDO
501	Marcia Gonçalves Ramalho de Sá	INDEFERIDO
127	Marcia Madalena Soares	INDEFERIDO
72	Marcia Maria Da Silva	INDEFERIDO
309	Marcos Antonio Soares	INDEFERIDO
574	Maria Ancelmo Vieira	INDEFERIDO
126	Maria Aparecida de Laia	INDEFERIDO
359	Maria Aparecida de Souza Silva	INDEFERIDO
151	Maria Aparecida Francisca Muniz	INDEFERIDO
539	Maria Aparecida Lopes	INDEFERIDO
5	Maria Custodia da Silva Ferreira	INDEFERIDO
471	Maria da Graças dos Santos de Paula	INDEFERIDO
444	Maria da Luz de Oliveira Gandra	INDEFERIDO
186	Maria da Piedade Messias	INDEFERIDO
400	Maria das Graças Braga	INDEFERIDO
512	Maria das Graças dos Santos	INDEFERIDO
541	Maria das Graças Santos	INDEFERIDO
361	Maria de Fátima Arcanjo	INDEFERIDO
168	Maria de Fátima da Silva dos Santos	INDEFERIDO
285	Maria de São José Messias	INDEFERIDO
405	Maria do Rosário Pires Reis Rosário	INDEFERIDO
548	Maria dos Anjos Silva	INDEFERIDO
122	Maria Francisca da Silva Farias	INDEFERIDO
435	Maria Francisca de Freitas	INDEFERIDO
367	Maria Heleno Bernadete Rosa	INDEFERIDO
481	Maria José Teixeira	INDEFERIDO
431	Marilene do Carmo da Silva	INDEFERIDO
303	Marli Aparecida Barreto	INDEFERIDO
443	Marta Santos Silva Gomes	INDEFERIDO
296	Matheus Christian da Silva	INDEFERIDO
64	Matilde Augusta Barbosa	INDEFERIDO
488	Maurinho Rodrigues de Miranda	INDEFERIDO
117	Mercês da Silva dos Santos	INDEFERIDO
79	Mick Cassio Soares Alberto	INDEFERIDO
25	Mirian Madalena da Conceição	INDEFERIDO
118	Nadia Aparecida Vieira Alves	INDEFERIDO
10	Nadir da Silva Saturino	INDEFERIDO
462	Nadir Ezequiel da Silva	INDEFERIDO
458	Nadir Lela Rosa	INDEFERIDO
344	Naira Vaz	INDEFERIDO
218	Natalina Ribeiro Teixeira	INDEFERIDO
197	Natiele de Oliveira	INDEFERIDO
16	Natyelle Dyovanna Arantes do Santos	INDEFERIDO
326	Nelson Paulo Quintão	INDEFERIDO
188	Neuza Benta Archanjo Ferreira	INDEFERIDO
215	Nilvane das Graças Severino	INDEFERIDO
141	Nilza Antonio Alves	INDEFERIDO
420	Olivia Severina da Luz	INDEFERIDO
483	Ordalha Soares Rei	INDEFERIDO
414	Paloma Fabiana Silva Nascimento	INDEFERIDO
217	Paulo Sergio de Souza	INDEFERIDO
252	Quitéria Souza Thomaz	INDEFERIDO
111	Railander Antonio Braga	INDEFERIDO
547	Raquel Trindade Adriano Cruz	INDEFERIDO
499	Regina Aparecida Ferreira	INDEFERIDO
137	Rian Porfirio de Oliveira Costa	INDEFERIDO
145	Rita de Cassia Messias	INDEFERIDO
360	Rosangela Avelina Ramos	INDEFERIDO
246	Rosielly Fátima Paulo	INDEFERIDO
412	Sandra Aparecida da Cruz Barros	INDEFERIDO
546	Sandra de Cassia Fernandes Hosken	INDEFERIDO
437	Sandra Rosania de Jesus Silva	INDEFERIDO
562	Sebastião dos Santos Moreira	INDEFERIDO
33	Sergio Felisberto Santos	INDEFERIDO
331	Silvania do Carmo de Oliveira	INDEFERIDO
540	Sirleia de Oliveira Castro	INDEFERIDO
115	Sonia Antônia de Ramos	INDEFERIDO
575	Tatiana Aparecida Teixeira	INDEFERIDO
61	Tatiana Lopes de Assis	INDEFERIDO
564	Terezinha Barroso	INDEFERIDO
146	Valdilene Santos Pereira	INDEFERIDO
81	Vanda Luzia de Freitas	INDEFERIDO
485	Vanderlea Aparecida Adriano de Souza	INDEFERIDO
467	Vanderlucia do Carmo Valentim	INDEFERIDO
479	Waldene Aparecida Dimas Oliveira	INDEFERIDO
253	Waleson Santos	INDEFERIDO
93	Wesley Conceição de Souza	INDEFERIDO
339	Wlillian Rodrigues Ferreira	INDEFERIDO
399	Zilda da Conceição Peixoto Silva	INDEFERIDO

A titulo de esclarecimento, ressaltamos que o nome da candidata **Lourdes Adelaide da Silva (Insc. 261),** anteriormente publicado como Adelaide da Silva, foi corrigido nesta listagem.
Os candidatos relacionados acima deverão aguardar o contato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social que providenciará a emissão e o fornecimento do Vale Cartão Reforma Solidária, na forma de cartão magnético com chip de identificação, tendo como titular o beneficiário do programa, conforme previsto no edital de seleção.

Registre-se, publique-se.

Santa Bárbara, 01 de março de 2021.

LUCINÉIA IMACULADA VALADARES DAMÁSIO
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:59B6499A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 029, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou como "pandemia" a disseminação da contaminação pela COVID-19, doença viral causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, até 30 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19 no município e no Triângulo Norte, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI da região;

CONSIDERANDO a decisão liminar que foi ratificada pelo órgão Pleno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), nos autos de nº 4823603-66.2020.8.13.0000, na qual dispôs que ***"Os atos normativos editados pelo Estado de Minas Gerais para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus decorrem da competência constitucionalmente atribuída para a disciplina legal da matéria da saúde, especialmente em relação a crises sanitárias e epidemiológicas, razão pela qual devem ser observadas pelos municípios, os quais não podem editar normas que contrariem a normatização estadual, diante da necessidade de um tratamento regionalizado com enfoque preventivo da doença em tela"***;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Tupaciguara/MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências";

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO que a vacinação em todo o país ainda está em fase inicial e que o distanciamento social constitui a principal medida de redução dos índices de contágio;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, Gestores Sanitários e Chefes do Executivo de Municípios integrantes da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, na qual se deliberou a formulação de medidas mais restritivas e uniformes para os Municípios da Macrorregião;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021 e complementado pelo nº 012/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.

Art. 2º - Ficam alteradas os decretos e deliberações anteriores sobre o funcionamento do comércio e de repartições públicas, passando a **vigorar os termos CONSTANTE NESTE DECRETO, bem como no seu ANEXO**.

Art. 3º-As medidas previstas neste **Decreto vigorarão no período das 00:00 horas de 25 de Fevereiro de 2021 às 00:00 horas** de **09 de Março de 2021,** podendo ser revistas a qualquer tempo, a depender da situação epidemiológica do Município.

DA PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS

Art. 4º - Fica **PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO (VENDA) DE BEBIDA ALCOÓLICA** em todo território do Município de Tupaciguara/MG, durante a vigência do Decreto, seja zona Urbana ou Rural.

DA PROIBIÇÃO E FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES

Art. 5º – **Fica expressamente proibida a aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas**, durante a vigência do presente Decreto, como praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc, bem como à realização de **FESTAS/EVENTOS PÚBLICOS E PARTICULARES**, de qualquer natureza, em todo o território do Município de Tupaciguara/MG, seja na zona rural ou urbana.

DO FUNCIONAMENTO DE CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS HOSPITAIS, PSF/UBS, CEM, LABORATÓRIOS

Art. 6º – Ficam suspensos todos os atendimentos eletivos, de médicos, clínico geral e especialistas, nutricionistas, fisioterapeutas, psicólogos, dentistas, fonoaudiólogos, biomédicos/laboratorial, etc, salvo em caso de Urgência e emergência e de pacientes que não podem suspender o tratamento.

Parágrafo único- Em caso de urgência e emergência ligar nos telefones 34-3281-0027, 3281-0000 e 192.

DO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 7º – Ficam suspensos os atendimentos presenciais nos centros administrativos e órgãos da administração pública municipal, e em casos de urgência e emergência por meio de atendimento remoto/online.

§ 1º O centro administrativo e as repartições públicas funcionarão por meio de revezamento dos servidores e home office de acordo com a necessidade de cada setor;

§ 2º Em caso de urgência e emergência ligar nos telefones 34-3281-0000 e nos contatos da ouvidoria **(34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.**

EMPRESAS DE GRANDE PORTE, FÁBRICAS, INDÚSTRIAS, USINAS E TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS

Art. 8º - No funcionamento de empresas de grande porte, fábricas, indústrias, usinas, deve-se observar o distanciamento social 3m [três metros] e 01 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados].

Parágrafo único – Os ônibus e vans que transportam funcionários para o trabalho devem observar o distanciamento social de 3m [três metros], sendo permitido no máximo 50% da lotação do veículo.

DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 9º - Fica instituído que o toque de recolher, em todo o âmbito do Município de Tupaciguara/MG, será a partir das 20:00 horas, ficando vedada a circulação de pessoas entre 20:00 horas e as 5:00 horas, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

DAS PENALIDADES

Art.10 - A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do "Plano Minas Consciente", no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a primeira autuação em caso de reincidência, aplica-se o dobro;
III – interdição imediata, com recolhimento do alvará por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 11 – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 12 – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 13 – Em caso de realização de **FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES**, de qualquer natureza ou descumprimento do **TOQUE DE RECOLHER,** haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator, a qual será dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor do fundo municipal saúde e utilizado no combate a COVID-19.

Art. 14 – Além das penalidades previstas neste capítulo, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 e 330 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social [SDS] enviar ao Ministério Público o[s] Boletim[ins] de Ocorrência [B.O.] lavrado[s] pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.

Art. 15- Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão em lugares públicos e/ou particulares com vista à lei complementar 513 de 17 de julho de 2020,

SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DISPOSTAS NA MESMA.

Art. 16 – A fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

Parágrafo único – Qualquer irregularidade em face de este Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denuncia, pelo telefone **(34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.**

DO PODER DE POLÍCIA

Art. 17– O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Guardas Municipais, Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 18. As medidas aqui adotadas e a reavaliação realizada são em detrimento do aumento significativo de casos em Tupaciguara, e da situação caótica da saúde pública regional, assim sendo o previsto neste decreto está sujeito à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e os prazos aqui previstos poderão ser prorrogados a qualquer momento.

Art. 19-Este Decreto entra em vigor no dia 25 de fevereiro de 2021, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico, revogando disposições ao contrário, ao presente, mantendo somente o previsto no decreto 027/2021 o que foi não foi tratado aqui.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 23 de FEVEREIRO de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO

"ATIVIDADES COM RESTRIÇÃO DE DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO"

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, lojas de conveniência e congêneres, assim compreendidos os Estabelecimentos do Setor Que Comercializem Produtos Do gênero alimentício e de higiene pessoal e doméstica, com predominância de no mínimo 50%. **Vedado o funcionamento das atividades típicas de lojas de magazine e departamento.**	**ABERTO DAS 6 H ÀS 19 H. Proibido consumo no local**.	**ABERTO DAS 6 H ÀS 19 H. Proibido o consumo no local.**	**ABERTO DAS 6 H ÀS 12H Proibido o consumo no local.**
Padarias, quitandas, e congêneres.	**ABERTO DAS 6 H ÀS 19 H. Proibido o consumo no local.**	**ABERTO DAS 6 H ÀS 19 H. Proibido o consumo no local.**	**ABERTO DAS 6 H ÀS 12H Proibido o consumo no local.**
Comércio varejista de bebidas, águas e gás, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral.	**ABERTO DAS 8 H Às 19H Proibido o consumo no local.**	**FECHADO** Permitida venda **REMOTA DE GÁS,**exclusivamente na modalidade delivery. **(Portas Fechadas)**	**FECHADO**
Restaurantes, praças de alimentação, pizzarias, sorveterias, açaí, bares, cafés, lanchonetes e congêneres.	**FECHADO** Permitida venda remota, exclusivamente na modalidade delivery. **DAS 11 H ÀS 19 H. Proibido o consumo no local. (Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitida venda remota, exclusivamente na modalidade delivery. **DAS 11 H ÀS 19 H. Proibido o consumo no local. (Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitida venda remota, exclusivamente na modalidade delivery. **DAS 11 H ÀS 19 H. Proibido o consumo no local. (Portas Fechadas)**
Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações e lanhouses	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até as **12 H**. **Portas Fechadas)**	**FECHADO**
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática e outros, exceto oficinas mecânicas e congêneres.	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até as **12 H**. **Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery
Atividades de construção civil, canteiros de obras, serralherias, marcenarias e congêneres.	**ABERTO ATÉ AS 18H**	**FECHADO**	**FECHADO**
Lojas de materiais de construção e de materiais elétricos.	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até as **12 H**. **(Portas Fechadas)**	**FECHADO**
Atividades de paisagismo, design, decoração e congêneres.	**FECHADO** Permitido venda	**FECHADO**	**FECHADO**

	remota, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**		
Concessionárias de veículos.	**FECHADO** Permitido venda remota, de forma online. **(Portas Fechadas)**	**FECHADO**	**FECHADO**
Lojas do setor de autopeças, equipamentos automotivos e congêneres.	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até as **12 H**. **(Portas Fechadas)**	**FECHADO**
Óticas.	**ABERTO DAS 8H ÁS 18H**	**FECHADO**	**FECHADO**
Lavanderias, tinturarias e congêneres.	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H**	**FECHADO**	**FECHADO**
Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho e armarinhos.	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO**	**FECHADO**
Setor de aluguel de mobiliários, maquinário e estruturas congêneres e gestão de ativos não financeiros.	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO**	**FECHADO**
Comércio varejista de cosméticos, perfumarias e congêneres.	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até as **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO**	**FECHADO**
Atividades de condicionamento físico em espaços públicos ao ar livre, para, no máximo, duas pessoas em conjunto, com uso obrigatório de máscaras.	**SEM RESTRIÇÕES**	**SEM RESTRIÇÕES**	**SEM RESTRIÇÕES**
Atividades religiosas.	**FECHADO** Permitido o atendimento individual domiciliar e/ou transmissão online.	**FECHADO** Permitido o atendimento individual domiciliar e/ou transmissão online.	**FECHADO** Permitido o atendimento individual domiciliar e/ou transmissão online.
Lojas Agropecuárias, prestação de serviços veterinários e pet shops.	**ABERTO DAS 06H ÀS 18H**	**ABERTO DAS 06H ÀS 12H**	**FECHADO**
Academias de musculação, estúdios de Pilates, estúdios de Danças, quadra de esportes, centros de esportes, clubes, associações recreativas, **acquademias (piscinas)**, escolas de natação e lazer, etc.	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**
Barbearias, salões de beleza, manicures/pedicure, design de sobrancelhas e clínicas de estéticas, clínicas de fisioterapia e afins.	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**
Atendimento de Fisioterapias	**FECHADO** Permitido o atendimento domiciliar com prescrição médica até as **18 H.**	**FECHADO**	**FECHADO**
Leilões de animais.	**FECHADO** Permitido a realização na modalidade online.	**FECHADO** Permitido a realização na modalidade online.	**FECHADO** Permitido a realização na modalidade online.
Estabelecimentos lojistas em geral (vestuários; bijuterias; joias; calçados; artigos de viagem; telefonia papelarias; comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos; comércio de plantas, flores e gramas; lojas de eletrodomésticos; móveis e afins; lojas de decorações, de materiais de limpeza; brinquedos e afins; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejistas de artigos de caça, pesca e camping; comércio varejistas de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio de itens de cama, mesa e banho; imobiliárias; comércio varejista de artigos de joalheria e relojoaria e congêneres.)	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade "delivery" e consignados de produtos, até as **18 H. (Portas fechadas)**	**FECHADO**	**FECHADO**
Auto escola.	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**
Vendedores ambulantes.	**NÃO PERMITIDO**	**NÃO PERMITIDO**	**NÃO PERMITIDO**
Escritórios de Contabilidades, Despachantes, Advocacias, Imobiliárias, Agência de viagens e congêneres.	**FECHADO** Permitido o funcionamento remoto de forma online.	**FECHADO**	**FECHADO**
Oficinas mecânicas de veículos, bicicletas, borracharias e auto elétricas.	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H**	**ABERTO DAS 08H ÀS 12H**	**FECHADO**
Oficinas de funilarias e pinturas.	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**
Agências bancárias, lotéricas e crediários próprios para recebimento de valores. **Deve observar o distanciamento social de 3m [três metros] entre as pessoas e organizar as filas de espera, com senhas para que os clientes não fiquem por mais de 20 minutos no local e não haja aglomeração.**	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H**	**ABERTO DAS 08H ÀS 12H**	**FECHADO**
Drogarias e Farmácias.	**ABERTO ATÉ AS 22H**	**ABERTO ATÉ AS 22H**	**ABERTO ATÉ AS 22H**
Clínicas médicas e odontológicas e laboratorial.	**ABERTO DAS 06H ÀS 18H**	**FECHADO**	**FECHADO**
Postos de combustíveis	**ABERTO** Funcionamento normal	**ABERTO** Funcionamento normal	**ABERTO** Funcionamento normal
Atividades Educacionais –Escolas Públicas, Particulares, Centros Profissionalizantes de treinamento e gerencial, técnico, Escolas de Idioma, cursos livres e de reforço, de natureza de direito privado	**FECHADO** Permitido o funcionamento exclusivamente remoto/online.	**FECHADO** Permitido o funcionamento exclusivamente remoto/online.	**FECHADO** Permitido o funcionamento exclusivamente remoto/online.
Festas/eventos públicos e particulares, de qualquer natureza, seja na zona rural ou urbana.	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**
Aglomeração e/ou consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas, durante a vigência do presente Decreto, em praças, ruas, avenidas, estradas, rodovias, parques, distrito industrial, etc.	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**
Comercialização de bebidas alcoólicas	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**
Visitas aos ou centros de convivência de idosos.	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**	**SUSPENSO**

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:F8C64DB7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração e complementação ao decreto nº 029 de 23 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 7º do Decreto nº 029, de 23 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7 º - Ficam suspensos os atendimentos presenciais no Centro Administrativo e órgãos da Administração Pública Municipal. Em caso de urgência e emergência e/ou serviços considerados essenciais, os atendimentos poderão ser realizados de forma presencial mediante justificava.

[...]

§ 2º Preferencialmente optar por atendimento pelos telefones **34-3281-0000** e nos contatos da ouvidoria **(34) 99859-3435; 99856-3435; 99869-3435 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.**

Art. 2º. O art. 8º do Decreto nº 029, de 23 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - No funcionamento de empresas de grande porte, fábricas, industrias, usinas, deve-se observar o distanciamento social 3 m [três metros] e 01 [uma] pessoa para cada 10m² [dez metros quadrados].

Parágrafo único – Os ônibus e vans que transportam funcionários para o trabalho devem observar o distanciamento social, sendo permitido no máximo 50% da lotação do veículo.

Art. 3º - Este Decreto altera e complementa o funcionamento dos estabelecimentos comerciais mencionados abaixo:

SETOR	SEGUNDA A SEXTA	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, sacolões, hortifrúti, lojas de conveniência e congêneres, assim compreendidos os estabelecimentos do setor que comercializem produtos do gênero alimentício e de higiene, com predominância de no mínimo 50%. **-Vedado o funcionamento das atividades típicas de lojas de magazine e departamento.**	**ABERTO DAS 6 H ÀS 19 H**. **Proibido consumo no local**.	**ABERTO DAS 6 H ÀS 19 H**. **Proibido o consumo no local**	**ABERTO DAS 6 H ÀS 12H Proibido o consumo no local**
Comércio varejista de bebidas, águas e gás, tais como distribuidoras e depósitos de bebidas em geral.	**ABERTO DAS 8 H ATÉ 19 H Proibido o consumo no local.**	**FECHADO** Permitida venda **REMOTA DE GÁS e ÁGUA,** exclusivamente na modalidade delivery. **(Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitida venda **REMOTA DE GÁS e ÁGUA,** exclusivamente na modalidade delivery. **(Portas Fechadas)**
Assistências técnicas de artigos eletroeletrônicos, de telefonia, maquinário, artigos de informática e outros, exceto oficinas mecânicas e congêneres.	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até às **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitido funcionamento remoto, exclusivamente na modalidade delivery até às **12 H** . **Portas Fechadas)**	**FECHADO**
Estabelecimentos lojistas em geral (vestuários; bijuterias; joias; calçados; artigos de viagem; telefonia papelarias; comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos; comércio de plantas, flores e gramas; lojas de eletrodomésticos; móveis e afins; lojas de decorações, de materiais de limpeza; brinquedos e afins; comércio varejista de artigos de colchoaria; comércio varejistas de artigos de caça, pesca e camping; comércio varejistas de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; comércio de itens de cama, mesa e banho; imobiliárias; comércio varejista de artigos de joalheria e relojoaria, chaveiro e congêneres.	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade "delivery" e consignados de produtos, até as **18 H. (Portas fechadas)**	**FECHADO**	**FECHADO**
Lojas de materiais de construção, materiais elétricos, marmorarias e congêneres.	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até às **18 H. (Portas Fechadas)**	**FECHADO** Permitido venda remota, exclusivamente na modalidade delivery até às **12 H**. **(Portas Fechadas)**	**FECHADO**
Oficinas de funilarias, pinturas, lava jato e congêneres.	**FECHADO**	**FECHADO**	**FECHADO**
Agências bancárias, lotéricas, instituições financeiras, correspondentes bancários e congêneres. - **Deve observar o distanciamento social de 3m [três metros] entre as pessoas e organizar as filas de espera, com senhas para que os clientes não fiquem por mais de 20 minutos no local e não haja aglomeração.**	**ABERTO DAS 08H ÀS 18H**	**ABERTO DAS 08H ÀS 12H**	**FECHADO**
Clínicas médicas, consultórios, odontologias e laboratórios.	**ABERTO DAS 06H ÀS 18H** Em casos de Urgência e emergência e de pacientes que não podem suspender o tratamento	**FECHADO**	**FECHADO**
TÁXI - Transportar no máximo 02 (dois) passageiros por corrida; - Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção do veículo após cada corrida realizada e observar as medidas sanitárias; - Disponibilizar álcool em gel aos usuários do serviço de taxis.	**PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H. Após as 20 H,** somente em casos de emergência médica ou urgência inadiável.	**PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H. Após as 20 H,** somente em casos de emergência médica ou urgência inadiável	**PODEM FUNCIONAR ATÉ AS 20 H. Após as 20 H,** somente em casos de emergência médica ou urgência inadiável
MOTO TÁXI	PODEM FUNCIONAR ATÉ **AS 20 H,** desde que **NÃO** seja para o **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. (Somente para encomendas, entregas, etc)**	PODEM FUNCIONAR ATÉ **AS 20 H,** desde que **NÃO** seja para o **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. (Somente para encomendas, entregas, etc)**	PODEM FUNCIONAR ATÉ **AS 20 H,** desde que **NÃO** seja para o **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. (Somente para encomendas, entregas, etc)**
HOTÉIS, MOTÉIS E PENSÕES - Devem adotar todas as medidas de higienização, desinfecção e observar as medidas sanitárias; - Manter fechados restaurantes e área de café da manhã, devendo haver fornecimento de alimentação somente nos quartos; - Intensificar as ações de limpeza dos quartos; - Manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada.	RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - **20 HORAS**	RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER - **20 HORAS**	RESPEITANDO O TOQUE DE RECOLHER – **20 HORAS**

Parágrafo único*:* Fica proibido ainda a abertura do estabelecimento comercial para recebimento de valores de seu crediário próprio, podendo realizar o recebimento do seu crédito, via atendimento na modalidade delivery.

Art. 4º - Que as demais determinações previstas no decreto nº 029 de 23 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas devendo ser devidamente obedecidas.

Art. **5º**- As medidas previstas neste Decreto vigorarão pelo mesmo prazo determinado no decreto nº 029 de 23 de fevereiro de 2021

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 25 de FEVEREIRO de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:B065957A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 10/2021

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 013/2021
Modalidade de Dispensa n° 010/2021

Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e RENATA SILVA SENRA RIBEIRO
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças automotivas e prestação de serviço de mecânica para atender as secretarias de Obras, Saúde e Administração.

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ATUADOR HIDRÁULICO DA EMBREAGEM - ATUADOR HIDRÁULICO DA EMBREAGEM	Unidades	1,00	258,6400	258,64
002	Bateria G96038273340AG	UNID	1,00	332,6800	332,68
003	Bateria GK03944AB50	UNID	1,00	504,9300	504,93
004	Bujão do Cárter	Unidades	1,00	125,3200	125,32
005	BUZINA - BUZINA	Unidades	1,00	338,6700	338,67
006	CABO DE VELA PARA CILINDRO 01 - GENUINA	UNID	1,00	177,6200	177,62
007	CABO DE VELA PARA CILINDRO 02 - GENUINA	UNID	1,00	177,6200	177,62
008	CABO DE VELA PARA CILINDRO 03 - GENUINA	UNID	1,00	177,6200	177,62
009	CABO DE VELA PARA CILINDRO 04 - GENUINA	UNID	1,00	177,6200	177,62
010	Conjunto de Embreagem - Conjunto de Embreagem	Conjunto	1,00	481,4000	481,40
011	CORREIA 3920020300G	UNID	1,00	168,6300	168,63
012	CORREIA DO ALTERNADOR - GENUINA	UNID	1,00	208,2500	208,25
013	Elemento do Filtro de Ar	UNID	1,00	77,8000	77,80
014	ESTICADOR 1000414314	UNID	1,00	355,7100	355,71
015	FILTRO DE COMBUSTIVEL. - FILTRO DE COMBUSTIVEL.	Unidades	1,00	36,5300	36,53
016	FILTRO DE ÓLEO - GENUINA	UNID	1,00	20,0700	20,07
017	Haste da Barra Estabilizadora - genuina	UNID	2,00	74,0200	148,04
018	JOGO DE CABOS DE VELA	Unidades	1,00	177,6200	177,62
019	Lâmpada 1 Pólo (24v/10w) - Genuina	UNID	1,00	16,5300	16,53
020	Lâmpada 1 Pólo (24v/21w) - Genuina	UNID	1,00	33,4400	33,44
021	Lâmpada do Pisca 24v/21w - Genuina	UNID	1,00	33,4400	33,44
022	lampada lanterna 24v/5w	Unidades	1,00	16,7500	16,75
023	LANTERNA SUPERIOR DA CABINE LD	UNID	1,00	52,0200	52,02
024	LANTERNA SUPERIOR DA CABINE LE	UNID	1,00	52,0200	52,02
025	LENTE DA LANTERNA TRAS DIR.	Unidades	1,00	60,0900	60,09
026	Lente da Lanterna Traseira Esquerda - Genuina	UNID	1,00	60,0900	60,09
027	ÓLEO HIDRÁULICO XP 46	UNID	2,00	387,8900	775,78
028	ÓLEO MOTOR 15W40 CHI04	UNID	1,00	365,0200	365,02
029	Oleo Motor G053553R2 - GENUINA	UNID	14,00	45,0500	630,70
030	Rolamento da Embreagem - Rolamento da Embreagem	Unidades	1,00	30,0500	30,05
031	SUPORTE PARA ESCOVA 23794374G3	UNID	1,00	179,9800	179,98
032	VEDADOR DO CÁRTER	Unidades	1,00	80,0900	80,09
033	VELA DE IGNIÇÃO	UN1	4,00	15,8100	63,24

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	SERVIÇOS MECÂNICOS - REPARO DO CILINDRO 99100147	UNID	1,00	271,47	271,47
002	SERVIÇOS MECÂNICOS - SERVIÇO MECÂNICO DE GUINCHO MURIAÉ-MG PARA SAPUCAIA-RJ E TROCA DE CORREIA E BATERIA REVISÃO SISTEMA	UNID	1,00	959,50	959,50
003	SERVIÇOS MECÂNICOS - SERVIÇO MECÂNICO DE INJEÇÃO ELETRÔNICO CONFIGURAR MÓDULOS E SENSORES	UNID	1,00	3.069,45	3.069,45
004	SERVIÇOS MECÂNICOS - SERVIÇO MECÂNICO TROCA DE BIELETAS	UNID	1,00	77,90	77,90
005	SERVIÇOS MECÂNICOS - SERVIÇO MECÂNICO TROCA DE EMBREAGEM FILTROS ÓLEO CBO E VELAS	UNID	1,00	696,35	696,35
006	SERVIÇOS MECÂNICOS - SERVIÇO MECÂNICO TROCA DE REPARO RETIRAR CILINDRO SOCORRO	UNID	1,00	660,80	660,80
007	VEICULAR - MECANICA E ELÉTRICA - SERVIÇO ELÉTRICO DE ARRANQUE	UNID	1,00	874,00	874,00
008	VEICULAR - MECANICA E ELÉTRICA - SERVIÇO ELÉTRICO DE INJEÇÃO PASSAR SCANER PARA REGULAR FUNCIONAMENTO	UNID	1,00	348,65	348,65
009	VEICULAR - MECANICA E ELÉTRICA - SERVIÇO ELÉTRICO DESMONTAR TODO PAINEL REFAZER TODO O CHICOTE ELÉTRICO	UNID	1,00	874,00	874,00
010	VEICULAR - MECANICA E ELÉTRICA - SERVIÇO ELÉTRICO TIRAR TODO O CHICOTE DA INJEÇÃO PARA REFAZER	UNID	1,00	874,00	874,00
011	VEICULAR - MECANICA E ELÉTRICA - SERVIÇO ELÉTRICO TROCA DE BATERIA E PASSAR APARELHO	UNID	1,00	312,55	312,55

Valor Total: 15.412,636
Data da Assinatura: 01/03/2021

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:5E9303D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 34/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 23/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 34/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 23/2019
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software de CAD para desenho gráfico 2D e 3D, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades do município de Patrocínio/MG.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 66.582.784/0001-11, neste ato representada pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, §8º da Lei 8.666/93, e arts. 1º, 2º, e 3º da Lei 10.192/2001, sendo que esta alteração se dá por reajuste de preços, em função de variação do valor contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 -Fica reajustado o valor global do presente contrato, alterando assim a Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento do contrato originário, passando a vigorar com a seguinte redação.
"4.2 – Valor Global- O valor global para a presente contratação é de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

001	000010	SE	FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE CAD PARADESENHO GRAFICO 2D E 3D ALEM DE CONJUNTOS DE FERRAMENTAS ESPECIFICAS E BIBLIOTECAS ESPECIALIZADAS PARA DETERMINADAS DISCIPLINAS USADAS PARAELABORACAO EDETALHAMENTO DE PROJETOS 2D ED COM FERRAMENTAS PARA RENDERIZACAO FOTOREALISTICAS PROJETOS DE ARQUITETURA PROJETOS MECANICOS PROJETOS ELETRICOS HIDRAULICOS EARCONDICIONADO COM AS PRINCIPAIS CARACTERISTICAS E FUNCIONALIDADES DO MERCADO.	R$ 6.500,00	R$ 65.000,00

As demais cláusulas continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG,26de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:03AE1A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO DA PARCIAL I PSS EDITAL Nº 04/2021 -

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2021 RETIFICACAO - 01

O Edital de convocação 01 do processo seletivo simplificado 04/2021, passa a vigorar acrescido dos candidatos abaixo relacionados, mantida todas as demais cláusulas da convocação 01 publicada no site da Prefeitura Municipal de Vazante no dia 26 de fevereiro de 2021, inclusive quanto aos prazos neles constante.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 26 de fevereiro de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 04/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO RETIFICAÇÃO 01 – ACRESCIMENTO DOS CONVOCADOS ABAIXO RELACIONADOS

COLOCACAO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO
4	MARISA APARECIDA SILVEIR DA SILVA	20/03/1989	129	04-055	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	ESCOLA CALDEIRA BRANT / CMEI VICENTE SECUNDINO
COLOCACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
5	ADELIS ALVES CORRÊA	23/05/1972	121	04-059	PROFFESSOR DE EDUCACAO BASICA	PEB-1	E. M. NAIR MELO FRANCO RIBEIRO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:8638BC3A

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 05/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 05/2021
RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°05/2021
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PUBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, que se refere ao Processo Seletivo Simplificado nº 05/2021, na forma do anexo 1, com a classificação dos cargos/especialidades.
2. A classificação final disposta no anexo 1, implica na formação do cadastro de reserva por cargo/especialidade, que poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para fins de contratação temporária **no ano de 2021**.
3. A divulgação deste resultado NÃO implica na obrigatoriedade de convocação, que se dará SOMENTE de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo-se ao seguinte regramento:
Somente poderá ser utilizado o cadastro reserva de que trata o processo seletivo, após a nomeação e posse dos aprovados **no concurso público edital 01/2018**; ou na hipótese de não haver aprovados para o mesmo cargo/especialidade;
Realizada as nomeações e posses previstas no sub item 3.1, antes de se utilizar este cadastro reserva, o Poder Executivo, deverá convocar os aprovados no concurso público em vagas excedentes ao edital de concurso 01/2018, para manifestar o interesse em celebrar contratação temporária junto a Administração para o mesmo cargo e especialidade no qual foi classificado.
Comprovando-se as desistências das hipóteses dos subitens 3.1 e 3.2 ou não havendo candidatos aprovados para o mesmo cargo e especialidade, caso persista a necessidade administrativa, a Secretaria Municipal de Saúde publicará convocação aos aprovados do processo seletivo simplificado **edital 05/2021** por ordem de classificação, para firmar contratação temporária com a Administração Municipal.
O candidato aprovado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na especialidade a qual foi classificado.
A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Vazante, disponibilizado também em http://www.Vazante .mg.gov.br.
Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.
O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade a ciência das publicações na página oficial da Prefeitura.
O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da convocação, caso em que a Administração poderá por ato próprio convocar o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.
A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo/especialidade/lotação e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.
O aprovado convocado poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme a Lei Municipal 1692/2017 e alterações posteriores, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada.
A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira dos Profissionais da Saúde.
Para assumir contrato, o convocado deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função do cargo/especialidade a qual foi aprovado, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH e a não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.
A vigência do contrato será limitada à existência da vaga.
O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, se convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória.
A contratação originária do processo seletivo simplificado poderá ser rescindida para que seja dada posse a candidato efetivo, ou para atender ao interesse público, observada o artigo 9º da Lei 1772/2019, o item 10 do edital de processo seletivo, e demais legislações que poderão ser aplicadas subsidiariamente.

Vazante, 01 de março de 2021.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - RESULTADO DEFINITIVO				PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021		SECRETÁRIA DE SAÚDE	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO RG**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**AREA ATUAÇAO LOTAÇÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**Classificação Final**
1	NEIVA SOARES DE SOUZA	11206202	005-001 – FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SADE	97	**1**
2	SIMONE APARECIDA LOPES	MG 17100921	005-001 – FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SADE	81	**2**
3	LAIS MAGELA FERREIRA	14375116	005-001 – FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SADE	72	**3**
4	IORRANNY ALMEIDA DA SILVA	MG 18128442	005-001 – FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SADE		DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:00869A23

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 05/2021

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 05/2021**, para comparecer na Secretaria Municipal da Saúde**,** no edifício sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 05/2021**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 01 de março de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

PROCESSO SELETIVO 05 2020 - RESULTADO FINAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
CLASSIFICACAO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA ATUACAO**
1	NEIVA SOARES DE SOUZA	11206202	97	005-01	FISCAL MUNICIPAL	FISCAL SANITÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:2B0923E6

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 2ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 02/2021

2ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 02/2021, para **comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 02/2021.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 01 de março de 2021.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 02/2021
PSS 02/2021- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO
CONVOCACAÇÃO - 02

CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇAO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**
1	ERILDA DAS DORES GONÇALVES	28/03/1972	126	02-004	Monitor de oficina	Monitor de oficina Artesanato em Geral
2	DEBORAH ALVES SILVA	24/03/1996	110	02-004	Monitor de oficina	Monitor de oficina Artesanato em Geral
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**PONTUAÇAO**	**CODIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**
1	POLLYANA CAIXETA CARVALHO	29/08/1990	124	02-007	Orientador Social	Orientador Social
2	POLYANA GONÇALVES CRUZEIRO	21/08/1980	117	02-007	Orientador Social	Orientador Social

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:54F408F5

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - EDITAL DE RECOMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA 15/2020

EDITAL SMS 15/2020 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA -01 DOS CARGOS QUE MENCIONA
ATUAÇÃO NO ENFRETAMENTO DA COVID-19

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIAMUNICIPAL DA SAÚDE**, **ATENDIMENTO COVID.**

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas noartigo46,daLei 1699 de 22 de setembro de 2017,nostermosdaLein.º1772/2019,tornapública a REABERTURA de prazo de inscrição e formação complementar do cadastro reserva para as especialidades **DE FISIOTERAPEUTA E ENFERMEIRO** para desempenho das atividades no **hospital municipal Nossa Senhora da Lapa no SETOR COVID,** nos termos do item 11.11 do edital de Processo Seletivo Simplificado 15/2020.

DA RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O período de inscrição para participação da recomposição do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado 15/2020 será no período de **02a04 de março de 2021**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

Somente serão aceitas inscrições de candidatos para os seguintes cargos constante do edital 15/2020:

15-031	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem
15-048	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Enfermeiro
15-049	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fisioterapeuta

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação estão descritas no **Anexo I** deste Edital especificamente para este cadastro e em atendimento a pacientes do setor COVID.
A documentação exigida para a inscrição é a constante do item 3.6 do edital 15/2020.
Os documentos para contratação são os dispostos na cláusula 4 do edital 15/2020.
A etapa de entrevista de que trata o item 5.1.3 do edital 15/2020 será cumprida no mesmo dia da inscrição do candidato, em horário que será agendado neste ato.
O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br a partir do dia **05 de março de 2021.**

O prazo e forma dos recursos quanto a classificação provisória são os constantes do item 06 do edital 15/2020.

Vencido o prazo de recurso o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial deste processo seletivo para recomposição de vagas estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg. gov.br e mural oficial de publicações.

Os candidatos aprovados, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial do processo seletivo 15/2020, divulgado anteriormente, mantida a vigência original do processo seletivo.

Aplica-se para a recomposição do cadastro reserva todas as demais cláusulas constantes do edital de processo seletivo 15/2020 e suas retificações.

Vazante, 01 de março de2021.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saú

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial / Carga Horária Base	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
15-031	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.303,91 / 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
15-048	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Enfermeiro	R$ 1.955,87 / 40 horas Semanais	Prestar assistência ao paciente, realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multi profissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes, no âmbito de sua competência profissional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
15-049	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fisioterapeuta	R$ 1.466,90 / 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde. ESPECIFICAMENTE DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER A PACIENTES DO SETOR COVID DEVERÁ COMPROVAR conclusão de curso de graduação de nívelsuperior em Fisioterapia, que tenha Certificado de Conclusão da Pós-graduação ou Residência em Fisioterapia Respiratória,Cardiopulmonar,Terapia Intensiva ou Urgência e Emergência e ou Experiência comprovada em Fisioterapia Respiratória.	Curso Superior em Fisioterapia com registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia.	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:F2F2A722

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

EDITAL SMS 15/2020 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA -01 DOS CARGOS QUE MENCIONA
ATUAÇÃO NO ENFRETAMENTO DA COVID-19

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atenderà necessidade temporária de excepcional interesse público,para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, **ATENDIMENTO COVID.**

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, no desempenho das atribuições elencadas noartigo46,daLei 1699 de 22 de setembro de 2017,nostermosdaLein.º1772/2019,tornapública a REABERTURA de prazo de inscrição e formação complementar do cadastro reserva para as especialidades **DE FISIOTERAPEUTA E ENFERMEIRO** para desempenho das atividades no **hospital municipal Nossa Senhora da Lapa no SETOR COVID,** nos termos do item 11.11 do edital de Processo Seletivo Simplificado 15/2020.

DA RECOMPOSIÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O período de inscrição para participação da recomposição do cadastro reserva do Processo Seletivo Simplificado 15/2020 será no período de **02a04 de março de 2021**, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.

Somente serão aceitas inscrições de candidatos para os seguintes cargos constante do edital 15/2020:

15-031	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem
15-048	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Enfermeiro
15-049	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fisioterapeuta

A descrição simplificada dos cargos e especialidades atribuídas e das áreas de formação estão descritas no **AnexoI** desteEdital especificamente para este cadastro e em atendimento a pacientes do setor COVID.
A documentação exigida para a inscrição é a constante do item 3.6 do edital 15/2020.
Os documentos para contratação são os dispostos na cláusula 4 do edital 15/2020.
A etapa de entrevista de que trata o item 5.1.3 do edital 15/2020 será cumprida no mesmo dia da inscrição do candidato, em horário que será agendado neste ato.
O resultado da classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br a partir do dia **05 de março de 2021.**

O prazo e forma dos recursos quanto a classificação provisória são os constantes do item 06 do edital 15/2020.

Vencido o prazo de recurso o resultado dos julgamentos, juntamente com o resultado oficial deste processo seletivo para recomposição de vagas estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg. gov.br e mural oficial de publicações.

Os candidatos aprovados, serão classificados em lista complementar a seguir do último aprovado no resultado oficial do processo seletivo 15/2020, divulgado anteriormente, mantida a vigência original do processo seletivo.

Aplica-se para a recomposição do cadastro reserva todas as demais cláusulas constantes do edital de processo seletivo 15/2020 e suas retificações.

Vazante, 01 de março de2021.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal De Saú

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

Cód.	Cargo	Especialidade	Salário Inicial Carga Horária Base	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	Requisitos Mínimos Exigidos	Setor/Área /local de Atuação
15-031	TÉCNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Técnico de Enfermagem	R$ 1.303,91 40 horas Semanais	Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Técnico em Enfermagem, Registro e regularidade no COREN.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
15-048	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Enfermeiro	R$ 1.955,87 40 horas Semanais	Prestar assistência ao paciente, realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multi profissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes, no âmbito de sua competência profissional. Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde.	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA LAPA
15-049	ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE SAÚDE 1	Fisioterapeuta	R$ 1.466,90 30 horas Semanais	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.Demais atribuições da especialidade constantes do anexo VII PCCR dos profissionais de saúde. ESPECIFICAMENTE DE FORMA COMPLEMENTAR PARA ATENDER A PACIENTES DO SETOR COVID DEVERÁ COMPROVAR conclusão de curso de graduação de nívelsuperior em Fisioterapia, que tenha Certificado de Conclusão da Pós-graduação ou Residência em Fisioterapia Respiratória,Cardiopulmonar,Terapia Intensiva ou Urgência e Emergência e ou Experiência comprovada em Fisioterapia Respiratória.	Curso Superior em Fisioterapia com registro e regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia.	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MEDICAS

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:88F15C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA FINANCEIRA
RGF 3°QUADRIMESTRE 2020

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 21401757000167
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	768.817,58	700.849,24	702.256,79	714.129,37	702.972,28	900.519,89	741.835,84	715.150,82	712.621,70	703.492,31	706.947,37	1.049.210,14	9.118.803,33	
Pessoal Ativo	581.154,24	512.763,07	514.170,62	526.043,20	514.886,11	618.390,65	553.749,67	527.064,65	524.535,53	515.406,14	518.913,45	767.237,62	6.674.314,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	482.126,61	418.238,25	419.093,19	434.867,76	424.763,28	524.496,20	455.223,74	430.358,27	428.935,82	420.206,43	424.164,12	619.981,09	5.482.454,76	
Obrigações Patronais	99.027,63	94.524,82	95.077,43	91.175,44	90.122,83	93.894,45	98.525,93	96.706,38	95.599,71	95.199,71	94.749,33	147.256,53	1.191.860,19	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	187.663,34	188.086,17	188.086,17	188.086,17	188.086,17	282.129,24	188.086,17	188.086,17	188.086,17	188.086,17	188.033,92	281.972,52	2.444.488,38	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	180.105,37	180.528,20	180.528,20	180.528,20	180.528,20	270.792,29	180.528,20	180.528,20	180.528,20	180.528,20	180.475,95	270.635,56	2.346.234,77	
Pensões	7.557,97	7.557,97	7.557,97	7.557,97	7.557,97	11.336,95	7.557,97	7.557,97	7.557,97	7.557,97	7.557,97	11.336,96	98.253,61	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	768.817,58	700.849,24	702.256,79	714.129,37	702.972,28	900.519,89	741.835,84	715.150,82	712.621,70	703.492,31	706.947,37	1.049.210,14	9.118.803,33	

RGF Anexo 01 | Tabela 1.0 Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	783.006.535,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	783.006.535,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.118.803,33	1,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.980.392,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.631.372,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.282.352,94	5,40

RGF Anexo 01 | Tabela 1.0 Demonstrativo da Despesa com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF Anexo 01 | Tabela 1.2									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**								
	Exercício em que Excedeu o Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF Anexo 01 | Tabela 1.2 Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF Anexo 05 | Tabela 5.1 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar									
Disponibilidade de Caixa	**Disponibilidade de Caixa**								
	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.365.270,32	0,00	20.256,26	86.805,00	10.718,01	1.247.491,05	77.988,39		1.169.502,66
Recursos Ordinários	1.365.270,32	0,00	20.256,26	86.805,00	10.718,01	1.247.491,05	77.988,39		1.169.502,66
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)									
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	1.365.270,32	0,00	20.256,26	86.805,00	10.718,01	1.247.491,05	77.988,39		1.169.502,66

RGF Anexo 05 | Tabela 5.1 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
RGF Anexo 06 | Tabela 6.6 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Quadrimestre**
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	783.006.535,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	783.006.535,88

RGF Anexo 06 | Tabela 6.6 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.118.803,33	

Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	46.980.392,15	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	44.631.372,55	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.282.352,94	5,40

RGF Anexo 06 | Tabela 6.6 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	77.988,39	1.169.502,66

RGF Anexo 06 | Tabela 6.6 Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RICARDO MAGNO MARCONDES:02638299600 Date: 2021.02.26 07:55:54 GMT-03:00
Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG

Assinatura: 2
Digitally signed by MARCELO HEITOR DA SILVA:01197771697 Date: 2021.02.26 08:04:22 GMT-03:00
Perfil: Titular do Poder Legislativo
Instituição: Câmara de Vereadores de Poços de Caldas - MG

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:9E9E0A39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2021 (PARTE 1)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
A Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798, Carneirinhos – João Monlevade / MG – CEP 35930-003, publica o Edital de convocação nº 04 para preenchimento de vagas temporárias, em conformidade com o Edital 01/2021SME, 003/2021SME e Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Carga horária, turno e número de vagas divulgadas na hora da contratação
O candidato deverá apresentar-se munido de toda a documentação necessária para a designação, no **Centro Educacional de João Monlevade**, Av. Wilson Alvarenga, 830 – Carneirinhos, João Monlevade, **conforme item 15.1.1** "o edital de convocação deverá conter a relação de documentos a serem apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirmem os dados informados".

Os convocados na lista, parte 2 deste edital, excedem ao número de vagas publicadas em razão de desistência ou desclassificação.

(Original e Xerox):
Documento de Identidade; comprovante de escolaridade: diploma ou declaração acompanhada de histórico e pós-graduação **Lato Sensu** específica da área conforme editais citados.
(Original para comprovação de dados fornecidos):
Certificado pós-graduação **Stricto Sensu**, curso de extensão, aperfeiçoamento ou atualização, certidão de contagem de tempo de serviço conforme especificado no item 10 do edital.
O não comparecimento no ato da designação confirma o desinteresse do candidato pelas vagas oferecidas por este edital.
No ato da designação deverá ser preenchida declaração de horário de trabalho se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e acúmulo legal de cargo de acordo com a Constituição Federal.
Após a chamada, nenhum candidato poderá incluir quaisquer outros documentos.
Após a designação, o candidato deverá apresentar ao RH da Prefeitura o anexo deste edital devidamente preenchido, acompanhado dos respectivos documentos.
Ao escolher a vaga, assinar a ata de designação, o candidato se compromete a preencher a vaga e fica ciente de que a desistência acarretará a não participação em nova designação no prazo de 90 dias.
No horário estipulado, o acesso ao local será fechado.

Cargo	Vagas	Data	Horas	Cargo	Vagas	Data	Horas
Professor Educação Infantil	4	03/03	8 h30	Professor de Ciências	2	03/03	14 h
Professor de Anos Iniciais	4	03/03	9 h30	Professor de Geografia	1	03/03	14 h30
Professor de História	1	03/03	10 h30	Supervisor Pedagógico	1	03/03	14h30
Professor de Educação Física	1	03/03	10 h30	Professor de Inglês	1	03/03	14h30
Professor de Ensino Religioso	2	03/03	10 h30	Professor de Língua Portuguesa	3	03/03	15h
				Professor de Matemática	3	03/03	15 h30

***O número de vaga pode ser alterado em razão de matrículas e diminuição de turmas.**
Maria do Sagrado Coração Rodrigues Santos
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021 - (PARTE 2)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº Nº 01/2021e 03/2021SME - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

A Secretária Municipal de Educação de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº Nº 01/2021e 03/2021SME do Município de João Monlevade** e em manutenção ao que determina tal edital **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, se apresentarem no **Centro Educacional de João Monlevade**, Av. Wilson Alvarenga, 830 - Carneirinhos, João Monlevade, para fins de escolha de vaga em Escolas/Cemei do município e encaminhamentos legais para exercício do cargo no ano de 2021:
Dia 03 de março de 2021, às 8h30

	CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
1.	Professor de Educação Infantil	116º	KENYAMARA CASSIANA SILVA COELHO
2.	Professor de Educação Infantil	118º	MONICA CONSOLAÇÃO DOMINGUES AVELAR
3.	Professor de Educação Infantil	120º	LUZINETE MARIA MACIEIRA RIBEIRO
4.	Professor de Educação Infantil	122º	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
5.	Professor de Educação Infantil	123º	CLEONE CRISTINA ARAÚJO MENDES
6.	Professor de Educação Infantil	124º	MARILENE SILVA MAIA BATISTA
7.	Professor de Educação Infantil	126º	LUCIMAR APARECIDA MARCELINO MARTINS
8.	Professor de Educação Infantil	127º	ROSILENE DE SOUZA RAMOS
9.	Professor de Educação Infantil	128º	EDIS MARIA PRISCO
10.	Professor de Educação Infantil	129º	MAXWELLE TAVARES FRADE
11.	Professor de Educação Infantil	130º	CARLA DE SOUZA MOREIRA
12.	Professor de Educação Infantil	131º	RAQUEL CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA
13.	Professor de Educação Infantil	133º	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES
14.	Professor de Educação Infantil	134º	MARIA APARECIDA SILVA BARBOSA
15.	Professor de Educação Infantil	135º	IEDA APARECIDA SILVA E RODRIGUES
16.	Professor de Educação Infantil	136º	HELOÍSA HELENA SILVA GONÇALVES ANDRADE

Dia 03 de março de 2021, às 9h30

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Anos Iniciais	155º	MIRIAN MÁRCIA PEREIRA SANTOS
Professor de Anos Iniciais	156º	LUCILIA APARECIDA FRANCISCO
Professor de Anos Iniciais	157º	MARIVALDA LAGOS BENTO
Professor de Anos Iniciais	158º	ERLEN APARECIDA DA CUNHA TIAGO
Professor de Anos Iniciais	159º	JANETE MARIA DA ROCHA CARDOSO
Professor de Anos Iniciais	160º	HELENA DAS DORES SANTIAGO DIAS SILVA
Professor de Anos Iniciais	162º	ELIANA DE LIMA SOUZA
Professor de Anos Iniciais	163º	DIONISE CRISTIANE TEIXEIRA SIQUEIRA
Professor de Anos Iniciais	164º	MARIA APARECIDA MARTINS
Professor de Anos Iniciais	165º	LUCIANA DA CONCEIÇÃO COTA
Professor de Anos Iniciais	166º	RENATA DE FÁTIMA MIRANDA CONTARINI
Professor de Anos Iniciais	167º	JUMÁRIA DE OLIVEIRA SECUNDINO BARCELOS
Professor de Anos Iniciais	168º	ANATILIA DUTRA PEREIRA MIRANDA
Professor de Anos Iniciais	169º	ANA MARGARIDA GERALDA MARCELINO CAETANO
Professor de Anos Iniciais	170º	STEFANNE MAIRA SILVA QUINTÃO
Professor de Anos Iniciais	171º	MARLI APARECIDA DOS PASSOS TORRES

Dia 03 de março de 2021, às 10h30

	CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
1.	Professor de História	2º	ALEXSANDRA BORGES FERNANDES
2.	Professor de História	4º	FABIANO BRANDÃO RIBEIRO DA SILVA
3.	Professor de História	5º	DÉBORA CRISTINA VIEIRA
4.	Professor de História	6º	ANA PAULA MENDES MOTTA DE SOUZA

Dia 03 de março de 2021, às 10h30

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Educação Física	36º	KÁTIA CRISTINA DE BARROS SILVA VENTURA
Professor de Educação Física	37º	MAX DOUGLAS GOMES TAVARES
Professor de Educação Física	38º	OLAVO JOSÉ DA SILVA EVANGELISTA
Professor de Educação Física	39º	GLAUBER ROBERT LAGE DA SILVA

Dia 03 de março de 2021, às 10h30

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Ensino Religioso	15º	ROSI DA SILVA SOUZA
Professor de Ensino Religioso	16º	RAFAEL TRINDADE HENEINE
Professor de Ensino Religioso	17º	ELIZABETH APARECIDA DE MAGALHÃES SANTOS
Professor de Ensino Religioso	18º	MARIA DE FATIMA SOUZA COSTA
Professor de Ensino Religioso	20º	FÁBIO VINÍCIUS VIEIRA
Professor de Ensino Religioso	21º	JULIANO ANTÔNIO PEREIRA

Dia 03 de março de 2021, às 14 horas

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Ciências	21º	BIANCA ARAÚJO LATALIZA LOBATO
Professor de Ciências	23º	DEYSE DAGMA RODRIGUES LOPES CAETANO
Professor de Ciências	24º	ANDRÉ LUIZ PEREIRA
Professor de Ciências	25º	TELMA PROCÓPIO GUERRA
Professor de Ciências	26º	ANDRÉ ALVES FERREIRA
Professor de Ciências	27º	LUCIMAR SOARES DE ARAUJO
Professor de Ciências	28º	CLEIDIANE ANDREIA DA SILVA
Professor de Ciências	29º	MARIA APARECIDA CURINGA DE ALMEIDA

Dia 03 de março de 2021, às 14h30

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor Geografia	8º	JACKELINE KAZZITTA GOMES OLIVEIRA
Professor Geografia	9º	JUNY JUDAS XAVIER DOS SANTOS
Professor Geografia	10º	FILIPE MELLO DE ASSIS FARIA
Professor Geografia	11º	GILDO FERREIRA DE SOUZA
Professor Geografia	12º	ELISIANA MARIA DOS SANTOS BRIGIDIO
Professor Geografia	13º	ALEANDRA RODRIGUES OLIVEIRA DE BRITO

Dia 03 de março de 2021, às 14h30

	CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
1.	Supervisor Pedagógico	19º	RITA DE CÁSSIA VIANA
2.	Supervisor Pedagógico	20º	GRACE KELLY GOMES FERREIRA
3.	Supervisor Pedagógico	21º	ANDREIA MAYRA GOMES LANA
4.	Supervisor Pedagógico	22º	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS

Dia 03 de março de 2021, às 14h30

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Inglês	1º	VERA LÚCIA DOS SANTOS QUINTELLA
Professor de Inglês	2º	MARISA APARECIDA PEREIRA PAULA SANTOS
Professor de Inglês	3º	REGINA APARECIDA DO CARMO CARLOS
Professor de Inglês	5º	SANDRA LÚCIA DE FÁTIMA MATA

Dia 03 de março de 2021, às 15h

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Língua Portuguesa	16ª	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE
Professor de Língua Portuguesa	17ª	GIANNI ROBERTA RODRIGUES NAPOLEÃO
Professor de Língua Portuguesa	18º	SANDRA MARIA DE ARAÚJO CUNHA
Professor de Língua Portuguesa	19º	LUCIA MARIA SOARES E SILVA
Professor de Língua Portuguesa	21º	MARCELA CAMPOS QUEIROZ
Professor de Língua Portuguesa	23º	CARLA QUINTÃO MARTINS
Professor de Língua Portuguesa	24º	MÁRCIA DE SOUZA CASTORINO
Professor de Língua Portuguesa	25º	VIVIA ABREU E SILVA
Professor de Língua Portuguesa	26º	REGINA CÉLIA DE ANDRADE GOMES
Professor de Língua Portuguesa	27º	MARIA DOPERPÉTUO SOCORRO MOREIRA
Professor de Língua Portuguesa	29º	MARIA DA CONCEIÇÃO ZACARIAS
Professor de Língua Portuguesa	30º	IARA VALÉRIA BAPTISTA SOARES

Dia 03 de março de 2021, às 16h

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
Professor de Matemática	23º	JEANNE DUARTE LAGE
Professor de Matemática	24º	SIMONE APARECIDA LEMOS SOARES DIAS
Professor de Matemática	25º	ALVINO NEPOMUCENO DE BRITO
Professor de Matemática	26º	RUBENS PAULINO DE SOUZA
Professor de Matemática	27º	RENATA MARTINS COTA
Professor de Matemática	28º	FERNANDA DA FONSECA DINIZ
Professor de Matemática	29º	MIRLANE RAFAELA DE SOUZA MOURA LACERDA
Professor de Matemática	30º	SILVANIA MARIA DE CASTRO
Professor de Matemática	31º	HEMERSON OLÍMPIO BARCELOS
Professor de Matemática	32º	DANIELA DE FÁTIMA FONSECA COLARES
Professor de Matemática	33º	MAHELY GEICILANE MOREIRA MIRANDA
Professor de Matemática	34º	ISABEL ELIETE DO ESPIRITO SANTO DA COSTA

Documentos para entregar no RH (imprimir)

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
Eu , candidato CONTRATADO, no cargo de , , na
, com carga horária semanal de entregou nesta divisão os seguintes documentos:
01 (uma) foto 3x4. (Recente e colorida)
Fotocópia do documento de identidade com fotografia. (Apenas RG Atualizado)
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF. (Atualizado)
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.
Fotocópia do comprovante de residência. (Atualizado)
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos.
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (fornecido na hora do contrato – acumulo de cargo).
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (Somente páginas de Identificação)
Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF. (Atualizado)
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (Solicitar na Caixa Econômica Federal)

Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, em conformidade as condições especificadas no item do edital de convocação do Processo Seletivo nº /, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso.
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado)
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FORÚM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial)

Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
Cartão SUS.
Carteira de Trabalho.
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (Solicitar carta no Setor de RH)

Exames Médicos/ Pré-Admissional
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
Hemograma Completo.
Glicose.
Uréia.
Creatinina.
Urina – EAS.
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

João Monlevade, de de 2021.

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:66F3C295